

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0328/2021, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Eliane Souza (OAB 147017/SP)	D.J.E
Nelson Souza (OAB 49483/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se novamente o leiloeiro nomeado para que providencie a designação de datas para realização dos leilões, sob pena de substituição. Int."

Guarujá, 19 de agosto de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0328/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2021. Considera-se a data de publicação em 23/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se novamente o leiloeiro nomeado para que providencie a designação de datas para realização dos leilões, sob pena de substituição. Int."

Guarujá, 20 de agosto de 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA – SP.

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL – GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de cumprimento de sentença, em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 3 de agosto de 2020.



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(O) ILMO(A) SR(A):

ALTAIR CORDEIRO PANADES, COM ENDEREÇO À RUA MONTEVIDEO, Nº 219, BELA ALIANÇA, SÃO PAULO/SP CEP 05088-060

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES e, terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O **Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **22/07/2020**, e terá encerramento no dia **24/07/2020 às 14h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2020 às 14h e 15min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, 02, Guarujá/SP

DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 1.113.640,99 para Abril/20. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.611.577,38 maio/19.** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - **até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem.** A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129,



nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440.**

Ônus: Consta na matrícula AV.9. Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localiza-se em faixa de marinha. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto Ed. Albamar AT 552,80m², desocupado, frente mar, AP 485,00m², Guarujá - Centro/SP

Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.688.868,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para abr/20, que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 29 de julho de 2020.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

Guarujá, 24 de janeiro de 2017

ILMOS. SRS.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

REF: LEILÃO/PRAÇA DE IMÓVEL

Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**Comarca - **04ª Vara Cível do Fórum DA COMARCA DE GUARUJÁ- SP**

Prezados Condôminos:

Vimos pela presente levar ao conhecimento dos Srs. Condôminos e Moradores, que a partir de **22/07/2020** será levado a praxeamento/leilão eletrônico através do portal **www.lancejudicial.com.br** uma unidade deste edifício, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha, o qual está devidamente relacionado em nosso portal, avaliado em R\$ 2.688.868,75_ (Março/19).

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.613.321,25

Datas:

1ª Praça terá início no dia **22/07/2020**, e terá encerramento no dia **24/07/2020 às 14:15 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2020 às 14:15 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**, conforme determinações judiciais.

Valores, débitos, descrições detalhadas, matrícula atualizada, fotos, avaliações periciais e demais informações processuais se encontram anexadas no referido portal.

Para participar, é necessário realizar o cadastramento em nosso portal, bem como se habilitar no lote que houver interesse.

Maiores informações nos telefones 13)3384-8000 (Baixada Santista) ou pelo nosso e-mail **contato@lancejudicial.com.br**.

Sem outro mais, firmamo-nos,
Atenciosamente



LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS

Baixada Santista (13)3384 8000

0800 780 8000

www.lancejudicial.com.br - contato@lancejudicial.com.br



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

fls. 8

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 69536830 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
____/____/____

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

____ : ____ h ____ : ____ h ____ : ____ h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRAS
BRÉS**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR**

Expediente e cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA SILVA SOUZA e Titular de Juízo do Esporte de São Paulo, protocolado em 03/08/2020 às 10:53, sob o número MSJAC07010561079. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/estadofg1p0abinConferenciaDocumento.do, informe o processo 00003828-43.2009.8.26.1023 e código 57 CE 35D.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

A(O) ILMO(A) SR(A):
ALTAIR CORDEIRO PANADES, COM
ENDEREÇO À RUA MONTEVIDEO,
Nº 219, BELA ALIANÇA, SÃO
PAULO/SP CEP 05088-060

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

ALTAIR CORDEIRO

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

13/07/20

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Gerson C. de Almeida
Mat. 8.374-324

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 02/08/2020 às 10:33, sob o número WJSAJ02700850799. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pojoabrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 00003528-43.2019.8.26.0223 e código 57CE93D.



AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

fls. 10

(CÓDIGO DE BARRAS)

JU 69536777 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

____/____/____

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

0202 70P 011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP

AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP

CEP 11440-533

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRAS
BRÉS**

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

A(O) ILMO(A) SR(A):
SÍNDICO, COM ENDEREÇO À AVENIDA
MARECHAL DEODORO DA FONSECA,
Nº 129, 02, GUARUJÁ/SP
CEP 11410-220

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Edilson Cunha

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

17/7/20

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

[Handwritten signature]

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 03/08/2020 às 10:33, sob o número WCAJ4270905070. Para conferir o original, acesse o site <https://eajp.jsp.jus.br/pastadigital/pgoabin/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003328-43.2019.8.26.0223 e código 57CE3SD.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE GUARUJÁ - SP.**

Processo(s) Nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5eda35ab94901.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 0003528-43.2009.8.26.0223

Partes:

Condominio Edificio Albamar

Clovis Augusto Panades

Em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**
Partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO
PANADES E OUTRO**
REF IMÓVEL CADASTRO Nº: **0-0002-014-002**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos
autos do **Cumprimento de Sentença** movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO
ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO**, diante da
designação de novo leilão do imóvel para **22/07/2019**, requerer a juntada dos
demonstrativos atualizados dos débitos tributários municipais que seguem em
anexo.

Cumprimenta ressaltar, inclusive, que, no intervalo de
tempo entre a data designada para realização da última praça e esta, foram
ajuizadas perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarujá novas
execuções fiscais.

Seguem cópias da seguinte Execução Fiscal

Cadastro nº **0-0002-014-002**:

- **1501181-74.2020.8.26.0223.**

Pasta - 0003528-43.2009.8.26.0223 - 4ª VC GJÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

Advocacia Geral do Município

Procuradoria Geral do Município

Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110

Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Atualmente o débito tributário do **cadastro 0-0002-014-002** é de **R\$ 1.197.651,19 (um milhão e cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)**, composto de **R\$ 1.147.633,82 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** já inscritos em dívida ativa e **R\$ 50.017,37 (cinquenta mil e dezessete reais e trinta e sete centavos)** referente ao ano de 2020, **atualizado até setembro de 2020, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.**

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 23 de setembro de 2020..

Eduardo Spolon
Procurador Municipal
OAB/SP 298.541

Juliana Ferreira Juvino
Estagiária da Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário CLOVIS AUGUSTO PANADES
Identificação da Dívida IPTU - 0-0002-014-002
Valor Total Devido R\$ 1.147.633,82

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	74669/2008	4.874,61	2.062,77	15.986,55	5.439,30	28.363,23	2.836,32	7,14	31.206,69	029918/2009
													<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223</i> <i>Outros: 223012009502017</i>	
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	191/2009	20.308,20	8.241,96	60.784,99	20.901,90	110.237,05	11.023,70	0,00	121.260,75	029918/2009
													<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223</i> <i>Outros: 223012009502017</i>	
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	42151/2009	21.779,43	8.259,48	55.958,30	19.518,07	105.515,28	10.551,52	6,94	116.073,74	012456/2012
													<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i> <i>Outros: 223012012510919</i>	
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	181/2010	22.748,05	8.265,48	51.039,60	18.579,49	100.632,62	10.063,26	0,00	110.695,88	012456/2012
													<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i> <i>Outros: 223012012510919</i>	
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	37901/2011	24.331,75	8.401,08	46.836,16	17.673,70	97.242,69	9.724,26	0,00	106.966,95	012456/2012
													<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i> <i>Outros: 223012012510919</i>	
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	6373/2012	25.948,88	8.415,12	41.865,58	16.127,08	92.356,66	9.235,66	7,25	101.599,57	002938/2014
													<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>	
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	16464/2013	27.498,46	8.444,16	36.943,62	14.722,61	87.608,85	8.760,88	0,00	96.369,73	002938/2014
													<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>	
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	151/2015	29.031,26	8.465,40	31.956,90	13.295,74	82.749,30	8.274,93	18,63	91.042,86	
													<i>Proc. Unificado: 15067434020158260223</i>	



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	2277/2016	30.871,47	8.468,28	26.886,87	11.469,92	77.696,54	7.769,65	18,63	85.484,82	
														<i>Proc. Unificado: 15087818820168260223</i>
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	195/2017	34.060,11	8.472,24	21.816,20	8.301,31	72.649,86	7.264,98	17,21	79.932,05	
														<i>Proc. Unificado: 15021820220178260223</i>
0	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	227/2018	36.953,32	8.491,80	16.771,45	5.506,15	67.722,72	6.772,27	16,41	74.511,40	
														<i>Proc. Unificado: 15012317120188260223</i>
0	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	201/2019	38.854,97	8.506,32	11.696,26	3.676,91	62.734,46	6.273,44	15,58	69.023,48	
														<i>Proc. Unificado: 15013916220198260223</i>
0	2019	2019	Im.Predial	Execut Cód 9	207/2020	40.975,57	8.514,00	6.598,38	1.594,69	57.682,64	5.768,26	15,00	63.465,90	
														<i>Proc. Unificado: 15011817420208260223</i>
Total						358.236,08	103.008,09	425.140,86	156.806,87	1.043.191,90	104.319,13	122,79	1.147.633,82	
TOTAL EM DÉBITO														1.147.633,82

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020 às 09h19m

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2020

Cadastro	0-0002-014-002
Exercício	2020
Ano Base	2020
Proprietário	CLOVIS AUGUSTO PANADES
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	AV MAL DEODORO DA FONSECA, 129 - 02 0002 - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Visualizar Imprimir
BEM ESTAR ANIMAL	29/12/2020	R\$ 12,00	Visualizar Imprimir

Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	16/01/2020	R\$ 42.589,46	R\$ 42.589,46	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	16/01/2020	R\$ 3.549,25	R\$ 4.578,53	Visualizar Imprimir
2	06/02/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 4.542,85	Visualizar Imprimir
3	05/03/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 4.507,36	Visualizar Imprimir
4	08/04/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 4.471,87	Visualizar Imprimir
5	07/05/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 4.436,38	Visualizar Imprimir
6	09/06/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 4.400,89	Visualizar Imprimir
7	08/07/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 4.365,40	Visualizar Imprimir
8	11/08/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 4.329,91	Visualizar Imprimir
9	10/09/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 3.736,85	Visualizar Imprimir
10	08/10/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 3.549,11	Visualizar Imprimir
11	10/11/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 3.549,11	Visualizar Imprimir
12	10/12/2020	R\$ 3.549,11	R\$ 3.549,11	Visualizar Imprimir



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
 Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002

EXECUTADO:CLOVIS AUGUSTO PANADES CPF/CNPJ:

END.: AV MAL DEODORO DA FONSECA, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-220

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CPF/CNPJ		ENDEREÇO	
				Bairro: / -	
TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	207/2020	2019	2019	R\$ 40.975,57	R\$ 54.667,27
TOTAL				R\$ 40.975,57	R\$ 54.667,27

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 17/02/2020.

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 207/2020

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
207/2020	17/01/2020	707	52

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1257	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2019	2019	
LOGR: AVENIDA MAL DEODORO DA FONSECA, 00129, 02 0002, CENTRO, Guarujá - SP 11410-220			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV MAL DEODORO DA FONSECA, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-220			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	40.975,57	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
17/01/2020		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	16/01/2019	3.414,75	132,90	709,50	461,18	4.718,33
2	08/02/2019	3.414,62	132,89	709,50	425,70	4.682,71
3	08/03/2019	3.414,62	132,89	709,50	390,23	4.647,24
4	10/04/2019	3.414,62	132,89	709,50	354,75	4.611,76
5	09/05/2019	3.414,62	132,89	709,50	319,28	4.576,29
6	07/06/2019	3.414,62	132,89	709,50	283,80	4.540,81
7	10/07/2019	3.414,62	132,89	709,50	248,33	4.505,34
8	09/08/2019	3.414,62	132,89	709,50	212,85	4.469,86
9	11/09/2019	3.414,62	132,89	709,50	177,38	4.434,39
10	09/10/2019	3.414,62	132,89	709,50	141,90	4.398,91
11	08/11/2019	3.414,62	132,89	709,50	106,43	4.363,44
12	11/12/2019	3.414,62	132,89	709,50	70,95	4.327,96
TOTAL		40.975,57	1.594,69	8.514,00	3.192,78	54.277,04

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 17 de fevereiro de 2020

NN. 2020.01.000984

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES e, terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.** O **Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início no dia **22/07/2020**, e terá encerramento no dia **24/07/2020 às 14h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2020 às 14h e 15min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, 02, Guarujá/SP

DÉBITOS: Constatam débitos de IPTU no valor de R\$ 1.113.640,99 para Abril/20. Constatam débitos da Ação no valor de R\$ 1.611.577,38 maio/19. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante). Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a

notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular,

localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa de marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440.**

Ônus: Consta na matrícula AV.9. Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localiza-se em faixa de marinha. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto Ed. Albamar AT 552,80m², desocupado, frente mar, AP 485,00m², Guarujá – Centro/SP

Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.688.868,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para abr/20, que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 5 de junho de 2020.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 0003528-43.2009.8.26.0223

Partes:

Condominio Edificio Albamar

Clovis Augusto Panades

Em treze de agosto de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) VARA ÚNICA DO FORO DISTRITAL DE ILHABELA – SP

PROCESSO No. 1002360-12.2019.8.26.0587

Partes:

Toshimitsu Oshiro

Tereza Majikina Kamiya e outros

Em treze de agosto de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

PODER JUDICIÁRIO



SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA _____

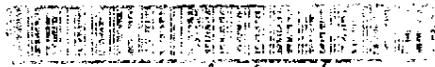
CARTÓ _____

ESCRIV _____

3528-43 2009

Serv. Jud. (P. 101/103)

Processo nº 003528-4/000000-000



Grupo 1 Geral

Ação nº 46 Provedoria Sanitária (Caus. Condominial)

Valor da Causa R\$ 22.206,06

Data da Expedição 27/04/2008 Hora: 15:46

Tipo de Expediente 1 - Litig

RTE. CONDOMÍNIO LAHUIS ALBAMAR

Representante: DR. CLO VICTOR AP. SUP.

DR. J. RUBENS THOMAS GEMELLI

DR. RUBEN SIAP

RDO: C. CAIS GUNTER GUNTER

003528-4/000000-000



posto passivo alterado - p. 91

-embargo do 3º procedig. 1010362-69.2014 (feil unproced)

Mandado de penhora no resto dos autos (Fls 208/210)

Em _____

autuc _____

que s _____

Eu, _____

subscr _____

REG. SOB nº

684/09

1º vol

LIVRO nº

III

- Fls. _____

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DA
COMARCA DE GUARUJÁ-SP.**

1139 200904221415 223-01-2009-003528-40

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.343.041/0001-00, com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 129, Centro, CEP 11410-220, Guarujá-SP, por seu Síndico o Sr. MARCELO VICTOR ABBUD, qualificado no instrumento particular de procuração (doc. 02), eleito pela Assembléia Geral Extraordinária (doc. 03), por seu advogado infra-assinado, com escritório na Avenida Leomil, 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP - Tel/fax (13) 3386-1525, onde recebe suas intimações, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., propor, com fundamento nos artigos 12 da Lei 4.591/64 e artigo 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil, **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS**, de procedimento **SUMÁRIO**, contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES** e **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, anteriormente à Lei 6.515/77, ele, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 2.104.255 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 506.459.438-00, ela, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.332.652 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 506.459.438-00, residentes e domiciliados na *Avenida Casa Verde, n.º 3.049, Casa Verde, CEP 02.519-200, São Paulo-SP*, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

2) Os réus são proprietários do apartamento n.º 02 do Condomínio Edifício Albamar, como demonstra a certidão de matrícula em anexo (doc. 04).

3) Ocorre, que os réus não pagaram as quotas condominiais, referente aos meses de: **Ago/08** (venc. 01/08/2.008); **Set/08** (venc. 01/09/2.008); **Out/08** (venc. 01/10/2.008); **Nov/08** (venc. 01/11/2.008); **Dez/08** (venc. 01/12/2.008); **Jan/09** (venc. 01/01/2.009); **Fev/09** (venc. 01/02/2.009); **Mar/09** (venc. 01/03/2.009) e **Abr/09** (venc. 01/04/2.009), no total de **R\$ 22.305,56** (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 30/04/2.009, conforme planilha em anexo (doc. 01).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515A7E.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB/SP – 10.461

José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

- 4) O autor tentou de forma amigável receber o seu crédito, como comprova a carta de cobrança enviada aos réus, por aviso de recebimento (doc. 05), porém, restou infrutífera, nada mais restando ao credor, a não ser o ingresso da presente demanda.
- 5) A obrigação no pagamento das cotas condominiais, está amparada no artigo 1.315 do Código Civil e na Convenção de Condomínio em anexo (doc. 06).
- 6) O autor pretende por meio desta, receber o valor que corresponde ao débito total dos réus, mais as quotas condominiais que se vencerem enquanto pendente a lide, conforme determina o art. 290 do C.P.C., acrescido da multa de 2%, conforme artigo 1.336, § 1º, do C.C., correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do vencimento de cada parcela, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 7) Diante do exposto, requer, a citação dos réus “Por Carta” (REG + AR + MP), com fulcro no artigo 221, I do Código de Processo Civil, ficando cientes e intimados da designação da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, oportunidade que poderão contestar, caso queiram, e alertados de que não contestados os fatos articulados, serão tidos como verdadeiros e julgada **PROCEDENTE A AÇÃO**.
- 8) Protesta por todos os meios de provas admitidas pelo Direito, requerendo desde logo o depoimento pessoal dos réus, sob pena de confesso.
- 9) Dá a causa o valor de **RS 22.305,56** (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Termos em que
P. Deferimento.
Guarujá, 22 de abril de 2.009.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – n.º 138.165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138439. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515A7E.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/04/2009

Fls. 1 de 1

DÉBITO JUDICIAIS

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
I - QUOTAS CONDOMINIAIS											
01/08/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39,251821	2.404,93	8	8,00000%	192,39	2.597,32
01/09/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39,334249	2.399,89	7	7,00000%	167,99	2.567,88
01/10/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39,39325	2.396,30	6	6,00000%	143,77	2.540,07
01/11/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39,590216	2.384,37	5	5,00000%	119,21	2.503,58
01/12/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39,740658	2.375,35	4	4,00000%	95,01	2.470,36
01/01/2009	Condomínio	R\$	2.313,65	2%	2.359,92	39,740658	2.389,29	3	3,00000%	71,67	2.460,96
01/02/2009	Condomínio	R\$	2.313,65	2%	2.359,92	40,110982	2.367,23	2	2,00000%	47,34	2.414,57
01/03/2009	Condomínio	R\$	2.313,65	2%	2.359,92	40,110982	2.367,23	1	1,00000%	23,67	2.390,90
01/04/2009	Condomínio	R\$	2.313,65	2%	2.359,92	40,235326	2.359,92		0,00000%	0,00	2.359,92
							Sub-Total:	21.444,51		861,05	22.305,56

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2009
- Multiplicador do Cálculo: 40.235326

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2009.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

Observações: APARTAMENTO Nº 02

Total do Principal Corrigido: 21.444,51
 Total de Juros: 861,05
 Sub-Total: 22.305,56

Total do Cálculo: **22.305,56**

(1000.01)

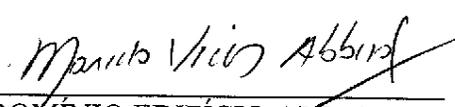
GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP – 10.461

(Doc. 02)
José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.343.041/0001-00, com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 129, Centro, CEP 11410-220, Guarujá-SP, por seu Síndico o Sr. MARCELO VICTOR ABBUD, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 23.585.189-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 261.601.848-90, residente na Rua 25 de março, n.º 1.260, Centro, CEP 01.021-100, São Paulo-SP, NOMEIA E CONSTITUE seus procuradores e advogados JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/SP sob o n.º 138.165 e no CPF sob o n.º 160.495.218-08; JOSÉ RAFAEL THOMÉ GÜNTHER, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito na OAB/SP sob o n.º 170.481 e inscrito no CPF sob o n.º 160.494.968-62 e PRISCILLA SILVA SOUZA, brasileira, solteira, devidamente inscrita na OAB/SP sob o n.º 255.810 e no CPF sob o n.º 297.405.988-03, com escritório na Avenida Leomil, 374, sala 52, Centro - CEP 11410-161, Guarujá-SP - Fone/Fax (13) 3386-1525, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula “*ad judicium*”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo uma e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-lhe, ainda, poderes especiais para, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso especialmente para propor AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS contra o condômino proprietário do apartamento n.º 02.

Guarujá, 23 de março de 2009.


CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

Marcelo Victor Abbud
Síndico



27

(Dec 03)

Ata da Assembléia Geral Ordinária do Condomínio Edifício Albamar, situado à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 129 – Guarujá – S.P., realizada nas dependências da Corporação Bonfiglioli, à Av. Brig. Faria Lima, 201 – 11º andar – Pinheiros – São Paulo – Capital, no dia 27 de fevereiro de 2007, com início à 18h00 em segunda e última convocação, com a presença dos condôminos dos apartamentos 01, 03, 05, 07, 08, 12, 14 e, representados, por procuração, os apartamentos 02, 04 10, 11 e 15. Foi indicado para presidir os trabalhos da mesa, o Sr. Egon Harry Sternfeld e para secretariar, Gabriela da Côrte, representante da Gaby Assessoria Técnica em Condomínios Ltda., Administradora do Condomínio. Foi entregue aos presentes carta do Síndico, Dr. Rodolfo Marco Bonfiglioli, que segue, na íntegra, cujo teor passa a fazer parte integrante desta: *“Ao Senhor Condômino da unidade nº, do Condomínio Edifício Albamar. Prezado Senhor, Agradecendo a presença e em atenção à ordem do dia estabelecida para organização dos trabalhos desta assembléia, gostaria de deixar aqui registrado, que minha atuação como síndico foi voltada especialmente para atender ao desejo da maioria dos Condôminos em regularizar a administração do Edifício. Eleito pela primeira vez em 2001, cumpri 3 mandatos consecutivos, dedicando toda atenção à Administração do Edifício, determinando as medidas necessárias para o bem estar e segurança dos Condôminos, substituída a Administradora e alterando o quadro de funcionários, conforme o desejado pela maioria dos Condôminos. Salvo melhor entendimento, durante nossa gestão, os gastos foram controlados e a cobrança das taxas condominiais se manteve no valor exatamente suficiente para cobrir as despesas ordinárias, cujos aumentos ocorreram na proporção dos reajustes das despesas ordinárias. As despesas extraordinárias, após aprovação, foram rigorosamente administradas e pagas regularmente aos prestadores de serviços e fornecedores, tudo comprovadamente demonstrado, cujos documentos se encontram à disposição dos Srs. Condôminos, nos escritórios da Administradora. Conforme prestação de contas anualmente remetidas aos Srs. Condôminos, por ocasião da convocação das Assembléias, todas as contas foram aprovadas e minuciosamente transcritas nas Atas respectivas, que ora ratificamos, informando, por oportuno, que temos valores em caixa, da ordem de R\$ 25.600,00, em 31/01/07. Isto, graças ao controle rígido dos gastos e da colaboração dos senhores condôminos em manterem atualizados os pagamentos das taxas condominiais. Assim, agradeço a todos os senhores condôminos a atenção e confiança que a mim depositaram, honrando-me com os votos que me elegeram Síndico até o mandato de 2005/2007 que agora se finda, desejando ao futuro síndico que será eleito nesta Assembléia, felicidade e sucesso em sua gestão, colocando-me à disposição para os esclarecimentos que se tornarem necessários sobre a administração do Edifício Albamar. Atenciosamente, RODOLFO MARCO BONFIGLIOLI”*. Em pauta o item 1º - **“Leitura e aprovação da ata da última assembléia”** – Foi aprovada, por unanimidade dos presentes, a ata da última assembléia, tendo sido dispensada sua leitura. No item 2º - **“Aprovação das contas do exercício de 2006”** – As contas de 2006 foram aprovadas pela unanimidade dos presentes. Em pauta o item 3º da ordem do dia - **“Eleição de síndico, sub-síndico e membros do Conselho”** – Pede a palavra a representante da administradora, Gabriela da Côrte, para retificar o item 3º da pauta onde constou, por engano, o cargo de sub-síndico, passando a ser: **“Eleição de síndico e membros do Conselho”**. Informou que tal cargo não é previsto na Convenção Condominial do Edifício Albamar. Candidataram-se ao cargo de Síndico, os condôminos Marcelo Victor Abbud e Moisés Skitnevsky. Por maioria de votos, foi eleito para Síndico o Dr. Marcelo Victor Abbud, do apto. 3 e, para membros do Conselho, foram eleitos os Condôminos Egon Harry Sternfeld, do apto. 5, Rodolfo Marco Bonfiglioli, do apto. 14 e Moisés Skitnevsky, do apto. 15. No item 4º - **“Análise, discussão e aprovação da previsão orçamentária mensal para o exercício de 2007”** – A representante da Administradora, Gabriela da Côrte, apresentou uma previsão para 2007, somente para as despesas ordinárias mensais, no valor de R\$ 29.613,00, recomendando que fosse mantido o

Gaby Assessoria Técnica em Condomínios Ltda. Creci 17386 J
Rua Cav. Nami Jafet, 309 – Centro – Guarujá – SP - Cep: 11410-140
Tel/Fax (13) 3355-2555 – E-Mail: gabyimoveis@gabyimoveis.com

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

1ª TABUADA DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
 Registro de Títulos e Documentos
 Gilvan de Lima
 ESCRIVENTE
 R. Santo Amaro, 492 - Tel. 3308.3300

07

rateio atual, que é de R\$ 30.000,00 mensais. Esta proposta foi aprovada pela unanimidade dos presentes. No item 5º - "Assuntos Gerais de Interesse do Condomínio" - Pela secretária da mesa foi informado que encontra-se na fase final o processo trabalhista movido pelo ex-porteiro noturno Rosalvo da Silva Santos, encontrando-se com o Juiz para julgar os embargos à execução. O processo de nº 005482003302007 da 2ª Vara do Trabalho condenou o condomínio à pagar ao reclamante a importância de R\$ 26.110,76 em 01/05/06 (atualizado até essa mesma data), pelo que o advogado da reclamada interpôs embargos à execução. Complementou, ainda, Gabriela da Côrte que, a qualquer momento o condomínio deve ser notificado a pagar ao reclamante, achando conveniente fazer fundo de caixa para tal. Os presentes autorizaram que seja feito um rateio extra específico, quando da notificação de pagamento, pelo Juiz, conforme melhor conveniência ao condomínio. A administradora comunicou que foi procurada pela Atlas Schindler, empresa conservadora dos elevadores, e informada da necessidade em atualizar/modernizar alguns componentes, pois estão ficando incompatíveis com os materiais usados atualmente. Pediu a palavra o conselheiro Egon Harry Sternfeld, informando que tem tratado de assuntos semelhantes em São Paulo e solicitou cópia das propostas para apreciá-las, num primeiro momento, tecendo alguns comentários com o síndico e demais conselheiros, oportunamente. Informou, ainda, a representante da administradora, que o Dr. Rodolfo havia solicitado orçamentos para instalação de corrimão e revestimento anti-derrapante da passarela em frente ao lava-pés, oferecendo maior segurança aos condôminos, cujos orçamentos está aguardando. Gabriela informou, que encontra-se pendente, também, reparos em alguns pontos da fachada externa do edifício, como, também, reparos no sistema de refrigeração no ático do prédio, cujos orçamentos está atualizando. Foram solicitados, também, atendendo solicitação do antigo síndico, Dr. Rodolfo, propostas para instalação de sistema integrado de segurança e monitoramento em todo condomínio, cujas cópias foram apresentadas aos presentes. Foi deliberado que o novo Síndico, juntamente com os novos membros do Conselho, deverão apreciar as propostas e escolher a que melhor atenda as necessidades do condomínio. Foi solicitado, pelos presentes, um projeto e orçamento para execução de uma escada e rampa de acesso à praia, incluindo corrimão, em substituição à existente, que encontra-se em situação precária. Foi solicitado, mais uma vez, intervenção junto à Prefeitura Municipal de Guarujá, no sentido de deslocar a barraca instalada na praia, em frente à entrada social do condomínio, o que vem expondo o condomínio a sérios riscos, exalando odores e causando mal estar a todos os proprietários. Pede a palavra, o Sr. Egon Harry Sternfeld, para solicitar um voto de louvor ao Dr. Rodolfo Marco Bonfiglioli, pela excelente gestão do cargo de síndico, no que foi endossado pelos demais condôminos presentes. Pede a palavra a Sra. Mirian Czeresnia, do apto. 12, para indagar do novo síndico e conselho se está previsto algum investimento relativo à área de lazer. Por consenso, o novo corpo diretivo, solicitou um tempo para se inteirar dos problemas pendentes e depois analisar sobre a referida questão. Foi ratificada, atendendo exigências do novo Código Civil, como Administradora do Condomínio, a empresa Gaby Assessoria Técnica em Condomínios Ltda., que recebeu do Síndico do Edifício poderes para administrar e representar o Condomínio Edifício Albamar, perante Bancos e Órgãos Públicos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente ata, lida e achada conforme segue.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2007.

Presidente: *[Assinatura]*
 Secretária: *[Assinatura]*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 GUARUJÁ - SP
 REG. TÍT. E DOC. - GUARUJÁ/SP
 Registrador R\$ 2782 Apresentado hoje, protocolado e registrado
 Ao Estado - R\$ 793 Sob nº 95821
 IpeSP R\$ 586 Guarujá, 20 MAR. 2007
 Reg. Civil R\$ 193
 Trib. Justiça R\$ 295
 Diligência R\$ 44,51
 TOTAL R\$ 4451,31

Gaby Assessoria Técnica em Condomínios Ltda. Creci 17386 J
 Rua Cav. Nami Jafet, 309 - Centro - Guarujá - SP - Cep: 11410-140

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAZ21701388. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515A86.

(Doc. 04)
fls. 33

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula
51440

ficha
01

Guarujá, 22 de Abril de 19 86

Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício Itapoan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; e, internamente, com a parte de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº2 e Moradia de Caseiro nº2, com uma área de 67,80-metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum.-

Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sede em São Paulo, a Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-

Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-

O Oficial:-

[Handwritten signature] jbp

R.01 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, a RENTAL - COMERCIAL/ E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua 3 de dezembro nº 43, em São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF. sob nº 60.812.229/0001-52, COMPROMETEU-SE A VENDER o imóvel acima descrito ao ESPÓLIO DE FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, pelo preço de R\$15.903.365,30 -/ (incluído a fração ideal de 483/6.279, objeto do R.07 na matrícula nº 29.341). (quitado). (valor venal-1988/Cz\$36.344.431,21). Registrado por *[Handwritten signature]* CL

Av.02 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, é feita a presente -/ averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nºB-0002-014-002, conforme prova com a xerox / autenticada de carnê de aviso de imposto nº 0000992, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. Averbado por *[Handwritten signature]* escrevente autorizado. CL

Av.03 20 de Julho de 1.993
Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE (processo nº 542/67) expedido pelo Juiz/ de Direito da 8ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo/SP., aos

continua no verso

matrícula

51440

ficha

01

verso

21 de janeiro de 1988, e aditamento datado de 02 de dezembro de 1988, é feita a presente averbação para ficar constando que FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, era casado com ZAIDA PEREIRA PERUCHE, pelo regime da comunhão de bens, desde o dia 07 de julho de 1942, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº 4731, livro 38 fls. 247, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 9º Subdistrito - Vila Mariana - São Paulo/SP., aos 31 de maio de 1967.- Averbado por *J. L. S.* escrevente autorizado. *jjs*

R.04

20 de Julho de 1993

Pelo mesmo Formal de Partilha, datado de 21 de janeiro de 1988, aditado aos 02 de dezembro de 1988, acima mencionado, os direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.01 retro, avaliados em Cr\$ - - - - Cr\$181.055,00, foram PARTILHADOS a ANA FRANCISCA PERUCHE, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 1.456.276 e do CPF. nº 274.529.058-49, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, a Rua Marconi, 34 - 8º andar, conj. 81; e ao ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE, CPF. nº 049.112.888-68, representado por sua inventariante Ana Francisca Peruche, acima qualificada, na proporção de 1/2 para cada uma. Valor venal de 1993 - atualizado - Cr\$17.549.321.835,60.- Registrado por *J. L. S.* escrevente autorizado. *jjs*

R.05

20 de Julho de 1993

Conforme Carta de Adjucação extraída dos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de ZAIDA PEREIRA PERUCHE (processo nº 759/78), expedida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP., aos 23 de julho de 1985, aditado aos 29 de agosto de 1989 e 19 de fevereiro de 1990, - 1/2 ideal dos direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.04 acima, avaliada em Cr\$2.580,14, foi ADJUDICADA a ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada. Valor venal de 1993 - atualizado - proporcional/ Cr\$8.774.660.917,80.- Registrado por *J. L. S.* escrevente autorizado. *jjs*

R.06

02 de dezembro de 1993

Por instrumento particular datado de 23 de dezembro de 1991, ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Antunes no. 184 CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos decorrentes do compromisso de venda e compra sobre o imóvel objeto desta matrícula no tocante a parte alodial, bem como cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o mesmo imóvel no tocante à parte de Marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, RG. no. 2.104.255-SSP/SP, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à LLei 6515/77, com ALTAIR CORDEIRO PANADES, RG. no. 2.332.652-SSP/SP, do lar, brasileiros, inscritos no CPF/MF. sob no. 506.459.438-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, a Rua Montevideó no. 219, pelo preço de Cr\$48.875,00. (incluído neste valor o imóvel objeto do R.23 na matrícula 29.341 deste cartório). - (Valor venal/1993 - atualizado: CR\$55.117.708,76).- Registrado por *J. L. S.* escrevente autorizado. *jjs*

sll

Continua na Ficha 02

REGISTRO DE IMÓVEIS
DRA. ZULMIRA EUPHRASIA
OFICIAL
BEL ROBERTO DE
SUBSTITUTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515A88.

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

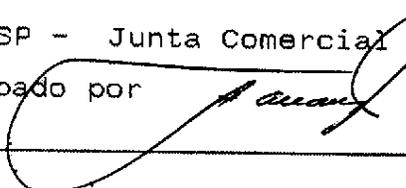
matrícula 51.440

ficha 02

Guarujá, 04 de Janeiro de 1994

Av.07

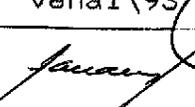
04 de Janeiro de 1994

Por escritura de 25 de novembro de 1993, do 25o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 987, fls. 214, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, foi transformada em sociedade de quotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, conforme instrumento particular de alteração de contrato social datado de 15 de julho de 1988, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 626.483. Averbado por  escrevente autorizado.

JP

R.08

04 de Janeiro de 1994

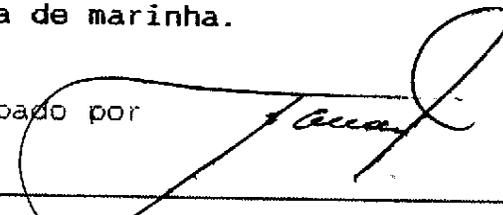
Pela mesma escritura de 25 de novembro de 1993, acima mencionada, a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na rua Bento de Andrade no. 486, inscrita no CGC/MF sob no. 60.812.229/0001-52, **vendeu** o imóvel objeto da presente matrícula, bem como cedeu e transferiu todos os seus direitos e obrigações sobre o terreno em faixa de marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, já qualificados, pelo preço de CR\$0,01(incluído a fração ideal de terreno objeto de R.25 da matrícula no. 29.341, deste Cartório). valor venal\93 \ atualizado \ CR\$77.052.602,26). Registrado por  escrevente autorizado.

JP

Av. 09

31 de outubro de 2003

Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que parte do terreno onde se assenta o EDIFÍCIO ALBAMAR, localiza-se em faixa de marinha.

Averbado por 

Wanderley Américo de Freitas, Escrevente Substituto.

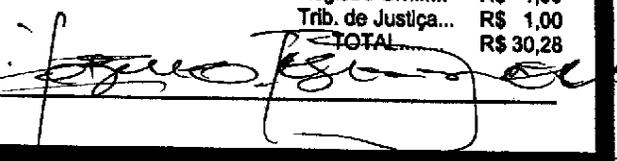
JP

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP
DRA. Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio - OFICIAL
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31/12/1973, bem como não constam registros de citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Guarujá-SP; 17 FEV. 2009

Emolumentos.....	R\$ 18,92
Estado.....	R\$ 5,38
Aposentadoria....	R\$ 3,98
Registro Civil.....	R\$ 1,00
Trib. de Justiça...	R\$ 1,00
TOTAL.....	R\$ 30,28

Escrevente: 

REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL
BEL. ROBERTO DE JESUS GIANNELLA SUBSTITUTO OFICIAL

IMÓVEL LOCALIZADO EM FAIXA DE MARINHA
Observar o disposto no parágrafo 2.º do Artigo 3.º do Decreto Lei nº 2.390 de 21/12/07 alterado pelo Artigo 33.º do Lei nº 9.636 de 16/06/00

GUARUJÁ-SP
SAMPALHO
GIANNELLA

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

(Dec. 05)
José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

Guarujá, 02 de fevereiro de 2.009.

CÓPIA

À
CLOVIS AUGUSTO PANADES
Avenida Casa Verde, nº 3.049, Casa Verde
São Paulo - SP

Ref.: Quotas Condominiais em atraso

Prezado Senhor

Na qualidade de advogado do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, venho por meio desta, informar Vossa Senhoria, **que consta em aberto** para o Condomínio supra as quotas condominiais dos meses de: **Ago/08** (venc. 01/08/2.008); **Set/08** (venc. 01/09/2.008); **Out/08** (venc. 01/10/2.008); **Nov/08** (venc. 01/11/2.008); **Dez/08** (venc. 01/12/2.008) e **Jan/09** (venc. 01/01/2.009), pertencente ao apartamento nº. 02, perfazendo um total de **RS 16.143,49** (dezesesseis mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), atualizado até 28/02/2.009.

Caso tenha efetuado os pagamentos, solicitamos o envio de cópia dos comprovantes de quitação, o mais breve possível, para que seja providenciada a baixa do débito.

Se por ventura, não tenha efetuado os pagamento e tenha o interesse em quitá-los, favor entrar em contato no prazo máximo de 05 (cinco) dias com nosso escritório, telefone abaixo.

A inércia obrigará ao credor a tomar as medidas judiciais cabíveis.

Na certeza da atenção, subscrevo
Cordialmente

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - nº. 138.165

(Dec 05-A)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 17.02.09

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE			
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE À CLOVIS AUGUSTO PANADES			
ENDERECO / ADRESSE Avenida Casa Verde, n° 3.049, Casa Verde.			
CEP / CODE POSTAL 02.519-200	CIDADE / LOCALITÉ São Paulo	UF SP	PAÍS / PAYS Brasil
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR <i>Jose Rodrigues da Silva</i>		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION 12/02/09	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATAIRE AV. CASA VERDE 12 FEV. 2009 SÃO PAULO - SPM
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR Jose Rodrigues da Silva		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT WAGNER ALVES MATR. 8.913.897	
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR 11.945.720		ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO	

75240203-0

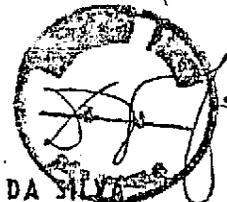
FC0463 / 16

114 x 186 mm



CARTORIO

"ALFREDO FIRMO DA SILVA"
4.º OFICIO DE NOTAS
RUA DA QUITANDA, 98 - 1.º ANDAR
SÃO PAULO



(Dec 00s) 38
1.2

BE. ANTONIO A. FIRMO DA SILVA
TABELIÃO

BE. EULALIO FIRMO DA SILVA
OFICIAL MAIOR

J.C.MACH-ADO.-

Antonio A. Firmo da Silva,

Terrenuario DE REGISTRO DE IMOVEIS
CARTORIO DE REGISTRO DE SANTOS
COMARCA DE Santos
União a presença copia & fe
Produção fiel do documento
neste Cartório. Dou fé, Brasil, 1975
Expedido verbal de parte interessada

quarto officio de Notas da Comarca da
de São Paulo, da República dos Estados

Certifica,

Expedido verbal de parte interessada, que revendo em seu cartório
e livros de notas a seu cargo, no de numero 791, nele as folhas
e verificou constar a existência de uma escritura cujo in-
teiro teor é o seguinte:-CONSTITUIÇÃO,ESPECIFICAÇÃO,DISTRIBUI-
ÇÃO E DIVISÃO DE CONDOMINIO-SAIBAM quantos esta virem que aos
onze dias do mes de abril de mil novecentos e cincoenta e oi-
to, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartorio, perante mim Ta-
belião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como
outorgantes e reciprocamente outorgados, doravante denomina-
dos "os condminos", a saber:- 1)- BARCELOS & COMPANHIA LTDA.
sociedade comercial, brasileira, com sede nesta Capital, à Rua
Conselheiro Crispiniano numero 69, 9º andar, representada --
por seu socio OTHON ALVES BARCELLOS CORREIA;- 2)- COCHRANE & -
COMPANHIA LTDA., sociedade comercial, brasileira, com sede à-
Rua Boa Vista, numero 133, 2º andar, nesta Capital, representa-
da por seu socio ROBERTO SIMONSEN FILHO;- 3º)- TACITO BARCEL-
LOS CORREIA, e sua mulher, dona ALCINA CARVALHO BARCELLOS, -
brasileiros, domiciliados, nesta Capital, à Rua Primavera nu-
mero 207, ele engenheiro, e industrial, ela dona de casa;-
- 4º)- JOSE BURLAMAQUI DE ANDRADE, e sua mulher, dona --
CECILIA PAMPLONA DE ANDRADE, brasileiros, domicilia-
dos nesta Capital, à Rua Antilhas, numero 239 (duzen-
tos e trinta e nove), ele industrial, ela dona de ca-
sa;- 5º)- ROGERIO GIORGI, e sua mulher, dona VITORIA -
PENA GIORGI, brasileiros, domiciliados, nesta Capital, -
à Rua Professor Arthur Ramos, numero 328 (trezentos --
e vinte e oito), ele industrial, ela dona de casa;-
- 6º)- ALFREDO GIORGI, e sua mulher, dona HELOISA DE MO-

ARQUIVO EM CASA FORTE

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
- COMARCAS DE SANTOS -
Certifico que o presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório em 16 de 10 de 1985

CEZARE GIORGI, brasileiros, domiciliados nesta Capital à Rua Paulo Eiró, número 373 (trezentos e setenta e três), ele engenheiro e industrial, ela dona de casa: - 7 - MAURO LINDEMBERG MONTEIRO e sua mulher dona ADELE GIORGI MONTEIRO, brasileiros, domiciliados à Rua Portugal, número 64 (sessenta e quatro), nesta Capital, ele advogado e industrial, ela dona de casa: - 8 - ALBERTO BONFIGLIOLI e sua mulher dona WILZA D'ALESSIO BONFIGLIOLI, brasileiros, sendo ele por título declaratório, domiciliados nesta Capital à Avenida Paulista, número 1048 (mil e quarenta e oito), ele banqueiro, ela dona de casa: - 9 - RAPHAEL PARISI e sua mulher dona THEALIA TREVISIOLI PARISI, brasileiros, domiciliados nesta Capital, à Rua Alagoas, número 337 (trezentos e trinta e sete), ele médico, ela dona de casa: - 10 - ROBERTO GEORGE-MANUEL MEIHELLES REID, solteiro, maior, comerciante, domiciliado nesta Capital à Rua Brigadeiro Tobias, número 190 (cento e noventa): - 11 - CONSTRUTORA RICHTER & LOTUFO S/A, sociedade comercial brasileira, com sede nesta Capital, à Rua Barão de Itapetinga, número 224 (duzentos e vinte e quatro), 2º (segundo) andar, representada por seus Diretores OTAVIO LOTUFO e EDGARD RICHTER: - 12 - JOSE WIZ PAMPLONA DE ANDRADE e sua mulher dona STELLA MARIA WHITAKER DE ANDRADE, brasileiros, domiciliados nesta Capital, à Rua Professor Pizarolo, número 103 (cento e três), ele comerciante, ela dona de casa: - 13 - CEZARE GIORGI, brasileiro, solteiro, advogado, maior, domiciliado nesta Capital à Rua Iguaçu, número 1.383 (mil trezentos e oitenta e três): - Los presentes meus conhecidos e das duas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos condôminos, falando cada qual por sua vez, me foi dito o seguinte: - PRIMEIRO: - que, por escritura pública de compra e venda, com pacto adjeto de hipoteca, lavrada em 31 (trinta e um) de outubro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), às fô-

Handwritten circular stamp containing the text "Handwritten text" and some illegible characters.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 - CANTO DE SÃO PAULO -
 Certidão de Produção dos Documentos em Escrita cópia e re-
 lista de 1985 de 1985
 desta Carteira de Documento arquivado

 são: terreno, fundações, estrutura de concreto-
 armado, vigas, paredes externas do edifício e -
 internas divisorias das partes de propriedade -
 exclusiva, todas as paredes das partes de prop-
 riedade de uso comum, os poços dos elevadores,
 escadarias, ornamentos de fachada, encanamentos
 troncos, fios troncos, colunas de esgoto, tubo-
 de lixo e incinerador, bombas, elevadores, -
 transformadores, geradores, telhado ou lajes de
 cobertura, caixas de água superiores e subter-
 raneas, motores e acessórios, aquecedores, etc.
 etc. - SEXTO: - Que o Edifício Albamar, cujas -
 plantas foram elaboradas a cargo da Construtora
 Richter & Lotufo S/A e que ficam fazendo parte
 integrante desta escritura, assinadas em quinze
 vias pelos condôminos, assim se descrevem: - A -
 será construído na parte do terreno que limita-
 com a praia e de cuja divisa ficará recuado cer-
 ca de doze metros, da divisa lateral, ficará re-
 cuada cerca de três metros, e na outra divisa
 lateral da rua sem denominação, cerca de seis
 metros - b) - as dependências do Edifício di-
 videm-se em dois grupos, constituindo o primei-
 ro de 47,60 mts.² (quarenta e sete metros e ses-
 senta decímetros quadrados), de uma sala onde
 será localizado o gerador de energia elétrica,
 situada na parte posterior do Edifício e afastada
 desta, área esta de propriedade e uso comum
 de todos os condôminos na proporção de suas par-
 tes ideais, e o segundo de garagens e anexos com
 a área total de 1,210 mts.² (um mil duzentos e
 dez metros quadrados), com a área de proprieda-
 de e uso comum de 193 mts.² (cento e noventa e
 três metros quadrados) e constituída de instala-
 ção sanitária e três escadarias para o andar
 superior, na qual existe o corredor de passagem
 que dá acesso à moradia dos caseiros sobre as
 garagens, tudo de propriedade e uso comum de to-

1.º -
 9.º -
 10.º -
 11.º -
 12.º -
 13.º -
 14.º -
 15.º -

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório em 19 de 1981 de Santos, SP.

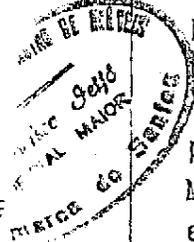
TABELIÃO FIRMO

99, RUA DA QUITANDA, 95 - 1.º ANDAR
SÃO PAULO
III

15.42
[Handwritten signature]

Ideal de cada um, sendo as garages numeradas de 1 (hum) a 15 (quinze), tendo cada uma e seus respectivo apartamento a área de Propriedade particular de cada um dos condôminos de 67,80 m² (sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), compreendendo cada garage espaço para dois carros e cada apartamento uma passagem de entrada, um quarto, uma cozinha e um W.C. chuveiro, cujos números correspondem aos apartamentos do Edifício, dos quais são dependências, pertencendo cada garage e Moradia de caseiro a cada um dos condôminos, assim distribuídas: - 1ª - garage número 1 (hum) - e respectiva moradia de caseiro número 1 (hum), de propriedade de todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, na proporção da parte ideal de cada um; - 2ª - garage número 2 (dois), e respectiva moradia de caseiro número 2 (dois), de propriedade de todos os outorgantes e reciprocamente outorgados na proporção da parte ideal de cada um; - 3ª - garage número 3 (três) e respectiva moradia de caseiro número 3 (três), de propriedade do condômino Tacito Barcellos Correia; - 4ª - garage número 4 (quatro) e respectiva moradia de caseiro número 4 (quatro), de propriedade do condômino Roberto George Manoel Meirelles Reid; - 5ª - garage número 5 (cinco) e respectiva moradia de caseiro número 5 (cinco), de propriedade do condômino Alfredo Giorgi; - 6ª - garage número 6 (seis) e respectiva moradia de caseiro número 6 (seis), de propriedade do condômino Mauro Lindemberg Monteiro; - 7ª - garage número 7 (sete), e respectiva moradia de caseiro número 7 (sete), de propriedade do condômino Alberto Bonfiglioli; 8ª - garage número 8 (oito), e respectiva moradia de caseiro número 8 (oito), de propriedade do condômino

[Handwritten initials]



2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 - COMARCA DE SANTOS -
 Certifico que o presente cópia é re-
 produzida do documento arquivado
 em 19/09/2021 de 19/09/2021

condomínio Barcellos & Cia. Ltda., - 9ª - Garage-
 número 9 (nove) e respectiva moradia de caseiro
 número 9 (nove), de propriedade do condômino
 Osépio Giorgi; - 10ª - Garage número 10 (déz)-
 e respectiva moradia de caseiro número 10 (déz)
 de propriedade do condômino Cezare Giorgi; 11ª -
 garaga número 11 (onze) e respectiva moradia -
 de caseiro número 11 (onze) de propriedade do -
 condômino José Burlamaqui de Andrade; 12ª - Gara
 ge número 12 (doze) e respectiva moradia de ca-
 seiro número 12 (doze), de propriedade do condô
 mino José Luiz Pamplona de Andrade; 13ª - Garage
 número 13 (treze) e respectiva moradia de casei
 ro número 13 (treze), de propriedade do condô--
 mino Raphael Parisi; - 14ª - Garage número 14 -
 (quatorze), e respectiva moradia de caseiro nú-
 mero 14 (quatorze), de propriedade do condômino
 Construtora Richter & Lotufo S/A; - 15ª - garage
 número 15 (quinze), e respectiva moradia de ca-
 seiro número 15 (quinze), de propriedade do con
 domino Cochrane & Cia. Ltda.; - c) - O Edifício
 compor-se-á de 19 (dezenove) pavimentos compre-
 endendo: 1ª) - PRIMEIRO PAVIMENTO OU ANDAR TERREO:
 com área de 473 mts.2 (quatrocentos e setenta
 e três metros quadrados), de propriedade e uso-
 comum dos condôminos, incluindo a parte de al-
 tura dupla da conjunata, constituído de hall ---
 principal de entrada, hall de serviço, portaria,
 depósito de material de praia, quarto para os -
 medidores de luz, casas de máquinas, escadaria,
 dois elevadores e pátio coberto pela parte alta-
 do Edifício, com pé direito duplo; - 2ª - SEGUN
 DO PAVIMENTO ou ANDAR INTERMEDIÁRIO, com área
 de 112,80 mts.2 (cento e doze metros e oitenta
 décímetros quadrados), de propriedade e uso co-
 mum dos condôminos excluindo o vazio do hall de
 entrada constituído pelas escadaria e respectivo
 hall, dois poços de elevadores e pelo apartamen

19/09/2021
 Grande
 090

fls. 15

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
— COMARCA DE SANTOS —
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório, em 16 de maio de 1985.

TABELIÃO FIRMO
RUA DA QUITANDA, 95 - 1.º ANDAR
SÃO PAULO

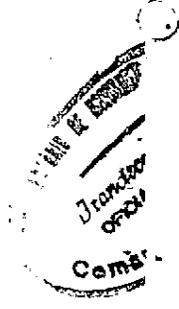
apartamento do zelador, composto de sala, corredor dando acesso ao quarto número 1 (hum), e W.C. chuveiro, cozinha, terraço e quarto número 2 (dois); - 3º - TERCEIRO PAVIMENTO ou PRIMEIRO ANDAR, com a área de 30 m² (trinta metros quadrados), de propriedade e uso comum de todos os condôminos e constituído pelo hall de entrada principal e respectivo elevador, hall de entrada de serviço com escadaria e respectivo elevador e a área de propriedade particular de 485,00 m² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), em que se constitui o apartamento número Um, formado pelo vestíbulo de entrada principal, sala de estar, sala de jantar e respectivo terraço número 1 (hum), corredor número 1 (hum), dormitórios número 1 (hum) - 2 (dois) - 3 (três) - 4 (quatro) e terraço número 2 (dois), banheiros números 1 (um) - 2 (dois) - 3 (três), saleta interna, terraço número 3 (três), armário e acesso para a passagem número 3 (três), que conduz ao lavatório W.C., e chuveiro, um pequeno compartimento para aparelhos de ar condicionado, lavanderia, comunicando-se com o corredor número 2 (dois) e quartos números 1 (hum) e dois (2), e respectivo W.C. chuveiro, terraço número 5 (cinco) - da entrada de serviço, terraço número 4 (quatro) da copa, copa, cozinha, despensa e passagem número 4 (quatro); o apartamento número 1 (hum) ocupará todo o primeiro andar ou terceiro pavimento e considerando-se de quem da praia olha o terreno confrontará pela frente com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelos fundos com o lote dos ora também outorgantes e reciprocamente outorgados e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; pelo lado direito com o próprio terreno em sua parte que divide com terreno onde está sendo -

Handwritten signature/initials



2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
— COMARCA DE SANTOS —
Certifico que o presente documento é re-
produção fiel do documento arquivado
no Cartório, em 16. de 10. 18

sendo construído o Edifício Itapuan; pelo lado
esquerdo com o próprio terreno em sua parte que
divide com a rua sem denominação e internamente
com a parte de propriedade e uso comum nesse
andar ocupada pela escadaria e hall com os res-
pectivos elevadores. - A esse apartamento pertencem as dependências que tem o número Um, constituídas pela garagem número Um e respectiva moradia número Um, do caseiro, com a área de propriedade particular de 67,80 mts.2 (sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), -- localizadas na parte lateral direita de quem da praia olha o terreno. - O apartamento número Hum e suas dependências têm, no total uma área particular de 552,80 mts.2 (quinhentos e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados) -- ao que corresponde a fração de 483/7245, de propriedade de uso comum. - 4º - QUARTO PAVIMENTO - ou SEGUNDO ANDAR :- com a área de 30,00 mts.2 (trinta metros quadrados), de propriedade e uso comum e constituído pelo hall de entrada principal e respectivo elevador, hall de entrada de serviço com escadaria e respectivo elevador; e a área de propriedade particular de 485 mts.2 (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), em que se constitui o apartamento número Dois, formado pelo vestíbulo de entrada principal, sala de estar, sala de jantar, e respectivo terraço número Um, corredor número Um, dormitórios números 1 (hum) - 2 (dois) - 3 (três) - 4 (quatro) e terraço número 2 (dois), banheiros números 1 (hum) - 2 (dois) - 3 (três), passagens números 1 (hum) - e 2 (dois), saleta interna, terraço número 3 (três), armário e acesso para a passagem número 3 (três), que conduz ao lavatório, W.C. e chuveiro, um pequeno compartimento para aparelhos de ar condicionado, lavandaria comunicando-se com o corredor número 2 -----



2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SANTOS
 Certificado de a presente cópia é re-
 produzida do documento arquivado
 de 19 25

 na sua divisa com a praia, em linha reta diago-
 nal sobre a linha da frente com a qual forma --
 um ângulo agudo interno, e confronta na exten-
 são dos últimos 66 (sessenta e seis) metros mais
 ou menos, com propriedade de Carlos Bruneti, Do-
 mingos Puglisi ou sucessores, hoje em parte per-
 tencente ao Edifício Itapuan, em construção e --
 nos primeiros 70 (setenta) metros, mais ou menos
 com uma rua Particular que se inicia na citada --
 Avenida, na linha dos fundos, mede 49,45 mts. --
 (quarenta e nove metros e quarenta e cinco cen-
 timetros), mais ou menos, entre as partes B e C
 da planta acima referida, e confrontando com a
 Praia das Pitangueiras, com frente para a qual
 será construído o aludido Edifício; desse ponto
 C, até o ponto H, sempre da mesma planta, o --
 terreno mede 43,40 mts. (quarenta e três metros
 e quarenta centímetros), confrontando com uma --
 alameda ou rua sem denominação; do ponto H até
 o ponto G, da mesma planta mede 29,60 mts. (vin-
 te e nove metros e sessenta centímetros), em --
 linha reta perpendicular à linha entre os pon-
 tos H e C, sendo que dita linha perpendicular
 separa o terreno ora descrito da outra gleba per-
 tencente aos ora outorgantes e reciprocamente --
 outorgados; do ponto G, a F, da mesma planta me-
 de 68,60 mts. (sessenta e oito metros e sessenta
 centímetros) em linha reta paralela à divisa la-
 teral A a B; e confronta com o terreno menciona-
 do no parágrafo segundo, do ponto F a E, ainda --
 da mesma planta, mede sete metros (7,00 mts.) em
 linha perpendicular à frente do terreno onde en-
 contra o ponto de partida, desta descrição: --
 TERCEIRO:-- Que as partes ideais de cada um dos --
 outorgantes e reciprocamente outorgados, no ter-
 reno acima referido, na conformidade dos títulos
 de aquisição, são as seguintes: - a) - aos condo-
 minos Barcellos & Cia. Ltda.; Cochrane & Cia. --

RECEBUE
 19 25

TABELIÃO FIRMO

RUA DA QUITANDA, 88 - 1.º ANDAR
SÃO PAULO
III

fil. 48
[assinatura]

—————
número 2 (dois), e quartos números 1 (hum) e
2 (dois) e respectivo W.C., chuveiro, terraço
número 5 (cinco), de entrada de serviço, terra-
ço número quatro (4), da copa, copa, cozinha,
dispensa e passagem número 4 (quatro); — o apa-
tamento número 2 (dois), ocupará todo o segundo
andar ou quarto pavimento e considerando-se
quem da praia olha o terreno confrontará pela
frente com o próprio terreno em sua parte que
divide com a praia, pelos fundos com o lote
também dos outorgantes e reciprocamente outor-
gados e com o próprio terreno em sua parte que
divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonse-
ca, pelo lado direito com o próprio terreno em
sua parte que divide com terreno onde está sen-
do construído o Edifício Itapossim, pelo lado es-
querdo com o próprio terreno na parte em qua di-
vide com a Rua sem denominação e internamente
com a parte de propriedade e uso comum nesse
andar, ocupada pela escadaria e hall com respec-
tivos elevadores; a esse apartamento pertencem
as dependências que tem o número 2 (dois),
constituídas pela garage número 2 (dois) e res-
pectiva moradia número 2 (dois) do caseiro,
com área de 67,80 mts.2 (sessenta e sete me-
tros e oitenta decímetros quadrados), de pro-
priedade particular, localizadas na parte late-
ral direita de quem da praia olha o terreno; —
o apartamento número 2 (dois) e suas depend-
ências têm no total uma área particular de 552,80
mts.2 (quinhentos e cinquenta e dois metros e
oitenta decímetros quadrados) ao qual correspon-
de a fração de 483/7245, de propriedade de uso-
comum; — V — QUINTO PAVIMENTO OU TERCEIRO ANDAR
com a área de 30,00 mts.2 (trinta metros quadra-
dos), de propriedade e uso comum e constituída
pelo hall de entrada principal e respectivo
elevador, hall de entrada de serviço com esca-
darias e respectivo elevador, e a área de pro-
—————



[assinatura]

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVES
 - COMARCA DE SANTOS -
 Certificado de registro de presente cópia e re-
 produção do documento arquivado
 Livro C.º 1.º, fls. 198 e 199 de 1985

propriedade particular de 485 mts. 2 (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), sem que se constitua apartamento número 3 (três), formado pelo vestíbulo de entrada principal, sala de estar, sala de jantar e respectivo terraço número 1 (hum), corredor número 1 (hum), dormitórios números 1 (hum) - 2 (dois) - 3 (três) - 4 (quatro), e terraço número 2 (dois), banheiro números 1 (hum) - 2 (dois) - 3 (três), passagens números 1 (hum) - 2 (dois), saleta interna, terraço número 3 (três), armário e acesso para a passagem número 3 (três), que conduz ao lavatório, W.C. chuveiro, um pequeno compartimento para aparelhos de ar condicionado, lavanderia comunicando-se com o corredor número 2 (dois) e quartos números 1 (hum) e 2 (dois) e respectivo W.C., chuveiro, terraço número 5 (cinco), de entrada de serviço, terraço número 4 (quatro), da copa, copa, cozinha, dispensa e passagem número 4 (quatro); - o apartamento número 3 (três), ocupará todo o terceiro andar ou quinto (5º) pavimento e considerando-se quem da praia oha o terreno confrontará pela frente com o próprio terreno, sem sua parte que divide com a praia, pelos fundos com o lote também dos outorgantes e reciprocamente outorgados e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; pelo lado direito com o próprio terreno em sua parte que divide com o terreno onde está sendo construído o Edifício Itapoam, - pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a rua sem denominação e internamente com a parte de propriedade e uso comum nesse andar, ocupada pela escadaria e halls com respectivos elevadores; - a esse apartamento pertencem as dependências que têm o número 3 (três), constituídas pela garagem número 3 (três) e respectiva moradia número 3 (três) do caseiro,



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório. Dou fé. Santos, 05 de 19 88

caseliro, com a área de propriedade particular - de 67,80 mts.2 (sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), localizadas na parte lateral direita de quem da praia oha o terreno: - o apartamento número 3 (três), e suas dependências tem no total a área particular de 552,80 mts.2 (quinhentos e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), ao qual corresponde a fração de 483/7245 da propriedade de uso comum; - VI - SEXTO PAVIMENTO ou QUARTO ANDAR, com a área de 30,00 mts.2 (trinta metros quadrados), de propriedade e uso comum e constituído pelo hall de entrada principal e respectivo elevador e a área de propriedade particular de 485 mts.2 (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), em que se constitui o apartamento número 4 (quatro), formado pelo vestíbulo de entrada principal, sala de estar, sala de jantar e respectivo terraço número Um, corredor número Um, dormitórios números 1 (hum) 2 (dois) - 3 (três) - 4 (quatro), e terraço número 2 (dois), banheiros números 1 (hum), 2 (dois) - 3 (três), passagens números 1 (hum) e 2 (dois), saleta interna, terraço número 3 (três), armário e acesso para a passagem número 3 (três), que condúz ao lavatório, W.C. e chuveiro, um pequeno compartimento, para aparelhos de ar condicionado, lavanderia comunicando-se com o corredor número 2 (dois) e quartos números 1 (hum) e 2 (dois) e respectivos W.C. chuveiro, terraço número 5 (cinco), de entrada de serviço, terraço número 4 (quatro) da copa, copa, cozinha, dispensa e passagem número 4 (quatro): - o apartamento número 4 (quatro), ocupará todo o quarto (4º) andar ou 6º (sexto) pavimento e considerando-se quem da praia oha o terreno, confrontará pela frente com o proprietário terreno, em sua parte que divide com a praia; -

X. Carlos D. K.

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
— COMarca DE SANTOS —

Certifico q[ue]...
Produção q[ue]...
háste Carta de Documento arquivado
de 19 85

zczczc zczczcz zczczcz

Praia: De 8 fundos com o lote também dos ou-
ros iguais e reciprocamente outorgados e com o
próprio terreno em sua parte que divide com a
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; pelo lado
direito com o próprio terreno, em sua parte que
divide com o terreno onde está sendo construído
o Edifício Itapoani; pelo lado esquerdo com o
próprio terreno na parte que divide com a rua
sem denominação, e internamente com a parte de
propriedade e uso comum nesse andar, ocupada
pela escadaria e halls com respectivos eleva-
res; a esse apartamento pertencem as dependên-
cias que têm o número 4 (quatro), constituídas
pela garagem número 4 (quatro) e respectiva mora-
dia número 4 (quatro), do caseiro, com a área
de propriedade particular de 67,80 mts.2 (sesse-
ta e sete metros e oitenta decímetros quadrados)
localizadas na parte lateral direita de quem da
praia olha o terreno; o apartamento número 4
(quatro); e suas dependências têm, no total,
uma área particular de 552,80 mts.2 (quinhem-
ta e cinquenta e dois metros e oitenta decíme-
tros quadrados); ao qual corresponde a fração
de 483/7245 da propriedade de uso comum. — VII. —
SETIMO PAVIMENTO ou QUINTO ANDAR, com a área de
30,00 mts.2 (trinta metros quadrados). Proprie-
dade e uso comum é constituído pelo hall de en-
trada principal e respectivo elevador, hall de
entrada de serviço com escadaria e respectivo
elevador e a área de propriedade particular de
485,00 mts.2 (quatrocentos e oitenta e cinco
metros quadrados), em que se constitui o apar-
tamento número 5 (cinco), formado pelo vestíbu-
lo de entrada principal, sala de estar, sala
de jantar, e respectivo terraço número 1 (hum),
corredor número 1 (hum), dormitórios números
1 (hum) — 2 (dois) — 3 (três) — e 4 (quatro),
e terraço número 2 (dois), banheiros números —
zczczc zczczcz zczczcz

JOSE RUBENS THOME GUNTHER
Carta
de Documento

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório de 19/10/2021.

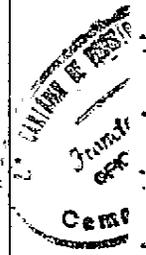
~~2.º~~ números 1 (hum) - 2 (dois) - e 3 (três), passagens números 1 (hum) e 2 (dois), valleta interna terraço número 3 (três), armário e acesso para a passagem número 3 (três), que conduz ao lavatório, W.C. chuveiro, um pequeno compartimento para aparelhos de ar condicionado, lavanderia comunicando-se com o corredor número 2 (dois), e quartos números 1 (hum) e 2 (dois), e respectivo W.C. chuveiro, terraço número 5 (cinco) de entrada de serviço, terraço número 4 (quatro) de copa, copa, cozinha, dispensa e passagem número 4 (quatro); o apartamento número 5 (cinco) ocupará todo o 5º (quinto) andar ou 7º (setimo) pavimento e considerando-se quem da praia olha o terreno, confrontará pela frente com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelos fundos com o lote também dos outorgantes e reciprocamente outorgados, e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; pelo lado direito com o próprio terreno em sua parte que divide com o terreno onde está sendo construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a rua sem denominação e internamente com a parte de propriedade e uso comum nesse andar, ocupada pela escadaria e halls com respectivos elevadores; a esse apartamento pertencem as dependências que tem o número 5 (cinco) constituídas pela garagem número 5 (cinco) e respectiva moradia número 5 (cinco) do caséiro, com área de propriedade particular de 67,80mts.2 (sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), localizadas na parte lateral direita de quem da praia olha o terreno; o apartamento número 5 (cinco), e suas dependências têm total área particular de 552,80 mts.2 (quinhentos e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), ao qual corresponde a fração de

Fls. 62

10/10/2021

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 - COMARCA DE SÃO PAULO -
 Certificação de autenticidade e presente cópia e re-
 produção do documento arquivado
 nº 483.7245 de 10/25

da propriedade de uso comum; - VIII
 OITAVO PAVIMENTO ou SEXTO ANDAR, com a área de-
 485 mts.2 (trinta metros quadrados), de pro-
 prietade de uso comum e constituída pelo hall de
 entrada principal e respectivo elevador; hall
 de entrada de serviço com escadarias e respecti-
 vo elevador e a área de propriedade particular -
 de 485 mts.2 (quatrocentos e oitenta e cinco me-
 tros quadrados), em que se constitui o aparta-
 mento número 6 (seis), formada pelo vestibulo de
 entrada principal, sala de estar, sala de jantar
 e respectivo terraço número 1 (hum), corredor -
 número 1 (hum), dormitórios números 1 (hum) - 2 -
 (dois) - 3 (três) e 4 (quatro) e terraço número -
 2 (dois), banheiros números 1 (hum) - 2 (dois) -
 e 3 (três), passagens números 1 (hum) e 2 (dois)
 e sala interna, terraço número 3 (três), armário
 e acesso para a passagem número 3 (três), que -
 conduz ao lavatório, W.C., chuveiro, um pequeno -
 compartimento para aparelhos de ar condicionado -
 e lavanderia comunicando-se com o corredor número -
 2 (dois), e quartos números 1 (hum) e 2 (dois), -
 e respectivo W.C., chuveiro, terraço número 5 -
 (cinco), de entrada de serviço, terraço número -
 4 (quatro) da copa, copa, cozinha, dispensa e -
 passagem número 4 (quatro); o apartamento número
 6 (seis), ocupará todo o sexto (6º) andar ou 8º -
 (oitavo) pavimento e considerando-se quem da -
 praia olha o terreno confrontará pela frente com
 o proprio terreno, em sua parte que divide com a
 praia, pelos fundos com o lote também de proprie-
 uade dos outorgantes e reciprocamente outorgados
 com o proprio terreno na parte em que divide com
 a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, pelo lado
 direito com o proprio terreno na parte em que -
 divide com terreno onde está sendo construído -
 edificio Itapocam e no lado esquerdo com o pro-
 prio terreno em sua parte que divide com a rua -



Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório. Dou fé.
Santos, 16 de 08 de 1985

rua sem denominação e internamente com a parte de Propriedade e uso comum nesse andar, ocupada pela escadaria e halls com respectivos elevadores. A esse apartamento pertencem as dependências que têm o número seis (6) constituídas pela garagem número 6 (seis) e respectiva moradia número 6 (seis), do caseiro, com área de propriedade particular de 67,80 mts.² (sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), localizadas na parte lateral direita de quem da praia olha o terreno; - o apartamento número 6 (seis) e suas dependências têm no total uma área particular de 552,80 mts.² (quinhentos e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros quadrados), a qual corresponde a fração de 483/7245 da propriedade de uso comum; - IX - NÔNQ_PAVIMENTO ou SETI MO ANDAR, com área de 30,00 mts.² (trinta metros quadrados), de propriedade de uso comum e constituída pelo hall de entrada principal e respectivo elevador, hall de entrada de serviço, com escadaria e respectivo elevador e a área de propriedade particular de 485,00 mts.² (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), em que se constitui o apartamento número 7 (sete), formado pelo vestibulo de entrada principal, sala de estar, sala de jantar e respectivo terraço número 1 (hum), corredor número 1 (hum), dormitórios números 1 (hum) - 2 (dois) - 3 (três) - 4 (quatro) e terraço número 2 (dois), banheiro números 1 (hum) - 2 (dois) - 3 (três), passagens números 1 (hum) e 2 (dois), saleta interna, terraço número 3 (três), armário e acesso para a passagem número 3 (três), que conduz ao lavatório, W.C. chuveiro, um pequeno compartimento para aparelhos de ar condicionado, lavanderia comunicando-se com o corredor número 2 (dois) e quartos números 1 (hum) e 2 (dois), e respectivo W.C. chuveiro, terraço número 5 (cinco) de entrada

FP-8-11-85-11-9



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 - COMARCA DE SANTOS -
 Certidão de Registro de Imóvel
 neste Cartório do presente cópia é re-
 gistrada em 10/05/2021 de 19/85

Entrada de serviço, terraço número 4 (quatro) da
 sala, copa, cozinha, despensa e passagem número
 4 (quatro); - o apartamento número 7 (sete), ocu-
 para todo o último andar ou 9º (nôno) pavimento
 e considerando-se de quem da praia olha o terre-
 no confrontará pela frente com o próprio terreno
 em sua parte que divide com a praia; pelos fun-
 dos com o lote também dos outorgantes e recipro-
 camente outorgados, e com o próprio terreno em
 sua parte que divide com a Avenida Marechal Deo-
 doro da Fonseca; pelo lado direito com o próprio
 terreno em sua parte que divide com terreno onde
 está sendo construído o Edifício São Paulo, pelo
 lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte
 que divide com a rua sem denominação e interna-
 mente com a parte de propriedade e uso comum na
 se andar ocupada pela escadaria e halls com res-
 pectivos elevadores; a esse apartamento pertencem
 as dependências que têm o número 7 (sete), cons-
 tituídas pela garagem número 7 (sete) e respecti-
 va moradia número 7 (sete) do caseiro, com a área
 de propriedade particular de 67,80 mts. q. (ses-
 senta e sete metros e oitenta decímetros quadra-
 dos), localizadas na parte lateral direita de
 quem da praia olha o terreno; o apartamento núme-
 ro 7 (sete), e suas dependências têm no total
 uma área particular de 552,80 mts. 2 (quinhentos
 e cinquenta e oito metros e oitenta decímetros
 quadrados), ao qual corresponde a fração de
 483/7245, da propriedade de uso comum; - X - DE-
 CIMO PAVIMENTO ou OITAVO ANDAR, com área de 30,00
 mts. 2 (trinta metros quadrados), de propriedade
 de uso comum constituída pelo hall de entrada
 principal e respectivo elevador, hall de entrada
 de serviço com escadarias, e respectivo elevador
 e a área de propriedade particular de 485,00 ms2
 (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadra-
 dos), em que se constitui o apartamento número
 7 (sete) e suas dependências.

10/05/2021
 10h30
 10h30

2.º CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
— COMARCA DE SANTOS —
Certifico que a presente cópia é re-
produção fiel do documento arquivado
neste Cartório em 16 de 19 25
Santos, 11 de 19 25

TABELIÃO FIRMO

98, RUA DA QUITANDA, 55 - 1.º ANDAR
SÃO PAULO

fls. 59

número 8 (oito), formado pelo vestíbulo de en-
trada principal, sala de estar, sala de jantar,
e respectivo terraço número 1 (hum), corredor
número 1 (hum), dormitórios números 1 (hum) -
2 (dois) - 3 (três) - 4 (quatro), e terraço nú-
mero 2 (dois), banheiros números 1 (hum), dois
(2) e 3 (três), passagens números 1 (hum) e 2
(dois), salêta interna, terraço número 3 (três)
armário e acesso para a passagem número 3
(três), que condúz ao lavatório, W.C. chuveiro,
um pequeno compartimento para aparelhos de ar-
condicionado, lavanderia comunicando-se com o
corredor número 2 (dois), e quartos números
1 (hum) e 2 (dois), e respectivo W.C. chuveiro-
terraço número 5 (cinco) de entrada de serviço,
terraço número 4 (quatro) da copa, copa, cozi-
nha e despensa e passagem número 4 (quatro); o
apartamento número 8 (oito), ocupará todo o oit-
avo (8º) andar ou décimo (10º) pavimento, e
considerando-se quem da praia olha o terreno
confrontará pela frente com o proprio terreno
em sua parte que divide com a praia, pelos fun-
dos com o lote também dos outorgantes e recípro-
camente outorgados, e com o proprio terreno na
parte em que faz frente para a Avenida Marechal
Deodoro da Fonseca; pelo lado direito com o
proprio terreno em sua parte, em que divide com
o terreno onde está sendo construido o Edificio
Itapoan, pelo lado esquerdo com o proprio ter-
reno em sua parte em que divide com a rua sem
denominação e internamente com a parte de pro-
priedade e uso comum nesse andar, ocupada pela
escadaria e hall, com respectivos elevadores;--
a esse apartamento pertencem as dependencias
que tem o número 8 (oito), constituídas pela
garage número 8 (oite) e respectiva moradia nú-
mero 8 (oito), do caseiro com área de propriedade
de particular de 67,80 mts.2 (sessenta e sete

Handwritten signature/initials

Handwritten stamp or mark

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 - COMARCA DE SANTOS -
 Certifico que este documento é uma cópia e re-
 produção fiel do original e que a cópia é re-
 gistrada neste Cartório. O original encontra-se arquivado
 em 8/10/2021.

... (sete metros e oitenta decímetros quadrados), --
 -- localizadas na parte lateral direita de quem --
 -- de frente para a praia olha o terreno; o apartamento número --
 -- (nove) e suas dependências, têm no total uma --
 -- área particular de 552,80 mts.2 (quinhentos e --
 -- cinquenta e dois metros e oitenta decímetros --
 -- quadrados), ao qual corresponde a fração de ...
 483/7245, da propriedade de uso comum; - XI ---
 DÉCIMO PRIMEIRO PAVIMENTO ou NONO ANDAR, com a
 área de 30,00 mts.2 (trinta metros quadrados) --
 de propriedade de uso comum e constituída pelo
 hall de entrada principal e respectivo elevador,
 hall de entrada de serviço e escadaria com res-
 pectivo elevador e a área de propriedade parti-
 cular de 485,00 mts.2 (quatrocentos e oitenta e
 cinco metros quadrados), em que se constitui o
 apartamento número 9 (nove), formado pelo vesti-
 bulo de entrada principal, sala de estar, sala --
 de jantar e respectivo terraço número 1 (hum), --
 corredor número 1 (hum), dormitórios números 1 --
 (hum) - 2 (dois) - 3 (três) e quatro (4), pas-
 sagens, números 1 (hum) e 2 (dois), sala in-
 terna, terraço número 3 (três), armário e aces-
 so para a passagem número 3 (três), que condúz-
 ao lavatório W.C., chuveiro, um pequeno comparti-
 mento para aparelhos de ar condicionado, lavan-
 deria, comunicando-se com o corredor número 2 --
 (dois), e quartos números 1 (hum) e 2 (dois), e
 respectivo W.C., chuveiro, terraço número 5 --
 (cinco), de entrada de serviço, terraço número --
 4 (quatro), da copa, copa, cozinha, despensa e
 passagem número 4 (quatro); o apartamento número
 9 (nove), ocupará todo o nono andar ou décimo --
 primeiro pavimento e considerando-se quem da --
 praia olha o terreno confrontará pela frente --
 com o proprio terreno em sua parte que divide --
 com a praia, pelos fundos com o lote também dos
 outorgantes e reciprocamente outorgados; e com-

fls. 58

com o proprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; pelo lado direito com o proprio terreno em sua parte que divide com terreno, onde está sendo construido o Edificio Itapoan, pelo seu lado esquerdo com o proprio terreno em sua parte em que divide com a rua sem denominação e internamente com a parte de propriedade e uso comum nesse andar, ocupada pela escadaria e halls, com respectivos elevadores; a esse apartamento pertencem as dependencias que tem o número nove (9), constituídas pela garage número 9 (nove) e respectiva moradia número 9 (nove), do caseiro, com a área de propriedade particular de 67,80 mts.2 (sessenta e seta metros e oitenta e dois decímetros quadrados); localizadas na parte lateral direita de quem da praia olha o terreno; o apartamento número 9 (nove), e suas dependencias têm no total uma área particular de 552,80 mts.2 ao que corresponde a fração de 403/7245, da propriedade de uso comum: XII DECIMO SEGUNDO PAVIMENTO ou DECIMO ANDAR, com a área de 30,00 mts.2 (trinta metros quadrados) de propriedade e uso comum é constituído pelo hall de entrada principal e respectivo elevador, hall de entrada de serviço, com escadaria e respectivo elevador; e, a área de propriedade particular de 485 mts.2 (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), em que se constitui o apartamento número 10 (dez) formado pelo vestibulo de entrada principal, sala de estar, sala de jantar e respectivo terraço número 1 (hum), corredor número 1 (hum), dormitórios números 1 (hum), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) terraço número 2 (dois), banheiros números 1 (hum) e 2 (dois) e 3 (três), passagens números 1 (hum) e 2 (dois), saleta interna, terraço número 3 (três), armário e acesso para a passagem número 3 (três), que dá para o lavatório W.C.

16 de 19 85

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 — COMARCA DE SANTOS —
 Certifico que o presente documento é re-
 produzido neste Cartório de Registro de Imóveis de Santos em 19 de 25

chuveiro, um pequeno compartimento para
 aparelhos de ar condicionado, lavanderia comuni-
 cando-se com o corredor número 2 (dois) e quar-
 tos números 1 (hum) e 2 (dois) e respectivo W.C.
 chuveiro, terraço número 5 (cinco), de entrada
 de serviço, terraço número 4 (quatro) da copa,
 copa, cozinha, despensa, e passagem número 4
 (quatro), o apartamento número dez (10) ocupará
 todo o 10º (décimo) andar ou 12º (décimo segundo)
 pavimento e considerando-se quem da praia olha o
 terreno confrontará pela frente com o próprio
 terreno em sua parte que divide com a praia; pe-
 los fundos com o lote de propriedade dos outor-
 gantes e reciprocamente outorgados e com o pro-
 prio terreno em sua parte em que divide com a
 Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; pelo lado
 direito com o próprio terreno em sua parte que
 divide com terreno onde está sendo construído o
 Edifício Itapoam, pelo lado esquerdo com o pro-
 prio terreno em sua parte em que divide com a
 Rua sem denominação e internamente com a parte
 de propriedade e uso comum nesse andar ocupada
 pela escadaria e halls com respectivos elevado-
 res; a esse apartamento pertencem as dependências
 que têm o número dez (10), construídas pela gara-
 ge número 10 (dez) e respectiva moradia número 10
 (dez) do caseiro, com a área de propriedade par-
 ticular de 67,80 mts.2 (sessenta e sete metros e
 oitenta decímetros quadrados), localizadas na par-
 te lateral direita de quem dá praia olha o terre-
 no; o apartamento número 10 (dez), e suas depen-
 dências têm no total uma área particular de
 552,80 mts.2 (quinhentos e cinquenta e dois me-
 tros e oitenta decímetros quadrados), ao qual cor-
 responde a fração de 483/7245, da propriedade de
 uso comum; - XIII - 13º (DECIMO TERCEIRO) PAVIME-
 NTO OU DÉCIMO PRIMEIRO ANDAR, com a área de 30,00
 mts.2 (trinta metros quadrados), de propriedade



2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
— COMARCA DE SANTOS —
Certifico que a presente cópia é re-
produção fiel do documento arquivado
neste Cartório em 16 de 19 85
Santos, 16 de 19 85

TABELIÃO FIRMO
DE RUA DA QUITANDA, 88 - 1.º ANDAR
SÃO PAULO
III

propriedade e uso comum e constituída pelo hall
de entrada principal e respectivo elevador e a
área de propriedade e uso particular de 485,00-
mts.2 (quatrocentos e oitenta e cinco metros
quadrados), acrescida da área de 117,80 mts.2
(cento e dezessete metros e oitenta decímetros
quadrados), do 14º (décimo quarto) pavimento ou
12º (décimo segundo) andar, que também pertence
à esse apartamento duplex número onze (11), que
terá a área de propriedade particular de
602,80 mts.2 (seiscentos e dois metros e oiten-
ta decímetros quadrados) e é constituído pelo
vestíbulo de entrada principal, sala de estar,
sala de jantar e respectivo terraço número 1 --
(hum), dormitórios números 1 (hum) - 2 (dois) -
3 (três) - e 4 (quatro), terraço número 2 --
(dois), banheiros números 1 (hum) - 2 (dois) --
3 (três) - 4 (quatro), passagens número 1 (hum)
e 2 (dois), terraço número 3 (três), armário --
passagem número 3 (três) que conduz ao lavató-
rio, W.C. chuveiro, um pequeno compartimento --
para aparelhos de ar condicionado, lavanderia,
comunicando-se com o corredor número 2 (dois) --
e quartos números 1 (hum) e 2 (dois), e respec-
tivo W.C. chuveiro, terraço número 5 (cinco) --
de entrada de serviço, terraço número 4 (quatro)
copa, cozinha, despensa e passagem número 4 --
(quatro), e corredor número 1 (hum), com esca-
daria que conduz à parte do pavimento superior,
onde se localizam o hall da escada, os dormitó-
rios números 3-A (três-A) - 4-A (quatro-A) e 5-
(cinco), com respectivo terraço 2-A (dois-A) --
passagem 2-A (dois-A) e banheiros 2-A (dois-A)-
e 3-A (três -A); esse apartamento número 11 --
(onze) ocupará todo o décimo primeiro (11º) an-
dar ou 13º (décimo terceiro) pavimento e parte
do 12º (décimo segundo) andar ou 14º (décimo --
quarto) pavimento por ser duplex e confrontará

Fls. 11480/12



~~o~~ elevador, hall de entrada, de serviço com escada
e respectivo elevador é a área de proprieda
de e uso particular de 367,30 mts.2 (trezentos-
e sessenta e sete metros e trinta decímetros --
quadrados), em que se constitui o apartamento -
número 12 (doze), e formado por parte desse pa-
vimento com vestíbulo de entrada principal, sa-
la de jantar, sala de estar e respectivo terra-
ço número 1 (hum), dormitórios números 1 (hum)-
2 (dois) e 3 (três), armários, passagens núme-
ros 1 (hum), banheiro número 1 (hum) e W.C. chu-
veiro e lavatório, passagem número 3 (três) que
condúz ao lavatório, compartimento para apare-
lhos de ar condicionado, lavanderia, comunican-
do-se com o corredor número 2 (dois), quarto --
número 2 (dois) e W.C. chuveiro, terraço número
5 (cinco) da entrada de serviço, terraço número
4 (quatro), copa, cozinha, dispensa, passagem -
número 4 (quatro), o apartamento número 12 (do-
ze) ocupará parte do décimo segundo (12º) andar
ou 14º (décimo quarto) pavimento, confrontando-
pela frente com o próprio terreno na parte em -
que divide com a praia; pelos fundos com o pro-
prio terreno em sua parte em que divide com o -
lote também de propriedade dos outorgantes e --
reciprocamente outorgados e pelo lado direito -
com a parte alta do apartamento número 11 (on-
ze), e com o próprio terreno em sua parte que -
divide com terreno onde está sendo construído -
o Edifício Itappaan, pelo lado esquerdo com o --
próprio terreno em sua parte em que divide com -
a Rua sem denominação e internamente com a par-
te de propriedade e uso comum nesse andar ocupa-
da pela escadaria e halls com respectivos ele-
vadores, a esse apartamento pertencem as depen-
dências que têm o número 12 (doze), constitui-
das pela garagem número 12 (doze) e respectiva -
moradia número 12 (doze), do caseiro, com área
de propriedade particular de 67,80 mts. 2 (ses-
zc

Handwritten signature and date: 16/09/2021

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 - COMARCA DE SANTOS -
 Certifico que a presente cópia é re-
 produção fiel do documento arquivado
 neste Cartório em 19/09/2021

 (quatrocentos e setenta e sete metros e oitenta decímetros) -
 localizadas na parte lateral direita
 quem olha o terreno da praia; o apartamento-
 número 12 (doze), e suas dependencias tem no --
 total uma área particular de 435,10 mts.2 ---
 (quatrocentos e trinta e cinco metros e dez de-
 címetros quadrados), e a êle corresponde uma --
 fração de 365/7245, da propriedade de uso comum
 XV - DÉCIMO QUINTO PAVIMENTO ou DÉCIMO TERCEIRO
 ANDAR, com a área de 30,00 mts.2 (trinta metros
 quadrados), de propriedade e uso comum e cons-
 tituido pelo hall de entrada principal e respec-
 tivo elevador, hall de entrada de serviço com-
 escadaria e respectivo elevador e a área de ---
 propriedade e uso particular de 485,00 mts.2 --
 (quatrocentos e oitenta e cinco metros quadra-
 dos), em que se constitue o apartamento número-
 13 (treze), formado pelo vestibulo de entrada -
 principal, sala de estar, sala de jantar e res-
 pectivo terraço número 1 (hum), corredor número
 1 (hum), dormitórios números 1 (hum) - 2 (dois)
 3 (três) e 4 (quatro), terraço número 2 (dois)-
 banheiros números 1 (hum) - 2 (dois). - e 3 ---
 (três), passagens números 1 (hum) e 2 (dois), -
 salêta interna, terraço número 3 (três), armá-
 rio e acesso para a passagem número 3 (três), -
 que condúz ao lavatório, W.C. chuveiro, um pe-
 queno compartimento para aparelhos de ar condi-
 cionado, lavanderia, comunicando-se com o cor-
 redor número 2 (dois) e quartos números 1 (hum)
 e 2 (dois) e respectivo W.C. chuveiro, terraço-
 número 5 (cinco) de entrada de serviço, terraço
 número 4 (quatro), da copa, copa, cozinha, ---
 despensa e passagem número 4 (quatro); o apar-
 tamento número 13 (treze) ocupará todo o 13º --
 (décimo terceiro) andar ou 15º (décimo quinto)-
 pavimento e considerando-se quem da praia olha-
 o terreno; confrontará pela frente com o pro-

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 - COMARCA DE SANTOS -
 Certificado que o presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório em 19/05/2021

com o próprio terreno em sua parte que
 com terreno onde está sendo construído o
 edifício tapoan, e do seu lado esquerdo com o
 próprio terreno em sua parte em que divide com
 e área sem denominação, e internamente com a par-
 te de propriedade e uso comum nesse andar ocupa-
 da pela escadaria e halls com respectivos eleva-
 dores; a esse apartamento pertencem as dependên-
 cias que têm o número 15 (quinze), constituídas
 pela garagem número 15 (quinze) e respectiva mora-
 dia número 15 (quinze) do caseiro, com área de
 propriedade e uso particular de 67,80 mts.2 (ses-
 senta e sete metros e oitenta decímetros quadra-
 dos), localizadas na parte lateral direita de
 quem olha da praia o terreno; o apartamento núme-
 ro 15 (quinze), e suas dependências têm no total-
 da área particular de 552,80 mts.2 (quinhentos-
 e cinquenta e dois metros e oitenta decímetros -
 quadrados), e a êle corresponde a fração de
 425/7245 da propriedade de uso comum: - XVIII -
 DÉCIMO OITAVO PAVIMENTO ou DÉCIMO SEXTO ANDAR, -
 com a área de propriedade e uso comum de 134,10-
 mts.2 (cento e trinta e quatro metros e dez de-
 címetros quadrados), constituída de Hall de es-
 cadaria, sala para o reservatório de água quente
 ou outros aparelhos, local para as instalações
 de resfriamento de água para os aparelhos de ar-
 condicionado, fundo do reservatório de água para
 colocação dos registros e dois poços de elevado-
 res, tudo rodeado pela cobertura do edifício. --
 XIX - DÉCIMO NÔNO PAVIMENTO ou DÉCIMO SETIMO AN-
 DAR, com a área de propriedade e uso comum de to-
 dos os condôminos de 100,70 mts.2 (cem metros e
 setenta decímetros quadrados), constituída de es-
 cadaria, e casa das máquinas dos elevadores, re-
 servatório de água e vazão da caixa de resfria-
 mento de água para o ar condicionado. - SETIMO:
 que assim, descrito e especificado o Edifício a
 distribuição dos apartamentos pelos condôminos
 sendo zczzczzczzczzczzczzczzczzczzczzczzczzczzczzcz

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório: 421 de 19 85

~~condominios~~ a seguinte: — I — A unidade autônoma constituída pelo apartamento número 1 (hum) e suas dependências constituídas de garagem número 1 (hum) e moradia número 1 (hum) do caseiro-apartamento êsse sito no 3º (terceiro) pavimento ou 1º (primeiro) andar, de propriedade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — a JOSE BURLAMAQUI DE ANDRADE e sua mulher dona CECILIA PAMPLONA DE ANDRADE a fração de 601/6279; — a JOSE LUIZ PAMPLONA DE ANDRADE e sua mulher dona STELA MARIA WHITAKER DE ANDRADE, a fração de 365/6279, e a cada um dos demais condomínios a fração de 483/6279; — II — a unidade autônoma constituída pelo apartamento número 2 (dois), no 4º (quarto) pavimento ou 2º (segundo) andar, e suas dependências constituídas de garagem número 2 (dois) e moradia número 2 (dois), de caseiro, de propriedade dos outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: — a JOSE BURLAMAQUI DE ANDRADE e sua mulher dona CECILIA PAMPLONA DE ANDRADE a fração de 601/6279; — a JOSE LUIZ PAMPLONA DE ANDRADE e sua mulher dona STELA MARIA WHITAKER DE ANDRADE, a fração de 365/6279, e a cada um dos demais condomínios a fração de 483/6279; — III — O apartamento número 3 (três) do 5º (quinto) pavimento ou 3º (terceiro) andar, e suas dependências constituídas de garagem número 3 (três), e moradia número 3 (três) de caseiro, de propriedade do condômino TACITO BARCELLOS CORREA e sua mulher dona ALCINA CARVALHO BARCELLOS; — IV — O apartamento número 4 (quatro) no 6º (sexto) pavimento ou 4º (quarto) andar, e suas dependências constituídas de garagem nº 4 e moradia nº 4 de caseiro, de propriedade do condômino ROBERTO GEORGE MANUEL MEIRELLES REID; — V — O apartamento número 5 (cinco) no 7º (sétimo) pavimento ou 5º (quinto) andar e suas dependências consti

FD. V. de 19 85

SANTOS

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 COMARCA DE SANTOS
 Certifico que o presente cópia é re-
 produção fiel do documento arquivado
 neste Cartório em 19/08/2021

constituídas de garage número 5 (cinco) e mora-
 (número 5 (cinco), de caseiro, de propriedade
 Condomínio ALFREDO GIORGI e sua mulher dona -
 LUIZA DE MORAES GIORGI; - VI - O apartamento -
 número 6 (seis) no 8º (oitavo) pavimento ou 6º -
 (sexto) andar e suas dependências constituídas
 de garage número 6 (seis), e moradia número 6 -
 (seis), de caseiro, de propriedade do condômino
 MAURO LINDEMBERG MONTEIRO e sua mulher dona ---
 ADELE GIORGI MONTEIRO: - VII - O apartamento -
 número 7 (sete), no 9º (nôno) pavimento ou 7º -
 (setimo) andar e suas dependências constituídas
 de garage número 7 (sete), e moradia número 7 -
 (sete), de caseiro, de propriedade do condômino
 ALBERTO BONFIGLIOLI e sua mulher dona LUIZA ---
 EMILISSIO BONFIGLIOLI; - VIII - O apartamento --
 número 8 (oito) no 10º (décimo) pavimento ou 8º
 (oitavo) andar e suas dependências, constitui-
 da pela garage número 8 (oito) e moradia número
 8 (oito), de caseiro, de propriedade do condô-
 mino BARCELLOS & CIA. LTDA., - IX - O apartamen-
 to número 9 (nove), no 11º (décimo primeiro) --
 pavimento ou 9º (nôno) andar e suas dependênci-
 as constituídas de garage número 9 (nove) e mo-
 radia número 9 (nove) do caseiro, de proprieda-
 de do condômino ROGERIO GIORGI e sua mulher do-
 na VITORIA PEÑA GIORGI; - X - Apartamento núme-
 ro 10 (déz), no 12º (décimo segundo) pavimento
 ou 10º (décimo) andar, e suas dependências, ---
 constituídas de garage número 10 (déz), e mora-
 dia número 10 (déz) do caseiro, de propriedade
 do condômino CEZARE GIORGI; - XI - O apartamen-
 to número 11 (onze), no 13º (décimo terceiro) -
 e parte do 14º (décimo quarto) pavimentos ou ---
 11º (décimo primeiro) andar e parte do 12º (dé-
 cimo segundo) andar, e suas dependências cons-
 tituídas pela garage número 11 (onze) e moradia
 número 11 (onze), de caseiro, de propriedade do-

Arquivo
 2021

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
— COMARCA DE SANTOS —
Certifico que a presente cópia é re-
produção fiel do documento arquivado
neste Cartório, em 16 de 19 10

TABELIÃO FIRMO

RUA DA QUITANDA, 85
SÃO PAULO
II

fls. 70

do condômino JOSÉ BURLAMAQUI DE ANDRADE e sua
mulher dona CECILIA PAMPLONA DE ANDRADE; - XII -
O apartamento número 12 (doze), em parte do 14º
(décimo quarto) pavimento ou 12º (décimo segundo)
andar e suas dependências constituídas de garagem
número 12 (doze), e moradia número 12 (doze), de
caseiro, de propriedade do condômino JOSÉ LUIZ
PAMPLONA DE ANDRADE e sua mulher dona STELLA MA-
RIA WHITAKER DE ANDRADE; - XIII - Apartamento --
número 13 (treze), no 15º (décimo quinto) pavim-
ento ou 13º (décimo terceiro) andar e suas de-
pendências constituídas de garagem número 13 (tre-
ze) e moradia número 13 (treze) de caseiro, de
propriedade do condômino RAPHAEL PARISI e sua --
mulher dona THEALIA TREVISIOLI PARISI; - XIV ---
Apartamento número 14 (quatorze) no 16º (décimo-
sexto) pavimento ou 14º (décimo quarto) andar e
suas dependências constituídas de garagem número-
14 (quatorze) e moradia número 14 (quatorze), --
de caseiro, de propriedade do condômino CONSTRU-
TORA RICHTER & LOTUFO S/A; - XV - O apartamento-
número 15 (quinze), no 17º (décimo sétimo) pavim-
ento ou 15º (décimo quinto) andar, e suas depen-
dências, constituídas da garagem número 15 (quin-
ze) e moradia número 15 (quinze) de caseiro de --
propriedade do condômino COCHRANE & CIA. LTDA. -
VIII - Que, estando discriminadas as partes que
caberão aos condôminos, estes de comum acôrdo --
obrigam-se a observar desde já o seguinte: - A -
qualquer condômino que queira alienar seu apar-
tamento ou sua parte ideal, mesmo antes de con-
cluído o edifício, obriga-se por si e seus suces-
sores, a dar preferência aos demais condôminos --
mediante aviso escrito com prazo de 30 (trinta)-
dias; B - para a administração da construção ---
do Edifício é sua completa instalação, até a en-
trega das chaves de cada unidade autônoma; e cada
dos condôminos elege para seus representantes: -
DIGNON ALVES BARCELLOS CORREIA, representante legal

16 de 19 10

ARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SANTOS
Certifico que a presente cópia é re-
produção fiel do documento arquivado
no Cartório de Reg. de Imoveis de Santos, em 19 de 1985

Legal da condômina BARCELLOS & CIA. LTDA., para
Administrador coordenador dos trabalhos, ALBER-
TE BONFIGLIOLI, para administrador Tesoureiro -
e MAURO LINDENBERG MONTEIRO e JOSE BURLAMAQUI -
DE ANDRADE, para administradores fiscais. - Para
essa administração será outorgado em escritura
desta data e destas notas, o mandato respectivo
pendendo substabelecer, sempre na pessoa de um
dos proprietários; c) - nas deliberações dos
condôminos prevalecerá o voto da maioria repre-
sentando cada unidade autônoma um voto; IX ----
-Que, tendo ajustado submeter o mencionado edi-
fício ao regime do decreto federal número 5-481
de vinte e cinco (25) de junho de mil novecen-
tos e vinte e oito (1928), resolvem ainda os
outorgantes e reciprocamente outorgados, estabe-
lecer a seguinte convenção de condomínio que
todos se obrigam a cumprir e respeitar: - I ---
DA PROPRIEDADE COMUM - Além dos mencionados no
artigo segundo (2º) do decreto federal número -
5-481, de vinte e cinco (25) de junho de (mil ---
novecentos e vinte e oito) 1928, as partes e ---
coisas de propriedade e uso comum são de modo -
especial as seguintes: - O terreno, as funda-
ções, as colunas, as vigas, os montantes, os ---
pisos de concreto, as paredes externas do pre-
dício, as que dividem os apartamentos ou unidades
autônomas, as escadas, os corredores, o hall de
entrada, os vestíbulos dos elevadores, as cai-
xas de água, as bombas de elevação de água e ---
seu compartimento, os elevadores, seus poços,
máquinas e casas das máquinas, a escada geral -
a portaria e acomodações do zelador, o tubo co-
letores de lixo com abertura em cada pavimento, ---
os encanamentos tronco de entrada e saída de
água, gás e esgotos, condutores de águas plu-
viais, os fios de encanamento tronco de eletri-
cidade, inclusive os ramais destinados a servir
o



CERTIFICADO DE
 COMARCA DE S.A.O.
 Certifico que a presente cópia
 produção fiel do documento arquivado
 neste Cartório. 16 de Junho de 1985
 Santos. 16 de Junho de 1985

III

reserva as dependências de uso comum, os compartimentos dos medidores de força e dos relógios de luz, dos medidores dos elevadores, o sistema de aquecimento central de água, o apartamento do zelador, a cobertura geral do Edifício. ---
 CLÁUSULA SEGUNDA:-- DA PROPRIEDADE SINGULAR: ---
 Quaisquer modificações da divisão interna das unidades autônomas dependerão sempre da aprovação do administrador, o qual negará licença, sempre que a alteração pretendida por qualquer forma vier afetar as partes externas ou internas da propriedade comum. --Parágrafo primeiro: --
 Todas as instalações internas das unidades autônomas serão reparadas por iniciativa e conta do respectivo proprietário, bem como os pisos, esquadrias, janelas, persianas, lustres, aparelhos sanitários, ramais de canalização de água, gás, esgoto, eletricidade e telefone e todos os demais acessórios. -- Caso qualquer uma dessas reparações for suscetível de afetar partes comuns, somente poderá ser feita após o consentimento do administrador. -- Quando o estrago se verificar em linhas tronco e não tenha sido causado por qualquer proprietário ou seu inquilino o reparo correrá por conta de todos os proprietários. -- Parágrafo terceiro:-- O serviço de limpeza das unidades autônomas e de seus móveis não deve atingir ou prejudicar as partes comuns e os locais exclusivos dos demais proprietários. Compete a cada proprietário e sempre sem incomodar os demais, manter permanentemente limpas as suas unidades autônomas, sobretudo respectivas instalações sanitárias, hidráulicas; -- Parágrafo quarto:-- Cada proprietário fica obrigado a dar livre ingresso em seus locais exclusivos ao administrador, empregados, funcionários de repartições e empresas concessionárias ao serviço público, sempre e no momento necessário para

fls. *[Handwritten mark]*

17 de Junho de 1985



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 COMARCA DE SANTOS
 Certidão que se presente cópia é re-
 produção fiel do documento arquivado
 neste Cartório, Douçante de 19 85

Para verificação e reparos: - Parágrafo quinto: -
 O proprietário tem o direito de usar, admi-
 nistrar e usufruir sua unidade autônoma segundo
 o melhor lhe convenha, porém, sempre com a condi-
 ção de não prejudicar igual direito dos demais
 de observar e fazer observar, por quem suas ve-
 zes fizer na ocupação, os preceitos desta conven-
 ção e do regulamento interno do Edifício e de
 não comprometer ou não permitir que alguém por-
 tle comprometa a segurança, solidêz, categoria
 e nível moral do edifício; - CLAUSULA TERCEIRA:
 DAS PROIBIÇÕES GERAIS:- É terminantemente vedado:
 a) - mudar a forma ou aspecto externo da fachada
 das unidades autônomas ou a sua divisão interna;
 b) - ressalvada quanto a esta última parte a
 possibilidade declarada na cláusula segunda: --
 b) - decorar ou pintar as paredes e esquadrias
 externas com tonalidades ou cor diversas da em-
 pregada no conjunto do edifício, devendo qualquer
 pintura externa ser feita exclusivamente após
 autorização dos proprietários, tomada em assem-
 bleia geral; - c) - a fixar cartazes, ou anúncios
 fazer inscrições ou sinais de qualquer nature-
 za na fachada, escadas, corredores, e qualquer
 outro lugar ou dependencia comum; d) - instalar
 toldos nas paredes externas do edifício, sem pré-
 via aprovação do administrador que para isso
 ouvirá a assembleia dos proprietários; e) - usar
 alugar, ceder no todo ou em parte as unidades
 autônomas para clubes, inclusive de dança, re-
 creia ou escolas, oficinas ou laboratórios,
 clínicas, ambulatórios, jogos de qualquer espé-
 cie, grêmios, restaurantes, entidades políticas
 ou ainda para qualquer outra finalidade que não
 a exclusivamente residencial; f) - usar alto
 falante, rádio, vitrola, máquina, ou qualquer
 instrumento ou aparelho sonoro ar volans-
 que cause incômodo aos demais proprietá-
 rios.



fls. 74
[Handwritten signature]

Certifico que a presente cópia é fiel reprodução do documento arquivado neste Cartório, em 14 de 05 de 2019, de 145.

~~g) - cupsir, atirar papéis, pontas de cigarro e quaisquer outros objetos ou detritos nas partes comuns, assim como pelas janelas ou outras aberturas; h) - lançar o lixo em qualquer outro lugar que não o tubo próprio, devendo o lixo húmido ser envolto em papel e em volume tal que não obstrua o tubo próprio; i) - estender ou bater tapetes ou qualquer outras peças nas janelas ou parapeitos dos terraços; f) - ter ou usar instalações ou material suscetível de, por qualquer forma, afetar a saúde, segurança, sossego, tranquilidade dos outros proprietários ou moradores ou de que possa resultar aumento do prêmio do seguro; - k) - utilizar-se sob qualquer pretexto dos empregados do Edifício para serviço particular; l) - deixar ou abandonar qualquer torneira aberta, em particular a de água quente, prejudicando o uso normal dos demais proprietários; - m) - embaraçar o uso dos corredores, escadas e demais partes de uso comum, ou lançar-lhes detritos, águas, etc.; n) - usar dos elevadores para fins incompatíveis com sua função e capacidade ou de forma contrária ao regulamento interno; o) - instalar sem o prévio consentimento do administrador, ligações de força ou maquinismos; p) - praticar todo e qualquer ato que possa prejudicar o valor, a categoria e o bem conceito do Edifício, e o bem estar de seus ocupantes; - Parágrafo único: - Nos contratos de locação ou de cessão a terceiro do uso de qualquer unidade autônoma, o locador ou cedente deverá fazer constar expressamente as proibições desta cláusula e os preceitos do Regulamento Interno do Edifício, impondo sua observância pela qual continuará responsável perante a massa condomina. - CLÁUSULA QUARTA: - DAS DECISÕES DOS PROPRIETÁRIOS. - Realizar-se-á anualmente dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao encerramento~~

[Handwritten signature]
19/05/2019

31233
30/04
30/04
Santos

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS
Certifico que a presente cópia é re-
produção fiel do documento arquivado
nesta Cartório de Registro de Imóveis de 1981

encerramento do ano civil a assembleia ordinária dos proprietários para deliberar sobre as seguintes matérias: a) - orçamento anual proposto pelo administrador; - b) - contas do administrador relativas ao exercício anterior; - c) - eleição do administrador quando for o caso; d) - medidas de ordem administrativa ou disciplinar; - e) - assuntos de interesse geral. - Parágrafo primeiro:- As Assembleias Ordinárias serão convocadas pelo administrador por meio de cartas, protocoladas ou registradas, expedidas com a antecedência mínima de quinze (15) dias designando hora e dia, local aprazado e indicando sumariamente a ordem do dia a ser votada. - Parágrafo segundo:- As Assembleias extraordinárias serão convocadas pelo mesmo processo referido no parágrafo primeiro ou por um mínimo de cinco proprietários, com direito a votos. - Parágrafo terceiro:- Os proprietários nos casos de ausência ou impedimentos poderão se fazer representar nas Assembleias por procuradores com poderes bastantes. - Parágrafo quarto:- As Assembleias ordinárias ou extraordinárias só podem ser instaladas em primeira convocação com a presença mínima de um terço dos proprietários. - Em segunda convocação, observando o disposto no parágrafo primeiro com qualquer número. - No ato da instalação serão eleitos por maioria um presidente e um secretário, que comporão a mesa que dirigirá os trabalhos. - Parágrafo quinto:- A cada unidade autônoma corresponde um voto nas reuniões. - Parágrafo sexto:- As decisões dos proprietários serão tomadas por maioria absoluta (metade, mais um) e serão obrigatórias para todos os proprietários, ainda que ausentes ou vencidos. - Parágrafo sétimo:- As deliberações serão lançadas em livro próprio rubricado pelo administrador e assinada pelos proprietários. - As -

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório em 16 de 19 05 Santos.

As deliberações serão comunicadas a todos os Proprietários para todos os efeitos desta convenção, por meio de carta do administrador protocolada ou registrada. - Parágrafo oitavo: - Verificando-se empate na apuração dos votos dos proprietários, caberá ao presidente da reunião o voto de qualidade. - Parágrafo nono: - Sempre que, por sucessão ou qualquer outro motivo legal, o direito de voto vier a pertencer a mais de uma pessoa ou entidade, estas elegerão uma só pessoa para representá-los. - Parágrafo décimo. - Não votarão nas assembleas os proprietários que estiverem em atraso no pagamento dos respectivos quinhões das despesas comuns. - Parágrafo décimo primeiro: - O administrador não votará em relação aos assuntos que digam respeito às suas contas. - Parágrafo décimo segundo: - As deliberações relativas a modificações desta convenção as que digam respeito às partes comuns e as pertinentes à destituição do administrador somente poderão ser tomadas por 2/3 dos votos. - CLAUSULA QUINTA: - DOS ENCARGOS COMUNS: - Constituem encargos comuns a todos os proprietários na proporção da fração ideal de cada um: - a) - impostos, taxas e demais contribuições fiscais lançadas sobre as partes comuns do Edifício bem como sobre parte do terreno que venha a ser lançada em separado; - b) - o prêmio de seguro de fogo com excessão do valor correspondente ao seguro facultativo que cada proprietário queira fazer além do obrigatório; c) - os honorários do administrador, quando for o caso, os honorários do procurador do administrador, os ordenados do zelador, porteiros, cabineiros, e serventes, inclusive acréscimos das leis sociais; - d) - as despesas de conservação e uso normal das partes comuns e do funcionamento das respectivas instalações; e) - as despesas de força, luz, água, gás, materiais de limpeza

RECEBUE
DE
EM
16/05/05

11.11.92.8070 20

B. 16

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SANTOS

Certifico que a presente cópia é re-
produção fiel do documento arquivado
nesto Cartório, em 19 de 19 85

despesa, correspondentes às partes comuns, in-
ternas e externas.- Parágrafo primeiro:- O pro-
prietário que por sua exclusiva conveniência --
aumentar as despesas comuns pagará o excêso --
a que der causa.- Parágrafo segundo:- O valor --
total das despesas será dividido em duas cotas--
anuais e iguais, na proporção da fração que ca-
berá a cada um dos proprietários.- Parágrafo --
terceiro:- Para atendimento dos gastos previs-
tos no orçamento anual aprovado os proprietá--
rios suprirão o administrador das cotas a seu --
cargo em duas prestações iguais e semestrais --
vencíveis nos 10 (déz) primeiros dias de cada--
semestre.- Para atendimento dos gastos não cons-
tantes do orçamento anual, mas aprovados em As-
sembleia extraordinária os proprietários suprirão
o administrador das cotas ou cargo nas datas --
afixadas pela Assembleia Geral extrapdrinária. --
O proprietário tem o prazo de cinco (5) dias con-
tados do recebimento da comunicação da sua cota
para examiná-la e para verificar os respectivos
comprovantes em mãos do administrador.- Fimdo--
esse prazo estará a cota automaticamente apro-
vada e na falta do seu pagamento, na data certa-
ficará sujeito além do juro de mora á multa pre-
vista nesta convenção.- Parágrafo quarto:- O --
proprietário que não pagar suas contribuições --
para as despesas comuns nas datas previstas, --
ficará sujeito aos juros de atraso á taxa de --
1% (hum por cento) ao mês, além da multa de 10%
(déz por cento) sôbre o débito, honorários de --
advogado e mais despesas judiciais, tudo cobrá-
vel por ação executiva do administrador, também
cabível para a cobrança da multa imposta.- CLAU-
SULA SEXTA:- DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMINO.- --
Aos proprietários compete eleger bienalmente ou
antes em caso de vaga, um administrador escolhi-
entre os proprietários, podendo ainda ser nomea-
do

Certifico que a presente cópia é re-
produção fiel do documento arquivado
neste Cartório, Dou fé.
Santos, 16 de ~~1985~~ 19 ~~85~~

~~Nomeada firma, empresa ou pessoa especializada.~~
No primeiro caso será exercido gratuitamente

e no segundo mediante contrato e cujos vencimen-
tos serão fixados pela assembleia ordinária anual
dos proprietários. - Parágrafo primeiro: - O Ad-
ministrador poderá ser reeleito. - Parágrafo segun-
do: - Ao administrador caberá representar a massa
condomina em juízo, ativa ou passivamente com os
poderes da cláusula "ad-judicia", podendo transi-
gir, desistir, receber, dar quitação, bem como -
perante as Repartições públicas federais, esta-
duais e municipais, a terceiros em geral. - Pará-
grafo terceiro: - Ao administrador além da repre-
sentação prevista no artigo anterior caberão as
atribuições: - a) - superintender a administra-
ção geral do Edifício e do condomínio, observando
e fazendo observar esta convenção, o regulamento
interno, e as deliberações dos proprietários; -
b) - nomear e despedir o zelador, os porteiros,
cabeineiro, serventes fixando-lhes os vencimen-
tos de acordo com o orçamento anual. - c) - dis-
tribuir o serviço dos empregados e fiscalizá-los
de acordo com um regulamento interno aprovado --
pelos proprietários; - d) - manter um serviço --
permanente de portaria, estabelecendo uma vigi-
lância contínua em todo o Edifício de forma a --
manter sossego, segurança e respeito aos bons --
costumes. - e) - ordenar as obras necessárias e --
não previstas, dependendo de aprovação prévia --
dos proprietários, sempre que cada uma delas --
exceder de três mil cruzeiros (Cr. \$3.000,00); -
f) - cumprir as deliberações que os proprietá-
rios tomarem na conformidade da presente conver-
são; - g) - receber as cotas de contribuição dos
proprietários, bem como seus acréscimos a título
de juros e multa, dando-lhes a devida aplicação.
h) - manter em seu poder como depositário o li-
vro de atas e demais comprovantes do condomínio --
sempre à disposição dos proprietários, fornecendo
cópia de cada um deles quando solicitado.

20.20 Augusto 21

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SANTOS - TABELIAO FIRMO
RUA DA QUITANDA, 96 - 1.º ANDAR
SANTOS, SP - SAO PAULO III

Certifico que a presente copia é fiel
Produção fiel do documento arquivado neste Cartório. Dou fé.
Santos, 22 de agosto de 2022

Handwritten: 22 de agosto de 2022

destituí-lo caso em que deverá ser revogada a
procuração outorgada. - CLÁUSULA SÉTIMA: - DO SEGURO. - É obrigatório o seguro do Edifício contra os riscos de incêndio, raio e outros pelo valor justo do conjunto geral do Edifício em companhia de absoluta idoneidade escolhida pela reunião dos proprietários. - Parágrafo primeiro: - O seguro será sempre feito por um valor global, do qual caberá a cada proprietário, mediante destaque na apólice a parte relativa á sua unidade autônoma. - Parágrafo segundo: - Em caso de sinistro o montante da indenização será destinado a reconstrução do edifício, não sendo esta possível far-se-á rateio do produto entre os proprietários. - Parágrafo terceiro: - É permitido a cada proprietário aumentar o seguro correspondente á sua parte exclusiva, para cobrir benfeitorias que haja feito, pagando o correspondente aumento do premio e recebendo a parte da indenização relativa a êsse aumento. - CLÁUSULA OITAVA: - DO FUNDO DE RESERVA: - Para atendimento das despesas de conservação, reformas e outros não previstas no orçamento anual, ficará constituído um fundo de reserva cujo montante será determinado pela primeira assemblea geral ordinária, montante êsse que, poderá ser alterado por assembleas futuras devendo ser repôsto sempre que sofra diminuição. - Parágrafo primeiro: - O fundo de reserva será integralizado: - a) - por uma contribuição fixa semestral cujo valor será estabelecido na forma acima, para cada proprietário; - b) - pelas multas aplicadas aos proprietários pelas infrações desta convenção e do regulamento interno; c) - pelas multas e juros cobrados dos proprietários por atrasos nos seus pagamentos; d) - pelos juros produzidos pelos depósitos bancários; Parágrafo segundo: - O fundo de reserva, pertencendo exclusivamente aos proprietários, na proporção

2º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVELS -
COMARCA DE SANTOS -
Certifico que a presente cópia é re-
produção fiel do documento arquivado
no Cartório. Dono 18.
de 19 85

Proporção das contribuições de cada um, passarán-
nas mesmas proporções aos respectivos herdeiros
e sucessores universais ou singulares. - CLAUSULA-
NÔNA:- DISPOSIÇÕES PENAIIS:- Cada proprietário --
fica sujeito pelos próprios atos e de seus inquil-
inos, prepostos e demais ocupantes das respec-
tivas unidades autonomas, às sanções previstas -
nos parágrafos seguintes, aplicadas pelo adminis-
trador. - Parágrafo primeiro:- Por infração de --
qualquer das proibições desta convenção e do re-
gulamento interno, multa de treis mil cruzeiros-
-(Cr-\$3.000,00) a dez mil cruzeiros (Cr.\$.....
10.000,00), a critério do administrador e do dô-
bro em cada caso de reincidência. - Parágrafo se-
gundo:- Ocorrendo infração simultaneas ou conti-
nuas serão aplicadas as penalidades devidas para
cada uma delas. - Parágrafo terceiro:- Todas as
multas aqui estabelecidas são de caráter morató-
rio exclusivamente pelo que seu pagamento não li-
bera o infrator de cumprir o que tiver transgre-
dido ou de suprir a omissão. - Parágrafo quarto:-
Da imposição de qualquer multa caberá dentro de
quinze (15) dias recurso escrito com efeito sus-
pensivo a ser julgado pela primeira assemblea --
que se reunir. - CLAUSULA DECIMA:- DISPOSIÇÕES --
EPECIAIS:- Fazem parte ainda desta convenção as se-
guintes disposições: - a) - dentro de 30 (trinta)
dias aproximadamente anteriores à entrega do --
Edifício os proprietários reunir-se-ão para elei-
ção do administrador, bem como elaboração e apro-
vação do regulamento interno do Edifício; b) -
fica eleito o fóro desta Capital de São Paulo --
para qualquer ação ou medida judicial fundada na
presente convenção e escolhida a ação executiva
para a cobrança das contribuições, multas e de-
das e verbas e seus acessórios devidas pelo pro-
prietários. - c) - os proprietários obrigam-se --
a pagar



REGISTRO DE REGISTRO DE IMOVEIS
COMARCA DE SANTOS

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento arquivado neste Cartório, em 18/07/2018, em Santos, SP.

...a) dar preferência em caso de alienação mediante aviso escrito com o prazo de 30 (trinta) dias; d) e os proprietários se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições da presente convenção e do regulamento interno, bem como, em caso de alienação, a fazer constar na escritura respectiva esta mesma convenção, tornando-a obrigatória para o adquirente, herdeiros ou sucessores; - c) - os proprietários deverão fazer constar nos contratos de venda ou oneração de suas unidades autônomas, a obrigação declarada na alínea anterior. Assim, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos, autorizando todos os registros, transcrições e averbações que se fizerem necessárias. De como assim disseram e outorgaram, me pediram e eu lhes lavei esta escritura a mim hoje distribuída, que feita e lhes sendo lida acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas José Hélio Monaco e Fernando M. Santos, brasileiros, maiores. - Eu, Sergio de Almeida, escrevente juramentado, escrevi. - Eu, Eulálio Firmo da Silva, Tabelião Interino, a subscrevi. - (aa) - BARCELLOS & COMPANHIA LTDA. OTHON ALVES BARCELLOS CORREA. - COCHRANE & COMPANHIA LTDA. - ROBERTO SIMONSEN FILHO. - TACITO BARCELLOS CORREA. - ALCINA CARVALHO BARCELLOS. - JOSE BURLAMAQUI DE ANDRADE. - CECILIA PAMPLONA DE ANDRADE. - ROGERIO GIORGI. - VITORIA PEÑA GIORGI. - ALFREDO GIORGI. - HELOISA DE MORAES GIORGI. MAURO LINDEMBERG MONTEIRO. - ADELE GIORGI MONTEIRO. - ALBERTO BONFIGLIOLI. - EULIA D'ALESSIO BONFIGLIOLI. - RAPHAEL PARISÉ. - TEREZIA TREVISIOLI-PARISI. - ROBERTO GEORGE MANUEL BEIRELLES REID.

Handwritten signature and notes:
A.P. 22 de agosto de 2018



REID.- CONSTRUTORA RICHTER & LOTUFO S/A.- OTAVIO LOTUFO
 .- CONSTRUTORA RICHTER & LOTUFO S/A.- EDGARD RICHTER -
 JOSE LUIZ PALPONA DE ANDRADE.- STELLA MARIA WHITAKER -
 DE ANDRADE.- CEZARE GIORGI.- Jose Helio Monaco.- Fernan
 do M. Santos.- (Selada com Cr.\$160,00 estaduais, mais --
 Cr.\$203,00 da taxa de aposentadoria, devidamente inutili
 zados na forma da Lei).-NADA MAIS se continha em dita -
 escritura, hoje aqui bem e fielmente acima transcrita,-
 por certidão, conforme o seu proprio original, do qual
 me reporto e dou fé.- São Paulo, oito de Janeiro de mil
 novecentos e sessenta e tres.- Eu, Jose Rubens Thome Gunther
gunt, a conferi, subscrevo
 e assino.-

Jose Rubens Thome Gunther

FIRMO

TABELIAO

2.º CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
 - COMARCA DE SANTOS -
 Certifico que a presente cópia é re-
 produção fiel do documento arquivado
 neste Cartório. Ita fé.
 Santos, 16 de 19 85



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GAI
DI

GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

16 ENDEREÇO
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 129, Centro

MUNICÍPIO **Guarujá** UF **SP** 17 TELEFONE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18 TRIBUTO / RECEITA
Custas Processuais

19 CNAE

20 PLACA DO VEÍCULO
PLACA

21 OBSERVAÇÕES
Ação de Cobrança de Quotas Condominiais

AUTOR: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR
RÉU: CLOVIS AUGUSTO PANADES e outra.

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO NOSSA CAIXA S A
BANCO No : 151 AG: 1068-5

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

CODIGO DA RECEITA 230-6
CNPJ 54343041/0001/00
VALOR DA RECEITA 223,06
JUROS DE MORA 0,00
MULTA MORA/INFRACAO 0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS 0,00
VALOR TOTAL 223,06

DATA: 22/04/2009 HORA: 13:50:20
TERMINAL: 017 AUT: 112
CONTROLE: 010999 NSU: 000242

Autenticacao Digital
RKKRTBDC DQ6LU599 00005FBM 68000ZRD
VJBWIMJY 09V70A88 KGDZRKVV VFRCY023

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

GA
D

GUIA DE ARRECAÇÃO ESTADUAL
- DEMAIS RECEITAS -

15 NOME OU RAZÃO SOCIAL
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

16 ENDEREÇO
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 129, Centro

MUNICÍPIO **Guarujá** UF **SP** 17 TELEFONE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

18 TRIBUTO / RECEITA
Mandato

19 CNAE

20 PLACA DO VEÍCULO
PLACA

21 OBSERVAÇÕES
Ação de Cobrança de Quotas Condominiais

AUTOR: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR
RÉU: CLOVIS AUGUSTO PANADES e outra

22 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo D.A. 780/97.

CNPJ 54343041/0001/00
VALOR DA RECEITA 9,30
JUROS DE MORA 0,00
MULTA MORA/INFRACAO 0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS 0,00
VALOR TOTAL 9,30

DATA: 22/04/2009 HORA: 13:50:41
TERMINAL: 017 AUT: 113
CONTROLE: 011015 NSU: 000243

Autenticacao Digital
RKKRURDC DQ6LU59D 0000078P 8800101X
B77WP06C RPHJWU6F VQHEVXQT EPQT4N2H

GARE-DR recolhido conforme Portaria CAT 98/97 e portaria CAT 60/02, Autorizado pelo Processo D.A. 780/97.

FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.

Nome
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

RG
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/CPF
54.343.041/0001-00

Nº do Processo Unidade

Endereço
Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 129, Centro

CEP
11410-720

Comarca
Guarujá-SP

Histórico
Citação e Intimação Via Postal

CLOVIS AUGUSTO PANADES (Carta REG + AR + MP) = R\$ 12,41
ALTAIR CORDEIRO PANADES (Carta REG + AR + MP) = R\$ 12,41

Total	24,82

1º Via - Unidade Geradora do Serviço
2º Via - Contribuinte
3º Via - Banco
O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível

Autenticacao Mecanica
22/04/2009 111 24,82RD 017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515A90.

22/04/2009
15:13:22

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
FÓRUM DE GUARUJÁ

Página 1

Argumentos da Pesquisa Fonética Cível - Incluindo Precatórias

Fórum Pesquisado: Fórum de Guarujá
Vara: Todas
Pesquisa Fonética: Aleatória
Autor: CONDOMINIO ALBAMAR
Réu: CLOVIS AUGUSTO PANADES
Situação: Todas

Pesquisa pode incluir processos extintos

-----Fórum-----	-----Processo-----	-----Ação/Incidente Processual-----
F. Guarujá	223.01.2001.018394-8	Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Dt. Dist: 06/02/2001	Vara: 1ª. V. Criminal	Compet.: Cível
Ordem: 000087/2001		
RTE : CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR		
RDO : CLOVIS AUGUSTO PANADES		
Extinto		
F. Guarujá	223.01.2003.004732-7	Procedimento Ordinário (em geral)
c. Dist: 27/02/2003	Vara: 2ª. V. Cível	Compet.: Cível
Ordem: 000760/2007		
RTE : CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR		
RDO : CLOVIS AUGUSTO PANADES		

Pesquisa efetuada por: ROSANGELA ARTILHEIRO E. LOWE em 22/04/2009

Página 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAZ2178498843. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515A92.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**Cartório da Comarca de Guarujá
Fórum de Guarujá
R. Silvio Daige, 280 - Telefone: (13) 3386-2950**

Processo nº 223.01.2009.003528-4

Ordem nº 01.04.2009/000684

Ofício nº 21/2009 - CV

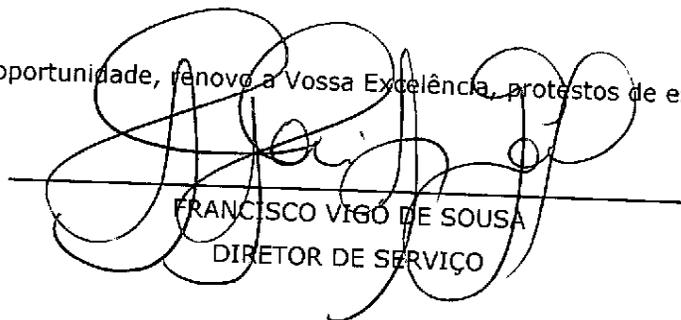
Guarujá, 22 de Abril de 2009

Senhor (a) Juiz (a) de Direito

Informo a Vossa Excelência que o presente processo foi distribuído livremente, todavia o Sistema Oficial de Distribuição, após pesquisa automática de prevenção, constatou a existência do seguinte processo:

Processo	Vara/Foro	Dt. Distribuição
223.01.2001.018394	1ª. Vara Criminal/Fórum de Guarujá	06/02/2001
Classe:	Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)	
Autor:	CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR	
Réu:	CLOVIS AUGUSTO PANADES	

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, protestos de estima e consideração.


FRANCISCO VÍGO DE SOUSA
DIRETOR DE SERVIÇO

A Sua Excelência, o(a) senhor(a)
Dr(a) Juiz(a) de Direito da 4ª. Vara Cível
Guarujá

40
90

CONCLUSÃO

EM,.....05/05/09.....
FAÇO ESTES AUTOS CONCLUSOS AO
MM. JUIZ DE DIREITO , DOUTOR
FÁBIO FRANCISCO TABORDA
EU,.....
(Karla A.B.S.A. de Freitas), esc. subscrevi.

Proc. nº 684/09

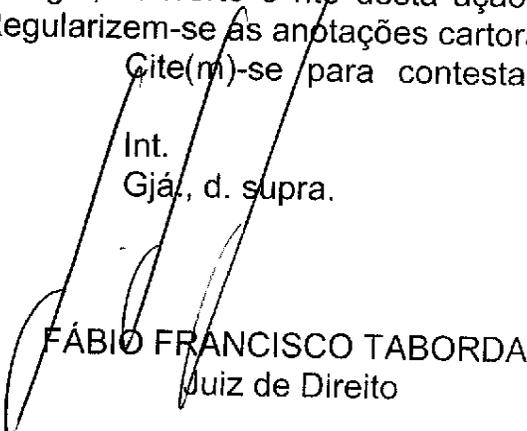
V.

Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador preocupou-se com uma solução mais célere do litígio, o que não tem se demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências.

Desse modo e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias.

Cite(m)-se para contestar em 15 dias.

Int.
Gjá., d. supra.


FÁBIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito

D A T A

EM,.....05 MAI 2009.....
RECEBI ESTES AUTOS EM CARTÓRIO.
EU,.....ESC.SUBSCREVI.

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

R. Silvio Daige, 280, Jd. Tejereba, Guarujá, CEP 11440-900, Tel.: (13) 3386.2950, R. 211-213, Fax: (13) 3355.6366

JUÍZO DE DIREITO DA 4.^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ, SP
CARTÓRIO DO 4.^o OFÍCIO CÍVEL

Ao(À)
 Ilmo(a). Sr(a).
 CLÓVIS AUGUSTO PANADES
 Av. Casa Verde, 3049, Casa Verde
 São Paulo, SP
 02519-200

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho do Meritíssimo Juiz de Direito da 4.^a Vara Cível da Comarca de Guarujá, Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCISCO TABORDA, está Vossa Senhoria, pela presente, CITADO(A) para os termos da ação de COBRANÇA DE CONDOMÍNIO requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR em face de CLÓVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES, processo n.º 684/09, conforme cópia da petição inicial que acompanha a presente e que fica fazendo parte integrante desta, para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ficando advertido(a) de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) (art. 285 do CPC).

Despacho fls. 40: V. Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador se preocupou com uma solução mais célere do litígio, o que não se tem demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências. Desse modo, e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias. Cite(m)-se para contestar em 15 dias. Int. Guarujá, 05.05.09. FÁBIO FRANCISCO TABORDA, Juiz de Direito.”

Esclareço a Vossa Senhoria que esta carta é expedida conforme o disposto no art. 9.º da Lei Estadual n.º 3.947, de 08 de dezembro de 1983, valendo o Aviso de Recebimento que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Guarujá, 6 de maio de 2009.

MARCELO FRANZON
 Escrivão-Diretor

07 MAI 2009

PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

R. Sílvio Daige, 280, Jd. Tejereba, Guarujá, CEP 11440-900, Tel. (13) 3386.2950, R. 211-213, Fax: (13) 3355.6560

JUÍZO DE DIREITO DA 4.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ, SP
 CARTÓRIO DO 4.º OFÍCIO CÍVEL

Ao(À)
 Ilmo(a). Sr(a).
 ALTAIR CORDEIRO PANADES
 Av. Casa Verde, 3049, Casa Verde
 São Paulo, SP
 02519-200

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento ao r. despacho do Meritíssimo Juiz de Direito da 4.ª Vara Cível da Comarca de Guarujá, Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCISCO TABORDA, está Vossa Senhoria, pela presente, CITADO(A) para os termos da ação de COBRANÇA DE CONDOMÍNIO requerida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR em face de CLÓVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES, processo nº 684/09, conforme cópia da petição inicial que acompanha a presente e que fica fazendo parte integrante desta, para que apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, ficando advertido(a) de que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) (art. 285 do CPC).

Despacho fls. 40: V. Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador se preocupou com uma solução mais célere do litígio, o que não se tem demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências. Desse modo, e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias. Cite(m)-se para contestar em 15 dias. Int. Guarujá, 05.05.09. FÁBIO FRANCISCO TABORDA, Juiz de Direito.”

Esclareço a Vossa Senhoria que esta carta é expedida conforme o disposto no art. 9.º da Lei Estadual n.º 3.947, de 08 de dezembro de 1983, valendo o Aviso de Recebimento que a acompanha como comprovante de que esta citação se efetivou.

Guarujá, 6 de maio de 2009.

07 MAI 2009

MARCELO FRANZON
 Escrivão-Diretor

43
O

CERTIDÃO. Certifico que o(a)
(x) despacho () sentença () intimação
de fls. 40 foi relacionado(a) para
publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA (caderno 4),
conforme relação n.º 85/09. O referido é
verdade. Coarujá, 12/05/09. Eu,
_____, Escrevente, subscrevo.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO - Certifico que o(a)
(x) despacho () sentença () intimação
de fls. 40 foi disponibilizado(a) no
D.J.E. em 14/05/09. Considera-se data
da publicação o primeiro dia útil
subsequente à data acima mencionada.
O referido é verdade. Gjá., 14/05/09.
Eu, _____, Escrevente, subscrevo.

JUNTADA

Em 28 de 05 de 2009.
Junto a estes autos O A.R.
que segue(n).
Eu, Caroline O, Escrevente, subscrevo.

1

50

AVISO DE RECEBIMENTO

M P ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

4º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ (Seção Cível)
RUA SILVIO DAIGÉ, 280, JARDIM TEREBA
CEP: 11440-900, Guarujá, SP

DESTINATÁRIO

NOME: **ALTAIR CORDEIRO PANADES**
END: Av. Casa Verde, 3049, Casa Verde
CIDADE: São Paulo - UF: SP - CEP: 02519-200

OBJETO: **Carta de Citação**

REF. PROCESSO Nº **684/09**
NOME E ASS. RECEBEDOR:

R.G. RECEBEDOR

02519-200

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

RO 8 6 5 6 0 0 6 1 5 BR

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



76240374-6
CORREIOS
ABRIL 2009

- AUTODIAGNÓSTICO
- DESCUMPRIMENTO
- RECUSADO
- NÃO PROCESSIONAL
- NÃO PROCESSIONAL
- END. INSUFICIENTE
- END. INSUFICIENTE SINDICO
- END. INSUFICIENTE SINDICO
- OUTROS

DATA DO REC. BREV. N.º: 18/05/09

SR. *Altair Cordeiro Panades*

PAULO. SP

JAGNER ALMEIDA

ATA 9/09/09

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

R. Silvio Daige, 280, Jd. Tejereba, Guarujá, CEP 11440-900, Tel.: (13) 3386.2950, R. 211/213, Fax.: (13) 3355.6566

45
Ø

JUNTADA

Em, 20 de julho de 2009, junto estes autos o AR que segue(m). Eu, Ana Eutália Furtado Rocha de Queiroz, escrevente, digitei e subscrevi.



2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515A9E.

46

AVISO DE RECEBIMENTO UNIDADE DE POSTAGEM: Guarujá/SP		ETIQUETA CODIGO DE BARRAS DE N. DE REGISTRO DO DOCUMENTO	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO 4º OFÍCIO CIVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ (Seção Cível) RUA SÍLVIO DAIGE, 280, JARDIM TEJEREBA CEP.: 11440-900, Guarujá, SP		USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS TENTATIVAS DE ENTREGA 13/05/09 17:05:09 20 03 67 15:15 18:45 12/10 13/05/09 17:05:09 20 03 67	
DESTINATÁRIO NOME: CLÓVIS AUGUSTO PANADES END.: Av. Casa Verde, 3049, Casa Verde CIDADE: São Paulo - UF: SP - CEP.: 02519-200		DATA DO RECEBIMENTO 20/05/09	
OBJETO: Carta de Citação REF.: PROCESSO Nº 684/09		R.G. RECEBEDOR NOME E ASS. RECEBEDOR:	
R.G. RECEBEDOR:		MATR.: 8.013.88777	

360028

CERTIDÃO: Certifico que o(a)
 despacho sentença intimação
 de fls. JSE, foi relacionado(a) para
 publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA (caderno 4),
 conforme relação n.º 127/08.
 O referido é verdade. Gjá., 28/07/08.
 Eu, _____ Escr. subscr.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO - Certifico que o(a)
 despacho sentença intimação
 de fls. JSP foi disponibilizado(a) no
 D.J.E. em 03/08/09 - Considera-se data
 da publicação o primeiro dia útil
 subsequente à data acima mencionada.
 O referido é verdade. Gjá., 03/08/09.
 Eu, _____ Escr. Subscr

JUNTADA
 Em 25 de 08 de 2009
 junto a _____ a petição _____
 que se trata de _____
 Eu, _____ Escr. subscr.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.

T. J. COM. GUARUJÁ/PR 10/REG-2009 14-39 000202425

Processo n.º 684/2.009
Ação de Cobrança (sumário)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que está subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, que carta de citação e intimação expedida aos réus, foram devolvidas, pelo fato dos mesmos estarem “ausentes”, requerer, a expedição de nova carta de citação e intimação (REG. + AR+ MP).

Requer ainda, a juntada da guia de recolhimento, devidamente paga, no valor de R\$ 24,82 (vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente à taxa judiciária para citação e intimação do executado via postal.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 10 de agosto de 2.009.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.

49
Nossa Caixa
O novo banco de São Paulo

Nome

Condomínio Edifício Albamar

RG		CNPJ/CPE	Código	Valor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		54.343.041/0001-00	120-1	24,82
Nº do Processo 684/2.009	Unidade 4ª Vara Cível			
Endereço Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 129, Centro				
CEP 11410-220	Comarca Guarujá-SP			
Histórico Citação e Intimação Via Postal				
CLOVIS AUGUSTO PANADES (Carta REG + AR + MP) = R\$ 12,41				
ALTAIR CORDEIRO PANADES (Carta REG + AR + MP) = R\$ 12,41				
			Total	24,82

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
2ª Via - Contribuinte
3ª Via - Banco

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível

Uso exclusivo de: Günther Sociedade de Advogados

137114 Autenticação
10/03/2007 12:7

24,82RD 016

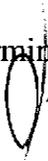
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AA7.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

R. Sílvio Daige, 280, Jd. Tejereba, Guarujá, CEP 11440-900, Tel.: (13) 3386.2950, R. 211/213, Fax.: (13) 3355 6566

0

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé haver dado cumprimento ao determinado, conforme cópia que seguem. Nada Mais. Guarujá, 17 de setembro de 2009. Eu,  Ana Eutália Furtado Rocha de Queiroz, escrevente, digitei e subscrevi.

50
9

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AA9.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá
Rua Silvio Daige, 280 - Jd. Tejereba- Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Processo nº: 223.01.2009.003528-4/000000-000
Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR
Requerido: CLOVIS AUGUSTO PANADES

Ordem nº: 684/2009

A(o) Ilmo(a) Sr(a):
CLOVIS AUGUSTO PANADES
AV CASA VERDE, 3049, CASA VERDE
02519-200 - São Paulo - SP

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), proposta por CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

"V. Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador preocupou-se com uma solução mais célere do litígio, o que não tem se demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências. Desse modo e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias. Cite(m)-se para contestar em 15 dias. Int."

Fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO** de que não sendo contestada a ação no prazo de <PRAZO> dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 17 de setembro de 2009

MARCELO FRANZON
Diretor

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AAA.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá
Rua Silvío Daige, 280 - Jd. Tejereba- Guarujá/SP - CEP: 11440-900

Processo nº: 223.01.2009.003528-4/000000-000

Ordem nº: 684/2009

Ação: Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)

Requerente: CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR

Requerido: ALTAIR CORDEIRO PANADES

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

ALTAIR CORDEIRO PANADES

CARTA DE CITAÇÃO

Em cumprimento à determinação do(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para os atos e termos da ação de Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), proposta por CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR, conforme petição por cópia em anexo, que desta fica fazendo parte integrante, tudo nos termos do seguinte despacho que a seguir transcrevo:

"V. Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador preocupou-se com uma solução mais célere do litígio, o que não tem se demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências. Desse modo e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias. Cite(m)-se para contestar em 15 dias. Int."

Fica Vossa Senhoria **CIENTIFICADO** de que não sendo contestada a ação no prazo de 15 dias, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Esclareço também que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 222, do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei nº 8710 de 24/09/93, valendo o recibo que a acompanha como comprovante de que esta intimação se efetivou.

Em 17 de setembro de 2009

MARCELO FRANZON
Diretor

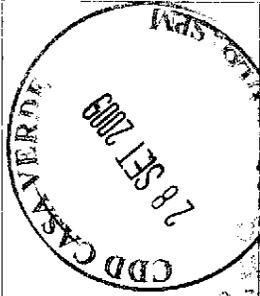
9959

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AAA.

33

JUNTADA

em 26 de de 2009
 Junto a estes autos... AR
 que segue(m)
 Eu, Escr. subscr

AR - AVISO DE RECEBIMENTO		AUDIÊNCIA:	
PODER JUDICIÁRIO/SP - ECJ/DR/SPM - 0509752599		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Processo nº 223.01.2009	
AR	CAIXIMO - MÃO PROPRIA - UNIDADE DE POSTAGEM	R.K. 44327997 7 B R	
REMETENTE / ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO		TENTATIVAS DE ENTREGA	
Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá		27/09/09 27/09/09	
Rua Silvio Daige, 280 - Jd. Tejeraba		16:21h 15:51h	
11440-900 - Guarujá - SP			
DESTINATÁRIO		MOTIVO DA DEVOLUÇÃO	
ALTAIR CORDEIRO PANADES		<input checked="" type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NF. ESCR. PORT/SÍNDICO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS	
Av. Casa Verde, 3049 - Casa Verde		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO	
São Paulo/SP - CEP 02519-200			
Nome e Assinatura do Recebedor: <i>Cont. de Cacao Proc. 684/08</i> Data do Recebimento: _____ RG: _____		Rubrica e Matrícula do Remetente: _____ Rubrica e Matrícula do Recebedor: _____ <i>27/10/09</i>	

AR - AVISO DE RECEBIMENTO		AUDIÊNCIA:	
PODER JUDICIÁRIO/SP - ECT/BR/SPM - 0509752599		DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO: Processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000	
AR	CARIMBO PRÓPRIO MIP 27 SET 2009	DATA DA POSTAGEM 27/09/09	Nº de Registro Postal R K 44327964 5 B R
REMETENTE/ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO		TENTATIVAS DE ENTREGA	
Julizo de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá Rua Silvio Daige, 280 - Jd. St. Jereba 11440-900 - Guarujá - SP		24/09/09 16:41h	27/09/09 13:45h
DESTINATÁRIO		MOTIVO DA DEVOLUÇÃO	
CLOVIS AUGUSTO PANADES AV CASA VERDE, 3049, CASA VERDE 02519-200 - São Paulo - SP		CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO CASA VERDE 28 SET 2009	
Nome e Assinatura do Recebedor Clovis Augusto Panades		<input type="checkbox"/> MUDOU-SE <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> RECUSADO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> NÚMERO INEXISTENTE <input type="checkbox"/> END. INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> NF. ESCR. PORT/SÍNDICO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: HUSYRA	
NOME E ASSINATURA DO RECEBEDOR		RUBRICA E MATRÍCULA DO EMPREGADO VAGNER	DATA DE ENTREGA 28/09/09
DATA DO RECEBIMENTO: _ / _ / _		RG _ / _ / _	

CERTIDÃO: Certifico que o(a)
 () despacho () sentença intimação
 de fls. JJF foi relacionado(a) para
 publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA (caderno 4),
 conforme relação n.º 209/09. O referido é
 verdade. Guarujá, 01/12/09. Eu,
 _____, Escrevente, subscrevo.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO - Certifico que o(a)
 () despacho () sentença intimação
 de fls. JJF foi disponibilizado(a) no
 D.J.E. em 03/12/09. Considera-se data
 da publicação o primeiro dia útil
 subsequente à data acima mencionada.
 O referido é verdade. Gjá. 04/12/09
 Eu, _____ Escr. Subscr

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJAZ170438803. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AB0.

57
P

JUNTA DA

Em 22 de Abril de 2020
 junto a estes autos a Petição

 que segue(m).
 Eu, Escr. subscr.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB/SP – 10.461

José Rubens Thomé Günther

Priscilla Silva Souza

advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.

Processo n.º 223.01.2009.003528-4

Número de ordem: 684/2009

Ação de Cobrança (ordinário)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que está subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES** e **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, a devolução da carta de citação expedida aos réus pelo motivo “ausente”, requerer, a expedição de Carta Precatória à Comarca de São Paulo-SP, com a finalidade de citar os réus, na Avenida Casa Verde, n.º 3.049, Casa Verde, CEP 02.519-200, São Paulo-SP, para que, querendo respondam a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarujá, 07 de dezembro de 2009.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 OAB SP - 10.461

José Rubens Thome Günther
 Priscilla Silva Souza
 advogados

57
 A

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.

T.J.COM.GUARUJÁ/PR 25/FEV/2010 15:52 000239248

Processo n.º 223.01.2009.003528-4
 Número de ordem: 684/2009
 Ação de Cobrança (ordinário)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que está subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES** e **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar, que obteve conhecimento do atual endereço da ré **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, ou seja, Rua Montevideu, n.º 219, Bela Aliança, CEP 05088-060, São Paulo-SP.

Em face do exposto, requer a expedição de carta de citação (REG + AR + MP) a ré, no endereço supra, para que, querendo, responda a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Requer ainda, a juntada da guia de recolhimento, devidamente paga, no valor de R\$ 12,41 (doze reais e quarenta e um centavos), referente à taxa judiciária para citação via postal.

Termos em que,
 P. Deferimento,
 Guarujá, 24 de fevereiro de 2010.

JOSÉ RUBENS THOME GÜNTHER
 OAB/SP - 138.165



Avenida Leomil, 371, 5º andar, sala 507, Centro - CEP 13110-151 - Guarujá-SP
 Tel.: (13) 3386-1525 - Fax: (13) 3386-1531 - e-mail: gunther.adv@bol.com.br
 www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AB6.

59

 Comprovante de Pagamento da Guia de Recolhimento Poder Judiciário - Tribunal de Justiça Fundo Especial de Despesa - F.E.D.T.J.			
Nome COND. ALBAMAR		Código 0120-1	Valor 12,41
RG	CNPJ 54343041000100		
Nº Processo	Unidade		
Endereço AV. LEOMIL, 374			
CEP 11410161	Comarca GUARUJA		
Histórico UMA CARTA REG + AR + MP			
Data de Pagamento: 25/02/2010 - Hora: 07:28:15		Total	12,41

Código de Referência da Operação: 2502201001217910277453

O prazo para solicitação da Reemissão do Comprovante é de 365 dias contados a partir da efetivação da operação.
 Após este prazo o Banco fica desobrigado a fornecê-lo.

Imprimir

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**GUARUJÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ
4º OFÍCIO CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280 - Jd. Tejeroba- Guarujá/SP - CEP: 11440-900 – Tel: (13) 3386-2950 - Fax: (13) 3355-6566

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000
Ordem nº 684/2009

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá
DEPRECADO: Juízo de Direito Uma das Varas da Comarca de São Paulo/SP

*Retirado em
31.5.10
R.R.*

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito do 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da lei,
FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de São Paulo - SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR contra ALTAIR CORDEIRO PANADES.

FINALIDADE

CITAÇÃO de ALTAIR CORDEIRO PANADES, CPF 506459438-00, e CLOVIS AUGUSTO PANADES RG 2.104.255 à Rua Montevidei, n 219, Bela Aliança, São Paulo/SP, ou Av. Casa Verde, n 3049, Casa Verde, São Paulo / SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DESPACHO:** "V. Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador preocupou-se com uma solução mais célere do litígio, o que não tem se demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências. Desse modo e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias. Cite(m)-se para contestar em 15 dias. Int."

ADVOGADOS: JOSE RUBENS THOME GUNTHER OAB/SP 138165

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 2010. Eu, _____ ANA EUTÁLIA F. R. DE QUEIROZ), Escrevente, digitei. Eu, _____ (MARCELO FRANZON), Diretor, subscrevi.

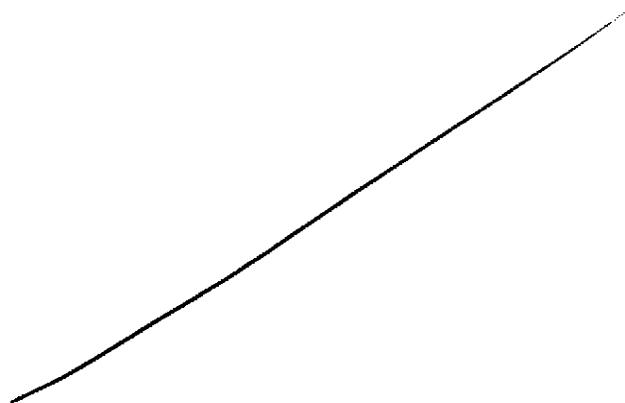
FABIO FRANCISCO TABORDA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) **FABIO FRANCISCO TABORDA**, MM(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP.
Guarujá, 24 de maio de 2010.
MARCELO FRANZON
Diretor

61

CERTIDÃO: Certifico que o(a) () despacho () sentença (X) intimação de fls. 2C foi relacionado(a) para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA (caderno 4), conforme relação n.º 86/10. O referido é verdade. Guarujá, 27/05/2010. Eu, _____, Escrevente, subscrevo.

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO - Certifico que o(a) () despacho () sentença (X) intimação de fls. 2C foi disponibilizado(a) no D.J.E. em 31/05/10. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente a data acima mencionada. O referido é verdade. Gta. 31/05/10. Eu _____, Escrevente, subscrevo.



JUNTADA
Em 26 de JUNHO de 2010
junto a estes autos a PETIÇÃO
que segue(a).

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

62

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.

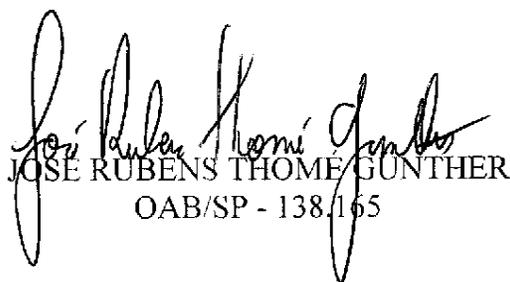
ca 1002

T.J. COM. GUARUJÁ 15/06/2010 11:46 000265583

Processo nº. 223.01.2009.003528-4
Número de ordem: 684/2009
Ação de Cobrança (ordinário)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que está subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES** e **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer, a juntada da Carta Precatória, devidamente distribuída no Setor de Unificação de Cartas Precatórias Cíveis de São Paulo - Capital.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 11 de junho de 2010.


JOSE RUBENS THOME GUNTHER
OAB/SP - 138.165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ABF.

CÓPIA 63

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**GUARUJÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ
4º OFÍCIO CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280 - Jd. Tejereba- Guarujá/SP - CEP: 11440-900 – Tel: (13) 3386-2950 - Fax: (13) 3355-6566

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000
Ordem nº 684/2009

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá

DEPRECADO: Juízo de Direito Uma das Varas da Comarca de São Paulo/SP

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito do 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de São Paulo - SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR contra ALTAIR CORDEIRO PANADES.

FINALIDADE

CITAÇÃO de ALTAIR CORDEIRO PANADES, CPF 506459438-00, e CLOVIS AUGUSTO PANADES RG 2.104.255 à Rua Montevidel, n 219, Bela Aliança, São Paulo/SP, ou Av. Casa Verde, n 3049, Casa Verde, São Paulo / SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DESPACHO:** "V. Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador preocupou-se com uma solução mais célere do litígio, o que não tem se demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências. Desse modo e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias. Cite(m)-se para contestar em 15 dias. Int."

ADVOGADOS: JOSE RUBENS THOME GUNTHER OAB/SP 138165

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 2010. Eu, ANA EUTÁLIA F. R. DE QUEIROZ), Escrevente, digitei. Eu, (MARCELO FRANZON), Diretor, subscrevi.

FABIO FRANCISCO TABORDA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP.
Guarujá, 24 de maio de 2010.
MARCELO FRANZON
Diretor

Ana Eutália F. R. de Queiroz
Escrevente Chato-Oficial Ministerial
Matr. TJ n.º 318.637-5

TJSP 20100601325 583.21.2010 053797-5c

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ABF.

CONCLUSÃO

Em 23/02/2011 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCISCO TABORDA - MM. Juiz de Direito. Eu, _____ (Vera Lúcia S. Costa, Escrevente Chefe, subscrevi. Proc. nº 684/09

andamento encaminhada. Cobre-se informações acerca do da deprecata expedida e

Int. Gjá. d.s.

FÁBIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito

Em _____ de DATA 25 FEV 2011 de 2.011, recebi estes autos em Cartório. Eu, _____ Escr. subscr.

65

Processos - 1ª Instância - Cartas Precatórias Cíveis - Capital

[Conectar](#) [Pág. Principal](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Capital - Processo nº: 583.21.2010.053797-5

19/04/2011 17:42:13

precatória	parte(s) do processo	andamentos
Processo	CÍVEL	
Comarca/Fórum	Setor de Cartas Precatórias Cíveis - Capital	
Processo Nº	583.21.2010.053797-5	
Cartório/Vara	Precatórias Cíveis	
Competência	Precatórias Cíveis	
Nº de Ordem/Controle	54032/2010	
Grupo	Precatórias Cíveis	
Ação	Precatória (em ação ordinária)	
Tipo de Distribuição	Livre	
Distribuído em	14/06/2010 às 14h 11m 26s	
Moeda	Real	
Valor da Causa	0,00	
Qtde. Autor(s)	1	
Qtde. Réu(s)	2	
DADOS DA PRECATÓRIA [Topo]		
Cidade/UF:	Guarujá/SP	
Vara Deprecante:	4ª. Vara Cível	
Número Processo Origem:	22301003528-4/2009	
Finalidade:	CITAÇÃO	
PARTE(S) DO PROCESSO [Topo]		
Requerido	ALTAIR CORDEIRO PANADES	
Requerido	CLOVIS AUGUSTO PANADES	
Requerente	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR Advogado: 138165/SP JOSE RUBENS THOME GUNTHER	
ANDAMENTO(S) DO PROCESSO [Topo]		
(Existem 13 Andamentos cadastrados.) (Serão exibidos os últimos 10.) (Para a lista completa, clique aqui.)		
14/01/2011	Aguardando Cumprimento de Carta Precatória/Carta de Ordem Carga para Oficial de Justiça FRANCISCO, em 28/01/2011.	
12/01/2011	Remessa ao Setor Remetido à Seção de MANDADOS para REDESIGNAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA (P)	
27/12/2010	Aguardando Juntada de petição	
13/12/2010	Aguardando Prazo 24/01/2011 (P)	
09/12/2010	Aguardando Publicação: INSTRUÇÃO DE FLS. 16: "PROVIDENCIE O INTERESSADO, EM 5 DIAS: MANIFESTAÇÃO SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA (FLS. 11). A FALTA DE PROVIDÊNCIAS ACARRETERÁ A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS À ORIGEM".	
07/12/2010	Aguardando Publicação Aguardando PUBLICAÇÃO (P)	
24/11/2010	Aguardando Juntada de petição	
23/11/2010	Remessa ao Setor Remetido a processual pois consta petição.	
26/07/2010	Aguardando Cumprimento de Carta Precatória/Carta de Ordem Carga para Oficial de Justiça WALTER em 30/07/2010.	
05/07/2010	Remessa ao Setor Remetido ao SETOR DE MANDADOS P/ AGUARDAR DESIGNAÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA - LOTE 287 - NORMAIS.	
SÚMULA(S) DA(S) SENTENÇA(S) DO PROCESSO [Topo]		
(Nenhuma Súmula cadastrada.)		

As informações contidas no Portal do TJ/SP não têm efeito legal. A contagem dos prazos somente é válida a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Tribunal de Justiça.

[Pág. Principal](#) [Voltar](#) [Imprimir](#)

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Se. s/n - São Paulo - SP - CEP 01018-010



Versão: PO.2010.11.25.0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WCAJZ 701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AC6.

66

JUNTA DA
 em 16 de OS do 2021
 sobre a estes autos "A petição e a
 canto precatório
 que segue
 Escr. Subscr.

[Handwritten signature]

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP – 10.461

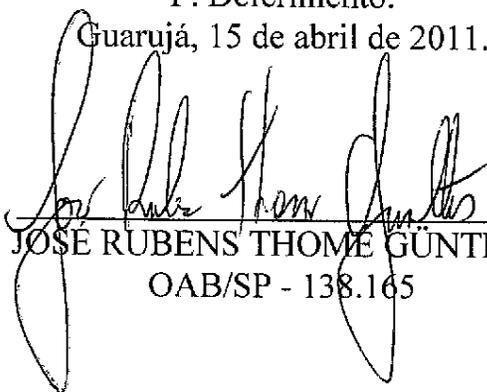
José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP

Processo n.º 223.01.2009.003528-4
Número de ordem: 684/2009
Ação de Cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,
por seu procurador e advogado que está subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES,** vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a expedição de ofício ao juízo deprecado, para informar o andamento da Carta Precatória.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 15 de abril de 2011.



JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

15 09 2021 14:02:23 1/2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 , sob o número WGJAZ47038843. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ACA.

PODER JUDICIARIO

SÃO PAULO

GUARUJA

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJA

4º OFÍCIO CÍVEL

Rua Silvio Daige, 280 - Jd. Tejereba- Guarujá/SP - CEP: 11440-900 - Tel: (13) 3386-2950 - Fax: (13) 3355-6566

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000

Ordem nº 684/2009

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá

DEPRECADO: Juízo de Direito Uma das Varas da Comarca de São Paulo/SP

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito do 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de São Paulo - SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR contra ALTAIR CORDEIRO PANADES.

FINALIDADE

CITAÇÃO de ALTAIR CORDEIRO PANADES, CPF 506459438-00, e CLOVIS AUGUSTO PANADES RG 2.104.255 à Rua Montevidel, n 219, Bela Allança, São Paulo/SP, ou Av. Casa Verde, n.3049, Casa Verde, São Paulo / SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DESPACHO:** "V. Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador preocupou-se com uma solução mais célere do litígio, o que não tem se demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências. Desse modo e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias. Cite(m)-se para contestar em 15 dias. Int."

ADVOGADOS: JOSE RUBENS THOME GUNTHER OAB/SP 138165

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 2010. Eu, ANA EUTÁLIA F. R. DE QUEIROZ), Escrevente, digitei. Eu, (MARCELO FRANZON), Diretor, subscrevi.

FABIO FRANCISCO TABORDA

Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP, em Guarujá, 24 de maio de 2010.
MARCELO FRANZON
Diretor

Escritório Chape-Oleto
Metr. TJ n.º 918.837-5

TJSP 201006091325 583 21.2010 0553797-56
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ACA.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ACA.

SETOR UNIFICADO DE CARTAS PRECATORIAS CÍVEIS DA CAPITAL

Carta Precatória nº 53797/10
 Comarca de GUARUJÁ - SP
 Autor: CONDOMÍNIO ED. ALBAMAR
 Reu: ALTAIR CORDEIRO PANADES e o.

Endereço: Av. Casa Verde 3049, Casa Verde

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, me dirigi ao endereço acima indicado, onde CITEI a CLAUDIO AUGUSTO PANADES, exarado o oiente e aceita a contrafé oferecida. DEIXEI DE CITAR a ALTAIR CORDEIRO PANADES, uma vez que fui aí informado pelo sr. Claudio, que o casal se encontra separado há cerca de três anos, e, pelo que ele sabe, a requerida mora no outro endereço indicado na mandado, já certificado anteriormente. Face ao exposto devolvo para as providências cabíveis. O referido é verdade.

São Paulo, 11 de Abril de 2011

FRANCISCO EDUARDO B. ARAÚJO
 OFICIAL DE JUSTIÇA
 MATRÍCULA Nº 303.469

00000000
 00000000
 00000000
 00000000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número MGJAZ001388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ACA.

REMESSA

Em 13 de abril de 2011, faço a remessa da presente Carta Precatória ao Juízo deprecante. Eu _____, escrev. subscrevi.

22 de AT 2011
e a que petições.
B

71
g

Nelson Souza
ADVOGADO

7g
9

EXELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMACAR DE GUARUJÁ-SP.

PROC. 223.01.2009.003528-4

Nº DE ORDEM 684/2009

CLOVIS AUGUSTO PANADES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2.104.255 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 506.459.438-00, residente e domiciliado à Av. Casa Verde, 3.049, Casa Verde, São Paulo, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve (procuração anexa), vêm, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência oferecer a presente **CONTESTAÇÃO**, pelos autos de **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que lhe move **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR**, pelo que expõem e requer:

Num primeiro momento, cabe esclarecer ao D. Magistrado que o demandado está divorciado de sua ex-esposa **Altair Cordeiro**, conforme faz prova o documento incluso, (xerox da certidão de casamento com a devida anotação no seu verso), permanecendo a mesma residindo à Rua Montevideú, 219, Bairro de Bela Aliança, São Paulo, Capital, onde deverá ser citada do processo em questão, visto que a cobrança de condomínio da referida unidade ainda se em contra em nome comum dos divorciados. Portanto, neste ensejo faz a devolução da Carta Precatória Cível que está endereçada à mesma.

Nelson Souza
ADVOGADO

73
9

PRELIMINARMENTE

A inicial deve ser indeferida por inepta, uma vez que não satisfaz os artigos 282, II e 283 do Código de Processo Civil, visto que nenhuma prova a acompanhou no sentido de se comprovar a inadimplência do demandado por todo o período lançado na exordial, apenas relacionando os meses que se supõe esteja em atraso, deixando de apresentar os documentos que comprovam a efetiva falta de pagamento (boletos bancários ou recibos).

Só por isto deve ser a inicial indeferida uma vês que o artigo 283 do Código de Processo Civil é categórico:

“Art. 283. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da Ação”

DOS FATOS

Não condiz com a realidade a alegação da Autora sobre o débito existente com relação ao condomínio, visto que os pagamentos sempre foram feitos em seus respectivos vencimentos, pois quem estava afeto a esta obrigação era a sua ex-esposa. Portanto, haverá a necessidade da mesma ser citada para integrar a lide, informando quais os meses que realmente ainda não foram pagos, para se propor uma negociação sobre o débito existente com a Autora, pois somente a relação apresentada pela Autora não é prova suficiente para demonstrar a inadimplência dos demandados.

Após o cumprimento do quanto prescrito pelo artigo 283, diante do inadimplemento correto sobre os condomínios que serão reconhecidos, em comum com a demandada Altair Cordeiro, pretende propor um acordo a fim de colocar em dia o condomínio em questão.

ISTO POSTO REQUER:

Nelson Souza
ADVOGADO

74
9

Que julgue improcedente o pedido da exordial, por ser inepta a ação por não cumprir com os requisitos do art. 283 do CPC;

Caso ocorra a condenação, esta seja limitada pelo que realmente for comprovada com a apresentação dos boletos bancários ou mesmo recibos.

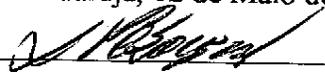
Finalmente, protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas, requerendo desde já o depoimento do Representante legal da Autora.

Nestes Termos,

J. esta aos autos com os inclusos documentos,

P. Deferimento.

São Paulo/Guarujá, 02 de Maio de 2.011


Nelson Souza – OAB/SP 49.483

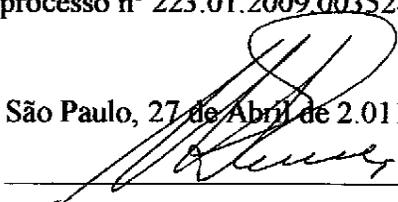
Nelson Souza
Eliane Souza Sinelli
 ADVOGADOS

75
8

PROCURAÇÃO JUDICIAL

CLOVIS AUGUSTO PANADÉS brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. 2.104.255 SSP/SP, inscrito no CPMF/MF sob nº 506.459.438-00, residente e domiciliado à Av. Casa Verde, 3049, Casa Verde, São Paulo/Capital, pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui seus bastante procuradores Dr. Nelson Souza, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. S.P. sob nº 49.483 e CIC 070.077.878-00 e Dra. Eliane Souza Sinelli, brasileira, casada, advogada, inscrita na O.A.B. S.P. sob nº 147.017 e CIC 093.867.658-02 ambos com escritório na Rua Cléloa, 2.145 – 4º andar – conj. 46 - Lapa, nesta Capital, CEP 05042-000, a quem confere amplos poderes para o foro em geral com cláusula “AD JUDICIA” e “AD NEGOTIA”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão usando recursos legais e acompanhando-os, praticando todos os demais atos judiciais que se fizerem necessários, tais como transigir, confessar, desistir, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, efetuar levantamento de depósitos judiciais, firmar termos e compromissos, ceder e transferir, variar de ações, requerer e prestar primeiras e ultimas declarações, requerer falência, impetrar concordata preventiva ou suspensiva, substabelecer esta no todo ou em parte a quem lhes convier, representar o outorgante em todas as repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais, Autarquias, Instituto de Previdência, Alfândegas, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias Regionais da Receita Federal, todos os órgãos da Justiça do Trabalho, Junta comercial do Estado de São Paulo, Tribunal de Impostos, impetrar Mandado de Segurança, jurar queixa - crime, requerer o que de direito, sempre em nome e no interesse exclusivo do outorgante, praticando, enfim, todos os demais atos em direito permitido, tendentes, ao bom e fiel cumprimento deste mandato, com poderes ora outorgados, em especial para defendê-lo na ação de cobrança de cotas condominiais, proposta pelo Condomínio Edifício Albamar, em tramite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá, processo nº 223.01.2009.003528-4.

São Paulo, 27 de Abril de 2011


 Clovis Augusto Panadés

791 INICIO DE UTILIZACAO A PARTIR DA AUT. 0168
CRED 0,00 DEB 0,00

BANCO ITAU S/A BCO: 341 DATA 02/05/2011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO - GARE-DR

AGENCIA: 0757 TERMINAL: 93926 AUTENT.: 00168

COD. DE RECEITA: 304-9 COMPET(HES/ANO): 0000

CNPJ/CPF:	00007007787800
VALOR DA RECEITA:	10,90
JUROS DE HORA:	0,00
MULTA HORA/INFRACAO:	0,00
HONORARIOS ADVOCATICIOS:	0,00
VALOR TOTAL:	10,90

ITAU05072 075793926 020511 10,90T GARDEB
CTR 1001729.05072

AUTENTICACAO DIGITAL

RPM8UR00 1M6T5P64 000008HQ YR001RTT
3NTW01W3 PMELD6LG JHWJKUGA MAY5HGWF

GARE-DR RECOLHIDA CONFORME PORTARIAS CAT 98/97
DE 04.12.97 E CAT 60/02 DE 08.08.02

ESTE COMPROVANTE DEVE SER ANEXADO A GARE-DR

1a. Via

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES:

*** CLOVIS AUGUSTO PANADES ***
*** ALTAIR CORDEIRO ***

MATRÍCULA:

111286 01 55 1968 2 00108 175 0025303-08

NOMES COMPLETOS DOS CONJUGES, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES

ELE: CLOVIS AUGUSTO PANADES, nascido no dia quatorze de setembro de mil novecentos e trinta e oito (14/09/1938) nesta Capital (Vila Mariana), nacionalidade brasileira, filho de SALVADOR ALVYSIO PANADES e de OLGA PANADES. ***

ELA: ALTAIR CORDEIRO, nascida no dia vinte e dois de junho de mil novecentos e trinta e nove (22/06/1939) em Presidente Alves, neste Estado, nacionalidade brasileira, filha de ARTUR CORDEIRO DE SOUZA e de IZABEL BALEGO. ***

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)
QUINZE DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO

DIA MES ANO
15 02 1968

REGIME DE BENS DO CASAMENTO
COMUNHO DE BENS ***

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME. ***
ELA: Passou a usar o nome de ALTAIR CORDEIRO PANADES. ***

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO A MARGEM DO TERMO. VIDE VERSO. ***

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 24 de janeiro de 2011

Flávia Benito Teixeira
Flávia Benito Teixeira
escrevente autorizada



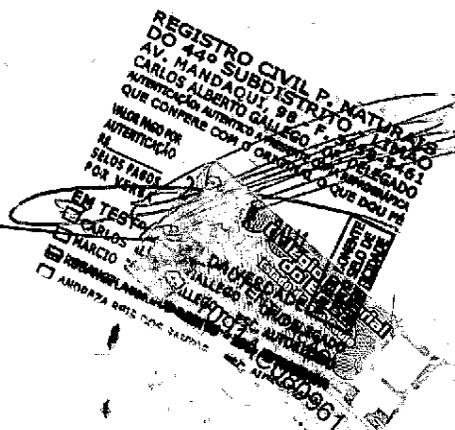
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
17º Subdistrito - Bela Vista

Flávia Benito Teixeira
OFICIAL

Município e Comarca de São Paulo - Estado de São Paulo

Av. Brigadeiro Luis Antônio, 1702 - (esq. com a Rua 13 de Maio)
CEP: 01318-002 - Fone: (11) 3284-9000 - São Paulo - Capital

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, SEM FAVENIDAS E COU RASTURAS



0230G-AA 237151

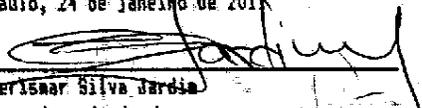


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AD9.

CERTIDÃO

CERTIFICO que na margem do termo consta o seguinte: Assento averbado aos 20/01/2011, em cumprimento à sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional IV - Lapa, desta Capital, Dr. Ary Casagrande Filho, datada de 16/11/2010, que transitou em julgado em 08/12/2010, (Proc. nº 0118656-60.2007.8.26.0004), para ficar constando que foi decretado o Divórcio do casal, assinando a mulher o nome: ALTAIR CORDEIRO, cuja mandado foi assinado digitalmente por Solange Ortega Frediani e Ary Casagrande Filho, em 30/12/2010.

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
São Paulo, 24 de janeiro de 2011


Cláudia Silva Jardim
escrevente autorizada

ISENTA DE EMOLUMENTOS
Digitado por: JORDO

REGISTRO CIVIL P. NATURAIS
DO 44º SUBDISTRITO
AV. MANDAQUI, 88
CARLOS ALBERTO GALLEGOS
AUTENTICAÇÃO AUTENTADO
QUE CONFERE COM O
VALOR MDC POR
AUTENTICAÇÃO
R\$
SELOS 7x800
POR VERBA
EM TESTO DA VERDADE
 CARLOS ALBERTO GALLEGOS - OF. DELEGADO
 MARCIO CARLOS GALLEGOS - ESC. AUTORIZADO
 ROSANGELA AMORIM - ESC. AUTORIZADA
 ANDRESSA DEB. DOS SANTOS - ESC. AUTORIZADA

AC080962

CONTRA-FÉ

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

**GUARUJÁ
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ
4º OFÍCIO CÍVEL**

Rua Silvio Daige, 280 - Jd. Tejereba- Guarujá/SP - CEP: 11440-900 – Tel: (13) 3386-2950 - Fax: (13) 3355-6566

CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

Processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000
Ordem nº 684/2009

DISTRIBUIÇÃO

ADVERTÊNCIA

DEPRECANTE: Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá
DEPRECADO: Juízo de Direito Uma das Varas da Comarca de São Paulo/SP

DESPACHO

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito do 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER ao(a) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de São Paulo - SP, ao qual esta for distribuída, que, perante este Juízo e respectivo Cartório se processam os termos e atos da Ação Procedimento Sumário (Cob. Condomínio), processo nº 223.01.2009.003528-4/000000-000, requerida por CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR contra ALTAIR CORDEIRO PANADES.

FINALIDADE

CITAÇÃO de ALTAIR CORDEIRO PANADES, CPF 506459438-00, e CLOVIS AUGUSTO PANADES RG 2.104.255 à Rua Montevidel, n 219, Bela Aliança, São Paulo/SP, ou Av. Casa Verde, n 3049, Casa Verde, São Paulo / SP, para os termos da presente ação cuja cópia acompanha a presente, e servirá de contra-fé, ADVERTINDO-O de que querendo, poderá contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada da carta precatória aos autos, sob pena de revelia e confissão e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. **DESPACHO:** "V. Ao estabelecer o rito sumário para determinadas ações, o legislador preocupou-se com uma solução mais célere do litígio, o que não tem se demonstrado na prática neste juízo, em razão do volume de ações e da conseqüente sobrecarga da pauta de audiências. Desse modo e considerando o disposto no art. 125, II, do CPC, que atribuiu ao Juiz a responsabilidade de velar pela rápida solução do litígio, converto o rito desta ação para ordinário. Regularizem-se as anotações cartorárias. Cite(m)-se para contestar em 15 dias. Int."

ADVOGADOS: JOSE RUBENS THOME GUNTHER OAB/SP 138165

ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para o seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, aos 24 de maio de 2010. Eu, ANA EUTÁLIA F. R. DE QUEIROZ, Escrevente, digitei. Eu, (MARCELO FRANZON), Diretor, subscrevi.

FABIO FRANCISCO TABORDA
Juiz(a) de Direito

CERTIDÃO
Certifico ser autêntica a assinatura do(a) Dr(a) FABIO FRANCISCO TABORDA, MM(a) Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá-SP.
Guarujá, 24 de maio de 2010.
MARCELO FRANZON
Diretor

Karla Andreia B.S.A. de Freitas
Escrevente Chefe-Ondal Major
Matr. TJ n.º 518.827-5

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ADB.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

75
9

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.

CÓPIA

Processo nº 223.01.2009.003522-4
Protocolo nº 6841/2009

IJW 200904221415 223.01.2009.003522-4

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.343.041/0001-00, com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 129, Centro, CEP 11410-220, Guarujá-SP, por seu Síndico o Sr. MARCELO VICTOR ABBUD, qualificado no instrumento particular de procuração (doc. 02), eleito pela Assembléia Geral Extraordinária (doc. 03), por seu advogado infra-assinado, com escritório na Avenida Leomil, 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP - Tel/fax (13) 3386-1525, onde recebe suas intimações, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., propor, com fundamento nos artigos 12 da Lei 4.591/64 e artigo 275, II, alínea "b" do Código de Processo Civil, **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS**, de procedimento **SUMÁRIO**, contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES** e **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, anteriormente á Lei 6.515/77, *ele*, industrial, portador da cédula de identidade RG n.º 2.104.255 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 506.459.438-00, *ela*, do lar, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.332.652 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 506.459.438-00, residentes e domiciliados na *Avenida Casa Verde, n.º 3.049, Casa Verde, CEP 02.519-200, São Paulo-SP*, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

- 2) Os réus são proprietários do apartamento n.º 02 do Condomínio Edifício Albamar, como demonstra a certidão de matrícula em anexo (doc. 04).
- 3) Ocorre, que os réus não pagaram as quotas condominiais, referente aos meses de: **Ago/08** (venc. 01/08/2.008); **Set/08** (venc. 01/09/2.008); **Out/08** (venc. 01/10/2.008); **Nov/08** (venc. 01/11/2.008); **Dez/08** (venc. 01/12/2.008); **Jan/09** (venc. 01/01/2.009); **Fev/09** (venc. 01/02/2.009); **Mar/09** (venc. 01/03/2.009) e **Abr/09** (venc. 01/04/2.009), no total de **R\$ 22.305,56** (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 30/04/2.009, conforme planilha em anexo (doc. 01).

0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388419. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ADE.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 OAB/SP - 10.461

José Rubens Thomé Günther
 Priscilla Silva Souza
 advogados

- 4) O autor tentou de forma amigável receber o seu crédito, como comprova a carta de cobrança enviada aos réus, por aviso de recebimento (doc. 05), porém, restou infrutífera, nada mais restando ao credor, a não ser o ingresso da presente demanda.
- 5) A obrigação no pagamento das cotas condominiais, está amparada no artigo 1.315 do Código Civil e na Convenção de Condomínio em anexo (doc. 06).
- 6) O autor pretende por meio desta, receber o valor que corresponde ao débito total dos réus, mais as quotas condominiais que se vencerem enquanto pendente a lide, conforme determina o art. 290 do C.P.C., acrescido da multa de 2%, conforme artigo 1.336, § 1º, do C.C., correção monetária e juros moratórios de 1% ao mês, a partir do vencimento de cada parcela, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 7) Diante do exposto, requer, a citação dos réus "Por Carta" (REG + AR + MP), com fulcro no artigo 221, I do Código de Processo Civil, ficando cientes e intimados da designação da audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, oportunidade que poderão contestar, caso queiram, e alertados de que não contestados os fatos articulados, serão tidos como verdadeiros e julgada **PROCEDENTE A AÇÃO**.
- 8) Protesta por todos os meios de provas admitidas pelo Direito, requerendo desde logo o depoimento pessoal dos réus, sob pena de confesso.
- 9) Dá a causa o valor de **R\$ 22.305,56** (vinte e dois mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Termos em que
 P. Deferimento.
 Guarujá, 22 de abril de 2.009.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
 OAB/SP - n.º 138.165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ADE.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 22/04/2009

Fls. 1 de 1

DÉBITO JUDICIAIS

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades...

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
QUOTAS CONDOMINIAIS											
01/08/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39.251821	2.404,93	8	8,00000%	192,39	2.597,32
01/09/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39.334249	2.399,89	7	7,00000%	167,99	2.567,88
01/10/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39.39325	2.396,30	6	6,00000%	143,77	2.540,07
01/11/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39.590216	2.384,37	5	5,00000%	119,21	2.503,58
01/12/2008	Condomínio	R\$	2.300,15	2%	2.346,15	39.740638	2.375,35	4	4,00000%	95,01	2.470,36
01/01/2009	Condomínio	R\$	2.313,65	2%	2.359,92	39.740638	2.389,29	3	3,00000%	71,67	2.460,96
01/02/2009	Condomínio	R\$	2.313,65	2%	2.359,92	40.110982	2.367,23	2	2,00000%	47,34	2.414,57
01/03/2009	Condomínio	R\$	2.313,65	2%	2.359,92	40.110982	2.367,23	1	1,00000%	23,67	2.390,90
01/04/2009	Condomínio	R\$	2.313,65	2%	2.359,92	40.235326	2.359,92		0,00000%	0,00	2.359,92
Subtotal:							21.444,51			861,05	22.305,56

Padrão de Cálculo:
CORREÇÃO MONETÁRIA:
 - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2009
 - Multiplicador do Cálculo: 40.235326

JUROS:
 - Contagem: A cada mudança de mês.
 - Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2009.
 - Taxa: 12% ao Ano Simples.

Observações: APARTAMENTO Nº 02

Total do Principal Corrigido:	21.444,51
Total de Juros:	861,05
Sub-Total:	22.305,56

Total do Cálculo: **22.305,56**

98

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP.

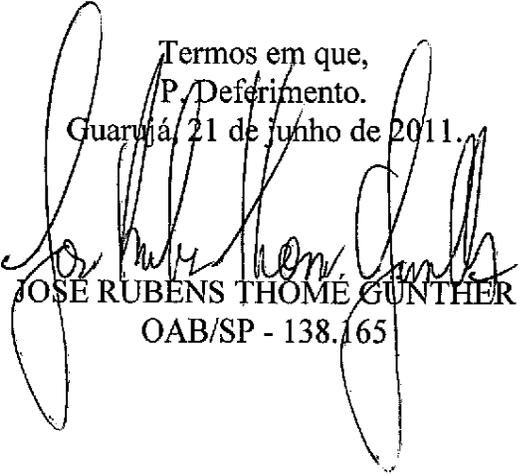
EX. SR. GUNTER PROF. FERRIL R. S. LUIZ D. 21-06-2011 14:21 043333 12

Processo n.º 223.01.2009.003528-4
Número de Ordem: 684/2009
Ação de Cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que está subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que a dívida é solidária, requerer a desistência da ação com relação a ré Altair Cordeiro Panades, pelo fato da mesma não ter sido citada.

Requer ainda, a expedição de carta de cientificação (REG + AR) ao réu Clovis Augusto Panades, na Avenida Casa Verde, n.º 3.049, Casa Verde, CEP 02519-200, São Paulo-SP, acerca da desistência da ação com relação a ré.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 21 de junho de 2011.


JOSE RUBENS THOME GUNTHER
OAB/SP - 138.165

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

Página 1 de 4

CNPJ: 51.080.695/0001-08

fls. 131

LIVRO N.º 12 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula
51440

ficha
01

Guarujá, 22 de Abril

de 19 86

Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício Itapoan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; e, internamente, com a parte de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº2 e Moradia de Caseiro nº2, com uma área de 67,80 metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum.-

Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sede em São Paulo, a Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-

Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-

O Oficial:-

R.01 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, a RENTAL - COMERCIAL/ E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua 3 de dezembro, nº 43, em São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF. sob nº 60.812.229/0001-52, **COMPROMETEU-SE A VENDER** o imóvel acima descrito ao ESPÓLIO DE FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, pelo preço de R\$15.903.365,30 -/ (incluído a fração ideal de 483/6.279, objeto do R.07 na matrícula nº 29.341). (quitado). (valor venal-1988/Cz\$36.344.431,21). Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. CL

Av.02 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, é feita a presente -/ averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº0-0002-014-002, conforme prova com a xerox / autenticada de carnê de aviso de imposto nº 0000992, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizado. CL

Av.03 20 de Julho de 1.993
Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE (processo nº 542/67) expedido pelo Juiz/ de Direito da 8ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo/SP., aos

continua no verso

Protocolo: 366987 - Matrícula: 51440

QUALQUER ADULTERAÇÃO RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Guarujá - SP

062102

0037-AA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ADF.

matricula

51440

ficha

01

verso

21 de janeiro de 1988, e aditamento datado de 02 de dezembro de 1988, é feita a presente averbação para ficar constando que FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, era casado com ZAIDA PEREIRA PERUCHE, pelo regime da comunhão de bens, desde o dia 07 de julho de 1942, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº 4751, Livro 39 fls. 247, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 9º Subdistrito Vila Mariana - São Paulo/SP., aos 31 de maio de 1967.- Averbado por *J. J. S.* escrevente autorizado. *JJS*

R.04

20 de Julho de 1993

Pelo mesmo Formal de Partilha, datado de 21 de janeiro de 1988, aditado aos 02 de dezembro de 1988, acima mencionado, os direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.01 retro, avaliados em Cr\$ - - - - Cr\$181.055,00, foram PARTILHADOS a ANA FRANCISCA PERUCHE, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 1.456.276 e do CPF. nº 274.529.058-49, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, a Rua Marconi, 34 - 8º andar, conj. 81; e ao ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE, CPF. nº 049.112.888-68, representado por sua inventariante Ana Francisca Peruche, acima qualificada, na proporção de 1/2 para cada uma. Valor venal de 1993 - atualizado - Cr\$17.549.321.835,60.- Registrado por *J. J. S.* escrevente autorizado. *JJS*

R.05

20 de Julho de 1993

Conforme Carta de Adjudicação extraída dos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de ZAIDA PEREIRA PERUCHE (processo nº 759/78), expedida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP., aos 23 de julho de 1985, editado aos 29 de agosto de 1989 e 19 de fevereiro de 1990, - 1/2 ideal dos direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.04 acima, avaliada em Cr\$2.580,13, foi ADJUDICADA a ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada. Valor venal de 1993 - atualizado - proporcional Cr\$8.774.660.917,80.- Registrado por *J. J. S.* escrevente autorizado. *JJS*

R.06

02 de dezembro de 1993

Por instrumento particular datado de 23 de dezembro de 1991, ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Antunes no. 184 CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos decorrentes do compromisso de venda e compra sobre o imóvel objeto desta matrícula no tocante a parte alodial, bem como cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o mesmo imóvel no tocante à parte de Marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, RG. nº. 2.104.255-SSP/SP, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à LLei 6515/77, com ALTAIR CORDEIRO PANADES, RG. nº. 2.332.652-SSP/SP, do lar, brasileiros, inscritos no CPF/MF. sob nº. 506.459.438-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, a Rua Montevidéo no. 219, pelo preço de Cr\$48.875,00. (incluído neste valor o imóvel objeto do R.23 na matrícula 29.341 deste cartório).- (Valor venal/1993 - atualizado: CR\$55.117.708,76).- Registrado por *J. J. S.* escrevente autorizado. *JJS*

s11

Continua na Ficha 02

OFICIAL
COMARCA DE GUARULHAS - SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARULHAS-SP
DRA. ZULMIRA ELPHRASIA MUNZ SAMPAIO



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0091-08

Página 3 de 4

fls. 133

89
D

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

matricula	ficha
51.440	02

Guarujá, 04 de Janeiro de 1994

Av.07 04 de Janeiro de 1994

Por escritura de 25 de novembro de 1993, do 25o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 987, fls. 214, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, foi transformada em sociedade de quotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, conforme instrumento particular de alteração de contrato social datado de 15 de julho de 1988, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 626.483. Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizado.

JP

R.08 04 de Janeiro de 1994

Pela mesma escritura de 25 de novembro de 1993, acima mencionada, a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na rua Bento de Andrade no. 486, inscrita no CGC/MF sob no. 60.812.229/0001-52, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, bem como cedeu e transferiu todos os seus direitos e obrigações sobre o terreno em faixa de marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, já qualificados, pelo preço de CR\$0,01 (incluído a fração ideal de terreno objeto de R.25 da matrícula no. 29.341, deste Cartório). valor venal \93 \ atualizado \ CR\$77.052.602,26). Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado.

JP

Av. 09 31 de outubro de 2003

Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que parte do terreno onde se assenta o EDIFÍCIO ALBAMAR, localiza-se em faixa de marinha.

Averbado por *[assinatura]* Wanderley Américo de Freitas. Escrevente Substituto.

JP

CONTINUA NO VERSO

Protocolo: 366987 - Matrícula: 51440

Continua no verso

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Guarujá - SP

0037-AA 062103



0037-49001-63000-0411

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ADF.

CONTINUAÇÃO

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP	
Protocolo: 366987 - Matrícula: 51440	
Certifico e dou fé, que a presente reprodução está conforme o original e, foi extraída nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei Federal 5015/73.	
Emolumentos.....R\$ 20,83	Guarujá-SP, 21/06/2011, 09:02:38
Estado.....R\$ 5,92	
Aposentadoria.....R\$ 4,39	
Registro Civil.....R\$ 1,10	
Tribunal de Justiça.....R\$ 1,10	
TOTAL.....R\$ 33,34	
José Roberto Pontes Lopez, JRPL-Escrivente	
Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data da instalação deste Serviço Registral (13/12/1965), pertenciam à zona abrangida pela 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da comarca de Santos-SP. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição. (Capítulo XIV Item 12, letra "d" do provimento 58/89 normas da C.G.J).	
***** IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA *****	
Observar o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto Lei nº 2.398 de 21/12/1987 alterado pelo Artigo 33º da Lei nº 9.636 de 15/05/1998.	

EM BRANCO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515ADF.

RF

RF



GUIA DE RECOLHIMENTO
PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FUNDO ESPECIAL DE DESPESA - F.E.D.T.J.



Nome
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

RG
 CDPJUCFF
 54.343.041/0001-00

Nº do Processo
 084/2009
 Unidade
 4ª Vara Cível de Guarujá

Endereço
 Av. Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 129

CEP
 11410-220
 Comarca
 Guarujá-SP

Histórico
Carta de Cientificação

Réu: Clóvis Augusto Panades (Carta REG + MP) = R\$ 11,50

Código	Valor
120-1	11,50
Total	11,50

Use exclusivo de: **Gunter Sociedade de Advogados**
 Autenticado Mecânica
 11.507047303

1ª Via - Unidade Geradora do Serviço
 2ª Via - Contribuinte
 3ª Via - Branco
 O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível

86

CONCLUSÃO

Em 12 de agosto de 2011 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCISCO TABORDA – Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Guarujá.

Eu, [assinatura] (Lucia Galdino Ramos), Escrevente, subscr. (Proc. 684/09)

Fls. 82: antes de deferir sobre o pedido de desistência da ação com relação à corré Altair, manifeste-se o autor sobre a contestação já apresentada pelo corréu Clovis.

Int.

Gjá., 12.08.11.

FÁBIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito

DATA

Em 12 de agosto de 2011, recebi estes autos em Cartório.

Eu, [assinatura] Escrevente, subscr.

PROC. nº 684

87

CERTIDÃO: Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 86, foi relacionado(a) para publicação no Diário da Justiça Eletrônico, conforme **RELAÇÃO nº 62**. O referido é verdade. Gjá., 15 / 08 / 2011. Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

PUBLICAÇÃO: Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 86, foi disponibilizado no D.J.E. em 11/11. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O referido é verdade. Gjá., 11/11. Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

(Sem Efecto)

4º OFFÍCIO DA COMARCA DE GUARUJÁ
CARGA DE AUTOS: (X) Advogado () Perito
De: Jose Rubens - Pratos: 5 d
OAB/Doc: 13.8105 - Data: 29/08/11
L. 138 - Inc.

DEVOLUÇÃO. Em 1/1 Escr. NO 6396194

CERTIDÃO - PUBLICAÇÃO - Certifico que o(a)
(X) despacho () sentença () intimação
de fls. 86 foi publicado(a) no
D.J.E. em 18/08/2011 na seguinte data
da publicação 18/08/2011 dia útil
subsequente à publicação mencionada.
O referido é verdade. 01/09/2011
Eu _____ Escr. Subscr.

JUNTADA

Em 21 de setembro de 2011
junto a estes autos a petição

que segue(m).

Eu _____ Escr. subscr

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP – 10.461

José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo n.º 223.01.2009.003528-4
Número de ordem 684/2009
Ação de cobrança (sumário)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES** e **ALTAIR CORDEIRO**, vem, respeitosamente à presença de V.Exa., manifestar-se sobre a contestação ofertada pelo co-réu nos seguintes termos:

2. Em breve síntese o réu alega:
 - *em preliminar: inépcia da inicial;*
 - *no mérito: que os pagamentos foram feitos em seus respectivos vencimentos e quem estava responsável pela obrigação do pagamento era sua ex-esposa, Altair Cordeiro, requerendo que a mesma seja citada para integrar a lide.*
3. As alegações levantadas na contestação não poderão prosperar como será demonstrado abaixo:
4. O réu alega inépcia da inicial, posto que o autor não comprovou a existência dos débitos cobrados, entretanto referida alegação não poderá ser acolhida, uma vez que, os valores cobrados são decorrentes de **obrigações condominiais mensais**, prevista no artigo 1.315 do Código Civil, na Lei 4.591/64 em seu artigo 12 e na Convenção do Condomínio (fls. 12/34).

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP – 10.461

José Rubens Thomé Günther
Priscilla Silva Souza
advogados

5. Além do mais, os documentos juntados na exordial, são hábeis para legitimar a presente cobrança, sendo dispensável a exibição de qualquer outro documento, como já se posicionou o nosso Tribunal sobre a matéria:

...De fato, para a propositura de ação de cobrança de despesas de condomínio basta: a representação do condomínio (fls. 07), cópia da convenção, se houver, (fls. 11/46) e discriminação do débito, se não incluídas na inicial (fls. 05/06).

(TJ-SP – 28ª Cam. – Ap. s/ rev. 1125107-0/5 – Rel. Des. Sílvia Rocha Gouvêa, v.u., j. 04/12/07)

6. O réu também alega que os pagamentos foram feitos em seus respectivos vencimentos e quem estava responsável pela obrigação era sua ex-esposa (Altair Cordeiro), requerendo que a mesma seja citada para integrar a lide, no entanto, importante mencionar, que o requerido não demonstrou em nenhum momento nos autos que o imóvel, objeto da ação, foi partilhado quando do divórcio do casal e que o mesmo ficou para sua ex-esposa, Altair Cordeiro.

7. Esclarece, que a cobrança de quotas condominiais, por versar sobre direito obrigacional de caráter "*propter rem*", não determina a participação obrigatória dos demais proprietários no pólo passivo da demanda, por ser **dívida solidária**.

8. Diante do exposto, reitera os termos da petição de fls. 82 dos autos, na qual, foi requerido a desistência da ação com relação a co-ré Altair Cordeiro, permanecendo no pólo passivo da demanda unicamente o réu CLOVIS AUGUSTO PANADES, dando ciência ao mesmo acerca da desistência da ação com relação a ré.

9. Por outro lado, o réu não comprovou o **pagamento de quaisquer das quotas condominiais cobradas na exordial**, tendo em vista, que não apresentou nenhum comprovante.

10. Lamentavelmente o réu é aquele mau pagador, que pretende ter benefício em tudo, usando inclusive o Poder Judiciário **para protelar ainda mais seus pagamentos**, em prejuízo daqueles que mensalmente honram seu dever de condômino e cumprem pontualmente suas obrigações condominiais.

11. Em face do exposto, **REQUER:**

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 OAB/SP – 10.461

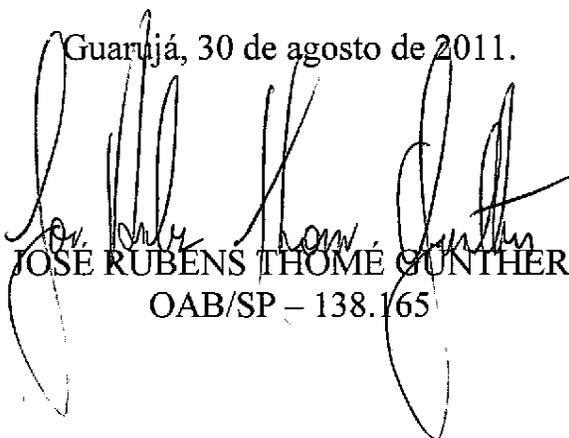
José Rubens Thomé Günther
 Priscilla Silva Souza
 advogados

- a) que seja apreciado os termos da petição de fls. 82 dos autos, na qual, foi requerido a desistência da ação com relação a ré Altair Cordeiro, permanecendo no pólo passivo da demanda unicamente o réu CLOVIS AUGUSTO PANADES, dando ciência ao mesmo acerca da desistência da ação com relação a ré.
- b) o julgamento antecipado da lide, como preceitua o artigo 330, I do CPC, pelo fato da matéria ser exclusiva de direito;
- c) a **procedência total da ação** nos exatos termos da inicial;
- d) a condenação do réu, no ônus da sucumbência.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarujá, 30 de agosto de 2011.

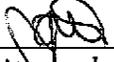


JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
 OAB/SP – 138.165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AE7.

CONCLUSÃO

Em 26/09/2011 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **FÁBIO FRANCISCO TABORDA**.

Eu , (Gabriella P. de Menezes), estagiária de direito, sob supervisão, subscrevi.

Proc. nº 684/09

V.

Homologo o pedido de desistência com relação a corrê **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, prosseguindo-se a ação em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**.

No mais, em cinco dias, especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, sob pena de indeferimento.

No mesmo prazo, digam se têm interesse na tentativa de conciliação.

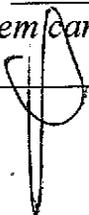
O silêncio será interpretado como concordância com o julgamento antecipado do feito.

Int.

Gjá., data supra.

FÁBIO FRANCISCO TABORDA
JUIZ DE DIREITO

DATA
Em _____ de 28 de Set de 2011, recebi estes autos em cartório.

Eu, , escrevente, subsc.

32
4**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

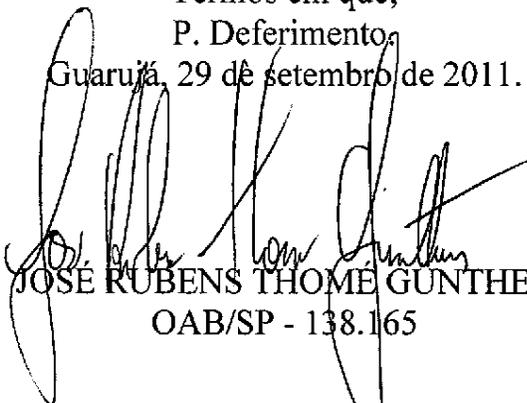
Certifico que o(a) despacho () intimação () sentença de fls. 91 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 89, em 27/09/2011, e disponibilizado(a) em 29/09/11, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu _____, Escr. subscr.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP. 93

Processo n.º 223.01.2009.003528-4
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança (sumário)

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., atendendo a r. despacho de fls. 91, requerer que seja julgada antecipadamente a lide, pelo fato da matéria ser exclusiva de Direito.

Termos em que,
P. Deferimento,
Guarujá, 29 de setembro de 2011.


JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

2/1 562690 11:01 1102-135-00 010115 77 000003 10003 1000000 05 71

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AED.

TJSP SPI 3.4.1-LAPA -03-Out-2011-11:48-000028-3/3

94

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJÁ-SP.

TJSP SP1 3.4.1-LAPA-
-03-Out-2011-11:48-000028-2/3

PROC. 223.01.2009.003528-4

Nº DE ORDEM 684/2009

CLOVIS AUGUSTO PANADES, pelos autos da Ação de Cobrança de Quotas Condominiais, movida pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBVAMAR**, em trâmite perante essa Egrégia Vara e respectivo Cartório, processo em epígrafe, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, a fim de expor e, a final, requerer o que se segue:

Consta do r. despacho de fls. 91, o d. Magistrado, homologando o pedido por parte do Autor sobre a desistência com relação à co-ré **Altair Cordeiro**, prosseguindo-se a ação apenas contra Clovis Augusto Panades.

Ainda em cumprimento ao r. despacho, esclarece o co-réu que não possui nenhuma prova a ser produzida, entretanto, requer do Ínclito Julgador, se digne postergar um prazo maior, pois tem sim, interesse na tentativa de uma conciliação.

03-09-2011 11:48:00

Nelson Souza
ADVOGADO

95

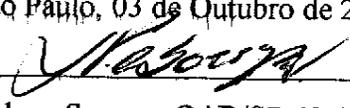
Finalmente, em detrimento de o autor desistir em manter no pólo passivo a co-ré Altair, protesta para que a mesma seja **intimada do presente feito**, para que o co-réu Clovis, possa exercer o direito de regresso, após o cumprimento do débito em questão.

Nestes Termos;

J. esta aos autos;

P. Deferimento.

São Paulo, 03 de Outubro de 2.011


Nelson Souza – OAB/SP 49.483

96
P

JUNTADA

Em 04 de Julho de 2012
 junto a estes autos a petição
 que segue(m).
 Eu _____ Escr. subscr

07

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 223.01.2009.003528-4
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e OUTRA,** vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que não tem nenhum interesse na conciliação, em virtude de nunca ter sido procurado pelo requerido para possível acordo.

Lamentavelmente o réu é aquele mau pagador, que pretende ter benefício em tudo, usando inclusive o Poder Judiciário para protelar ainda mais seus pagamentos, em prejuízo daqueles que mensalmente honram seu dever de condômino e cumprem pontualmente suas obrigações condominiais.

Em face do exposto, reitera os termos da petição, na qual foi requerido o julgamento antecipado da lide.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 03 de julho de 2012.

JOSE RUBENS THOME GÜNTHER

OAB/SP - 138.165

fls. 15
SC
15/08/2012

CONCLUSÃO

Em 28/08/2012 faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. FÁBIO FRANCISCO TABORDA – Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Guarujá.

Eu ~~10/08~~ (Gabriella P. de Menezes), estagiária de direito, sob supervisão, subsc.

Proc. nº 684/09

V.

Nos termos do art. 331 do CPC, designo audiência de conciliação, saneamento e fixação dos pontos controvertidos e provas, para o dia 05 de dezembro de 2012, às 14:50 horas, providenciando os patronos o comparecimento das partes.

Int.

Gjá., data supra.

FÁBIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito

Em 28 de 08 de 2012, recebi estes autos em cartório.

Eu _____ escrevente, subscrevi.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

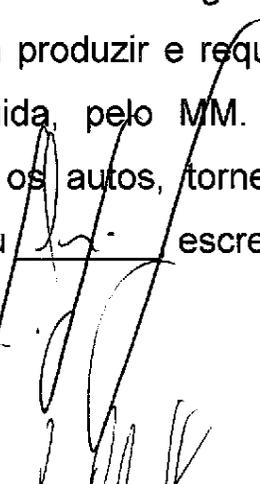
Certifico que o(a) despacho () sentença () intimação de fls. Supra foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 73112, em 4/9/12, e disponibilizado(a) em 10/9/12, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu _____, Escr. subscr.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Juízo de Direito da 4ª. Vara Cível da Comarca de Guarujá
Rua Silvio Daige, 280 - Jd. Tejereba- Guarujá/SP - CEP: 11440-900

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Proc. nº 684/2.009
Ação: Cobrança - Rito Ordinário
Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR
Réu : CLÓVIS AUGUSTO PANADES

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2.012, às 14:50 horas, nesta comarca de Guarujá/SP, no edifício do Fórum, na sala de audiências desta 4ª Vara Cível, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito - Exmo. Sr. **DR. FÁBIO FRANCISCO TABORDA**, comigo escrevente ao final assinado. PRESENTES a síndica, SRA. GABRIELA DAS DORES DA CÔRTE PEREIRA e o patrono do autor - DR. JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER . AUSENTE o réu ou quem o representasse. - -INICIADA A AUDIÊNCIA, prejudicada a conciliação diante da ausência do réu. Pelo advogado do autor foi dito que não tinha outras provas a produzir e requeria o julgamento antecipado da lide. -Em seguida, pelo MM. Juiz foi deliberado o seguinte: "Regularizados os autos, tornem conclusos para sentença." -- NADA MAIS. Eu  escrevente, digitei e subscrevi.

MM. JUIZ:

ADV./AUTOR:

SÍNDICA/AUTOR:

99
151
e

CONCLUSÃO

Em 05 de dezembro de 2012, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. **FÁBIO FRANCISCO TABORDA**.

Eu, JP (JOÃO PAULO WOLF) estagiário, sob supervisão, digitei.

Proc. nº 684/09

laudas.

Vistos.

Segue sentença em separado em 3 (três)

Gjá., 10/12/2012

FÁBIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito

D A T A

Em 10 de dezembro de 2012 recebi estes autos em cartório.

Eu JP, escrevente, subscrevi.

JUNTADA

Em 10 de dezembro de 2012, junto a estes autos a sentença que segue.

Eu, JP escrev. subscr.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Processo nº 684/09

4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá

Vistos.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR ajuizou ação sumária de cobrança contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES**, alegando, em síntese, que os réus são proprietários da unidade 02 do edifício e estão a lhe dever a quantia de R\$ 22.305,56, referente às quotas condominiais vencidas nos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2008 e de janeiro, fevereiro, março e abril de 2009. Esgotados todos os meios de resolução amigável do litígio, pugna pela condenação dos requeridos ao pagamento das contribuições em aberto, incluídas as prestações vencidas no curso da demanda, acrescidas de correção monetária, juros de mora de 1% ao mês e multa de 2%.

A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 04/37.

Admitida a demanda, foi determinada a conversão do rito sumário para ordinário.

Antes da citação de **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, este juízo homologou a desistência pleiteada pelo autor em relação a esta corré (fls. 91).

Citado (fls. 69), o réu **CLAUDIO AUGUSTO PANADES** ofereceu contestação (fls. 72/81), sustentando, preliminarmente, a inépcia da inicial, em virtude de não terem sido colacionados aos autos comprovantes efetivos da existência do débito. No mérito, afirmou que a corré **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, sua ex-

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

esposa, cuidava do pagamento das despesas condominiais, sendo a única que poderia informar quais meses não foram quitados. Pugnou, por fim, pela improcedência total da ação.

Réplica com documentos a fls. 88/90.

Prejudicada a audiência de conciliação em razão do não comparecimento do corréu CLAUDIO (fl. 99), vieram os autos conclusos para sentença.

É o relatório.

DECIDO.

O caso é de julgamento antecipado, nos termos do artigo 330, inciso I, do CPC, haja vista a matéria discutida prescindir da produção de provas em audiência para ser corretamente esclarecida.

Em primeiro lugar, deve ser rechaçada a alegação de inépcia da petição inicial, que se encontra acompanhada de todos os documentos essenciais à propositura da ação.

Já ingressando no mérito, anoto ser incontroversa a copropriedade dos réus relativamente à unidade nº 02 do condomínio (vide a certidão do CRI do Guarujá encartada a fls. 83/84).

De outro lado, verifico que o requerido não trouxe aos autos documentos capazes de comprovar o adimplemento das despesas condominiais relacionadas pela planilha de fls. 04.

A alegação de que eventuais comprovantes de quitação estejam em poder da corré, sua ex-mulher, não o exime do dever de cumprir a obrigação propter rem.

102
e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF0.

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

103
e

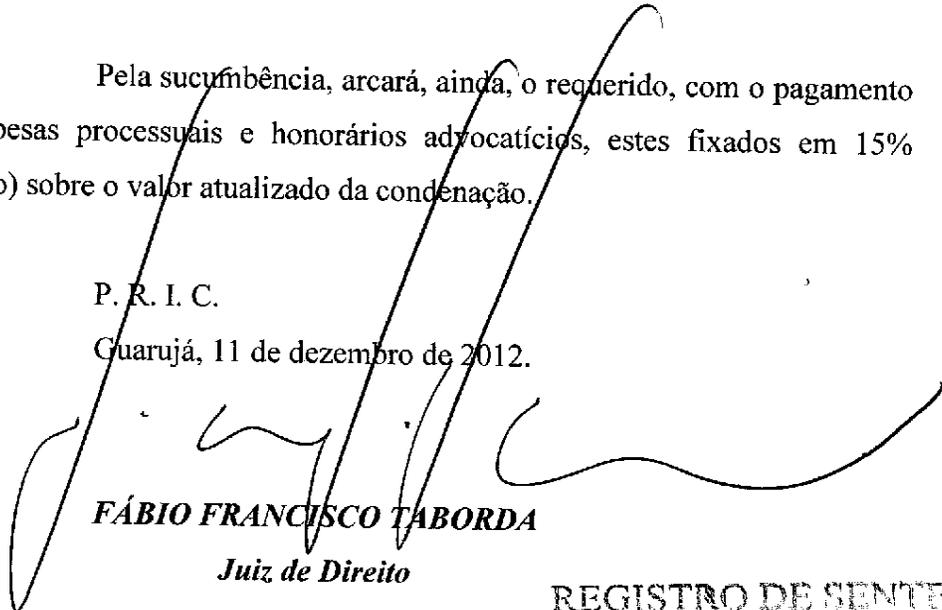
Em casos como este, deve prevalecer o interesse da coletividade em receber os recursos para o pagamento de despesas indispensáveis e inadiáveis, cabendo ao credor escolher, entre aqueles que tenham uma relação jurídica vinculada ao imóvel (proprietário, possuidor, promissário-comprador, etc.), o que mais prontamente poderá cumprir com a obrigação, ressalvado a este o direito regressivo contra quem entenda responsável.

Pelo exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido principal, condenando o réu **CLOVIS AUGUSTO PANADES** ao pagamento dos valores condominiais em aberto indicados na planilha de fls. 04, os quais deverão ser atualizados monetariamente e acrescidos de multa de mora de 02% (dois por cento) e juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, a partir de cada vencimento. O requerido arcará igualmente com os encargos que se vencerem no curso da demanda (art. 290 do CPC), enquanto durar a obrigação, acrescidos de atualização monetária, multa de 02% e juros de 01% (um por cento) ao mês, a partir de cada vencimento.

Pela sucumbência, arcará, ainda, o requerido, com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

P. R. I. C.

Guarujá, 11 de dezembro de 2012.



FÁBIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito

REGISTRO DE SENTENÇA
Certifico o dou. ter havido em
r. sentença no ...
n.º 1770/12 181
Eu..... 17/12/12

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF0.

104

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nos termos da Lei Estadual nº 11.608/2003, de 29/01/2003, e das NSCGJ, Cap. III, item 11.1, o valor da taxa judiciária (Guia GARE – Cód. 230-6), para recolhimento a título de preparo de eventual recurso de apelação ou adesivo, por recorrente, é de:

- R\$ 446,11 (valor singelo) / R\$ 546,67 (valor atualizado) (2% sobre o valor da causa);
- R\$ _____ (2% sobre o valor fixado na sentença – Art. 4º, II e § 2º);
- R\$ 92,20 (5 UFESPs – valor mínimo – Art. 4º, § 1º);
- R\$ 55.320,00 (3000 UFESPs – valor máximo – Art. 4º, § 1º).

Certifico mais, que nos termos do Provimento 14/2008, disponibilizado no Diário da Justiça em 23/04/2008, cabe ao(s) recorrente(s) o recolhimento do valor do porte de remessa e retorno, fixados em R\$ 25,00 por volume de autos (Guia FGDTJ – Cód. 110-4), no valor estimado de R\$ 25,00, considerando a quantidade de volumes do processo: 01.

Em 17 de 12 de 2012.
Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

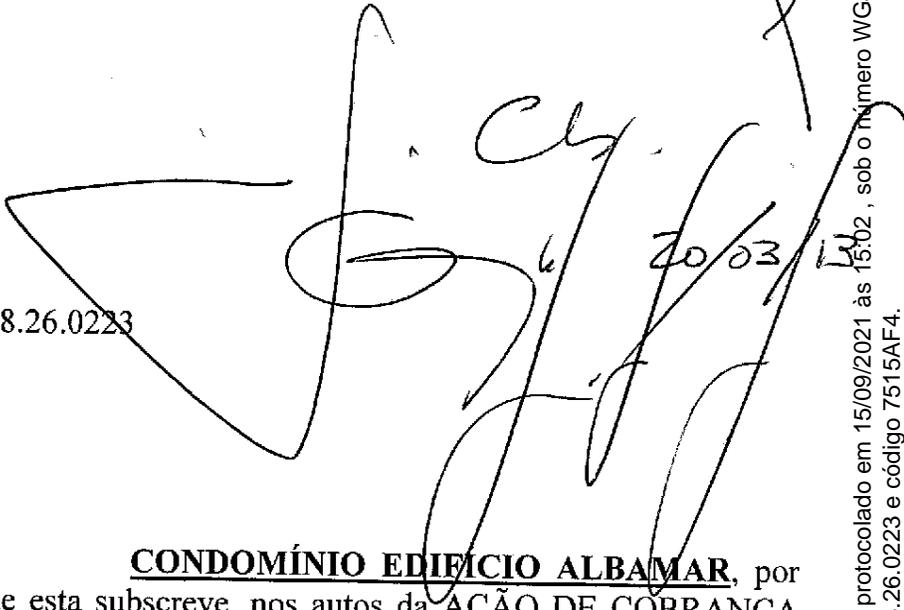
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a parte dispositiva da r.sentença de fls. 101/103, bem como os valores do preparo e porte de remessa e retorno, acima, foram relacionados para publicação no DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, conforme relação nº 92/12, em 17/12/2012, e disponibilizado(a) em 09/02/2013, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data.

Eu, _____ Escrevente, subscrevi.

105

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP.



Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

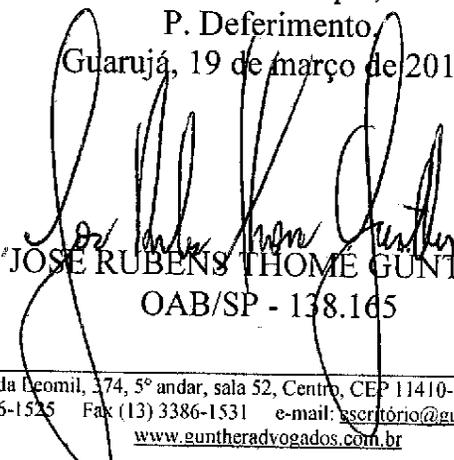
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e OUTRA**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que os réus não recorreram da sentença.

Diante do exposto, requer:

- a) que seja certificado o trânsito em julgado da sentença;
- b) a juntada do demonstrativo do débito da presente execução, devidamente atualizado, que perfaz a quantia de **R\$ 297.689,01** (duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e um centavos);
- c) a intimação dos executados, na pessoa de seus advogados, ELIANE SOUZA SINELLI, inscrita na OAB/SP nº. 147.017 e NELSON SOUZA, inscrito na OAB/SP nº. 49.483, para que efetuem o pagamento do débito, no prazo estipulado no artigo 475-J do CPC, ou seja, **15 (quinze) dias, sob pena de ser acrescido sobre o montante a multa no percentual de 10% (dez por cento).**

Requer ainda, que a intimação seja feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

Termos em que,
P. Deferimento
Guarujá, 19 de março de 2013.



JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF4.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS106
Fls. 1 de 3

Emissão: 19/03/2013

DÉBITOS JUDICIAISAutor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
I - QUOTAS CONDOMINIAIS								
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	2.958,57	55,0000%	1.659,75	4.677,49
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	2.952,37	54,0000%	1.626,16	4.637,57
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	2.947,95	53,0000%	1.593,65	4.600,55
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	2.933,28	52,0000%	1.555,80	4.547,74
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	2.922,18	51,0000%	1.520,11	4.500,73
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	2.930,83	50,0000%	1.494,72	4.484,16
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	2.912,19	49,0000%	1.455,51	4.425,94
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	2.903,19	48,0000%	1.421,40	4.382,65
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	2.897,40	47,0000%	1.389,00	4.344,34
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	3.130,65	46,0000%	1.468,89	4.662,15
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	3.111,98	45,0000%	1.428,39	4.602,60
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	3.098,97	44,0000%	1.390,81	4.551,75
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	3.091,86	43,0000%	1.356,08	4.509,77
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	3.089,38	42,0000%	1.323,48	4.474,64
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	3.084,45	41,0000%	1.289,91	4.436,04
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	3.077,06	40,0000%	1.255,44	4.394,04
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	3.553,60	39,0000%	1.413,62	5.038,29
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	3.565,10	38,0000%	1.381,83	5.018,23
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	3.534,00	37,0000%	1.333,73	4.938,41
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	3.509,44	36,0000%	1.288,66	4.868,28
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	3.484,70	35,0000%	1.244,03	4.798,42
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	2.987,16	34,0000%	1.035,94	4.082,84
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	2.974,37	33,0000%	1.001,17	4.035,02
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	3.238,93	32,0000%	1.057,18	4.360,88
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	3.241,20	31,0000%	1.024,86	4.330,88
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	3.243,47	30,0000%	992,49	4.300,82
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	3.226,04	29,0000%	954,26	4.244,82
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	3.196,64	28,0000%	912,95	4.173,52
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	3.164,05	27,0000%	871,37	4.098,70
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	3.165,75	26,0000%	839,55	4.068,61
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	3.136,26	25,0000%	799,74	3.998,72
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	3.119,42	24,0000%	763,63	3.945,43
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	3.098,97	23,0000%	727,01	3.887,95
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	3.076,81	22,0000%	690,43	3.828,77
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	3.313,39	21,0000%	709,72	4.089,37
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	3.439,47	20,0000%	701,65	4.209,90

www.sad.com.br

Avenida Leomil, n.º 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá
Tel.: (13) 3386-1525 - Fax (13) 3386-1531 - site: www.guntheradvogados.com.br

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

107
Fls. 2 de 3

Emissão: 19/03/2013

DÉBITOS JUDICIAIS

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2011	Condominio	3.121,13	2%	45.814835	3.439,47	19,0000%	666,56	4.174,81
01/09/2011	Condominio	3.546,80	2%	46.007257	3.892,21	18,0000%	714,60	4.684,65
01/10/2011	Condominio	3.546,80	2%	46.214289	3.874,77	17,0000%	671,88	4.624,14
01/11/2011	Condominio	3.546,80	2%	46.362174	3.862,42	16,0000%	630,34	4.570,00
01/12/2011	Condominio	4.213,50	2%	46.626438	4.562,44	15,0000%	698,05	5.351,73
01/01/2012	Condominio	4.271,50	2%	46.864232	4.601,77	14,0000%	657,13	5.350,93
01/02/2012	Condominio	3.481,80	2%	47.103239	3.731,98	13,0000%	494,85	4.301,46
01/03/2012	Condominio	3.481,80	2%	47.286941	3.717,48	12,0000%	455,01	4.246,83
01/04/2012	Condominio	3.481,80	2%	47.372057	3.710,80	11,0000%	416,35	4.201,36
01/05/2012	Condominio	3.481,80	2%	47.675238	3.687,20	10,0000%	376,09	4.137,03
01/06/2012	Condominio	4.604,18	2%	47.937451	4.849,13	9,0000%	436,42	5.382,53
01/07/2012	Condominio	4.604,18	2%	48.062088	4.836,55	8,0000%	386,92	5.320,20
01/08/2012	Condominio	4.604,18	2%	48.268754	4.815,84	7,0000%	337,10	5.249,25
01/09/2012	Condominio	4.604,18	2%	48.485963	4.794,27	6,0000%	287,65	5.177,80
01/10/2012	Condominio	4.604,18	2%	48.791424	4.764,25	5,0000%	238,21	5.097,74
01/11/2012	Condominio	4.604,18	2%	49.137843	4.730,67	4,0000%	189,22	5.014,50
01/12/2012	Condominio	4.604,18	2%	49.403187	4.705,26	3,0000%	141,15	4.940,51
01/01/2013	Condominio	4.635,18	2%	49.76877	4.702,14	2,0000%	94,04	4.890,22
01/02/2013	Condominio	4.635,18	2%	50.226642	4.659,28	1,0000%	46,59	4.799,05
01/03/2013	Condominio	4.635,18	2%	50.48782	4.635,18	0,0000%	0,00	4.727,88
Subtotal:		176.838,49			199.884,19		50.911,08	254.792,64

2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

19/03/2013	Honorários Advocaticios - 15%	38.218,90		0	38.218,90	0,0000%	0,00	38.218,90
Subtotal:		38.218,90			38.218,90		0,00	38.218,90

3 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

23/04/2009	Despesas de Distribuição	539,61		40.315796	675,75	47,0000%	317,60	993,35
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	30,52	43,0000%	13,12	43,64
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	14,96	37,0000%	5,53	20,49
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	438,71	33,0000%	144,77	583,48
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	49,52	21,0000%	10,39	59,91
Subtotal:		994,87			1.209,46		491,41	1.700,87

4 - CUSTAS REMANESCENTES

19/03/2013	Custas finais - 1% do valor da execução (art 4º, III, Lei nº 11.608/03)	2.976,60		0	2.976,60	0,0000%	0,00	2.976,60
Subtotal:		2.976,60			2.976,60		0,00	2.976,60

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF4.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

108

Emissão: 19/03/2013

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
 Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 242.289,15		
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 3.997,37		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2013						Total de Juros: 51.402,49		
- Multiplicador do Cálculo: 50.48782						Subtotal: 297.689,01		
JUROS:								
- Contagem: A cada mudança de mês.								
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/03/2013.								
- Taxa: 12% ao Ano Simples.								
Observações: APARTAMENTO Nº. 02						Total do Cálculo: 297.689,01		

CONCLUSÃO

Em 20 de março de 2013, ~~faço~~ estes autos conclusos ao MM.º Juiz de Direito, ~~Dr.~~ FÁBIO FRANCISCO TABORDA. Eu, _____ (Viviane Victor Rodrigues), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

Proc. n.º 684/09

Fls. 105: defiro.

Intimem-se os devedores, pela imprensa, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para efetuar o pagamento voluntário do montante da condenação, segundo os valores apresentados pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.

Int.

Gjá., d.s.

FÁBIO FRANCISCO TABORDA
Juiz de Direito

DATA

Em 20/03/2013, recebi estes autos em Cartório.
Eu, _____ (), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho () sentença () intimação supra foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 12/13, em 22/03/13, e disponibilizado(a) em 27/03/13, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu _____, Escr. subscr.

105

EX 177/04

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223

Número de ordem: 684/2009

Ação de Cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

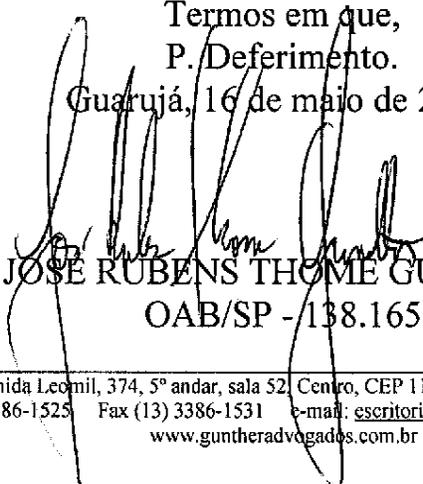
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer:

a) a juntada da planilha de débito, devidamente atualizada, perfazendo o valor de **RS 348.642,72** (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos) – doc. 01;

b) a penhora e avaliação do imóvel gerador do débito (apartamento nº. 02) – doc. 02;

c) que após a penhora e avaliação, o executado seja intimado, na pessoa de seus advogados, Dra. ELIANE SOUZA SINELLI – OAB/SP 147.017 e Dr. NELSON SOUZA – OAB/SP 49.483, para que ofereça, caso queira, impugnação no prazo legal.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 16 de maio de 2013.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/05/2013

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
1 - QUOTAS CONDOMINIAIS								
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	2.993,88	57,0000%	1.740,63	4.794,38
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	2.987,61	56,0000%	1.706,52	4.753,88
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.393225	2.983,14	55,0000%	1.673,54	4.716,34
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	2.968,29	54,0000%	1.634,93	4.662,58
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	2.957,06	53,0000%	1.598,58	4.614,78
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	2.965,81	52,0000%	1.573,06	4.598,18
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	2.946,95	51,0000%	1.532,99	4.538,87
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	2.937,84	50,0000%	1.498,29	4.494,88
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	2.931,98	49,0000%	1.465,39	4.456,00
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	3.168,02	48,0000%	1.551,06	4.782,44
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	3.149,13	47,0000%	1.509,69	4.721,80
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	3.135,95	46,0000%	1.471,38	4.670,04
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	3.128,76	45,0000%	1.436,09	4.627,42
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	3.126,26	44,0000%	1.403,06	4.591,84
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	3.121,26	43,0000%	1.368,98	4.552,66
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	3.113,79	42,0000%	1.333,94	4.510,00
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	3.596,01	41,0000%	1.503,85	5.171,78
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	3.607,65	40,0000%	1.471,92	5.151,72
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	3.576,18	39,0000%	1.422,60	5.070,30
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	3.551,32	38,0000%	1.376,48	4.998,82
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	3.526,29	37,0000%	1.330,81	4.927,62
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	3.022,81	36,0000%	1.109,97	4.193,23
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	3.009,87	35,0000%	1.074,52	4.144,58
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	3.277,58	34,0000%	1.136,66	4.479,79
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	3.279,88	33,0000%	1.104,00	4.449,47
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	3.282,18	32,0000%	1.071,30	4.419,12
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	3.264,55	31,0000%	1.032,25	4.362,09
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	3.234,79	30,0000%	989,84	4.289,32
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	3.201,81	29,0000%	947,09	4.212,93
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	3.203,53	28,0000%	914,92	4.182,52
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	3.173,70	27,0000%	874,03	4.111,20
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	3.156,65	26,0000%	837,14	4.056,92
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	3.135,95	25,0000%	799,66	3.998,32
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	3.113,54	24,0000%	762,19	3.938,00
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	3.352,94	23,0000%	786,59	4.206,58
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	3.480,52	22,0000%	781,02	4.331,15

www.sad.com.br

Avenida Leomil, n.º 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá
Tel.: (13) 3386-1525 - Fax (13) 3386-1531 - site: www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GÜNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF7.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/05/2013

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	3.480,52	21,0000%	745,52	4.295,65
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	3.938,67	20,0000%	803,48	4.820,92
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	3.921,02	19,0000%	759,89	4.759,33
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	3.908,51	18,0000%	717,60	4.704,28
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	4.616,89	17,0000%	800,56	5.509,78
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	4.656,70	16,0000%	759,97	5.509,80
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	3.776,52	15,0000%	577,80	4.429,85
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	3.761,85	14,0000%	537,19	4.374,27
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	3.755,09	13,0000%	497,92	4.328,11
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	3.731,21	12,0000%	456,69	4.262,52
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	4.907,00	11,0000%	539,77	5.544,91
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	4.894,28	10,0000%	489,42	5.481,58
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	4.873,32	9,0000%	438,59	5.409,37
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	4.851,49	8,0000%	388,11	5.336,62
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	4.821,12	7,0000%	337,47	5.255,01
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	4.787,13	6,0000%	287,22	5.170,09
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	4.761,42	5,0000%	238,07	5.094,71
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.76877	4.758,27	4,0000%	190,33	5.043,76
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	4.714,89	3,0000%	141,44	4.950,62
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	4.690,50	2,0000%	93,81	4.878,12
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	4.662,52	1,0000%	46,62	4.802,39
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	4.635,18	0,0000%	0,00	4.727,88
Subtotal:		186.108,85			211.567,58		55.672,44	271.471,12
2 - MULTA								
14/05/2013	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	27.147,11		0	27.147,11	0,0000%	0,00	27.147,11
Subtotal:		27.147,11			27.147,11		0,00	27.147,11
3 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
14/05/2013	Honorários Advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 271.471,12 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 27.147,11	44.792,73		0	44.792,73	0,0000%	0,00	44.792,73
Subtotal:		44.792,73			44.792,73		0,00	44.792,73
4 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
23/04/2009	Despesas de Distribuição	539,61		40.315796	683,82	49,0000%	335,07	1.018,89
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	30,89	45,0000%	13,90	44,79
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	15,14	39,0000%	5,90	21,04
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	443,95	35,0000%	155,38	599,33

www.sad.com.br

Avenida Leomil, n.º 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá
Tel.: (13) 3386-1525 - Fax (13) 3386-1531 - site: www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF7.

113

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/05/2013

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
 Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	50,11	23,0000%	11,52	61,63
Subtotal:		994,87			1.223,91		521,77	1.745,68

5 - CUSTAS REMANESCENTES								
14/05/2013	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	3.486,08		0	3.486,08	0,0000%	0,00	3.486,08
Subtotal:		3.486,08			3.486,08		0,00	3.486,08

<p>Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2013 - Multiplicador do Cálculo: 51.090411 JUROS: - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2013. - Taxa: 12% ao Ano Simples.</p> <p>Observações: APARTAMENTO Nº. 02</p>	<p>Total do Principal Corrigido: 288.217,41 Total de Multas: 4.231,10 Total de Juros: 56.194,21 Subtotal: 348.642,72</p> <p>Total do Cálculo: 348.642,72</p>
---	--

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF7.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

114 166

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

Página 1 de 4

CNPJ: 51.080.695/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula
51440

ficha
01

Guarujá, 22 de Abril

de 19 86

Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício Itapoan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; e, internamente, com a parte de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº2 e Moradia de Caseiro nº2, com uma área de 67,80 metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum.-

Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sede em São Paulo, a Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-

Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-

O Oficial:-

R.01 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, a RENTAL - COMERCIAL/ E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua 3 de dezembro nº 43, em São Paulo-SP, inscrita no CEC/MF. sob nº 60.812.229/0001-52, **COMPROMETEU-SE A VENDER** o imóvel acima descrito ao ESPÓLIO DE FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, pelo preço de R\$15.903.365,30 -/ (incluído a fração ideal de 483/6.279, objeto do R.07 na matrícula nº 29.341). (quitado). (valor venal-1988/Cz\$36.344.431,21). Registrado por escrevente autorizado.

Av.02 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº0-0002-014-002, conforme prova com a xerox / autenticada de carnê de aviso de imposto nº 0000992, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. Averbado por escrevente autorizado.

Av.03 20 de Julho de 1.993
Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE (processo nº 542/67) expedido pelo Juiz/ de Direito da 8ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo/SP., aos

continua no verso

Protocolo: 405009 - Matrícula: 51440

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Guarujá - SP

224268

0037 - AA



0037-224001-230000-0513

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF7.

matricula
51440

ficha
01
verso

21 de Janeiro de 1988, e aditamento datado de 02 de dezembro de 1988, é feita a presente averbação para ficar constando que FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, era casado com ZAIDA PEREIRA PERUCHE, pelo regime da comunhão de bens, desde o dia 07 de julho de 1942, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº 471, livro 38 fls. 247, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 9º Subdistrito - Vila Mariana - São Paulo/SP., aos 31 de maio de 1967.- Averçado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jjs

R.04 20 de Julho de 1993
Pelo mesmo Formal de Partilha, datado de 21 de janeiro de 1988, editado aos 02 de dezembro de 1988, acima mencionado, os direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.01 retro, avaliados em Cr\$ - - - - Cr\$181.055,00, foram PARTILHADOS a ANA FRANCISCA PERUCHE, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 1.456.276 e do CPF. nº 274.529.058-49, residente a domiciliada em São Paulo-Capital, a Rua Marconi, 34 - 8º andar, conj. 81; e ao ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE, CPF. nº 049.112.888-68, representado por sua inventariantes Ana Francisca Peruche, acima qualificada, na proporção de 1/2 para cada uma. Valor venal de 1993 - atualizado - Cr\$17.549.321.835,60.- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jjs

R.05 20 de Julho de 1993
Conforme Carta de Adjudicação extraída dos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de ZAIDA PEREIRA PERUCHE (processo nº 759/78), expedida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP., aos 23 de julho de 1985, editado aos 29 de agosto de 1989 e 19 de fevereiro de 1990, - 1/2 ideal dos direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.04 acima, avaliada em Cr\$2.580,13, foi ADJUDICADA a ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada. Valor venal de 1993 - atualizado - proporcional/ Cr\$8.774.660.917,80.- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jjs

R.06 02 de dezembro de 1993
Por instrumento particular datado de 23 de dezembro de 1991, ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Antunes no. 184 CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos decorrentes do compromisso de venda e compra sobre o imóvel objeto desta matrícula no tocante a parte alodial, bem como cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o mesmo imóvel no tocante a parte de Marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, RG. no. 2.104.255-SSP/SP, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com ALTAIR CORDEIRO PANADES, RG. no. 2.332.652-SSP/SP, do lar, brasileiros, inscritos no CPF/MF. sob no. 506.459.438-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, a Rua Montevideó no. 219, pelo preço de Cr\$48.875,00.(incluído neste valor o imóvel objeto do R.23 na matrícula 29.341 deste cartório).- (Valor venal/1993 - atualizado: CR\$55.117.708,76).- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. sll

Continua na Ficha 02

CO... DE GUARUJÁ - SÃO PAULO
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP.
DRA. ZULMIRA EUPHRASIA MUNIZ SAMPAIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 , sob o número WGUJA21701388413 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF7.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 168

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - GEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

Página 3 de 4

115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

matricula	ficha
51.440	02

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

Guarujá, 04 de Janeiro de 1994

Av. 07 04 de Janeiro de 1994

Por escritura de 25 de novembro de 1993, do 25o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 987, fls. 214, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, foi transformada em sociedade de quotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, conforme instrumento particular de alteração de contrato social datado de 15 de julho de 1988, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 626.483. Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizado.

JP

R. 08 04 de Janeiro de 1994

Pela mesma escritura de 25 de novembro de 1993, acima mencionada, a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na rua Bento de Andrade no. 486, inscrita no CGC/MF sob no. 60.812.229/0001-52, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, bem como cedeu e transferiu todos os seus direitos e obrigações sobre o terreno em faixa de marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, já qualificados, pelo preço de CR\$0,01 (incluído a fração ideal de terreno objeto de R. 25 da matrícula no. 29.341, deste Cartório). valor venal '93 \ atualizado \ CR\$77.052.602,26). Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado.

JP

Av. 09 31 de outubro de 2003

Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que parte do terreno onde se assenta o EDIFÍCIO ALBAMAR, localiza-se em faixa de marinha.

Averbado por *[assinatura]* Wanderley Américo de Freitas, Escrevente Substituto.

JP

EM BRANCO

CONTINUA NO VERSO

Protocolo: 405009 - Matrícula: 51440

Continua no verso

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

OFICIAL
COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Guarujá - SP

0037 - AA 224269



0037-224001-230000-0513

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF7.

CONTINUAÇÃO

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP

Protocolo: 405009 - Matrícula: 51440

Certifico e dou fé, que a presente reprodução está conforme o original e, foi extraída nos termos do Artigo 19, parágrafo 1º da Lei Federal 6015/73.

Emolumentos.....	R\$ 23,13
Estado.....	R\$ 6,57
Aposentadoria.....	R\$ 4,87
Registro Civil.....	R\$ 1,22
Tribunal de Justiça.....	R\$ 1,22
TOTAL.....	R\$ 37,01

Guaruja-SP, 13/05/2013. 14:25:42

Sandro Roberto Almeida de Souza, Escrevente

Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data da instalação deste Serviço Registral (13/12/1965), pertenciam à zona abrangida pela 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da comarca de Santos-SP. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição. (Capítulo XIV item 12, letra "d" do provimento 56/89 normas da C.G.J).

***** IMÓVEL LOCALIZADO EM ÁREA DE MARINHA *****

Observar o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º do Decreto Lei nº 2.398 de 21/12/1987 alterado pelo Artigo 33º da Lei nº 9.636 de 15/05/1998.

EM BRANCO

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AF7.

Foro de Guarujá
Comprovante de Remessa

Emitido em : 22/11/2013 - 15:45:52
Página: 1 de 1

Lote : 2013.01416337
Remetido : 22/11/2013

Origem : Cartório da 4ª Vara Cível
Destino : JOSE RUBENS THOME GUNTHER

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0004689-49.2013.8.26.0223	Procedimento Sumário	Agropecuaria Fazenda São Sebastião Ltda x Condominio Edificio Albamar	1	
2	0003528-43.2009.8.26.0223	Procedimento Sumário	Clovis Augusto Panades x Condominio Edificio Albamar	1	

Total : 2

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJGA21701388449. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515AFC.

118
18

JUNTADA

Em 24/06/2014 faço a juntada a estes
do(a) petição, que segue.

Eu, _____ Escr. subsc.

684/09
JA-12/05

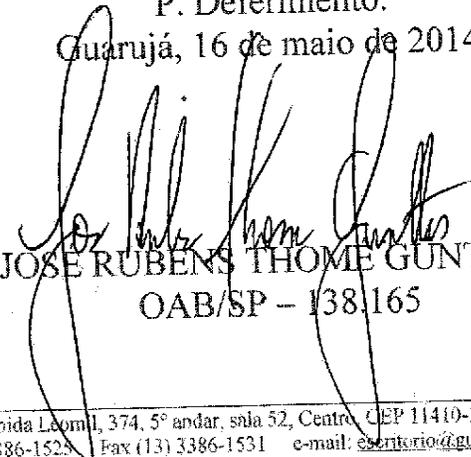
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VÁRZA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES,** vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da diligência de Oficial de Justiça no valor de R\$ 13,59 (treze reais e cinquenta e nove centavos), devidamente paga, para que expedição de mandado de avaliação do imóvel.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 16 de maio de 2014.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B03.



Transferência entre contas correntes

19/05/2014 08:40:28

1º Tio

Debitado		
Agência	6687-7	
Conta corrente	40004-1	GUNTHER S DE ADVOGADOS
Creditado		
Agência	6687-7	
Conta corrente	950001-4	1068-5 FORUM G C O DE
Valor	13,59	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J6040916 JOSE RUBENS THOME GUNTHER.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edifício Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **223.2014/022698-6**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Marcelo Machado da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte imóvel: Apartamento nº 02, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do Edifício Albamar, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 129, Centro - CEP 11410-223, Guarujá-SP.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 24 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO FRANZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B05. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B05. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS HOMER GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388433.

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE Guarujá

PROCESSO Nº 0003528-43, 2009
SEÇÃO

REQUERENTE: S. Ana Maria Castello de Oliveira
(Advogado ou Estagiário de Direito regularmente inscrito na OAB)
ENDEREÇO: Av. Dr. Cordão do Melo, 2464, j. 126
TELEFONE: (11) 2501 1913

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requero carga dos autos do processo em referência, por 01 (uma) hora, nos termos do artigo 40, § 2º, do Código de Processo Civil e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP.

Guarujá, 1º de agosto de 2014.
[Assinatura]
(Assinatura do advogado/estagiário)
OAB nº 231 221

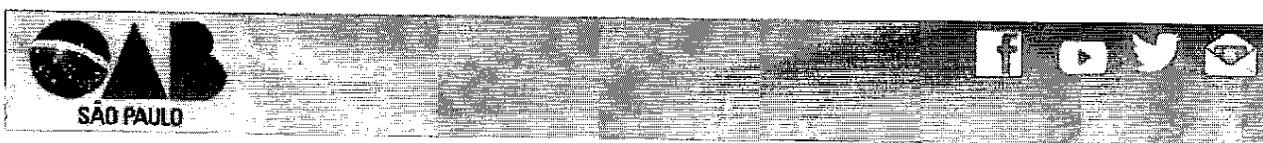
Horário de Entrega dos Autos ao Advogado ou Estagiário: 12 10

[Assinatura]
(Assinatura do Dirigente ou Corregedor e matrícula)

Horário de Devolução dos Autos à Serventia: _____

(Assinatura do Dirigente ou Corregedor e matrícula)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138843. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B08.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo
Home » Consulta de inscritos

Busca

Advocacia on-line

Biblioteca

Comissões

Comunicação

Estatuto

Falecimentos

Controladoria

Galeria de fotos

Inscrições

Institucional

Ouvidoria

Portal da Memória

Subseções

Tabela de Custas

Tabela de Honorários

Tribunal de Ética

Consulta de inscritos - Resultado



SILVIA MARIA CASTILHO DE ANDRADE

OABSP Nº 131221 - Definitivo

Data de Inscrição 02/05/1995

Subseção Sto Amaro

Situação Ativo - Normal

[Consulte o endereço no Cadastro Nacional de Advogados](#)

[Nova consulta](#)

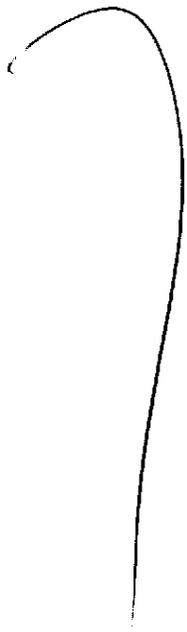
Sede Seccional OAB SP

Endereço : Praça da Sé, 385 - Centro - São Paulo - CEP : 01001-902

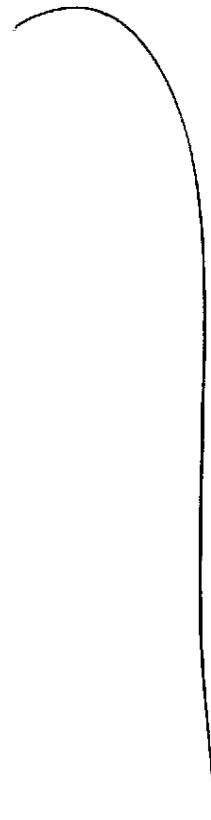
Call Center : (0XX11) 2155-3737 / PABX : (0XX11) 3291-8100

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388419. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B08.

129
PB



JUNTADA
Em 28/08 /2014 faço a juntada a estes
do(a) mandado ,que segue.
Eu, PB Escr. subsc.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

4ª VARA CÍVEL

RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0003528-43.2009.8.26.0223
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Albamar
 Requerido: Clovis Augusto Panades e outro
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 223.2014/022698-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Cível do Foro de Guarujá, Dr(a). Marcelo Machado da Silva, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

PENHORA E AVALIAÇÃO do seguinte imóvel: Apartamento nº 02, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do Edifício Albamar, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 129, Centro - CEP 11410-223, Guarujá-SP.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Guarujá, 24 de julho de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO FRANZON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e o código 67000001CBC. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOMÉ GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ217013884. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B10.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARUJÁ

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 26 dias do mês de agosto de 2014, nesta cidade e comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado nº 22698-6, extraído dos autos da ação Despesas Condominiais que Cond. Ed. Albamar promove em face de Clóvis Augusto Panades e outro, Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223, em curso na 4ª Vara Cível de Guarujá e respectivo Cartório, eu, Oficial de Justiça ao final assinada, após as formalidades legais, diligenciei à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, nº 129, 2º andar, onde **PROCEDI a PENHORA e AVALIAÇÃO** dos bens abaixo relacionados: **Apartamento sob nº 02, localizado no 2º andar ou 4º pavimento do Ed. Albamar, possuindo área particular de 485 m², e área comum de 30,00 ms², confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Ed. Itapoan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a rua sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos e& Cia Ltda; e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Av. Mal. Deodoro da Fonseca; e internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº 2 e moradia de caseiro nº 2, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral, direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 ms², e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum, cadastrado na Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 0-0002-014-002, e Matriculado no CRI Guarujá sob nº 51440.**

Feita a penhora, **AVALIO** o imóvel em R\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS). E para constar, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado por mim.



FRANCINEIDE AVELINO DOS SANTOS

Oficial de Justiça
Mat. TJ 314233



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua: Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0003528-43.2009.8.26.0223
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Albamar
 Requerido: Clovis Augusto Panades e outro
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça: Francineide Avelino dos Santos (26896)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2014/022698-6 dirigi-me ao endereço indicado e, aí sendo, PROCEDI PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel em tela, cf. Auto anexo, sendo que fui informada pelos funcionários da portaria que há anos o proprietário não vêm a cidade, motivo pelo qual DEIXEI de proceder intimação. O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 26 de agosto de 2014.

Número de Atos: 01
 Guia 6687-7 CC 40004-1 = R\$ 13,59

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FRANCINEIDE AVELINO DOS SANTOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e o código 670000001DPDM. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388A. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B10.

128
J

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. J20 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 99/14, em 12/09/2014, e disponibilizado(a) em 18/09/2014, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu _____, Escr. Subscr.



JUNTADA

Em 30/09/2014 faço a juntada a estes
do(a) perícia, que segue.

Eu, 17 Escr. subsc.



129

223 FLS. 14.00116144-3.110914.1256.28
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2014 às 15:02, sob o número WGJAJ217013884. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B1B.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

CX 23/10/14

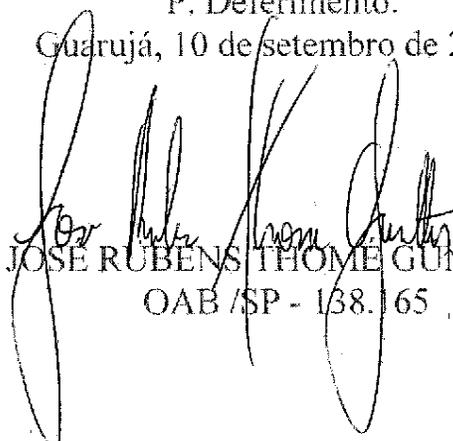
Processo nº. 0003528-43,2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de Cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR.

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de CLOVIS AUGUSTO PANADES, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar, que nada tem a opor sobre a avaliação do imóvel no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) para agosto de 2014.

Em face do exposto, requer a expedição de mandado ao Cartório de Registro de Imóveis, para averbar a penhora que recaiu sobre o imóvel.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 10 de setembro de 2014.


JOSE RUBENS THOME GUNTHER
OAB /SP - 138.165

B1
18

JUNTADA

Em 27/10/2014 faço a juntada a estes
do(a) petição, que segue.
Eu, [assinatura] Escr. subsc.

132
PB

34/59
HIDRANTE
PRAT 28

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

23.FEV.14.00132011-2 23:04:15:53 SP

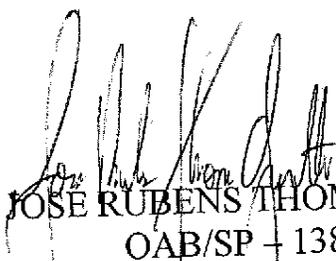
Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que o executado não apresentou impugnação acerca da penhora e avaliação do imóvel, requerer que a serventia certifique o decurso de prazo para apresentação de impugnação.

Requer ainda, que seja nomeada a gestora judicial “LANCE LITORAL”, e que seja intimada a mesma através de publicação em nome de sua procuradora legal Mariana Coelho Trombelli – OAB/SP 277.945, para designar datas das Hastas Públicas do imóvel penhorado.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 22 de outubro de 2014.


JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPTÃO
OAB/SP nº. 208-135-E

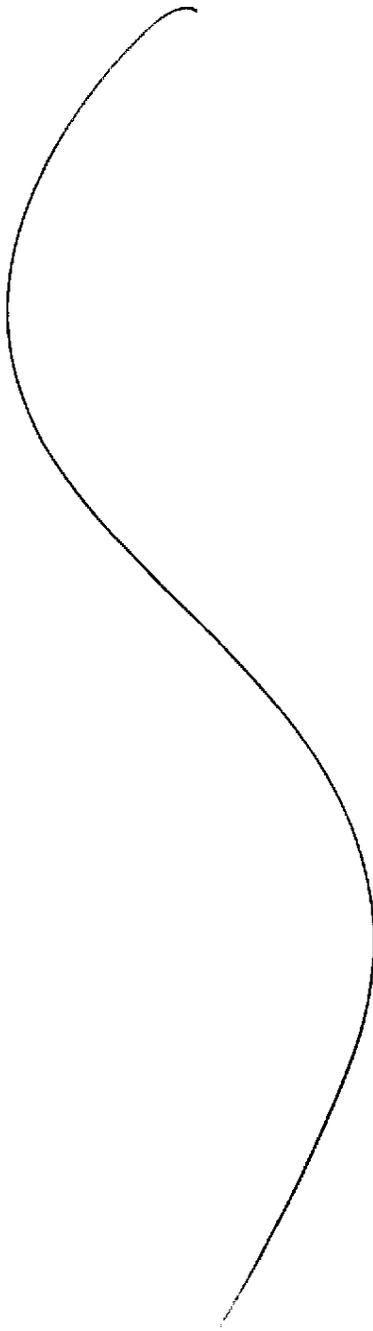
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B21.

133

CERTIDÃO

que decorreu no
albis" o prazo p/ apresentaca
de impugnaçao e avaliacao
dos exarcedos.

29 OUT 2021





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

134

CONCLUSÃO

Em 30 de outubro de 2014 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Machado da Silva . Eu (Vera Lucia Santos Costa), Escrevente Chefe, subscr.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos,

1) Determino a realização das praças por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 689-A do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

2) Assim, nomeio para realização da hasta pública exclusivamente por meio eletrônico, o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica "AM&T MARKETING, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA", representada pela senhorita MARIANA COELHO TROMBELLI, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos termos do referido provimento, com escritório na Avenida Tancredo Neves nº 242, Bairro Cachoeira, Guarujá - SP, fone (13) 33835675, contato: arrematação@lancelitoral.com.br, para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

penhorado(s) nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial de computadores (internet) www.lancelitoral.com.br, intimando-se o gestor credenciado, com a publicação deste despacho.

3) Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor, bem como nos autos, o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito, notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

4) Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico, após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Sistema nomeado trazer o respectivo auto, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente decisão. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, depositando o valor eventualmente excedente no mesmo prazo, e deverá pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual, para fins de ressarcimento pelo executado.

5) Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo), na forma do artigo 13 do Provimento CSM nº 1625/2009. O segundo pregão se estenderá por no mínimo vinte dias e até o prazo para a finalização do ato, como definido em edital.

6) Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do Gestor nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. Em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, designando-se datas para as visitas. Autorizo, ainda, a Gestora nomeada, a extrair cópia dos autos, bem como fotografias do(s) bem(ns), para inserção no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(ao) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

130

caso de bem(ns) imóvel(is), poderá(ão) ser afixada(s) faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do(s) bem(ns) em leilão judicial.

7) Sem prejuízo, providencie a taxa para expedição de certidão de inteiro teor, com a finalidade de registro da penhora, de acordo com o requerido às fls. 130.

Int.

Guarujá, 30 de outubro de 2014.

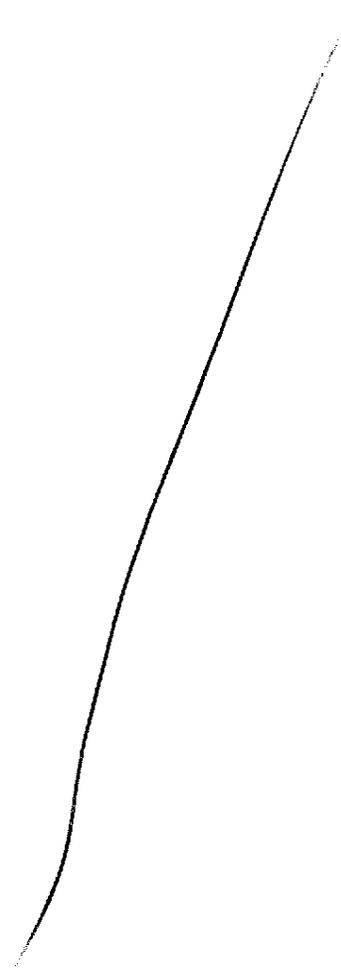
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 67000001GRCQ. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJJA21701388443. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B2F.

13


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

de fls. 134/136 Certifico que o(a) despacho sentença intimação
 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme
 relação nº 120/14, em 03/11/2014, e disponibilizado(a) em 06/11/2014,
 considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última
 data. Eu _____, Escri. Subscr.



138

Foro de Guarujá
Comprovante de Remessa

Emitido em : 06/11/2014 - 14:47:44
Página: 1 de 3

Lote : 2014.00145196
Remetido : 06/11/2014

Origem : Cartório da 4ª Vara Cível
Destino : Mariana Coelho Trombelli

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003528-43.2009.8.26.0223	Procedimento Sumário	Clovis Augusto Panades x Condominio Edificio Albamar	1	

Total : 1

Recebido em ___/___/___ Hora : ___:___ Por : _____ Assinatura : _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA2170193. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B32.

130

JUNTADA

Em 18/11/2014 faço a juntada a estes
do(a) pericço, que segue.
Eu, _____ Escr. subsc.

190

lancelitoral
LEILÕES JUDICIAIS

▶ Correto
▶ Seguro
▶ Rentável

684/09
LEILÃO
ELETRÔNICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

PRECÃO ELETRÔNICO!!!

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

Ordem nº 684/09

REQTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

REQDO: CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO(s)

AM&T MARKETING, ASSESSORIA E PESQUISA LTDA - Lance Litoral, já devidamente qualificada, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, em atenção a nomeação de fls., requerer a juntada da minuta do Edital da Hasta Pública, com as datas das praças.

Informa que foram designadas as praças do imóvel, a saber: a **1ª PRAÇA terá início no dia 30/01/2015 às 14:40H, com encerramento no dia 02/02/2015 às 14:40h,** entregando-o a quem mais oferecer valor igual ou superior ao da avaliação judicial. Caso não haja licitantes, fica desde já designada a **2ª PRAÇA com início no dia 02/02/2015 às 14:41h, e encerramento dia 23/02/2015 às 14:40h,** sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 60% da avaliação judicial.

22.15.14.2009.0223-43

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701368-0. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.



Sugere ao juízo que sejam determinadas as seguintes providências:

1- Nos termos do artigo 687, §5º do CPC, requer a intimação do executado, pelo patrono constituído nos autos.

2 - Informa que está providenciando a intimação do executado Clovis Augusto Panades e da Sra. Altair Cordeiro Panades, e protesta desde já, pela juntada dos comprovantes de recebimento, a saber:

• CLOVIS AUGUSTO PANADES

Av. Casa Verde, 3049, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP.02519-200

• ALTAIR CORDEIRO PANADES

Av. Casa Verde, 3049, Casa Verde, São Paulo/SP, CEP.02519-200.

Av. Paulista, 807, apto. 507, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.01311-100.

Aproveita para juntar, devidamente atualizados:

- matrícula do imóvel;
- valor da avaliação;
- débito da ação;
- débito de IPTU;
- débito de SPU;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388411. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.



Requer ainda a juntada das Condições de Venda e Pagamento do procedimento, bem como, seu deferimento.

Informa também que junta cópia do edital para fixação no quadro de aviso, nos termos do art. 687 caput do Código de Processo Civil.

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Guarujá, 10 de novembro de 2014.

M. Trombelli
Mariana C. Trombelli
OAB/SP 277.945

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138841. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

lancelitoral
LEILÕES JUDICIAIS

4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação dos executados CLOVIS AUGUSTO PANADES e da interessada ALTAIR CORDEIRO PANADES. Dr. MARCELO MACHADO DA SILVA. MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma de lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de cobrança de quotas condominiais - processo 0003528-43.2009.8.26.0223- nº de ordem 684/09 - que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR move em face de CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO (s)**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DA PRAÇA** - Os lances serão captados por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lancelitoral.com.br, a 1ª **PRAÇA terá início no dia 30/01/2015 às 14:40H, com encerramento no dia 02/02/2015 às 14:40h**, entregando-o a quem mais oferecer valor igual ou superior ao da avaliação judicial. Caso não haja licitantes, fica desde já designada a 2ª **PRAÇA com início no dia 02/02/2015 às 14:41h, e encerramento dia 23/02/2015 às 14:40h**, sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 60% da avaliação judicial. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do gestor. **DA VISITAÇÃO**- As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@lancelitoral.com.br. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** - A praça será conduzida pela **AM&T MARKETING, ASSESSORIA E PESQUISA - LANCE LITORAL** (habilitada pelo TJ). **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a AM&T, no prazo de até 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor da lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias a vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. **DA DESOCUPAÇÃO**: ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB Nº02**, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do **EDIFÍCIO ALBAMAR**, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, **possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados**, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia, pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº 2 e Moradia de Caseiro nº 2, com uma área de 67,80 metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa de marinha. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá **sob nº. 0-0002-014-002**. Matrícula **51440 do CRI** de Guarujá. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$2.013.417,61** (dois milhões treze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) **para 10/14. DOS DÉBITOS: Débito desta ação: R\$538.542,08 (11/14)**. Consta débito de **IPTU** no valor de R\$329.769,95 (11/14). Consta débito junto ao **SPU** no valor de R\$18.770,12 (11/14). Cabe ao interessado a verificação da existência de demais débitos incidentes sobre o imóvel. Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. O interessado na arrematação na forma parcelada, deverá antes do encerramento do pregão, realizar, a proposta por escrito ou por e-mail a gestora, nos termos do artigo 690, §1º do CPC, que ficará condicionada ao deferimento do M.M. Juiz. Nos termos do artigo 687, §5º do CPC o(s) executado (s), cônjuges ou terceiros não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA**. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, 10 de novembro de 2014.

Dr MARCELO MACHADO DA SILVA
MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio - OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula 51440

folha 01

Guarujá, 22 de Abril de 19 86

Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício Itapoan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; e, internamente, com a parte de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº2 e Moradia de Caseiro nº2, com uma área de 67,80 metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum.-

Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sede em São Paulo, a Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-

Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-

O Oficial:-

R.01 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, a RENTAL - COMERCIAL/ E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua 3 de dezembro nº 43, em São Paulo-SP, inscrita no CGC/NF. sob nº 60.812.229/0001-52, COMPROMETEU-SE A VENDER o imóvel acima descrito ao ESPÓLIO DE FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, pelo preço de R\$15.903.365,30 (incluído a fração ideal de 483/6.279, objeto do R.07 na matrícula nº 28.341). (qual valor venal-1988/Cz\$36.344.431,21). Registrado por [assinatura] escrivente autorizado.

Av.02 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, é feita a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº0-0002-014-002, conforme prova com a xerox / autenticada de carnê de aviso de imposto nº 0000992 expedido pela referida Prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. Averbado por [assinatura] escrivente autorizado.

Av.03 20 de Julho de 1.993
Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE (processo nº 542/67) expedido pelo Juiz/ de Direito da 8ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo/SP., aos

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJAZ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

matricula
51440

ficha
01
verso

21 de janeiro de 1988, e aditamento datado de 02 de dezembro de 1988, é feita a presente averbação para ficar constando que FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, era casado com ZAIDA PEREIRA PERUCHE, pelo regime da comunhão de bens, desde o dia 07 de julho de 1942, conforme cópia autenticada da Carteira de Casamento nº 4731, livro 36 fls. 247, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 9º Subdistrito - Vila Mariana - São Paulo/SP., aos 31 de maio de 1967.- Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jja

R.04 20 de Julho de 1993
Pelo mesmo Form. de Partilha, datado de 21 de janeiro de 1988, aditado aos 02 de dezembro de 1988, acima mencionado, os direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.01 retro, avaliados em Cr\$ - - - - Cr\$181.055,00, foram PARTILHADOS a ANA FRANCISCA PERUCHE, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 1.456.276 e do CPF. nº 274.529.058-49, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, a Rua Marconi, 34 - 8º andar, conj. 81; e ao ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE, CPF. nº 049.112.888-68, representado por sua inventariante Ana Francisca Peruche, acima qualificada, na proporção de 1/2 para cada uma. Valor venal de 1993 - atualizado - Cr\$17.549.321.835,60.- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jja

R.05 20 de Julho de 1993
Conforme Carta de Adjudicação extraída dos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de ZAIDA PEREIRA PERUCHE (processo nº 759/78), expedida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP., aos 23 de julho de 1985, editado aos 29 de agosto de 1989 e 19 de fevereiro de 1990, - 1/2 ideal dos direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.04 acima, avaliada em Cr\$2.580,70, foi ADJUDICADA a ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada. Valor venal de 1993 - atualizado - proporcional/ Cr\$8.774.660,917,80.- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jja

R.06 02 de dezembro de 1993
Por instrumento particular datado de 23 de dezembro de 1991, ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Antunes no. 184 CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos decorrentes do compromisso de venda e compra sobre o imóvel objeto desta matrícula no tocante a parte alodial, bem como cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o mesmo imóvel no tocante à parte de Marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, RG. no. 2.104.255-SSP/SP, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à Lei 6515/77, com ALTAIR CORDEIRO PANADES, RG. no. 2.332.652-SSP/SP, do lar, brasileiros, inscritos no CPF/RF. sob no. 506.459.438-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, a Rua Montevidéo no. 219, pelo preço de Cr\$48.875,00.(incluído neste valor o imóvel objeto do R.23 na matrícula 29.341 deste cartório).- (Valor venal/1993 - atualizado: CR\$55.117.708,76).- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. sll

Continua na Ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

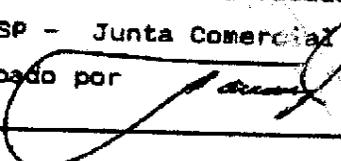
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

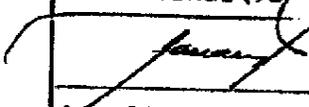
Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

matricula	ficha
51.440	02

Guarujá, 04 de Janeiro de 1994

Av.07 04 de Janeiro de 1994
 Por escritura de 25 de novembro de 1993, do 25o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 987, fls. 214, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, foi transformada em sociedade de quotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, conforme instrumento particular de alteração de contrato social datado de 15 de julho de 1988, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 626.483. Averbado por  escrevente autorizado.

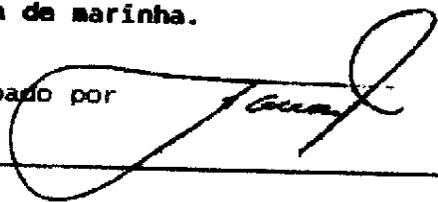
JP

R.08 04 de Janeiro de 1994
 Pela mesma escritura de 25 de novembro de 1993, acima mencionada, a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na rua Bento de Andrade nº 486, inscrita no CGC/MF sob no. 60.812.229/0001-52, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, bem como cedeu e transferiu todos os seus direitos e obrigações sobre o terreno em faixa de marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, já qualificados, pelo preço de CR\$0,01 (incluído a fração ideal de terreno objeto de R.25 da matrícula no. 29.341, deste Cartório). valor venal\93, \atualizado \ CR\$77.052.602,26). Registrado por  escrevente autorizado.

JP

Av. 09 31 de outubro de 2003
 Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que parte do terreno onde se assenta o EDIFÍCIO ALBAMAR, localiza-se em faixa de marinha.

Averbado por



Wanderley Américo de Freitas.
Escrevente Substituto.

JP

v

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388493. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

Emissão: 07/11/2014

Fis. 1 de 1

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Meses	% Juros	V. Juros	Total
26/08/2014	Padrão de Cálculo: CORREÇÃO MONETÁRIA: - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/10/2014 - Multiplicador do Cálculo: 54,964221	R\$	2.000.000,00	54,97934	2.013.417,61					0,00	2.013.417,61
Total do Principal Corrigido: 2.013.417,61 Total de Multas: 0,00 Total de Juros: 0,00 Total de Despesas Processuais: 0,00 Subtotal: 2.013.417,61											
Total do Cálculo:											2.013.417,61

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/11/2014

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 4

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - QUOTAS CONDOMINIAIS								
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	3.220,89	75,0000%	2.463,97	5.749,27
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	3.214,14	74,0000%	2.426,03	5.704,45
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	3.209,33	73,0000%	2.389,66	5.663,17
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	3.193,36	72,0000%	2.345,19	5.602,41
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	3.181,27	71,0000%	2.303,87	5.548,76
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	3.190,69	70,0000%	2.278,15	5.532,65
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	3.170,40	69,0000%	2.231,32	5.465,12
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	3.160,60	68,0000%	2.192,19	5.416,00
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	3.154,29	67,0000%	2.155,63	5.373,00
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	3.408,23	66,0000%	2.294,41	5.770,80
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	3.387,90	65,0000%	2.246,17	5.701,82
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	3.373,73	64,0000%	2.202,36	5.643,56
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	3.365,99	63,0000%	2.162,97	5.596,27
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	3.363,30	62,0000%	2.126,94	5.557,50
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	3.357,93	61,0000%	2.089,29	5.514,37
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	3.349,89	60,0000%	2.050,12	5.467,00
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	3.868,67	59,0000%	2.328,16	6.274,20
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	3.881,20	58,0000%	2.296,11	6.254,93
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	3.847,34	57,0000%	2.236,83	6.161,11
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	3.820,60	56,0000%	2.182,32	6.079,33
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	3.793,66	55,0000%	2.128,24	5.997,77
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	3.252,01	54,0000%	1.791,20	5.108,25
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	3.238,09	53,0000%	1.750,51	5.053,36
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	3.526,10	52,0000%	1.870,24	5.466,86
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	3.528,57	51,0000%	1.835,56	5.434,70
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	3.531,04	50,0000%	1.800,83	5.402,49
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	3.512,08	49,0000%	1.755,33	5.337,65
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	3.480,06	48,0000%	1.703,83	5.253,49
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	3.444,58	47,0000%	1.651,33	5.164,80
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	3.446,43	46,0000%	1.617,06	5.132,41
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	3.414,34	45,0000%	1.567,17	5.049,79
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	3.396,00	44,0000%	1.524,12	4.988,04
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	3.373,73	43,0000%	1.479,71	4.920,91
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	3.349,61	42,0000%	1.434,97	4.851,57
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	3.607,17	41,0000%	1.508,51	5.187,82
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	3.744,43	40,0000%	1.527,72	5.347,03

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº. 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP
Te.: (13) 3386-1525 e (13) 3386-1531 - site: www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GÜNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388A18. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/11/2014

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 4

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	3.744,43	39,0000%	1.489,53	5.308,84
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	4.237,31	38,0000%	1.642,37	5.964,42
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	4.218,32	37,0000%	1.591,99	5.894,67
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	4.204,87	36,0000%	1.544,02	5.832,98
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	4.966,96	35,0000%	1.773,20	6.839,49
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	5.009,78	34,0000%	1.737,38	6.847,35
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	4.062,87	33,0000%	1.367,55	5.511,67
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	4.047,08	32,0000%	1.320,96	5.448,98
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	4.039,81	31,0000%	1.277,38	5.397,98
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	4.014,12	30,0000%	1.228,32	5.322,72
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	5.279,07	29,0000%	1.561,54	6.946,19
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	5.265,38	28,0000%	1.503,79	6.874,47
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	5.242,83	27,0000%	1.443,87	6.791,55
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	5.219,34	26,0000%	1.384,16	6.707,88
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	5.186,67	25,0000%	1.322,60	6.613,00
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	5.150,10	24,0000%	1.260,74	6.513,84
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	5.122,44	23,0000%	1.201,72	6.426,60
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.768777	5.119,05	22,0000%	1.148,71	6.370,14
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	5.072,38	21,0000%	1.086,50	6.260,32
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	5.046,14	20,0000%	1.029,41	6.176,47
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	5.016,05	19,0000%	972,11	6.088,48
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	4.986,63	18,0000%	915,54	6.001,90
01/06/2013	Condomínio	4.079,49	2%	51.269227	4.373,50	17,0000%	758,36	5.219,33
01/07/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.41278	4.207,88	16,0000%	686,72	4.978,75
01/08/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.345943	4.213,36	15,0000%	644,64	4.942,26
01/09/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.428096	4.206,63	14,0000%	600,70	4.891,46
01/10/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.566951	4.195,30	13,0000%	556,29	4.835,49
01/11/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.881509	4.169,87	12,0000%	510,39	4.763,65
01/12/2013	Condomínio	3.936,00	2%	52.161669	4.147,47	11,0000%	465,34	4.695,75
01/01/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.537233	4.158,62	10,0000%	424,17	4.665,96
01/02/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.868217	4.132,59	9,0000%	379,37	4.594,61
01/03/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.206573	4.106,31	8,0000%	335,07	4.523,50
01/04/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.642866	4.072,91	7,0000%	290,80	4.445,16
01/05/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.06128	4.041,39	6,0000%	247,33	4.369,54
01/06/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.385647	4.017,28	5,0000%	204,88	4.302,50
01/07/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.527049	4.006,86	4,0000%	163,47	4.250,46
01/08/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.597934	4.001,66	3,0000%	122,45	4.204,14

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº. 374, sala 52, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP
Te.: (13) 3386-1525 e (13) 3386-1531 - site: www.guntheradvogados.com.br

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/11/2014

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 4

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.69621	3.994,47	2,0000%	81,48	4.155,83
15/09/2014	Rateio Extra	640,03	2%	54.69621	643,16	2,0000%	13,12	669,14
01/10/2014	Condomínio	5.410,07	2%	54.964221	5.410,07	1,0000%	55,18	5.573,45
04/11/2014	Condomínio	5.677,30	2%	0	5.677,30	0,0000%	0,00	5.790,84
Subtotal:		261.306,74			305.385,91		108.291,17	419.784,42

PRINCIPAL - 2 - MULTA

06/11/2014	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	41.978,44		0	41.978,44	0,0000%	0,00	41.978,44
Subtotal:		41.978,44			41.978,44		0,00	41.978,44

PRINCIPAL - 3 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

06/11/2014	Honorários Advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 419.784,42 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 41.978,44	69.264,43		0	69.264,43	0,0000%	0,00	69.264,43
Subtotal:		69.264,43			69.264,43		0,00	69.264,43

PRINCIPAL - 4 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

23/04/2009	Despesas de Distribuição	539,61		40.315796	735,67	67,0000%	492,89	1.228,56
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	33,23	63,0000%	20,93	54,16
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	16,29	57,0000%	9,28	25,57
11/06/2010	Distribuição de Carta Procatória em São Paulo	373,19		42.946746	477,61	53,0000%	253,13	730,74
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	53,91	41,0000%	22,10	76,01
20/05/2014	Diligência de oficial de justiça	13,79		54.06128	14,02	6,0000%	0,84	14,86
Subtotal:		1.008,66			1.330,73		799,17	2.129,90

PRINCIPAL - 5 - CUSTAS REMANESCENTES

06/11/2014	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	5.384,89		0	5.384,89	0,0000%	0,00	5.384,89
Subtotal:		5.384,89			5.384,89		0,00	5.384,89

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/11/2014

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 4 de 4

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
 Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
------	-----------	--------------	-------	---------	--------------	---------	----------	-------

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2014
- Multiplicador do Cálculo: 54.964221

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/11/2014.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

OBSERVAÇÕES:

- APARTAMENTO Nº. 02

Total do Principal Corrigido:	423.344,40
Total de Multas:	6.107,34
Total de Juros:	109.090,34
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	538.542,08

Total do Cálculo: **538.542,08**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA217013884. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

06/11/2014

SCIM v.0.6 - Da91

SCIM v.0.6

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Pesquisar

Identificação

00000002014002

preencher somente com números

Tipo

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Ajuda

Buscar

Nome CLOVIS AUGUSTO PANADES
 Compromissário
 Identificação da Dívida IPTU - 0-0002-014-002
 Valor Total Devido R\$ 329.769,95

A.	B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo do Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Diligência	Valor Devido	Exec. Fiscal	Nº Parcelamento
v	2007	2008	Im.Predial	Executada	074659	4.874,61	1.414,80	5.942,24	2.199,48	14.431,13	1.443,11	13,87	15.888,11	029918/2009	
0	2008	2009	Im.Predial	Executada	000191	20.308,20	5.652,96	21.622,85	7.956,92	55.540,93	5.554,09	0,00	61.095,02	029918/2009	
0	2009	2009	Im.Predial	Executada	042151	21.779,43	5.664,96	18.269,73	6.545,64	52.259,76	5.225,97	13,87	57.499,60	012456/2012	
0	2010	2010	Im.Predial	Executada	000181	22.748,05	5.669,16	14.881,55	5.597,67	48.896,43	4.889,64	0,00	53.786,07	012456/2012	
0	2011	2011	Im.Predial	Executada	037901	24.331,75	5.762,04	11.668,32	4.478,88	46.240,99	4.624,09	0,00	50.865,08	012456/2012	
0	2012	2012	Im.Predial	Executada	006373	25.948,88	5.771,76	8.224,79	2.910,04	42.855,47	4.285,54	13,87	47.154,88	002938/2014	
0	2013	2013	Im.Predial	Executada	016464	27.498,46	5.791,68	4.778,18	1.460,04	39.528,36	3.952,83	0,00	43.481,19	002938/2014	
TOTAL						147.409,30	35.727,36	85.307,66	31.143,67	209.753,07	20.975,27	41,61	329.769,95		
TOTAL EM DÓLARES													329.762,95		

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

SCIM é de propriedade da Geometrus Sistemas e...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e T... Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA217013884355. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

Dados FinanceirosIdentificação do imóvel: **Número do RIP: 6475.0100677-44**

Relação com 14 Dígitos

Receita	Exercício	Vencimento	Saldo Devedor	Valor Originário	Situação	Cotas Pagto
TAXA	2005	30/06/2009	R\$ 0,00	R\$ 7.287,49	ENV. P/ DAU	07 \$\$\$
LAUDEMIO	--	16/07/2009	R\$ 0,00	CR\$ 2.999.623,46	CANC.P/DECAD	01
MULTA	--	16/07/2009	R\$ 0,00	CR\$ 213.479,39	CANC.P/DECAD	01
LAUDEMIO	--	16/07/2009	R\$ 0,00	Cz\$ 10.336.986,97	CANC.P/DECAD	01
LAUDEMIO	--	16/07/2009	R\$ 0,00	Cr\$ 17.457.418,80	CANC.P/DECAD	01
TAXA	2006	29/06/2007	R\$ 0,00	R\$ 4.701,16	ENV. P/ DAU	01
TAXA	2007	11/06/2007	R\$ 0,00	R\$ 5.122,48	ENV. P/ DAU	07
TAXA	2008	30/06/2009	R\$ 0,00	R\$ 5.122,48	ENV. P/ DAU	01
TAXA	2009	30/06/2009	R\$ 0,00	R\$ 5.634,72	ENV. P/ DAU	07
TAXA	2010	10/06/2010	R\$ 0,00	R\$ 5.634,72	ENV. P/ DAU	07
TAXA	2011	10/06/2011	R\$ 0,00	R\$ 5.634,72	ENV. P/ DAU	07
TAXA	2012	11/06/2012	R\$ 0,00	R\$ 5.634,72	ENV. P/ DAU	07
TAXA	2013	10/06/2013	R\$ 9.840,10	R\$ 6.936,34	EM COBRANCA	07
TAXA	2014	10/06/2014	R\$ 8.930,02	R\$ 7.317,83	EM COBRANCA	07
Total			R\$ 18.770,12			

[Voltar](#)

Estas informações foram obtidas do Cadastro de Imóveis da SPU em 7/11/2014 15:14 (BSB)

CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO

DAS REGRAS DO LEILÃO/PRAÇA - As regras aqui dispostas são estabelecidas pelo MM. Juiz de Direito comitente destas praças públicas, de acordo com a legislação pertinente e/ou normas referentes a leilões judiciais eletrônicos.

DA ACEITAÇÃO DESTAS REGRAS - Para participar dos leilões/praças divulgados no Portal da AM&T MARKETING ASSESSORIA E PESQUISA LTDA., o usuário deverá ACEITAR os termos e condições adiante estabelecidos:

DAS CONDIÇÕES PARA OFERTAR LANCES - O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme determina a legislação em vigor - menores de 18 anos não serão admitidos a participar dos leilões/praças.

O usuário declara ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas neste documento.

Mesmo que o usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de seus bens para ofertar lances nos leilões divulgados no Portal da LANCE LITORAL.

Não poderão ofertar lances:

1. tutores, curadores, testamentários, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;
2. os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;
3. o juiz, os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;

Av. Tancredo Neves, 242/246 * Guarujá/SP * CEP. 11435-000 * Tel. (13) 3384-7375 *

e-mail: lancelitoralgja@ig.com.br

154
22

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ217013884. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

4. menores, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou afins dos mesmos.

DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Através do Portal www.lancelitoral.com.br o usuário tem acesso às fotos e à descrição detalhada do imóvel a ser apregoado.

O arrematante adquire o imóvel no estado de conservação em que o mesmo se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas ao imóvel apregoado pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do imóvel.

DA VISITAÇÃO - Constituiu ônus dos interessados em participar da praça vistoriar o imóvel a ser apregoado antes da arrematação. As visitas deverão ser agendadas junto a LANCE LITORAL, mediante o envio de solicitação formal via e-mail visitacao@lancelitoral.com.br, com a informação do bem de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

Av. Tancredo Neves, 242/246 * Guarujá/SP * CEP. 11435-000 * Tel. (13) 3384-7375 *

e-mail: lancelitoralgja@ig.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138843. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

DA PRAÇA - O leilão/Praça será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancelitoral.com.br. O 1º pregão terá início em **30 de janeiro de 2015 às 14h40**, encerrando-se em **02 de fevereiro de 2015 às 14h40**.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se no dia **02 de fevereiro de 2015, às 14h41 e se encerrará no dia 23 de fevereiro de 2015, às 14h40, sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 60% da avaliação.**

DO GESTOR LEILOLEIRO - O leilão será presidido pela AM&T MARKETING ASSESSORIA E PESQUISA LTDA, devidamente habilitada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e será realizado por MEIO ELETRÔNICO através do Portal www.lancelitoral.com.br.

DOS LANCES - Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.lancelitoral.com.br.

Durante a praça, profissionais da Gestora Judicial Lance Litoral poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (0 XX 13 3384-7375) ou e-mail contato@lancelitoral.com.br).

DO LANCE AUTOMÁTICO - É uma facilidade do Portal LANCE LITORAL a programação de lances automáticos até um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance maior, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo permite que o usuário possa ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

DA IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irretratáveis.

Av. Tancredo Neves, 242/246 * Guarujá/SP * CEP. 11435-000 * Tel. (13) 3384-7375 *

e-mail: lancelitoralgja@ig.com.br

DO TEMPO EXTRA - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apregoamento de um lote, será concedido um tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do Portal LANCE LITORAL a 3 (três) minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar novos lances.

DOS DÉBITOS - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como por qualquer ônus relativo à baixa da hipoteca, nos termos do artigo 1.499, do Código Civil.

DA COMISSÃO DO GESTOR JUDICIAL - O arrematante deverá pagar a AM&T MARKETING ASSESSORIA E PESQUISA LTDA LTDA, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel.

A comissão da GESTORA não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação efetiva do pagamento do valor da arrematação e da comissão da LANCE LITORAL, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 694, do Código de Processo Civil, conforme dispõe o artigo 20, do Provimento CSM nº 1.625/2009, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado no prazo de até **24 (vinte quatro) horas** após a praça, através de TED ou guia de depósito judicial da Nossa Caixa, a qual será disponibilizada ao arrematante através do Portal **www.lancelitoral.com.br** ou enviada pelo e-mail de **cadastro**, sob pena de se desfazer a arrematação.

Av. Tancredo Neves, 242/246 * Guarujá/SP * CEP. 11435-000 * Tel. (13) 3384-7375 *

e-mail: lancelitoralgja@ig.com.br

157
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138844. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

O pagamento da comissão da Gestora Judicial deverá ser realizado igualmente em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar do encerramento da praça, através de boleto bancário a ser disponibilizado ao arrematante através do Portal www.lancelitoral.com.br, na seção "Minha Conta" ou enviado por e-mail.

DO ENVIO DO COMPROVANTE - Após a realização do depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo por e-mail (cobranca@lancelitoral.com.br) para que esse documento seja juntado aos autos do processo, com cópia para o e-mail cobranca@canaljudicial.com.br, para fins de controle do portal.

Assim que forem confirmados os pagamentos realizados pelo arrematante, e cumpridos os trâmites legais, será expedido o competente Mandado Judicial, para que sejam efetuados os devidos registros públicos (artigo 140, parágrafo quarto, da Lei nº 11.101/2.005).

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão integralmente restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da LANCE LITORAL.

DA FALTA DE PAGAMENTO - O não pagamento do preço do imóvel arrematado e da comissão da LANCE LITORAL, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (artigo 695, do Código de Processo Civil), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida a GESTORA JUDICIAL (5%).

A LANCE LITORAL poderá emitir título de crédito para a cobrança da sua comissão, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32.

Av. Tancredo Neves, 242/246 * Guarujá/SP * CEP. 11435-000 * Tel. (13) 3384-7375 *

e-mail: lancelitoralgja@ig.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJJA2170138843. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B35.

DA ENTREGA DOS BENS - A transferência do registro do imóvel para o nome do arrematante ocorrerá após a retirada em cartório da ordem judicial determinando tal fato, nos termos do art. 693 e § único do Código de Processo Civil.

DA RETIRADA - Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s).

Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem".

DA ADJUDICAÇÃO - Na hipótese de adjudicação do(s) bem(ns), o adjudicante ficará responsável pela comissão devida ao gestor.

DOS EMBARGOS À ARREMATAÇÃO - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação.

A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 694, do Código de Processo Civil.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

Av. Tancredo Neves, 242/246 * Guarujá/SP * CEP. 11435-000 * Tel. (13) 3384-7375 *

e-mail: lancelitoral@ig.com.br

159



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 4 de dezembro de 2014 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Machado da Silva . Eu (Vera Lucia Santos Costa), Escrevente Chefe, subscr.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fls. 140/142: intímem-se as partes dos leilões designados, com urgência.
 Int.

Guarujá, 04 de dezembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B3A. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B3A.

161
e

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

223+
de fls. 160 Certifico que o(a) despacho sentença intimação
relação nº 145/14, em 09/12/2014, e disponibilizado(a) em 11/12/2014,
considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última
data. Eu _____, Escr. Subscr.

1010362-69.2014.8.26.0223 Em andamento Este processo é digital
 Embargos de Terceiro / Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens
 Distribuição: Dependência - 12/12/2014 13:59 - Controle: 2014/001899
 4ª Vara Cível

Embargte ALTAIR CORDEIRO
 Advogada : Sílvia Maria Castilho de Andrade
 Embargdo CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR
 Advogado : Jose Rubens Thome Gunther

Movimentações : 17/12/2014 19:56 Recebidos os Embargos à Execução - Com suspensão da Execução
 Vistos. 1. Recebo os embargos para discussão, determinando a suspensão
 do processo principal (art.1052 do CPC). Certifique-se nos autos principais,
 inclusive intimando-se a gestora. 2. Cite-se o exequente, doravante
 embargado, para contestar em 10 (dez) dias (art. 1.053 do CPC),
 consignando-se que, não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos
 como verdadeiros os fatos alegados pelo embargante (art. 285, 319 e 803
 todos do CPC). 3. A citação será feita na pessoa do advogado do embargado,
 com a publicação desde despacho. Intime-se.

15/12/2014 14:43 Conclusos para Decisão
 15/12/2014 13:51 Petição Juntada
 Nº Protocolo: WGJA.14.70042761-2
 Tipo da Petição: Petições Diversas
 Data: 12/12/2014 20:15

12/12/2014 17:23 Conclusos para Despacho
 12/12/2014 13:59 Distribuído por Dependência (movimentação exclusiva do distribuidor)
 DEPENDÊNCIA AOS AUTOS SOB ORD.684/09

Filas de Trabalho : 17/12/2014 - Cível - Atos / Processo / Encaminhar para Publicação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua: Sílvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente execução encontra-se suspensa por força da determinação ocorrida nos embargos de terceiros interpostos pela embargante Altair Cordeiro, conforme extrato que segue. Nada Mais. Guarujá, 18 de dezembro de 2014. Eu, Vera Lúcia Santos Costa, Chefe de Seção Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B42.

VERA LUCIA SANTOS COSTA

De: VERA LUCIA SANTOS COSTA
Enviado em: quinta-feira, 18 de dezembro de 2014 15:16
Para: lancelitoralgja@ig.com.br
Assunto: suspensao de leiao

Comunico a V.Sa., que foram distribuídos embargados de terceiros pela embargante Altair Cordeiro , no qual foi determinada a suspensão da ação principal sob nº 35243.2009 (proc. 684/09). Embargos de Terceiros sob nº 1010362-69.2014.

Atenciosamente.

164
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701308843. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B45.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 35m foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 152/14, em 13/01/2015, e disponibilizado(a) em 29/01/2015, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu Omdespa, Escr. Subscr.

[Handwritten flourish]

JUNTADA

Em 23 / 01 / 2015 faço a juntada a estes
do(a) petição, que segue.

Eu, _____ Escr. subsc.

[Handwritten flourish]

166
R

29/07/2022

684/09
P20 03/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ / SP

723_EDI_15_0005172-7 21015 1726 25

Processo nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Ordem: 684/09
Partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR contra CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO (s)**
REF IMÓVEL CADASTRO Nº : 0-0002-014-002

A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, vem respeitosamente por seu procurador à presença de Vossa Excelência, nos autos do Procedimento Sumário movido pelo **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR contra CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO (s)**, requerer **A SUB-ROGAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL PRACEADO NO PRODUTO DA ARREMATAÇÃO**, nos seguintes termos:

1

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa, Guarujá/SP, CP: 11430-110. Tel: 3355-8695
www.guaruja.sp.gov.br
PASTA 0003528-43.2009.8.26.0223 – 4ª Vara Cível Guarujá/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138843. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

I- DOS FATOS:

Chegou ao conhecimento da Fazenda Pública Municipal que o **APARTAMENTO SOB Nº 02**, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do **EDIFÍCIO ALBAMAR**, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá/SP, **será levado** à hasta pública a 1ª praça no dia **30/01/2015**, em decorrência da presente ação em fase de cumprimento de sentença.

O imóvel possui débitos fiscais decorrentes de tributos cujo fato gerador é a propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis ou a estes estão vinculados, nos termos do que descreve o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Existem Execuções Fiscais em tramitação perante Serviço Anexo das Fazendas Públicas da Comarca do Guarujá, conforme documento fiscal anexado, que indica de maneira explícita e detalhada os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, bem como os já ajuizados.

Inclusive acompanhada a presente petição cópias das seguintes Execuções Fiscais:

- 0502017-50.2009.8.26.0223 (029918/09)
- 0510919-84.2012.8.26.0223 (012456/12)
- 0500178-14.2014.8.26.0223 (002938/14)

II- DO DIREITO

II.1 - DA SUB-ROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 130 PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN

Ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando seu desconhecimento, a parte autora se encontra representada por advogado, portanto tem pleno conhecimento da incidência do art. 130, parágrafo único, do CTN, nos casos de arrematação de bem imóvel em hasta pública.

Caso pretendesse afastar a incidência da norma supracitada caberia ao interessado ter feito o pedido de maneira expressa, requerendo ao magistrado que no edital de leilão, fizesse constar a responsabilidade do arrematante sobre os débitos fiscais.

O artigo em comento disciplina:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicado em 15/09/2015 às 15:01:15, sob o número WGJAJ217013884. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

“EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 1. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 130, 186 E 187, TODOS DO CTN. OCORRÊNCIA COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. PRECEDENTES DESTA CORTE. 2. AGRAVO PROVIDO.

II.2- DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Primeiramente há que se diferenciar crédito dívida ativa. A lei fala em sub-rogação do crédito, mas o que é crédito tributário? O crédito tributário constitui decorrência legal da obrigação tributária principal, possuindo a mesma natureza desta, origina-se, via de regra do lançamento tributário nos termos do art. 142, do CTN, assim entendido como o procedimento administrativo, obrigatório e vinculado, dotado de legalidade, autonomia, garantias e privilégios, que confere exigibilidade à obrigação tributária.

Conforme se verifica:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

O lançamento tributário transforma a obrigação tributária em uma obrigação líquida, certa e exigível, podendo o fisco exigir seu cumprimento.

Temos a seguinte equação:

Fato gerador <i>in concreto</i> + lançamento = crédito tributário
--

Já a inscrição do débito em dívida ativa, faz surgir no ordenamento jurídico título executivo extrajudicial que dá ensejo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS TOMAZ JUNIOR, em 15/09/2021 às 14:00:00. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pasta_digital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

ajuizamento de ação de execução fiscal, satisfazendo os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito a ser cobrado.

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 204. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Verifique-se ainda que quem estipulou o que seria o bem sub-rogado foi o próprio legislador tributário, ou seja o mesmo legislador que definiu que o é crédito, portanto, incabível qualquer modificação deste conceito por parte do julgador. Deste modo, **basta a existência de CRÉDITO TRIBUTÁRIO para a incidência do art. 130 parágrafo único do CTN.**

Por força do que disciplina o art. 30 da LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS todos os bens do contribuinte ou responsável respondem pelo adimplemento da dívida ativa.

Ademais, devemos observar que o parágrafo único do art. 3º, da Lei de Execuções Fiscais, disciplina que a presunção de certeza e liquidez de que goza a dívida ativa regularmente inscrita só pode ser ilidida por prova inequívoca a cargo do executado ou de terceiro.

II.3- DA PREFERÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 186 DO CTN e DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS.

Ainda que não se tratasse de uma arrematação de imóvel, é imprescindível frisar que o crédito tributário goza de outras prerrogativas e privilégios.

Dessa forma, os débitos que não encontrem amparo na norma estampada no art. 130 parágrafo único do CTN encontram-se tutelados pela regra do art. 186 que estabelece a preferência material do crédito tributário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Thome Gunther e Thome Gunther, inscritos no nº 09/2011 às 15h02m. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

Novamente o legislador fala em crédito tributário, portanto protegendo os valores apurados em conformidade com o art. 186 do CTN, como se verifica:

“ Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.”

Ainda nesta senda, a Lei de Execuções Fiscais em seu art. 30 disciplina que a totalidade dos bens do contribuinte ou responsável tributário responde pelo pagamento da dívida ativa. Veja bem, o legislador mencionou expressamente dívida ativa, não exigindo nem mesmo execução fiscal ajuizada.

II.3-1 DA PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS

CONDOMÍNIOS.

Há corrente jurisprudencial que equivocadamente entende que o crédito condominial teria preferência sobre o crédito fiscal, com devido respeito, esse entendimento não encontra amparo legal.

A norma tributária além de possuir *status de lei complementar* é norma especial e prevalece sobre as regras gerais estampadas no Código Civil.

Além disso, no caso de praxeamento de imóvel a lei dispõe expressamente que os débitos tributários do imóvel serão sub-rogados ao respectivo preço, não havendo qualquer exceção.

Nesse sentido:

0134849-89.2012.8.26.0000

Agravo de Instrumento

Relator(a): Dimas Rubens Fonseca

Comarca: Guarujá

Órgão julgador: 27ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 18/09/2012

Data de registro: 20/09/2012

Outros números: 1348498920128260000

Ementa: **AÇÃO DE COBRANÇA DE ENCARGO CONDOMINIAL.** Importância depositada em virtude de arrematação de unidade de condomínio. Insurgência contra decisão que deu preferência ao levantamento dos valores ao condomínio. Crédito tributário que detém supremacia preferencial inclusive quanto aos encargos condominiais. Inteligência do art. 130, parágrafo único, c. c. o art. 186, ambos do Código Tributário Nacional. Crédito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

que deverá apenas ser reservado, condicionando o levantamento à demonstração do efetivo direito fiscal. Devolução da importância recolhida a título de porte de remessa e retorno. Possibilidade ante a isenção prevista no art. 511, § 1º, do Código de Processo Civil. Restituição que deverá ser pleiteada no órgão competente. Recurso parcialmente provido.

II.3.2 DA PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Ainda que não se tratasse de uma arrematação judicial de imóvel, o crédito fiscal também prefere ao crédito oriundo de honorários advocatícios sejam eles contratuais ou sucumbenciais, isso porque a lei apenas excepciona da preferência fiscal os créditos trabalhistas.

Via de regra, honorários advocatícios não são devidos no curso de uma relação de emprego, portanto não se amoldam ao disposto no art. 186, do CTN.

Os créditos decorrentes de honorários advocatícios não se equiparam aos créditos trabalhistas para fins de preferência de crédito, pois esta não é a intenção da lei.

O legislador ao estabelecer quais créditos seriam privilegiados escolheu os decorrentes das relações de trabalho e acidentes de trabalho. Se fosse intenção do legislador estender este benefício a outros créditos teria dito de maneira expressa, não cabendo ao julgador criar hipótese de preferência material não prevista em lei.

Não compete ao magistrado interferir na arrecadação tributária criando limitação não existente em lei, isso certamente implicaria em afronta ao princípio da separação dos poderes, ao princípio republicano e autonomia administrativa e financeira do ente tributante, afrontando diretamente a Constituição Federal.

Quanto à matéria:
**PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO
EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
INEXISTÊNCIA DE PREFERÊNCIA EM
RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
ART. 186 DO CTN. 1.186 CTN Não mereceu reforma a decisão que aplica o entendimento**

Este documento é cópia do original. Assinado digitalmente por JOSÉ RUBENS THOMAZ JUNTHNER de Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

recente deste Tribunal no sentido de que **inexiste preferência dos créditos relativos a honorários advocatícios - sejam de natureza contratual ou sucumbencial - em relação ao crédito tributário, por não serem considerados créditos trabalhistas**, nos termos do art. 186 do CTN. Precedentes: REsp 1.041.676/SC, Rel. Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJe de 24.6.2009; REsp 1.068.838/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Rel. p/ acórdão Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe de 4.2.2010; REsp 1.106.944/PR, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe de 16.3.2010. 2. Agravo regimental não provido.186CTN: REsp 1.041.676/SC (1160227 MC 2009/0187863-9, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 05/08/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/09/2010)

II. 3.3 DA DESNECESSIDADE DE PENHORA.

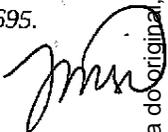
Nos termos do que disciplina o art. 711, do Código de Processo Civil, existindo pluralidade de credores, primeiramente receberão aqueles que possuem preferência material e somente num segundo momento serão escalonados os credores com preferência processual, ou seja, com penhora sobre o bem.

A lei não exige que os credores preferenciais possuam penhora sobre o bem constritado. Conforme texto legal:

*“Art. 711 CPC- Concorrendo vários credores, o dinheiro ser-lhes-á distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas prelações; **não havendo título legal à preferência**, receberá em primeiro lugar o credor que promoveu a execução, cabendo aos demais concorrentes direito sobre a importância restante, observada a anterioridade de cada penhora.” (Código de Processo Civil – CPC).*

Quanto à matéria:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PREFERÊNCIA. ARREMATACÃO EM OUTRA EXECUÇÃO. DESNECESSIDADE DE PENHORA SOBRE O BEM. 1. O art. 186 do CTN prevê que o crédito tributário prefere a qualquer outro, salvo os de natureza trabalhista. 2. O Art. 711 do CPC não exige que o



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GÜNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

credor preferencial efetue penhora sobre o bem objeto da execução. (TRF4, AGRAVO DE INSTRUMENTO 2001.04.01.085109-8, 1ª Turma, Juíza Federal CLÁUDIA CRISTINA CRISTOFANI, POR UNANIMIDADE, DJ 12/12/2007)"

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EXECUÇÃO. CONCURSO SINGULAR DE CREDORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL. EXECUÇÃO EM CURSO. PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 711 DO CPC.
1. No concurso singular de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. O credor com título de preferência legal pode participar do concurso previsto no art. 711 do CPC para resguardar o seu direito de preferência, mesmo que não tenha promovido a execução de seu crédito. Nessa hipótese, reconhecida a preferência do crédito, o levantamento do valor fica condicionado à posterior ajuizamento de execução. 3. Negado provimento ao recurso especial. (REsp 1219219/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/11/2011, DJ 25/11/2011)

Desta feita, a existência de preferência legal, ou seja, prerrogativa de ser prioritariamente embolsado é suficiente, inclusive para alterar a prelação firmada por anterioridade de penhora, independentemente da Fazenda Municipal, credora privilegiada, ter penhora em seu favor.

A execução em curso e a prévia penhora sobre o mesmo bem não são pressupostos para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso singular de credores.

II.4 DA VEDAÇÃO AO JULGAMENTO POR EQUIDADE FORA DAS HIPÓTESES LEGAIS.

Por sua vez, o art. 127, do Código de Processo Civil estabelece que apenas nos casos em que a lei autorizar é que poderá o magistrado valer-se da equidade para decidir a lide.

Deste modo, totalmente descabido o entendimento de que o crédito condominial prefere ao tributário, pelo fato de ser *propter rem* pelo fato de que o reconhecimento da preferência tributária implicaria em esvaziamento dos valores obtidos com o praxeamento do imóvel, pouco restando ao exequente.

Como já mencionamos, o art. 130 parágrafo único não traz qualquer exceção e deve ser respeitado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JESSE RUBENS FERREIRA GUIMARAES e Tereza Regina de Jesus, Estado de Justiça, processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48. Para conferir o original, acesse o site <http://pesaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

176
176

GUARUJÁ 21/07/2009 às 15:00
Número do processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

II- 5 DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO JURISPRUDENCIAL AO PODER-DEVER DE TRIBUTAR

A nossa Carta Magna em seus artigos 1º e disciplina a harmonia e a independência entre os poderes que compõe nosso Estado, deixando claro os contornos do Estado Democrático de Direito em que vivemos.

Considerando que o Poder de tributar é ato soberania fixado pela própria Constituição, as limitações a este poder também carta constitucional encontram – se delimitadas.

Deste modo, **não compete ao Judiciário criar limitação não imposta pela lei**, sob pena de invadir a área de atuação do Poder Executivo e com isso prejudicar a harmonia entre os Poderes, atentando contra próprio Estado Democrático de Direito.

Convém ainda, ressaltar que a Lei Responsabilidade Fiscal, LC 101/00 que regulamenta o artigo 163 e 165, § 9º CF, sendo talvez, o principal instrumento regular das contas públicas em território nacional, **é dirigida aos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) baseada nos pilares do planejamento, transparência, controle responsabilidade**, impõe:

“Art. 11. Constituem requisitos essenciais de responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.”

Além disso, a cobrança de tributos tem por finalidade manutenção do próprio Estado e da persecução do bem comum. É por meio dos valores levados aos cofres públicos que os serviços essenciais são realizados.

A vida em sociedade como a conhecemos depende da manutenção do Estado, logo lhe compete o poder-dever de arrecadar, tamanha relevância e essencialidade da obrigação tributária é que lhe foi alçada à condição de crédito privilegiado.

A mitigação das prerrogativas da Fazenda Pública implica em grave ofensa aos princípios basilares do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

Democrático de Direito e prejudicam a manutenção da estrutura política e administrativa do Estado.

A própria Carta Magna tratou de limitar o poder arrecadatório do Estado não cabendo ao intérprete da norma admitir óbice ou limitação que o legislador não criou.

II - 6 DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DE QUE GOZAM OS DOCUMENTOS PÚBLICOS.

Importante atentar para o fato de que a presente petição segue acompanhada de documentos públicos obtidos junto ao sistema informatizado do Fisco Municipal e que trazem informações detalhadas sobre todos os dados do tributo lançado e seus acessórios, registra e abate, eventuais pagamentos parciais e declara a existência de execução fiscal correspondente determinando-a por meio de sua numeração.

Conforme consta do art. 334, IV do Código de Processo Civil – não dependem de prova os fatos em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.

Por sua vez a dívida ativa presume-se líquida e certa de acordo com o art.3º da Lei nº 6830/80. E esta presunção só pode ser ilidida por iniciativa do executado ou de terceiro interessado e mediante apresentação de prova inequívoca.

Ademais de acordo com o disposto no art. 365, V do CPC, fazem a mesma prova que os originais os extratos digitais de bancos de dados públicos e privados, desde que atestado pelo seu emitente, sob as penas da lei, que as informações conferem com o que consta na origem.

No presente caso, os extratos anexados são extraídos e impressos diretamente do sistema informatizado municipal e portanto, os dados ali contidos exprimem o que consta do sistema fazendário gozando da presunção legal de veracidade acima explicitada.

II-7 - DA INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 690-A PARÁGRAFO ÚNICO DO CTN

É lícito ao exequente participar da hasta pública, ou seja, quando não se der a adjudicação antes da praça, poderá o credor exequente oferecer lance e arrematar o bem.

Entretanto, possuindo, o imóvel, débitos tributários, há interesse de credor preferencial e nessa hipótese é obrigatório o depósito de preço da arrematação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME JUNIOR e autenticado por meio de Certificação Digital nº 10709/2021 em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJAJA2170138843. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

Ademais, não existindo depósito de preço não haveria no que ser sub-rogado o crédito tributário e, por conseguinte afastar-se-ia a aplicação do parágrafo único do art. 130 para fazer incidir o *caput* do dispositivo. E neste último caso o arrematante seria responsável pelos débitos tributários incidentes sobre o imóvel, qualquer que seja a data do fato gerador.

DO PEDIDO

Pelo exposto, diante da sub-rogação dos créditos tributários no preço obtido com a arrematação e ainda valendo-se da preferência material de que goza o crédito tributário, requer que V. Exa:

a) Declare a sub-rogação do crédito tributário da Fazenda Pública Municipal no produto da arrematação, declarando a sua preferência em relação aos demais créditos, sob pena de ensejar a aplicação da regra contida no caput do art. 130, do CTN;

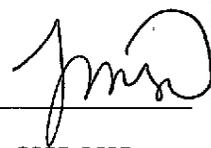
b) Em decorrência da supracitada preferência seja escalonado o crédito tributário como o primeiro na ordem de pagamento dos credores, notadamente em relação ao crédito tributário que atinge para o cadastro 0-0002-014-002 o valor de **RS 385.821,67 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos) composto de RS 356.790,41 (Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos) correspondente aos valores já inscritos em Dívida Ativa e RS 29.031,26 (Vinte e nove mil, trinta e um reais e vinte e seis centavos) correspondente ao valor de 2014, atualizado até janeiro de 2015.**

c) Caso não seja possível a expedição de ofício, requer que o valor acima mencionado seja transferido para conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0925-3
Conta Corrente: 39.053-4
Prefeitura Municipal de Guarujá
CNPJ: 44.959.021/0001-04.

d) Seja possibilitado à Fazenda Pública Municipal, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito. E em respeito à dialeticidade, seja intimada para manifestar-se, caso suas pretensões sejam contestadas por qualquer das partes.

DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

179

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Procuradoria Fiscal

e) **Outrossim, requer que todas as intimações sejam em nome do procurador subscrevente, Dra. Tarsila Marsili – OAB 326.860 e façam constar expressamente o nome do ente público habilitante, qual seja, Município de Guarujá ou Fazenda Pública Municipal do Guarujá, sob pena de nulidade.**

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 21 de Janeiro de 2015.



Tarsila Marsili
Procuradora Municipal
OAB/SP 326.860

Anderson Marcelo Santos
Estagiário da Procuradoria
OAB/SP 204.714-E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388448. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 490.323 - SP (2014/0061414-6)

RELATOR : MINISTRO HUMBERTO MARTINS
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
PROCURADOR : DANIELLA DE CÁSSIA MORANDI REIS E OUTRO(S)
AGRAVADO : MARLEY APARECIDA MARCHETTI MARQUES
ADVOGADO : MARIA JOSÉ AZIZ
AGRAVADO : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DOM JOSÉ
ADVOGADO : JOSÉ RENATO DE ALMEIDA MONTE E OUTRO(S)
INTERES. : AUDALIO D OLIVEIRA LOUREIRO
INTERES. : MIGUEL MANFRE NETO
INTERES. : MARIA MARTA SARMENTO MANFRE

EMENTA

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DIREITO DE PREFERÊNCIA. ART. 186 DO CTN. PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

DECISÃO

Vistos.

Cuida-se de agravo interposto pelo MUNICÍPIO DE GUARUJÁ contra decisão que obstou a subida de recurso especial em demanda na qual se discute preferência de créditos.

Extrai-se dos autos que o agravante interpôs recurso especial, com fundamento no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, contra acórdão do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo que negou provimento ao agravo de instrumento do agravante nos termos da seguinte ementa (fl. 135, e-STJ):

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - Cumprimento de sentença - Arrematação - Débito condominial que prefere ao tributário."

Rejeitados os embargos de declaração opostos (fls. 159-166, e-STJ).

No recurso especial, o agravante alega que o acórdão estadual contrariou as disposições contidas nos arts. 186 e 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; e no art. 127 do Código de Processo Civil.

Superior Tribunal de Justiça

Sustenta, em síntese, que "não há qualquer razoabilidade, tampouco, legalidade em dar preferência ao crédito condominial em desfavor do tributário, haja vista que desvirtua a ordem legal" (fl. 183, e-STJ).

Foram oferecidas contrarrazões ao recurso especial (fls. 194-200, e-STJ).

Sobreveio o juízo de admissibilidade negativo na instância de origem (fl. 202, e-STJ), o que ensejou a interposição do presente agravo.

Apresentada contraminuta do agravo (fls. 212-216, e-STJ).

É, no essencial, o relatório.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade do agravo, passo ao exame do recurso especial.

Tem razão o recorrente.

O crédito tributário possui garantias e privilégios que asseguram a sua efetividade, entre eles encontra-se o direito de preferência em concurso de credores, como bem determina o art. 186 do CTN, que assim dispõe:

"Art. 186. O crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho."

Com efeito, os créditos tributários são qualificados por lei como preferenciais a inúmeros outros créditos, somente cedendo preferência aos créditos decorrentes de acidente de trabalho, resultantes da legislação trabalhista até o montante de 150 salários mínimos, restituíveis, gravados com garantia real em processo falimentar e extraconcursais. Deve, pois, ser satisfeito com prioridade.

Ademais, mesmo que haja credor garantido com penhora precedente e sem que haja manifestação expressa da Fazenda Pública, estará garantido o direito de preferência do crédito tributário, ficando o credor quirografário com o que sobejar após o pagamento do débito tributário.

A propósito, esse é o entendimento pacífico desta Corte:

**"AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL -
COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS - CUMPRIMENTO**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ2170138843. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

Superior Tribunal de Justiça

DE SENTENÇA - PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL - CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL - PRECEDENTE - AGRAVO IMPROVIDO."

(AgRg no REsp 1333412/SP, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, julgado em 06/11/2012, DJe 13/11/2012.)

"PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EXECUÇÃO. CONCURSO SINGULAR DE CREDORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL. EXECUÇÃO EM CURSO E PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 711 DO CPC.

1. No concurso singular de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

2. O credor com título de preferência legal pode participar do concurso previsto no art. 711 do CPC para resguardar o seu direito de preferência, mesmo que não tenha promovido a execução do seu crédito. Nessa hipótese, reconhecida a preferência do crédito, o levantamento do valor fica condicionado à posterior ajuizamento de execução.

3. Negado provimento ao recurso especial."

(REsp 1219219/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/11/2011, DJe 25/11/2011.)

"TRIBUTÁRIO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DIREITO DE PREFERÊNCIA. ART. 186 DO CTN.

1. Nos termos do art. 186 do CTN, o crédito tributário tem preferência sobre qualquer outro, independente de sua natureza ou tempo de constituição, somente sendo preterido por créditos decorrentes de acidente de trabalho, resultantes da legislação trabalhista até o montante de 150 salários-mínimos, restituíveis, gravados com garantia real em processo falimentar e extraconcursais.

2. Instaurado o concurso de credores, o crédito tributário prefere aos demais, ressaltadas as exceções do art. 186 do CTN, não estando condicionado à expressa manifestação da Fazenda Pública.

3. Hipótese em que o crédito tributário prefere ao crédito quirografário.

Recurso especial provido."

Superior Tribunal de Justiça

(REsp 1233721/PR, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 01/03/2011, DJe 15/03/2011.)

Logo, ressalvadas as exceções do art. 186 do CTN, o crédito tributário prefere a qualquer outro, seja qual for a sua natureza, o tempo da sua constituição, não sendo exigido para seu exercício nenhuma condição.

Dessa forma, merece reforma o acórdão recorrido por contrariar a atual e pacífica jurisprudência desta Corte.

Ante o exposto, com fundamento no art. 544, § 4º, inciso II, alínea "c", do CPC, conheço do agravo e dou provimento ao recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2014.

MINISTRO HUMBERTO MARTINS
Relator

183

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

Superior Tribunal de Justiça

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 572.928 - SP (2014/0206115-2)

RELATOR : **MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE**
AGRAVANTE : **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**
PROCURADOR : **DANIELLA DE CÁSSIA MORANDI REIS E OUTRO(S)**
AGRAVADO : **ANDRÉ GEA MARTINEZ STEFANI**
ADVOGADO : **ROSILAINE CRISTINA CALAZANS - CURADOR ESPECIAL**
AGRAVADO : **ANITA GEA MARTINEZ STEFANI**
ADVOGADO : **RICARDO LUIS ARIAS - CURADOR ESPECIAL**
AGRAVADO : **PAULO CELSO LUIZ CAVINI DA SILVA**
ADVOGADO : **FERNANDO RIBEIRO PEREIRA**
AGRAVADO : **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TIJUCAS**
ADVOGADO : **VALDIR NUNES GONÇALVES**
INTERES. : **JOSÉ ALDO STEFANI**

EMENTA

CIVIL E PROCESSO CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. 1. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 130, 186 E 187, TODOS DO CTN. OCORRÊNCIA. COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. PRECEDENTES DESTA CORTE. 2. AGRAVO PROVIDO.

DECISÃO

Trata-se de agravo interposto pelo Município de Guarujá contra decisão do Presidente da Seção de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo que inadmitiu o seguimento do recurso especial.

Consta dos autos que o agravado Condomínio Edifício Tijucas ajuizou ação de cobrança de taxas condominiais em face dos outros agravados, tendo a ação sido julgada procedente. Na fase de cumprimento de sentença, quando o imóvel foi levado a leilão, o agravante requereu preferência de seu crédito tributário, o qual foi indeferido pelo juiz.

Contra essa decisão, foi interposto agravo de instrumento, que foi improvido pelo Tribunal local (fls. 129/137):

COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ARREMATÇÃO DO IMÓVEL GERADOR DE DESPESAS CONDOMINIAIS. INDEFERIMENTO DE PROTESTO DE PREFERÊNCIA DA PREFEITURA DE GUARUJÁ EM RAZÃO EM RAZÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU). NECESSIDADE. ENTENDIMENTO DE QUE O CRÉDITO CONDOMINIAL TEM PREFERÊNCIA. PRECEDENTES DESTA E. 34ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. CASO CONCRETO INDICANDO MOSTRAR-SE DESARRAZOADO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138843. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

Superior Tribunal de Justiça

QUE TODOS OS DEMAIS CONDÔMINOS SUPOREM A DÍVIDA FISCAL DE UMA SÓ UNIDADE CONDOMINIAL, ESPECIALMENTE QUANDO SE VERIFICA QUE A MUNICIPALIDADE MANTEVE-SE INERTE, VINDO SOMENTE AGORA RECLAMAR DÉBITOS RELATIVOS A IPTU E TAXAS RELATIVOS AO EXERCÍCIOS DE 1994 A 2010. DECISÃO MANTIDA. OBSERVAÇÃO QUANTO A ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE PORTE DE REMESSA E RETORNO DOS AUTOS, CABENDO À RECORRENTE PLEITEAR A RESTITUIÇÃO DIRETAMENTE JUNTO AO ÓRGÃO ARRECADADOR. Agravo de instrumento improvido, com observação.

Foram, ainda, opostos embargos de declaração, que acabaram rejeitados (fls. 164/170):

~~EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INOCORRÊNCIA DE QUALQUER OMISSÃO CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO EMBARGADO. Embargos de declaração rejeitados.~~

Inconformado, o agravante interpôs recurso especial com fundamento no art. 105, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, no qual alega violação dos arts. 130, 186 e 187, todos do Código Tributário Nacional. Sustenta, em síntese, que as instâncias ordinárias violaram os citados artigos porquanto consideraram que as despesas condominiais, por terem natureza *propter rem*, teriam preferência em relação ao credor tributário, o que, a seu ver, não seria o entendimento correto. Requer, dessa forma, "a reforma do acórdão recorrido, para que prevaleça a preferência do crédito tributário sobre o condominial determinando-se a devolução dos valores já recebidos pelo condomínio recorrido, para posterior levantamento pelo recorrente".

As contrarrazões não foram apresentadas, conforme certidão de fl. 184, e o Tribunal local negou seguimento ao recurso especial, às fls. 185/186, por incidência do enunciado n. 7 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça.

Em seu agravo, o agravante sustenta que o recurso não demanda reexame de provas.

Brevemente relatado, decido.

A insurgência merece prosperar.

É pacífica a jurisprudência deste Superior Tribunal de Justiça de que, com fulcro no art. 186 do Código Tributário Nacional, o crédito tributário prefere, de modo absoluto, ao condominial. Nesse sentido, confirmam-se os seguintes precedentes:

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL - COBRANÇA DE

Superior Tribunal de Justiça

DESPESAS CONDOMINIAIS - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL - CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL - PRECEDENTE - AGRAVO IMPROVIDO. (AgRg no REsp 1333412/SP, Relator o Ministro MASSAMI UYEDA, DJe 13/11/2012)

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EXECUÇÃO. CONCURSO SINGULAR DE CREDORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL. EXECUÇÃO EM CURSO E PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 711 DO CPC. 1. No concurso singular de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou de acidente de trabalho. 2. O credor com título de preferência legal pode participar do concurso previsto no art. 711 do CPC para resguardar o seu direito de preferência, mesmo que não tenha promovido a execução do seu crédito. Nessa hipótese, reconhecida a preferência do crédito, o levantamento do valor fica condicionado à posterior ajuizamento de execução. 3. Negado provimento ao recurso especial. (REsp 1219219/SP, Relatora a Ministra NANCY ANDRIGHI, DJe 25/11/2011)

Ante o exposto, conheço do agravo e dou provimento ao recurso especial a fim de reconhecer a prevalência do crédito tributário sobre o crédito condominial e determinar ~~seja reservado~~, quando do levantamento da quantia obtida com a arrematação, o valor devido à Fazenda Municipal à título de tributos relacionados ao imóvel arrematado.

Publique-se.

Brasília (DF), 09 de setembro de 2014.

MINISTRO MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Relator

lancelitoral
LEILÕES JUDICIAIS

4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP

Edital de 1ª e 2ª HASTA PÚBLICA e de intimação dos executados CLOVIS AUGUSTO PANADES e da interessada ALTAIR CORDEIRO PANADES. Dr. MARCELO MACHADO DA SILVA. MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá/SP, na forma de lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de cobrança de quotas condominiais - processo 0003528-43.2009.8.26.0223- nº de ordem 684/09 - que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR move em face de CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO (s)**, que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DA PRAÇA** - Os lances serão captados por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.lancelitoral.com.br, a **1ª PRAÇA terá início no dia 30/01/2015 às 14:40h, com encerramento no dia 02/02/2015 às 14:40h**, entregando-o a quem mais oferecer valor igual ou superior ao da avaliação judicial. Caso não haja licitantes, fica desde já designada a **2ª PRAÇA com início no dia 02/02/2015 às 14:41h, e encerramento dia 23/02/2015 às 14:40h**, sendo vendido o bem pelo valor mínimo de 60% da avaliação judicial. **CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra. As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do gestor. **DA VISITAÇÃO-** As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@lancelitoral.com.br. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** - A praça será conduzida pela **AM&T MARKETING, ASSESSORIA E PESQUISA - LANCE LITORAL** (habilitada pelo TJ). **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a AM&T, no prazo de até 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor da lance e não será devolvida, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias a vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas. **DA DESOCUPAÇÃO:** ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação do imóvel, caso o mesmo esteja ocupado. **RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB Nº02**, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do **EDIFÍCIO ALBAMAR**, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, **possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados**, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia, pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº 2 e Moradia de Caseiro nº 2, com uma área de 67,80 metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da praia olhá para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa de marinha. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá **sob nº. 0.0002-014-002**. Matrícula **51440 do CRI** de Guarujá. **VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$2.013.417,61** (dois milhões treze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) **para 10/14. DOS DÉBITOS: Débito desta ação:** R\$538.542,08 (11/14). Consta débito de **IPTU** no valor de R\$329.769,95 (11/14). Consta débito junto ao **SPU** no valor de R\$18.770,12 (11/14). Cabe ao interessado a verificação da existência de demais débitos incidentes sobre o imóvel. Não consta nos autos ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data. O interessado na arrematação na forma parcelada, deverá antes do encerramento do pregão, realizar, a proposta por escrito ou por e-mail a gestora, nos termos do artigo 690, §1º do CPC, que ficará condicionada ao deferimento do M.M. Juiz. Nos termos do artigo 687, §5º do CPC o(s) executado (s), cônjuges ou terceiros não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E para que produza seus fins, efeitos e direitos, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Guarujá, 10 de novembro de 2014.

Dr MARCELO MACHADO DA SILVA
MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Guarujá-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ordem: 29918/2009
Processo: 502017/2009

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ

Portaria nº 01/2009

Inicial recebida nos termos da Port. 01/2009 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito.

Data: 25/11/2009

A **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, POR SEU PROCURADOR, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E À VISTA DA(S) INCLUSA(S) CERTIDÃO(ÕES), VEM PROMOVER A PRESENTE EXECUÇÃO REFERENTE AO(S) DÉBITO(S) ABAIXO TRANSCRITO(S):

PROPRIETÁRIO DEVEDOR: CLOVIS AUGUSTO PANADES COMPROMISSÁRIO DEVEDOR:		CÓDIGO DE LANÇAMENTO 0-0002-014-002 IPTU	
LOCAL DO IMÓVEL/ESTABELECIMENTO AV MAL DEODORO DA FONSECA CENTRO GUARUJA		00129	02 0002 SP 11410-220
ENDEREÇO(S) DE CORRESPONDÊNCIA... RESP.:			
TRIBUTO 2-Imp. Predial 2-Imp. Predial	INSCRIÇÃO 74669 191	EXERCÍCIO 2008 2009	ANO BASE 2007 2008
		VALOR ORIGINAL 4.874,61 20.308,20	VALOR CORRIGIDO 7.887,03 29.883,33
PÁG.1/1		VALOR ATUALIZADO ATÉ: 24/11/2009	25.207,99 37.808,13

REQUER, ASSIM, SE DIGNE V. EXCIA. ORDENAR A CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) OU QUEM DE DIREITO PARA PAGAR(EM) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A QUANTIA DO DÉBITO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E CUSTAS, SOB PENA DE PENHORA OU ARRESTO, AUTORIZANDO, SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NOS TERMOS NO ART. 172, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESPONDERÁ(ÃO) O(S) EXECUTADO(S) A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, DEVENDO, AO FINAL, SER(EM) CONDENADO(S) A RECOLHER O PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

TERMOS EM QUE, PROTESTANDO PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO PERMITIDOS E DANDO À CAUSA O VALOR DO DÉBITO EM COBRANÇA, CALCULADO ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO E SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

P. DEFERIMENTO

GUARUJÁ, 25/11/2009


 SUELI CIURLIN
 Procuradora Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJJA2170138843. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/tablr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ordem: 29918/2009
Processo: 502017/2009

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

C. D. A. 74669/2008

Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	DATA DE INSCR. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
74669	02/08/2008	343	24

CONFEREM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDÃO.

Propr. Devedor: CLOVIS AUGUSTO PANADES End. Local: AV MAL DEODORO DA FONSECA 02 0002 CENTRO 11410-220 GUARUJJA SP	00129	Compr Devedor: End. Entrega:
0-0002-014-002 -		
OBS.		

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO ORIGINÁRIO DA DÍVIDA									
Nº AVISO CARNÊ	EXERCÍCIO	ANO BASE	TRIBUTO		R\$	R\$			
				2-IMP.PREDIAL URBANO 3-TX REMOCAO LIXO		4.770,90	103,71		
1214	2008			7 A 39 LC 38/97 160 A 178 LC 38/97					
NÚMERO / VENCIMENTO / VALOR DAS PRESTAÇÕES INSCRITAS (ORIGINÁRIO DA DÍVIDA)									
10	11/10/2007		1.624,87	11	12/11/2007	1.624,87	12	12/12/2007	1.624,87
Valor da Dívida Original Inscrita			4.874,81	Juros		457,44	Multa		1.016,52
Correção			208,02	Total da Dívida Corrigida		6.556,59	Padrão Monetário		Real

LEGISLAÇÃO	
DÍVIDA ORIGINAL INSCRITA COM MULTA	É O MONTANTE DO DÉBITO, EM MOEDA CORRENTE, CONSTITUÍDO PELO VALOR ORIGINÁRIO LANÇADO, ACRESCIDO DE MULTA DE 20%, CONFORME ART 1º -
JUROS	1% AO MÊS OU FRAÇÃO, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE A INSCRIÇÃO DO TRIBUTO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.
CORREÇÃO	É A VARIAÇÃO DA UFG/UFIR OBTIDA ENTRE A DATA DA INSCRIÇÃO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.

EMITENTE: _____
DATA: <u>31/12/1969</u>

Carla Gama Duarte
Secretária Municipal do Desenvolvimento Econômico

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJAJ2170138843. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ordem: 29918/2009
Processo: 502017/2009

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

C. D. A. 191/2009

Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	DATA DE INSCR. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
191	31/01/2009	359	24

CONFEREM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDÃO.

Propr. Devedor: CLOVIS AUGUSTO PANADES End. Local: AV MAL DEODORO DA FONSECA 00129 02 0002 CENTRO 11410-220 GUARUJA SP	Compr Devedor: End. Entrega:
--	---------------------------------

0-0002-014-002	OBS.
----------------	------

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO ORIGINÁRIO DA DÍVIDA

Nº AVISO CARNÊ	EXERCÍCIO	ANO BASE	TRIBUTOS	R\$	R\$
			2-IMP.PREDIAL URBANO 3-TX REMOCAO LIXO	19.875,57	432,63
1213	2009		7 A 39 LC 38/97 160 A 178 LC 38/97		

NÚMERO / VENCIMENTO / VALOR DAS PRESTAÇÕES INSCRITAS (ORIGINÁRIO DA DÍVIDA)								
01	21/01/2008	1.692,35	02	20/02/2008	1.692,35	03	20/03/2008	1.692,35
04	18/04/2008	1.692,35	05	19/05/2008	1.692,35	06	19/06/2008	1.692,35
07	18/07/2008	1.692,35	08	18/08/2008	1.692,35	09	18/09/2008	1.692,35
10	17/10/2008	1.692,35	11	17/11/2008	1.692,35	12	17/12/2008	1.692,35
Valor da Dívida Original Inscrita		20.308,20	Juros	1.629,99		Multa	4.346,64	
Correção		1.425,08	Total da Dívida Corrigida	27.709,91		Padrão Monetário	Real	

LEGISLAÇÃO

DÍVIDA ORIGINAL INSCRITA COM MULTA	É O MONTANTE DO DÉBITO, EM MOEDA CORRENTE, CONSTITUÍDO PELO VALOR ORIGINÁRIO LANÇADO, ACRESCIDO DE MULTA DE 20%, CONFORME ART 1º -
JUROS	1% AO MÊS OU FRAÇÃO, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE A INSCRIÇÃO DO TRIBUTOS, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.
CORREÇÃO	É A VARIAÇÃO DA UFG/UFIR OBTIDA ENTRE A DATA DA INSCRIÇÃO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.

EMITENTE: _____
 DATA: 31/12/1969

Diário Cláudio Duarte
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

12456/12



Ano _____

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE SAO PAULO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ / SP
Cartório do Serviço Anexo das Fazendas

Luiz Antonio Salvador Chere
Diretor de Serviço

“EXECUÇÃO FISCAL”

01 SAF - Setor de Anexo Fiscal
Fórum de Guarujá

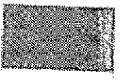
Processo: 223.01.2012.510910-2/0000000-000



Grupo: 305.Fazenda Pública Municipal
Classe: 1116-Execução Fiscal
Assunto(s): 06017 - Dívida Ativa
Dívida Ativa : 0421510000002014002
Valor da Causa : R\$68.859,23
Valor de Alçada : R\$2.439,57
Data Distribuição : 12/11/2012 Hora:17:38
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA**
ADV: GUILHERME HENRIQUE DE ABREU IMAKAWA
OAB: 197737/SP
RDO: **CLOVIS AUGUSTO PANADES**

Nº DE ORDEM: 02.01.2012/012456



Em _____ de _____
de _____

autuo neste Cartório _____

que segue(m) e fiz este termo. Eu _____ Escr. Subcrevi

REGISTRO SOB Nº _____

LIVRO Nº _____

FOLHAS _____

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 , sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem: 12455/2012
 Processo: 510319/2012

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

*Ordem de Serviço nº 2/2012
 Inicial recebida nos termos da Ordem de Serviço nº 2/2012 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a citação e criação autônoma. A citação será considerada como determinada na data de distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito corrigido.
 Data: 09/11/2012

A FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, por seu procurador, com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente ao(s) débito(s) abaixo transcrito(s).

CODIGO DE LANÇAMENTO
 0.0002-014-002

EXECUTADO CLOVIS AUGUSTO PANADES CNPJ/CPF
 END AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002 CENTRO Guarujá-SP 11410-220
 CNPJ/CPF
 END
 CNPJ/CPF

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
2-Imp Predial	42151	2009	2009	21.779,43	43.877,49
2-Imp Predial	181	2010	2010	22.748,05	37.648,82
2-Imp Predial	37901	2011	2011	24.331,75	35.380,84
TOTAL				68.859,23	114.086,95

PAG 1/1

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172 § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF

- A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)
 - B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o arresto no BACENJUD, arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s), realizado o arresto sem comparecimento do(s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art.653,CPC), com posterior conversão em penhora.
 - C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.
 - D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art 7º, IV e 14 da LEF e Provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art.12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art.12, 5º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel.
 - E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art.7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF
- Da cause o valor total do crédito executado, à ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. deferimento, Guarujá, 12/11/2012

[Assinatura]
 Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
 Procurador Municipal - DAB/SP 197 707

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Ordem: 12455/2012
Processo: 510913/2012

C.D.A. Nº 42151 / 2009

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SURTA MENCIONADA, DESEMPENHO AS SEGUINTE(S) INFORMAÇÃO(ES)

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
42151	31/12/2009	378	21

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. INSCRIÇÃO	BRASILIA Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0082-014-002	1227	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	2009	2009	
LOGR	DEODORO DA FONSECA AV MAL, 00129		
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220	2-IMP.PREDIAL URBANO	21.346,44	LC 1067 P.A. 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOÇÃO LIXO	482,95	LC 1067 P.A. 39
DEODORO DA FONSECA AV MAL, 00129 02 0002			
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220			
CONTRIBUINTE/CONRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CLOVIS AUGUSTO PANADES			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA IDENTIFICAÇÃO	
	31/12/2009		MOEDA PADRÃO MONETÁRIO
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			REAL(S)
DEODORO DA FONSECA AV MAL, 00129 02 0002	PROG ADM Nº	AUTO DE INSCRIÇÃO Nº	
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220			
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO	
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 38, 78, 110, 124 E 170 DO CFM - LC 36/97	
1	19/01/2009	1.814,95	0,00	362,99	217,79	2.395,76	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART 400 LC 88/97 MULTA MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,1% (VINTE E TRÊS CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MES DO FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART 348 LC 36/97	
2	19/02/2009	1.814,95	0,00	362,99	196,64	2.377,58		
3	19/03/2009	1.814,95	0,00	362,99	181,60	2.359,44		
4	17/04/2009	1.814,95	0,00	362,99	163,33	2.341,29		
5	15/05/2009	1.814,95	0,00	362,99	145,20	2.323,14		
6	15/06/2009	1.814,95	0,00	362,99	127,05	2.304,99		
7	15/07/2009	1.814,95	0,00	362,99	108,90	2.286,84		
8	14/08/2009	1.814,95	0,00	362,99	90,75	2.268,69		
9	14/09/2009	1.814,95	0,00	362,99	72,60	2.250,54		
10	14/10/2009	1.814,95	0,00	362,99	54,45	2.232,39		
11	13/11/2009	1.814,95	0,00	362,99	36,30	2.214,24		
12	11/12/2009	1.814,95	0,00	5,98	15,15	1.826,08		
TOTAL		21.775,43	0,00	3.858,87	1.415,68	27.192,98		

DATA: 12/11/2012

Exten: Franklin Santana Junior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

194



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Ordem: 12455/2012
 Processo: 510919/2012

C.D.A. Nº 181 / 2010

CERTIFICADO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE(S) INFORMAÇÃO(S)

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
181	31/12/2010	396	23

CONTRIBUENTE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES		0-0002-014-002	1287	3
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	DATA Nº
LOGR AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129		2010	2009	
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220		2-IMP.PREDIAL URBANO	22.264,82	LC 369/73 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		1-TX REMOÇÃO LIXO	483,33	LC 369/73 A 378
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002				
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220				
CONTRIBUENTE CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CLOVIS AUGUSTO PANADES				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA NOTIFICAÇÃO	MODO DE PAGAMENTO MONETÁRIO
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002		31/12/2010		
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220		PROD ADICION	AUTO DE IRPRAÇÃO Nº	REALIS:
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS						LEGISLAÇÃO	
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATORIA E JUROS - ARTS. 38, 78, 110, 124 E 175 DO CFM - LC 369/73
1	18/01/2010	1.895,67	0,00	379,13	227,48	2.502,28	É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - DIC ART. 492 LC 369/73 MULTA: MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,10% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE. JUROS: 1% (UM POR CENTO) AO MES (POR PARCELA) SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART 348 LC 369/73
2	08/02/2010	1.895,67	0,00	379,13	206,52	2.481,30	
3	08/03/2010	1.895,67	0,00	379,13	189,57	2.464,37	
4	08/04/2010	1.895,67	0,00	379,13	170,61	2.445,41	
5	10/05/2010	1.895,67	0,00	379,13	151,65	2.426,45	
6	08/06/2010	1.895,67	0,00	379,13	132,70	2.407,50	
7	08/07/2010	1.895,67	0,00	379,13	113,74	2.388,54	
8	09/08/2010	1.895,67	0,00	379,13	94,78	2.369,58	
9	08/09/2010	1.895,67	0,00	379,13	75,83	2.350,63	
10	08/10/2010	1.895,67	0,00	379,13	56,87	2.331,67	
11	09/11/2010	1.895,67	0,00	379,13	37,91	2.312,71	
12	08/12/2010	1.895,67	0,00	6,25	18,99	1.920,98	
TOTAL		22.748,05	0,00	4.176,00	1.478,62	28.403,35	

DATA: 12/11/2012


 Emitente: Francin Santana Junior
 Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388438. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

195
AB



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

Ordem: 12456/2012
Processo: 310919/2012

C.D.A. Nº 37901 / 2011

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA, CONSTAM AS SEGUINTE(S) INFORMAÇÃO(ÕES)

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
37901	02/01/2012	413	42

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO	ENCARGO
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1296	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
	2011	2011	2011
LOGR	AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129		
DZ 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FORMA DE PAGAMENTO
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220	2-IMP PREDIAL URBANO	23.221,82	LC 300/1996-172
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX RENOVACAO LIXO	508,53	LC 300/1996-172
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0082			
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220			
CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/INSCRIÇÃO	MOEDA UNIDADE MONETÁRIA
	02/01/2012		REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	PROC.ADM Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATORIA E JUROS ARTS. 36, 38, 39, 40, 41 E 42 DO CTM - LC 300/1996
1	17/01/2011	2.027,60	131,08	431,75	259,05	2.849,48	CORREÇÃO MONETÁRIA E A VARIAÇÃO DA TAXA DE JUROS FISCAL DO GUARUJÁ DEBIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART. 402 LC 300/1996 MULTA MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRÊS E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UMA POR CENTO) AO MÊS (OU FRAÇÃO), SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART. 346 LC 300/1996
2	11/02/2011	2.027,65	131,13	431,75	297,47	2.887,99	
3	11/03/2011	2.027,65	131,13	431,75	215,58	2.806,41	
4	11/04/2011	2.027,65	131,13	431,75	184,29	2.784,82	
5	11/05/2011	2.027,65	131,13	431,75	172,70	2.763,23	
6	10/06/2011	2.027,65	131,13	431,75	151,11	2.741,64	
7	08/07/2011	2.027,65	131,13	431,75	129,53	2.720,06	
8	08/08/2011	2.027,65	131,13	431,75	107,94	2.698,47	
9	09/09/2011	2.027,65	131,13	431,75	86,35	2.676,88	
10	07/10/2011	2.027,65	131,13	431,75	64,76	2.655,29	
11	07/11/2011	2.027,65	131,13	431,75	43,18	2.633,71	
12	07/12/2011	2.027,65	131,13	7,12	21,59	2.187,49	
TOTAL		24.331,75	1.573,51	4.756,37	1.683,95	32.345,45	

DATA: 12/11/2012

Embaixo: Francisco Santana Júnior
Diretor de Execução e Gestão Financeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388418. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem: 2938/2014
 Processo: 500178/2014
 Pr.Unif: 0500178-14.2014.8.26.0223

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

"Ordem de Serviço nº 1/2014 expedida em 01/09/2014
 Inicial recebida nos termos da Ordem de Serviço nº 1/2014 do Serviço
 Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas.
 A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de
 pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador
 da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito corrigido."
 Data: 01/09/2014

A **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, por seu procurador, com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente ao(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CÓDIGO DE LANÇAMENTO
 0-0002-014-002

EXECUTADO: CLOVIS AUGUSTO PANADES
 END.: AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002 CENTRO Guarujá-SP 11410-220 CNPJ/CPF

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
2-Imp. Predial	6373	2012	2012	25.948,88	42.855,47
2-Imp. Predial	16464	2013	2013	27.498,46	39.504,22
TOTAL				53.447,34	82.359,69

PAG.1/1

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o arresto no BACENJUD, arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do(s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art.653,CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art.7º, IV e 14 da LEF e Provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art.12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art.12, §3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel.

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art.7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. deferimento. Guarujá, 13/10/2014

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
 Procurador Municipal - OAB/SP 197.737

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ordem: 2938/2014
Processo: 500178/2014
Pr.Unif: 0500178-14.2014.8.26.022

C.D.A. Nº 6373 / 2012

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
6373	14/01/2013	447	46

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1257	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129	2012	2012	
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220	2-IMP.PREDIAL URBANO	25.407,48	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	541,42	LC 38/97 160 A 178
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-220			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	14/01/2013		
	PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO / PROC.ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	06/01/2012	2.162,37	121,29	456,73	296,88	3.037,27	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIACÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART. 346. LC 38/97
2	06/02/2012	2.162,41	121,25	456,73	274,04	3.014,43	
3	06/03/2012	2.162,41	121,25	456,73	251,20	2.991,59	
4	06/04/2012	2.162,41	121,25	456,73	228,37	2.968,76	
5	06/05/2012	2.162,41	121,25	456,73	205,53	2.945,92	
6	06/06/2012	2.162,41	121,25	456,73	182,69	2.923,08	
7	06/07/2012	2.162,41	121,25	456,73	159,86	2.900,25	
8	06/08/2012	2.162,41	121,25	456,73	137,02	2.877,41	
9	06/09/2012	2.162,41	121,25	456,73	114,18	2.854,57	
10	06/10/2012	2.162,41	121,25	456,73	91,35	2.831,74	
11	06/11/2012	2.162,41	121,25	456,73	68,51	2.808,90	
12	06/12/2012	2.162,41	121,25	456,73	45,67	2.786,06	
TOTAL		25.948,88	1.455,04	5.480,76	2.055,30	34.939,98	

DATA: 13/10/2014

Emitente: 
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME JUNIOR, Tribuna de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2014 às 15:02, Bobo número 0005526-43-2009-8-26-0223 e código 7515B48. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0005526-43-2009-8-26-0223 e código 7515B48.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ordem: 2938/2014
Processo: 500178/2014
Pr.Unif: 0500178-14.2014.8.26.0223

C.D.A. Nº 16464 / 2013

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
16464	16/01/2014	490	37

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1257	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129	2013	2013	
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220	2-IMP.PREDIAL URBANO	26.926,68	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	571,78	LC 38/97 160 A 178
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-220			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	16/01/2014		
	PROC ADM Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	10/01/2013	2.291,52	121,56	482,64	313,72	3.209,44	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART. 402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART 346. LC 38/97
2	14/02/2013	2.291,54	121,68	482,64	289,59	3.185,45	
3	11/03/2013	2.291,54	121,68	482,64	265,45	3.161,31	
4	10/04/2013	2.291,54	121,68	482,64	241,32	3.137,18	
5	10/05/2013	2.291,54	121,68	482,64	217,19	3.113,05	
6	10/06/2013	2.291,54	121,68	482,64	193,06	3.088,92	
7	10/07/2013	2.291,54	121,68	482,64	168,93	3.064,79	
8	09/08/2013	2.291,54	121,68	482,64	144,79	3.040,65	
9	10/09/2013	2.291,54	121,68	482,64	120,66	3.016,52	
10	10/10/2013	2.291,54	121,68	482,64	96,53	2.992,39	
11	11/11/2013	2.291,54	121,68	482,64	72,40	2.968,26	
12	10/12/2013	2.291,54	121,68	482,64	48,26	2.944,12	
TOTAL		27.498,46	1.460,04	5.791,68	2.171,90	36.922,08	

DATA: 13/10/2014

Emitente: Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:15:02 sob o número WJGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

21/01/2015

SCIM v.0.6 - Da91

199

SCIM v.0.6

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Pesquisar

Identificação

00000002014002

preencher somente com números

Tipo

Ajuda

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Buscar

Proprietário CLOVIS AUGUSTO PANADES
 Identificação da Dívida IPTU - 0-0002-014-002
 Valor Total Devido R\$ 356.790,41

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo do Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Dívida	Valor Devido	Exec. Fiscal N°	Parcelamento
0	2007	2008	Im Predial	Executada	074669	4.874,61	1.503,96	6.542,33	2.645,31	15.566,21	1.556,62	13,87	17.136,70	029618/2009	
													Proc. Unificado: 05020175020098260223	Outros: 223012009502017	
0	2008	2009	Im Predial	Executada	000191	20.308,20	6.009,24	23.862,08	9.738,42	59.917,94	5.991,79	0,00	65.909,73	029518/2009	
													Proc. Unificado: 05020175020098260223	Outros: 223012009502017	
0	2009	2009	Im Predial	Executada	042151	21.779,43	6.022,08	20.324,52	8.330,87	56.456,90	5.645,69	13,87	62.116,46	012456/2012	
													Proc. Unificado: 05109198420128260223	Outros: 223012012510919	
0	2010	2010	Im Predial	Executada	000181	22.748,05	6.026,40	16.723,38	7.384,11	52.881,94	5.288,19	0,00	58.170,13	012456/2012	
													Proc. Unificado: 05109198420128260223	Outros: 223012012510919	
0	2011	2011	Im Predial	Executada	037901	24.331,75	6.125,28	13.322,53	6.294,72	50.074,28	5.007,42	0,00	55.081,70	012456/2012	
													Proc. Unificado: 05109198420128260223	Outros: 223012012510919	
0	2012	2012	Im Predial	Executada	006373	25.948,88	6.135,48	9.663,48	4.728,68	46.476,72	4.647,67	13,87	51.138,26	002938/2014	
													Proc. Unificado: 05001781420148260223		
0	2013	2013	Im Predial	Executada	016464	27.498,46	6.156,72	6.002,83	3.285,11	42.943,12	4.294,31	0,00	47.237,43	002938/2014	
													Proc. Unificado: 05001781420148260223		
						327.488,36	27.079,16	89.443,15	47.497,47	204.317,14	39.434,69	43,87	256.790,41		

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

21/01/2015

SCIM v.0.6 - Da91

220

SCIM v.0.6

Simulação - Termo de Acordo

Identificação da Dívida: 0-0002-014-002
 Proprietário CLOVIS AUGUSTO PANADES
 Compromissário
 Endereço do Local: AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE
 Bairro: CENTRO, Cidade: Guarujá-SP Cep: 11410-220

Selecione o(s) grupo(s) de Dívidas para pagamento

As dívidas executadas estão agrupadas por Processo de Execução Fiscal não podendo ser pagas separadamente.
 * Valor não incorporado ao total devido. Deverá ser pago separadamente.

Zona	A.Base	Exerc	Trib	Sit	Inscr.D.A.	Saldo do Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	VI Corrigido	Honor.	Dilig	VI Devido	Dare-SP*	Exec.Fiscal No	VI Grupo	Seleção
0	2012	2012	Im.Predial	Executada	006373	25.948,88	6.135,48	9.663,48	4.728,88	46.476,72	4.647,67		51.124,39		002938/2014		
0	2013	2013	Im.Predial	Executada	016464	27.498,46	6.156,72	6.002,03	3.285,11	42.943,12	4.284,31	13,87	47.251,30	894,20	002938/2014	98.375,69	
0	2009	2009	Im.Predial	Executada	042151	21.779,43	6.022,08	20.324,52	8.330,87	56.456,90	5.645,69		62.102,59		012456/2012		
0	2010	2010	Im.Predial	Executada	000181	22.748,05	6.026,40	16.723,38	7.384,11	52.881,94	5.288,19		58.170,13		012456/2012		
0	2011	2011	Im.Predial	Executada	037901	24.331,75	6.125,28	13.322,53	6.294,72	50.074,28	5.007,42	13,87	55.095,57	1.594,13	012456/2012	175.368,29	
0	2007	2008	Im.Predial	Executada	074669	4.874,61	1.503,96	6.542,33	2.645,31	15.566,21	1.556,62		17.122,83		029918/2009		
0	2008	2009	Im.Predial	Executada	000191	20.308,20	6.009,24	23.862,08	9.738,42	59.917,94	5.991,79	13,87	65.923,60	754,84	029918/2009	83.046,43	
						142.489,35	27.829,16	66.343,15	22.497,62	162.317,41	12.493,69	41,81	306.799,13	3.243,17			

Simulação de Parcelamento

SCIM é de propriedade da Geometrus Sistemas e me...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

SCIM v.0.6 - Usuário guilherme.imakawa em 21/01/2015 15:43:45

330921

Lançamento 330921	Valor Lançado R\$ 29.031,26	Total Pago R\$ 0,00	Emitido
-----------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	----------------

MÓDULO MCTM - CTM	EMISSÃO 17/12/2013	IDENTIFICAÇÃO 0-0002-014-002	EMISSÃO 0
-----------------------------	------------------------------	--	---------------------

Sacado

NOME
CLOVIS AUGUSTO PANADES

ENDEREÇO
AV MAL DEODORO DA FONSECA - 00129 - 02 0002

BAIRRO CENTRO	CIDADE GUARUJA	ESTADO SP	CEP 11410220
-------------------------	--------------------------	---------------------	------------------------

Itens

Orçamentário	Tipo	Valor
IMP S/ PROPRIEDADE PREDIAL URBANA - SEDE	Principal	R\$ 28.429,12
TX DE COLET DE LIXO - SEDE	Principal	R\$ 602,14

Boletos

Parcela	Nosso Número	Data Emissão	Data Vencimento	Data Pagamento	Data Arrecadação	Valor Lançado	Valor Devido	Valor Pagamento	Status	
ÚNICA	16329	17/12/2013	10/01/2014			R\$ 28.036,24	R\$ 28.036,24	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
1	16330	17/12/2013	10/01/2014			R\$ 2.419,40	R\$ 2.419,40	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
2	16331	17/12/2013	10/02/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
3	16332	17/12/2013	10/03/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
4	16333	17/12/2013	10/04/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
5	16334	17/12/2013	12/05/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
6	16335	17/12/2013	10/06/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
7	16336	17/12/2013	10/07/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
8	16337	17/12/2013	11/08/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
9	16338	17/12/2013	10/09/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
10	16339	17/12/2013	10/10/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
11	16340	17/12/2013	10/11/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>
12	16341	17/12/2013	10/12/2014			R\$ 2.419,26	R\$ 2.419,26	R\$ 0,00	Emitido	<input type="checkbox"/>

Aplicar aos selecionados:

Créditos

Data	Valor	Boleto Origem		Boleto Compensado		Status
		Parcela	Nosso Número	Parcela	Nosso Número	
Nenhum						

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2015 às 15h43m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA217013884923. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

SCIM v.0.6 - Usuário guilherme.imakawa em 21/01/2015 15:43:34



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
INFORMAÇÕES CÁLCULO IPTU

EXERCÍCIO: 2014 - **CADASTRO:** 0-0002-014-002 - **N.E:** 0 - **LOGR:** 000027 - **SEG:** 0 - **SUBDIV. FISCAL:** 1
ANO BASE: 2014 - **DATA LANÇAMENTO:** 17/12/2013

PROPRIETÁRIO: CLOVIS AUGUSTO PANADES **COMPROMISSÁRIO / OUTROS:**
LOCAL: AV MAL DEODORO DA FONSECA **NÚMERO:** 00129 **EMPLACAMENTO:** 00129
COMPLEMENTO: 02 0002 **BAIRRO:** CENTRO **CEP:** 11410-220
QUADRA/LOTE: FRENTE PRAIA DAS PITANGUE

OUTRAS INFORMAÇÕES		CATEGORIA	
Imune IPTU:	Não	Proprietário:	01 - Particular
Isenção:	Normal	Comprom. / Outros:	00 - Sem Compromissário
CARACTERÍSTICAS EDIFICAÇÃO		CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS EDIFICAÇÃO	
Tipo de Construção:	11 - Apto. Frente e Vista p/ Mar	Sala Eventos:	Sim
Padrão:	06 - Alto luxo	Sauna:	Não
Ano Construção:	1958	Piscina:	Não
Última Reforma:		Sist. Segurança:	Sim
Situação:	01 - Esquina	Quadra Esporte:	Não
Pontuação:	500	Ancoradouro:	Não
Num. Ambientes:	21		
Num. Elevadores:	2		
ÁREAS		TESTADAS	
Terreno:	232,01 m²	Principal:	34,80 m
Edificado:	614,54 m²	Demais:	92,85 m
FATORES CORREÇÃO TERRENO		FATORES CORREÇÃO EDIFICAÇÃO	
Gleba:	0,0000	Obsolescência:	0,7000
Profundidade:	1,0000	Correção Valor M² Edif:	1,3686
Valorização:	1,0000	Sub-Tipo Construção:	1,040
Situação:	1,1500	Equip. Lazer:	1,010
Topografia:	1,0000	Dependência/Elev.:	1,303
Testada:	1,0000	Valorização:	1,0000
Superfície:	1,00	Fração Ideal:	0,0666
VALOR M²		VALOR VENAL	
Terreno:	Cod. 03 - R\$ 827,69	Terreno:	R\$ 427.979,56
Terreno Corrigido:	R\$ 1.844,66	Edificado:	R\$ 864.253,41
Edificado:	Cod. 26 - R\$ 1.467,97	Imóvel:	R\$ 1.292.232,97
Edific. Corrigido:	R\$ 2.009,06		
IMPOSTO E TAXA		CRÉDITO	
Imposto:	R\$ 28.429,12	Disponível:	R\$ 0,00
Taxa Rem. Lixo:	R\$ 602,14	Utilizado:	R\$ 0,00
Total:	R\$ 29.031,26	Utilizado Imposto:	R\$ 0,00
		Utilizado Taxa:	R\$ 0,00
		A Ressarcir:	R\$ 0,00
VALOR DEVIDO		PARCELAS	
Imposto:	R\$ 28.429,12	Quantidade:	12
Taxa Rem. Lixo:	R\$ 602,14	Vigência:	12
Total:	R\$ 29.031,26	Única:	R\$ 28.036,24
		Primeira:	R\$ 2.419,40
		Demais:	R\$ 2.419,26

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2015 às 15h43m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138843. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B48.

CERTIDÃO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA ENCERREI ESTE VOLUME Nº 01, ÀS FLS. 207, PROCEDENDO A ABERTURA DO 2º VOLUME, COM INÍCIO ÀS FLS. 203.

GUARUJÁ, 1 de dezembro de 2016.



Escrivão Diretor

PODER JUDICIÁRIO



JUIZO DE DIREITO DA

Foro de Guarujá / 4ª Vara Cível



0003528-43.2009.8.26.0223

CARTÓ

ESCRIT

Classe : Procedimento Sumário
 Assunto principal : Despesas Condominiais
 Competência : Cível
 Valor da ação : R\$ 22.305,56
 Volume : 1/1
 Reqte : **Condominio Edificio Albamar**
 Advogado : Jose Rubens Thome Gunther (OAB: 138165/SP)
 Reprtate : Marcelo Victor Abbud
 Reqdo : **Clovis Augusto Panades e outro**
 Advogada : Eliane Souza Sinelli (OAB: 147017/SP) e outro
 AlinteTerc : LANCE JUDICIAL - Gestão de Leilões Eletrônicos
 Advogado : Adriano Piovezan Fonte (OAB: 306683/SP)

Interesdo. : PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA
 Observação : Ação: 31032 - Procedimento Sumário
 Ação Complementar: 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
 Distribuição : Livre - 22/04/2009 15:46:08

Sent. Cad. (fls. 101/103)

pois passou alterado fls. 104

Em ___ - embargos de SE pro. dia 10/03/2012 - 69 2012 (procedimento sumário)
 autuo i Mandado de penhora no rosto dos Autos (fls. 204/206)
 que se
 Eu, ___ 2009/000684
 Titular

4

Vara Cível

ibsc.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

2º vol

CERTIDÃO DE ABERTURA DE VOLUME

CERTIFICO E DOU FÉ QUE NESTA DATA PROCEDI A ABERTURA DESTES 2 ^º
VOLUME DO PROCESSO Nº 684/09, INICIANDO-O ÀS FLS. 203,
PROSEGUINDO-SE NA FORMA QUE SEGUE.

GUARUJÁ, 1 de dezembro de 2016.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

203

CONCLUSÃO

Em 23 de janeiro de 2015 faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito Dra. FERNANDA YAMAKADO NARA. Eu (Lucia Galdino Ramos), Escrevente, subscr.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernanda Yamakado Nara**

Vistos.

Fls. 167/202: anote-se como terceiro interessado e aguarde-se a decisão dos Embargos de Terceiros.

Int.

Guarujá, 23 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B53. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B53. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B53. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B53. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B53.

204

JUNTADA

Em 29/01/2015 faço a juntada a estes
do(a) petição, que segue.

Eu, _____ Escr. subsc.

205
R3

684/09
IMP.
57/02/15

29 JAN 2015

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

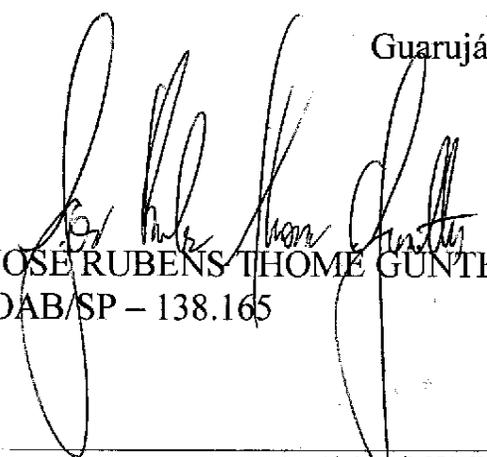
208.135.15.0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar, que aguardará o desfecho dos embargos de terceiros, para subsequente se manifestar nestes autos.

Termos em que,
P. Deferimento.

Guarujá, 22 de janeiro de 2015.

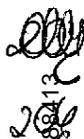

JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPTÃO
OAB/SP 208.135-E

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GÜNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138833. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B59.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 203 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 07/15, em 02/02/2015, e disponibilizado(a) em 05/02/2015, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu Cibelli, Escr. Subscr.



[Handwritten flourish]

JUNTADA

Em 23/03/2015 faço a juntada a estes
do(a) mandado, que segue.

Eu, A Escr. subsc.

[Handwritten flourish]

19/03/2015



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

RUA AZUIL LOUREIRO, 691, Guarujá-SP - CEP 11430-110

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Físico nº: **0510919-84.2012.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Requerente: **Prefeitura Municipal de Guarujá**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades**
 Valor da Causa: **R\$ 68.859,23**
 Nº do Mandado: **223.2015/001783-2**
VALOR A SER ARRESTADO: R\$ 175.368,29 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Mandado expedido em relação a: 4ª Vara Cível da comarca de Guarujá, para o arresto no rosto dos autos da ação nº 0003528-43.2009.8.26.0223 (nº de ordem 684/09).

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá
 Rua Silvio Daige, nº 280, Enseada, Guarujá/SP – CEP 11440-550.

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Gustavo Gonçalves Alvarez

Guarujá, 26 de janeiro de 2015.

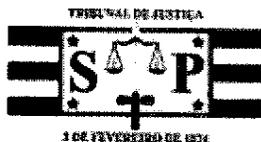
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIANA POCO REIS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0510919-84.2012.8.26.0223 e o código 670000001KH7W.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388888. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B62.

208
 13



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Guarujá
 FORO DE GUARUJÁ
 SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Azulil Loureiro, 691, . - Vila Santa Rosa
 CEP: 11430-110 - Guarujá - SP
 Telefone: (13) 3355-9198 - E-mail: guarujafaz@tjssp.gov.br

DESPACHO – MANDADO DE ARRESTO NO ROSTO DOS AUTOS

Processo nº: 0510919-84.2012.8.26.0223 (E.F. Nº 12456/12)
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Requerente: Prefeitura Municipal de Guarujá
 Requerido: Clovis Augusto Panades

TERMO DE CONCLUSÃO
 Guarujá, 26 de janeiro de 2015.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gustavo Gonçalves Alvarez

Vistos.

Ante o alegado, defiro o **arresto no rosto dos autos da ação nº 0003528-43.2009.8.26.0223 (nº de ordem 684/09), em curso pela 4ª Vara Cível da comarca de Guarujá, no montante de R\$ 175.368,29 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), equivalente à execução fiscal aforada, relativa aos exercícios de 2009, 2010 e 2011.**

Após, em sendo positiva a medida constritiva, cite-se a parte executada para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida ou garantir a execução, nos termos do art. 8º, da Lei nº 6830/80 e, decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação da parte executada nesse sentido, intime-se acerca da conversão do arresto em penhora, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para eventual oposição de embargos.

Caso negativa a constrição, dê-se vista à Fazenda exequente para requerer o que for de direito em termos de eventual prosseguimento.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Guarujá, 26 de janeiro de 2015.

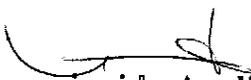
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGREGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I
 Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente a disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

AUTO DE ARRESTO NO ROSTO DOS AUTOS

Aos 17 dias do mês de **março** do ano de **2015**, nesta cidade e comarca de Guarujá, Estado de São Paulo, em cumprimento ao mandado nº **1783-2**, em frente, extraído dos autos da ação **EXECUÇÃO FISCAL** que **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ** promove em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, sob nº **0510919-84.2012.8.26.0223** (execução fiscal nº **12456/12**) em curso no **SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS** da Comarca de Guarujá e respectivo Cartório, eu, Oficial de Justiça ao final assinada, dirigi-me ao endereço indicado e, após as formalidades legais, **PROCEDI AO ARRESTO NO ROSTO DOS AUTOS** da ação nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, número de ordem **684/09**, em curso pela 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá, no montante de **RS 175.368,29** (cento e setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos)

Após **DEI CIÊNCIA** do presente ao Sr. Escrivão. Nada mais. O referido é verdade. Nada mais.


Francineide Avelino dos Santos

Oficial de Justiça
Mat. TJ 314233


Vera Lucia S. Costa
Escrivente Cível
Mat. TJ 803.183-3

210
P/12



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

21/0

CONCLUSÃO

Em 31 de março de 2015 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Machado da Silva . Eu (Vera Lucia Santos Costa), Escrevente Chefe, subscr.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fls. 208/210: anote-se a penhora no rosto dos autos, efetuado pela Municipalidade, intimando-se as partes.

Int.

Guarujá, 31 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e o código 670000001N421
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B68.

212
2

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 211 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 40/15, em 14/04/2015, e disponibilizado(a) em 17/04/2015, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu Rafael, Escr. Subscr.

Foro de Guarujá
Comprovante de Remessa

Emitido em : 23/04/2015 - 17:03:52
Página: 1 de 1

Lote : 2015.00045373
Remetido : 23/04/2015

Origem : Cartório da 4ª Vara Cível
Destino : Tarsila Marsili

Tipo de carga: Processo

Ord	Processo	Classe	Partes principais	Volumes	Folhas
1	0003528-43.2009.8.26.0223	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Albamar x Clovis Augusto Panades	1	
2	0014368-93.2001.8.26.0223	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Pousada da Enseada x Josabeth Mendonca Pereira	1	
3	0010112-34.2006.8.26.0223	Procedimento Sumário	Condominio Edificio Pousada da Enseada x Josabeth Mendonca Pereira	1	

Total : 3

Recebido em ___/___/___

Hora : ___:___

Por : _____

Assinatura : _____

213
8

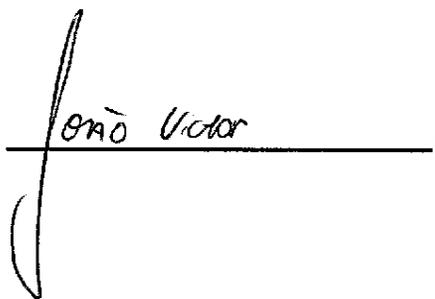
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B6D.

JUNTADA

Em 24 de Novembro de 2016, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____;

QUE SEGUE(M).

 _____

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP – 10.461

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

URGENTE

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

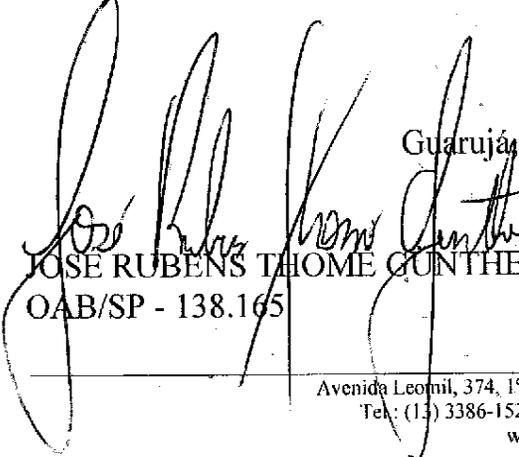
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, que os embargos de terceiro foram julgados improcedentes (doc. 01), requerer a nomeação da gestora judicial “LANCE JUDICIAL” Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., e que seja intimada a mesma através do correio eletrônico “adriano@lancejudicial.com.br” ou através de publicação em nome de seu procurador legal Adriano Piovezan Fonte, para designar novas datas das Hastas Públicas do imóvel penhorado.

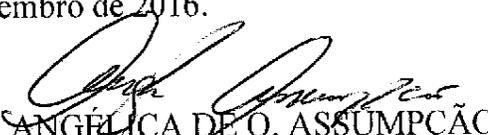
Sem prejuízo do requerimento acima, requer:

- a) que os lances do segundo pregão sejam no patamar mínimo de **50% (cinquenta por cento)**, nos termos do artigo 891, do Código de Processo Civil;
- b) o arbitramento dos honorários advocatícios, conforme prevê o artigo 523, §1º do CPC;
- c) a inclusão do nome do executado no cadastro de inadimplentes (SCPC – Serviço Central de Proteção ao Crédito e Serasa), nos termos do art. 782, § 3º do Código de Processo Civil.

Termos em que,
P. Deferimento.

Guarujá, 22 de novembro de 2016.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP – 208.135-E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá - SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1010362-69.2014.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**
 Embargante: **ALTAIR CORDEIRO**
 Embargado: **CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Altair Cordeiro, qualificada nos autos, ingressou com embargos de terceiro contra o Condomínio Edifício Albamar.

Alegou, em síntese, que a ação de número 0003528-43.2009.8.26.0223, em tramitação neste juízo, é uma ação de cobrança de cotas condominiais devidas pela unidade autônoma de número dois, do condomínio embargado.

Afirmou que o imóvel lhe pertence, em condomínio com seu ex-marido Clóvis Augusto Panades.

Segundo a inicial, a embargante foi, inicialmente, incluída no polo passivo. Posteriormente, em razão de não ter sido localizada para ser devidamente citada, o condomínio embargado pediu a desistência da ação em relação a ela, o que foi homologado.

Não obstante, prosseguiu o feito e a penhora recaiu sobre a totalidade do imóvel.

Pediu, com isso, o acolhimento dos embargos e o levantamento da penhora que recaiu sobre a sua fração ideal (cinquenta por cento) já que não participou da ação principal.

Juntou documentos (fls. 6/62).

O embargado foi citado e apresentou resposta (fl. 72).

Alegou, em síntese, que a solidariedade da dívida não obriga a inclusão de todos os proprietários no polo passivo, e que a cobrança contra apenas um deles não impede a penhora da totalidade do imóvel.

Pediu a improcedência.

Houve réplica.

1010362-69.2014.8.26.0223 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá - SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Relatado o essencial, decido.

Trata-se de embargos de terceiro interpostos sob alegação de nulidade do processo principal no qual a embargante não figura no polo passivo, e excesso de penhora.

O feito comporta julgamento antecipado diante da natureza jurídica da controvérsia aqui instaurada, que prescinde de esclarecimentos por meio de prova oral em audiência.

Os questionamentos trazidos pela embargante na tentativa de isentar a sua parte do imóvel constricto da garantia de pagamento do débito não procedem.

Com efeito, a ação de cobrança de cotas condominiais promovida pela embargada não exigia, nem mesmo por ocasião de sua propositura, assim como nesta oportunidade, o alegado litisconsórcio passivo necessário.

Trata-se de demanda que objetiva o recebimento da contribuição mensal exigida dos moradores do condomínio na qual figurou como réu exclusivamente o ex-marido da embargante, também proprietário do imóvel.

Havendo dois ou mais proprietários de uma mesma unidade autônoma, são eles tidos como responsáveis solidários pelos encargos condominiais perante o condomínio, que, por isso, pode demandá-los conjunta ou isoladamente (J. NASCIMENTO FRANCO, Condomínio, n.º 273, págs. 219/220, RT, 1997; Súmula n.º 12 do Tribunal de Justiça do estado de São Paulo: “A ação de cobrança pode ser direcionada contra todos ou qualquer dos condôminos individualmente, no caso de unidade autônoma pertencente a mais de uma pessoa.”).

Corretamente, pois, optou o embargado por dar prosseguimento àquela ação apenas contra o ex-marido da embargante, coproprietário do imóvel, depois de ver frustrada a citação da ora embargante.

Na esteira, a embargante, como dito, na condição de coproprietária, é responsável solidária pelo débito de cotas condominiais, de forma que deve se submeter aos efeitos da sentença condenatória.

Se o coproprietário responde como devedor solidário, pode a coisa comum ser penhorada por inteiro, mesmo que apenas um dos comunheiros figure na relação processual.

Já se decidiu:

“DESPESAS DE CONDOMÍNIO COBRANÇA SOLIDARIEDADE RECONHECIMENTO. A solidariedade no cumprimento das obrigações condominiais, quando a unidade autônoma pertence a mais de uma pessoa, é da essência do condomínio. Isto significa que a ação de cobrança pode ser direcionada contra todos ou qualquer dos condôminos individualmente. Nas ações de cobrança de verbas condominiais o imóvel constitui a própria garantia de

1010362-69.2014.8.26.0223 - lauda 2



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

4ª VARA CÍVEL

RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá - SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

satisfação do débito, devendo, pois, recair a penhora sobre sua totalidade, ainda que haja co-proprietário.” (26.ª Câm. Dir. Priv., AI n.º 1.278.530-0/9, rel. Des. Renato Sartorelli, j. 1.º. 9.2009).

De rigor, portanto, a rejeição os embargos propostos.

Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de terceiro interpostos por Altair Cordeiro contra o Condomínio Edifício Albamar, determinando o prosseguimento da execução e a subsistência integral da penhora efetuada.

Por força da sucumbência arcará a embargante com as custas judiciais e despesas processuais, bem como honorários advocatícios que ora arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no art. 85, § 8º, do Código de Processo Civil, valor a ser atualizado até o efetivo pagamento, observada, entretanto, eventual gratuidade de justiça concedida.

P.R.I.C.

Guarujá, 13 de outubro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE GUARUJÁ
 FORO DE GUARUJÁ
 4ª VARA CÍVEL
 RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

219

CONCLUSÃO

Em 25 de novembro de 2016 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Machado da Silva . Eu (Vera Lucia Santos Costa), Escrevente Chefe, subscr.

DESPACHO

Processo Físico nº: 0003528-43.2009.8.26.0223
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Albamar
 Requerido: Clovis Augusto Panades e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Machado da Silva

Vistos.

1) Determino a realização das praças por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 881 do CPC e regulamento pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo da alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além do que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica como verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, seu estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site, correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

2) Assim, aceito a indicação para realização da hasta pública exclusivamente por meio eletrônico, o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica “LANCE JUDICIAL”, representado pelo senhor Adriano Piovesan Fontes, devidamente homologado junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos termos do referido provimento, com escritório na Rua Montenegro nº 196, cj. 42 4º andar, fone (13) 33912789, contato @lancejudicial.com.br para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial de computadores (internet) www.lancejudicial.com.br, intimando-se o gestor credenciado com a publicação deste despacho.

3) Até cinco dias antes da realização do primeiro pregão, caberá ao exequente apresentar diretamente ao gestor, bem como nos autos, o cálculo atualizado do débito, que será considerado para todos os fins de direito, notadamente para os fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009).

4) Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico, após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento). Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o Sistema nomeado trazer o respectivo auto, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente decisão. Fica claro, ainda, que, se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, depositando o valor eventualmente excedente no mesmo prazo, e deverá pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual, para fins de ressarcimento pelo executado.

5) Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Deverão constar no edital de divulgação da venda pública eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686 do CPC, com destaque para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (artigo 24 do Provimento). Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (atualizada pelos índices adotados pelo TJSP, desde o laudo), na forma do artigo 13 do Provimento CSM nº 1625/2009. O segundo pregão se estenderá por no mínimo vinte dias e até o prazo para a finalização do ato, como definido em edital.

6) Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários do Gestor nomeado, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. Em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, designando-se datas para as visitas. Autorizo, ainda, o Gestor nomeado, a extrair cópia dos autos, bem como fotografias do(s) bem(ns), para inserção no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(o)

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B73. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B73. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROBERTO DE OLIVEIRA GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUARJ421701388413.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

vendido(s) no estado em que se encontra(m). Em caso de bem(ns) imóvel(is), poderá(ão) ser afixada(s) faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do(s) bem(ns) em leilão judicial.

7) Fixo os honorários advocatícios na fase de execução em 10% sobre o valor de débito.

8) Providencie o necessário para inclusão do executado no cadastro de inadimplente, nos termos do art. 782, § 3º do CPC.

Int.

Guarujá, 25 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B73. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ RUBENS GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B73.

222
8

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) 0 despacho sentença intimação de fls. 222
foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 0252/16, em
29/11/2016, e disponibilizado(a) em 01/12/2016, considerando-se publicado(a)
no primeiro dia útil subsequente a essa última data.

Eu , Estagiário Subscr.

223
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 , sob o número WGJAJ21701388443. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B73.

JUNTADA

Em 07 de Dezembro de 2016, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____:

QUE SEGUE(M).

João Victor

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosa e tempestivamente à presença de V. Exa., interpor os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidos:

- 2) Data *máxima vênia*, ao se prolatar o R. despacho de fls. , V. Exa. não repetiu o brilhante e costumeiro acerto que acompanham suas decisões, ensejando o inconformismo do ora embargante, cujas razões a seguir demonstradas, certamente serão acolhidas nesta fase recursal.
- 3) Esclarecimentos, aliás, que hoje se fazem necessários ante a **contradição** percebida no R. Despacho, e que servirão de fundamento ao eventual recurso ao E. Tribunal *ad quem*, em sede de agravo de instrumento, caso ainda se demonstre incongruente o r. *decisium* em comparação com a realidade trazida aos autos.

Senão vejamos!

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B74.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

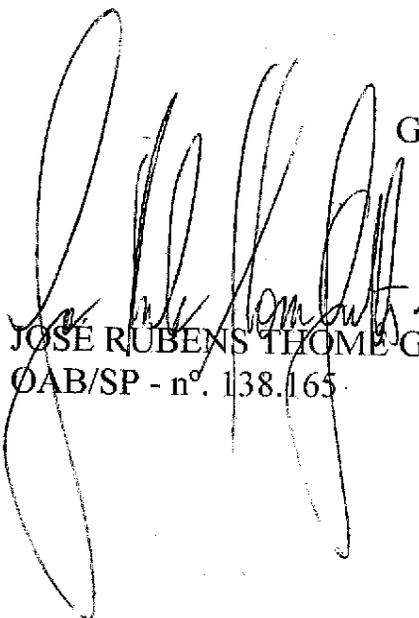
OAB/SP - 10.461

- 4) Houve contradição com relação a não admissão de lances em segunda praça inferiores a 60% (sessenta por cento).
- 5) Conforme determina o artigo 891 do Código de Processo Civil, os lances do segundo pregão serão no **patamar mínimo de 50% (cinquenta por cento)**.
- 6) Nestes termos, vem, o embargante trazendo as razões de seu inconformismo com o R. Despacho de fls. , requerer:
- I) o recebimento do presente recurso de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, determinando a sua juntada aos autos e respectivo processamento;
- II) julgando-os totalmente procedentes, afim de que seja sanada a contradição existente, para constar que os lances do segundo pregão serão no patamar mínimo de 50% (cinquenta por cento).

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarujá, 01 dezembro de 2016.



JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - nº. 138.165



ANGELICA DE O. ASSUMPCÃO
OAB/SP - nº. 208.135-E



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua: Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjstj.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

226
 78

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

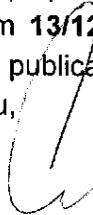
Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o embargado, querendo, aos Embargos de Declaração de fls. 224/225, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, parágrafo 2º do CPC

Nada Mais. Guarujá, 09 de dezembro de 2016. Eu, RS, Renato Rodrigues Da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RENATO RODRIGUES DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B76. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388475. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B76.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) () despacho () sentença (X) intimação
fls. 226 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E.,
conforme relação nº **259/2016**, em **13/12/2016**, e disponibilizado(a)
em **15/12/2016**, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil
subseqüente a essa última data. Eu, , Escr. subscr.

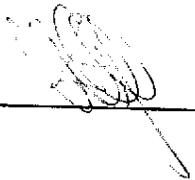
228.

JUNTADA

Em 13 de janeiro de 2017 junto a este autos:

- petição;
- mandado;
- carta precatória;
- ofício _____;
- AR/SEED;
- outros anexo _____:

Que segue(m).



HASTA PÚBLICA - Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

Página 1 de 1

CX 8

004/09

HASTA PÚBLICA - Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

Priscilla - Lance Judicial [priscilla@lancejudicial.com.br]

Enviado: sexta-feira, 6 de janeiro de 2017 15:07

Para: GUARUJA - 4 OFICIO CIVEL

Cc: comercial@lancejudicial.com.br

Prioridade: Alta

Anexos: Petição - Cond Albamar - ~1.docx (31 KB) ; Edital - Cond Albamar - i~1.docx (26 KB) ; Matricula_51440_77757.pdf (640 KB) ; divida.pdf (93 KB) ; avaliação.pdf (68 KB)

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a), boa tarde!

Segue em anexo:

- petição de juntada do edital;
- minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública;

No mais, informamos que a via impressa dos respectivos documentos estão sendo protocolizados em seguida;

Por fim agradecemos a oportunidade concedida para realização das praças/leilões deste MM. Juízo.

Atenciosamente



LANCEJUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

Priscilla Souza

Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810

priscilla@lancejudicial.com.br

0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA - SP.**

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL,
devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado,
honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas Condominiais
em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS
AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B7C.

máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, tendo em vista que não houve tempo hábil para intimação das partes, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da nova minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **17/02/2017**, e terá encerramento no dia **21/02/2017 às 13:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/03/2017 às 13:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).
3. Requer a juntada do demonstrativo do débito atualizado desta ação, fornecido pelo patrono do exequente.
4. Requer a juntada do demonstrativo de débitos junto a municipalidade que perfazem o montante de **R\$ 551.645,91 dez/16**.
5. Requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá.
6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.
7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos

também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e que com escopo concretizar a atuação da Gestora **LANCE JUDICIAL** neste M.M. Juízo, através dos termos do parágrafo quinto do art. 889 do CPC, no que tange a parte "qualquer meio idôneo", **procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos através de carta com A.R ou por petição para cientificação** aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente juntadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

ALTAIR CORDEIRO PANADES

Rua Montevideo nº 219 São Paulo/SP

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 9 de dezembro de 2016.

**LANCE JUDICIAL LEILÕES
JUDICIAIS
Adriano Piovezam Fonte -
306.683 OAB/SP**

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES, terceiro interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O **Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas Condominiais - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **17/02/2017**, e terá encerramento no dia **21/02/2017 às 13:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/03/2017 às 13:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 551.645,91 para dez/16. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.041.125,83 dez/16.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a **LANCE JUDICIAL**, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: **APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá**, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua

parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440. Ônus:** Arresto no rosto dos autos do processo nº 12456/12, em curso pelo Serviço Anexo das Fazendas do Guarujá/SP. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento. **Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.419.509,00 (dois milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e nove reais) para dez/16, que será atualizado na data de sua alienação.** Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros Interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 9 de dezembro de 2016.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio - OFICIAL VITALICIO -

matricula 51440

ficha 01

Guaruja, 22 de Abril

Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou vimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, de a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comu 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da p olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que di a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua part divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício It pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divi a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade cellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que com a Avenida Marechal Deodoro de Fonseca; e, internamente, co te de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências cons das pela Garagem nº2 e Moradia de Cassiro nº2, com uma área de metros quadrados particular, localizadas na parte lateral dire quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área t 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de dade de uso comum.-

Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sed São Paulo, a Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-

Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-

O Oficial:-

R.01

26 de fevereiro de 1988

Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, a RENTAL - CO E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua 3 de dezembro nº 43, em São Paulo-SP, te nº CCC/Nº, sob nº 60.012.229/0001-52, COMPROMETEU-SE A VENDER o imóvel descrito ao ESPÓLIO DE FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, pelo preço de R\$15.903,3 (incluido a fração ideal de 483/6.279, objeto do R.07 na matrícula nº 29.3 tado). (valor venal-1988/Cz\$36.344.431,21). Registrado por sacramento autorizado.

Av.02

26 de fevereiro de 1988

Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, é feita a pre averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastr Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº0-0002-014-002, conforme prova com a autenticada de carnê de aviso de imposto nº 0000992, expedido pela referid tura aos 15 de dezembro de 1987. Averbado por vente autorizado.

Av.03

20 de Julho de 1.993

Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos do Inventário dos bens deix falecimento de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE (processo nº 542/67) expedido pã de Direito da 8ª Vara de Família e das Sucessões de Comarca de São Paulo/S

01/12/2016

SCIM v.1.0 - Da91

SCIM v.1.0



MUNICÍPIO DE
ADVOCACIA GERAL I
DÍVIDA ATIVA - CONSU

CLOVIS AUGUSTO PANADES -

http://scim.geometrus.com.br/83/da91/debitos/Da91debitos_identificacao/0000002014002/Da91debitos_cd_tipo1/print1

<https://correio.tjsp.jus.br/owa/guaruja4cv@tjsp.jus.br/WebReadyViewBody.aspx?t=at...> 09/01/2017

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B7C.

LANCE JUDICIAL

Emissão: 01/12/2016

Alienações Judiciais Eletrônicas

Data	Descrição	V. Principal	Multas	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. J.
26/08/2014	Avaliação do bem	2.000.000,00		58,597934	2.419.508,73		
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido	
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas:	
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2016						Total de Juros:	
- Multiplicador do Cálculo: 66,050089						Subtotal:	
JUROS:							
- Não Apurado							
Observações:						Total do Cálculo:	

239

JUNTADA

Em 13 de Janeiro de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____:

QUE SEGUE(M).

Janayna



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA - SP.

240

223.FEJUA.17.00000642-2 100517 12:43 603

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas Condominiais em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, tendo em vista que não houve tempo hábil para intimação das partes, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da nova minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **17/02/2017**, e terá encerramento no dia **21/02/2017 às 13:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/03/2017 às 13:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).
3. Requer a juntada do demonstrativo do débito atualizado desta ação, fornecido pelo patrono do exequente.

☎ 0800 780 8000 ☎ (13) 3384-8000 ✉ contato@lancejudicial.com.br

WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR



LANCE JUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

4. Requer a juntada do demonstrativo de débitos junto a municipalidade que perfazem o montante de **R\$ 551.645,91 dez/16**.

5. Requer a juntada da matrícula atualizada do imóvel obtida nesta data junto ao sistema eletrônico do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá.

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e que com escopo concretizar a atuação da Gestora **LANCE JUDICIAL** neste M.M. Juízo, através dos termos do parágrafo quinto do art. 889 do CPC, no que tange a parte "qualquer meio idôneo", **procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente juntadas aos autos.**

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

ALTAIR CORDEIRO PANADES

Rua Montevideo nº 219 São Paulo/SP

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

11. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 9 de Janeiro de 2017.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezam Fonte - 306.683 OAB/SP



LANCEJUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES, terceiro interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O **Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas Condominiais - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **17/02/2017**, e terá encerramento no dia **21/02/2017 às 13:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/03/2017 às 13:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 551.645,91 para dez/16. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.041.125,83 dez/16.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: **APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado á Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m2, e a área comum de 30,00m2, confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440. Ônus: Arresto no rosto dos autos do processo nº 12456/12, em curso pelo Serviço Anexo das Fazendas do Guarujá/SP. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Valor da AVALIAÇÃO: **R\$ 2.419.509,00 (dois milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e nove reais) para dez/16, que será atualizado na data de sua alienação.** Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 9 de janeiro de 2017.**

Dr. Marcelo Machado da Silva
MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

☎ 0800 780 8000 ☎ (13) 3384-8000 ✉ contato@lancejudicial.com.br

WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJAJ21701388473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B80.

242

243

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula
51440

ficha
01

Guaruja, 22 de Abril

de 19 86

Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício Itapan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; e, internamente, com a parte de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº2 e Moradia de Caseiro nº2, com uma área de 67,80 metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum.-

Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sede em São Paulo, a Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-

Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-

O Oficial:-



R.01 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, a RENTAL - COMERCIAL / E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua 3 de dezembro nº 43, em São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF. sob nº 60.812.229/0001-52, COMPROMETEU-SE A VENDER o imóvel acima descrito ao ESPÓLIO DE FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, pelo preço de R\$15.903.365,30 -/ (incluindo a fração ideal de 483/6.279, objeto do R.07 na matrícula nº 29.341). (quilitado). (valor venal=1988/Cz\$36.344.431,21). Registrado por escrivente autorizado.

Av.02 26 de fevereiro de 1988
Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, é feita a presente -/ averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº0-0002-014-002, conforme prova com a xerox / autenticada do carnê de aviso de imposto nº 0000992, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. Averbado por escrivente autorizado.

Av.03 20 de Julho de 1.995
Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE (processo nº 542/67) expedido pelo Juiz/ de Direito da 8ª Vara de Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo/SP., aos

continua no verso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA2170138844. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B80.

matrícula **51440** ficha 01 verso

21 de janeiro de 1988, e aditamento datado de 02 de dezembro de 1988, é feita a presente averbação para ficar constando que FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, ora casado com ZAIDA PEREIRA PERUCHE, pelo regime da comunhão de bens, desde o dia 07 de julho de 1942, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº 4731, Livro 38 fls. 247, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 9º Subdistrito - Vila Mariana - São Paulo/SP., aos 31 de maio de 1967. - Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizado. JJS

R.04 20 de Julho de 1993
 Pelo mesmo formal de Partilha, datado de 21 de janeiro de 1988, aditado aos 02 de dezembro de 1988, acima mencionado, os direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.01 retro, avaliados em Cr\$ - - - Cr\$181.055,00, foram PARTILHADOS a ANA FRANCISCA PERUCHE, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 1.456.276 e do CPF. nº 274.529.058-49, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, à Rua Marconi, 34 - 8º andar, conj. 81; e ao ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE, CPF. nº 049.112.888-68, representado por sua inventariante Ana Francisca Peruche, acima qualificada, na proporção de 1/2 para cada uma. Valor venal de 1993 - atualizado - Cr\$17.549.321.835,60. - Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. JJS

R.05 20 de Julho de 1993
 Conforme Carta de Adjudicação extraída dos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de ZAIDA PEREIRA PERUCHE (processo nº 759/78), expedida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP., aos 23 de julho de 1985, editado aos 29 de agosto de 1989 e 19 de fevereiro de 1990, 1/2 ideal dos direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.04 acima, avaliada em Cr\$2.580,13, foi ADJUDICADA a ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada. Valor venal de 1993 - atualizado - proporcional/ Cr\$8.774.660,917,80. - Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. JJS

R.06 02 de dezembro de 1993
 Por instrumento particular datado de 23 de dezembro de 1991, ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Antunes no. 184 CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos decorrentes do compromisso de venda e compra sobre o imóvel objeto desta matrícula no tocante a parte alodial, bem como cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o mesmo imóvel no tocante à parte de Marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, RG. no. 2.104.255-SSP/SP, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à LLei 6515/77, com ALTAIR CORDEIRO PANADES, RG. no. 2.332.652-SSP/SP, do lar, brasileiros, inscritos no CPF/MF. sob no. 506.459.438-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, a Rua Montevideó no. 219, pelo preço de Cr\$48.875,00. (incluído neste valor o imóvel objeto do R.23 na matrícula 29.341 deste cartório). - (Valor venal/1993 - atualizado: CR\$55.117.708,76). - Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. JJS

Continua na Ficha 02

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B80.

245

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

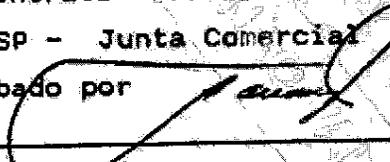
Dr. ZULMIRA EUPHRASIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

matrícula	ficha
51.440	02

Guarujá, 04 de Janeiro de 1994

Av. 07

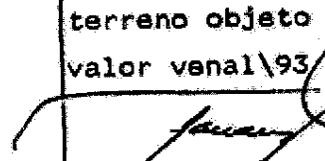
04 de Janeiro de 1994

Por escritura de 25 de novembro de 1993, do 250. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 987, fls. 214, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, foi transformada em sociedade de quotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, conforme instrumento particular de alteração de contrato social datado de 15 de julho de 1988, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 626.483. Averbado por  escrevente autorizado.

JP

R. 08

04 de Janeiro de 1994

Pela mesma escritura de 25 de novembro de 1993, acima mencionada, a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na rua Bento de Andrade no. 486, inscrita no CGC/MF sob no. 60.812.229/0001-52, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula, bem como cedeu e transferiu todos os seus direitos e obrigações sobre o terreno em faixa de marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, já qualificados, pelo preço de CR\$0,01 (incluído a fração ideal de terreno objeto de R. 25 da matrícula no. 29.341, deste Cartório), valor venal \93 \ atualizado \ CR\$77.052.602,26). Registrado por  escrevente autorizado.

JP

Av. 09

31 de outubro de 2003

Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que parte do terreno onde se assenta o EDIFÍCIO ALBAMAR, localiza-se em faixa de marinha.

Averbado por

Manderley Américo de Freitas, Escrevente Substituto.

JP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA217013884. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B80.

246
01/12/2016

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 , sob o número WGJAJ2170138847X. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B80.

SCIM v.1.0

SCIM v.1.0 - Da91



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DEBITOS
CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

244
04/12/2016

SCIM v.1.0 - Da91

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário CLOVIS AUGUSTO PANADES
Identificação da Dívida IPTU - 0-0002-014-002
Valor Total Devido R\$ 551.645,91

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec. Fiscal No
0	2007	2008	Im. Predial	Executada	074669	4.874,61	1.658,52	9.039,06	3.418,11	18.990,30	1.899,03	13,87	20.903,20	029918/2009
Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017														
0	2008	2009	Im. Predial	Executada	000191	20.308,20	6.626,88	33.631,41	12.826,15	73.392,64	7.339,26	0,00	80.731,90	029918/2009
Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017														
0	2009	2009	Im. Predial	Executada	042151	21.779,43	6.640,92	29.718,22	11.425,18	69.563,75	6.956,37	13,87	76.533,99	012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919														
0	2010	2010	Im. Predial	Executada	000181	22.748,05	6.645,72	25.752,35	10.480,71	65.626,83	6.562,68	0,00	72.189,51	012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919														
0	2011	2011	Im. Predial	Executada	037901	24.331,75	6.754,68	22.121,88	9.442,08	62.650,39	6.265,03	0,00	68.915,42	012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919														
0	2012	2012	Im. Predial	Executada	006373	25.948,88	6.766,08	18.099,33	7.881,64	58.695,93	5.869,59	13,87	64.579,39	002938/2014
Proc. Unificado: 05001781420148260223														
0	2013	2013	Im. Predial	Executada	016464	27.498,46	6.789,36	14.088,12	6.448,66	54.824,60	5.482,46	0,00	60.307,06	002938/2014
Proc. Unificado: 05001781420148260223														
0	2014	2014	Im. Predial	Executada	000151	29.031,26	6.806,40	10.039,56	5.001,10	50.878,32	5.087,83	13,87	55.980,02	
Proc. Unificado: 15067434020158260223														
0	2015	2015	Im. Predial	Executada	002277	30.871,47	6.808,80	5.957,70	3.172,53	46.810,50	4.681,05	13,87	51.505,42	
Proc. Unificado: 15087818820168260223														
Total						207.392,11	55.497,36	168.447,63	70.096,16	501.433,26	50.143,30	69,35	551.645,91	
TOTAL EM DÉBITO						551.645,91								

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quinta-feira, 1 de Dezembro de 2016 às 15h46m

248

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/12/2016

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - QUOTAS CONDOMINIAIS								
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	3.870,52	100,0000%	3.947,93	7.895,86
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	3.862,41	99,0000%	3.900,25	7.839,90
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	3.856,62	98,0000%	3.855,07	7.788,82
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	3.837,44	97,0000%	3.796,75	7.710,93
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	3.822,91	96,0000%	3.743,38	7.642,74
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	3.834,23	95,0000%	3.715,36	7.626,27
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	3.809,84	94,0000%	3.652,86	7.538,89
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	3.798,07	93,0000%	3.602,84	7.476,87
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	3.790,49	92,0000%	3.556,98	7.423,27
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	4.095,64	91,0000%	3.801,57	7.979,12
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	4.071,22	90,0000%	3.737,37	7.890,01
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	4.054,19	89,0000%	3.680,39	7.815,66
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	4.044,89	88,0000%	3.630,68	7.756,46
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	4.041,65	87,0000%	3.586,55	7.709,03
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	4.035,20	86,0000%	3.539,67	7.655,57
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	4.025,53	85,0000%	3.490,13	7.596,17
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	4.648,95	84,0000%	3.983,21	8.725,13
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	4.664,00	83,0000%	3.948,54	8.705,82
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	4.623,32	82,0000%	3.866,93	8.582,71
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	4.591,18	81,0000%	3.793,23	8.476,23
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	4.558,81	80,0000%	3.719,98	8.369,96
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	3.907,92	79,0000%	3.148,99	7.135,06
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	3.891,19	78,0000%	3.095,82	7.064,83
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	4.237,29	77,0000%	3.327,96	7.649,99
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	4.240,26	76,0000%	3.287,04	7.612,10
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	4.243,23	75,0000%	3.246,06	7.574,15
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	4.220,44	74,0000%	3.185,38	7.490,42
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	4.181,96	73,0000%	3.113,88	7.379,47
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	4.139,33	72,0000%	3.039,91	7.262,02
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	4.141,55	71,0000%	2.999,30	7.223,68
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	4.102,98	70,0000%	2.929,52	7.114,55
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	4.080,95	69,0000%	2.872,16	7.034,72
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	4.054,19	68,0000%	2.811,98	6.947,25
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	4.025,21	67,0000%	2.750,82	6.856,53
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	4.334,71	66,0000%	2.918,12	7.339,52
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.499,65	65,0000%	2.983,26	7.572,90
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.499,65	64,0000%	2.937,36	7.527,00
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	5.091,94	63,0000%	3.272,07	8.465,84
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	5.069,13	62,0000%	3.205,71	8.376,22
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	5.052,96	61,0000%	3.143,94	8.297,95
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	5.968,76	60,0000%	3.652,87	9.741,00
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	6.020,21	59,0000%	3.622,95	9.763,56
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	4.882,32	58,0000%	2.888,37	7.868,33
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	4.863,35	57,0000%	2.827,54	7.788,15
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	4.854,61	56,0000%	2.772,95	7.724,65
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	4.823,74	55,0000%	2.706,11	7.626,32
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	6.343,81	54,0000%	3.494,16	9.964,84
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	6.327,36	53,0000%	3.420,56	9.874,46
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	6.300,27	52,0000%	3.341,66	9.767,93
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	6.272,05	51,0000%	3.262,71	9.660,20

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº. 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 e (13) 3386-1531 - site:www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B80.

249

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/12/2016

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
 Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	6.232,78	50,0000%	3.178,71	9.536,14
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	6.188,84	49,0000%	3.093,17	9.405,78
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	6.155,60	48,0000%	3.013,78	9.292,49
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.76877	6.151,52	47,0000%	2.949,03	9.223,58
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	6.095,45	46,0000%	2.859,98	9.077,33
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	6.063,91	45,0000%	2.783,33	8.968,51
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	6.027,75	44,0000%	2.705,25	8.853,55
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	5.992,39	43,0000%	2.628,25	8.740,48
01/06/2013	Condomínio	4.079,49	2%	51.269227	5.255,60	42,0000%	2.251,49	7.612,20
01/07/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.41278	5.056,58	41,0000%	2.114,66	7.272,37
01/08/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.345943	5.063,16	40,0000%	2.065,76	7.230,18
01/09/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.428096	5.055,08	39,0000%	2.010,91	7.167,09
01/10/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.566951	5.041,46	38,0000%	1.954,06	7.096,34
01/11/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.881509	5.010,90	37,0000%	1.891,11	7.002,22
01/12/2013	Condomínio	3.936,00	2%	52.161669	4.983,98	36,0000%	1.830,11	6.913,76
01/01/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.537233	4.997,39	35,0000%	1.784,06	6.881,39
01/02/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.868217	4.966,10	34,0000%	1.722,24	6.787,66
01/03/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.206573	4.934,52	33,0000%	1.660,95	6.694,16
01/04/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.642866	4.894,38	32,0000%	1.597,52	6.589,78
01/05/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.06128	4.856,50	31,0000%	1.535,62	6.489,25
01/06/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.385647	4.827,34	30,0000%	1.477,22	6.401,31
01/07/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.527049	4.815,02	29,0000%	1.424,28	6.335,60
01/08/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.597934	4.808,77	28,0000%	1.373,38	6.278,33
01/09/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.69621	4.800,13	27,0000%	1.321,95	6.218,08
15/09/2014	Extra	640,03	2%	54.69621	772,88	27,0000%	212,84	1.001,17
01/10/2014	Condomínio	5.410,07	2%	54.964221	6.501,24	26,0000%	1.724,12	8.355,38
01/11/2014	Condomínio	5.677,30	2%	55.173085	6.796,54	25,0000%	1.733,11	8.665,58
01/12/2014	Condomínio	5.292,68	2%	55.465502	6.302,69	24,0000%	1.542,89	7.971,63
01/01/2015	Condomínio	4.699,57	2%	55.809388	5.561,91	23,0000%	1.304,82	6.977,96
01/02/2015	Condomínio	4.699,57	2%	56.635366	5.480,79	22,0000%	1.229,88	6.820,28
01/03/2015	Condomínio	4.907,26	2%	57.292336	5.657,38	21,0000%	1.211,80	6.982,32
01/04/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.15745	5.337,35	20,0000%	1.088,81	6.532,90
01/05/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.570367	5.299,72	19,0000%	1.027,08	6.432,79
01/06/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.150213	5.247,77	18,0000%	963,48	6.316,20
01/07/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.605669	5.207,67	17,0000%	903,00	6.214,82
01/08/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.951381	5.177,64	16,0000%	844,99	6.126,18
01/09/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.101259	5.164,73	15,0000%	790,20	6.058,22
01/10/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.407775	5.138,52	14,0000%	733,78	5.975,07
01/11/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.872914	5.099,26	13,0000%	676,16	5.877,40
01/12/2015	Condomínio	4.699,57	2%	61.548603	5.043,28	12,0000%	617,29	5.761,43
01/01/2016	Condomínio	4.752,65	2%	62.10254	5.054,75	11,0000%	567,14	5.722,98
01/02/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.040288	4.979,56	10,0000%	507,91	5.587,06
01/03/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.63917	4.932,70	9,0000%	452,82	5.484,17
01/04/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.919182	4.911,09	8,0000%	400,74	5.410,05
01/05/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.328264	4.879,86	7,0000%	348,42	5.325,87
01/06/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.95868	4.832,50	6,0000%	295,74	5.224,89
01/07/2016	Condomínio	4.752,65	2%	65.263985	4.809,89	5,0000%	245,30	5.151,38
01/08/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.681674	5.188,27	4,0000%	211,68	5.503,71
01/09/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.885287	5.172,24	3,0000%	158,27	5.433,95
01/10/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.885287	5.172,24	2,0000%	105,51	5.381,19
01/11/2016	Condomínio	5.659,34	2%	66.050089	5.659,34	1,0000%	57,72	5.830,24

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº. 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP
 Tel.: (13) 3386-1525 e (13) 3386-1531 - site:www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B80.

250

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 06/12/2016

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albarnar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2016	Condomínio	5.252,68	2%	66.050089	5.252,65	0,0000%	0,00	5.357,70
Subtotal:		382.860,51			497.517,94		239.991,35	747.459,15

PRINCIPAL - 2 - MULTA								
06/12/2016	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	74.745,92		0	74.745,92	0,0000%	0,00	74.745,92
Subtotal:		74.745,92			74.745,92		0,00	74.745,92

PRINCIPAL - 3 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
06/12/2016	Honorários Advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 747.459,15 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 74.745,92	123.330,76		0	123.330,76	0,0000%	0,00	123.330,76
Subtotal:		123.330,76			123.330,76		0,00	123.330,76

PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
06/12/2016	Honorários advocatícios - 10% - Fase de execução	82.220,51		0	82.220,51	0,0000%	0,00	82.220,51
Subtotal:		82.220,51			82.220,51		0,00	82.220,51

PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
23/04/2009	Despesas de Distribuição	539,61		40.315796	884,05	92,0000%	813,32	1.697,37
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	39,93	88,0000%	35,13	75,06
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	19,58	82,0000%	16,05	35,63
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	573,94	78,0000%	447,67	1.021,61
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	64,78	66,0000%	42,75	107,53
20/05/2014	Diligência de oficial de justiça	13,79		54.06128	16,84	31,0000%	5,22	22,06
Subtotal:		1.008,66			1.599,12		1.360,14	2.959,26

PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES								
06/12/2016	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	10.410,23		0	10.410,23	0,0000%	0,00	10.410,23
Subtotal:		10.410,23			10.410,23		0,00	10.410,23

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/12/2016
- Multiplicador do Cálculo: 66.050089

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/12/2016.
- Taxa: 12% ao Ano Simples

OBSERVAÇÕES:

- Apartamento nº. 02

Total do Principal Corrigido:	789.824,48
Total de Multas:	9.949,86
Total de Juros:	241.351,49
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	1.041.125,83

Total do Cálculo: **1.041.125,83**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B80.



04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de Intimação do **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES, terceiro interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O **Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas Condominiais - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **17/02/2017**, e terá encerramento no dia **21/02/2017 às 13:45 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **21/03/2017 às 13:45 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 551.645,91 para dez/16. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.041.125,83 dez/16.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos Imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: **APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá**, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da prala olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440. Ônus**: Arresto no rosto dos autos do processo nº 12456/12, em curso pelo Serviço Anexo das Fazendas do Guarujá/SP. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento. **Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.419.509,00 (dois milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e nove reais) para dez/16, que será atualizado na data de sua alienação.** Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 9 de janeiro de 2017.

Dr. Marcelo Machado da Silva
MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

☎ 0800 780 8000 📠 (13) 3384-8000 ✉ contato@lancejudicial.com.br

WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua: Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

252
[Handwritten signature]

DECISÃO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Andréa Aparecida Nogueira Amaral Roman**

Vistos.

Conheço dos embargos de declaração opostos pelo exequente, eis que tempestivos.

Declaro o despacho embargado, corrigindo a contradição, para constar que os lances do segundo pregão serão no patamar mínimo de 50 %, em conformidade com o Art. 891 do CPC.

Intime-se o leiloeiro, com urgência, para que retifique o edital nos termos acima mencionados.

Intime-se

Guarujá, 17 de janeiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.org.br, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B84. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.org.br, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B84.

253

VERA LUCIA SANTOS COSTA

De: VERA LUCIA SANTOS COSTA
Enviado em: sexta-feira, 20 de janeiro de 2017 12:12
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: retificação edital

Sr. Leiloeiro

Ante a proximidade dos leilões designados nos autos sob nº 000352843.2009.8.26.0223, em que são partes Condomínio Edifício Albamar e Clovis Augusto Panades e outro, informo a V.Sa., a necessidade de retificação do edital, conforme despacho deste Juízo, nos termos do art. 891 do CPC.

Atenciosamente.



VERA LUCIA SANTOS COSTA
Chefe de Seção Judiciária

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Quarto ofício Cível da Comarca de Guarujá
Avenida Dom Pedro I, s/n, 280 - Jardim Tejerêba - Guarujá/SP - CEP: 11440-900
Tel (13) 3386-2950 - Ramal 213
E-mail: veracosta@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAZ1701388412. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 000352843.2009.8.26.0223 e código 7515B86.

253
8**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o (a) despacho sentença intimação de fls. 252
foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 0001/17, em
20/01/2017, e disponibilizado(a) em 24/01/2017, considerando-se publicado(a)
no primeiro dia útil subsequente a essa última data.

Eu 8, Estagiário Subscr.

254
JK

JUNTADA

Em 20 de Janeiro de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
 Mandado;
 Carta precatória;
 Ofício _____;
 AR/SEED;
 Outros _____:

QUE SEGUE(M).

Sro. Roberto.

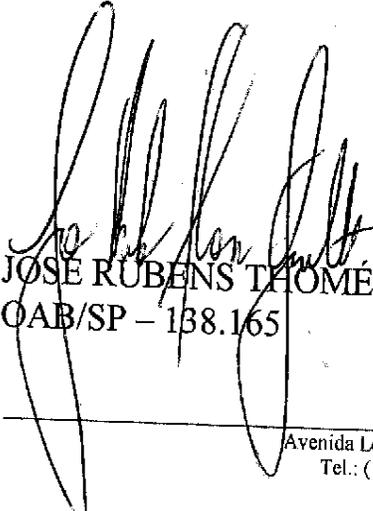
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

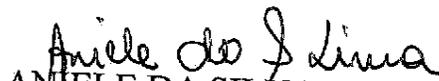
Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE
COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra CLOVIS
AUGUSTO PANADES, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer:

- a) a juntada do débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de R\$ 1.058.486,07 (um milhão, cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), devidamente atualizado até 31/01/2017 – doc. 01;
- b) a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de R\$ 603.278,61 (seiscentos e três mil e duzentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) - doc. 02.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 18 de janeiro de 2017.


JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP 380.772

223 FOLIA 17.0003528-43.2009.8.26.0223

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B8A.

(de a)

256
/r

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/01/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - QUOTAS CONDOMINIAIS								
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	3.878,65	101,0000%	3.995,78	7.952,00
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	3.870,52	100,0000%	3.947,93	7.895,86
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	3.864,73	99,0000%	3.902,59	7.844,61
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	3.845,50	98,0000%	3.843,96	7.766,37
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	3.830,94	97,0000%	3.790,32	7.697,87
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	3.842,28	96,0000%	3.762,35	7.681,47
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	3.817,85	95,0000%	3.699,49	7.593,69
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	3.806,05	94,0000%	3.649,23	7.531,40
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	3.798,45	93,0000%	3.603,20	7.477,61
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	4.104,25	92,0000%	3.851,42	8.037,75
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	4.079,77	91,0000%	3.786,83	7.948,19
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	4.062,71	90,0000%	3.729,56	7.873,52
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	4.053,38	89,0000%	3.679,65	7.814,09
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	4.050,14	88,0000%	3.635,40	7.766,54
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	4.043,67	87,0000%	3.588,34	7.712,88
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	4.033,99	86,0000%	3.538,60	7.653,26
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	4.658,72	85,0000%	4.039,10	8.790,99
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	4.673,80	84,0000%	4.004,50	8.771,77
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	4.633,03	83,0000%	3.922,32	8.648,01
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	4.600,83	82,0000%	3.848,12	8.540,96
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	4.568,39	81,0000%	3.774,39	8.434,14
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	3.916,13	80,0000%	3.195,56	7.190,01
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	3.899,36	79,0000%	3.142,09	7.119,43
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	4.246,19	78,0000%	3.378,26	7.709,37
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	4.249,16	77,0000%	3.337,28	7.671,42
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	4.252,14	76,0000%	3.296,25	7.633,43
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	4.229,30	75,0000%	3.255,41	7.549,29
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	4.190,75	74,0000%	3.163,17	7.437,73
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	4.148,02	73,0000%	3.088,61	7.319,59
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	4.150,25	72,0000%	3.047,94	7.281,19
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	4.111,60	71,0000%	2.977,61	7.171,44
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	4.089,52	70,0000%	2.919,91	7.091,22
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	4.062,71	69,0000%	2.859,33	7.003,29
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	4.033,66	68,0000%	2.797,74	6.912,07
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	4.343,81	67,0000%	2.968,55	7.399,23
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.509,10	66,0000%	3.035,52	7.634,80
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.509,10	65,0000%	2.989,53	7.588,81
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	5.102,64	64,0000%	3.331,00	8.535,69
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	5.079,78	63,0000%	3.264,26	8.445,63
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	5.063,58	62,0000%	3.202,20	8.367,05
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	5.981,30	61,0000%	3.721,56	9.822,48
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	6.032,86	60,0000%	3.692,10	9.845,61
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	4.892,58	59,0000%	2.944,35	7.934,78
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	4.873,57	58,0000%	2.883,20	7.854,24
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	4.864,81	57,0000%	2.828,39	7.790,49
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	4.833,87	56,0000%	2.761,10	7.691,64
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	6.357,14	55,0000%	3.566,35	10.050,63
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	6.340,66	54,0000%	3.492,43	9.959,90
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	6.313,51	53,0000%	3.413,08	9.852,86
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	6.285,22	52,0000%	3.333,67	9.744,59

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº. 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 e (13) 3386-1531 - site:www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B8A.

257
K

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/01/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	6.245,88	51,0000%	3.249,10	9.619,89
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	6.201,84	50,0000%	3.162,93	9.488,80
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	6.168,53	49,0000%	3.083,03	9.374,93
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.76877	6.164,45	48,0000%	3.018,11	9.305,84
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	6.108,25	47,0000%	2.928,29	9.158,70
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	6.076,65	46,0000%	2.851,16	9.049,34
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	6.040,41	45,0000%	2.772,54	8.933,75
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	6.004,98	44,0000%	2.695,03	8.820,10
01/06/2013	Condomínio	4.079,49	2%	51.269227	5.266,64	43,0000%	2.309,94	7.681,91
01/07/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.41278	5.067,20	42,0000%	2.170,78	7.339,32
01/08/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.345943	5.073,80	41,0000%	2.121,86	7.297,13
01/09/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.428096	5.065,70	40,0000%	2.066,80	7.233,81
01/10/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.566951	5.052,06	39,0000%	2.009,70	7.162,80
01/11/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.881509	5.021,42	38,0000%	1.946,29	7.068,13
01/12/2013	Condomínio	3.936,00	2%	52.161669	4.994,45	37,0000%	1.884,90	6.979,23
01/01/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.537233	5.007,89	36,0000%	1.838,89	6.946,93
01/02/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.868217	4.976,53	35,0000%	1.776,62	6.852,68
01/03/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.206573	4.944,89	34,0000%	1.714,88	6.758,66
01/04/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.642866	4.904,67	33,0000%	1.650,91	6.653,67
01/05/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.06128	4.866,71	32,0000%	1.588,49	6.552,53
01/06/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.385647	4.837,68	31,0000%	1.529,67	6.464,10
01/07/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.527049	4.825,14	30,0000%	1.476,49	6.398,13
01/08/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.597934	4.818,87	29,0000%	1.425,41	6.340,65
01/09/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.69621	4.810,21	28,0000%	1.373,79	6.280,20
15/09/2014	Extra	640,03	2%	54.69621	774,51	28,0000%	221,20	1.011,20
01/10/2014	Condomínio	5.410,07	2%	54.964221	6.514,89	27,0000%	1.794,19	8.439,37
01/11/2014	Condomínio	5.677,30	2%	55.173085	6.810,82	26,0000%	1.806,22	8.753,25
01/12/2014	Condomínio	5.292,68	2%	55.465502	6.315,93	25,0000%	1.610,56	8.052,80
01/01/2015	Condomínio	4.699,57	2%	55.809388	5.573,59	24,0000%	1.364,41	7.049,47
01/02/2015	Condomínio	4.699,57	2%	56.635366	5.492,31	23,0000%	1.288,49	6.890,64
01/03/2015	Condomínio	4.907,26	2%	57.292336	5.669,27	22,0000%	1.272,18	7.054,83
01/04/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.15745	5.348,56	21,0000%	1.145,66	6.601,19
01/05/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.570367	5.310,86	20,0000%	1.083,41	6.500,48
01/06/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.150213	5.258,80	19,0000%	1.019,15	6.383,12
01/07/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.605669	5.218,61	18,0000%	958,13	6.281,11
01/08/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.951381	5.188,52	17,0000%	899,68	6.191,97
01/09/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.101259	5.175,58	16,0000%	844,65	6.123,74
01/10/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.407775	5.149,32	15,0000%	787,84	6.040,14
01/11/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.872914	5.109,97	14,0000%	729,70	5.941,86
01/12/2015	Condomínio	4.699,57	2%	61.548603	5.053,87	13,0000%	670,14	5.825,08
01/01/2016	Condomínio	4.752,65	2%	62.10254	5.065,37	12,0000%	620,00	5.786,67
01/02/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.040288	4.990,02	11,0000%	559,88	5.649,70
01/03/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.63917	4.943,06	10,0000%	504,19	5.546,11
01/04/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.919182	4.921,40	9,0000%	451,78	5.471,60
01/05/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.328264	4.890,11	8,0000%	399,03	5.386,94
01/06/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.95868	4.842,65	7,0000%	345,76	5.285,26
01/07/2016	Condomínio	4.752,65	2%	65.263985	4.820,00	6,0000%	294,98	5.211,38
01/08/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.681674	5.199,17	5,0000%	265,15	5.568,30
01/09/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.885287	5.183,11	4,0000%	211,47	5.498,24
01/10/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.885287	5.183,11	3,0000%	158,60	5.445,37
01/11/2016	Condomínio	5.659,34	2%	66.050089	5.671,23	2,0000%	115,69	5.900,34

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº. 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 e (13) 3386-1531 - site:www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515B8A.

258
/x

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 17/01/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2016	Condomínio	5.252,65	2%	66.050089	5.263,68	1,0000%	53,68	5.422,63
01/01/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.188858	5.713,18	0,0000%	0,00	5.827,44
Subtotal:		388.573,69			504.276,32		245.580,96	759.942,35

PRINCIPAL - 2 - MULTA								
17/01/2017	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	75.994,24		0	75.994,24	0,0000%	0,00	75.994,24
Subtotal:		75.994,24			75.994,24		0,00	75.994,24

PRINCIPAL - 3 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
17/01/2017	Honorários Advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 759.942,35 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 75.994,24	125.390,48		0	125.390,48	0,0000%	0,00	125.390,48
Subtotal:		125.390,48			125.390,48		0,00	125.390,48

PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
17/01/2017	Honorários advocatícios - 10% - Fase de execução	83.593,66		0	83.593,66	0,0000%	0,00	83.593,66
Subtotal:		83.593,66			83.593,66		0,00	83.593,66

PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
23/04/2009	Despesas de Distribuição	539,61		40.315796	885,91	93,0000%	823,89	1.709,80
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	40,02	89,0000%	35,61	75,63
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	19,62	83,0000%	16,28	35,90
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	575,15	79,0000%	454,36	1.029,51
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	64,92	67,0000%	43,49	108,41
20/05/2014	Diligência de oficial de justiça	13,79		54.06128	16,88	32,0000%	5,40	22,28
Subtotal:		1.008,66			1.602,50		1.379,03	2.981,53

PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES								
17/01/2017	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	10.583,81		0	10.583,81	0,0000%	0,00	10.583,81
Subtotal:		10.583,81			10.583,81		0,00	10.583,81

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/01/2017 - Multiplicador do Cálculo: 66.188858 <p>JUROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/01/2017. - Taxa: 12% ao Ano Simples. <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apartamento nº. 02 	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">801.441,01</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">10.085,07</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">246.959,99</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="border-bottom: 1px solid black;">Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">1.058.486,07</td> </tr> <tr> <td> Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right; border: 2px solid black;"> 1.058.486,07</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	801.441,01	Total de Multas:	10.085,07	Total de Juros:	246.959,99	Total de Despesas Processuais:	0,00	Subtotal:	1.058.486,07	 Total do Cálculo:	 1.058.486,07
Total do Principal Corrigido:	801.441,01												
Total de Multas:	10.085,07												
Total de Juros:	246.959,99												
Total de Despesas Processuais:	0,00												
Subtotal:	1.058.486,07												
 Total do Cálculo:	 1.058.486,07												

Dívida Ativa - Consulta de Débitos	
Proprietário	CLOVIS AUGUSTO PANADES
Identificação da Dívida	IPTU - 0-0002-014-002
Valor Total Devido	R\$ 603.278,61

Zona	A. B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários Desp. Proc.	Valor Devido	Exec. Fiscal Nº
0	2007	2008	Im. Predial	Executada	074669	4.874,61	1.795,26	9.963,75	4.101,75	20.735,37	2.073,53	6,22	22.815,12 029918/2009
- Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outras: 223012009502017													
0	2008	2009	Im. Predial	Executada	000191	20.308,20	7.173,12	36.852,27	15.557,70	79.891,29	7.989,12	0,00	87.880,41 029918/2009
Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outras: 223012009502017													
0	2009	2009	Im. Predial	Executada	042151	21.779,43	7.188,36	32.797,11	14.162,49	75.927,39	7.592,73	6,04	83.526,16 012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outras: 223012012510919													
0	2010	2010	Im. Predial	Executada	000181	22.748,05	7.193,64	28.564,74	13.220,05	71.726,48	7.172,64	0,00	78.899,12 012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outras: 223012012510919													
0	2011	2011	Im. Predial	Executada	037901	24.331,75	7.311,60	24.676,74	12.226,31	68.546,40	6.854,64	0,00	75.401,04 012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outras: 223012012510919													
0	2012	2012	Im. Predial	Executada	006373	25.948,88	7.323,84	20.323,73	10.670,44	64.266,89	6.426,68	6,31	70.699,88 002938/2014
Proc. Unificado: 05001781420148260223													
0	2013	2013	Im. Predial	Executada	016464	27.498,46	7.349,16	15.984,42	9.247,16	60.079,20	6.007,92	0,00	66.087,12 002938/2014
Proc. Unificado: 05001781420148260223													
0	2014	2014	Im. Predial	Executada	000151	29.031,26	7.367,52	11.603,96	7.806,70	55.809,44	5.580,94	16,21	61.406,59
Proc. Unificado: 15067434020158260223													
0	2015	2015	Im. Predial	Executada	002277	30.871,47	7.370,04	7.185,85	5.978,97	51.406,33	5.140,63	16,21	56.563,17
Proc. Unificado: 15087818820168260223													
Total	207.392,11 60.072,54 187.952,57 92.971,57 548.388,79 54.836,83 50,99 603.278,61												
TOTAL EM DÉBITO	603.278,61												

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

260
R

Este documento foi gerado pelo SCM em Quarta-feira, 18 de Janeiro de 2017 às 19h05m

207

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DIRIGENTE DO 4º OFÍCIO DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

PROCESSO Nº: 684/09 (Número do CNJ completo e legível)

ADVOGADO/ESTAGIÁRIO: Leandro A.S. Comarço

ENDEREÇO: Av: Adhemar de Barros nº 1347-47 A

TELEFONE: 13-961297613

AUTOR: Condeminio Alhambra

RÉU: Cláudio Augusto Ponzals

Eu, advogado/estagiário acima identificado, requeiro carga dos autos do processo em referência, no período de 02 (duas) a 6 (seis) horas, nos termos do art. 107, § 3º do CPC e normativos da Corregedoria Geral da Justiça do TJSP. Sem prejuízo, estou **ADVERTIDO**, que perderei o direito que se refere o artigo 107. § 3º, caso não devolva os autos tempestivamente, salvo se o prazo for prorrogado pelo Juízo.

Guarujá, 02 de fevereiro de 2009

Servente 2º Volume

(assinatura do advogado/estagiário)
(OAB/ SP Nº 308 058.)

Horário de entrega do processo ao advogado/estagiário: _____

(Visto do Dirigente ou Escrevente)

Horário de devolução dos autos à Serventia: _____

(Visto do Dirigente ou Escrevente)

268

JUNTADA

Em 08 de Fevereiro de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____.

Que segue(m).

Sobulo



LANCEJUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

269

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA – SP.**

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas Condominiais em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. Em cumprimento ao r. despacho altera a porcentagem do segundo pregão para o mínimo de 50%, em conformidade com o artigo 891 do CPC.
2. Diante do exposto requer a juntada da nova minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública devidamente retificado, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **24/04/2017**, e terá encerramento no dia **26/04/2017 às 15:55 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/05/2017 às 15:55 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação atualizada**.

223.FEJA.17.00007069-5 030217 1014 83



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

270
R

3. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que pede deferimento.
Guarujá, 27 de janeiro de 2017

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte – OAB/SP 306.683

271



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES, terceiro interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O Dr. Marcelo Machado da Silva, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas Condominiais - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **24/04/2017**, e terá encerramento no dia **26/04/2017 às 15:55 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/05/2017 às 15:55 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação atualizada**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 650.712,78 para Jan/17. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.041.125,83 dez/16.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: **I - até o início do primeiro leilão**, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem**. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá**, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440. Ônus: Arresto no rosto dos autos do processo nº 12456/12, em curso pelo Serviço Anexo das Fazendas do Guarujá/SP. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Valor da AVALIAÇÃO: **R\$ 2.419.508,73 (dois milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e oito reais e setenta e três centavos) para Jan/16, que será atualizado na data de sua alienação.** Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 27 de janeiro de 2017.**

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten signature and initials.

CONCLUSÃO

Em 3 de março de 2017 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Machado da Silva . Eu (Vera Lucia Santos Costa), Escrevente Chefe, subscr.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Aprovo a minuta apresentada pelo sr. Gestor
Intimem-se as partes das datas designadas para realização dos leilões, com urgência.

Int.

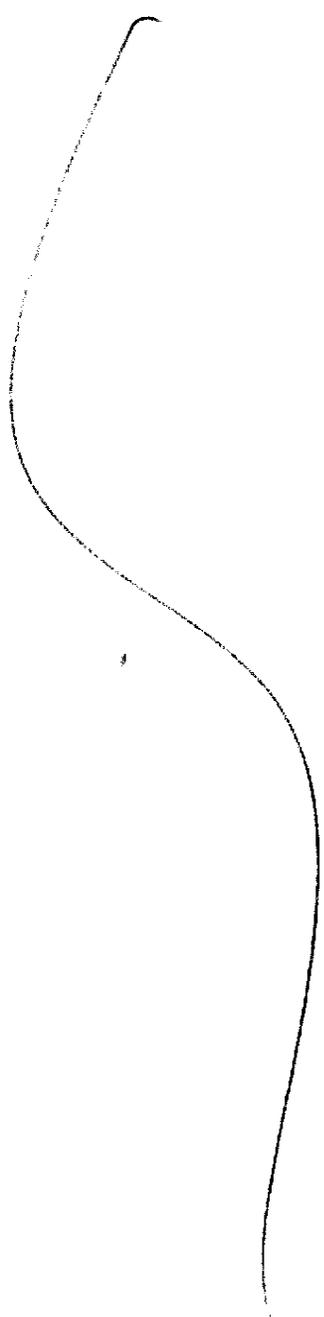
Guarujá, 03 de março de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Vera Lucia Santos Costa, Escrevente Chefe, e publicado no sistema eletrônico do Poder Judiciário do Brasil. Confira a validade do documento no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no site: www.tjsp.br. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsp.br>, sob o número 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BA0.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 523 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 0033 /17, em 07/03/2017, e disponibilizado(a) em 09/03/2017, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu [assinatura], Escr. Subscr.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua: Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten signature/initials

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a publicação de fls. 272, constante da relação 33/17, não constou a data de encerramento dos leilões, sendo necessária nova publicação. Nada Mais. Guarujá, 29 de março de 2017. Eu, *[Signature]*, Vera Lúcia Santos Costa, Chefe de Seção Judiciário.

Handwritten signature of Vera Lúcia Santos Costa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388418. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BAB.

275

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 296, foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 0060/17, em 29/03/2017, e disponibilizado(a) em 06/04/2017, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu [assinatura], Escr. Subscr.

376
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAZ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BB3.

JUNTADA

Em 10 de Abril de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____.

Que segue(m).

Jose Rubens Thome Gunther

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

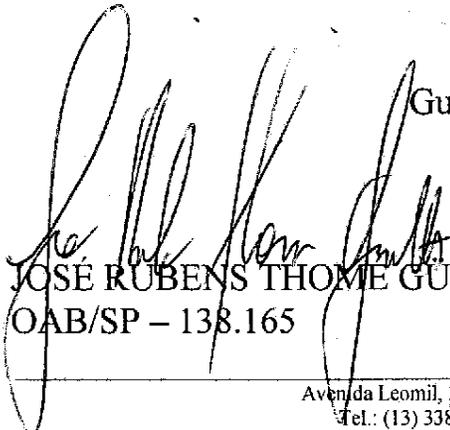
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer:

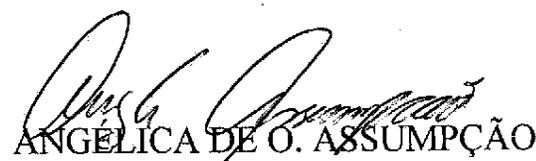
- a) a juntada da planilha atualizada do valor atribuído ao imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 2.440.618,76** (dois milhões e quatrocentos e quarenta mil e seiscentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) – doc. 01;
- b) a juntada do débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 1.111.636,93** (um milhão e cento e onze mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e três centavos), devidamente atualizado até 30/04/2017– doc. 02;
- c) a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de **R\$ 658.058,18** (seiscentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e oito reais e dezoito centavos) - doc. 03.

Termos em que,
P. Deferimento.

Guarujá, 05 de abril de 2017.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER

OAB/SP – 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPTÃO

OAB/SP 208.135-E

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 05/04/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 1

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
 Processo: 0003528-43.2009.8.26.0223 - 4ª Vara Cível Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 - AVALIAÇÃO								
01/08/2014	Avaliação do imóvel	2.000.000,00		54,597934	2.440.618,76		0,00	2.440.618,76
Subtotal:		2.000.000,00			2.440.618,76		0,00	2.440.618,76

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2017
- Multiplicador do Cálculo: 66.626371

JUROS:

- Não Apurado

OBSERVAÇÕES:

- AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Total do Principal Corrigido:	2.440.618,76
Total de Multas:	0,00
Total de Juros:	0,00
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	2.440.618,76

Total do Cálculo: **2.440.618,76**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BB5.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/04/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - QUOTAS CONDOMINIAIS								
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	3.904,29	104,0000%	4.141,66	8.124,03
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	3.896,11	103,0000%	4.093,25	8.067,28
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	3.890,27	102,0000%	4.047,43	8.015,50
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	3.870,92	101,0000%	3.987,81	7.936,14
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	3.856,26	100,0000%	3.933,38	7.866,76
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	3.867,68	99,0000%	3.905,57	7.850,60
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	3.843,08	98,0000%	3.841,54	7.761,48
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	3.831,21	97,0000%	3.790,59	7.798,42
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	3.823,56	96,0000%	3.744,02	7.644,05
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	4.131,38	95,0000%	4.003,30	8.217,30
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	4.106,74	94,0000%	3.937,53	8.126,40
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	4.089,56	93,0000%	3.879,35	8.050,70
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	4.080,18	92,0000%	3.828,83	7.990,61
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	4.076,92	91,0000%	3.784,18	7.942,63
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	4.070,40	90,0000%	3.736,62	7.888,42
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	4.060,66	89,0000%	3.686,26	7.828,13
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	4.689,51	88,0000%	4.209,30	8.992,60
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	4.704,70	87,0000%	4.174,94	8.973,73
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	4.663,66	86,0000%	4.090,95	8.847,88
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	4.634,24	85,0000%	4.015,28	8.739,14
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	4.598,59	84,0000%	3.940,07	8.630,63
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	3.942,01	83,0000%	3.337,30	7.358,15
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	3.925,14	82,0000%	3.282,98	7.286,62
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	4.274,26	81,0000%	3.531,38	7.891,12
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	4.277,25	80,0000%	3.490,23	7.853,02
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	4.280,25	79,0000%	3.449,02	7.814,87
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	4.257,26	78,0000%	3.387,07	7.729,47
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	4.218,45	77,0000%	3.313,16	7.615,97
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	4.175,44	76,0000%	3.236,79	7.495,73
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	4.177,69	75,0000%	3.195,93	7.457,17
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	4.138,78	74,0000%	3.123,94	7.345,49
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	4.116,55	73,0000%	3.065,18	7.264,06
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	4.089,56	72,0000%	3.003,37	7.174,72
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	4.060,33	71,0000%	2.940,48	7.082,01
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	4.372,53	70,0000%	3.121,98	7.581,96
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.538,91	69,0000%	3.194,47	7.824,15
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.538,91	68,0000%	3.148,18	7.777,86
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	5.136,37	67,0000%	3.510,19	8.749,28
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	5.113,36	66,0000%	3.442,30	8.657,92
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	5.097,05	65,0000%	3.379,34	8.578,33
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	6.020,83	64,0000%	3.930,39	10.071,63
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	6.072,74	63,0000%	3.902,33	10.096,52
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	4.924,92	62,0000%	3.114,51	8.137,92
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	4.905,78	61,0000%	3.052,37	8.056,26
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	4.896,97	60,0000%	2.996,94	7.991,84
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	4.865,83	59,0000%	2.928,25	7.891,39
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	6.399,16	58,0000%	3.785,74	10.312,88
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	6.382,57	57,0000%	3.710,82	10.221,04
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	6.355,24	56,0000%	3.630,11	10.112,45
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	6.326,77	55,0000%	3.549,31	10.002,61

www.sad.com.br

Avenida Leomil, n.º 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 e (13) 3386-1531 - site:www.guñtheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BB5.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/04/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	6.287,16	54,0000%	3.462,96	9.875,86
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	6.242,84	53,0000%	3.374,87	9.742,56
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	6.209,31	52,0000%	3.293,41	9.626,90
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.76877	6.205,20	51,0000%	3.227,94	9.557,24
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	6.148,63	50,0000%	3.135,80	9.407,40
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	6.116,82	49,0000%	3.057,18	9.296,33
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	6.080,34	48,0000%	2.976,93	9.178,87
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	6.044,68	47,0000%	2.897,81	9.063,38
01/06/2013	Condomínio	4.079,49	2%	51.269227	5.301,45	46,0000%	2.487,43	7.894,90
01/07/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.41278	5.100,70	45,0000%	2.341,21	7.543,92
01/08/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.345943	5.107,34	44,0000%	2.292,17	7.501,65
01/09/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.428096	5.099,18	43,0000%	2.236,49	7.437,65
01/10/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.566951	5.085,45	42,0000%	2.178,60	7.365,75
01/11/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.881509	5.054,62	41,0000%	2.113,84	7.269,55
01/12/2013	Condomínio	3.936,00	2%	52.161669	5.027,47	40,0000%	2.051,20	7.179,21
01/01/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.537233	5.040,99	39,0000%	2.005,30	7.147,10
01/02/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.868217	5.009,43	38,0000%	1.941,65	7.051,26
01/03/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.206373	4.977,57	37,0000%	1.878,53	6.955,65
01/04/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.642866	4.937,09	36,0000%	1.812,89	6.848,72
01/05/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.06128	4.898,88	35,0000%	1.748,89	6.745,74
01/06/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.385647	4.869,66	34,0000%	1.688,79	6.655,84
01/07/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.527049	4.857,03	33,0000%	1.634,87	6.589,04
01/08/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.597934	4.850,72	32,0000%	1.583,27	6.531,00
01/09/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.69621	4.842,01	31,0000%	1.531,04	6.469,89
15/09/2014	Extra	640,03	2%	54.69621	779,63	31,0000%	246,51	1.041,73
01/10/2014	Condomínio	5.410,07	2%	54.964221	6.557,96	30,0000%	2.006,73	8.695,84
01/11/2014	Condomínio	5.677,30	2%	55.173085	6.855,84	29,0000%	2.027,95	9.020,90
01/12/2014	Condomínio	5.292,68	2%	55.465502	6.357,68	28,0000%	1.815,75	8.300,58
01/01/2015	Condomínio	4.699,57	2%	55.809388	5.610,44	27,0000%	1.545,11	7.267,75
01/02/2015	Condomínio	4.699,57	2%	56.635366	5.528,61	26,0000%	1.466,18	7.105,36
01/03/2015	Condomínio	4.907,26	2%	57.292336	5.706,74	25,0000%	1.455,21	7.276,08
01/04/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.15745	5.383,92	24,0000%	1.317,98	6.809,57
01/05/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.570367	5.345,96	23,0000%	1.254,16	6.707,03
01/06/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.150213	5.293,56	22,0000%	1.187,87	6.587,30
01/07/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.605669	5.253,11	21,0000%	1.125,21	6.483,38
01/08/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.951381	5.222,82	20,0000%	1.065,45	6.392,72
01/09/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.101259	5.209,79	19,0000%	1.009,65	6.323,63
01/10/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.407775	5.183,36	18,0000%	951,66	6.238,68
01/11/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.872914	5.143,75	17,0000%	891,92	6.138,54
01/12/2015	Condomínio	4.699,57	2%	61.548603	5.087,28	16,0000%	830,24	6.019,26
01/01/2016	Condomínio	4.752,65	2%	62.10254	5.098,85	15,0000%	780,12	5.980,94
01/02/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.040288	5.023,00	14,0000%	717,28	5.840,74
01/03/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.63917	4.975,73	13,0000%	659,78	5.735,02
01/04/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.919182	4.953,94	12,0000%	606,36	5.659,37
01/05/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.328264	4.922,43	11,0000%	552,29	5.573,16
01/06/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.95868	4.874,66	10,0000%	497,21	5.469,36
01/07/2016	Condomínio	4.752,65	2%	65.263985	4.851,86	9,0000%	445,40	5.394,29
01/08/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.681674	5.233,54	8,0000%	427,05	5.765,26
01/09/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.885287	5.217,37	7,0000%	372,51	5.694,22
01/10/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.937995	5.213,20	6,0000%	319,04	5.636,50
01/11/2016	Condomínio	5.639,34	2%	66.050089	5.708,71	5,0000%	291,14	6.114,02

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº. 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 e (13) 3386-1531 - site:www.guntheradvogados.com.br

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/04/2017

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá-SP

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2016	Condomínio	5.252,63	2%	66.096324	5.294,77	4,0000%	216,02	5.616,68
01/01/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.188858	5.750,94	3,0000%	175,97	6.041,92
01/02/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.466851	5.726,89	2,0000%	116,82	5.958,24
01/03/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.626371	5.713,18	1,0000%	58,27	5.885,71
01/04/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.626371	5.713,18	0,0000%	0,00*	5.827,44
Subtotal:		405.713,23			524.755,10		262.911,83	798.161,50

PRINCIPAL - 2 - MULTA								
04/04/2017	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	79.816,15		0	79.816,15	0,0000%	0,00	79.816,15
Subtotal:		79.816,15			79.816,15		0,00	79.816,15

PRINCIPAL - 3 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
04/04/2017	Honorários Advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 798.161,50 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 79.816,15	131.696,64		0	131.696,64	0,0000%	0,00	131.696,64
Subtotal:		131.696,64			131.696,64		0,00	131.696,64

PRINCIPAL - 4 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
04/04/2017	Honorários advocatícios - 10% - Fase de execução	87.797,77		0	87.797,77	0,0000%	0,00	87.797,77
Subtotal:		87.797,77			87.797,77		0,00	87.797,77

PRINCIPAL - 5 - CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
23/04/2009	Despesas de Distribuição	539,61		40.315796	891,76	96,0000%	856,08	1.747,84
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	40,28	92,0000%	37,05	77,33
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	19,75	86,0000%	16,98	36,73
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	578,95	82,0000%	474,73	1.053,68
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	65,35	70,0000%	45,74	111,09
20/05/2014	Diligência de oficial de justiça	13,79		54.06128	16,99	35,0000%	5,94	22,93
Subtotal:		1.008,66			1.613,08		1.436,52	3.049,60

PRINCIPAL - 6 - CUSTAS REMANESCENTES								
04/04/2017	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	11.115,27		0	11.115,27	0,0000%	0,00	11.115,27
Subtotal:		11.115,27			11.115,27		0,00	11.115,27

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2017 - Multiplicador do Cálculo: 66.626371 <p>JUROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/04/2017. - Taxa: 12% ao Ano Simples. <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apartamento nº. 02 	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td>Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right;">836.794,01</td> </tr> <tr> <td>Total de Multas:</td> <td style="text-align: right;">10.494,57</td> </tr> <tr> <td>Total de Juros:</td> <td style="text-align: right;">264.348,35</td> </tr> <tr> <td>Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td>Subtotal:</td> <td style="text-align: right;">1.111.636,93</td> </tr> <tr> <td> </td> <td></td> </tr> <tr> <td>Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right; border: 1px solid black;">1.111.636,93</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	836.794,01	Total de Multas:	10.494,57	Total de Juros:	264.348,35	Total de Despesas Processuais:	0,00	Subtotal:	1.111.636,93	 		Total do Cálculo:	1.111.636,93
Total do Principal Corrigido:	836.794,01														
Total de Multas:	10.494,57														
Total de Juros:	264.348,35														
Total de Despesas Processuais:	0,00														
Subtotal:	1.111.636,93														
Total do Cálculo:	1.111.636,93														

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BB5.

SCIM v.1.0



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

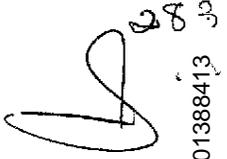
Dívida Ativa - Consulta de Débitos	
Proprietário	CLOVIS AUGUSTO PANADES
Identificação da Dívida	IPTU - 0-0002-014-002
Valor Total Devido	R\$ 658.058,18

Zona	A.B	Exerc	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp.Proc.	Valor Devido	Exec. Fiscal Nº
0	2007	2008	Im.Predial	Executada	074669	4.874,61	1.795,26	10.143,29	4.101,75	20.914,91	2.091,49	6,22	23.012,62	029918/2009
Proc. Unificado: 05020175020098260223													Outros: 223012009502017	
0	2008	2009	Im.Predial	Executada	000191	20.308,20	7.173,12	37.838,58	15.557,70	80.877,60	8.087,76	0,00	88.965,36	029918/2009
Proc. Unificado: 05020175020098260223													Outros: 223012009502017	
0	2009	2009	Im.Predial	Executada	042151	21.779,43	7.188,36	33.605,80	14.162,49	76.736,08	7.673,60	6,04	84.415,72	012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223													Outros: 223012012510919	
0	2010	2010	Im.Predial	Executada	000181	22.748,05	7.193,64	29.314,08	13.220,05	72.475,82	7.247,58	0,00	79.723,40	012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223													Outros: 223012012510919	
0	2011	2011	Im.Predial	Executada	037901	24.331,75	7.311,60	25.407,90	12.226,31	69.277,56	6.927,75	0,00	76.205,31	012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223													Outros: 223012012510919	
0	2012	2012	Im.Predial	Executada	006373	25.948,88	7.323,84	21.056,11	10.670,44	64.999,27	6.499,92	6,31	71.505,50	002938/2014
Proc. Unificado: 05001781420148260223														
0	2013	2013	Im.Predial	Executada	016464	27.498,46	7.349,16	16.719,34	9.247,16	60.814,12	6.081,41	0,00	66.895,53	002938/2014
Proc. Unificado: 05001781420148260223														
0	2014	2014	Im.Predial	Executada	000151	29.031,26	7.367,52	12.340,72	7.806,70	56.546,20	5.654,62	16,21	62.217,03	
Proc. Unificado: 15067434020158260223														
0	2015	2015	Im.Predial	Executada	002277	30.871,47	7.370,04	7.922,87	5.978,97	52.143,35	5.214,33	16,21	57.373,89	
Proc. Unificado: 15087818820168260223														
0	2016	2016	Im.Predial	Simplex	000195	34.060,11	7.373,52	3.502,46	2.807,73	47.743,82	0,00	0,00	47.743,82	
Total						241.452,22	67.446,06	197.861,15	95.778,30	602.528,73	55.478,46	50,99	658.058,18	
TOTAL EM DÉBITO													658.058,18	

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quarta-feira, 5 de Abril de 2017 às 10h26m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BB5.



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o (a) despacho sentença intimação de fls. 323 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 0082/17, em 20/04/2017, e disponibilizado(a) em 27/04/2017, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu , Estagiária Isabela Caurio.

JUNTADA

Em 04 de **05 de 2017**, junto a estes autos:

- petição;
- mandado;
- carta precatória;
- ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____;

que segue(m).

Eu, Luiz Felipe escrev. subscrevi.



LANCE JUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP

PROCESSO No. 0003528-43.2009.8.26.0223

Partes:

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR
CLOVIS AUGUSTO PANADES e outros

Em vinte e seis de abril de dois mil e dezessete foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<http://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES. Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2017 às 13:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC6.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 Advocacia Geral do Município
 Procuradoria Geral do Município
 Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº: 0003528-43.2009.8.26.0223

Ordem: 684/09

Partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES
 E OUTRO (s)**

REF IMÓVEL CADASTRO Nº : 0-0002-014-002

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, nos autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMÁRIO** movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO(s)**, diante da designação de novo leilão do imóvel para **24/04/2017**, reiterar o pedido efetuado anteriormente de **HABILITAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL PRACEADO.**

O imóvel continua com débitos fiscais decorrentes de tributos cujo fato gerador é a propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis ou a estes estão vinculados, nos termos do que descreve o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Pasta - 0003528-43.2009.8.26.0223 4ª VC GJÁ

Declaro 684/09

222.244.47.8100.567.3.00001.1000.00

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
 Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Cumprе ressaltar, inclusive, que no intervalo de tempo entre a data designada para realização da última praça e esta, foram ajuizadas perante o Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Guarujá novas execuções fiscais.

Seguem anexas as cópias das seguintes Execuções Fiscais:

- 0502017-50.2009.8.26.0223;
- 0510919-84.2012.8.26.0223;
- 0500178-14.2014.8.26.0223;
- 1506743-40.2015.8.26.0223;
- 1508781-88.2016.8.26.0223.

Diante da sub-rogação do crédito tributário no preço obtido com a arrematação e ainda valendo-se da preferência material de que goza o crédito tributário em face dos demais créditos, ressalvados os créditos trabalhistas, requer que V. Exa:

a) Declare a sub-rogação do crédito tributário da Fazenda Pública Municipal no produto da arrematação, declarando a sua preferência em relação aos demais créditos, ressalvados os créditos trabalhistas, sob pena de ensejar a aplicação da regra contida no *caput* do art. 130 do CTN;

b) Em decorrência da supracitada preferência seja escalonado o crédito tributário como o primeiro na ordem de pagamento dos credores, notadamente em relação ao crédito tributário que atinge para o cadastro de nº 0-0002-014-002, o valor de R\$ 700.832,56 (setecentos mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), composto de R\$ 661.632,22, correspondente aos valores já inscritos em Dívida Ativa, e R\$ 39.200,34, correspondente ao valor do IPTU exercício de 2017, atualizado até abril de 2017.

Pasta - 0003528-43.2009.8.26.0223 4ª VC GJÁ

286

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388419. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 Advocacia Geral do Município
 Procuradoria Geral do Município
 Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

c) Caso não seja possível a expedição de ofício, requer que o valor acima mencionado seja transferido para conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, abaixo especificada:

Banco do Brasil
Agência: 0925-3
Conta Corrente: 39.053-4
Prefeitura Municipal de Guarujá
CNPJ: 44.959.021/0001-04.

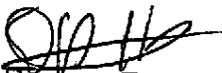
d) Seja possibilitado à Fazenda Pública Municipal, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, provar o alegado, por todos os meios de prova admitidos em direito. E em respeito à dialeticidade e à paridade de armas, seja intimada para manifestar-se, caso suas pretensões sejam contestadas por qualquer das partes.

DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Outrossim, requer que todas as intimações sejam em nome do procurador subscrevente, Dr. Cassius Baesso Franco Barbosa – OAB 296.703 e façam constar expressamente o nome do ente público habilitante, qual seja, Município de Guarujá, sob pena de nulidade.

Termos em que
 Pede deferimento.

Guarujá, 20 de abril de 2017.


 Cassius Baesso Franco Barbosa
 Procurador Municipal
 OAB/SP 296.703

Cassius Baesso Franco Barbosa
 OAB/SP 296.703
 Procurador Municipal 

Pasta - 0003528-43.2009.8.26.0223 4ª VC GJÁ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES, terceiro interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, O Dr. Marcelo Machado da Silva, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,**

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas Condominiais - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **24/04/2017**, e terá encerramento no dia **26/04/2017 às 15:55 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/05/2017 às 15:55 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação atualizada**. **CONDIÇÕES DE VENDA:** O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA:** A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS:** **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 650.712,78 para Jan/17. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.041.125,83 dez/16.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO:** Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: **I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem.** A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº02 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração Ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440. Ônus: Arresto no rosto dos autos do processo nº 12456/12, em curso pelo Serviço Anexo das Fazendas do Guarujá/SP. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Valor da AVALIAÇÃO: **R\$ 2.419.508,73 (dois milhões e quatrocentos e dezanove mil e quinhentos e oito reais e setenta e três centavos) para Jan/16, que será atualizado na data de sua alienação.** Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 6 de fevereiro de 2017.**

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

288

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA217013384438. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Ordem: 29918/2009
Processo: 502017/2009

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ

Portaria nº 01/2009

Inicial recebida nos termos da Port. 01/2009 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a atuação e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito.

Data: 25/11/2009

A **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, POR SEU PROCURADOR, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E À VISTA DA(S) INCLUSA(S) CERTIDÃO(ÕES), VEM PROMOVER A PRESENTE EXECUÇÃO REFERENTE AO(S) DÉBITO(S) ABAIXO TRANSCRITO(S):

PROPRIETÁRIO DEVEDOR: CLOVIS AUGUSTO PANADES		CÓDIGO DE LANÇAMENTO		0-0002-014-002		Cad. Imob.	
COMPROMISSÁRIO DEVEDOR:							
LOCAL DO IMÓVEL/ESTABELECIMENTO							
AV MAL DEODORO DA FONSECA		00129	02 0002				
CENTRO GUARUJA		SP 11410-220					
ENDEREÇO(S) DE CORRESPONDÊNCIA							
RESP.: AV MAL DEODORO DA FONSECA		00129	02 0002				
CENTRO GUARUJA		SP 11410-220					
TRIBUTO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	ANO BASE	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO		
2- Imp. Predial	74669	2008	2007	4.874,61	7.887,03		
2- Imp. Predial	191	2009	2008	20.308,20	29.883,33		
PÁG. 1/1 VALOR ATUALIZADO ATÉ: 24/11/2009				25.207,99	37.808,13		

REQUER, ASSIM, SE DIGNE V. EXCIA. ORDENAR A CITAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) OU QUEM DE DIREITO PARA PAGAR(EM) NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, A QUANTIA DO DÉBITO, ACRESCIDA DE JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E CUSTAS, SOB PENA DE PENHORA OU ARRESTO, AUTORIZANDO, SE NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DAS DILIGÊNCIAS NOS TERMOS NO ART. 172, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

RESPONDERÁ(ÃO) O(S) EXECUTADO(S) A TODOS OS ATOS DO PROCESSO, DEVENDO, AO FINAL, SER(EM) CONDENADO(S) A RECOLHER O PRINCIPAL E DEMAIS ENCARGOS LEGAIS, INCLUSIVE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO.

TERMOS EM QUE, PROTESTANDO PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS DE PROVA EM DIREITO PERMITIDOS E DANDO À CAUSA O VALOR DO DÉBITO EM COBRANÇA, CALCULADO ATÉ A DATA DO AJUIZAMENTO E SUJEITO A ATUALIZAÇÃO NA DATA DO EFETIVO PAGAMENTO.

P. DEFERIMENTO

GUARUJÁ, 25/11/2009

Sueli Ciurlin
SUELI CIURLIN
Procuradora Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/arbitConfereciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43-2009-8-26-0223 e e6649e-7545BC8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ordem: 29918/2009
Processo: 502017/2009

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

C. D. A. 74669/2008

Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	DATA DE INSCR. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
74669	02/08/2008	343	24

CONFEREM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDÃO.

Propr Devedor: CLOVIS AUGUSTO PANADES End Local: DEODORO DA FONSECA Av. MAL. 00129 02 0002 CENTRO 11410-220 GUARUJÁ SP	Compr Devedor: End. Entrega: DEODORO DA FONSECA Av. MAL. 00129 02 0002 CENTRO 11410-220 GUARUJÁ SP
Cadastro Imobiliário 0-0002-014-002 - OBS.	

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO ORIGINÁRIO DA DÍVIDA

Nº AVISO CARNÊ	EXERCÍCIO	ANO BASE	TRIBUTO	R\$	R\$
			2-IMP.PREDIAL URBANO 3-TX REMOCAO LIXO	4.770,90	103,71
1214	2008	2007	7 A 39 LC 38/97 160 A 178 LC 38/97		

NÚMERO / VENCIMENTO / VALOR DAS PRESTAÇÕES INSCRITAS (ORIGINÁRIO DA DÍVIDA)

Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR	Nº	VENCIMENTO	VALOR
10	11/10/2007	1.624,87	11	12/11/2007	1.624,87	12	12/12/2007	1.624,87
Valor da Dívida Original Inscrita		4.874,81	Juros		457,44	Multa		1.016,52
Correção		208,02	Total da Dívida Corrigida		6.556,59	Padrão Monetário		Real

LEGISLAÇÃO

DÍVIDA ORIGINAL INSCRITA COM MULTA	É O MONTANTE DO DÉBITO, EM MOEDA CORRENTE, CONSTITUÍDO PELO VALOR ORIGINÁRIO LANÇADO, ACRESCIDO DE MULTA DE 20%.
JUROS	1% AO MÊS OU FRAÇÃO, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE A INSCRIÇÃO DO TRIBUTO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.
CORREÇÃO	É A VARIÇÃO DA UFG/UFIR OBTIDA ENTRE A DATA DA INSCRIÇÃO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.

EMITENTE: _____

DATA: 25/11/2009

Dario Carneiro Soares
Secretário Municipal do Departamento de Finanças

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia de original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ordem: 29918/2009
Processo: 502017/2009

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

C. D. A. 191/2009

Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	DATA DE INSCR. DÍVIDA ATIVA	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
191	31/01/2009	359	24

CONFEREM OS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADOS, OS DADOS CONSTANTES DA PRESENTE CERTIDÃO.

Propr Devedor: CLOVIS AUGUSTO PANADES End. Local: DEODORO DA FONSECA AV MAL 00129 02 0002 CENTRO 11410-220 GUARUJÁ SP	Compr Devedor: End. Entrega: DEODORO DA FONSECA AV MAL 00129 02 0002 CENTRO 11410-220 GUARUJÁ SP
---	---

Cadastro Imobiliário 0-0002-014-002

OBS.

DISCRIMINAÇÃO DO DÉBITO ORIGINÁRIO DA DÍVIDA

Nº AVISO CARNÊ	EXERCÍCIO	ANO BASE	TRIBUTOS	R\$	R\$
			2-IMP.PREDIAL URBANO 3-TX REMOCAO LIXO		19.875,57 432,63
1213	2009	2008	7 A 39 LC 38/97 160 A 178 LC 38/97		

NÚMERO / VENCIMENTO / VALOR DAS PRESTAÇÕES INSCRITAS (ORIGINÁRIO DA DÍVIDA)

Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR	Nº	DATA	VALOR
01	21/01/2008	1.692,35	02	20/02/2008	1.692,35	03	20/03/2008	1.692,35
04	18/04/2008	1.692,35	05	19/05/2008	1.692,35	06	19/06/2008	1.692,35
07	18/07/2008	1.692,35	08	18/08/2008	1.692,35	09	18/09/2008	1.692,35
10	17/10/2008	1.692,35	11	17/11/2008	1.692,35	12	17/12/2008	1.692,35
Valor da Dívida Original Inscrita		20.308,20	Juros		1.629,99	Multa		4.346,64
Correção		1.425,08	Total da Dívida Corrigida		27.709,91	Padrão Monetário		Real

LEGISLAÇÃO

DÍVIDA ORIGINAL INSCRITA COM MULTA	É O MONTANTE DO DÉBITO, EM MOEDA CORRENTE, CONSTITUÍDO PELO VALOR ORIGINÁRIO LANÇADO, ACRESCIDO DE MULTA DE 20%.
JUROS	1% AO MÊS OU FRAÇÃO, A PARTIR DO MÊS SEGUINTE A INSCRIÇÃO DO TRIBUTO, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.
CORREÇÃO	É A VARIÇÃO DA UFG/UFIR OBTIDA ENTRE A DATA DA INSCRIÇÃO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR INSCRITO E ATUALIZADO.

EMITENTE: _____

DATA: 25/11/2009

 Diretor Geral de Tesouraria
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ217013884138. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem: 12456/2012
 Processo: 510919/2012
 Pr.unif: 0510919-84.2012.8.26.0223
 Pr.Outros: 223.01.2012.510919

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.

"Ordem de Serviço nº 2/2012

Inicial recebida nos termos da Ordem de Serviço nº 2/2012 do Serviço Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas. A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito corrigido."

Data: 09/11/2012

A FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, por seu procurador, com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente ao(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

EXECUTADO: CLOVIS AUGUSTO PANADES	CNPJ/CPF	CÓDIGO DE LANÇAMENTO
END.: AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002 CENTRO Guarujá-SP 11410-220		0-0002-014-002
END.:	CNPJ/CPF	
END.:	CNPJ/CPF	

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
2-Imp Predial	42151	2009	2009	21.779,43	40.877,49
2-Imp. Predial	181	2010	2010	22.748,05	37.848,82
2-Imp. Predial	37901	2011	2011	24.331,75	35.360,64
TOTAL				68.859,23	114.086,95

PÁG 1/1

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos no art 172, § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

- A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).
- B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do(s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art.653,CPC), com posterior conversão em penhora
- C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.
- D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art.7º, IV e 14 da LEF e Provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art.12, §3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel
- E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art.7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento

P. deferimento. Guarujá, 12/11/2012

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
 Procurador Municipal - OAB/SP 197.737

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.

203



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ordem: 12456/2012
Processo: 510919/2012
Pr.Unif: 0510919-84.2012.8.26.0223
Pr.Outros: 223.01.2012.510919

C.D.A. Nº 42151 / 2009

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
42151	31/12/2009	378	21

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1257	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR DEODORO DA FONSECA AV MAL, 00129	2009	2009	
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220	2-IMP.PREDIAL URBANO	21.316,44	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	462,99	LC 38/97 160 A 178
DEODORO DA FONSECA AV MAL, 00129 02 0002			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-220			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTARIO			
CLOVIS AUGUSTO PANADES			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	31/12/2009		
DEODORO DA FONSECA AV MAL, 00129 02 0002	PROC.ADM Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
CENTRO GUARUJA-SP 11410-220			
OBSERVAÇÃO / PROC ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS. ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	19/01/2009	1.814,98	0,00	362,99	217,79	2.395,76	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART 402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART 346. LC 38/97
2	19/02/2009	1.814,95	0,00	362,99	199,64	2.377,58	
3	19/03/2009	1.814,95	0,00	362,99	181,50	2.359,44	
4	17/04/2009	1.814,95	0,00	362,99	163,35	2.341,29	
5	15/05/2009	1.814,95	0,00	362,99	145,20	2.323,14	
6	15/06/2009	1.814,95	0,00	362,99	127,05	2.304,99	
7	15/07/2009	1.814,95	0,00	362,99	108,90	2.286,84	
8	14/08/2009	1.814,95	0,00	362,99	90,75	2.268,69	
9	14/09/2009	1.814,95	0,00	362,99	72,60	2.250,54	
10	14/10/2009	1.814,95	0,00	362,99	54,45	2.232,39	
11	13/11/2009	1.814,95	0,00	362,99	36,30	2.214,24	
12	11/12/2009	1.814,95	0,00	119,78	18,15	1.952,88	
TOTAL		21.779,43	0,00	4.112,67	1.415,68	27.307,79	

DATA: 12/11/2012

Emitente: 
Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME CUNTHNER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2012 às 15:02 sob o número WJGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.

204



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ordem: 12456/2012
Processo: 510919/2012
Pr.Unif: 0510919-84.2012.8.26.0223
Pr.Outros: 223.01.2012.510919

C.D.A. Nº 181 / 2010

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
181	31/12/2010	396	23

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES		0-0002-014-002	1267	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR	AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129	2010	2010	
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220		2-IMP.PREDIAL URBANO	22.264,82	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	483,23	LC 38/97 160 A 178
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002				
CENTRO GUARUJA-SP 11410-220				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTARIO				
CLOVIS AUGUSTO PANADES				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002		31/12/2010		
CENTRO GUARUJA-SP 11410-220		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO / PROC ADMINISTRATIVO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	18/01/2010	1.895,68	0,00	379,13	227,48	2.502,29	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART 402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART 346 LC 38/97
2	08/02/2010	1.895,67	0,00	379,13	208,52	2.483,32	
3	09/03/2010	1.895,67	0,00	379,13	189,57	2.464,37	
4	08/04/2010	1.895,67	0,00	379,13	170,61	2.445,41	
5	10/05/2010	1.895,67	0,00	379,13	151,65	2.426,45	
6	08/06/2010	1.895,67	0,00	379,13	132,70	2.407,50	
7	08/07/2010	1.895,67	0,00	379,13	113,74	2.388,54	
8	09/08/2010	1.895,67	0,00	379,13	94,78	2.369,58	
9	08/09/2010	1.895,67	0,00	379,13	75,83	2.350,63	
10	08/10/2010	1.895,67	0,00	379,13	56,87	2.331,67	
11	08/11/2010	1.895,67	0,00	379,13	37,91	2.312,71	
12	08/12/2010	1.895,67	0,00	143,88	18,96	2.058,51	
TOTAL		22.748,05	0,00	4.314,31	1.478,62	28.540,98	

DATA: 12/11/2012

Emitente: 
Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2012 às 15:02, sob o número WCGJA2-1704388-84414. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.

203



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ordem: 12456/2012
Processo: 510919/2012
Pr.Unif: 0510919-84.2012.8.26.0223
Pr.Outros: 223.01.2012.510919

C.D.A. Nº 37901 / 2011

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
37901	02/01/2012	413	42

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1246	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129	2011	2011	
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220	2-IMP.PREDIAL URBANO	23.823,22	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	508,63	LC 38/97 160 A 178
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002			
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	02/01/2012		
	PROC.ADM Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO / PROC.ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	17/01/2011	2.027,60	131,14	431,75	259,05	2.649,54	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART. 346 LC 38/97
2	11/02/2011	2.027,65	131,13	431,75	237,47	2.828,00	
3	11/03/2011	2.027,65	131,13	431,75	215,88	2.806,41	
4	11/04/2011	2.027,65	131,13	431,75	194,29	2.784,82	
5	11/05/2011	2.027,65	131,13	431,75	172,70	2.763,23	
6	10/06/2011	2.027,65	131,13	431,75	151,11	2.741,64	
7	08/07/2011	2.027,65	131,13	431,75	129,53	2.720,06	
8	08/08/2011	2.027,65	131,13	431,75	107,94	2.698,47	
9	08/09/2011	2.027,65	131,13	431,75	86,35	2.676,88	
10	07/10/2011	2.027,65	131,13	431,75	64,76	2.655,29	
11	07/11/2011	2.027,65	131,13	431,75	43,18	2.633,71	
12	07/12/2011	2.027,65	131,13	185,22	21,59	2.365,59	
TOTAL		24.331,75	1.573,57	4.934,47	1.683,85	32.523,64	

DATA: 12/11/2012

Emite: Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJAJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ordem: 2938/2014
 Processo: 500178/2014
 Pr.Unif: 0500178-14.2014.8.26.0222

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP

"Ordem de Serviço nº 1/2014 expedida em 01/09/2014
 Inicial recebida nos termos da Ordem de Serviço nº 1/2014 do Serviço
 Anexo das Fazendas de Guarujá, a qual determina a autuação e citação automáticas.
 A citação será considerada como determinada na data da distribuição. Em caso de
 pagamento, sem oposição de embargos, os honorários advocatícios do Procurador
 da Fazenda foram fixados em 10% do valor do débito corrigido."
 Data: 01/09/2014

A **FAZENDA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**, por seu procurador, com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente ao(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CÓDIGO DE LANÇAMENTO
 0-0002-014-002

EXECUTADO: CLOVIS AUGUSTO PANADES
 END.: AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002 CENTRO Guarujá-SP 11410-220

CNPJ/GPF

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
2-Imp. Predial	6373	2012	2012	25.948,88	42.855,47
2-Imp. Predial	16464	2013	2013	27.498,46	39.504,22
TOTAL				53.447,34	82.359,69

PÁG 1/1

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos no art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

- A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).
- B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do(s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art.653,CPC), com posterior conversão em penhora.
- C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.
- D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art.7º, IV e 14 da LEF e Provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art 12, §3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel.
- E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.
- Dá a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. deferimento. Guarujá, 13/10/2014


 Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
 Procurador Municipal - OAB/SP 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ordem: 2938/2014
Processo: 500178/2014
Pr.Unif: 0500178-14.2014.8.26.0223

C.D.A. Nº 6373 / 2012

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
6373	14/01/2013	447	46

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO	EMISSÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1257	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129	2012	2012	
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220	2-IMP.PREDIAL URBANO	25.407,46	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	641,42	LC 38/97 160 A 178
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-220			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA PADRÃO MONETARIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	14/01/2013		
	PROC ADM Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO / PROC.ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	
1	06/01/2012	2.162,37	121,29	456,73	296,86	3.037,27	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS - ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
2	06/02/2012	2.162,41	121,25	456,73	274,04	3.014,43	
3	06/03/2012	2.162,41	121,25	456,73	251,20	2.991,59	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO. INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART 402 LC 38/97
4	06/04/2012	2.162,41	121,25	456,73	228,37	2.968,76	
5	06/05/2012	2.162,41	121,25	456,73	205,53	2.945,92	
6	06/06/2012	2.162,41	121,25	456,73	182,69	2.923,08	
7	06/07/2012	2.162,41	121,25	456,73	159,86	2.900,25	MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
8	06/08/2012	2.162,41	121,25	456,73	137,02	2.877,41	
9	06/09/2012	2.162,41	121,25	456,73	114,18	2.854,57	
10	06/10/2012	2.162,41	121,25	456,73	91,35	2.831,74	JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART 346. LC 38/97
11	06/11/2012	2.162,41	121,25	456,73	68,51	2.808,90	
12	06/12/2012	2.162,41	121,25	456,73	45,67	2.786,06	
TOTAL		25.948,88	1.465,04	5.480,76	2.055,30	34.939,98	

DATA: 13/10/2014

Emitente: Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2012 às 15:02, sob o número WCGJA247043884457. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.

298



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

**ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA**

Ordem: 2938/2014
Processo: 500178/2014
Pr.Unif: 0500178-14.2014.8.26.0223

C.D.A. Nº 16464 / 2013

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
16464	16/01/2014	490	37

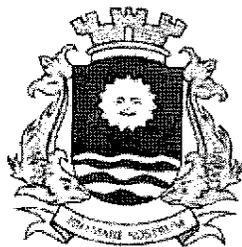
CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1267	0
CNPJ/CPF Nº	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129	2013	2013	
02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE	NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
CENTRO GUARUJÁ-SP 11410-220	2-IMP.PREDIAL URBANO	26.926,68	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	3-TX REMOCAO LIXO	671,78	LC 38/97 160 A 178
AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002			
CENTRO GUARUJA-SP 11410-220			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTARIO			
CNPJ/CPF Nº			
	DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA. PADRÃO MONETARIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	16/01/2014		
	PROC.ADM Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO / PROC.ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	10/01/2013	2.291,52	121,56	482,64	313,72	3.209,44	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO ART 346 LC 38/97
2	14/02/2013	2.291,54	121,68	482,64	289,59	3.185,45	
3	11/03/2013	2.291,54	121,68	482,64	265,45	3.161,31	
4	10/04/2013	2.291,54	121,68	482,64	241,32	3.137,18	
5	10/05/2013	2.291,54	121,68	482,64	217,19	3.113,05	
6	10/06/2013	2.291,54	121,68	482,64	193,06	3.088,92	
7	10/07/2013	2.291,54	121,68	482,64	168,93	3.064,79	
8	09/08/2013	2.291,54	121,68	482,64	144,79	3.040,65	
9	10/09/2013	2.291,54	121,68	482,64	120,66	3.016,52	
10	10/10/2013	2.291,54	121,68	482,64	96,53	2.992,39	
11	11/11/2013	2.291,54	121,68	482,64	72,40	2.968,26	
12	10/12/2013	2.291,54	121,68	482,64	48,26	2.944,12	
TOTAL		27.498,48	1.460,04	5.791,68	2.171,90	36.922,08	

DATA: 13/10/2014

Emite: Franklin Santana Júnior
Diretor de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2024 às 15:02, sob o número WGTJ24704388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04
 Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002

EXECUTADO: Clovis Augusto Panades CPF/CNPJ:
 END.: Av Mal Deodoro da Fonseca, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-220

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO: CPF/CNPJ:
 END.: , , , -

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	151/2015	2014	2014	29.031,26	42.433,62
TOTAL				29.031,26	42.433,62

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

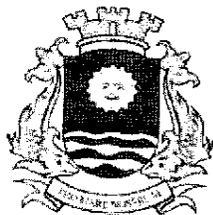
P. Deferimento. GUARUJÁ, 02/12/2015

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737

NN. 2015.01.013595

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento foi protocolado em 08/12/2015 às 16:36. é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça São Paulo e GUILHERME HENRIQUE DE ABREU IMAKAWA em 15/05/2016 às 15:02, sob o número WJUA217013884-1. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Guilherme Henrique de Abreu Imakawa em 15/05/2016 às 15:02, sob o número WJUA217013884-1. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 151/2015

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO 151/2015	DATA INSCRIÇÃO 26/01/2015	Nº DO LIVRO 522	Nº DA FOLHA 38
CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO Clovis Augusto Panades	CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO 1257	EMIÇÃO Nº 0
LOGR Av Mal Deodoro da Fonseca, 00129, 02 0002, Centro, Guarujá - SP 11410-220	ANO BASE 2014	EXERCÍCIO 2014	EDITAL Nº
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Av Mal Deodoro da Fonseca, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-220			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
NATUREZA DA DÍVIDA 2-IMP. PREDIAL	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA 29.031,26	FUNDAMENTO LEGAL LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO 26/01/2015	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
OBSERVAÇÃO / PROC ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS						
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
4	10/04/2014	2.419,27	152,47	514,34	257,17	3.343,25
1	10/01/2014	2.419,29	152,45	514,34	334,33	3.420,41
2	10/02/2014	2.419,27	152,47	514,34	308,61	3.394,69
3	10/03/2014	2.419,27	152,47	514,34	282,89	3.368,97
5	12/05/2014	2.419,27	152,47	514,34	231,46	3.317,54
6	10/06/2014	2.419,27	152,47	514,34	205,74	3.291,82
10	10/10/2014	2.419,27	152,47	514,34	102,87	3.168,95
7	10/07/2014	2.419,27	152,47	514,34	180,02	3.266,10
8	11/08/2014	2.419,27	152,47	514,34	154,30	3.240,38
9	10/09/2014	2.419,27	152,47	514,34	128,59	3.214,67
11	10/11/2014	2.419,27	152,47	514,34	77,15	3.163,23
12	10/12/2014	2.419,27	152,47	514,34	61,43	3.137,51
TOTAL		29.031,26	1.829,62	6.172,08	2.314,56	39.347,52

LEGISLAÇÃO
BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETÁRIA
E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART. 402 LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346 LC 38/97

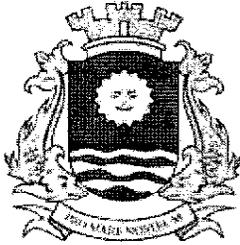
DATA 02 de dezembro de 2015

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

NN. 2015.01.013595

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento foi protocolado em 08/12/2015 às 16:36, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça de São Paulo e PAULO ROBERTO MORGADO. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1506743-40.2015.8.26.0223 e código 6C74E6. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04
 Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002

EXECUTADO: Clovis Augusto Panades CPF/CNPJ:
 END.: Av Mal Deodoro da Fonseca, N°. 00129, 02 0002, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-220

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Clovis Augusto Panades		Avenida Mal Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220
Clovis Augusto Panades		Av Mal Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	2.277/2016	2015	2015	30.871,47	46.129,62
TOTAL				30.871,47	46.129,62

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

- A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)
- B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.
- C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.
- D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel
- E) A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

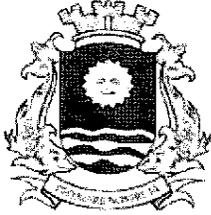
P. Deferimento. GUARUJÁ, 19/10/2016

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737

NN. 2016.01.010164

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento foi protocolado em 24/10/2016 às 10:34, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e GUILHERME HENRIQUE DE ABREU IMAKAWA. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME HENRIQUE DE ABREU IMAKAWA e protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJAZ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 2.277/2016

fls. 2

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
2.277/2016	14/01/2016	555	41

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Clovis Augusto Panades	0-0002-014-002	1257	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR Av Mai Deodoro da Fonseca, 00129, 02 0002, Centro, Guarujá - SP 11410-220	2015	2015	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Av Mai Deodoro da Fonseca, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-220			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Clovis Augusto Panades		Avenida Mai Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220
Clovis Augusto Panades		Av Mai Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	30.871,47	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
14/01/2016		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		
		MOEDA: PADRÃO MONETARIO REAL (R\$)

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	14/01/2015	2.572,65	264,24	567,40	340,44	3.744,73
2	10/02/2015	2.572,62	264,39	567,40	340,44	3.744,85
3	10/03/2015	2.572,62	264,39	567,40	312,07	3.716,48
4	10/04/2015	2.572,62	264,39	567,40	283,70	3.688,11
5	10/05/2015	2.572,62	264,39	567,40	255,33	3.659,74
6	10/06/2015	2.572,62	264,39	567,40	226,96	3.631,37
7	10/07/2015	2.572,62	264,39	567,40	198,59	3.603,00
8	10/08/2015	2.572,62	264,39	567,40	170,22	3.574,63
9	10/09/2015	2.572,62	264,39	567,40	141,85	3.546,26
10	13/10/2015	2.572,62	264,39	567,40	113,48	3.517,89
11	10/11/2015	2.572,62	264,39	567,40	85,11	3.489,52
12	10/12/2015	2.572,62	264,39	567,40	56,74	3.461,15
TOTAL		30.871,47	3.172,53	6.808,80	2.524,93	43.377,73

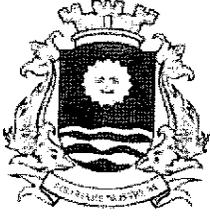
LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETÁRIA
E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

NN. 2016.01.010164

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento foi protocolado em 24/10/2016 às 10:34 e é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/09/2016, número WGUA2170138844. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/09/2016, número WGUA2170138844. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 2.277/2016

fls. 3

DATA. 19 de outubro de 2016

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

Este documento foi protocolado em 24/10/2016 às 10:34, é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, em 24/10/2016 às 10:34, por meio do sistema de assinatura digital. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003326-43.2009.8.26.0009 e código 7515BC8.

304

SCIM v 1.0 - Usuário elvis pereira em 20/04/2017 13:37:07

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0

Cadastro	0-0002-014-002
Exercício	2017
Ano Base	2017
Proprietário	CLOVIS AUGUSTO PANADES
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	AV MAL DEODORO DA FONSECA, 129 - 02 0002 - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
UNICA	18/01/2017	R\$ 36.953,32	R\$ 36.953,32	Cota unica com data de Pagamento Expirada
1	18/01/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.818,54	Visualizar Imprimir
2	10/02/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.787,70	Visualizar Imprimir
3	10/03/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.756,90	Visualizar Imprimir
4	11/04/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.201,68	Visualizar Imprimir
5	11/05/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.079,44	Visualizar Imprimir
6	13/06/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.079,44	Visualizar Imprimir
7	13/07/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.079,44	Visualizar Imprimir
8	11/08/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.079,44	Visualizar Imprimir
9	12/09/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.079,44	Visualizar Imprimir
10	11/10/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.079,44	Visualizar Imprimir
11	10/11/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.079,44	Visualizar Imprimir
12	11/12/2017	R\$ 3.079,44	R\$ 3.079,44	Visualizar Imprimir

SCIM é de propriedade de Geometrus Sistemas e melhor visualizado com Mozilla Firefox

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388449. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.

305

SCIM v 1.0 - Usuário elvis pereira em 20/04/2017 13:40:35



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

Dívida Ativa - Consulta de Débitos	
Proprietário	CLOVIS AUGUSTO PANADES
Identificação da Dívida	IPTU - 0-0002-014-002
Valor Total Devido	R\$ 661.632,22

Zona	A.B.	Exerc.	Tributos	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec. Fiscal Nº
0	2007	2008	Im Predial	Executada	074669	4.874,61	1.795,26	10.233,06	4.101,75	21.004,68	2.100,46	6,22	23.111,36	029918/2009
											<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223</i>		<i>Outros: 223012009502017</i>	
0	2008	2009	Im Predial	Executada	000191	70.308,20	7.173,12	38.107,57	15.557,70	81.146,59	8.114,65	0,00	89.261,24	029918/2009
											<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223</i>		<i>Outros: 223012009502017</i>	
0	2009	2009	Im Predial	Executada	042151	21.779,43	7.188,36	33.965,22	14.162,49	77.095,50	7.709,55	6,04	84.811,09	012456/2012
											<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i>		<i>Outros: 223012012510919</i>	
0	2010	2010	Im Predial	Executada	000181	22.748,05	7.193,64	20.673,76	13.220,05	72.835,50	7.283,55	0,00	80.119,05	012456/2012
											<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i>		<i>Outros: 223012012510919</i>	
0	2011	2011	Im Predial	Executada	037901	24.331,75	7.311,60	25.773,48	12.226,31	69.643,14	6.964,31	0,00	76.607,45	012456/2012
											<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i>		<i>Outros: 223012012510919</i>	
0	2012	2012	Im Predial	Executada	006373	25.948,88	7.323,84	21.422,30	10.670,44	65.365,46	6.536,54	6,31	71.908,31	002938/2014
											<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>			
0	2013	2013	Im Predial	Executada	016464	27.498,46	7.349,16	17.086,80	9.247,15	61.181,58	6.118,15	0,00	67.299,73	002938/2014
											<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>			
0	2014	2014	Im Predial	Executada	000151	29.031,26	7.367,52	12.709,10	7.806,70	56.914,58	5.691,45	16,21	62.622,24	
											<i>Proc. Unificado: 15067434020158260223</i>			
0	2015	2015	Im Predial	Executada	002277	30.871,47	7.370,04	8.291,38	5.978,97	52.511,86	5.251,18	16,21	57.779,25	
											<i>Proc. Unificado: 15067818820168260223</i>			
0	2016	2016	Im Predial	Simples	000195	34.060,11	7.373,52	3.871,14	2.807,73	48.112,50	0,00	0,00	48.112,50	
Total						241.452,22	67.446,06	261.133,81	95.779,30	605.811,39	55.769,84	50,99	661.632,22	
TOTAL EM DEBITO													661.632,22	

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quinta-feira, 20 de Abril de 2017 às 13h40m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ217013884419. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BC8.

SCIM v 1.0 - Usuário elvis pereira em 20/04/2017 13:41:13

Simulação - Termo de Acordo - 20/04/2017

Identificação da Dívida: 0-0002-014-002

Proprietário: CLOVIS AUGUSTO PANADES

Compromissário:

Endereço do Local: AV MAL DEODORO DA FONSECA, 00129 02 0002 FRENTE PRAIA DAS PITANGUE

Bairro: CENTRO, Cidade: Guarujá-SP Cep: 11410-220

Seleção o(s) grupo(s) de Dívidas para pagamento

As dívidas executadas estão agrupadas por Processo de Execução Fiscal não podendo ser pagas separadamente.

* Valor não incorporado ao total devido. Deverá ser pago separadamente

Zona	A.Base	Exerc	Trib	Sit	Inscr.D.A.	Saldo do Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	VI Corrigido	Honor.	Disp.Proc.	VI Devido	Dare-Sp*	Exec.Fiscal Nº	VI Grupo	Seleção
0	2016	2016	Im Predial	Simples	000195	34.060,11	7.373,52	3.871,14	2.807,73	48.112,50	0,00		48.112,50			48.112,50	<input type="checkbox"/>
0	2012	2012	Im Predial	Executada	006373	25.948,88	7.323,84	21.422,30	10.670,44	65.365,46	6.556,54		71.902,00		05001781420148260223		<input type="checkbox"/>
0	2013	2013	Im Predial	Executada	016464	27.496,46	7.349,16	17.066,80	9.247,16	61.181,58	6.119,15	6,31	67.306,04	1.265,47	05001781420148260223	139.308,04	<input type="checkbox"/>
0	2007	2008	Im Predial	Executada	074669	4.874,61	1.795,26	10.233,06	4.101,75	21.004,68	2.100,46		23.105,14		05020175020098260223		<input type="checkbox"/>
0	2008	2009	Im Predial	Executada	000191	20.308,20	7.173,12	38.107,57	15.557,70	81.146,59	8.114,65	6,22	89.267,46	1.021,51	05020175020098260223	112.372,60	<input type="checkbox"/>
0	2009	2009	Im Predial	Executada	042151	21.779,43	7.188,36	33.965,22	14.162,49	77.095,50	7.709,55		84.805,05		05109198420128260223		<input type="checkbox"/>
0	2010	2010	Im Predial	Executada	000181	22.748,05	7.193,64	29.673,76	13.220,05	72.835,50	7.283,55		80.119,05		05109198420128260223		<input type="checkbox"/>
0	2011	2011	Im Predial	Executada	037901	24.331,75	7.311,60	25.773,48	12.226,31	69.643,14	6.964,31	6,04	76.613,49	2.195,74	05109198420128260223	241.537,59	<input type="checkbox"/>
0	2014	2014	Im Predial	Executada	000151	29.031,26	7.367,52	12.709,10	7.806,70	56.914,58	5.691,45	16,21	62.622,24	569,15	15067434020158260223	62.622,24	<input type="checkbox"/>
0	2015	2015	Im Predial	Executada	062277	30.871,47	7.370,04	8.291,38	5.978,97	52.511,86	5.251,18	16,21	57.779,25	525,12	15087818820168260223	57.779,25	<input type="checkbox"/>
Total para parcelamento																	
						241.452,22	67.446,06	201.133,81	95.779,30	605.811,39	55.769,84	50,99	661.632,22	5.576,99			

Simulação de Parcelamento

SCIM é de propriedade de Geometrus Sistemas e melhor visualizado com Mozilla Firefox

30P

JUNTADA

Em 22 de Maio de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____:

Que segue(m).

Janayna.

JUNTADA

Em 29 de Maio de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____.

Que segue(m).

Janayra _____.



LANCEJUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DA 04ª VARA CÍVEL DO
FORO DA COMARCA DE GUARUJA - SP.

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS
ELETRÔNICAS LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra
assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas Condominiais em
que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO
PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênua, a presença
de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças
designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os)
executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC
combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta
consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 19 de Maio de 2017.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

☎ 0800 780 8000 ☎ (13) 3384-8000 ✉ contato@lancejudicial.com.br

WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR

223.FB.JA.17.00036872-9 220517 1000 266

A(o) Ilmo(a) Sr(a):

ALTAIR CORDEIRO PANADES, COM ENDEREÇO À RUA MONTEVIDEO, Nº 219, SÃO PAULO/SP CEP: 02169-250

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação do **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES, terceiro interessados PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O **Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação Despesas Condominiais - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DAS PRAÇAS**: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **24/04/2017**, e terá encerramento no dia **26/04/2017 às 15:55 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **24/05/2017 às 15:55 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **50% da avaliação atualizada**. **CONDIÇÕES DE VENDA**: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor. **DO CONDUTOR DA PRAÇA**: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP). **DÉBITOS**: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 650.712,78 para Jan/17. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.041.125,83 dez/16.** Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente. **DA DESOCUPAÇÃO**: Ficará a ônus do arrematante o procedimento para desocupação dos imóveis, caso os mesmos estejam ocupados. **DOS PAGAMENTOS**: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente. **DO PARCELAMENTO**: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: **I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem**. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15). **RELAÇÃO DO BEM**: **APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440. Ônus: Consta na matrícula AV.9. Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localiza-se em faixa de marinha. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Valor da AVALIAÇÃO: **R\$ 2.419.508,73 (dois milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e oito reais e setenta e três centavos) para Jan/16, que será atualizado na data de sua alienação.** Não constam ônus pendentes de causa nos autos. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e será afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 11 de abril de 2017.**

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

313

JUNTADA

Em 31 de Maio de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____.

Que segue(m).

Raphael _____.



LANCEJUDICIAL

LEILÕES ELETRÔNICOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA - SP.

J. Concluído
 31/05/2017
 Bruno Nascimento Troccoli
 Juiz Substituto

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

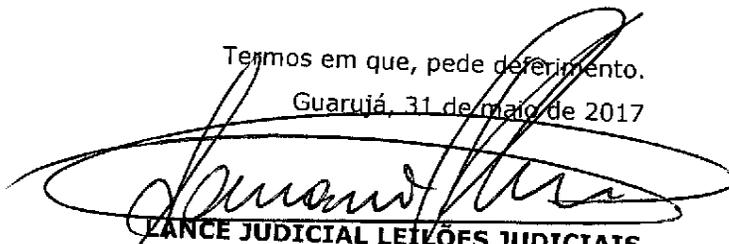
LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança de Quotas Condominiais em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

1. Conforme determinado por este MM. Juízo procedemos a realização da 1ª e 2ª Hasta Pública do bem penhorado, restando o pregão sem lances pelo portal, conforme demonstra em anexo a página eletrônica onde realizaram as praças.
2. Contudo, recebemos uma proposta por e-mail antes do encerramento do pregão e enviamos a mesma para apreciação de V.Sa.
3. Desta forma, sugerimos a manifestação do Condomínio-exequente acerca da proposta ofertada.
4. No mais, caso haja deferimento da proposta, cientificaremos o licitante para que proceda com o recolhimento dos valores nos termos da proposta apresentada, na sequência, procederemos com a lavratura do auto de arrematação, com a posterior juntada de todos os documentos aos autos.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 31 de maio de 2017

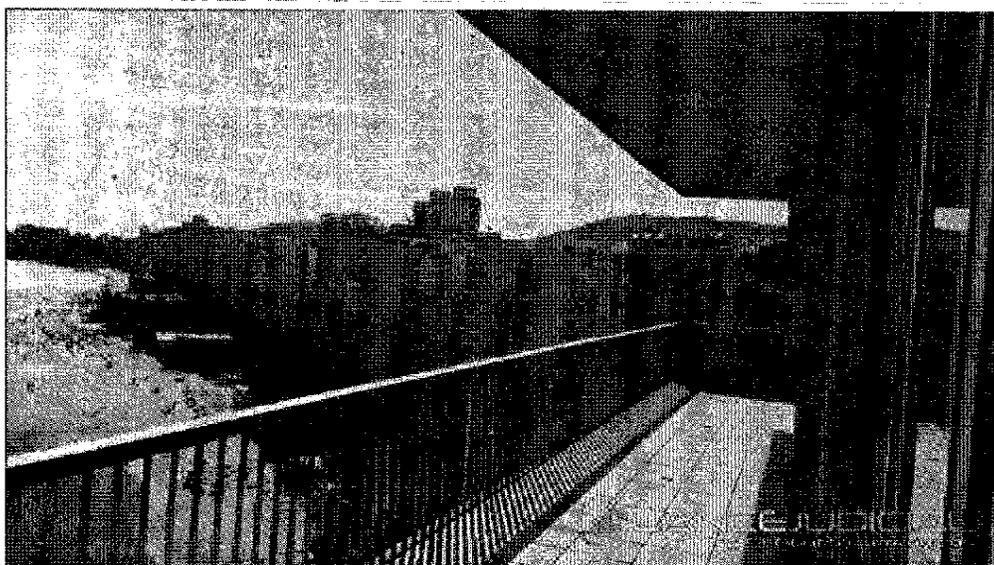

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
 Adriano Piovezan Fonte - OAB/SP 306.683

314

315



Apto Ed.Albamar AT 552,80m², desocupado, Pé na areia, frente mar, AP 485,00m², Centro



2ª Praça		Sem licitante
Abertura	Fechamento	Lance Inicial
26/04/2017 15:55	24/05/2017 15:55	R\$ 1.209.755,00

Localização: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, 02, Guarujá/SP

Vara: 04ª Vara Cível

Fórum: Comarca De Guarujá – SP

Número do Processo: 0003528-43.2009.8.26.0223

Autor: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

Réu: CLOVIS AUGUSTO PANADES e outros

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138843. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BD5.

316
e

Descrição:

APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFICIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440. Ônus: Arresto no rosto dos autos do processo nº 12456/12, em curso pelo Serviço Anexo das Fazendas do Guarujá/SP. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento. Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.419.508,73 (dois milhões e quatrocentos e dezenove mil e quinhentos e oito reais e setenta e três centavos).

DÉBITOS: Constan débitos de IPTU no valor de R\$ 650.712,78 para Jan/17. Constan débitos da Ação no valor de R\$ 1.041.125,83 dez/16

Este lote está fechado à:			
6	00	0	48
Dias	Horas	Minutos	Segundos

Leilão Judicial	
ID do leilão: 1514	
Nº do lote: 0001	Incremento: R\$ 10.000,00
Avaliação: R\$ 2.419.508,73	L. inicial R\$ 1.209.755,00
928	0
Favorito	

Aquele que tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - arts. 186 e 927 do Código Civil - ficará sujeito as penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BD5.

REGISTRO DE LANCES / APTO ED. ALBAMAR AT 552,80M², DESOCUPAD... <http://www.lancejudicial.com.br/lotes/2758-apto-ed-albamar-at-552-8...>

314

MAPA		HISTÓRICO DE LANCES		CONDIÇÕES DE VENDA		MANIFESTAÇÕES	
Data/ Hora	Valor do lance	Total a pagar	Login do usuário	Tipo de lance	Lances ofertados		
Nenhum registro encontrado							
Mostrando 0 até 0 de 0 registros							

 Avenida Miguel Stéfano, 3335 - CEP 11440-553 Balneário Cidade Atlântica - Guarujá/SP
 Telefone: (13) 3384-8000
 E-mail: contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BD5.



30/05/2017 15:5

318
R**Priscilla - Lance Judicial**

De: Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de maio de 2017 15:55
Para: 'Marjorie Lance Judicial'
Assunto: RES: nova proposta ao Juiz da 4a vara

Prioridade: Alta

Prezada!

Encaminhar para despacho/protocolo.

Atenciosamente



Priscilla Souza
 Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
 0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: Priscilla - Lance Judicial [mailto:priscilla@lancejudicial.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 14:32
Para: 'mvabbudd@terra.com.br' <mvabbudd@terra.com.br>
Assunto: RES: nova proposta ao Juiz da 4a vara
Prioridade: Alta

Prezado Sr. Marcelo Victor Abbud, boa tarde!

Recebemos a proposta abaixo e caso o seu lance seja o vencedor no leilão, levaremos para apreciação do MM. Juiz.

Atenciosamente



Priscilla Souza
 Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810
priscilla@lancejudicial.com.br
 0800.780.8000 – (13) 3384.8000

www.lancejudicial.com.br

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

De: Marcelo Victor Abbud [mailto:mvabbudd@terra.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 13:50
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: nova proposta ao Juiz da 4a vara

**A LANCE JUDICIAL,
 LEILÕES ELETRÔNICOS**

319
R

Referente: ID 1514

Prezados Senhores,

Favor dirigir ao MM. Juiz de Direito, Dr. Marcelo Machado da Silva, da 4a. Vara Cível do Foro da Comarca de Guarujá – SP a proposta a seguir pelo BEM - APARTAMENTO SOB n. 02, localizado em todo o 2. Andar ou 4. Pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca n. 129, município e comarca de Guarujá:

PROPONENTE: V.M.C AUTOMAÇÃO S/A, sociedade anônima com sede na cidade de Guarulhos/SP, na Rua Otávio Forguieri, 72 - Sala 44- Jardim Gumercindo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.362.760/0001-62 neste ato representada, nos termos de seu Estatuto Social em vigor, por seu sócio Victor N. Abbud, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.862.037 SSP/SP e do CPF 108.726.398-00, domiciliado na Rua Canadá, 107.

NOSSA PROPOSTA:

Pagamento do Lance Inicial da 2ª. Praça no valor de R\$ 1.209.755,00 (um milhão duzentos e nove mil setecentos e cinquenta e cinco reais), com a respectiva dedução dos valores de débitos de IPTU, LAUDEMIO, demais taxas e impostos e eventuais débitos sobre o bem, até o mês de maio de 2017.

Sobre o saldo acima apurado (lance inicial menos deduções acima discriminadas) propomos o pagamento do remanescente parcelado em 30 (trinta) parcelas mensais e subsequentes, com juros de 0,5 % (meio por cento) ao mês ou 6 % (seis por cento) ao ano e sem incidência de qualquer correção monetária.

Assumimos plena responsabilidade pelos débitos de IPTU (até maio/2017), que estão sendo deduzidos do lance inicial.

São Paulo, 24 de maio de 2017.

VMC AUTOMAÇÃO S/A

Marcelo Victor Abbud



Livre de vírus. www.avq.com.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Bruno Nascimento Troccoli**

Vistos.

Manifeste-se o condomínio-exequente quanto a proposta ofertada às fls. 314/319. Int.

Guarujá, 01 de junho de 2017.

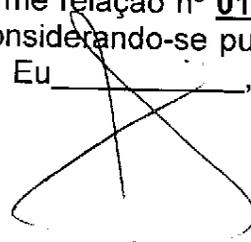
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BRUNO NASCIMENTO TROCCOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BD6. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BRUNO NASCIMENTO TROCCOLI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BD6. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BD6.

320

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 320
foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 0122/17, em
02/06/2017, e disponibilizado(a) em 08/06/2017, considerando-se publicado(a)
no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu _____, Estagiária
Isabela Caurio.



327

JUNTADA

Em 06 de Junho de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____:

Que segue(m).

Raphael _____.



323
R

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP.

Processo(s) Nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação Despesas Condominiais em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e outros**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<http://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/58986ebb5dcb5.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

223.66.JA.17.00040121-9 010617 1236 20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 , sob o número WGJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BE1.

324

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BE3.

JUNTADA

Em 21 de Junho de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____.

Que segue(m).

Raphael _____.

325
R

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ.

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de Cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de CLOVIS AUGUSTO PANADES, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que não concorda com a proposta apresentada às fls. 314/319.

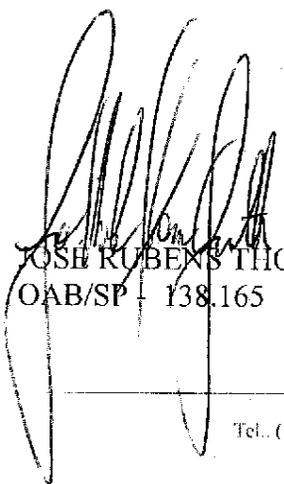
Tendo em vista que o praxeamento foi infrutífero, requer o prosseguimento do feito, com a juntada do laudo de avaliação do apartamento nº. 13 do condomínio exequente, que é similar ao apartamento penhorado nestes autos (apartamento nº. 02), elaborado no processo nº. 0004689-49.2013.8.26.0223 da 4ª Vara Cível desta Comarca, em julho de 2015, no qual avaliou o imóvel no valor de **RS 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil).

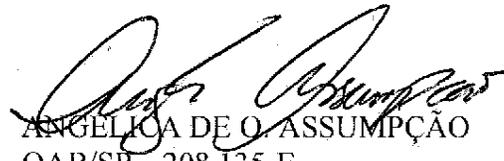
O laudo mencionado, demonstra que houve declínio na avaliação anterior (R\$ 2.000.000,00 para agosto/2014).

Em face do exposto, e em decorrência ao Princípio da Celeridade e Economia Processual, requer que o laudo sirva como "prova emprestada" nestes autos, conforme disciplina o artigo 372 do Código de Processo Civil/2015.

Caso não seja este o entendimento de V. Exa., requer nova perícia, tendo em vista o que foi mencionado acima.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 19 de junho de 2017.


JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPTÃO
OAB/SP - 208.135-E

326
R

fls. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

4ª VARA CÍVEL

Rua: Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0004689-49.2013.8.26.0223
 Classe - Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Albamar
 Requerido: Agropecuaria Fazenda São Sebastião Ltda
 Situação do Mandado: Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça: Valeria Jayme De Campos (26894)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2015/016796-6 dirigi-me ao endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 129 apto. 13 - Centro - Guarujá/SP., e aí sendo procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel indicado, sendo informada no local, pelo funcionário Jailson que no apartamento não reside ninguém. O zelador Sr. Edilson desconhece o requerido afirmando ainda que o apartamento está necessitando de uma grande reforma.

O referido é verdade e dou fé.

Guarujá, 14 de agosto de 2015.

Número de Atos: 01

Este documento foi liberado nos autos em 20/08/2015 às 16:07, é cópia do original assinado digitalmente por VALERIA JAYME DE CAMPOS. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/essaj>, informe o processo 0004689-49.2013.8.26.0223 e código 670000001SRP3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BE4.

327
R

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de 2015, em cumprimento ao n. mandado n. 223.2015/016796-6, extraído dos autos do processo n. 0004689-9/2013.8.26.0223 da 4ª vara cível da Comarca de Guarujá, em que Condomínio Edifício Albamar move a Agropecuária Fazenda São Sebastião, conforme determinado PROCEDI PENHORA, como de fato penhorado temos o imóvel – apartamento número 13, localizado no 15º pavimento ou 13º andar do Edifício Albamar, situado a Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 129 – centro CEP - 11410220- cidade de Guarujá, com área total de 552,80 metros quadrados. Objeto da matrícula n. 50868 do CRI de Guarujá (cópia da matrícula instruindo o mandado). Depois de conversar com o zelador do edifício e obter seu parecer quanto a situação do imóvel perante outros do mesmo prédio, avalio o imóvel penhorado em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). E para constar lavrei o presente que vai por mim assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA - 

328
f



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA: SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fls. 325/327: manifeste-se o executado.

Intime-se.

Guarujá, 19 de outubro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BEA. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CLOVIS AUGUSTO PANADES. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BEA.

329
J

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 328 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 0247/17, em 25/10/2017, e disponibilizado(a) em 30/10/2017, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu Isabela Caurio, Estagiária Isabela Caurio.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

330
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do executado. Nada Mais. Guarujá, 30 de novembro de 2017. Eu, *[Handwritten Signature]*, Ricardo Gonella, Chefe de Seção Judiciária.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BEF.

331
R

JUNTADA

Em 06 de Dezembro de 2017, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED;
- Outros _____.

Que segue(m).

Raphael

332
GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 OAB/SP - 10.461 R

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
 Número de ordem: 684/2009
 Ação de Cobrança

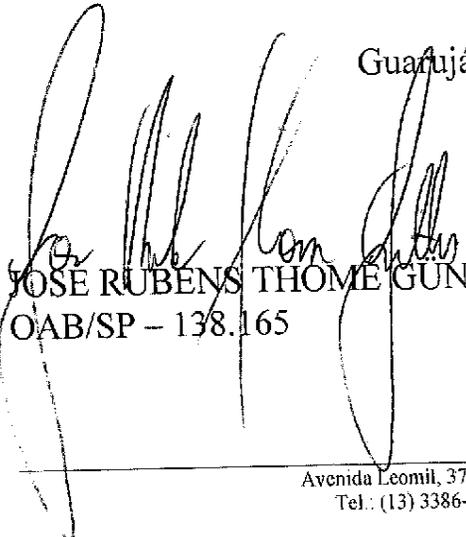
CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista, que decorreu o prazo para o executado se manifestar sobre a “prova emprestada”, requerer a redução da avaliação do imóvel para o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme requerido na petição de fls. 325/327.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guaruja, 05 de dezembro de 2017.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
 OAB/SP - 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
 OAB/SP - 399.704



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

333

CONCLUSÃO

Em 15 de fevereiro de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. Marcelo Machado da Silva . Eu (Vera Lucia Santos Costa), Escrevente, subscr.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fls. 332: manifestem-se os executados.
 Após, tornem.
 Int.

Guarujá, 15 de fevereiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BF7. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VEREÇA RIBEIRO ROMIE GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388419. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo-0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515BF7.

334
8**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o(a) despacho () sentença () intimação 333 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº **0031/18**, em **19/02/18**, e disponibilizado(a) em **26/02/2018**, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu João, Escr. subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

335
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação dos executados ao despacho de fls. 333. Nada Mais. Guarujá, 17 de abril de 2018. Eu, *[Handwritten signature]*, **MATHEUS FREITAS SCIAROTTA**, Estagiário Nível Superior.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C00.

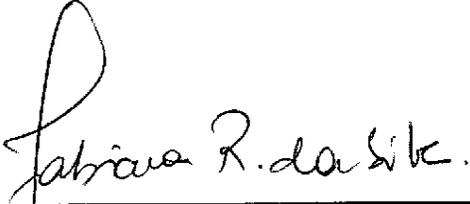
330
R

JUNTADA

Em 10 de Maio de 2018, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória
- Ofício _____;
- AR/ SEED;
- Outros _____;

Que segue(m).



|

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

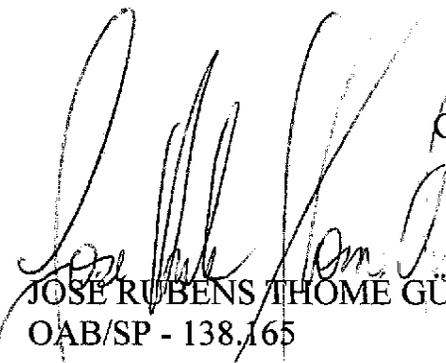
por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que decorreu o prazo para o executado apresentar impugnação, requerer a homologação do laudo obtido como “prova emprestada”, no qual avaliou o imóvel em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil).

Requer ainda, a nomeação da gestora judicial “LANCE JUDICIAL” Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., e que seja intimada a mesma através do correio eletrônico “adriano@lancejudicial.com.br” ou através de publicação em nome de seu procurador legal Adriano Piovezan Fonte, para designar datas das Hastas Públicas do imóvel penhorado.

Sem prejuízo do requerimento acima, requer que os lances do segundo pregão sejam no patamar mínimo de 50% (cinquenta por cento), nos termos do artigo 891, do Código de Processo Civil.

Termos em que,
P. Deferimento.

Guarujá, 26 de abril de 2018.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPTÃO
OAB/SP – 399.704



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 8 de maio de 2018 faço estes autos conclusos à MM. Juiz de Direito Dr. MARCELO MACHADO DA SILVA. Eu (Daniela Ducatti de Oliveira), Assistente Judiciário, subscrevi.

DECISÃO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe - Assunto **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fl. 332: indefiro.

O imóvel foi devidamente avaliado nestes autos, não havendo razão para reduzir o valor da avaliação em razão do insucesso do leilão judicial por ausência de lances.

Providencie o exequente o prosseguimento do feito.

Intimem-se.

Guarujá, 27 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

339
 Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para assinar os autos, procure o setor de assessoria jurídica do Estado de São Paulo, Protocolo de Juízo em 19/05/2018 às 13:14z, sob o número 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C0D. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C0D.

340

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 339 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 0116/18, em 11/05/2018, e disponibilizado(a) em 14/05/2018, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data. Eu João, Escr. Subscr.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

341
[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação nos autos. Nada Mais. Guarujá, 12 de junho de 2018. Eu *[Handwritten Signature]*, MATHEUS FREITAS SCIAROTTA, Estagiário Nível Superior.

JUNTADA

Em 19 de Junho de 2018, junto a estes autos:

- a petição
- o ofício
- a carta precatória
- o aviso de recebimento
- o mandado
- o comprovante de depósito judicial
- o mandado de levantamento judicial
- o laudo pericial
- a carta devolvida
- o edital
- a autuação do Tribunal, conforme Comunicado CG nº 270/2014.
- as peças do agravo de instrumento que segue(m).

EU, Raphael, subscrevi.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388415. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C16.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 OAB/SP - 10.461

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
 Número de ordem: 684/2009
 Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada da fotocópia da petição de agravo de instrumento, interposto no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em atenção às exigências do artigo 1.018 do CPC.

Termos em que,
 P. Deferimento.
 Guarujá, 13 de junho de 2018.

JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
 OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO
 OAB/SP - 399.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 15/06/2018 às 15:02, sob o número WGUA21701388473. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C18.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
 OAB/SP - 10.461

fls. 1

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

inscrito no CNPJ sob o nº. 54.343.041/0001-00, com endereço na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 129, Centro, CEP 11410-220, Guarujá-SP, e-mail: gunther.adv@uol.com.br, por seu procurador e advogado que esta subscreve com escritório na Avenida Leomil, nº. 374, 1º andar, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP, tel (13) 3386-1525, vêm, respeitosamente à presença de V. Exa., com fundamento no artigo 1.015 e seguintes do Código Processo Civil, interpor **AGRAVO DE INSTRUMENTO** em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES,** brasileiro, industrial, portador da cédula de identidade RG nº. 2.104.255 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. 506.459.438-00, residente e domiciliado na Avenida Casa Verde, nº. 3.049, Casa Verde, CEP 02519-200, São Paulo-SP, na conformidade das razões de fato e fundamentos de direito expostos na minuta anexa, requerendo seja o presente recurso recebido e processado na forma da Lei.

Junta neste ato, o comprovante de recolhimento das custas nos termos da Lei Estadual nº 11.608/03.

Anexa ao instrumento, às peças obrigatórias, bem como, as necessárias e úteis à instrução e à compreensão dos fatos e da matéria, para o regular processamento do recurso, e ao final, a reforma do despacho agravado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILSON GUNTER, advogado inscrito na OAB/SP nº 10.461, em 13/05/2018 às 13:44, sob o número 21129230820188260000. Para conferir o original, acesse o site www.tjsp.br/arquivos/abntc/interfacedocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C18.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

fls. 2

Informa abaixo, o nome dos patronos e seus respectivos endereços:

- **Patrono do agravante: JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER**, inscrito na **OAB/SP - 138.165**, com escritório na Avenida Leomil, nº. 374, 1º andar, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP, tel. (13) 3386-1525 (fls. 05);
- **Patrono do agravado: NELSON SOUZA**, inscrito na **OAB/SP - 49.483**, **ELIANE SOUZA SINELLI**, inscrita na **OAB/SP - 147.017**, ambos com escritório na Rua Cléloa, nº. 2145, 4º andar, sala 46, Lapa, CEP 05042-000, São Paulo-SP, tel. (11) 3805-8730 (fls. 75).

Termos em que

P. Deferimento

Guarujá, 01 de junho de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP - 399.704

Pecas juntadas, para formação do presente AGRAVO DE INSTRUMENTO, que desde já, o patrono que esta subscreve dá como autentica a original:

- Procuração do agravante (fls. 05)
- Procuração do agravado (fls. 75)
- Petição inicial (fls. 02/04)
- Contestação (fls. 72/74)
- Réplica (fls. 88/90)
- Despacho de desistência da ré Altair Cordeiro Panades (fls. 91)
- Sentença (fls. 101/103)
- Execução da sentença (fls. 105/109)
- Pedido de penhora do imóvel gerador do débito (fls. 110/116)
- Avaliação do imóvel (fls. 126/127)
- Edital (fls. 311)
- Informação negativa do pracemento (fls. 314)
- Pedido de utilização de laudo como "prova emprestada" (fls. 325/327)
- Despacho e certidão de decurso de prazo (fls. 328 e 330)
- Petição reiterando a petição anterior (fls. 332)
- Despacho do Juiz e Petição (fls. 335 e 338)
- **Despacho, objeto do presente agravo indeferindo a redução do valor da avaliação (fls. 339)**
- **Certidão de publicação do despacho de fls. 339 (fls. 340)**

fls. 3

MINUTA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO:

Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR

Agravado: CLOVIS AUGUSTO PANADES

Processo: nº. 0003528-43.2009.8.26.0223 (4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá)

Egrégio Tribunal

Colenda Câmara

Ínclitos julgadores

1. O agravante não se conformando com o R. Despacho de fls. 339, que em breve síntese, *indeferiu a redução do valor da avaliação*, vem, dele agravar, requerendo o seu recebimento e ao final o seu provimento, reformando-se o R. Despacho.

I - DO CABIMENTO DO AGRÁVO DE INSTRUMENTO:

2. Cabe agravo de instrumento por se tratar de decisão proferida em fase de cumprimento de sentença.

3. Nos termos do art. 1.015, parágrafo único do Código de Processo Civil, cabe agravo de instrumento, em 15 (quinze) dias, contra *"...decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário"*.

4. Prestado os esclarecimentos necessários, dando conta do cabimento do agravo na modalidade de instrumento, ingressaremos nas razões recursais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER, protocolado em 05/06/2018 às 13:44. Subst. nº. 21222-30820188360000. Número WGJAJ21704000413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 8A.26284.

II - DOS FATOS:

5. O agravante ingressou com ação de cobrança de quotas condominiais contra o agravado (fls. 02/04).
6. Foi apresentada contestação por parte do agravado (fls. 72/74) e conseqüentemente réplica (fls. 88/90).
7. Houve a desistência da ré Altair Cordeiro Panades (fls. 91).
8. Com a sentença (fls. 101/103) e a execução da mesma (fls. 105/109), o imóvel gerador do débito foi penhorado e avaliado em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) - (fls. 126/127).
9. Cumprida as formalidades legais, houve o praxeamento, no qual resultou infrutífero (fls. 314).
10. Ao consultar outra demanda, observou-se que apartamento similar havia sido avaliado em valor bem menor.
11. O agravante juntou o laudo do apartamento similar ao do objeto da ação, na qual consta o valor da avaliação em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil), para que o laudo fosse utilizado como "prova emprestada" para redução do valor da avaliação.
12. O executado foi intimado para se manifestar sobre a "prova emprestada", deixando transcorrer o prazo sem manifestação.
13. Entretanto, apesar da ausência de impugnação por parte do executado, constou no R. Despacho de fls. 339:

Vistos.

Fls. 332: indefiro.

O imóvel foi devidamente avaliado nestes autos, não havendo razão para reduzir o valor da avaliação em razão do insucesso do leilão judicial por ausência de lances.

Providencie o exequente o

(negrito e grifo nosso)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER, protocolado em 05/06/2018 às 13:44, sob o número 21129230820188260000. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C18. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER, protocolado em 05/06/2018 às 13:44, sob o número 21129230820188260000. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C18.

14. O laudo anexado como “prova emprestada” demonstra que houve um declínio na avaliação. Proporção esta que traz uma grande diferença entre a avaliação anterior.
15. A crise financeira que afeta o ramo imobiliário atrelada ao alto valor do imóvel, conduziu e conduz para o infrutífero praxeamento e consequente frustração da execução.
16. Data máxima vênia, o ilustre Magistrado prolator do R. Despacho de fls. 339, objeto do presente recurso, ao apreciar a presente demanda, não procedeu com o costumeiro acerto que acompanha suas decisões, razão pela qual, deve ser reformado o R. Despacho, aplicando-se a adequada tutela jurisdicional, como será demonstrado abaixo.

III - DO DIREITO:

17. O princípio da utilidade diz que o processo de execução tem como objetivo trazer ao exequente a satisfação do seu direito, e em óbvio, deverá ser observado outros princípios, como o contraditório e ampla defesa.
18. Assim, para satisfação do crédito, a execução deve recair sobre o patrimônio do devedor, e no caso em apreço houve a penhora e avaliação do imóvel, sendo o praxeamento infrutífero por ausência de licitantes.
19. O pedido de reavaliação levou em consideração o contraditório, visto que o executado foi intimado para se manifestar, deixando transcorrer *in albis* o prazo (fls. 339).
20. Caberia ao executado apresentar documentos que demonstrem a desnecessidade de redução do valor da avaliação, entretanto, não o fez.
21. Inexiste fundamentos para o indeferimento da redução do valor da avaliação, devendo a prova trazida nos autos ser utilizada como “prova emprestada”.
22. Neste sentido há posições jurisprudencial:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - IMÓVEL PENHORADO - AUTO DE AVALIAÇÃO PRODUZIDO EM OUTRO PROCESSO - ACOLHIMENTO COMO PROVA

EMPRESTADA - ART. 332 DO CPC - POSSIBILIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO. Nos termos do art. 332 do CPC, admite-se o acolhimento, como prova emprestada, do auto de avaliação realizado por Oficial de Justiça Avaliador em outro processo de execução, em que litigam as mesmas partes, tendo em vista se tratar de uma avaliação recente e produzida em um imóvel com características semelhantes ao imóvel ora penhorado, eis que ambos se tratam de parte de terra contíguas, localizadas na mesma região e desmembradas do mesmo imóvel. Ademais, verifica-se que o valor da avaliação acolhida como prova emprestada é superior ao valor anteriormente indicado pelo próprio executado, razão pela qual não se vislumbra que o recebimento da prova emprestada e o prosseguimento da execução causem qualquer prejuízo ao devedor. (TJ-MG - AI: 10701082165237001 MG, Relator: João Cancio, Data de Julgamento: 06/08/2013, Câmaras Cíveis / 18ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/08/2013)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA DE IMÓVEL. AVALIAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE PERÍCIA REALIZADA EM AUTOS DIVERSOS. PROVA EMPRESTADA. INTIMAÇÃO DA PARTE CUJO EMPRÉSTIMO DA PROVA LHE É DESFAVORÁVEL. INÉRCIA. UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO. CABIMENTO. 1. Malgrado não estabelecida expressamente no artigo 212 do Código Civil, deve ser fomentada a aplicação da prova emprestada ainda que não haja identidade de partes, devendo, contudo, ser assegurado o exercício do contraditório à parte cujo aproveitamento da prova não lhe seja favorável. 2. Estabelecido o contraditório, inexistindo resistência da parte interessada e verificando que a prova pericial emprestada bem analisou a situação do imóvel, atribuindo-lhe preço compatível com o de mercado, inexistente óbice ao seu aproveitamento. Ao contrário, sua utilização guarda consonância com os princípios da economia processual, efetividade e colabora para razoável duração do processo. 3. Agravo de instrumento conhecido e provido.

(TJ-DF 20160020050690 0005796-44.2016.8.07.0000, Relator: J.J. COSTA CARVALHO, Data de Julgamento: 15/03/2017, 2ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 24/03/2017 . Pág.: 230/246)

LOCAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO. TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PENHORADO. PLEITO DE APROVEITAMENTO DE PROVA EMPRESTADA. POSSIBILIDADE, UMA VEZ QUE ATENDIDO O CONTRADITÓRIO E OS ELEMENTOS PERMITEM ALCANÇAR CONVICTÃO. AGRAVO PROVIDO. Pleiteou o exequente a dispensa da realização de perícia avaliatória e o aproveitamento de prova emprestada. Não existe óbice formal ao aproveitamento da prova, pois o agravado é executado em ambos os processos, estando plenamente atendido o princípio do contraditório. Ademais, os pareceres técnicos estão bem fundamentados e não há qualquer evidência de alteração de valor no período decorrido de sua realização. Por isso, adota-se o resultado maior, com atualização.

(TJ-SP 21582354120178260000 SP 2158235-41.2017.8.26.0000, Relator: Antonio Rigolin, Data de Julgamento: 04/10/2017, 31ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 04/10/2017)

IV - DO PEDIDO:

23. Por todo o exposto, aguarda serenamente o provimento do presente agravo, com a reforma do R. Despacho de fls. 339, deferindo a redução do valor da avaliação com base na prova emprestada de fls. 327.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER, protocolado em 05/06/2018 às 13:44, sob o número 21129230820188260000. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C18.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

fls. 7

24. Assim procedendo este E. Tribunal será adotada a medida de Direito e JUSTIÇA.

Termos em que,

P. Deferimento.

Guarujá, 04 de junho de 2018.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165

ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO
OAB/SP – 399.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER, protocolado em 05/06/2018 às 13:44, sob o número 21129230820188260000. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C18. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELICA DE O. ASSUMPCAO, protocolado em 05/06/2018 às 13:44, sob o número 21129230820188260000. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C18.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

351

DESPACHO

Processo Físico nº: 0003528-43.2009.8.26.0223
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Albamar
 Requerido: Clovis Augusto Panades e outro

CONCLUSÃO

Em 20 de junho de 2018, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Marcelo Machado da Silva, MM(ª). Juiz(a) de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP. Eu, Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão Judicial - I, subscrevo.
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.
 Fls. 343/350: Aguarde-se a decisão do agravo ou eventual pedido de informações.
 Int.

Guarujá, 20 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgr/acessoinformacao>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C1F.

352
J

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 351 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 175/2018, em 28/06/2018, e disponibilizado(a) em 02/07/2018, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subseqüente a essa última data. Eu JOSÉ, Escr. Subscr.

353

JUNTADA

Em 22 de Novembro 2018, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- AR/SEED; Positivo () Negativo ()
- Outros _____ :

Que segue(m).

Rozelma

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

354

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

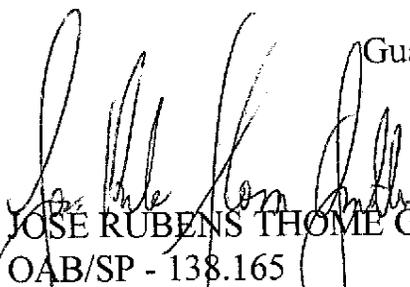
Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES,** vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista o transito em julgado do agravo de instrumento, requerer a intimação da empresa leiloeira "Lance Judicial" para designar novas datas de praceamento dos imóveis penhorados.

Termos em que,
P. Deferimento.

Guarujá, 09 de novembro de 2018.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANGELICA DE O. ASSUMPTÃO
OAB/SP - 399.704

223 FOLIA.18.0004220-3 13/11/2018 15:55 040
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 , sob o número WGJAJ21701388413
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C27.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

355

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **THOMAZ CORREA FARQUI**

Vistos.

Fls. 354: traga aos autos a decisão da Superior Instância.
 Após, tornem.
 Int.

Guarujá, 11 de dezembro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por THOMAZ CORREA FARQUI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e o código 670000003JPZO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C28.

356
E

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) despacho sentença intimação de fls. 355 foi relacionado(a) para publicação no D.J.E., conforme relação nº 411/2018, em 13/12/2018, e disponibilizado(a) em 18/12/2018, considerando-se publicado(a) no primeiro dia útil subsequente a essa última data.

Eu Rafael, Escr. Subscr.

857

JUNTADA

Em 10 de junho de 2019, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- AR/SEED; Positivo Negativo
- Outros _____ :

Que segue(m).

Paulo da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

35
 fls. 59

Registro: 2018.0000758606

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2112923-08.2018.8.26.0000, da Comarca de Guarujá, em que é agravante CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, é agravada CLOVIS AUGUSTO PANADES.

ACORDAM, em 27ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: "Negaram provimento ao recurso. V. U.", de conformidade com o voto do Relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Exmos. Desembargadores CAMPOS PETRONI (Presidente sem voto), MOURÃO NETO E MARCOS GOZZO.

São Paulo, 25 de setembro de 2018

DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT

RELATORA

Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

300
fls. 60

VOTO N° : 14.623
 AGRAVO N° : 2112923-08.2018.8.26.0000
 COMARCA : GUARUJÁ - 4ª VARA CÍVEL
 AGRAVANTE : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR
 AGRAVADOS : CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO
 JUIZ : MARCELO MACHADO DA SILVA

AGRAVO DE INSTRUMENTO. Ação de Cobrança. Rateio condominial. Fase de cumprimento de sentença. Decisão que rejeita o pedido de redução do valor da avaliação em razão do insucesso do leilão judicial por ausência de lances. INCONFORMISMO do Condomínio exequente deduzido no Recurso. REJEIÇÃO. Laudo de avaliação elaborado por Avaliador de confiança do Juízo de origem, fundamentado em elementos seguros de convicção que deve prevalecer por revelar o real valor de mercado do bem penhorado. Homologação que deve ser mantida. RECURSO NÃO PROVIDO.

Vistos.

Cuida-se de **Agravo de Instrumento** interposto contra decisão nos autos da Ação de Cobrança de Rateio Condominial, em fase de cumprimento de sentença, que o Condomínio agravante moveu contra os agravados, proferida pelo MM. Juiz "a quo" nos termos da cópia de fl. 49.

Argumenta o agravante, em resumo, que o Perito avaliou o bem em causa por quantia superior ao valor real de mercado e sustenta que o valor indicado na perícia torna prejudicado o praceamento, frustrando a execução, daí a necessidade de redução do valor atribuído ao imóvel, com base na utilização de prova emprestada realizada em imóvel similar (fls. 1/7).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

suficientemente fundamentada, com observância das exigências formais previstas no artigo 872 do Código de Processo Civil de 2015, constando a especificação do bem e suas características, a indicação do estado em que se encontra e o seu valor.

Não bastasse, as partes tiveram oportunidade de impugnar o valor atribuído ao imóvel, seja pela indicação de Assistentes Técnicos ou pela formulação de quesitos ou até mesmo com a utilização de prova emprestada. Assim, se o Condomínio agravante não impugnou o Laudo no prazo legal, resta preclusa a questão.

Demais, como bem observada na r. decisão agravada, mero insucesso no praxeamento não é basta para a redução do valor atribuído ao imóvel na avaliação.

Tem-se, pois, que a homologação do laudo de avaliação em causa deve mesmo ser mantida.

A propósito, eis a Jurisprudência:

2086021-18.2018.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Promessa de Compra e Venda

Relator(a): José Rubens Queiroz Gomes

Comarca: Paulínia

Órgão julgador: 7ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 15/08/2018

Data de publicação: 15/08/2018

Data de registro: 15/08/2018

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. Revisional de contrato de compra e venda, em fase de cumprimento de sentença julgada por arbitramento, com base em laudo pericial. Inconformismo da requerida. Decisão acertada. Laudo pericial realizado de forma pormenorizada e detalhada, por perito técnico que apurou o saldo, nos termos

Agravo de Instrumento nº 2112923-08.2018.8.26.0000 - Guarujá - VOTO Nº 14623



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

303
 fls. 63

do que restou definido no título judicial, transitado em julgado. De acordo com o princípio do livre convencimento motivado, trazido pelo artigo 131 do CPC, o juiz atribuiu ao laudo pericial o valor que entendeu pertinente, formando sua convicção com os elementos nele contido, considerando todos os demais parâmetros e críticas como razão de decidir. Decisão mantida. Recurso a que se nega provimento.

2022642-11.2015.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Contratos Bancários

Relator(a): Denise Andréa Martins Retamero

Comarca: São José do Rio Preto

Órgão julgador: 15ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 29/07/2015

Data de publicação: 30/07/2015

Data de registro: 30/07/2015

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – IMPUGNAÇÃO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO – Ausência de crítica objetiva ao trabalho do expert nomeado pelo Juízo – Argumentos incapazes de descredenciar a avaliação judicial – Laudo tecnicamente fundamentado – Precedentes deste E. Tribunal - Decisão que deve ser mantida. Recurso improvido.

2140630-48.2018.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Espécies de Títulos de Crédito

Relator(a): Sergio Gomes

Comarca: Tupã

Órgão julgador: 37ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 14/08/2018

Data de publicação: 15/08/2018

Data de registro: 15/08/2018

Ementa: Agravo de instrumento – Execução de título extrajudicial – Prova pericial realizada para avaliação do imóvel penhorado – Homologação do trabalho técnico - Insurgência manifestada pela exequente - Pretensão de que seja acolhido o valor por ela defendido ou, subsidiariamente, elaboração de nova perícia - Indeferimento - Requisitos do 873 do NCPC não demonstrados - Decisão mantida - Recurso desprovido.

2011264-53.2018.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Inventário e Partilha

Relator(a): Fernanda Gomes Camacho

Comarca: São Paulo

Órgão julgador: 5ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 20/04/2018

Data de publicação: 20/04/2018

Agravo de Instrumento nº 2112923-08.2018.8.26.0000 - Guarujá - VOTO Nº 14623



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

304
 fls. 64

Data de registro: 20/04/2018

Ementa: INVENTÁRIO E PARTILHA. Avaliação de bem imóvel. Decisão que acolheu o laudo elaborado pelo perito judicial, afastando o laudo apresentado pelo assistente técnico dos agravantes. Método comparativo bem utilizado pelo perito judicial, conforme item 8.5 da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos/2011. Decisão mantida. Recurso não provido. Visualizar Ementa Completa

2045149-92.2017.8.26.0000

Classe/Assunto: Agravo de Instrumento / Promessa de Compra e Venda

Relator(a): Carlos Alberto de Salles

Comarca: Santos

Órgão julgador: 3ª Câmara de Direito Privado

Data do julgamento: 31/10/2017

Data de publicação: 31/10/2017

Data de registro: 31/10/2017

Ementa: RESCISÃO CONTRATUAL E INDENIZAÇÃO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Insurgência contra decisão que manteve avaliação judicial anteriormente homologada do bem penhorado para satisfação do débito. Decisão mantida. Segundo herdeiro se habilitou nos autos apenas após a avaliação, mas deixou de indicar assistente técnico ou formular quesitos suplementares a serem respondidos pelo perito. Ademais, sua manifestação foi considerada, embora tenha sido rechaçada, de modo que não se vislumbra prejuízo à ampla defesa. Recurso desprovido.

Impõe-se, pois, a manutenção da r. decisão agravada pelos próprios e jurídicos fundamentos.

Diante do exposto, nega-se provimento ao Recurso.

DAISE FAJARDO NOGUEIRA JACOT
Relatora



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

SJ 3.3.2.2 - Serv. de Proces. da 27ª Câmara de Dir. Privado
 Conselheiro Furtado, nº 503 - 4º andar - CEP: 01511-000 - São Paulo/SP

CERTIDÃO

Processo nº: 2112923-08.2018.8.26.0000
 Classe Assunto: Agravo de Instrumento - Despesas Condominiais
 Agravante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR
 Agravado: CLOVIS AUGUSTO PANADES
 Relator(a): Daise Fajardo Nogueira Jacot
 Órgão Julgador: 27ª Câmara de Direito Privado

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico que o v. acórdão transitou em julgado em 26/10/18.
 São Paulo, 29 de outubro de 2018.

Diégina de Souza Araújo Bertoni – mat. 355614
 Escrevente Técnica Judiciária

TERMO DE ENCAMINHAMENTO AO ARQUIVO

Certifico que nesta data enviei o e-mail com a comunicação do trânsito em julgado à Vara de Origem e encaminhei os presentes autos ao arquivo.
 São Paulo, 29 de outubro de 2018.

Diégina de Souza Araújo Bertoni – mat. 355614
 Escrevente Técnica Judiciária

365

fls. 66.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

366

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Ante a decisão da Superior Instância, intime o leilociro nomeado a designar novas datas para realização da expropriação.

Int.

Guarujá, 21 de janeiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C38. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C38.

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Emitido em: 29/01/2019 11:36
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0010/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 29/01/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Cassius Baesso Franco Barbosa (OAB 296703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a decisão da Superior Instância, intime o leiloeiro nomeado a designar novas data para realização da expropriação. Int."

Guarujá, 29 de janeiro de 2019.

Ricardo Gonella
Chefe de Seção Judiciário

634/09

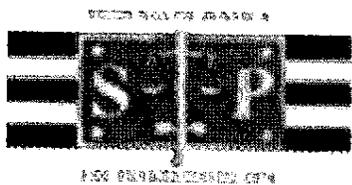
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170198844. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C3D.

365
WGJAZ1701388213

VERA LUCIA SANTOS COSTA

De: VERA LUCIA SANTOS COSTA
Enviado em: quinta-feira, 21 de março de 2019 16:43
Para: contato@lancejudicial.com.br
Assunto: designação de leilões

Solicito que V.S.a.,
providencie a retirada dos autos sob nº 0003528-43.2009,
em que são partes Condomínio Edifício Albamar e Clovis
Augusto Panades e outro, para designações de leilões.
Atenciosamente,



VERA LÚCIA SANTOS COSTA
Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Vara Cível

Rua Sílvio Daige, 280 - Jardim Tejereba - Guarujá/SP - CEP: 11440-550

Tel: (13) 3386-2950 - Ramal 211

E-mail: veracosta@tjsp.jus.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAZ1701388213. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C40.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Handwritten signature and initials.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CONCLUSÃO

Em 8 de maio de 2019, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Marcelo Machado da Silva, MM(ª). Juiz(a) de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP. Eu, Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão Judicial - I, subscrevo.
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.
 Intime-se novamente o leiloeiro nomeado para que providencie a designação de datas para realização dos leilões, sob pena de substituição.
 Int.

Guarujá, 08 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C43. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C43.

369A

JUNTADA

Em 13 de maio de 2019, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- AR/SEED; Positivo Negativo
- Outros _____ :

Que segue(m).

discos

370.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA – SP.

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de cumprimento de sentença, em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, tendo em vista que não houve tempo hábil para intimação das partes, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019**, e terá encerramento no dia **17/09/2019 às 13hr 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 13hr 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.
2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).
3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreçoado a estes autos.
4. Requer a juntada do demonstrativo do débito atualizado desta ação, fornecido pelo patrono do exequente no valor de **R\$ 1.611.577,38 para Maio/19**.
5. Requer a juntada do demonstrativo de débitos junto a municipalidade que perfazem o montante de **R\$ 958.508,63 para Abril/19**.

☎ 0800 780 8000

📞 (13) 3384-8000

✉ contato@lancejudicial.com.br

WWW.LANCEJUDICIAL.COM.BR

371



LANCE JUDICIAL
LEILÕES ELETRÔNICOS

6. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

7. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, afim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

8. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

9. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

ALTAIR CORDEIRO PANADES

Rua Montevideo nº 219 São Paulo/SP

10. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

11. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

12. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
Guarujá, 7 de maio de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

372.



04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá - SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES** e, terceiro interessado **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O Dr. **Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019**, e terá encerramento no dia **17/09/2019 às 13hr 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 13hr 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DÉBITOS: Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 958.508,63 para Abril/19. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.611.577,38 maio/19. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente

373



documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - **até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem.** A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440.**

Ônus: Consta na matrícula AV.9. Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localiza-se em faixa de marinha. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento.

Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.746.947,55 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para Marco/19, que será



374.

atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP. Não constam ônus pendentes de causa nos autos.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 7 de maio de 2019.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C4A.

375

LANCE JUDICIAL

Emissão: 26/04/2019

Alienações Judiciais Eletrônicas

Fls. 1 de 1

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/01/2016		2.419.508,73		62.10254	2.746.947,55		0,00	2.746.947,55
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 2.746.947,55		
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 0,00		
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2019						Total de Juros: 0,00		
- Multiplicador do Cálculo: 70.507049						Subtotal: 2.746.947,55		
JUROS:								
- Não Apurado								
Observações:						Total do Cálculo: 2.746.947,55		

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C4A.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 02/05/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 QUOTAS CONDOMINIAIS								
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	4.163,51	129,0000%	5.478,34	9.725,12
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	4.154,79	128,0000%	5.424,48	9.662,36
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	4.148,56	127,0000%	5.374,04	9.605,57
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	4.127,92	126,0000%	5.305,19	9.515,66
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	4.112,30	125,0000%	5.243,17	9.437,71
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	4.124,47	124,0000%	5.216,61	9.423,56
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	4.098,24	123,0000%	5.141,64	9.321,84
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	4.085,58	122,0000%	5.084,09	9.251,38
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	4.077,42	121,0000%	5.032,34	9.191,30
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	4.405,68	120,0000%	5.392,54	9.886,33
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	4.379,40	119,0000%	5.315,70	9.782,68
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	4.361,08	118,0000%	5.248,99	9.697,29
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	4.351,08	117,0000%	5.192,57	9.630,67
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	4.347,60	116,0000%	5.144,07	9.578,62
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	4.340,65	115,0000%	5.091,57	9.519,03
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	4.330,26	114,0000%	5.035,22	9.452,08
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	5.000,87	113,0000%	5.763,99	10.864,87
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	5.017,06	112,0000%	5.731,48	10.848,88
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	4.973,30	111,0000%	5.630,76	10.703,52
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	4.938,73	110,0000%	5.541,25	10.578,75
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	4.903,91	109,0000%	5.452,15	10.454,13
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	4.203,74	108,0000%	4.630,83	8.918,64
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	4.185,74	107,0000%	4.568,31	8.837,76
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	4.558,04	106,0000%	4.928,15	9.577,35
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	4.561,24	105,0000%	4.885,08	9.537,54
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	4.564,43	104,0000%	4.841,93	9.497,64
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	4.539,92	103,0000%	4.769,63	9.400,34
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	4.498,53	102,0000%	4.680,27	9.268,77
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	4.452,67	101,0000%	4.587,13	9.128,85
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	4.455,06	100,0000%	4.544,16	9.088,32
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	4.413,57	99,0000%	4.456,82	8.958,66
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	4.389,87	98,0000%	4.388,10	8.865,76
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	4.361,08	97,0000%	4.314,85	8.763,15
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	4.329,91	96,0000%	4.239,84	8.656,34
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	4.662,84	95,0000%	4.518,28	9.274,37
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.840,26	94,0000%	4.640,83	9.577,89

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP

Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

376

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413-3. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C4A.

377

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 02/05/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.840,26	93,0000%	4.591,46	9.528,52
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	5.477,39	92,0000%	5.139,97	10.726,90
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	5.452,85	91,0000%	5.061,32	10.623,22
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	5.435,46	90,0000%	4.989,74	10.533,90
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	6.420,58	89,0000%	5.828,60	12.377,59
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	6.475,93	88,0000%	5.812,78	12.418,22
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	5.251,90	87,0000%	4.660,52	10.017,45
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	5.231,50	86,0000%	4.589,07	9.925,20
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	5.222,10	85,0000%	4.527,55	9.854,09
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	5.188,89	84,0000%	4.445,83	9.738,49
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	6.824,03	83,0000%	5.777,22	12.737,73
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	6.806,33	82,0000%	5.692,80	12.635,25
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	6.777,19	81,0000%	5.599,31	12.512,04
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	6.746,83	80,0000%	5.505,40	12.387,16
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	6.704,59	79,0000%	5.402,55	12.241,23
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	6.657,32	78,0000%	5.296,55	12.087,01
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	6.621,57	77,0000%	5.200,58	11.954,58
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.768777	6.617,18	76,0000%	5.129,63	11.879,15
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	6.556,86	75,0000%	5.015,99	11.703,98
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	6.522,94	74,0000%	4.923,50	11.576,89
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	6.484,04	73,0000%	4.828,01	11.441,73
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	6.446,01	72,0000%	4.733,94	11.308,87
01/06/2013	Condomínio	4.079,49	2%	51.269227	5.653,44	71,0000%	4.094,21	9.860,71
01/07/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.41278	5.439,35	70,0000%	3.883,69	9.431,82
01/08/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.345943	5.446,44	69,0000%	3.833,19	9.388,55
01/09/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.428096	5.437,74	68,0000%	3.771,61	9.318,10
01/10/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.566951	5.423,09	67,0000%	3.706,13	9.237,68
01/11/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.881509	5.390,21	66,0000%	3.628,68	9.126,69
01/12/2013	Condomínio	3.936,00	2%	52.161669	5.361,26	65,0000%	3.554,51	9.022,99
01/01/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.537233	5.375,68	64,0000%	3.509,24	8.992,43
01/02/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.868217	5.342,02	63,0000%	3.432,78	8.881,64
01/03/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.206573	5.308,05	62,0000%	3.356,81	8.771,02
01/04/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.642866	5.264,88	61,0000%	3.275,80	8.645,97
01/05/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.06128	5.224,13	60,0000%	3.197,16	8.525,77
01/06/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.385647	5.192,97	59,0000%	3.125,12	8.421,94
01/07/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.527049	5.179,51	58,0000%	3.064,19	8.347,29
01/08/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.597934	5.172,78	57,0000%	3.007,45	8.283,68

www.sad.com.br

Avenida Leomit, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP

Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

378

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 02/05/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54,69621	5.163,49	56,0000%	2.949,38	8.216,13
15/09/2014	Extra	640,03	2%	54,69621	831,39	56,0000%	474,88	1.322,89
01/10/2014	Condomínio	5.410,07	2%	54,964221	6.993,37	55,0000%	3.923,27	11.056,50
01/11/2014	Condomínio	5.677,30	2%	55,173085	7.311,02	54,0000%	4.026,90	11.484,14
01/12/2014	Condomínio	5.292,68	2%	55,465502	6.779,79	53,0000%	3.665,15	10.580,53
01/01/2015	Condomínio	4.699,57	2%	55,809388	5.982,94	52,0000%	3.173,34	9.275,93
01/02/2015	Condomínio	4.699,57	2%	56,635366	5.895,68	51,0000%	3.066,93	9.080,52
01/03/2015	Condomínio	4.907,26	2%	57,292336	6.085,64	50,0000%	3.103,67	9.311,02
01/04/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58,15745	5.741,38	49,0000%	2.869,53	8.725,73
01/05/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58,570367	5.700,90	48,0000%	2.791,15	8.606,06
01/06/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59,150213	5.645,02	47,0000%	2.706,22	8.464,14
01/07/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59,605669	5.601,88	46,0000%	2.628,39	8.342,30
01/08/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59,951381	5.569,58	45,0000%	2.556,43	8.237,40
01/09/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60,101259	5.555,69	44,0000%	2.493,39	8.160,19
01/10/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60,407775	5.527,50	43,0000%	2.424,36	8.062,41
01/11/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60,872914	5.485,26	42,0000%	2.349,88	7.944,84
01/12/2015	Condomínio	4.699,57	2%	61,548603	5.425,04	41,0000%	2.268,75	7.802,29
01/01/2016	Condomínio	4.752,65	2%	62,10254	5.437,38	40,0000%	2.218,44	7.764,56
01/02/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63,040288	5.356,50	39,0000%	2.130,81	7.594,44
01/03/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63,63917	5.306,09	38,0000%	2.056,63	7.468,84
01/04/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63,919182	5.282,85	37,0000%	1.993,74	7.382,24
01/05/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64,328264	5.249,25	36,0000%	1.927,52	7.281,75
01/06/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64,95868	5.198,31	35,0000%	1.855,79	7.158,06
01/07/2016	Condomínio	4.752,65	2%	65,263985	5.173,99	34,0000%	1.794,33	7.071,79
01/08/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65,681674	5.581,02	33,0000%	1.878,57	7.571,21
01/09/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65,885287	5.563,77	32,0000%	1.816,01	7.491,05
01/10/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65,937995	5.559,32	31,0000%	1.757,85	7.428,35
01/11/2016	Condomínio	5.659,34	2%	66,050089	6.087,74	30,0000%	1.862,84	8.072,33
01/12/2016	Condomínio	5.252,65	2%	66,096324	5.646,31	29,0000%	1.670,17	7.429,40
01/01/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66,188858	6.132,77	28,0000%	1.751,51	8.006,93
01/02/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66,466851	6.107,12	27,0000%	1.681,90	7.911,16
01/03/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66,626371	6.092,50	26,0000%	1.615,73	7.830,08
01/04/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66,839575	6.073,06	25,0000%	1.548,63	7.743,15
01/05/2017	Condomínio	5.213,18	2%	66,893046	5.537,14	24,0000%	1.355,49	7.003,37
01/06/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67,13386	5.524,68	23,0000%	1.296,08	6.931,25
01/07/2017	Condomínio	5.220,18	2%	66,932458	5.541,31	22,0000%	1.243,46	6.895,59
01/08/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67,046243	5.531,90	21,0000%	1.184,93	6.827,46

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

379

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 02/05/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 4 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.026129	5.533,56	20,0000%	1.128,84	6.773,07
01/10/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.012723	5.534,67	19,0000%	1.072,61	6.717,97
01/11/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.26067	5.514,27	18,0000%	1.012,41	6.636,96
01/12/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.381739	5.504,36	17,0000%	954,45	6.568,89
01/01/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.556931	6.267,54	16,0000%	1.022,86	7.415,75
01/02/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.712311	6.253,15	15,0000%	956,73	7.334,94
01/03/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.834193	6.241,92	14,0000%	891,34	7.258,09
01/04/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.881676	6.237,55	13,0000%	827,09	7.189,39
01/05/2018	Condomínio	6.082,55	2%	68.024227	6.353,10	12,0000%	777,61	7.257,77
01/06/2018	Condomínio	6.082,55	2%	68.316731	6.325,90	11,0000%	709,76	7.162,17
01/07/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.29366	6.236,71	10,0000%	636,14	6.997,58
01/08/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.466894	6.221,16	9,0000%	571,10	6.916,68
01/09/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.466894	6.221,16	8,0000%	507,64	6.853,22
01/10/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.675294	6.202,55	7,0000%	442,86	6.769,46
01/11/2018	Condomínio	5.361,72	2%	69.953995	5.445,72	6,0000%	333,27	5.887,90
01/12/2018	Condomínio	5.361,72	2%	69.77911	5.459,36	5,0000%	278,42	5.846,96
01/01/2019	Condomínio	5.637,24	2%	69.8768	5.731,88	4,0000%	233,86	6.080,37
01/02/2019	Condomínio	5.637,24	2%	70.128356	5.711,32	3,0000%	174,76	6.000,30
01/03/2019	Condomínio	5.637,24	2%	70.507049	5.680,64	2,0000%	115,88	5.910,13
01/04/2019	Condomínio	8.137,37	2%	71.049953	8.137,37	1,0000%	83,00	8.383,11
Subtotal:		543.573,14			702.525,08		440.869,97	1.157.444,95
PRINCIPAL - 2 MULTA								
02/05/2019	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	115.744,50		0	115.744,50	0,0000%	0,00	115.744,50
Subtotal:		115.744,50			115.744,50		0,00	115.744,50
PRINCIPAL - 3 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
02/05/2019	Honorários advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 1.157.444,95 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 115.744,50	190.978,42		0	190.978,42	0,0000%	0,00	190.978,42
Subtotal:		190.978,42			190.978,42		0,00	190.978,42
PRINCIPAL - 4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
02/05/2019	Honorários advocatícios de 10% - Fase de execução	127.318,95		0	127.318,95	0,0000%	0,00	127.318,95
Subtotal:		127.318,95			127.318,95		0,00	127.318,95
PRINCIPAL - 5 CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
23/04/2009	Despesas de distribuição	539,61		40.315796	950,97	121,0000%	1.150,67	2.101,64
12/08/2009	Gua de recolhimento	24,82		41.046225	42,96	117,0000%	50,26	93,22
25/02/2010	Gua de recolhimento	12,41		41.860645	21,06	111,0000%	23,37	44,43

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

380.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 02/05/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 5 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
 Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	617,39	107,0000%	660,60	1.277,99
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	69,69	95,0000%	66,20	135,89
20/05/2014	Diligência de oficial de justiça	13,79		54.06128	18,12	60,0000%	10,87	28,99
05/07/2018	DARE	260,87		69.29366	267,48	10,0000%	26,74	294,22
	Subtotal:	1.269,53			1.987,67		1.988,71	3.976,38

PRINCIPAL - 6 CUSTAS REMANESCENTES

02/05/2019	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	16.114,18		0	16.114,18	0,0000%	0,00	16.114,18
	Subtotal:	16.114,18			16.114,18		0,00	16.114,18

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETARIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2019
- Multiplicador do Cálculo: 71 049953

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/05/2019.
- Taxa: 12% ao Ano Simples.

OBSERVAÇÕES:

- Apto. 02

Total do Principal Corrigido:	1.154.668,80
Total de Multas:	14.049,90
Total de Juros:	442.858,68
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	1.611.577,38

Total do Cálculo: **1.611.577,38**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C4A.

SCIM v.1.5



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário: CLOVIS AUGUSTO PANADES
 Identificação da Dívida: IPTU - 0-0002-014-002
 Valor Total Devido: R\$ 958.508,63

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal No
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	74669/2008	4.874,61	1.985,49	13.699,96	5.052,90	25.612,96	2.561,29	6,88	28.181,13	029918/2009
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	191/2009	20.308,20	7.933,20	51.764,59	19.358,09	99.364,08	9.936,40	0,00	109.300,48	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	42151/2009	21.779,43	7.950,00	47.104,32	17.970,92	94.804,67	9.480,46	6,68	104.291,81	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	181/2010	22.748,05	7.955,88	42.365,08	17.031,24	90.100,25	9.010,02	0,00	99.110,27	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	37901/2011	24.331,75	8.086,32	38.208,08	16.100,02	86.726,17	8.672,61	0,00	95.398,78	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	6373/2012	25.948,88	8.099,88	33.412,13	14.550,64	82.011,53	8.201,15	6,98	90.219,66	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	16464/2013	27.498,46	8.127,84	28.650,81	13.140,78	77.417,89	7.741,78	0,00	85.159,67	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	151/2015	29.031,26	8.148,24	23.833,67	11.710,06	72.723,23	7.272,32	17,93	80.013,48	
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>														

381



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

0	2015	2015	Im.Predial	Execut	2277/2016	30.871,47	8.151,00	18.951,19	9.883,64	67.857,30	6.785,73	17,93	74.660,96	Proc. Unificado: 15067434020158260223
				Cód 9										
0	2016	2016	Im.Predial	Execut	195/2017	34.060,11	8.154,84	14.067,22	6.714,31	62.996,48	6.299,64	16,56	69.312,68	Proc. Unificado: 15087818820168260223
				Cód 9										
0	2017	2017	Im.Predial	Execut	227/2018	36.953,32	8.173,68	9.195,47	3.915,54	58.238,01	5.823,80	15,79	64.077,60	Proc. Unificado: 15021820220178260223
				Cód 9										
0	2018	2018	Im.Predial	Execut	201/2019	38.854,97	8.187,60	4.298,54	2.083,54	53.424,65	5.342,46	15,00	58.782,11	Proc. Unificado: 15012317120188260223
				Cód 9										
Total											Proc. Unificado: 15013916220198260223			
TOTAL EM DÉBITO											958.508,63			

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 26 de Abril de 2019 às 12h32m



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edifício Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CONCLUSÃO

Em 14 de maio de 2019, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Marcelo Machado da Silva , MM^(a). Juiz(a) de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP. Eu, Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão Judicial - 1, subscrevo.
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.
 Fls. 372/374: Aprovo a minuta apresentada, expeça-se edital.
 Intime-se as partes dos leilões designados, com urgência.
 Int.

Guarujá, 14 de maio de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e o código 67000003RTYT
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 , sob o número WGJAJ21701388413 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C4E.

384
8

GISLEINE DIAS FERREIRA

De: GISLEINE DIAS FERREIRA
Enviado em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 16:09
Para: LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA (LANCE JUDICIAL) - E-mail: contato@lancejudicial.com.br.
Assunto: Edital aprovado - Processo Físico nº: 0003528-43.2009.8.26.0223 – Ordem N. 684/09
Assinada por: gdferreira@tjsp.jus.br

4º OFÍCIO CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ
E-mail para resposta: guaruja4cv@tjsp.jus.br

Processo Físico nº: 0003528-43.2009.8.26.0223 – Ordem N. 684/09
Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
Requerente: Condomínio Edifício Albamar
Requerido: Clovis Augusto Panades e outro

Sr.(a) Leiloeiro(a),

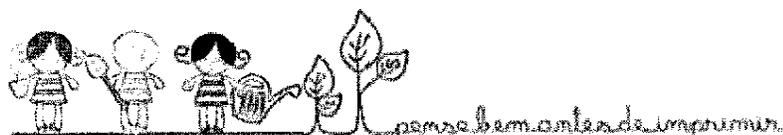
Fica V.Sa. intimado(a) acerca da aprovação do edital às fls. 383. **Devendo, a empresa leiloeira, comprovar nos autos as notificações do executado (caso não possua procurador constituído) e demais interessados nos termos do art 889 do CPC.**

Atenciosamente.



GISLEINE DIAS FERREIRA
 Escrevente Técnico Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá
 Rua Sílvio Daige, nº 280 - Jd Tejereba - CEP 11440-900 - Guarujá-SP
 Tel (13) 3386-2950 – Ramal 211/212
 E-mail gdferreira@tjsp.jus.br



Rel 0153/19
684/09

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Emitido em: 20/05/2019 10:13
Página: 1

385

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0153/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 20/05/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Cassius Baesso Franco Barbosa (OAB 296703/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 372/374: Aprovo a minuta apresentada, expeça-se edital. Intime-se as partes dos leilões designados, com urgência. Int."

Guarujá, 20 de maio de 2019.

Ricardo Gonella
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAZT01388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C52.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daigc, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edifício Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
 Ficam as partes intimadas das praças por meio eletrônico 1ª Praça início no dia 13/09/2019 e encerramento no dia 17/09/2019 às 13h10min e 2ª Praça que encerrará em 15/10/2019 às 13hs10min (ambos no horário em Brasília).
 Nada Mais. Guarujá, 04 de julho de 2019. Eu, ____, Alexander Irapoan Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

3066

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ALEXSANDER IRAPOAN PEREIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C56. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C56.

387

6/15/19
Foro de Guarujá
Certidão - Processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Emitido em: 15/07/2019 10:18
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0229/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 15/07/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Cassius Baesso Franco Barbosa (OAB 296703/SP)

Teor do ato: "Ficam as partes intimadas das praças por meio eletrônico 1ª Praça início no dia 13/09/2019 e encerramento no dia 17/09/2019 às 13h10min e 2ª Praça que encerrará em 15/10/2019 às 13hs10min (ambos no horário em Brasília)."

Guarujá, 15 de julho de 2019.

Ricardo Gonella
Chefe de Seção Judiciário

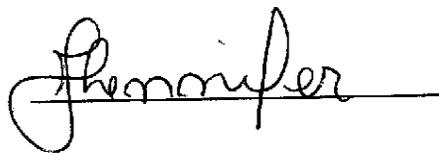
388

JUNTADA

Em 04 de Setembro de 2019, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- AR/SEED; Positivo () Negativo ()
- Outros _____ :

Que segue(m).



389

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada dos débitos e habilitação:

- débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 1.701.129,44** (um milhão, setecentos e um mil e cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente:

a) quotas condominiais.....	R\$ 1.221.852,64
b) multa penal (art. 523 do CPC).....	R\$ 122.185,26
c) honorários advocatícios – 15% fase de conhecimento.....	R\$ 201.605,69
d) honorários advocatícios – 10% fase de execução.....	R\$ 134.403,79
e) custas e despesas processuais.....	R\$ 4.070,77
f) custas remanescentes.....	R\$ 17.011,29
VALOR TOTAL.....	R\$ 1.701.129,44

- a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de **R\$ 978.518,60** (novecentos e setenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais e sessenta centavos) - doc. 02.

Sendo frutífero o praxeamento do imóvel, os pagamentos aos credores deverá observar a seguinte ordem preferencial:

- 1º** - patrono do exequente - ref. honorários advocatícios (itens “c” e “d”) no valor total de.....R\$ **336.009,48**
- 2º** - condomínio exequente (itens “a”, “b”, “e” e “f”) no valor total de.....R\$ **1.365.119,96**
- 3º** - municipalidade (após comprovado os créditos) no valor total de.....R\$ **978.518,60**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GÜNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C5E.

Informa que os honorários advocatícios possui natureza de caráter alimentar, tendo preferência sobre os demais créditos, inclusive tributário (IPTU).

Neste mesmo sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DOS CREDORES OBSERVANDO A ORDEM DE PREFERÊNCIA NELA ESTABELECIDA. VERBA ADVOCATÍCIA. NATUREZA ALIMENTAR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ RECONHECIDA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE QUALQUER OUTRO, INCLUSIVE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO COM ESSE FIM. A remuneração do advogado pelo serviço jurídico prestado tem caráter alimentar, seja sucumbencial, seja contratual, conforme iterativa jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça (STJ). No julgamento do REsp 1.152.218- RS, que seguiu o rito dos recursos repetitivos (art. 543-C, do Código de Processo Civil), ficou decidido que os honorários advocatícios são créditos de natureza alimentar, equiparados a créditos trabalhistas. Referido entendimento deve ser aplicável analogicamente ao caso em questão. O Supremo Tribunal Federal, aliás, editou da Súmula Vinculante nº 47, reconhecendo a natureza alimentar dos honorários advocatícios. Se os honorários advocatícios é atribuída a natureza de crédito trabalhista, preferirá a qualquer outro, inclusive ao crédito tributário conforme disposição contida no art. 186 do Código Tributário Nacional. (TJ SP - AI nº. 2201849-67.2015.8.26.0000 - 31ª Câm. Direito Privado - Des. Relator Adilson de Araújo - J. 10/11/2015)

TRIBUTÁRIO. PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. ART. 186, CAPUT, DO CTN. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA ALIMENTAR. ERESP 706.331/PR. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITOS TRABALHISTAS. PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. 1. A Corte Especial, ao julgar os ERESP 706.331/PR Ministro Humberto Gomes de Barros, j. 20.02.2008, DJ 31.03.2008), fixou o entendimento de que os honorários advocatícios, contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentar. Embora o precedente refira-se à qualificação dos honorários para fins de emissão de precatório, aquele Colegiado prestigiou o paradigma que cuidou especificamente da ordem de preferência dos créditos contra devedor solvente. (REsp 608028/MS, Rel. Ministra Nancy Andrighi, j. 28.06.2005, DJ 12.09.2005) Ademais, o voto-condutor dos ERESP 706.331/PR expressamente equiparou os honorários aos créditos trabalhistas. 2. Os honorários advocatícios, equiparados aos créditos trabalhistas, preferem aos créditos tributários, nos termos do art. 186, caput, do CTN. 3. Recurso Especial provido (STJ - REsp: 941652 RS 2007/0082242-7, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 19/03/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 20090420 --> DJe 20/04/2009)

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E CONTRATUAIS. NATUREZA ALIMENTAR. PRECEDENTES. INOVAÇÃO NAS RAZÕES DO AGRAVO REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Esta Corte Superior já decidiu que os honorários advocatícios, sejam contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentícia, devendo, por consequência, ser inseridos na exceção do artigo d, caput, da Constituição Federal. 2. Em sede de agravo regimental, não se conhece de alegações estranhas às razões do recurso especial, por vedada a inovação de fundamento. 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp

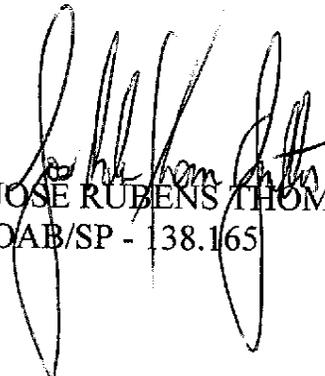
391

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

1153539 / PR - Órgão Julgador: Primeira Turma - Relator: Ministro Hamilton
Carvalho - DJe de 17/05/2010 - Decisão: Unânime)

Diante do exposto, requer que seja declarado a preferência dos honorários advocatícios sucumbenciais sobre os demais débitos, inclusive tributário.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 28 de agosto de 2019.


JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPCÃO
OAB/SP - 399.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C5E.

392

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/08/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - QUOTAS CONDOMINIAIS								
01/08/2008	Condominio	2.300,15	2%	39.251821	4.199,39	132,0000%	5.654,04	9.937,41
01/09/2008	Condominio	2.300,15	2%	39.334249	4.190,59	131,0000%	5.599,46	9.873,86
01/10/2008	Condominio	2.300,15	2%	39.39325	4.184,31	130,0000%	5.548,38	9.816,37
01/11/2008	Condominio	2.300,15	2%	39.590216	4.163,49	129,0000%	5.478,30	9.725,05
01/12/2008	Condominio	2.300,15	2%	39.740658	4.147,73	128,0000%	5.415,27	9.645,95
01/01/2009	Condominio	2.313,65	2%	39.855905	4.160,01	127,0000%	5.388,87	9.632,08
01/02/2009	Condominio	2.313,65	2%	40.110982	4.133,56	126,0000%	5.312,44	9.528,67
01/03/2009	Condominio	2.313,65	2%	40.235326	4.120,78	125,0000%	5.253,98	9.457,17
01/04/2009	Condominio	2.313,65	2%	40.315796	4.112,56	124,0000%	5.201,56	9.396,37
01/05/2009	Condominio	2.513,66	2%	40.537532	4.443,64	123,0000%	5.574,98	10.107,49
01/06/2009	Condominio	2.513,66	2%	40.780757	4.417,14	122,0000%	5.496,68	10.002,16
01/07/2009	Condominio	2.513,66	2%	40.952036	4.398,66	121,0000%	5.428,82	9.915,45
01/08/2009	Condominio	2.513,66	2%	41.046225	4.388,57	120,0000%	5.371,60	9.847,94
01/09/2009	Condominio	2.513,66	2%	41.079061	4.385,06	119,0000%	5.322,58	9.795,34
01/10/2009	Condominio	2.513,66	2%	41.144787	4.378,06	118,0000%	5.269,43	9.735,05
01/11/2009	Condominio	2.513,66	2%	41.243534	4.367,58	117,0000%	5.212,26	9.667,19
01/12/2009	Condominio	2.913,68	2%	41.396135	5.043,96	116,0000%	5.968,00	11.112,83
01/01/2010	Condominio	2.930,13	2%	41.495485	5.060,30	115,0000%	5.935,72	11.097,22
01/02/2010	Condominio	2.930,13	2%	41.860645	5.016,15	114,0000%	5.832,77	10.949,24
01/03/2010	Condominio	2.930,13	2%	42.153669	4.981,28	113,0000%	5.741,41	10.822,31
01/04/2010	Condominio	2.930,13	2%	42.45296	4.946,17	112,0000%	5.650,50	10.695,59
01/05/2010	Condominio	2.530,11	2%	42.762866	4.239,97	111,0000%	4.800,48	9.125,24
01/06/2010	Condominio	2.530,11	2%	42.946746	4.221,81	110,0000%	4.736,86	9.043,10
01/07/2010	Condominio	2.752,12	2%	42.899504	4.597,32	109,0000%	5.111,29	9.800,55
01/08/2010	Condominio	2.752,12	2%	42.869474	4.600,54	108,0000%	5.067,95	9.760,50
01/09/2010	Condominio	2.752,12	2%	42.839465	4.603,76	107,0000%	5.024,53	9.720,36
01/10/2010	Condominio	2.752,12	2%	43.070798	4.579,04	106,0000%	4.950,85	9.621,47
01/11/2010	Condominio	2.752,12	2%	43.467049	4.537,29	105,0000%	4.859,43	9.487,46
01/12/2010	Condominio	2.752,12	2%	43.914759	4.491,04	104,0000%	4.764,09	9.344,95
01/01/2011	Condominio	2.770,12	2%	44.178247	4.493,45	103,0000%	4.720,80	9.304,11
01/02/2011	Condominio	2.770,12	2%	44.593522	4.451,60	102,0000%	4.631,44	9.172,07
01/03/2011	Condominio	2.770,12	2%	44.834327	4.427,69	101,0000%	4.561,40	9.077,64
01/04/2011	Condominio	2.770,12	2%	45.130233	4.398,66	100,0000%	4.486,63	8.973,26
01/05/2011	Condominio	2.770,12	2%	45.45517	4.367,22	99,0000%	4.410,01	8.864,57
01/06/2011	Condominio	3.000,12	2%	45.714264	4.703,02	98,0000%	4.701,13	9.498,21
01/07/2011	Condominio	3.121,13	2%	45.814835	4.881,97	97,0000%	4.830,21	9.809,81

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP

Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/08/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/08/2011	Condominio	3.121,13	2%	45.814835	4.881,97	96,0000%	4.780,41	9.760,01
01/09/2011	Condominio	3.546,80	2%	46.007257	5.524,59	95,0000%	5.353,32	10.988,40
01/10/2011	Condominio	3.546,80	2%	46.214289	5.499,84	94,0000%	5.273,24	10.883,07
01/11/2011	Condominio	3.546,80	2%	46.362174	5.482,30	93,0000%	5.200,50	10.792,44
01/12/2011	Condominio	4.213,50	2%	46.626438	6.475,91	92,0000%	6.076,98	12.682,40
01/01/2012	Condominio	4.271,50	2%	46.864232	6.531,74	91,0000%	6.062,75	12.725,12
01/02/2012	Condominio	3.481,80	2%	47.103239	5.297,16	90,0000%	4.862,79	10.265,89
01/03/2012	Condominio	3.481,80	2%	47.286941	5.276,58	89,0000%	4.790,07	10.172,18
01/04/2012	Condominio	3.481,80	2%	47.372057	5.267,10	88,0000%	4.727,74	10.100,18
01/05/2012	Condominio	3.481,80	2%	47.675238	5.233,60	87,0000%	4.644,29	9.982,56
01/06/2012	Condominio	4.604,18	2%	47.937451	6.882,83	86,0000%	6.037,61	13.058,09
01/07/2012	Condominio	4.604,18	2%	48.062088	6.864,98	85,0000%	5.951,92	12.954,19
01/08/2012	Condominio	4.604,18	2%	48.268754	6.835,59	84,0000%	5.856,73	12.829,03
01/09/2012	Condominio	4.604,18	2%	48.485963	6.804,97	83,0000%	5.761,07	12.702,13
01/10/2012	Condominio	4.604,18	2%	48.791424	6.762,37	82,0000%	5.656,04	12.553,65
01/11/2012	Condominio	4.604,18	2%	49.137843	6.714,69	81,0000%	5.547,67	12.396,65
01/12/2012	Condominio	4.604,18	2%	49.403187	6.678,63	80,0000%	5.449,76	12.261,96
01/01/2013	Condominio	4.635,18	2%	49.76877	6.674,21	79,0000%	5.378,07	12.185,76
01/02/2013	Condominio	4.635,18	2%	50.226642	6.613,36	78,0000%	5.261,58	12.007,20
01/03/2013	Condominio	4.635,18	2%	50.48782	6.579,15	77,0000%	5.167,26	11.877,99
01/04/2013	Condominio	4.635,18	2%	50.790746	6.539,91	76,0000%	5.069,73	11.740,43
01/05/2013	Condominio	4.635,18	2%	51.090411	6.501,55	75,0000%	4.973,68	11.605,26
01/06/2013	Condominio	4.079,49	2%	51.269227	5.702,15	74,0000%	4.303,98	10.120,17
01/07/2013	Condominio	3.936,00	2%	51.41278	5.486,23	73,0000%	4.085,04	9.680,99
01/08/2013	Condominio	3.936,00	2%	51.345943	5.493,37	72,0000%	4.034,32	9.637,55
01/09/2013	Condominio	3.936,00	2%	51.428096	5.484,59	71,0000%	3.971,93	9.566,21
01/10/2013	Condominio	3.936,00	2%	51.566951	5.469,83	70,0000%	3.905,45	9.484,67
01/11/2013	Condominio	3.936,00	2%	51.881509	5.436,66	69,0000%	3.826,31	9.371,70
01/12/2013	Condominio	3.936,00	2%	52.161669	5.407,46	68,0000%	3.750,60	9.266,20
01/01/2014	Condominio	3.975,00	2%	52.537233	5.422,00	67,0000%	3.705,39	9.235,83
01/02/2014	Condominio	3.975,00	2%	52.868217	5.388,06	66,0000%	3.627,24	9.123,06
01/03/2014	Condominio	3.975,00	2%	53.206573	5.353,79	65,0000%	3.549,55	9.010,41
01/04/2014	Condominio	3.975,00	2%	53.642866	5.310,25	64,0000%	3.466,52	8.882,97
01/05/2014	Condominio	3.975,00	2%	54.06128	5.269,15	63,0000%	3.385,95	8.760,48
01/06/2014	Condominio	3.975,00	2%	54.385647	5.237,72	62,0000%	3.312,33	8.654,80
01/07/2014	Condominio	3.975,00	2%	54.527049	5.224,14	61,0000%	3.250,45	8.579,07
01/08/2014	Condominio	3.975,00	2%	54.597934	5.217,36	60,0000%	3.193,02	8.514,72

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

393

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/08/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2014	Condominio	3.975,00	2%	54.69621	5.207,98	59,0000%	3.134,15	8.446,28
15/09/2014	Extra	640,03	2%	54.69621	838,55	59,0000%	504,63	1.359,95
01/10/2014	Condominio	5.410,07	2%	54.964221	7.053,63	58,0000%	4.172,92	11.367,62
01/11/2014	Condominio	5.677,30	2%	55.173085	7.374,02	57,0000%	4.287,25	11.808,75
01/12/2014	Condominio	5.292,68	2%	55.465502	6.838,21	56,0000%	3.905,98	10.880,95
01/01/2015	Condominio	4.699,57	2%	55.809388	6.034,49	55,0000%	3.385,34	9.540,51
01/02/2015	Condominio	4.699,57	2%	56.635366	5.946,48	54,0000%	3.275,31	9.340,71
01/03/2015	Condominio	4.907,26	2%	57.292536	6.138,08	53,0000%	3.318,24	9.579,08
01/04/2015	Condominio	4.699,57	2%	58.15745	5.790,85	52,0000%	3.071,46	8.978,12
01/05/2015	Condominio	4.699,57	2%	58.570367	5.750,03	51,0000%	2.991,16	8.856,19
01/06/2015	Condominio	4.699,57	2%	59.150213	5.693,66	50,0000%	2.903,76	8.711,29
01/07/2015	Condominio	4.699,57	2%	59.605669	5.650,16	49,0000%	2.823,94	8.587,10
01/08/2015	Condominio	4.699,57	2%	59.951381	5.617,57	48,0000%	2.750,36	8.480,28
01/09/2015	Condominio	4.699,57	2%	60.101259	5.603,56	47,0000%	2.686,34	8.401,97
01/10/2015	Condominio	4.699,57	2%	60.407775	5.575,13	46,0000%	2.615,84	8.302,47
01/11/2015	Condominio	4.699,57	2%	60.872914	5.532,53	45,0000%	2.539,43	8.182,61
01/12/2015	Condominio	4.699,57	2%	61.548603	5.471,79	44,0000%	2.455,73	8.036,95
01/01/2016	Condominio	4.752,65	2%	62.10254	5.484,24	43,0000%	2.405,38	7.999,30
01/02/2016	Condominio	4.752,65	2%	63.040288	5.402,66	42,0000%	2.314,49	7.825,20
01/03/2016	Condominio	4.752,65	2%	63.63917	5.351,82	41,0000%	2.238,12	7.696,97
01/04/2016	Condominio	4.752,65	2%	63.919182	5.328,37	40,0000%	2.173,97	7.608,90
01/05/2016	Condominio	4.752,65	2%	64.328264	5.294,49	39,0000%	2.106,14	7.506,51
01/06/2016	Condominio	4.752,65	2%	64.95868	5.243,10	38,0000%	2.032,22	7.380,18
01/07/2016	Condominio	4.752,65	2%	65.263985	5.218,58	37,0000%	1.969,49	7.292,44
01/08/2016	Condominio	5.159,34	2%	65.681674	5.629,11	36,0000%	2.067,00	7.808,69
01/09/2016	Condominio	5.159,34	2%	65.885287	5.611,71	35,0000%	2.003,37	7.727,31
01/10/2016	Condominio	5.159,34	2%	65.937995	5.607,23	34,0000%	1.944,58	7.663,95
01/11/2016	Condominio	5.659,34	2%	66.050089	6.140,20	33,0000%	2.066,79	8.329,79
01/12/2016	Condominio	5.252,65	2%	66.096324	5.694,96	32,0000%	1.858,83	7.667,68
01/01/2017	Condominio	5.713,18	2%	66.188858	6.185,62	31,0000%	1.955,89	8.265,22
01/02/2017	Condominio	5.713,18	2%	66.466851	6.159,74	30,0000%	1.884,87	8.167,80
01/03/2017	Condominio	5.713,18	2%	66.626371	6.145,00	29,0000%	1.817,69	8.085,59
01/04/2017	Condominio	5.713,18	2%	66.839575	6.125,39	28,0000%	1.749,40	7.997,29
01/05/2017	Condominio	5.213,18	2%	66.893046	5.584,85	27,0000%	1.538,06	7.234,60
01/06/2017	Condominio	5.220,18	2%	67.13386	5.572,29	26,0000%	1.477,76	7.161,49
01/07/2017	Condominio	5.220,18	2%	66.932458	5.589,06	25,0000%	1.425,21	7.126,05
01/08/2017	Condominio	5.220,18	2%	67.046243	5.579,57	24,0000%	1.365,87	7.057,03

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP

Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

395

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 23/08/2019

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 4 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2017	Condominio	5.220,18	2%	67.026129	5.581,25	23,0000%	1.309,36	7.002,23
01/10/2017	Condominio	5.220,18	2%	67.012723	5.582,36	22,0000%	1.252,68	6.946,68
01/11/2017	Condominio	5.220,18	2%	67.26067	5.561,78	21,0000%	1.191,33	6.864,34
01/12/2017	Condominio	5.220,18	2%	67.381739	5.551,79	20,0000%	1.132,56	6.795,38
01/01/2018	Condominio	5.959,41	2%	67.556931	6.321,55	19,0000%	1.225,11	7.673,09
01/02/2018	Condominio	5.959,41	2%	67.712311	6.307,04	18,0000%	1.157,97	7.591,15
01/03/2018	Condominio	5.959,41	2%	67.834193	6.295,71	17,0000%	1.091,67	7.513,29
01/04/2018	Condominio	5.959,41	2%	67.881676	6.291,30	16,0000%	1.026,73	7.443,85
01/05/2018	Condominio	6.082,55	2%	68.024227	6.407,84	15,0000%	980,39	7.516,38
01/06/2018	Condominio	6.082,55	2%	68.316731	6.380,41	14,0000%	911,12	7.419,13
01/07/2018	Condominio	6.082,55	2%	69.29366	6.290,46	13,0000%	834,11	7.250,37
01/08/2018	Condominio	6.082,55	2%	69.466894	6.274,77	12,0000%	768,03	7.168,29
01/09/2018	Condominio	6.082,55	2%	69.466894	6.274,77	11,0000%	704,02	7.104,28
01/10/2018	Condominio	6.082,55	2%	69.675294	6.256,00	10,0000%	638,11	7.019,23
01/11/2018	Condominio	5.361,72	2%	69.953995	5.492,64	9,0000%	504,22	6.106,71
01/12/2018	Condominio	5.361,72	2%	69.77911	5.506,41	8,0000%	449,32	6.065,85
01/01/2019	Condominio	5.637,24	2%	69.8768	5.781,27	7,0000%	412,78	6.309,67
01/02/2019	Condominio	5.637,24	2%	70.128356	5.760,53	6,0000%	352,54	6.228,28
01/03/2019	Condominio	5.637,24	2%	70.507049	5.729,59	5,0000%	292,20	6.136,38
01/04/2019	Condominio	8.137,37	2%	71.049953	8.207,49	4,0000%	334,86	8.706,49
01/05/2019	Condominio	8.637,37	2%	71.476252	8.659,84	3,0000%	264,99	9.098,02
01/06/2019	Condominio	8.637,37	2%	71.583466	8.646,87	2,0000%	176,39	8.996,19
01/07/2019	Condominio	8.637,37	2%	71.590624	8.646,00	1,0000%	88,18	8.907,10
01/08/2019	Condominio	5.637,24	2%	0	5.637,24	0,0000%	0,00	5.749,98
Subtotal:		575.122,49			740.168,78		466.881,08	1.221.852,64

PRINCIPAL - 2 MULTA								
23/08/2019	Multa de 10% - Art 475-J do CPC	122.185,26		0	122.185,26	0,0000%	0,00	122.185,26
Subtotal:		122.185,26			122.185,26		0,00	122.185,26

PRINCIPAL - 3 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
23/08/2019	Honorários advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais RS 1.221.852,64 + multa do art 475-J do CPC R\$ 122.185,26	201.605,69		0	201.605,69	0,0000%	0,00	201.605,69
Subtotal:		201.605,69			201.605,69		0,00	201.605,69

PRINCIPAL - 4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS								
23/08/2019	Honorários advocatícios de 10% - Fase de execução	134.403,79		0	134.403,79	0,0000%	0,00	134.403,79
Subtotal:		134.403,79			134.403,79		0,00	134.403,79

PRINCIPAL - 5 CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS								
23/08/2019	Honorários advocatícios de 10% - Fase de execução	134.403,79		0	134.403,79	0,0000%	0,00	134.403,79
Subtotal:		134.403,79			134.403,79		0,00	134.403,79

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C5E.

**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**

ADVOGACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002**Dívida Ativa - Consulta de Débitos**

Proprietário: CLOVIS AUGUSTO PANADES
Identificação da Dívida: IPTU - 0-0002-014-002
Valor Total Devido: R\$ 978.518,60

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec. Fiscal No
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	74669/2008	4.874,61	1.985,49	14.097,06	5.052,90	26.010,06	2.601,00	6,88	28.617,94	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	191/2009	20.308,20	7.933,20	53.351,25	19.358,09	100.950,74	10.095,07	0,00	111.045,81	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	42151/2009	21.779,43	7.950,00	48.694,34	17.970,92	96.394,69	9.639,46	6,68	106.040,83	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	181/2010	22.748,05	7.955,88	43.956,24	17.031,24	91.691,41	9.169,14	0,00	100.860,55	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	37901/2011	24.331,75	8.086,32	39.825,36	16.100,02	88.343,45	8.834,34	0,00	97.177,79	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	6373/2012	25.948,88	8.099,88	35.032,09	14.550,64	83.631,49	8.363,14	6,98	92.001,61	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223 Outros: 15067434020158260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	16464/2013	27.498,46	8.127,84	30.276,39	13.140,78	79.043,47	7.904,34	0,00	86.947,81	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223 Outros: 15067434020158260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	151/2015	29.031,26	8.148,24	25.463,31	11.710,06	74.352,87	7.435,28	17,93	81.806,08	
<i>Proc. Unificado: 15067434020158260223 Outros: 15067434020158260223</i>														
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	2277/2016	30.871,47	8.151,00	20.581,40	9.883,64	69.487,51	6.948,75	17,93	76.454,19	

398



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

0	2016	2016	Im.Predial	Execut	195/2017	34.060,11	8.154,84	15.698,21	6.714,31	64.627,47	6.462,74	16,56	71.106,77	Proc. Unificado: 15087818820168260223
0	2017	2017	Im.Predial	Execut	227/2018	36.953,32	8.173,68	10.830,22	3.915,54	59.872,76	5.987,27	15,79	65.875,82	Proc. Unificado: 15021820220178260223
0	2018	2018	Im.Predial	Execut	201/2019	38.854,97	8.187,60	5.936,08	2.083,54	55.062,19	5.506,21	15,00	60.583,40	Proc. Unificado: 15012317120188260223
Total						317.260,51	90.953,97	343.741,95	137.511,60	889.468,11	88.946,74	103,75	978.518,60	Proc. Unificado: 15013916220198260223
TOTAL EM DÉBITO														

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019 às 18h01m



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)
 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO DO 2º VOLUME

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi ao encerramento do 2º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 398, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Guarujá, 30 de janeiro de 2020. Eu, _____, (Rogério Barbosa de Oliveira, Estagiário Nível Superior), certifiquei.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C60.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA _____

Foro de Guarujá / 4ª Vara Cível



0003528-43.2009.8.26.0223

CARTI

ESCR

_____	Classe	: Procedimento Sumário
_____	Assunto principal	: Despesas Condominiais
_____	Competência	: Cível
_____	Valor da ação	: R\$ 22.305,56
_____	Volume	: 1/1
_____	Reqte	: Condominio Edificio Albamar
_____	Advogado	: Jose Rubens Thome Gunther (OAB: 138165/SP)
_____	Reprate	: Marcelo Victor Abbud
_____	Reqdo	: Clovis Augusto Panades e outro
_____	Advogada	: Eliane Souza (OAB: 147017/SP) e outro
_____	AlinteTerc	: LANCE JUDICIAL - Gestão de Leilões Eletrônicos
_____	Advogado	: Adriano Piovezan Fonte (OAB: 306683/SP)
_____	TerIntCer	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
_____	Advogado	: Eduardo Spolon (OAB: 298541/SP)
_____	Observação	: Ação: 31032 - Procedimento Sumário Ação Complementar: 146 - Procedimento Sumário (Cob. Condomínio)
_____	Distribuição	: Livre - 22/04/2009 15:46:08

SENT cad. (fls. 303/303)

POLO PASSIVO ALTERADO FIS 93

EMBARGOS de 3º prec. dig. 3030362-69.2014
mandado de penhora no rosto dos autos
(fls. 208/210)

Em autu que s

Eu, 2009/000684 Titular

4

Vara Cível

subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fls. _____

3º vol.

684/09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGTJ21701388443. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C63.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)

3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ABERTURA DO 3º VOLUME

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Certifico e dou fé que, nesta data, procedi à abertura do 3º volume dos autos do processo em epígrafe às fls. 399, em cumprimento ao artigo 89, §§ 1º e 2º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça. Guarujá, 30 de janeiro de 2020. Eu, _____, (Rogério Barbosa de Oliveira, Estagiário Nível Superior), certifiquei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

JUNTADA

Em 17 de Setembro de 2019, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- AR/SEED; Positivo (') Negativo ()
- Outros _____ :

Que segue(m).

Anderson



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 Advocacia Geral do Município
 Procuradoria Geral do Município
 Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO
 PANADES E OUTRO**
 REF IMÓVEL CADASTRO Nº: **0-0002-014-002**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem
 respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos
 autos do **PROCEDIMENTO SUMÁRIO** movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO
 ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO**, diante da
 designação de novo leilão dos imóveis para **13/09/2019**, requerer a juntada
 dos demonstrativos de débitos que seguem em anexo.

Cumprе ressaltar, inclusive, que, no intervalo de
 tempo entre a data designada para realização da última praça e esta, foram
 ajuizadas perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarujá novas
 execuções fiscais.

Seguem cópias das seguintes Execuções Fiscais
 cadastro nº **0-0002-014-002**:

- **1502182-02.2017.8.26.0223;**
- **1501231-71.2018.8.26.0223;**
- **1501391-62.2019.8.26.0223.**

Pasta - 1002502-12.2017.8.26.0223 - 3ª VC GJÁ

400

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 Advocacia Geral do Município
 Procuradoria Geral do Município
 Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

Atualmente o débito tributário do cadastro 0-0002-014-002 é de R\$ 1.030.275,19 (um milhão, trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), composto de R\$ 982.311,30 (novecentos e oitenta e dois mil, trezentos e onze reais e trinta centavos) já inscritos em dívida ativa e R\$ 47.963,89 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) referente ao ano de 2019 atualizado até setembro de 2019, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

Termos em que
 Pede deferimento.

Guarujá, 13 de setembro de 2019.

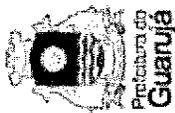

 Eduardo Spolon
 Procurador Municipal
 OAB/SP 298.541

Ariane Neves Ferreira Dias
 Estagiária da Procuradoria Municipal

Pasta - 1002502-12.2017.8.26.0223 - 3ª VC GJÁ

401

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.



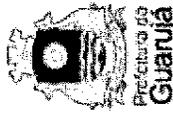
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário: CLOVIS AUGUSTO PANADES
 Identificação da Dívida: IPTU - 0-0002-014-002
 Valor Total Devido: R\$ 982.311,30

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	74669/2008	4.874,61	1.985,49	14.196,33	5.052,90	26.109,33	2.610,93	6,88	28.727,14	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	191/2009	20.308,20	7.933,20	53.351,25	19.358,09	100.950,74	10.095,07	0,00	111.045,81	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	42151/2009	21.779,43	7.950,00	48.727,47	17.970,92	96.427,82	9.642,78	6,68	106.077,28	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	181/2010	22.748,05	7.955,88	44.320,88	17.031,24	92.056,05	9.205,60	0,00	101.261,65	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	37901/2011	24.331,75	8.086,32	40.195,98	16.100,02	88.714,07	8.871,40	0,00	97.585,47	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	6373/2012	25.948,88	8.099,88	35.437,08	14.550,64	84.036,48	8.403,64	6,98	92.447,10	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	16464/2013	27.498,46	8.127,84	30.648,91	13.140,78	79.415,99	7.941,59	0,00	87.357,58	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	151/2015	29.031,26	8.148,24	25.870,73	11.710,06	74.760,29	7.476,02	17,93	82.254,24	
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>														



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	2277/2016	30.871,47	8.151,00	20.921,03	9.883,64	69.827,14	6.982,71	17,93	76.827,78	Proc. Unificado: 15067434020158260223					
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	195/2017	34.060,11	8.154,84	16.038,00	6.714,31	64.967,26	6.496,72	16,56	71.480,54	Proc. Unificado: 15087818820168260223					
0	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	227/2018	36.953,32	8.173,68	11.136,74	3.915,54	60.179,28	6.017,92	15,79	66.212,99	Proc. Unificado: 15021820220178260223					
0	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	201/2019	38.854,97	8.187,60	6.345,46	2.083,54	55.471,57	5.547,15	15,00	61.033,72	Proc. Unificado: 15012317120188260223					
Total											317.260,51	98.952,97	347.189,86	137.511,68	892.916,02	69.291,53	103,75	982.311,30	Proc. Unificado: 15013916220198260223
TOTAL EM DÉBITO											982.311,30								

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Sexta-feira, 13 de Setembro de 2019 às 10h23m

13/09/2019

SCIM v 1.5 - Mvia2 Boletos

404

SCIM v 1.5 - Usuário arane.dias em 13/09/2019 09:13:46

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2019

Cadastro	0-0002-014-002
Exercício	2019
Ano Base	2019
Proprietário	CLOVIS AUGUSTO PANADES
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	AV MAL DEODORO DA FONSECA, 129 - 02 0002 - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	27/12/2019	R\$ 12,00	Visualizar Imprimir

Parcelas

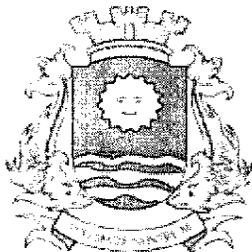
Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
UNICA	16/01/2019	R\$ 40.975,57	R\$ 40.975,57	Cota única com data de Pagamento Expirada
1	16/01/2019	R\$ 3.414,75	R\$ 4.370,88	Visualizar Imprimir
2	08/02/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 4.370,70	Visualizar Imprimir
3	08/03/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 4.336,56	Visualizar Imprimir
4	10/04/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 4.302,41	Visualizar Imprimir
5	09/05/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 4.268,27	Visualizar Imprimir
6	07/06/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 4.234,13	Visualizar Imprimir
7	10/07/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 4.199,97	Visualizar Imprimir
8	09/08/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 4.165,83	Visualizar Imprimir
9	11/09/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 3.471,29	Visualizar Imprimir
10	09/10/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 3.414,62	Visualizar Imprimir
11	08/11/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 3.414,62	Visualizar Imprimir
12	11/12/2019	R\$ 3.414,62	R\$ 3.414,62	Visualizar Imprimir

SCIM é de propriedade de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.

407

fls. 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04
 Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002

EXECUTADO: Clovis Augusto Panades CPF/CNPJ:
 END.: Av Mal Deodoro da Fonseca, Nº: 00129, 02 0002, Bairro: Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-220

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Clovis Augusto Panades		Avenida Mal Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220
Clovis Augusto Panades		Av Mal Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. FUNDIAL	195/2017	2016	2016	34.060,11	48.112,50
TOTAL:				34.060,11	48.112,50

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

- A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)
- B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.
- C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.
- D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a realização de averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel
- E) A fazenda desta isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento: GUARUJÁ, 13/07/2017.

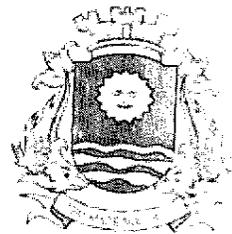
Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737

NN. 2017.01.003319

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento é cópia do original, assinado eletronicamente por Guilherme Henrique de Abreu Imakawa, em 13/07/2017 às 15:04:11. O processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.

406
fls. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 195/2017

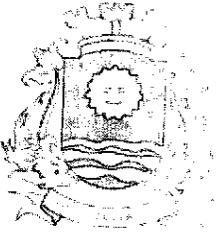
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHA DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUP-A MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO 195/2017	DATA INSCRIÇÃO 21/01/2017	Nº DO LIVRO 588	Nº DA FOLHA 49
CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO Clovis Augusto Panades	CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002	AV NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO 1257	EMISSÃO Nº 0
LOGR Av Mal Deodoro da Fonseca, 00129, 02 0002, Centro, Guarujá - SP 11410-220	ANO BASE 2016	EXERCÍCIO 2016	EDITAL Nº
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Av Mal Deodoro da Fonseca, 00129, 02 0002, Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-220			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO Clovis Augusto Panades	CPF/CNPJ	ENDEREÇO Avenida Mal Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220	
Clovis Augusto Panades		Av Mal Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220	
NATUREZA DA DÍVIDA 2-IMP. PREDIAL	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA 24.060,11	FUNDAMENTO LEGAL LC 38/97 ART 10	
DATA INSCRIÇÃO 21/01/2017	Nº FOLHA INSCRIÇÃO	MOEDA REAL (R\$)	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
OBSERVAÇÃO: PRIC ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS						
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETARIA/MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	
1	11/01/2016	2.838,34	233,99	614,46		
2	11/02/2016	2.838,34	233,99	614,46	399,40	4.086,07
3	11/03/2016	2.838,34	233,99	614,46	368,68	4.055,47
4	11/04/2016	2.838,34	233,99	614,46	337,96	4.024,75
5	11/05/2016	2.838,34	233,99	614,46	307,23	3.994,02
6	11/06/2016	2.838,34	233,99	614,46	276,51	3.963,30
7	11/07/2016	2.838,34	233,99	614,46	245,79	3.932,58
8	11/08/2016	2.838,34	233,99	614,46	215,06	3.901,85
9	11/09/2016	2.838,34	233,99	614,46	184,34	3.871,13
10	11/10/2016	2.838,34	233,99	614,46	153,62	3.840,41
11	11/11/2016	2.838,34	233,99	614,46	122,89	3.809,68
12	11/12/2016	2.838,34	233,99	614,46	92,17	3.778,96
TOTAL		24.060,11	2.000,70	7.278,52	2.765,10	47.006,46

LEGISLAÇÃO
BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETARIA, MULTA MONETARIA E JUROS ARTS 36, 70, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETARIA -
E A VARIACÃO DA CAPACIDADE FISCAL DO GUARUJÁ OBTIDA ENTRE O DIA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO,
INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART 102 DO LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A OITENTA (80) TRÊS CENTESIMOS POR CIENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CIENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CIENTO) AO MES OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 75157C70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 195/2017

DATA 18 de agosto de 2017

Diretor(a) de Educação e Controle Financeiro

407
fls.

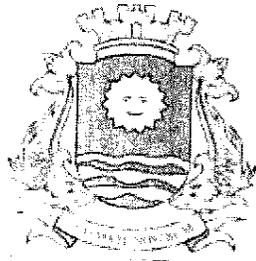
WGUA21701388413

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.

NN. 2017.01.003319

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

408
fls. 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04
 Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04 por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s).

CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002

EXECUTADO: Clovis Augusto Panades CPF/CNPJ:
 END.: Av. Mal Deodoro da Fonseca, Nº. 00129, 02 0002, Bairro Centro, Guarujá - SP. CEP: 11410-220

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Clovis Augusto Panades		Avenida Mal Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro.Centro Guarujá/SP 11410-220
Clovis Augusto Panades		Av Mal Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. FUNDIAL	227/2018	2017	2017	36.953,32	49.843,33
TOTAL				36.953,32	49.843,33

Parcelamento:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

- A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)
- B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora
- C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.
- D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) devedor(es) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com o envio de verbagem eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12 LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel
- E) Manifestar-se a respeito do pagamento, as custas, despesas, preparo ou depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 2º ambas da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

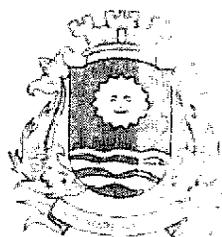
P. Documento: GUARUJÁ - 11410-220

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737

NN. 2018.01.001640

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ ROBERTO BENEFFI/HOME & SANT'ANER E REBEIRA e inscrita no Estado de São Paulo, sob o número WGJAJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515070.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 227/2018

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHA DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTATAM AS SEGUINTE(S) INFORMAÇÃO(ES):

Nº DO TERMO 227/2018	DATA INSCRIÇÃO 08/01/2018	Nº DO LIVRO 625	Nº DA FOLHA 57
--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------	--------------------------

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO Clovis Augusto Panades	CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO 1257	EMIÇÃO Nº 0
LOGR Av. Ma' Deodoro da Fonseca, 00129 02 0002, Centro, Guarujá - SP 114 0-220	ANO BASE 2017	EXERCÍCIO 2017	EDITAL Nº
ENDEFEÇO DE CORR. PONDÉRADA Av. Ma' Deodoro da Fonseca, 00129, 02 0002, Centro de F. Guarujá - SP. CEP: 11410-220			

CONTRIBUINTE CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO Clovis Augusto Panades	CPF/CNPJ	ENDEREÇO Avenida Ma' Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220
Clovis Augusto Panades		Av. Ma' Deodoro da Fonseca 00129 02 0002 Bairro:Centro Guarujá/SP 11410-220

NATUREZA DA DÍVIDA 2-IMP. PREFEITURA	VALOR ORIGINAL DA PARCELA 3.079,32	FUNDAMENTO LEGAL LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO 08/01/2018	INSCRIÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
OBSERVAÇÃO (CORR. PONDÉRADA ADMINISTRATIVA)		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETARIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	08/01/2017	3.079,44	152,94	646,47	387,89	4.266,84
2	09/02/2017	3.079,44	152,94	646,47	355,56	4.234,41
3	09/03/2017	3.079,44	152,94	646,47	323,24	4.202,09
4	10/04/2017	3.079,44	152,94	646,47	290,91	4.169,76
5	10/05/2017	3.079,44	152,94	646,47	258,59	4.137,44
6	09/06/2017	3.079,44	152,94	646,47	226,27	4.105,12
7	09/07/2017	3.079,44	152,94	646,47	193,94	4.072,79
8	09/08/2017	3.079,44	152,94	646,47	161,62	4.040,47
9	09/09/2017	3.079,44	152,94	646,47	129,30	4.008,15
10	10/10/2017	3.079,44	152,94	646,47	96,97	3.975,82
11	09/11/2017	3.079,44	152,94	646,47	64,65	3.943,50
12	09/12/2017	3.079,44	152,94	646,47	32,32	3.563,37
TOTAL		36.953,32	1.847,52	7.812,64	2.521,26	48.719,76

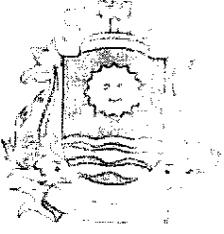
LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS ARTS. 107, 110, 124 E 173 DO CTM - LC 38/97
 CORREÇÃO MONETARIA
 E A VARIACAO FISCAL DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO,
 INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - LIC ART. 12º DO 38/97
 MULTA
 MULTA MORATORIA (INSTRUMENTO DE VENCIMENTO ATUALIZADO + JUROS MONETARIAMENTE) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE
 20% (VINTE POR CIENTO) ANUAL SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
 1% (UM POR CIENTO) POR MES OU FRAÇÃO SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

NN. 2018.01.001646

Rua 47 de Julho, 691. Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

409
 fls. 2
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 227/2018

410

fls. 3

15:02, sob o número WGUA21701388413

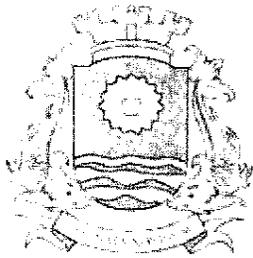
DATA 01 de maio de 2018

Diretor(a) dos Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.

NN. 2018.01.001640

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04
 Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa, Guarujá/SP, CEP 11430-110

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ,

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ/44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s).

EXECUTADO Clovis Augusto Panades CPF/CNPJ: _____ **CADASTRO MUNICIPAL** 0-0002-014-002
 FND. Av. Mãe Deidora Da Fonseca, Nº. 00129-02-0002, Bairro Centro, Guarujá - SP, CEP: 11410-220

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CPF/CNPJ		ENDEREÇO	
Bairro: / -					
TRIBUTOS	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. FUNDIAL	201/2019	2018	2018	R\$ 38.854,97	R\$ 52.196,49
TOTAL				R\$ 38.854,97	R\$ 52.196,49

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões a respeito dos juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD, arresto on line do imóvel, pre e o ciãmento a queis relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem o pagamento do(s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior penhora em penhora

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o bem não for assinado pessoalmente do(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

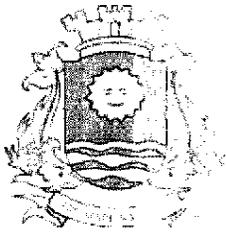
Da-se por certo o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

9. Deletante: Guarujá, 13/02/2019

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
 Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Guilherme Henrique de Abreu Imakawa e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 15/02/2019 às 15:02, sob o número WJJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003558-43.2009.8.26.0229 e código 751515C70.

412
fls. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 201/2019

CERTIFICO QUE OS DADOS ASSENTADOS DO LIVRO DE JORNADA DE SERVIÇOS DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONFORMAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES:

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
201/2019	08/01/2019	665	51

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	Nº NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMISSÃO Nº
Clovis Augusto Parades	0-0002-014-002	1257	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2018	2018	
LOGR Avenida Mal Deodoro da Fonseca, 00129, 02 00 2 - Centro - Guarujá - SP 00000 000			
ENDEREÇO DO CORRESPONDÊNCIA Av Mal Deodoro da Fonseca, Nº: 00129, 02 0002, Bairro: Centro Guarujá - SP. CEP: 11410-220			

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPI/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDOAMENTO LEGAL
2-IMP PREDIAL	38.854,97	LC 88/97 ART 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
08/01/2019		
OBSERVAÇÃO: PROC ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS						
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	ADICIONAÇÃO MONETÁRIA/MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	
12	08/01/2018	3.237,91	173,63	34,12	3.760,88	
1	12/01/2018	3.237,91	173,63	409,38	4.503,25	
2	03/03/2018	3.237,91	173,63	375,27	4.469,11	
3	04/03/2018	3.237,91	173,63	341,15	4.434,99	
4	01/04/2018	3.237,91	173,63	357,04	4.400,88	
5	03/05/2018	3.237,91	173,63	272,92	4.366,76	
6	08/06/2018	3.237,91	173,63	238,81	4.332,65	
7	01/07/2018	3.237,91	173,63	204,69	4.298,53	
8	01/08/2018	3.237,91	173,63	170,58	4.264,42	
9	10/09/2018	3.237,91	173,63	136,46	4.230,30	
10	09/10/2018	3.237,91	173,63	102,35	4.196,19	
11	09/11/2018	3.237,91	173,63	68,23	4.162,07	
TOTAL		38.854,97	1.930,54	2.661,00	51.420,03	

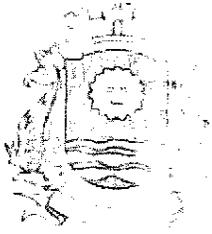
LEGISLAÇÃO
 BASE LEGAL PARA ADICIONAÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 96, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
 CORREÇÃO MONETÁRIA E A VARIACÃO DO TÍTULO DA UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ: PERTINHA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - D/C ART. 452 DO 38/97
MULTA
 MULTA MORA: 02% (DOIS POR CIENTE) A 0,55% (QUINTE E TRES CENTESIMOS POR CIENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CIENTO) ANUAL, SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE.
JUROS
 1% (UM POR CIENTO) ANUAL OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 08 de fevereiro de 2019

NN. 2019.01.0008
 Rua Paul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02 sob o número WGUA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.

413
fls. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 201/2019

Diretor(a) de Es... g... e Controle Financeiro

sob o número WGUA21701388413

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.

NN. 2019.01.00082

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-S



04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES e, terceiro Interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, O Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019**, e terá encerramento no dia **17/09/2019 às 13hr 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 13hr 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 958.508,63 para Abril/19. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.611.577,38 maio/19.** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, subrogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente

44



documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: **I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem.** A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440.**

Ônus: Consta na matrícula AV.9. Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localiza-se em faixa de marinha. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento.

Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.746.947,55 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para Marco/19, que será

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C70.

415

416.



atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP. Não constam ônus pendentes de causa nos autos.

Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 21 de maio de 2019.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

417.

JUNTADA

Em 03 de Outubro de 2019, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- AR/SEED; Positivo () Negativo ()
- Outros _____ :

Que segue(m).

Thalles

418



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 0003528-43.2009.8.26.0223

Partes:

**Condominio Edifício Albamar
Clovis Augusto Panades**

Em dezessete de setembro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epigrafe, ao seu final, restando SEM LANCES. Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCEJUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.688 OAB/SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C77

223 F076.10.0001765 5 01104 1700 20



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE GUARUJÁ
 FORO DE GUARUJÁ
 4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0003528-43.2009.8.26.0223
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Albamar
 Requerido: Clovis Augusto Panades

CONCLUSÃO

Em 3 de outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Marcelo Machado da Silva, MM(ª). Juiz(a) de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP. Eu, Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão Judicial - I, subscrevo.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Anote-se a habilitação da Municipalidade.

Fls. 418: Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento.

Int.

Guarujá, 03 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.jusp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e o código 6700000040K6L.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C7A.

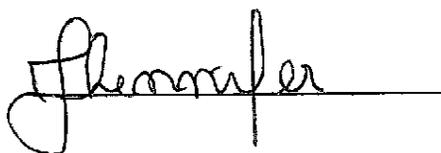
420

JUNTADA

Em 07 de Outubro de 2019, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- AR/SEED; Positivo () Negativo ()
- Outros _____ :

Que segue(m).



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA
 COMARCA DE GUARUJA - SP.

OM DOUTOR
 684/19

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS
 ELETRÔNICAS LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra
 assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Despesas Condominiais em
 fase de cumprimento de sentença, em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de
CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES, vem, permissa máxima
 vênia, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de cientificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.
 Guarujá, 25 de Setembro de 2019.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



A(o) Ilmo(a) Sr(a):

ALTAIR CORDEIRO PANADES, COM ENDEREÇO À RUA MONTEVIDÉU, Nº 219, BAIRRO BELA ALIANÇA, SÃO PAULO/SP CEP 05088-060

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES e, terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O **Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019**, e terá encerramento no dia **17/09/2019 às 13hr 10min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **15/10/2019 às 13hr 10min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DÉBITOS: **Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 958.508,63 para Abril/19. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.611.577,38 maio/19.** A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: **I** - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; **II** - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440.

Ônus: Consta na matrícula AV.9. Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localiza-se em faixa de marinha. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento.

Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.746.947,55 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para Março/19, que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP. Não constam ônus pendentes de causa nos autos.

Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 25 de setembro de 2019.

Dr. Marcelo Machado da Silva
MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CND7
AR

(CÓDIGO DE BARRAS QUINTE DE REGISTRO DO COLÉTO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA
JU 56199721 2 BR
: h : h : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZAO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPEDITEUR
LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA
AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE
ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE
ATLÂNTICA - GUARUJÁ/SP
CEP 11440-533
CIDADE / LOCALITE
BRASIL
BRASIL

[] [] [] [] [] [] [] [] [] []

5487



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE GUARUJÁ
 FORO DE GUARUJÁ
 4ª VARA CÍVEL
 Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)
 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

425

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0003528-43.2009.8.26.0223
 Classe – Assunto: Procedimento Sumário - Despesas Condominiais
 Requerente: Condomínio Edifício Albamar
 Requerido: Clovis Augusto Panades

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao determinado no despacho de folhas 419, anotei a habilitação da Municipalidade no Sistema Informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Nada Mais. Guarujá, 15 de outubro de 2019. Eu, ____, Gilberto Rodrigues Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GILBERTO RODRIGUES DA CRUZ. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C84. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, sob o número WGJAJ21701388473

684/09

426

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Emitido em: 18/10/2019 10:10
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0379/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 18/10/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Anote-se a habilitação da Municipalidade. Fls. 418: Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento. Int."

Guarujá, 18 de outubro de 2019.

Ricardo Gonella
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C86.

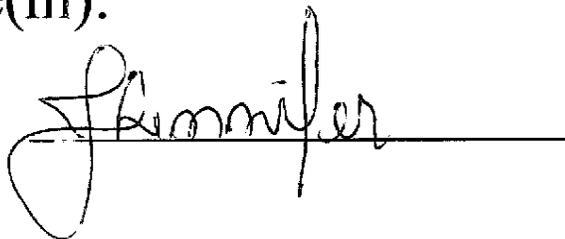
427

JUNTADA

Em 31 de outubro de 2019, junto
a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- AR/SEED; Positivo() Negativo()
- Outros _____ :

Que segue(m).



428

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP – 10.461

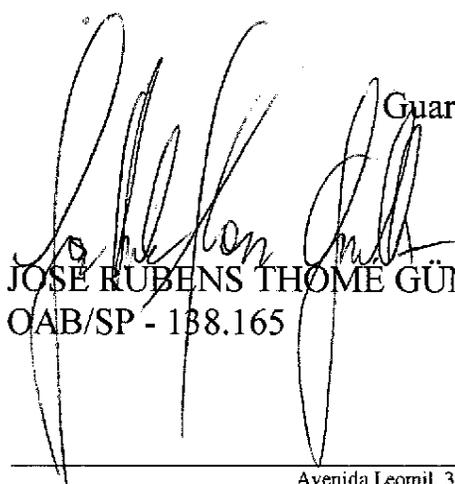
EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

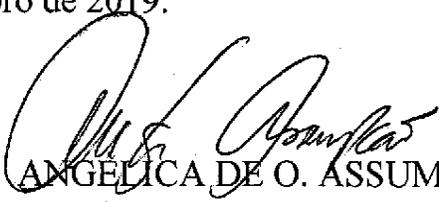
Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,
por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES,** vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que o praxeamento restou infrutífero, requer a intimação da empresa leiloeira “Lance Judicial” para designar novas datas de praxeamento do imóvel penhorado.

Termos em que,
P. Deferimento.

Guarujá, 21 de outubro de 2019.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPTÃO
OAB/SP – 399.704

429

JUNTADA

Em 18 de Novembro de 2019, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED; Positivo Negativo
- Outros _____.

Que segue(m).

Lucas

430



AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 0003528-43.2009.8.26.0223

Partes:

Condominio Edifício Albamar
Clovis Augusto Panades

Em quinze de outubro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Assim, requer uma nova tentativa de alienação do(s) bem(ns) penhorado(s), nos termos do parágrafo único do art. 891 do CPC e informa que providenciará todo o quanto necessário para efetividade nas as hastas.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração

Termos em que, pede deferimento a juntada

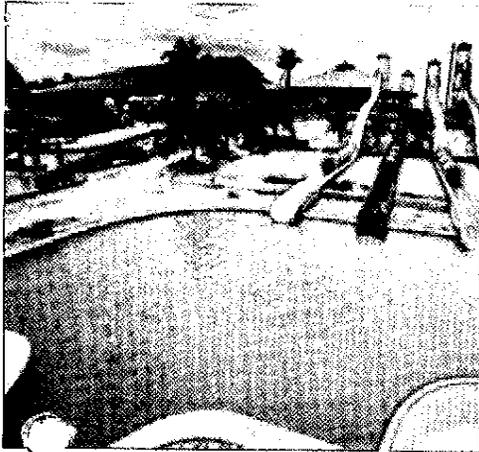
LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

AV 14 004/09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C91.

**INFORMATIVO MENSAL DE LEILÕES
SETEMBRO / OUTUBRO 2019**



**CLUBE DE RECREAÇÃO NO
COUNTRY CLUBE VALE DAS
ÁGUAS**

ID 5520

Parque Aquático em Piracicaba, com área total somada de 17 hectares 108 Ares e 71 Centiares. O imóvel é composto por área de administração, chalés, piscinas, tobogãs, restaurante, cozinha, campo de futebol, churrasqueiras, vestiários e saunas, açudes, quiosques, etc.

Localização: SP-135, S/N Tupi, Piracicaba/SP

Encerramento dia: 15/Outubro às 13:58hrs

Avaliação R\$ 27.935.148,64

LANÇES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 16.761.089,18
Ou R\$ 4.190.272,28 de entrada e saldo em 30x de R\$ 419.027,22*

Juízo: 6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP



**LOTEAMENTO NO JARDIM BOM
RETIRO MORRO ILHÉUS**

ID 5720

Loteamento em Santos, área total de 148.164,24m²

Localização: Morro do Ilhéu Alto, Bom Retiro - Santos/SP

Encerramento dia: 15/Outubro às 12:37hrs

Avaliação R\$ 168.822.236,88

LANÇES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 101.293.342,12
Ou R\$ 25.323.335,50 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.532.333,55*

Juízo: 6ª Vara Cível da Comarca de Piracicaba/SP



**CASA RESIDENCIAL ALTO
PADRÃO**

ID 5721

Sobrado alto padrão, a.t 697,37m², composto por 5 salas, 3 dorm., 2 closets, dispensa, cozinha, lavanderia, churrasqueira e piscina.

Localização: Rua Dr. José Augusto de Queiroz, nº 150 - Cidade Jardim/SP

Encerramento dia: 15/Outubro às 12:40hrs

Avaliação R\$ 2.888.166,02

LANÇES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.732.899,61
Ou R\$ 433.224,90 de entrada e saldo em 30x de R\$ 43.322,49*

Juízo: 6ª Vara Cível de Santo Amaro/SP



**SOBRADO RESIDENCIAL EM
RIVIERA DE SÃO LOURENÇO**

ID 5531

Sobrado residencial, alto padrão, a.t 525m², em Riviera de São Lourenço, Bertiooga/SP

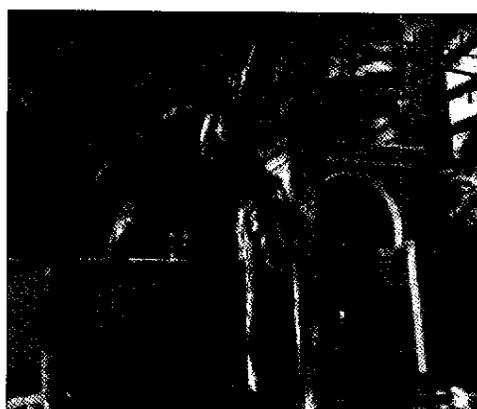
Localização: Passeio da Floresta, 393 - Riviera de São Lourenço Bertiooga - SP 11250-000

Encerramento dia: 15/Outubro às 12:33hrs

Avaliação R\$ 1.798.169,00

LANÇES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.078.901,40
Ou 269.725,35 de entrada e saldo em 30x de 26.972,53*

Juízo: 02ª Vara Cível do Foro Distrital de Bertiooga - SP



**APARTAMENTO NO ED. PONTAL
DA BARRA**

ID 5557

Cobertura, Ed. Pontal da Barra, a.t 644,47m², composto por cozinha, lavabo, lavanderia, 3 suítes, sala de estar, lareira, piscina privativa e churrasqueira.

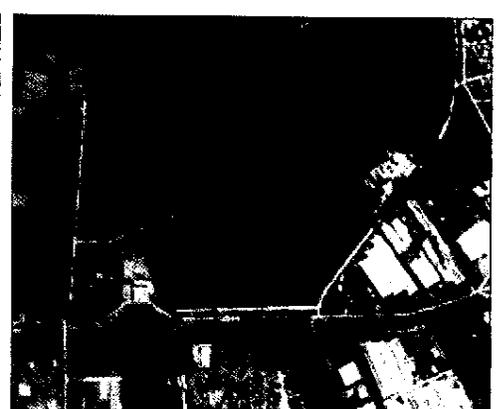
Localização: Av. Veraneio, 410 - Balneário Guarujá/SP

Encerramento dia: 15/Outubro às 17:10hrs

Avaliação R\$ 2.087.587,31

LANÇES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.043.793,65
Ou R\$ 260.948,41 de entrada e saldo em 30x de R\$ 26.094,84*

01ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP



**TERRENO COM ÓTIMA
LOCALIZAÇÃO EM MONTE MOR**

ID 5562

Terreno com área total de 150.750m², composto por 3 ranchos de granja, 3 ranchos pra uso diverso, 2 casas de morada, instalações de força e luz, fechados de arames e demais benfeitorias. Terreno próximo à rodovia, ótima localização.

Localização: Monte Mor/SP

Encerramento dia: 15/Outubro às 16:10hrs

Avaliação R\$ 16.250.000,00

LANÇES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 11.375.000,00
Ou R\$ 2.843.750,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 284.375,00*

Juízo: 2ª Vara Cível de Monte Mor/SP

LITORAL | Apartamentos

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5516



Direitos sobre apto. unidade 62-A, localizado no 6º andar, Ed. Costa Atlântica, a.t 139,84m², composto por 2 dorm., sendo 1 suite, sala, cozinha, área de serviço, banheiro social, 1 vaga de garagem e lazer completo. Próximo a praia da pitangueiras em Guarujá, a unidade encontra-se DESOCUPADA. Localização: R. Cubatão, 121 - Barra Funda Guarujá - SP

15/Octubro às 13:03hrs

Valor de Referência: **R\$ 238.436,01**

Juízo: 1ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5452



Apto pé na areia, localizado no 2º andar do Ed. Albamar, área total de 552,80m², unidade DESOCUPADA. Localização: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, 02, Guarujá/SP

15/Octubro às 13:10hrs

Valor de Referência: **R\$ 164.816,53**

Juízo: 4ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5534



Direitos sobre apto. 74M, a.t 75,59m², Ed. Carmel, composto por sala, cozinha, dormitório, banheiro, condomínio conta ainda com lazer completo, localizado próximo a hipermercados, farmácias e posto de gasolina. Localização: Av. Dom Pedro I, 1155 - Balneario Cidade Atlantica Guarujá - SP

15/Octubro às 14:40hrs

Valor de Referência: **R\$ 131.711,32**

Juízo: 4ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5551



Apto. nº 26, Ed. Cascais, a.t 160,83m², composto por sala, varanda, 2 dorm., banheiro, cozinha, depend. De empregado, piscina e lazer completo. Localização: R. Ignácio Miguel Estéfano, 607 - Jardim Sao Miguel Guarujá - SP

15/Octubro às 10:21hrs

Valor de Referência: **R\$ 219.246,00**

Juízo: 4ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5679



Apto. alto padrão Duplex, a.t 749,91m², ampla sala, 04 suites com varanda, 01 lavabo, cozinha, área de serviço, quarto e banheiro de empregado, no piso superior, sala, lareira, 01 suite, lavabo, cozinha, churrasqueira e piscina. Localização: R. Três, 69 - Balneario Praia do Pernambuco Guarujá - SP

17/Octubro às 15:18hrs

Valor de Referência: **R\$ 1.334.445,21**

Juízo: 1ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5557



Cobertura alto padrão, a.t 644,47m², composto por 3 suites, lareira, sala de estar, sala de jantar, piscina, churrasqueira, 3 vagas e lazer completo. Localização: Av. Veraneio, 410 - Balneario Guarujá - SP

15/Octubro às 17:10hrs

Valor de Referência: **R\$ 1.043.793,65**

Juízo: 1ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5700



Direitos sobre cobertura, unidade 5H, Ed. Meridien, a.t 243,64m². Localização: R. dos Bancários, 165 - Parque Enseada Guarujá - SP

17/Octubro às 15:53hrs

Valor de Referência: **R\$ 242.520,48**

Juízo: 1ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5861



Direitos sobre apto. unidade 51, localizado no 5º andar do Ed. Funchal, a.t 121,95m², 1 vaga de garagem. Localização: Av. Dois, 155, Jardim Praiano, Guarujá - SP

17/Octubro às 16:49hrs

Valor de Referência: **R\$ 125.667,61**

Juízo: 4ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5909



Direitos sobre cobertura, unidade nº 51, Ed. Viviane, a.t 287,09m². Localização: R. José da Silva Rainho, 38 - Jardim Las Palmas Guarujá - SP

17/Octubro às 17:30hrs

Valor de Referência: **R\$ 370.009,71**

Juízo: 1ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5979



Direitos sobre apto. unidade nº 51, Ed. Porto Aquarius, a.t 123,15m², 1 vaga de garagem. Localização: R. Dr. Fernando Nascimento, 536 - Balneario Cidade Atlantica, Guarujá - SP

17/Octubro às 17:38hrs

Valor de Referência: **R\$ 102.748,93**

Juízo: 1ª Vara Cível do Guarujá/SP

APARTAMENTO
SANTOS/SP ID 5717



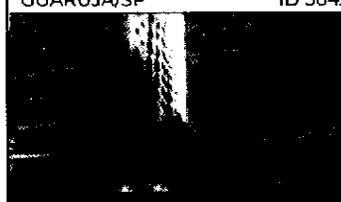
Apto. nº 25, localizado no 2º andar, Ed. Res. Alpha, a.t 138,07m². Localização: Rua Nove de Julho nº 73 - Marapé - Santos/SP

15/Octubro às 12:32hrs

Valor de Referência: **R\$ 264.000,00**

Juízo: 3ª Vara Cível da Fazenda Pública de Santos/SP

APARTAMENTO
GUARUJÁ/SP ID 5642



Vaga de garagem, nº 59, Ed. Res. Costa real. Localização: Rua Professor Doutor Olavo de Paula Borges, 83 - Ponta da Praia Santos - SP

15/Octubro às 16:11hrs

Valor de Referência: **R\$ 30.000,00**

Juízo: JEC Foro de Guarujá/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

LITORAL | Apartamentos

APARTAMENTO
SANTOS/SP ID 5972



Direitos sobre apto. unidade 32, localizado no 2º andar do Ed. Res. Embaré, a.c 65,47m², composto por 2 dorm., sala cozinha, banheiro, área de serviço e vaga de garagem. Localização: R. Vergueiro Steidel, 213 - Embaré, Santos - SP

📅 17/Octubro às 12:38hrs

R\$ 195.265,00

Juízo: 8ª Vara Cível de Santos/SP

APARTAMENTO
SANTOS/SP ID 5885



Apto. nº 408, localizado no 4º andar do Ed. Vitória Régia, a.u 59,10m². Localização: R. Pará, 74 - Campo Grande, Santos - SP

📅 17/Octubro às 12:43hrs

R\$ 196.313,62

Juízo: 8ª Vara Cível de Santos/SP

APARTAMENTO
SANTOS/SP ID 5944



Direitos sobre apto. unidade 84, 8º andar, Ed. Costa Verde, tipo duplex, a.t 185,38m², composto por sala, cozinha, 2 dorm., 2 banheiros e área de serviço. Localização: Av. Senador Pinheiro Machado, 1013 - José Menino, Santos - SP

📅 17/Octubro às 13:58hrs

R\$ 400.602,25

Juízo: 11ª Vara Cível de Santos/SP

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5502



Apto. nº 615, Ed. Cruzeiro do Sul, a.t 27,06m², composto por sala/dormitório, banheiro e cozinha. Localização: Av. Embaixador Pedro de Toledo, 358 - Centro São Vicente - SP

📅 15/Octubro às 13:25hrs

R\$ 78.219,21

Juízo: 6ª Vara Cível de São Vicente/SP

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5546



Direitos sobre apto. unidade 703, 7º andar, Ed. Humaitá, a.t 186,45m², imóvel localizado frente à praia. Localização: Av. Padre Manoel da Nóbrega, 10 - Itararé, São Vicente - SP

📅 15/Octubro às 15:25hrs

R\$ 249.196,15

Juízo: 2ª Vara Cível de São Vicente/SP

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5548



Apto unidade nº 12, Ed. Marcia, Frente à praia, a.c 50m², composto por dormitório, cozinha e terraço. Localização: Av. Embaixador Pedro de Toledo, 207 - Centro São Vicente - SP

📅 15/Octubro às 15:35hrs

R\$ 102.168,00

Juízo: 4ª Vara Cível de São Vicente/SP

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5826



Apto. unidade nº02, Ed. Nova esperança, a.c 68,60m², composto por 2 dorm., banheiro e área de serviço. Localização: R. Tibiriçá, 401 - Centro São Vicente - SP

📅 15/Octubro às 17:55hrs

R\$ 116.919,60

Juízo: 4ª Vara Cível de São Vicente/SP

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5880



Direitos sobre apto. unidade 208, Ed. Itararé, a.t 30,44m², composto por sala, cozinha e banheiro. Localização: Av. Padre Manoel da Nóbrega, 317 - Itararé, São Vicente - SP

📅 15/Octubro às 17:48hrs

R\$ 67.790,83

Juízo: 5ª Vara Cível de São Vicente/SP

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5729



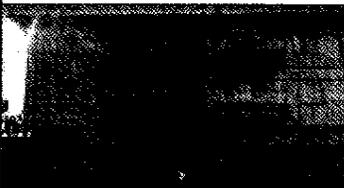
Direitos sobre apto. unidade 27, Ed. Nova Esperança, a.t 40m², composto por sala, cozinha, dormitório e banheiro. Localização: R. Tibiriçá, 401 - Centro São Vicente - SP

📅 17/Octubro às 13:05hrs

R\$ 82.717,86

Juízo: 5ª Vara Cível de São Vicente/SP

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5680



Direitos sobre apto. unidade 24, Ed. Vera Cruz, a.u 57m², composto por sala, cozinha, 2 dorm., banheiro e área de serviço. Localização: Av. Presidente Wilson, 1540 - Centro São Vicente - SP

📅 17/Octubro às 15:03hrs

R\$ 266.037,96

Juízo: 6ª Vara Cível de São Vicente/SP

APARTAMENTO
UBATUBA/SP ID 5838



Apto. nº 21, Ed. Pelegrina, a.t 71,91m², Ubatuba/SP. Localização: Ubatuba/ SP

📅 17/Octubro às 16:03hrs

R\$ 125.000,00

Juízo: 1ª Vara Cível de Ubatuba/SP

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5943



Direitos sobre apto. nº 101, Ed. São Rafael, a.t 115,88m², composto por sala, 3 dormitórios, 2 banheiros, cozinha, e área de serviço. Localização: Av. Presidente Wilson, 347 - Itararé, São Vicente - SP

📅 17/Octubro às 16:48hrs

R\$ 204.871,83

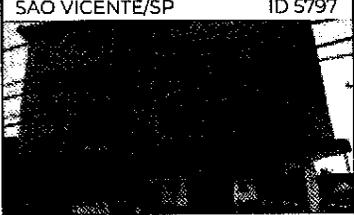
Juízo: 5ª Vara Cível de São Vicente/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

LITORAL | Apartamentos

LITORAL | Casas - Terrenos

APARTAMENTO
SÃO VICENTE/SP ID 5797



Direitos sobre apto. n° 22, a.t 68m², composto por sala, cozinha, banheiro, 1 dorm., área de serviço e vaga de garagem.
Localização: R. Quinze de Novembro, 883 - Centro, São Vicente - SP

17/Octubro às 17:03hrs

Avaliação: R\$ 154.929,36
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 108.457,55**
Ou R\$ 1714,34 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 2110,11

Juízo: 6ª Vara Cível de São Vicente/SP

APARTAMENTO
PRAIA GRANDE/SP ID 5719



Apto. n° 21, localizado no 2º andar do Ed. Santa Izabel, a.t 73,19m², composto por sala, cozinha, banheiro, 2 dorm., área de serviço e vaga de garagem.
Localização: Av. Rio Branco n° 289, Canto do Forte - Praia Grande/SP

15/Octubro às 12:35hrs

Avaliação: R\$ 217.194,08
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 130.316,44**
Ou R\$ 13257,11 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 2511,11

Juízo: 2ª Vara Cível de Praia Grande/SP

APARTAMENTO
CARAGUATATUBA/SP ID 5697



Apto. n° 114, Ed. Morada Do Sol, a.t 66,36, Caraguatatuba/SP.
Localização: Av. Domingos Martins Cabrera, 60 - Pontal de Santa Marina Microrregião de Caraguatatuba - SP

17/Octubro às 15:55hrs

Avaliação: R\$ 150.000,00
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 75.000,00**
Ou R\$ 16750,00 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 1075,00

Juízo: 3ª Vara Cível de Caraguatatuba/SP

APARTAMENTO
SÃO PAULO/SP ID 5907



Apto sob n° 310, Ed Monaco, a.c 49,06m², composto por sala, banheiro, cozinha e área de serviço.
Localização: Av. Presidente Wilson, 51, Santos, São Paulo - SP

17/Octubro às 17:10

Avaliação: R\$ 215.000,00
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 129.000,00**
Ou R\$ 35.500,00 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 1390,00

Juízo: 7ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP

SOBRADO RESIDENCIAL
BERTIOGA/SP ID 5631



Sobrado residencial, alto padrão, a.t 525m², em Riviera de São Lourenço, Bertioiga/SP.
Localização: Passeio da Floresta, 393 - Riviera de São Lourenço Bertioiga - SP

15/Octubro às 12:33hrs

Avaliação: R\$ 1798169,00
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 1.078.901,40**
Ou R\$ 212.925,15 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 2972,15

Juízo: 02ª Vara Cível de Bertioiga/SP

SOBRADO
BERTIOGA/SP ID 5970



Sobrado alto padrão, cond. Res. Bougalvillee, Bertioiga/SP
Localização: R. João Ramalho, 2159 - Maitinga Bertioiga - SP

17/Octubro às 13:18hrs

Avaliação: R\$ 992.629,27
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 481.269,63**
Ou R\$ 100.000,00 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 11000,00

Juízo: 4ª Vara Cível do Guarujá/SP

LOTE DE TERRENO
SANTOS/SP ID 5720



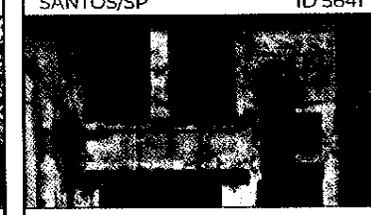
Lote de terreno em Santos, com área total de 148.164,24m².
Localização: Rua 02, Morro do Ilhéu Alto, Bom Retiro - Santos/SP

15/Octubro às 12:37hrs

Avaliação: R\$ 120.622.236,98
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 101.293.342,12**
Ou R\$ 120.622,24 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 1206,22

Juízo: 3ª Vara Cível da Fazenda Pública de Santos/SP

PRÉDIO RESIDENCIAL
SANTOS/SP ID 5641



Prédio residencial no centro de Santos/SP.
Localização: Av. São Francisco, 434 - Centro Santos - SP

15/Octubro às 15:45hrs

Avaliação: R\$ 21.000,00
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 150.000,00**
Ou R\$ 150.000,00 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 1500,00

Juízo: 4ª Vara Cível de Santos/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
SÃO VICENTE/SP ID 5883



Imóvel residencial, a.t 603m², composto por sala, cozinha, banheiro, 2 dorm e lavanderia.
Localização: R. Frei Gaspar, 2198 - Parque Sao Vicente São Vicente - SP

17/Octubro às 13:45hrs

Avaliação: R\$ 250.000,00
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 150.000,00**
Ou R\$ 17500,00 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 1375,00

Juízo: Vara da Fazenda de São Vicente/SP

LOTE DE TERRENO
PRAIA GRANDE/SP ID 5508



Direitos sobre lote de terreno, a.t 349,47m², Praia Grande/SP.
Localização: Rua Joaquim Felício dos Santos, S/N, Ribeiropolis, Praia Grande/SP

15/Octubro às 14:05hrs

Avaliação: R\$ 329.470,00
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 209.682,00**
Ou R\$ 52.330,00 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 1132,00

Juízo: 10ª Vara Cível Foro de Santos/SP

TERRENO
PRAIA GRANDE/SP ID 5952



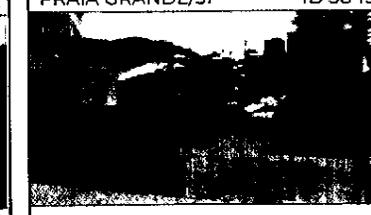
Terreno, a.t 342,96m², Vila Caiçara, Praia Grande/SP.
Localização: Rua Abílio de Jesus Moraes, Lote 09, Quadra 29 - Caiçara - Praia Grande/SP

15/Octubro às 14:40hrs

Avaliação: R\$ 990.000,00
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 150.000,00**
Ou R\$ 150.000,00 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 1500,00

Juízo: 13ª Vara Cível Foro Central/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
PRAIA GRANDE/SP ID 5845



Direitos sobre imóvel residencial, a.t 320,09m², vila tupi, Praia Grande/SP.
Localização: R. José Benedito de Almeida, 862 - Vila Tupi, Praia Grande - SP

15/Octubro às 14:49hrs

Avaliação: R\$ 100.000,00
LANCE EM 2ª PRINÇA A PARTIR DE: **R\$ 97.471,54**
Ou R\$ 7700,00 de entrada e saldo em 30 parcelas de R\$ 974,72

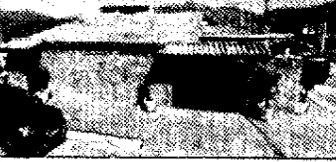
Juízo: 1ª Vara Cível Foro de Praia Grande/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701388413 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

LITORAL | Casas - Terrenos

ABCDM E SÃO PAULO | Apartamentos

IMÓVEL RESIDENCIAL
SÃO SEBASTIÃO/SP ID 5701



Direitos sobre imóvel residencial, a.t. 202,50m², composto por 3 dorm., sendo 1 suíte, cozinha, lavanderia, 2 vagas de garagem, sala, 2 banheiros e um bar.
Localização: R. Venceslau Brás, 599 - Praia do Partido São Sebastião - SP

15/Octubro às 12:48hrs

Avaliação: R\$ 305.000,37

Juízo: 1ª Vara Cível Foro de São Sebastião/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
SÃO SEBASTIÃO/SP ID 5635



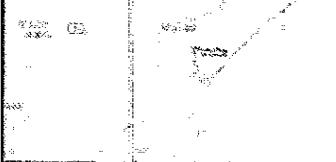
Imóvel residencial alto padrão, a.t. 485m², composto por sala, copa, banheiro, lavanderia, terraço gourmet, vaga de garagem e 3 dorm., sendo 2 suítes.
Localização: Av. Dr. Francisco Loup, 2530 - Praia de Maresias São Sebastião - SP

15/Octubro às 13:33hrs

Avaliação: R\$ 632.330,26

Juízo: 1ª Vara Cível Foro de São Sebastião/SP

LOTE DE TERRENO
PERUIBE/SP ID 6003



Lote de terreno, a.t. 300m², Peruíbe/SP
Localização: Peruíbe/SP

17/Octubro às 16:24hrs

Avaliação: R\$ 453.42,43

Juízo: SEF - Foro de Peruíbe/SP

LOTE DE TERRENO
UBATUBA/SP ID 5857



Lote de terreno, a.t. 1.546m², Ubatuba/SP
Localização: Pereque-Mirim, Ubatuba - SP

15/Octubro às 13:33hrs

Avaliação: R\$ 125.000,00

Juízo: 1ª Vara Cível Foro de Ubatuba/SP

LOTE DE TERRENO
ITANHAÉM/SP ID 5893



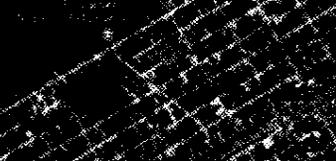
Direitos sobre lote de terreno, a.t. 472,62m², Itanhaém/SP
Localização: Rua Ceara, s/n, Itanhaém - SP

17/Octubro às 12:39hrs

Avaliação: R\$ 39.000,00

Juízo: 2ª Vara Cível Foro de Itanhaém/SP

LOTE DE TERRENO
ITANHAÉM/SP ID 5730



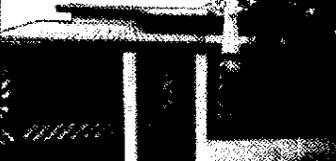
Lote de terreno, 300m², Itanhaém/SP
Localização: Lote nº 06, quadra 50, Jd. Suarão - Itanhaém/SP

17/Octubro às 13:13hrs

Avaliação: R\$ 991,72

Juízo: JEC - Foro de Praia Grande/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
PERUIBE/SP ID 5924



Imóvel residencial, a.t. 288m², vaga de garagem, Peruíbe/SP
Localização: R. Papa Paulo VI, 573 - Barrio Flórida Peruíbe - SP

17/Octubro às 14:03hrs

Avaliação: R\$ 210.000,00

Juízo: 01 Vara Cível - Foro de Peruíbe/SP

APARTAMENTO
SANTO ANDRÉ/SP ID 5537



Apto. nº121, Ed. Bourbon, a.t. 786,34m², composto por 4 suítes, lavabo, sala de estar, sala de jantar, banheiro, sala de almoço, cozinha, quarto e WC de empregado, 8 vagas de garagem e lazer completo.
Localização: R. Rui Barbosa, 333 - Vila Gilda Santo André - SP

15/Octubro às 14:45hrs

Avaliação: R\$ 1.005.904,79

Juízo: 03ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP

APARTAMENTO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ID 5865



Apto nº 33, a.t. 209,8494m², composto por 2 dorms, sendo 1 suíte, sala, sacada, cozinha, banheiro e área de serviço.
Localização: Alameda Dona Tereza Cristina, 857, Nova Petrópolis - São Bernardo do Campo - SP

17/Octubro às 12:41hrs

Avaliação: R\$ 421.190,98

Juízo: 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

VAGA DE GARAGEM
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ID 5664



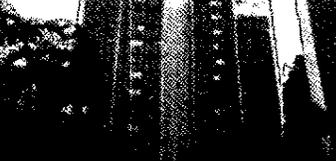
Vaga de Garagem, box nº 28, Ed. Portal dos Classicos, a.u 22,00m², a.t. 32,06m², Jardim do Mar.
Localização: R. Domiciano Rossi, 600 - Jardim do Mar São Bernardo do Campo - SP

17/Octubro às 13:10hrs

Avaliação: R\$ 30.000,00

Juízo: 8ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

APARTAMENTO
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ID 5863



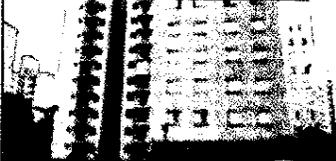
Apto nº 72, 7º andar, Ed. Begônias, a.t. 79,62m², unidade padrão com direito à 1 vaga garagem.
Localização: Rua Miro Vetorazzo, 1000 - Jd N Sra. De Fatima, São Bernardo do Campo - SP

17/Octubro às 15:45hrs

Avaliação: R\$ 137.150,00

Juízo: 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

APARTAMENTO
SÃO PAULO/SP ID 5501



Direitos sobre Apto. nº34, Ed. Res. Parque das Orquídeas, a.t. 80,89m², unidade padrão com direito a 1 vaga de garagem.
Localização: R. Jaracatiá, 165 - Jardim Umarizal São Paulo - SP 05576-100

10/Setembro às 13:45hrs

Avaliação: R\$ 123.603,27

Juízo: 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP

ABCDM E SÃO PAULO

Apartamentos

ABCDM E SÃO PAULO

Casas e Terrenos

COBERTURA
MOEMA/SP ID 5636



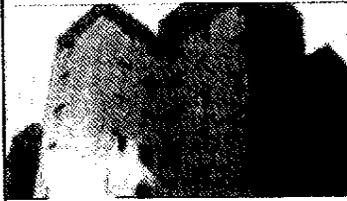
Cobertura Duplex, at 759,43m², composto no pavimento inferior por sala de jantar, sala de estar, 4 dormitórios, sendo 2 suítes, 2 banheiros, lavabo, dispensa, cozinha, área de serviço e terraço e no pavimento superior por escritório, sala de tv, banheiro, bar, piscina, dispensa e terraço. Localização: R. Canário, 296 - Moema São Paulo - SP

15/Octubro às 13:38hrs

Avaliação: R\$ 2.650.000,00 **R\$ 1.825.000,00**
Ou 25,35% de entrada e saldo em 24 de 2.650,00

Juízo: 13ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP

APARTAMENTO
SÃO PAULO/SP ID 5904



Apto. sob nº 84, 8º andar, Ed. Jari, a.t 124,603m², composto por sala, 3 dorm., 2 banheiros, cozinha e área de serviço. Localização: R. Vicente Pereira de Assunção, 55 - Vila Constância, São Paulo - SP

15/Octubro às 15:48hrs

Avaliação: R\$ 217.702,94 **R\$ 190.226,04**
Ou 17,47% de entrada e saldo em 24 de 217.702,94

Juízo: 6ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo - SP

APARTAMENTO
SANTO ANDRÉ/SP ID 5552



Direitos sobre apto. nº83, Ed. Parque Imperial, a.t 98,50m², composto por sala, cozinha, banheiro, área de serviço 2 dorms e vaga de garagem. Localização: R. Bernardo Guimarães, 51 - Vila Guarará Santo André - SP

15/Octubro às 16:35hrs

Avaliação: R\$ 285.593,97 **R\$ 141.356,38**
Ou 25,33% de entrada e saldo em 24 de 285.593,97

Juízo: 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

APARTAMENTO
SÃO PAULO/SP ID 5649



Direitos sobre Apto. nº11, Ed. Jangada, a.t 120,83m², composto por sala, cozinha, 3 dorm., sendo 1 suite, banheiro, área de serviço e 1 vaga demarcada. Localização: R. Cel. Joviano Brandão, 53 - Vila Prudente São Paulo - SP

17/Octubro às 13:00hrs

Avaliação: R\$ 490.500,00 **R\$ 294.300,00**
Ou 15,75% de entrada e saldo em 24 de 490.500,00

Juízo: 3ª Vara Cível do Foro Regional IX Vila Prudente da Comarca de São Paulo/SP

APARTAMENTO
SÃO PAULO/SP ID 5670



Direitos sobre Apto. nº72, Cond. Equador, at 59,89m², vaga. Localização: R. João Vertiz, 117 - Jardim Umuarama São Paulo - SP

17/Octubro às 13:35hrs

Avaliação: R\$ 224.859,85 **R\$ 112.429,92**
Ou 28,10744 de entrada e saldo em 24 de 224.859,85

Juízo: 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP

APARTAMENTO
MOGI DAS CRUZES/SP ID 5827



Apto. sob nº 44, 4º andar, Resid. Itapeti I, a.t 115,269m². Localização: Av. Louraci Della Nina Tavares, 399 - Lot. Mogilar Mogi das Cruzes - SP

17/Octubro às 17:23hrs

Avaliação: R\$ 212.088,91 **R\$ 127.613,34**
Ou 11,90332 de entrada e saldo em 24 de 212.088,91

Juízo: 4ª Vara Cível da Comarca de Mogi das Cruzes/SP

APARTAMENTO
SÃO PAULO/SP ID 5978



Apto nº 701, 7º andar, a.u. 45,32m², a.c. 14,65m², Ed. Claudius, São Paulo - SP Localização: R. Heitor Peixoto, 725 - Cambuci, São Paulo - SP

17/Octubro às 17:43hrs

Avaliação: R\$ 280.000,00 **R\$ 140.000,00**
Ou 25,00000 de entrada e saldo em 24 de 280.000,00

Juízo: 13ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
SÃO PAULO/SP ID 5743



Imóvel Residencial, at 500,00m², Paraisópolis/SP Localização: Rua João Avelino Pinho Mellão, S/N, Paraisópolis, São Paulo/SP

15/Octubro às 11:53hrs

Avaliação: R\$ 103.134,81 **R\$ 51.582,40**
Ou 10,22800 de entrada e saldo em 24 de 103.134,81

Juízo: 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP

SOBRADO
SÃO PAULO/SP ID 5840



Sobrado, a.t 130,00m², composto por 3 pavimentos e garagem. Localização: R. Antônio Pott, 107 - Vila Guacuri São Paulo - SP

15/Octubro às 13:05hrs

Avaliação: R\$ 600.000,00 **R\$ 251.000,00**
Ou 25,00000 de entrada e saldo em 24 de 600.000,00

Juízo: 02ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Diadema/SP

SOBRADO
SANTO ANDRÉ/SP ID 5507



Sobrado, a.t 138,55m², composto por 3 dorm., sendo 2 suítes, sala, copa, 2 cozinhas, 3 banheiros lavanderia, quintal e 2 vagas de garagem. Localização: Rua Bruno Palazzini, nº 251, Jd.Marek - Santo André/SP

15/Octubro às 14:00hrs

Avaliação: R\$ 658.246,89 **R\$ 350.546,15**
Ou 21,11453 de entrada e saldo em 24 de 658.246,89

Juízo: 6ª Vara Cível do Foro da Comarca de Santo André/SP

LOTE DE TERRENO
COTIA/SP ID 5760



Lote de terreno, cond. Jardim das Flores, a.t 317,50m², Rio Cotia, Cotia - SP Localização: R. das Rosas, 84 - Rio Cotia, Cotia - SP

15/Octubro às 14:03hrs

Avaliação: R\$ 279.040,00 **R\$ 163.164,24**
Ou 20,18350 de entrada e saldo em 24 de 279.040,00

Juízo: 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Cotia/SP

VAGA DE GARAGEM
SÃO PAULO/SP ID 5637



Vaga de Garagem, Ed. ST. Germain Residence Service, at 18,56m², Cerqueira César, São Paulo - SP. Localização: R. Padre João Manuel, 202 - Cerqueira César São Paulo - SP

12/Octubro às 14:33hrs

Avaliação: R\$ 400.000,00 **R\$ 20.432,10**
Ou 2,11080 de entrada e saldo em 24 de 400.000,00

Juízo: 4ª Vara Cível do Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

ABCDM E SÃO PAULO | Casas - Terrenos

IMÓVEL RESIDENCIAL
MAUÁ/SP ID 5961



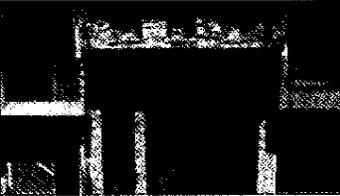
Imóvel Residencial, a.t. 261,92m², Jardim Zaira, Mauá - SP
Localização: R. Dona Sebastiana Augusta da Silva, 150 - Jardim Zaira-Mauá - SP

15/Octubro as 14:58hrs

Avaliação: R\$ 245.640,00

Julgo: 6ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Santo André/SP

CASA
DIADEMA/SP ID 5543



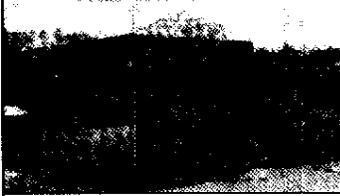
Direitos sobre Casa, a.t. 360,00m², vaga, Eldorado, Diadema - SP
Localização: Rua Apóstolo Felipe, 330 - Eldorado Diadema - SP

15/Octubro as 15:10hrs

Avaliação: R\$ 225.258,00

Julgo: 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

IMÓVEL
COTIA/SP ID 5849



Direitos sobre Imóvel, a.t. 250,00m², Aguassai, Cotia - SP
Localização: Bairro do Aguassai, km 53,5 da Rodovia Bunjiro Nakao - Cotia/SP

15/Octubro as 15:33hrs

Avaliação: R\$ 65.951,02

Julgo: 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
COTIA/SP ID 5852



Direitos sobre imóvel residencial, Cond. Jardim das Acácias, a.t. 844,42m², 2 dorm., 1 suite, vagas, Granja Viana, Cotia/SP
Localização: R. Maracatú, 448 - Granja Viana Cotia - SP

15/Octubro as 15:43hrs

Avaliação: R\$ 302.474,81

Julgo: 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP

LOTE DE TERRENO
COTIA/SP ID 6005



Lote de terreno sob nº 12, quadra T, a.t. 250,00m², Villa D Este
Localização: R. Milano - Loteamento Villa D Este - Cotia/SP

15/Octubro as 16:02hrs

Avaliação: R\$ 198.000,00

Julgo: 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Cotia/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
COTIA/SP ID 5984



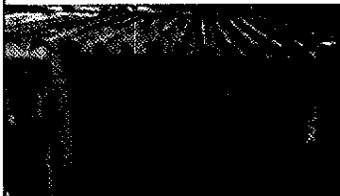
Direitos sobre Imóvel Residencial e Comercial, a.t. 260,00m², 2 dorms, vaga, Cotia-SP
Localização: Rua Phillip Leiner nº 79, Parque Alexandre, Lote 05, quadra A - Cotia-SP

15/Octubro as 16:53hrs

Avaliação: R\$ 156.000,00

Julgo: 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP

CASA
SANTO ANDRÉ/SP ID 5644



Casa, a.t. 143,75m², 3 dorms, vaga, Jardim Santo André, Santo André - SP
Localização: R. Bizâncio, 99 - Jardim Santo André Santo André - SP

15/Octubro as 17:28hrs

Avaliação: R\$ 142.920,00

Julgo: 03ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP

CASA
SÃO PAULO/SP ID 5559



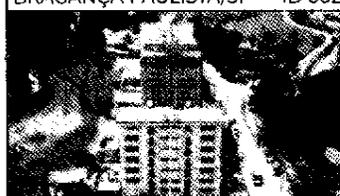
Casa, a.t. 162,00m², com edícula, 2 dorms, vaga, Brooklin, São Paulo - SP
Localização: R. Califórnia, 41 - Brooklin São Paulo - SP

15/Octubro as 17:30hrs

Avaliação: R\$ 618.369,90

Julgo: 06ª Vara Cível Do Foro Regional II - Santo Amaro - Comarca de São Paulo - SP

LOTE DE TERRENO
BRAGANÇA PAULISTA/SP ID 6026



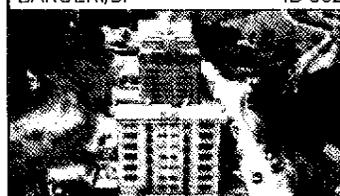
Lote de terreno sob nº 1, quadra 17, a.t. 560,00m², Resid. e Comercial Morada dos Lagos. (LOTE02)

01/Octubro as 15:00hrs

Avaliação: R\$ 450.000,00

Julgo: 4ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP

LOTE DE TERRENO
BARUERI/SP ID 6026



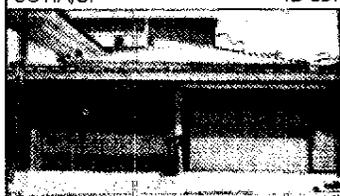
Lote de terreno sob nº 2, quadra 17, a.t. 560,00m², Resid. e Comercial Morada dos Lagos. (LOTE 01)
Localização: Alameda Jaguaruna, s/n, lote 2, quadra 17 - Residencial Morada dos Lagos - Barueri/SP

01/Octubro as 15:00hrs

Avaliação: R\$ 450.000,00

Julgo: 4ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
COTIA/SP ID 5916



Imóvel Residencial, nº 374, a.t. 250m², 3 dorm, 2 vagas de garagem - Cotia/SP
Localização: R. Luís Carlos Paraná, 374 - Jardim Cidália, Cotia - SP

17/Octubro as 12:34hrs

Avaliação: R\$ 156.498,12

Julgo: 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP

CASA
COTIA/SP ID 5931



Direitos sobre uma casa, nº 1325, a.t. 322,8457m², Cond. Resid. Viva Vida, Cotia - SP
Localização: Estr. do Lutero, 65 - Paisagem Renoir, Cotia - SP

17/Octubro as 12:45hrs

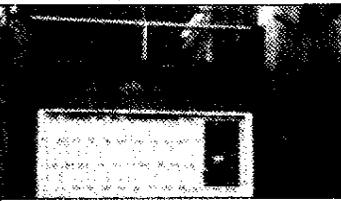
Avaliação: R\$ 262.800,00

Julgo: 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia/SP

ABCDM E SÃO PAULO | Casas - Terrenos

ABCDM E SÃO PAULO | Comerciais

SOBRADO
SÃO PAULO/SP ID 5894



Sobrado, nº 587, a.t. 250m², Barueri - SP
Localização: R. Cel. José Lopes de Toledo, 587 - Vila Antonieta, São Paulo - SP

17/Octubro às 12:47hrs

Avaliação: R\$ 378.880,09
ou 65.200,00 de entrada e saldo em 50x de R\$ 7.200,00

Juízo: 5ª Vara Cível do Foro da Comarca de Campinas/SP

CASA
SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ID 5698



Casa, a.t. 360,25m², 3 dorms, suíte, vagas, Jardim São Luís, São Bernardo do Campo - SP
Localização: R. Alcides de Almeida, 176 - Jardim São Luís - São Bernardo do Campo - SP

17/Octubro às 15:48hrs

Avaliação: R\$ 441.340,72
ou 101.919,00 de entrada e saldo em 50 parcelas de R\$ 7.800,00

Juízo: 6ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
SÃO PAULO /SP ID 5874



Imóvel residencial, a.t. 173,50m², São Paulo - SP
Localização: R. Francisco Preto, 231 - Vila Morse São Paulo/SP

17/Octubro às 16:08hrs

Avaliação: R\$ 187.456,51
ou 47.470,00 de entrada e saldo em 40 parcelas de R\$ 3.600,00

Juízo: 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema - SP

CASA RESIDENCIAL
DIADEMA /SP ID 5901



Casa Residencial, at 125,00m², Diadema/SP
Localização: Rua Madre Castro, 165 - Serraria - Diadema SP

17/Octubro às 16:10hrs

Avaliação: R\$ 189.850,00
ou 46.000,00 de entrada e saldo em 40 parcelas de R\$ 3.600,00

Juízo: 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Diadema/SP

TERRENO URBANO
BARUERI/SP ID 5908



Terreno Urbano, lote nº 08, quadra S, a.t. 252,00m², São Fernando Resid. Localização: R. Ottawa, lote 8, quadra S, Loteamento São Fernando Residência - Barueri/SP

17/Octubro às 17:15hrs

Avaliação: R\$ 125.704,96
ou 25.140,96 de entrada e saldo em 10x de R\$ 12.000,00

Juízo: 3ª Vara Cível do Foro Regional XI Pinheiros/SP

IMÓVEL COMERCIAL
COTIA/SP ID 5864



Imóvel comercial, a.t. 1.510,41m², Cotia - SP
Localização: R. Abrão, 91 - Parque Frondoso, Cotia - SP

17/Octubro às 12:54hrs

Avaliação: R\$ 545.426,03
ou 109.083,33 de entrada e saldo em 10 parcelas de R\$ 43.639,30

Juízo: 2ª Vara Cível da Comarca de Cotia/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
SÃO PAULO/SP ID 5912



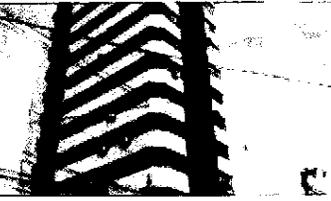
Imóvel Residencial, a.t. 387,00m², 3 dorms, sendo 1 suíte - São Paulo/SP
Localização: R. Dr. Hônorato de Moura, nº 62 - Vila São Vicente São Paulo - SP

17/Octubro às 17:53hrs

Avaliação: R\$ 413.889,97
ou 103.472,00 de entrada e saldo em 10 parcelas de R\$ 31.040,97

Juízo: 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa Comarca de São Paulo/SP

SALA
SANTO ANDRÉ/SP ID 5669



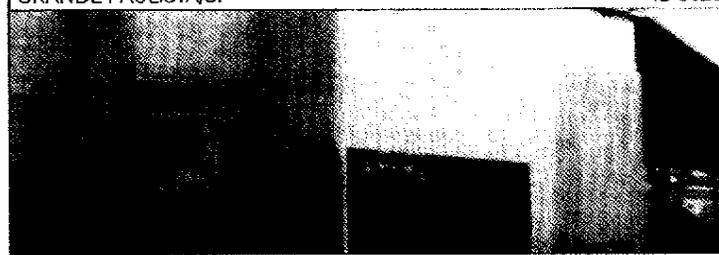
Sala p/ escritório, 1º andar, a.t. 78,6426m², Santo André/SP
Localização: R. Dom Duarte Leopoldo e Silva, 27 - Centro, Santo André - SP

17/Octubro às 15:15hrs

Avaliação: R\$ 120.000,00
ou 24.000,00 de entrada e saldo em 5 parcelas de R\$ 24.000,00

Juízo: 6ª Vara Cível da Comarca de Barueri/SP

GALPÃO E TERRENO
GRANDE PAULISTA/SP ID 5626



Galpão e terreno, a.t. 18.839,00 - Vargem Grande Paulista/SP
Localização: Rua Alfa, nº 483, Bairro: Vargem Grande, Vargem Grande Paulista/SP

15/Octubro às 13:28hrs

Avaliação: R\$ 2.615.704,37
ou 653.926,09 de entrada e saldo em 50x de 65.392,60

Juízo: Vara Única Do Foro da Comarca de Vargem Grande Paulista/SP

ESTACIONAMENTO
SÃO PAULO/SP ID 5965



Estacionamento, a.t. 360,00m², Itaim Bibi, São Paulo - SP
Localização: R. Soares de Barros, 16 - Itaim Bibi São Paulo - SP

17/Octubro às 15:07hrs

Avaliação: R\$ 1.620.000,00
ou 405.000,00 de entrada e saldo em 30x de 40.500,00

Juízo: 13ª Vara Cível do Foro Central Cível/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WCAJ217013884413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

ATIBAIA E BRAGANÇA PAULISTA | Apartamentos - Casas - Terrenos

APARTAMENTO
ATIBAIA/SP ID 5503



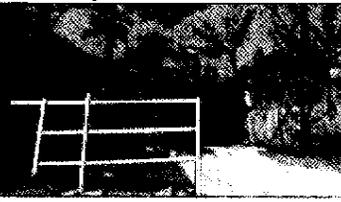
Apto. n°14, Ed. Villagio Floresta, au 69,02m², a.t 74,05m², 2 dorms, Itapetinga, Atibaia - SP
Localização: R. Cap. João Batista da Silveira Pinto - Itapetinga Atibaia - SP

📅 15/Octubro às 13:35hrs

Avaliação R\$ 123.188,76

Julgo: 02ª Vara Cível da Comarca de Peruíbe/SP

IMÓVEL RURAL
BRAGANÇA PAULISTA/SP ID 5630



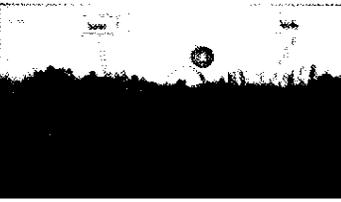
Imóvel Rural, at 56,08/ha, Sítio São Lázaro, composto por 1 casa sede, 5 casas para empregados, 1 estabulo, 1 sala de ordenha, baias, 1 galpão, imóvel totalmente agricultável, sendo explorado com lavoura de milho, pastagem braquiária e bovinocultura leiteira.
Localização: Sítio São Lázaro, Bairro: Mãe dos Homens - Bragança Paulista/SP

📅 03/Setembro às 15:00hrs

Avaliação R\$ 2.500.000,00

Julgo: 4ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP

LOTE DE TERRAS
ATIBAIA/SP ID 5722



4/6 Lote de Terreno, sem benfeitorias, a.t 5.000m², Chácara da Colina, Atibaia/SP
Localização: Chácara da Colina, sob n° 1, quadra A, Bairro: Mato Dentro - Atibaia/SP

📅 15/Octubro às 12:41hrs

Avaliação R\$ 288.546,51

Julgo: 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia/SP

SOBRADO RESIDENCIAL
BRAGANÇA PAULISTA/SP ID 5500



Sobrado Residencial, at 100,00m², Cruzeiro, Bragança Paulista - SP
Localização: R. Verão, 182 - Cruzeiro Bragança Paulista - SP

📅 15/Octubre às 13:35hrs

Avaliação R\$ 120.000,00

Julgo: 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista - SP

LOTE DE TERRENO
BRAGANÇA PAULISTA/SP ID 5825



Lote de terreno sob n° 06, quadra 15, a.t 3.795,30 m², Jardim das Palmeiras (LOTE 02)
Localização: Lote 6, quadra 15, Loteamento Palmeiras - Bragança Paulista/SP

📅 15/Octubro às 15:13hrs

Avaliação R\$ 65.936,54

Julgo: 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP

LOTE DE TERRENO
BRAGANÇA PAULISTA/SP ID 5825



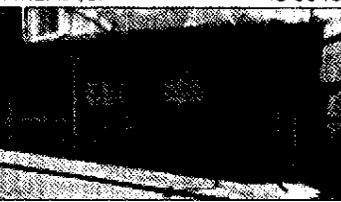
Lote de terreno, sob n° 39, quadra 15, a.t 3.710,00m², Jardim das Palmeiras (LOTE 01)
Localização: Lote 39, quadra 15, Loteamento Palmeiras - Bragança Paulista/SP

📅 15/Octubre às 15:13hrs

Avaliação R\$ 65.936,54

Julgo: 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP

CASA
ATIBAIA/SP ID 5848



Casa, Recreio Estoril, at 104,52m², 2 dorm., sala, cozinha e Banheiro, Atibaia - SP
Localização: R. Pedro Salgado, 37 - Recreio Estoril - Atibaia - SP

📅 15/Octubre às 15:28hrs

Avaliação R\$ 140.514,04

Julgo: 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Atibaia/SP

PARTE IDEAL
ATIBAIA/SP ID 5558



Parte ideal de 50% Sobrado, at 324m², Alvinópolis, Atibaia - SP
Localização: Av Brg. José Vicente Faria Lima, 592 - Alvinópolis, Atibaia - SP

📅 15/Octubre às 17:20hrs

Avaliação R\$ 310.040,00

Julgo: 03ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP

LOTE DE TERRENO
ATIBAIA/SP ID 5815



Lote de terreno sob n°9, at 475m², Atibaia/SP (LOTE 01)
Localização: Bairro do Portão Atibaia, Estância Santa Maria, Atibaia/SP

📅 15/Octubre às 17:53hrs

Avaliação R\$ 206.114,36

Julgo: 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP

LOTE DE TERRENO
ATIBAIA/SP ID 5815



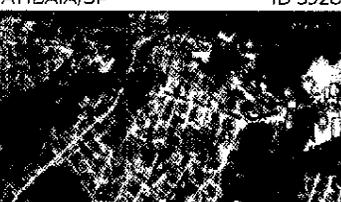
Lote de terreno sob n°10, quadra H, at 450m², Estância Santa Maria. (LOTE 02)
Localização: Bairro do Portão Atibaia, Estância Santa Maria, Atibaia/SP

📅 15/Octubre às 17:53hrs

Avaliação R\$ 206.114,36

Julgo: 2ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP

LOTE DE TERRENO
ATIBAIA/SP ID 5928



50% Área de Terras, at 1alq, Caetetuba, Atibaia - SP
Localização: Bairro Caetetuba - Atibaia/SP

📅 17/Octubre às 14:15hrs

Avaliação R\$ 191.370,00

Julgo: 04ª Vara Cível da Comarca de Atibaia/SP

APARTAMENTO
SÃO PAULO/SP ID 5667



50% Apto. n°83, Ed. Bahamas, at 111,77m², vaga.
Localização: Rua Gregório Allegri, 100 - Vila das Belezas São Paulo

📅 17/Octubre às 14:18hrs

Avaliação R\$ 70.638,28

Julgo: 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

CAMPINAS E REGIÃO | Casas - Terrenos - Apartamentos

LOTE DE TERRENO
PIRACICABA/SP ID 5899



98,0769% lote de terreno sob nº 1, quadra 13, Unidade Industrial Leste de Piracicaba.
Localização: R. Francisco Carlos de Castro Neves - Unileste Piracicaba - SP

18/Setembro às 14:00hrs

Avaliação: R\$ 3.040.680,86
Ou R\$ 1.013,56 de entrada e saldo em 30x R\$ 94.789,35

Julgo: 1ª Vara Cível de Piracicaba/SP

PRÉDIO RESIDENCIAL
CAMPINAS/SP ID 5702



50% Prédio Residencial, a.t. 354,00m², Jardim Quarto Centenário, Campinas - SP
Localização: R. Mal. Rondon, 1432 - Jardim Chapadão Campinas - SP

15/Outubro às 12:53hrs

Avaliação: R\$ 343.338,47
Ou R\$ 114,44 de entrada e saldo em 30x R\$ 10.777,95

Julgo: 1ª Vara Cível de Campinas/SP

TERRENO
PIRACICABA/SP ID 5767



Terreno, a.t. 250,00m², Dois Córregos, Piracicaba-SP
Localização: R. F. lote nº 401, loteamento Parque do Chapadão

15/Outubro às 12:58hrs

Avaliação: R\$ 92.000,00
Ou R\$ 30,66 de entrada e saldo em 30x R\$ 3.066,66

Julgo: 5ª Vara Cível de Piracicaba/SP

PORTE IDEAL
PIRACICABA/SP ID 5519



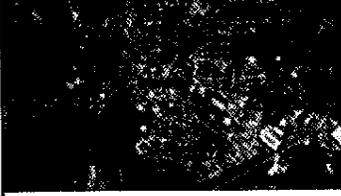
Parte ideal de 50% Casa, a.t. 200,00m², Núcleo Hab. Lucia Taranto Marrano, Rio das Pedras - SP
Localização: R. Ângelo Domingos Cibim, 36 - Núcleo Hab. Lucia Taranto Marrano Rio das Pedras - SP

15/Outubro às 13:58hrs

Avaliação: R\$ 26.596,00
Ou R\$ 8,86 de entrada e saldo em 30x R\$ 886,00

Julgo: 1ª Vara Cível de Piracicaba/SP

TERRENO
MONTE MOR/SP ID 5520



Terreno, a.t. 250,00m², Monte Mor-SP
Localização: Rua Sergipe, nº 97, Jd. São Sebastião - Monte Mor - SP

15/Outubro às 14:10hrs

Avaliação: R\$ 60.000,00
Ou R\$ 20.000,00 de entrada e saldo em 30x R\$ 1.333,33

Julgo: 5ª Vara Cível de Monte Mor/SP

CASA
AMERICANA/SP ID 5540



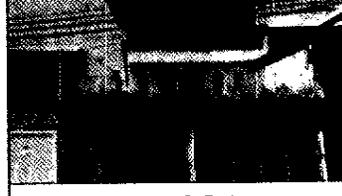
Casa, a.t. 358,70m², Jardim Iate Clube de Campinas, Americana-SP
Localização: Rua F - Jardim Iate Clube Campinas, nº 140, Bairro: Camargo Quadra 06, Lote 01 - Americana-SP

15/Outubro às 15:00hrs

Avaliação: R\$ 427.528,95
Ou R\$ 142,51 de entrada e saldo em 30x R\$ 14.251,29

Julgo: 2ª Vara Cível de Americana/SP

CASA
JUNDIAÍ/SP ID 5545



Casa, a.t. 337,00m², 3 dorms, vagas, Jardim Mercil, Jundiaí - SP
Localização: R. Agostinho Caodaglio, 190 - Jardim Mercil Jundiaí - SP

15/Outubro às 15:15hrs

Avaliação: R\$ 528.160,37
Ou R\$ 176,05 de entrada e saldo em 30x R\$ 17.605,35

Julgo: 2ª Vara Cível de Jundiaí/SP

TERRENO
MONTE MOR/SP ID 5562



Terreno a.t. 150,750m², 6 ranchos, próximo a rodovia, ótima localização.
Localização: Rod. Jorn. Francisco Aguirre Proença, 3762-4012, Monte Mor - SP

15/Outubro às 15:10hrs

Avaliação: R\$ 11.375.000,00
Ou R\$ 3.791,66 de entrada e saldo em 30x R\$ 379.166,66

Julgo: 2ª Vara Cível de Monte Mor/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
AMERICANA/SP ID 5588



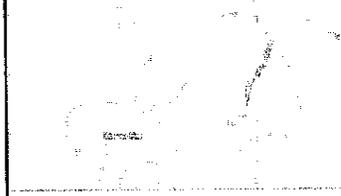
Imóvel Residencial, a.t. 200,00m², Vinte e Três de Maio, Nova Odessa - SP
Localização: R. Curió, 21 - Vinte e Três de Maio, Nova Odessa - SP

15/Outubro às 16:15hrs

Avaliação: R\$ 302.000,00
Ou R\$ 100,66 de entrada e saldo em 30x R\$ 9.753,33

Julgo: 2ª Vara Cível de Americana/SP

LOTE DE TERRENO
MONTE MOR/SP ID 6020



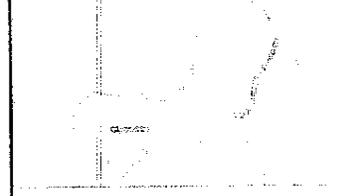
Lote de terreno sob nº 18, quadra 13, a.t. 250,00m², Jardim Moreira. (LOTE 01).
Localização: Loteamento Jardim Moreira, nº 18, quadra 13, Capivari - Monte Mor/SP

15/Outubro às 16:18hrs

Avaliação: R\$ 39.450,25
Ou R\$ 13,15 de entrada e saldo em 30x R\$ 1.315,20

Julgo: 01ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor/SP

LOTE DE TERRENO
MONTE MOR/SP ID 6020



Lote de terreno sob nº 08, quadra D, a.t. 250,00m², Parque Said Jorge. (LOTE 02).
Localização: Loteamento Parque Said Jorge, nº 08, quadra D, Capivari - Monte Mor/SP

15/Outubro às 16:18hrs

Avaliação: R\$ 43.839,25
Ou R\$ 14,61 de entrada e saldo em 30x R\$ 1.461,27

Julgo: 01ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor/SP

LOTE DE TERRENO
MONTE MOR/SP ID 6020



Lote de terreno sob nº 18, quadra 32, a.t. 250,00m², Jardim Colina I. (LOTE 03).
Localização: Loteamento Jardim Colina I, nº 18, quadra 32, Capivari - Monte Mor/SP

15/Outubro às 16:18hrs

Avaliação: R\$ 38.202,97
Ou R\$ 12,73 de entrada e saldo em 30x R\$ 1.273,26

Julgo: 01ª Vara Cível da Comarca de Monte Mor/SP

CAMPINAS E REGIÃO | Casas - Terrenos - Apartamentos

LOTE DE TERRENO
MONTE MOR/SP ID 6020



Lote de terreno sob nº 18, quadra 32, a.t 250,00m², Jardim Colina I. (LOTE 04)
Localização: Loteamento Jardim Paulista, nº 12, quadra 21, Capivari - Monte Mor/SP

📅 15/Outubro às 16:18hrs

Avaliação
R\$ 53.812,50

Julgo: 01ª Vara Cível Da Comarca De Monte Mor/SP

LOTE DE TERRENO
MONTE MOR/SP ID 6020



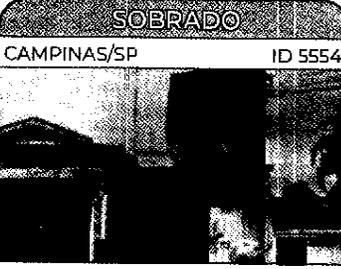
Lote de terreno sob nº 03, quadra 31, a.t 250,00m², Jardim Colina I. (LOTE 05)
Localização: Loteamento Jardim Colina, nº 03, quadra 31, Capivari - Monte Mor/SP

📅 15/Outubro às 16:18hrs

Avaliação
R\$ 53.812,50

Julgo: 01ª Vara Cível Da Comarca De Monte Mor/SP

SOBRADO
CAMPINAS/SP ID 5554



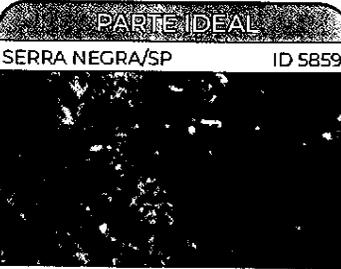
Sobrado, a.t 367,00m², Parque da Figueira, Campinas - SP
Localização: R. José Ferreira da Silva, 40 - Parque da Figueira Campinas - SP

📅 15/Outubro às 16:45hrs

Avaliação
R\$ 302.715,99

Julgo: 3ª Vara Cível de Campinas/SP

PARTE IDEAL
SERRA NEGRA/SP ID 5859



Parte ideal de 75% Área de Terras, a.t 14.346,45m², Serra Negra-SP
Localização: R. José Pinton, Bairro: Macacos - Serra Negra/SP

📅 15/Outubro às 16:58hrs

Avaliação
R\$ 315.728,49

Julgo: 1ª Vara Cível de Serra Negra/SP

TERRENO
CAMPINAS/SP ID 5643



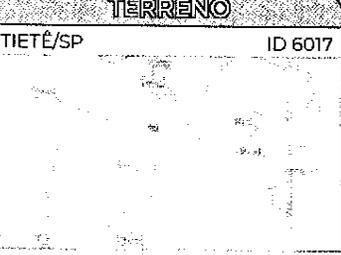
Um lote de terreno Nº 08, da Quadra "P", do loteamento denominado "Mont Blanc Residence", situado nesta cidade de Campinas e 1ª Circunscrição Imobiliária, com frente para a Rua 1, encerrando a área de 958,60m².
Localização: Lote 8, quadra R - Loteamento Mont Blanc Residence, Campinas - SP

📅 15/Outubro às 17:23hrs

Avaliação
R\$ 676.405,84

Julgo: 1ª Vara Cível de Campinas/SP

TERRENO
TIETÊ/SP ID 6017



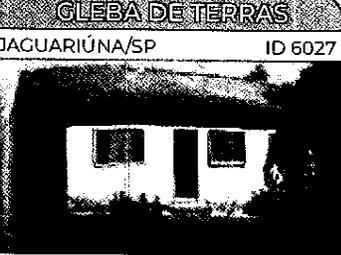
Terreno, a.t 96.800,00m², ideal para incorporação.
Localização: Bairro Mandissununga, Gleba A1, Tietê/SP

📅 15/Outubro às 17:33hrs

Avaliação
R\$ 3.449.717,69

Julgo: 02ª Vara Cível da Comarca de Tietê/SP

GLEBA DE TERRAS
JAGUARIÚNA/SP ID 6027



25% de uma gleba de terras, a.t 2,42,71has., Sítio São Luiz.
Localização: Sítio São Luiz, Jaguariúna/SP

📅 15/Outubro às 17:45hrs

Avaliação
R\$ 81.402,86

Julgo: 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Pedreira/SP

TERRENO
JUNDIAÍ/SP ID 5814



Terreno, sem benfeitorias, a.t 6.000,00m², Jundiaí/SP
Localização: Rua Aristides de Oliveira Rocha, nº 80 - Curuçá II - Itapetininga/SP

📅 15/Outubro às 17:50hrs

Avaliação
R\$ 44.965,72

Julgo: 1ª Vara Cível de Jundiaí/SP

TERRENO
MONTE MOR/SP ID 5918



Terreno, nº 37, a.t. 250m², Monte Mor - SP
Localização: Rua 10, Jardim Alvorada, Monte Mor - SP

📅 17/Outubro às 12:32hrs

Avaliação
R\$ 42.000,00

Julgo: SEF de Monte Mor/SP

LOTE DE TERRENO
MONTE MOR/SP ID 5929



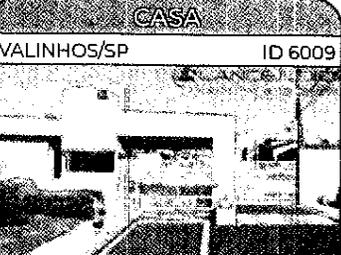
1/5 de um lote de terreno, a.t. 3.798m², Mogi Mirim - SP
Localização: Av. Pedro Botesi - Vila Santa Luzia, Mogi Mirim - SP

📅 17/Outubro às 12:33hrs

Avaliação
R\$ 480.000,00

Julgo: SEF de Mogi Mirim/SP

CASA
VALINHOS/SP ID 6009



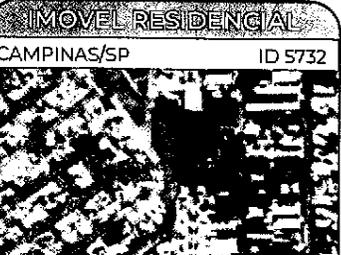
Casa, a.t 48,00m², Condomínio Residencial Maria Regina.
Localização: R. Orozimbo Maia, 230 - Vila Sonia, Valinhos - SP

📅 17/Outubro às 13:08hrs

Avaliação
R\$ 144.873,00

Julgo: 3ª Vara Cível Da Comarca De Valinhos/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
CAMPINAS/SP ID 5732



Imóvel Residencial Residencial, a.t 350,00m², 3 dorms, vaga, Parque Alto Taquaral, Campinas - SP
Localização: R. Antônio Eder Mundt Leme, 249 - Parque Alto Taquaral Campinas - SP

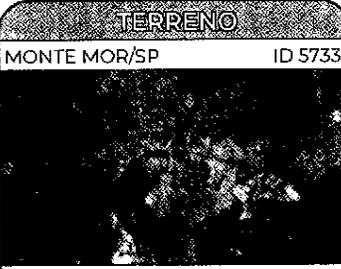
📅 17/Outubro às 13:23hrs

Avaliação
R\$ 492.411,88

Julgo: 3ª Vara Cível de Campinas/SP

CAMPINAS E REGIÃO | Casas - Terrenos - Apartamentos

TERRENO
MONTE MOR/SP ID 5733



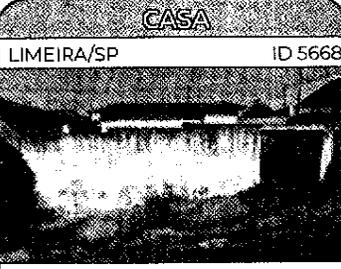
Terreno, a.t. 418,00m², Aterrado, Monte Mor-SP
Localização: Rua Paulo B. Almeida, nº 512, Parque São Rafael, Monte Mor-SP

17/Outubro às 13:25hrs

Avaliação: R\$ 575.000,00 | **R\$ 52.500,00**

Juízo: SEF de Monte Mor/SP

CASA
LIMEIRA/SP ID 5668



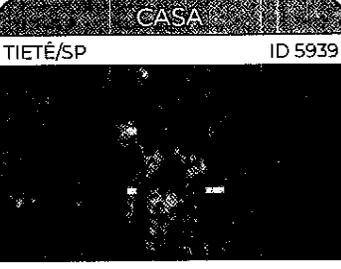
Casa, a.u. 52,66m², a.t. 213,37m², Jardim Ouro Verde, Limeira - SP
Localização: R. Antônio Geraldo Galana, 361 - Jardim Ouro Verde Limeira/SP

17/Outubro às 14:08hrs

Avaliação: R\$ 203.053,46 | **R\$ 121.832,01**

Juízo: 2ª Vara Cível de Limeira/SP

CASA
TIETÊ/SP ID 5939



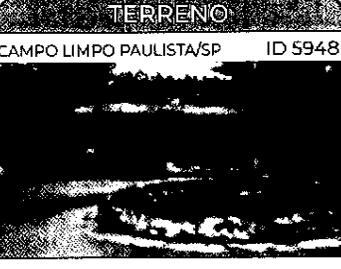
Direitos sobre Casa, a.t. 421,82m², Tietê-SP
Localização: Rua Professora Meire Abdala nº 74 - Residencial Infinito-Tietê/SP

17/Outubro às 14:23hrs

Avaliação: R\$ 324.825,42 | **R\$ 162.411,71**

Juízo: 2ª Vara Cível de Tietê/SP

TERRENO
CAMPO LIMPO PAULISTA/SP ID 5948



Terreno, a.t. 543,69m², Champs Privés, Campo Limpo Paulista - SP
Localização: Loteamento Champs Privés, Campo Limpo Paulista-SP

17/Outubro às 14:33hrs

Avaliação: R\$ 42.957,12 | **R\$ 21.478,56**

Juízo: 03ª Vara Cível Do Foro Da Comarca De Itu/SP

LOTE DE TERRENO
MONTE MOR/SP ID 5982



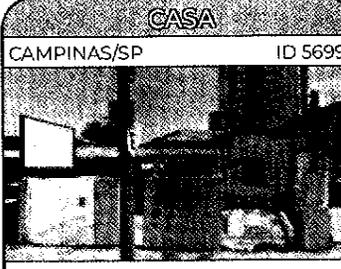
Um lote - de terreno, sem benfeitorias, a.t. 542,02m², Monte Mor - SP
Localização: R. Elías Caiil - Vila São José, Monte Mor - SP

17/Outubro às 15:35hrs

Avaliação: R\$ 250.000,00 | **R\$ 115.000,00**

Juízo: 2ª Vara Cível de Monte Mor/SP

CASA
CAMPINAS/SP ID 5699



Casa, a.t. 297,92m², Taquaral, Campinas - SP
Localização: R. Pedro Anderson, 498 - Taquaral Campinas - SP

17/Outubro às 15:43hrs

Avaliação: R\$ 474.256,29 | **R\$ 266.553,77**

Juízo: 1ª Vara Cível de Campinas/SP

TERRENO URBANO
AMERICANA/SP ID 5867



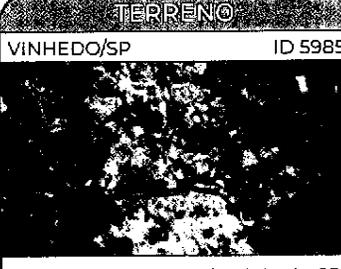
Um lote de terreno urbano, com área superficial de 1.000,00m², sem benfeitorias, nº 11 - Americana/SP
Localização: R. do Polyester, 11 - Lot. Industrial Salto Grande I, Americana/SP

17/Outubro às 16:00hrs

Avaliação: R\$ 650.000,00 | **R\$ 390.000,00**

Juízo: 2ª Vara Cível de Americana/SP

TERRENO
VINHEDO/SP ID 5985



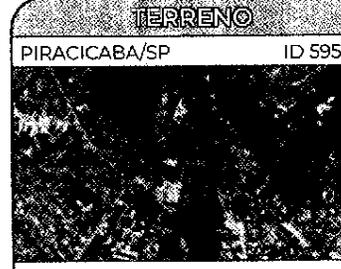
Terreno, a.t. 291,40m², Vinhedo-SP
Localização: R. Padre José Anchieta, 851, Vila Planalto - Vinhedo-SP

17/Outubro às 16:03hrs

Avaliação: R\$ 950.000,00 | **R\$ 570.000,00**

Juízo: 2ª Vara Cível de Valinhos/SP

TERRENO
PIRACICABA/SP ID 5955



LOTE 32, da quadra J-II, a.t. 150m², Park Monte Rey - etapa II, Piracicaba - SP
Localização: R. Um - Santa Terezinha, Piracicaba - SP

17/Outubro às 17:58hrs

Avaliação: R\$ 139.002,95 | **R\$ 95.401,77**

Juízo: 1ª Vara Cível de Piracicaba/SP

APARTAMENTO
SERRA NEGRA/SP ID 5518



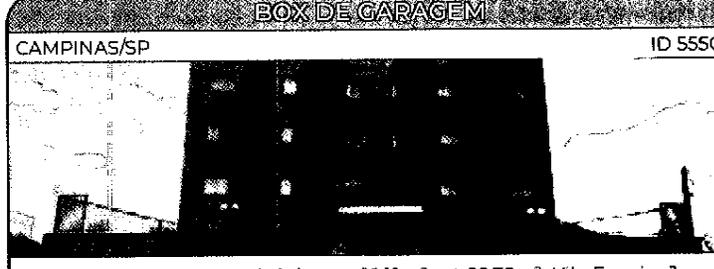
Apto. nº33, Ed. Serramar, a.u. 126,20m², a.t. 172,72m², vaga, Centro, Serra Negra-SP
Localização: R. Celeste Lugli, 101 - Centro, Serra Negra - SP

15/Outubro às 13:50hrs

Avaliação: R\$ 423.833,04 | **R\$ 253.999,82**

Juízo: 1ª Vara Cível de Serra Negra/SP

BOX DE GARAGEM
CAMPINAS/SP ID 5550



Box de Garagem nº09, Ed. Saíra, a.u. 10,12m², a.t. 28,78m², Vila Ferreira Jorge, Campinas - SP (LOTE 01).
Localização: R. Dr. Cincinato Braga, 43 - Vila Ferreira Jorge Campinas - SP

15/Outubro às 16:00hrs

Avaliação: R\$ 31.367,44 | **R\$ 18.832,46**

Juízo: 1ª Vara Cível de Campinas/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

CAMPINAS E REGIÃO | Casas - Terrenos - Apartamentos

APARTAMENTO
CAMPINAS/SP ID 5910



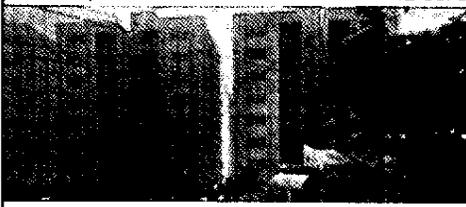
Apto. sob nº 02, térreo, at 72,2663m², Parque Resid. Doutor Marcondes Filho.
Localização: R. 01, 417 Campinas SP

15/Octubro às 17:40hrs

Avaliação: R\$ 198.931,80
R\$ 119.359,08
Ou 29.859,77 de entrada e saldo em 30x R\$ 3.632,57

Juízo: 3ª Vara Cível de Campinas/SP

APARTAMENTO
JUNDIAÍ/SP ID 5676



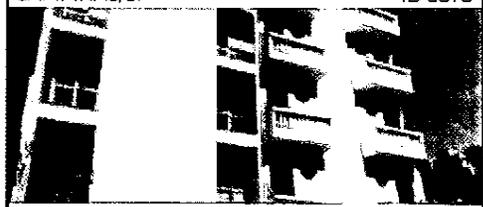
Apto. nº52, Cond. Res. das Pedras, a.u 56,75m², at 68,64m², vaga, Boa Vista, Jundiaí - SP
Localização: R. João Carbonari Júnior, 214 - Boa Vista Jundiaí - SP

17/Octubro às 14:43hrs

Avaliação: R\$ 211.700,00
R\$ 126.702,48
Ou 31.675,62 de entrada e saldo em 30x 3.167,56

Juízo: 2ª Vara Cível de Jundiaí/SP

APARTAMENTO
CAMPINAS/SP ID 5878



Apto nº 23, 2º andar, a.u. 35,65m², a.c 15,60m², a.t. 51,25m², Ed. Auana, Campinas - SP
Localização: R. Uruguaiana, 526 - Bosque, Campinas - SP

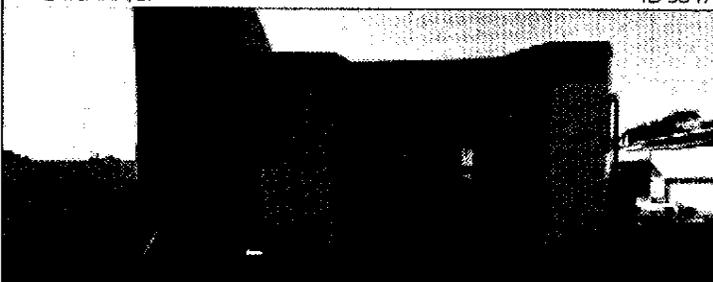
17/Octubro às 16:35hrs

Avaliação: R\$ 145.261,08
R\$ 85.956,64
Ou 21.489,16 de entrada e saldo em 30x 2.148,91

Juízo: 1ª Vara Cível de Campinas/SP

CAMPINAS E REGIÃO | Comerciais

IMÓVEL COMERCIAL
AMERICANA/SP ID 5847



Imóvel comercial, at 461,00m², Jardim Santana, Americana - SP
Localização: R. Francisco Pinto Duarte, 45 - Jardim Santana, Americana - SP

15/Octubro às 15:23hrs

Avaliação: R\$ 922.000,00
R\$ 553.200,00
Ou 139.800,00 de entrada e saldo em 30x 13.980,00

Juízo: 2ª Vara Cível de Americana/SP

IMÓVEL COMERCIAL
CAMPINAS/SP ID 5812



Imóvel Comercial, nº 177, at 326,00m², Jardim Itatinga/SP
Localização: Rua Pacaembu, nº 177 - Bairro Jd. Itatinga - Campinas - SP

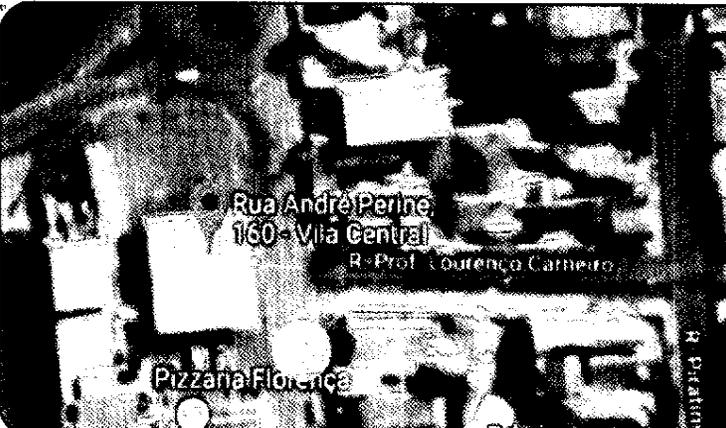
17/Octubro às 16:40hrs

Avaliação: R\$ 1.258.055,02
R\$ 754.833,01
Ou 133.700,75 de entrada e saldo em 30x 13.870,82

Juízo: 1ª Vara Cível de Campinas/SP

BAURU E REGIÃO | Apartamentos - Casas - Terrenos - Comerciais

COMERCIAL
ASSIS/SP ID 5725



Fundo de comércio, onde no local funciona o AUTO POSTO PARK BURAÇÃO DE ASSIS LTDA.
Localização: Rua André Perini 160, Vila Central, Assis - SP

16/Octubro às 17:18hrs

Avaliação: R\$ 2.700.000,00
R\$ 1.350.000,00
Ou 337.500,00 de entrada e saldo em 30x de 33.750,00

Juízo: 3ª Vara Cível Da Comarca De Assis/Sp

Rua André Perini, 160 - Vila Central
R - Prof. Lourenço Carneiro
Pizzeria Florence

BAURU E REGIÃO | Apartamentos - Casas - Terrenos - Comerciais

CHÁCARA
IACANGA/SP ID 5764



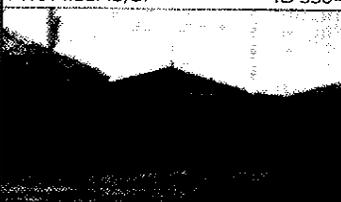
Chácara, at 20.000m², Chácara Santa Maria, Iacanga-SP
Localização: Bairro Ribeirãozinho, Chácara Santa Maria - Iacanga-SP

15/Octubro às 12.45hrs

Avaliação
R\$ 700.000,00 **R\$ 420.000,00**
Quil.00000 de desconto sobre o valor de R\$ 700.000,00

Juízo: 01ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Ibitinga/SP

PARTE IDEAL
PROMISSÃO/SP ID 5504



Parte ideal de 50% Casa, at 190,91m², Promissão-SP
Localização: Avenida Acre, nº 539 - Promissão-SP

15/Octubro às 13 40hrs

Avaliação
R\$ 90.000,00 **R\$ 48.000,00**
Quil.00000 de desconto sobre o valor de R\$ 90.000,00

Juízo: 02ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Promissão/SP

IMÓVEL COMERCIAL
LINS/SP ID 5517



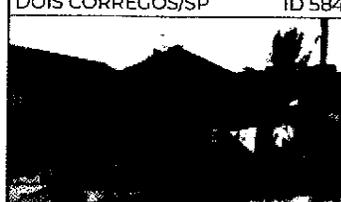
Imóvel Comercial, at 1.180,00m², Vila Guararapes, Lins - SP (LOTE 01).
Localização: Av. São Paulo, 301 - Vila Guararapes Lins - SP

15/Octubro às 13 53hrs

Avaliação
R\$ 650.000,00 **R\$ 390.000,00**
Quil.02500 de desconto sobre o valor de R\$ 650.000,00

Juízo: 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Lins/SP

CASA
DOIS CÓRREGOS/SP ID 5844



Casa, at 83,00m², 2 dorms, Dois Córregos - SP
Localização: Av. João Lunardi, 386 Dois Córregos - SP

15/Octubro às 14 16hrs

Avaliação
R\$ 270.000,00 **R\$ 126.000,00**
Quil.00000 de desconto sobre o valor de R\$ 270.000,00

Juízo: 1ª Vara Do Foro de Dois Córregos/SP

CASA
BARRA BONITA/SP ID 5638



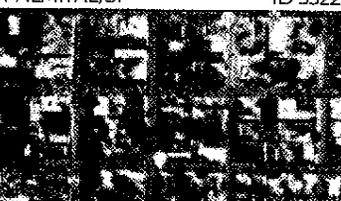
Casa, at 952,80m², Jardim das Orquídeas, Barra Bonita - SP
Localização: R. Luis Jacomine, 152 - Jardim das Orquídeas Barra Bonita - SP

15/Octubro às 14 23hrs

Avaliação
R\$ 1.250.000,00 **R\$ 750.000,00**
Quil.07500 de desconto sobre o valor de R\$ 1.250.000,00

Juízo: 1ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Barra Bonita/SP

PARTE IDEAL
PALMITAL/SP ID 5522



Parte ideal de 50% Terreno, at 285m², Ibirarema - SP
Localização: R. Horácio Marana, 251 Ibirarema - SP

15/Octubro às 14 25hrs

Avaliação
R\$ 75.000,00 **R\$ 45.000,00**
Quil.25000 de desconto sobre o valor de R\$ 75.000,00

Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Palmital/SP

TERRENO
BASTOS/SP ID 5547



Terreno, at 400m², Vila Nova, Bastos-SP
Localização: Loteamento Vila Nova, sob nº 06 da quadra C - Bastos-SP

15/Octubro às 15 30hrs

Avaliação
R\$ 40.508,00 **R\$ 24.184,80**
Quil.02500 de desconto sobre o valor de R\$ 40.508,00

Juízo: Vara Única do Foro Distrital de Bastos/SP

PRÉDIO COMERCIAL
PALMITAL/SP ID 5561



Prédio Comercial, Palmital - SP
Localização: R Gregório Telles, 754 Palmital - SP

15/Octubro às 16 00hrs

Avaliação
R\$ 663.510,60 **R\$ 369.810,60**
Quil.02500 de desconto sobre o valor de R\$ 663.510,60

Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Palmital/SP

GLEBA DE TERRAS
MONTE ALTO/SP ID 5818



Área de terras, gleba B2, at 35.251,33m², Fazenda Pampuum.
Localização: Aparecida do Monte Alto, Gleba B - Monte Alto/SP

15/Octubro às 16 03hrs

Avaliação
R\$ 420.000,00 **R\$ 252.000,00**
Quil.03000 de desconto sobre o valor de R\$ 420.000,00

Juízo: 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Monte Alto/SP

PARTE IDEAL
IBIRAREMA/SP ID 5858



Parte ideal de 17,50% Área de Terras, at 11,18ha, Fazenda Pau D'Alho, Ibirarema-SP
Localização: Barra Bonita, Fazenda Pau D Alho - Ibirarema/SP

15/Octubro às 16 43hrs

Avaliação
R\$ 94.324,18 **R\$ 56.594,49**
Quil.01000 de desconto sobre o valor de R\$ 94.324,18

Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Palmital/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
BAURU/SP ID 5556



Imóvel residencial, at 260m², Bauru/SP
Localização: Rua Maria Aparecida Oliveira Silveira, 1-106, Parque das Nações - Bauru/SP

15/Octubro às 17 05hrs

Avaliação
R\$ 100.000,00 **R\$ 95.000,00**
Quil.05000 de desconto sobre o valor de R\$ 100.000,00

Juízo: 01ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Bauru/SP

APARTAMENTO
LINS/SP ID 5517



Apto nº111, Ed Domingos Cucolo, at 177,75m², 2 dorms, sala, 2 dorm, 1 suite, 2 banheiros, cozinha, area de serviço e vaga de garagem, Centro, Lins - SP (LOTE 02).
Localização: R. XV de Novembro, 61 - Centro Lins - SP

15/Octubro às 13 33hrs

Avaliação
R\$ 250.000,00 **R\$ 150.000,00**
Quil.04000 de desconto sobre o valor de R\$ 250.000,00

Juízo: 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Lins/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WCUJAZ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

BAURU E REGIÃO | Apartamentos - Casas - Terrenos - Comerciais

PARTE IDEAL
PALMITAL/SP ID 5821



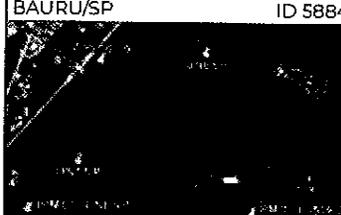
Parte ideal de 1/6 de 13,2587 ha. de terras, Sítio São José (LOTE 01).
Localização: Sítio São José, Fazenda Pary Veado, Palmital - SP

17/Octubro às 17:48hrs

Avaliação: R\$ 64.451,65

Juízo: 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Palmital/SP

LOTE DE TERRENO
BAURU/SP ID 5884



Lote de terreno, nº 9, a.t. 360m², Parque Santa Rita, Bauru - SP
Localização: Parque Santa Rita, Bauru - SP

17/Octubro às 12:42hrs

Avaliação: R\$ 4.360,50

Juízo: 03ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Bauru/SP

LOTE DE TERRENO
BIRIGUI/SP ID 5934



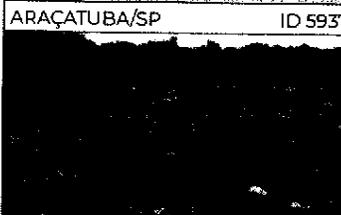
Um lote de terreno, nº 08, a.t. 350m², Birigui SP
Localização: R. João Florotto, 8 - Jandaia Res. Parque, Birigui - SP

17/Octubro às 12:48hrs

Avaliação: R\$ 182.092,49

Juízo: 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Birigui/SP

TERRENO
ARAÇATUBA/SP ID 5937



Direitos sobre o lote de terreno, nº 14, a.t. 830,07m², Araçatuba - SP
Localização: Rua Tucunaré, Araçatuba - SP

17/Octubro às 12:50hrs

Avaliação: R\$ 25.634,40

Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba/SP

IMÓVEL
MARÍLIA/SP ID 5877



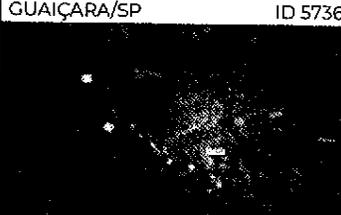
Um lote, nº 27, a.t. 348m², Residencial Costa do Ipe, Marília - SP.
Localização: Rua da Peroba Rosa, 27- Resid Costa do Ipe, Marília - SP

17/Octubro às 12:52hrs

Avaliação: R\$ 140.252,29

Juízo: 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP

ÁREA DE TERRAS
GUAÍCARA/SP ID 5736



Área de Terras, a.t. 17.800,00m², Guaícara-SP
Localização: Rua Yoshi Sato - Guaícara-SP

17/Octubro às 13:30hrs

Avaliação: R\$ 240.000,00

Juízo: 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Lins/SP

CASA
PROMISSÃO/SP ID 5881



Casa, a.t. 362,50m², Promissão-SP
Localização: Av. Paraíba, 185 - Promissão-SP

17/Octubro às 13:33hrs

Avaliação: R\$ 72.000,00

Juízo: 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Promissão/SP

TERRENO
LINS/SP ID 5882



Terreno, a.t. 130,00m², Centro, Lins - SP
Localização: Av. Duque de Caxias, 860 - Centro Lins/SP

17/Octubro às 13:39hrs

Avaliação: R\$ 18.000,00

Juízo: 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Lins/SP

PREDIO COMERCIAL
PROMISSÃO/SP ID 5671



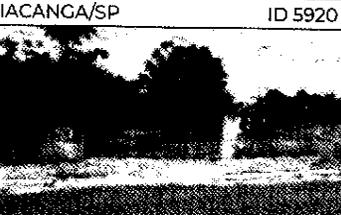
Parte ideal de 33,33% Prédio Comercial, a.t. 520,00m², Promissão - SP
Localização: Av. Silvano Faria, 155 Promissão - SP

17/Octubro às 13:40hrs

Avaliação: R\$ 105.989,40

Juízo: 01ª Vara Cível do Foro da Comarca de Promissão/SP

TERRENO
IACANGA/SP ID 5920



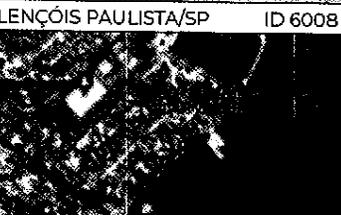
Terreno, a.t. 242,00m², Iacanga - SP
Localização: Rua Doutor Sebastião de Paula Xavier, 57 - Iacanga/SP

17/Octubro às 13:48hrs

Avaliação: R\$ 17.400,00

Juízo: Vara Única da Comarca de Iacanga/SP

CASA TERRELA
LENÇÓIS PAULISTA/SP ID 6008



Casa térrea, 1 dorms, a.t. 200m², Lençóis Paulista II (LOTE 01).
Localização: R. Dr. Narciso Coelho Netto, 125 - Conj. Hab. Lençóis Paulista Lençóis Paulista - SP

17/Octubro às 14:14hrs

Avaliação: R\$ 108.500,00

Juízo: 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Lençóis Paulista/SP

IMÓVEL RURAL
CAÇONDE/SP ID 5940



Imóvel Rural, a.t. 7,8719ha, Sítio Córrego do Engano, Caçonde-SP
Localização: Sítio Córrego do Engano, Gleba B - Caçonde/SP

17/Octubro às 14:25hrs

Avaliação: R\$ 273.000,00

Juízo: Vara Única do Foro da Comarca de Caçonde/SP

BAURU E REGIÃO | Apartamentos - Casas - Terrenos - Comerciais

PARTE IDEAL
PALMITAL/SP ID 5921



Parte ideal de 1/3, at 39,436320 ha. de terras, Fazenda Casa Branca (LOTE 02).
Localização: Sítio São José, Fazenda Pary Veado, Palmital - SP

17/Octubro às 17:48hrs

Avaliação: R\$ 1755305,22 | **R\$ 453.183,13**

Juízo: 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Palmital/SP

PRÉDIO RESIDENCIAL
BARRA BONITA/SP ID 5990



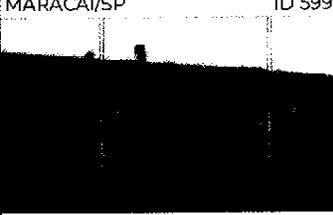
Prédio Residencial, at 200,00m², a.c. 47,19m², 3 dorms, Núcleo Res. Barra Bonita III (LOTE 02).
Localização: R. Dois, 213, Barra Bonita - SP

17/Octubro às 14:30hrs

Avaliação: R\$ 204577,92 | **R\$ 122.746,75**

Juízo: 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Barra Bonita/SP

IMÓVEL RURAL
MARACÁ/SP ID 5992



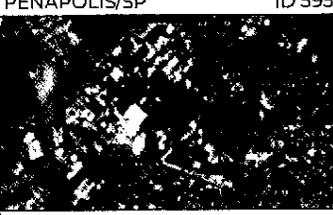
Imóvel Rural, at 12,5156ha, Sítio São Manoel, Maracá-SP
Localização: Área Rural, Maracá/SP

17/Octubro às 14:38hrs

Avaliação: R\$ 525700,00 | **R\$ 315.420,00**

Juízo: Vara Única do Foro da Comarca de Maracá/SP

TERRENO
PENÁPOLIS/SP ID 5953



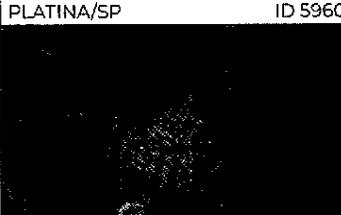
Terreno, at 1.093,500m², com benfeitoria, Parque Industrial, Penápolis - SP
Localização: Parque Industrial, Penápolis - SP

17/Octubro às 14:45hrs

Avaliação: R\$ 292.035,86 | **R\$ 235.221,00**

Juízo: 04ª Vara Cível da Comarca de Penápolis/SP

PARTE IDEAL
PLATINA/SP ID 5960



Parte ideal de Terras, Sítio São Sebastião, at 44,70ha, com edificações, vagas, galpão, Platina-SP
Localização: Fazenda Taquaral, Bairro Faxinal - Platina/SP

17/Octubro às 14:55hrs

Avaliação: R\$ 718559,47 | **R\$ 431.14,16**

Juízo: 1ª Vara Cível da Comarca de Platina/SP

APARTAMENTO
IBITINGA/SP ID 5870



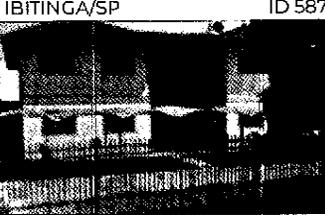
Apto nº 202, a.u. 46,27m², a.c. 2,85m², at. 49,12m², 2 dorms, Cond Resid Dona Branca 1 (LOTE 01).
Localização: R Adail Stoco, 20 - Dona Branca, Ibitinga - SP

17/Octubro às 15:02hrs

Avaliação: R\$ 100000,00 | **R\$ 60.000,00**

Juízo: 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga/SP

APARTAMENTO
IBITINGA/SP ID 5870



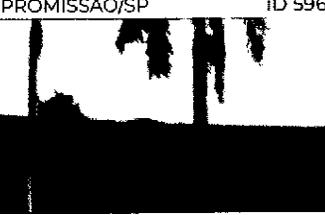
Apto nº 201, a.u. 46,27m², a.c. 2,85m², at. 49,12m², 2 dorms, Cond Resid Dona Branca 1 (LOTE 02).
Localização: R. Adail Stoco, 20 - Dona Branca, Ibitinga - SP

17/Octubro às 15:02hrs

Avaliação: R\$ 100000,00 | **R\$ 60.000,00**

Juízo: 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Ibitinga/SP

PARTE IDEAL
PROMISSÃO/SP ID 5964



Parte ideal de 50% Terreno, at 355,04m², Jardim do Bosque, Promissão-SP
Localização: Rua Peroba Rosa, lote 10 da Quadra D, Jardim do Bosque - Promissão/SP

17/Octubro às 15:10hrs

Avaliação: R\$ 730000,00 | **R\$ 43.800,00**

Juízo: 02ª Vara Cível do Foro da Comarca de Promissão/SP

CASA
SANTOS/SP ID 5968



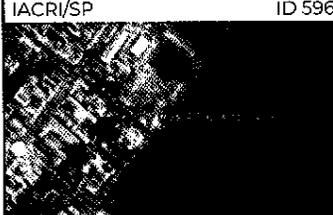
Casa, at 133,10m², Vila Christoni, Ourinhos - SP
Localização: R. Pará, 842 - Vila Christoni Ourinhos - SP

17/Octubro às 15:28hrs

Avaliação: R\$ 1900000,00 | **R\$ 114.000,00**

Juízo: 03ª Vara do Juizado Especial Cível de Santos - SP

CASA
IACRI/SP ID 5969



Casa, at 68m², 2 dorms, Iacri - SP
Localização: R. Amazonas, 1257 Iacri - SP

17/Octubro às 15:53hrs

Avaliação: R\$ 72775,42 | **R\$ 43.665,25**

Juízo: Vara Única do Foro Distrital de Bastos/SP

SALA COMERCIAL
MARÍLIA/SP ID 5841



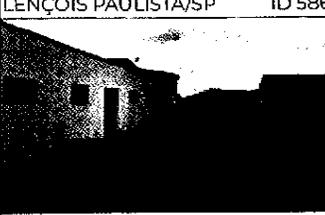
Sala 11, 1º andar, at 69,8106m², Cond Ed. Fuad Farah. (LOTE 01).
Localização: R. 9 de Julho, 1156, Esquina com Av. Sampaio Vidal 624

17/Octubro às 16:30hrs

Avaliação: R\$ 122400,00 | **R\$ 85.742,95**

Juízo: 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP

LOTE DE TERRENO
LENÇÓIS PAULISTA/SP ID 5866



Um lote de terreno, nº 8, at 275m², Lençóis Paulista - SP
Localização: R. Cândido Alvin de Paula, 8 - Jardim Ubirama, Lençóis Paulista - SP

17/Octubro às 16:50hrs

Avaliação: R\$ 451400,00 | **R\$ 406.261,80**

Juízo: JEC do Foro da Comarca de Lençóis Paulista - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS HOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

BAURU E REGIÃO | Apartamentos - Casas - Terrenos - Comerciais

GALPÃO
POMPÉIA/SP ID 6025



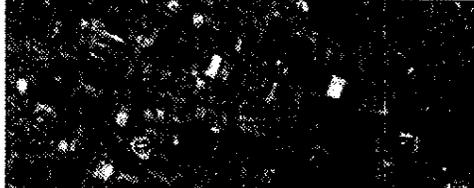
Galpão, a.t 4000m², Pompéia/SP
Localização: Av Industrial, nº 116 - Pompéia/SP

15/Octubro às 17:35hrs

Avaliação R\$ 1.090.594,25
R\$ 540.297,12
Ou R\$ 135.074,28 de entrada e saldo em 30x de R\$ 15.074,77

Juízo: 01ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Pompéia/SP

PARTE IDEAL
BARRA BONITA/SP ID 5990



Parte ideal de 44,44% Prédios Residenciais, at 522,00m², Igarapu do Tietê - SP (LOTE 01).
Localização: R. Joaquim Medeiros, 189 Igarapu do Tietê - SP

17/Octubro às 14:30hrs

Avaliação R\$ 1.203.716,41
R\$ 818.229,84
Ou R\$ 204.557,46 de entrada e saldo em 30x de R\$ 20.455,74

Juízo: 02ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Barra Bonita/SP

SÍTIO
MARÍLIA/SP ID 5974



Sítio Santa Ermínia - área desmembrada, at. 15,4000ha, Marília - SP
Localização: Rua Maximiano Ap. Monteiro, esquina c/ R. Leonor Tanuri, Morumbi - Marília - SP

17/Octubro às 17:45hrs

Avaliação R\$ 2.791.411,20
R\$ 2.372.699,52
Ou R\$ 593.174,80 de entrada e saldo em 30x de R\$ 59.317,48

Juízo: 03ª Vara Cível Do Foro Da Comarca De Bauru/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
MARÍLIA/SP ID 5903



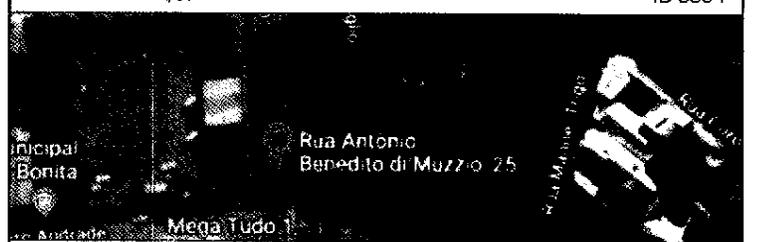
Imóvel residencial, a.t 250m², Marília/SP
Localização: Rua Washington Luiz, 2319 - Marília - SP

17/Octubro às 17:25hrs

Avaliação R\$ 2.000.650
R\$ 1.476.634,61
Ou R\$ 369.081,65 de entrada e saldo em 30x de R\$ 69.086

Juízo: 2ª Vara Cível da Comarca de Marília/SP

TERRENO
BARRA BONITA/SP ID 5804



Um terreno sem benfeitorias, nº 21, a.t 300m², Barra Bonita - SP
Localização: R. Antônio Benedito di Muzzio, Barra Bonita - SP

17/Octubro às 12:58hrs

Avaliação R\$ 281.611,00
R\$ 268.912,77
Ou R\$ 67.228,19 de entrada e saldo em 30x de R\$ 7.228,19

Juízo: 02ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Barra Bonita/SP

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO | Apartamentos - Casas - Terrenos

IMÓVEL RESIDENCIAL
TAUBATÉ/SP ID 5539



Imóvel residencial, a.t 220m², Res. San Marino, Taubaté/SP
Localização: Praça Maria José Santos de Borgia, nº 286, Taubaté/SP

15/Octubro às 14:55hrs

Avaliação R\$ 249.000,00
R\$ 144.000,00
Ou R\$ 36.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 3.600,00

Juízo: 4ª Vara Cível de Taubaté/SP

APARTAMENTO
TAUBATÉ/SP ID 5640



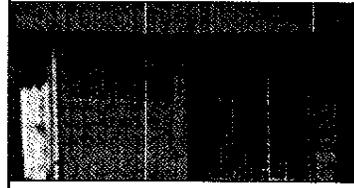
Apto., nº 01, Ed. Via Schnider, a.t 137,50 m², composto por 3 dorm., sendo 1 suíte, banheiro, cozinha e vaga de garagem.
Localização: Av. Charles Schneider, 1001 - Vila Edmundo Taubaté - SP

15/Octubro às 14:58hrs

Avaliação R\$ 221.000,00
R\$ 144.600,00
Ou R\$ 36.150,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 3.615,00

Juízo: 4ª Vara Cível de Taubaté/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
TAUBATÉ/SP ID 5553



Imóvel residencial, a.t 137,50m², Taubaté/SP.
Localização: Rua Virginia, Turci Zanin, nº 136 (lote nº 19, da quadra C) - Taubaté-SP

15/Octubro às 16:40hrs

Avaliação R\$ 221.000,00
R\$ 144.000,00
Ou R\$ 36.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 3.600,00

Juízo: 4ª Vara Cível Do Foro da Comarca de Taubaté - SP

APARTAMENTO
TAUBATÉ/SP ID 5592



Direitos sobre apto., nº 04, Res. Via Schneider, a.u 90,61m², composto por 3 dorm., sendo 1 suíte, banheiro, sala, cozinha e lavanderia.
Localização: Av. Charles Schneider, 1001 - Vila Edmundo, Taubaté - SP

15/Octubro às 15:50hrs

Avaliação R\$ 210.000,00
R\$ 126.000,00
Ou R\$ 31.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 3.150,00

Juízo: 4ª Vara Cível de Taubaté/SP

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO | Apartamentos - Casas - Terrenos

TERRENO
TAUBATÉ/SP ID 5789



Terreno, a.t 621m², Taubaté/SP
Localização: Avenida Doutor José Venceslau Junior, 52, Loteamento Morada dos Nobres, Taubaté/SP

15/Outubro às 16:13hrs

Avaliação: R\$ 166.300,00
R\$ 111.780,00
Ou 22.815,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.734,33

Julzo: 4ª Vara Cível de Taubaté/SP

APARTAMENTO
TAUBATÉ/SP ID 5665



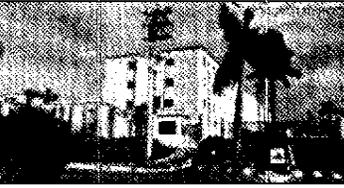
Apto. nº 402, Ed. Parque Tamolós, a.t 90,16, composto por sala, cozinha banheiro, area de serviço e 2 dorm.
Localização: Av. Dr. José Ortiz Pato, 1901 - Res. Sítio Santo Antonio Taubaté - SP

17/Outubro às 13:03hrs

Avaliação: R\$ 150.000,00
R\$ 90.000,00
Ou 22.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.250,00

Julzo: 4ª Vara Cível de Taubaté/SP

TERRENO
TAUBATÉ/SP ID 5817



Direitos, unidade 401, a.t 85m², Res. Parque Tenuto, Taubaté/SP
Localização: Av. Fransisco Alves Monteiro, 1467 - Parque Sr. do Bonfim Taubaté - SP

17/Outubro às 16:55hrs

Avaliação: R\$ 170.000,00
R\$ 84.000,00
Ou 16.800,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.400,00

Julzo: 4ª Vara Cível de Taubaté/SP

VAGA DE GARAGEM
TAUBATÉ/SP ID 5677



Vaga de garagem, nº 66, Ed. DHF life
Localização: R Jurandir Martins Filho, 85 - Esplanada Independência Taubaté - SP

17/Outubro às 14:33hrs

Avaliação: R\$ 5.000,00
R\$ 3.000,00
Ou 1.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 75,00

Julzo: 4ª Vara Cível de Taubaté/SP

SOBRADO RESIDENCIAL
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP ID 5541



Sobrado residencial, alto padrão, a.t 329m², Parque residencial Aquarius, São José dos Campos/SP
Localização: Alameda dos Kings, 124 - Pqe Res Aquarius, São José dos Campos - SP

15/Outubro às 15:05hrs

Avaliação: R\$ 1.703.757,67
R\$ 1.192.630,36
Ou 298.157,59 de entrada e saldo em 30x de 29.815,75

Julzo: 7ª Vara Cível de São José dos Campos/SP

SOBRADO
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP ID 5925



Sobrado, a.t 466,50m², São José dos Campos/SP
Localização: R. Olinda, 572 - Parque Industrial São José dos Campos - SP

17/Outubro às 14:05hrs

Avaliação: R\$ 1.599.590,78
R\$ 1.119.713,55
Ou 279.928,38 de entrada e saldo em 30x de 27.992,93

Julzo: 7ª Vara Cível de São José dos Campos/SP

APARTAMENTO
TAUBATÉ/SP ID 5949



Apto nº 404, a.t, 85,42m², Residencial Parque Tenuto.

17/Outubro às 18:00hrs

Avaliação: R\$ 100.000,00
R\$ 90.000,00
Ou R\$ 27.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.250,00

Julzo: 4ª Vara Cível de Taubaté/SP

PRESIDENTE PRUDENTE

RIBEIRÃO PRETO | SOROCABA REGIÃO

AREA DE TERRENO
MIRANDOPOLIS/SP ID 5766



50% de area de terras, a.t 12,10hectares, Mirandópolis/SP
Localização: Mirandópolis/SP

15/Outubro às 12:55hrs

Avaliação: R\$ 210.927,98
R\$ 126.556,60
Ou R\$ 51.624,54 de entrada e saldo em 30x de R\$ 164,52

Julzo: 2ª Vara Cível de Mirandópolis/SP

TERRENO
EPITÁCIO/SP ID 5854



Terreno, a.t 213m², Pres. Epitacio
Localização: R. Antônio Marinho de Carvalho Pinto, 243 Pres. Epitácio - SP

15/Outubro às 15:53hrs

Avaliação: R\$ 60.000,00
R\$ 45.000,00
Ou 15.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.500,00

Julzo: 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de Presidente Epitácio - SP

PORTE IDEAL
ITU/SP ID 5762



Parte ideal de area de terras, a.t 3.240.159,30m2.
Localização: Itu/SP

18/Outubro às 12:29hrs

Avaliação: R\$ 697.653,70
R\$ 343.826,60
Ou R\$ 171.913,30 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.055,55

Julzo: 3ª Vara Cível de Itu/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
TATUI/SP ID 5634



Imovel residencial, a.t 225m², Tatuí/SP
Localização: R. Domingos dos Santos Filho, 376 - Vila Dr. Laurindo Tatuí - SP

18/Outubro às 12:30hrs

Avaliação: R\$ 231.064,35
R\$ 169.178,01
Ou R\$ 62.359,34 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.250,00

Julzo: 3ª Vara Cível de Tatuí/SP

RIBEIRÃO PRETO | SOROCABA REGIÃO

PARTE IDEAL
SOROCABA/SP ID 5846



Parte ideal, Chácara Guarapiranga, Sorocaba/SP
Localização: Sorocaba/SP

15/Octubro às 15:03hrs

Avaliação: R\$ 891.920,06
Ou R\$ 219.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 22.222,00

Juízo: 3ª Vara Cível Sorocaba/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
ARARAQUARA/SP ID 5850



Imóvel residencial padrão, at 300m². 2 dorm., Jardim as Estações, Araraquara/SP
Localização: Av. Dr. Abeylard Netto Amarante, 740 - Jardim das Estacoes, Araraquara - SP

15/Octubro às 15:38hrs

Avaliação: R\$ 107.894,22
Ou R\$ 27.473,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.672,00

Juízo: 6ª Vara Cível de Araraquara/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
ARARAQUARA/SP ID 5593



Imóvel residencial, alto padrão, a.t 119,18m², 119m², Araraquara/SP
Localização: Av. Barroso, 2075 - Centro, Araraquara - SP

15/Octubro às 15:40hrs

Avaliação: R\$ 191.102,57
Ou R\$ 47.775,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 4.775,00

Juízo: 6ª Vara Cível de Araraquara/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
TATUI/SP ID 5995



50% imóvel residencial, a.t 435m².
Localização: Tatuí/SP

15/Octubro às 17:36hrs

Avaliação: R\$ 149.534,02
Ou R\$ 37.433,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 4.740,00

Juízo: 3ª Vara Cível Tatuí/SP

IMÓVEL COMERCIAL
ITU/SP ID 5813



Imóvel comercial, com diversas benfeitorias e ótima localização, a.t 1.159m², Centro, Ituí/SP
Localização: R. Paula Souza - Centro Ituí - SP

15/Octubro às 17:48hrs

Avaliação: R\$ 1.398.000,00
Ou R\$ 249.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 24.950,00

Juízo: 3ª Vara Cível Ituí/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
ITU/SP ID 5930



Imóvel residencial, a.t 150m², Ituí.
Localização: R. Olívio Prejante, 111, Ituí - SP

17/Octubro às 12:40hrs

Avaliação: R\$ 200.000,00
Ou R\$ 50.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 5.000,00

Juízo: 3ª Vara Cível Ituí/SP

TERRENO
TATUI/SP ID 5868



Terreno, a.t 1.584m², ideal para incorporação imobiliária.
Localização: R. Humaitá, 620, Centro, Tatuí - SP

17/Octubro às 13:02hrs

Avaliação: R\$ 1704.933,90
Ou R\$ 416.233,47 de entrada e saldo em 30x de R\$ 43.344,00

Juízo: 3ª Vara Cível Tatuí/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
TATUI/SP ID 5663



Imóvel residencial, Tatuí/SP
Localização: R. Profa. Zilá de Aquino, 1389 - Jardim Nossa Sra. de Fátima - Tatuí - SP

17/Octubro às 15:15hrs

Avaliação: R\$ 230.000,00
Ou R\$ 57.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 5.750,00

Juízo: 3ª Vara Cível Ituí/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
TATUI/SP ID 5752



Imóvel residencial, Tatuí/SP
Localização: R. Ver. Lucas Pelagali, 100 - Lincoln Parque Tatuí - SP 18278-560

17/Octubro às 13:23hrs

Avaliação: R\$ 99.811,48
Ou R\$ 25.376,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.412,00

Juízo: 3ª Vara Cível de Tatuí/SP

PRÉDIO COMERCIAL
GUARÁ/SP ID 6021



Prédio Comercial, a.c 158m², Guará.
Localização: R. Doze de Outubro Guará - SP

17/Octubro às 13:43hrs

Avaliação: R\$ 62.500,00
Ou R\$ 15.625,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.562,50

Juízo: 1ª Vara Cível de Guará/SP

SOBRADO RESIDENCIAL
ITU/SP ID 5922



Sobrado residencial, a.c 192m², composto por sala, cozinha, 2 banheiros, 2 quartos, área de churrasco e garagem.
Localização: R. Abílio Piunti, 388 - Jardim Aeroporto I Ituí - SP

17/Octubro às 13:53hrs

Avaliação: R\$ 142.000,00
Ou R\$ 35.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 3.550,00

Juízo: 3ª Vara Cível Ituí/SP

APARTAMENTO
ARARAQUARA/SP ID 5923



Apto, nº T 04, localizado andar térreo do Ed. Res. Marina Cataneo, a.t 116,83m², 1 vaga de garagem
Localização: Av. Francisco Vaz Filho, 3950 - Vila Biagioni (Vila Xavier) Araraquara - SP

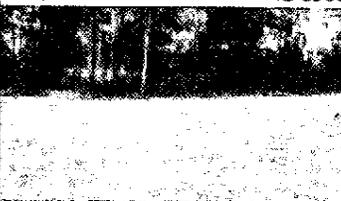
17/Octubro às 14:02hrs

Avaliação: R\$ 90.000,00
Ou R\$ 22.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.250,00

Juízo: 6ª Vara Cível Araraquara/SP

RIBEIRÃO PRETO | SOROCABA REGIÃO

LOTE DE TERRENO
ITU/SP ID 5966



Direitos sobre lote de terreno, at 2.128m², condomínio Terras de São José II
Localização: Itu/SP

17/Outubro às 15:15hrs

Avaliação: R\$ 367.000,00
R\$ 183.500,00

Juízo: 3ª Vara Cível Itu/SP

PARTE IDEAL
FRANCA/SP ID 5973



Parte ideal de 33,33% de um lote de terreno, at 250m², Franca/SP (LOTE 01).
Localização: R. Hercílio Batista de Avelar, 10 - Prolongamento Jardim Lima, Franca - SP

17/Outubro às 15:38hrs

Avaliação: R\$ 840.727,00
R\$ 420.386,37

Juízo: 4ª Vara Cível de Franca/SP

PARTE IDEAL
FRANCA/SP ID 5973



Parte ideal de 33,33% de um lote de terreno, Franca/SP (LOTE 02).
Localização: Av. Champagnat, 925 - Centro, Franca - SP

17/Outubro às 15:38hrs

Avaliação: R\$ 957.872,36
R\$ 478.921,18

Juízo: 4ª Vara Cível de Franca/SP

PARTE IDEAL
FRANCA/SP ID 5973



Parte ideal de 33,33% de um lote de terreno, at 290m², Franca/SP (LOTE 03)
Localização: R. Saldanha Maranhão, 24 - Prolongamento Jardim Dr. Antonio Petraglia, Franca - SP

17/Outubro às 15:38hrs

Avaliação: R\$ 861.415,43
R\$ 425.707,71

Juízo: 4ª Vara Cível de Franca/SP

PARTE IDEAL
FRANCA/SP ID 5973



Parte ideal de 33,33%, imóvel misto, residencial e comercial, Franca/SP (LOTE 04).
Localização: Rua Voluntário Jaime de Aguiar Barbosa, 1570 - Vila Industrial, Franca - SP

17/Outubro às 15:38hrs

Avaliação: R\$ 957.872,36
R\$ 478.921,18

Juízo: 4ª Vara Cível de Franca/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
ITU/SP ID 5831



Imóvel residencial, at 1.039,48m², Itu/SP
Localização: Jardim Santa Inês, Itu - SP

17/Outubro às 16:00hrs

Avaliação: R\$ 420.000,00
R\$ 210.000,00

Juízo: 3ª Vara Cível de Itu/SP

TERRENO
TATUI/SP ID 5853



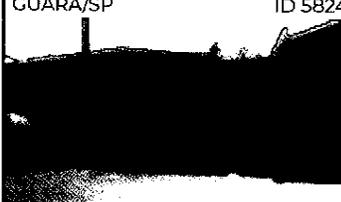
Terreno, at 150m², Tatui.
Localização: R. Vitorino de Barros, 5 - Vila Angelica, Tatui - SP

17/Outubro às 16:28hrs

Avaliação: R\$ 190.065,92
R\$ 133.046,56

Juízo: 3ª Vara Cível de Tatui/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
GUARÁ/SP ID 5824



Imóvel residencial, at 525 m² padrão médio, 3 dorm, sendo 2 suites, sala, cozinha, escritório, banheiro, area de serviço, escritório, piscina, churrasqueira e garagem com capacidade para 2 veículos.
Localização: Av. Dr. Francisco de Paula Leão, 1000 Guará - SP

17/Outubro às 16:50hrs

Avaliação: R\$ 755.000,00
R\$ 382.500,00

Juízo: 1ª Vara Cível de Guará/SP

CHACARA
BOITUVA/SP ID 5989



Chácara, composta por salão de jogos, piscina, campo de futebol, suites, sala, cozinha, banheiro
Localização: R. Pernambuco, 185 - Jd Valparaíso Boituva - SP

17/Outubro às 14:28hrs

Avaliação: R\$ 1.251.413,00
R\$ 758.848,02

Juízo: 3ª Vara Cível Cubatão/SP

TERRENO
CAMPO LIMPO PAULISTA/SP ID 5948



Terreno, at 543m², Campo Limpo Paulista/SP
Localização: Campo Limpo Paulista/SP

17/Outubro às 14:33hrs

Avaliação: R\$ 429.571,00
R\$ 214.785,56

Juízo: 3ª Vara Cível Itu/SP

LOTE DE TERRENO
TAMBAÚ/SP ID 5962



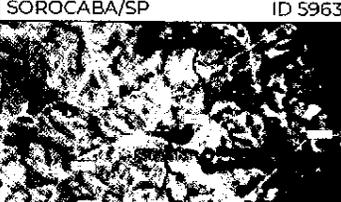
Lote de terreno, at 176m², Tambaú/SP
Localização: R. Guerino de Sordi, 660 - Conj. Hab. Padre Donizetti Tambaú - SP

17/Outubro às 15:05hrs

Avaliação: R\$ 52.827,07
R\$ 26.413,93

Juízo: 3ª Vara Cível Itu/SP

LOTE DE TERRENO
SOROCABA/SP ID 5963



Lote de terreno, at 256m², Sorocaba
Localização: Sorocaba/SP

17/Outubro às 15:05hrs

Avaliação: R\$ 150.000,00
R\$ 78.000,00

Juízo: 3ª Vara Cível Sorocaba/SP

RIBEIRÃO PRETO | SOROCABA REGIÃO

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

APARTAMENTO
RIBEIRÃO PRETO/SP ID 5976



Apto. n° 93, Ed. Aquarius, a.t 120,45m², composto por sala, cozinha, 3 dorm., banheiro, área de serviço, banheiro e WC de empregado e 1 vaga de garagem. Localização: Rua Bernardino de Campos n° 531, Ribeirão Preto - SP

📅 17/Octubro às 16:50hrs

Avaliação: R\$ 200.000,00
R\$ 170.500,00
Ou R\$ 42.525,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 4.500,00

Juízo: 9ª Vara Cível de Ribeirão Preto/SP

ARMAZÉM
MONTE APRAZÍVEL/SP ID 5987



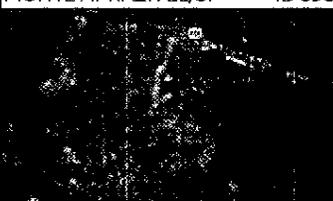
Armazém de tijolos, a.t 480m², Monte Aprazível. Localização: Monte Aprazível/SP

📅 15/Octubro às 14:33hrs

Avaliação: R\$ 180.000,00
R\$ 108.000,00
Ou R\$ 27.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.100,00

Juízo: 1ª Vara Cível de Monte Aprazível/SP

EDÍCULA
MONTE APRAZÍVEL/SP ID 5987



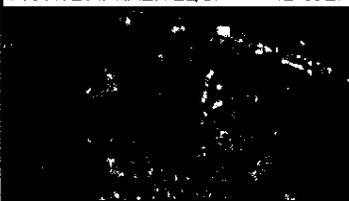
Edícula com 3 cômodos e 1 barracão, Monte Aprazível. Localização: Monte Aprazível/SP

📅 15/Octubro às 14:33hrs

Avaliação: R\$ 150.000,00
R\$ 90.000,00
Ou R\$ 22.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.250,00

Juízo: 1ª Vara Cível de Monte Aprazível/SP

IMÓVEL AGRÍCOLA
MONTE APRAZÍVEL/SP ID 5927



Imóvel agrícola, 8 hectares, Sítio Januário. Localização: Monte Aprazível/SP

📅 17/Octubro às 14:10hrs

Avaliação: R\$ 326.517,01
R\$ 195.910,20
Ou R\$ 48.977,55 de entrada e saldo em 30x de R\$ 4.897,75

Juízo: 3ª Vara Cível de Mirassol/SP

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

GRANDE LEILÃO EXECUÇÃO FISCAL MOGI MIRIM

ÁREA DE TERRAS
MONTE APRAZÍVEL/SP ID 5809



Área de terras, a.t 18,15 hectares, Monte Aprazível/SP. Localização: Monte Aprazível/SP

📅 17/Octubro às 17:28hrs

Avaliação: R\$ 297.500,00
R\$ 292.500,00
Ou R\$ 74.375,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 7.125,00

Juízo: 1ª Vara Cível de Monte Aprazível/SP

CASA
MOGI MIRIM/SP ID 5991



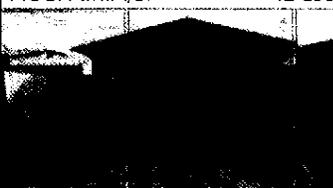
Casa, a.t 300m², a.c 88,84m², Vila Santa Luzia, Mogi Mirim - SP (LOTE 05). Localização: R. 15 de Agosto, 407 - Vila Santa Luzia Mogi Mirim - SP

📅 14/Octubro às 12:04hrs

Avaliação: R\$ 160.000,00
R\$ 96.000,00
Ou R\$ 24.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.400,00

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

PARTE IDEAL
MOGI MIRIM/SP ID 5991



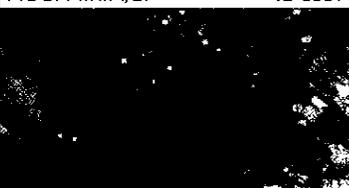
Parte ideal de 1/6 Casa, a.t 167,80m², Jardim Aurea, Mogi Mirim - SP (LOTE 07). Localização: R. Sebastião de Araújo Coelho, 60 - Jardim Aurea Mogi Mirim - SP

📅 14/Octubro às 12:08hrs

Avaliação: R\$ 23.750,00
R\$ 14.250,00
Ou R\$ 3.562,50 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.312,50

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

TERRENO
MOGI MIRIM/SP ID 5991



Terreno, a.t 3.823,20m², Chácara São Marcelo, Mogi Mirim - SP (LOTE 11). Localização: Chácara São Marcelo, Mogi Mirim - SP

📅 14/Octubro às 12:13hrs

Avaliação: R\$ 800.000,00
R\$ 480.000,00
Ou R\$ 120.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 13.000,00

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

PARTE IDEAL
MOGI MIRIM/SP ID 5991



Parte ideal de 1/4 Apto. Duplex n°141, Ed. Atenas, a.u 330,28m², a.t 457,20m², 2 dorms, Centro (LOTE 16.01). Localização: R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, 81 - Lot. Nova Mogi, Mogi Mirim - SP

📅 14/Octubro às 12:25hrs

Avaliação: R\$ 250.000,00
R\$ 150.000,00
Ou R\$ 37.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 3.750,00

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

PARTE IDEAL
MOGI MIRIM/SP ID 5991



Parte ideal de 1/4 Garagem n°27, Ed. Atenas, a.u 15,00m², a.t 25,53m², Centro (LOTE 16.02). Localização: R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, 89 - Centro Mogi Mirim - SP

📅 14/Octubro às 12:26hrs

Avaliação: R\$ 12.500,00
R\$ 7.500,00
Ou R\$ 1.875,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.875,00

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

PARTE IDEAL
MOGI MIRIM/SP ID 5991



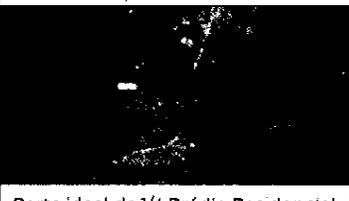
Parte ideal de 1/4 Garagem n°28, Ed. Atenas, a.t 15,00m², a.t 25,53m², Centro (LOTE 16.03). Localização: R. Cel. Venâncio F. Alves Adorno, 89 - Centro Mogi Mirim - SP

📅 14/Octubro às 12:27hrs

Avaliação: R\$ 12.500,00
R\$ 7.500,00
Ou R\$ 1.875,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.875,00

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

PARTE IDEAL
MOGI MIRIM/SP ID 5991



Parte ideal de 1/4 Prédio Residencial, Mogi Mirim-SP (16.04). Localização: Rua Maestro Alberto de Souza Brito, 227, Mogi Mirim/SP

📅 14/Octubro às 12:28hrs

Avaliação: R\$ 100.000,00
R\$ 60.000,00
Ou R\$ 20.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.333,33

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

GRANDE LEILÃO EXECUÇÃO FISCAL MOGI MIRIM

APARTAMENTO
MOGI MIRIM/SP ID 5991



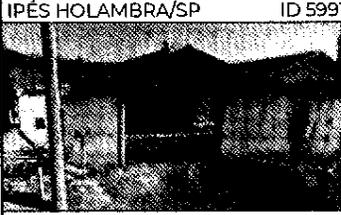
Apto. n°401, Parque Res. Jardim Nazareth, a.u 45,88m², a.t 51,20m², Jardim Nazareth (LOTE 17).
Localização: Rua Benedito da Cunha Campos, 535 - Jardim Nazareth Mogi Mirim - SP

14/Octubro às 12:29hrs

Avaliação: R\$ 125.000,00
R\$ 75.000,00
Ou R\$ 137,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.675,00

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

CASA
IPÊS HOLAMBRA/SP ID 5991



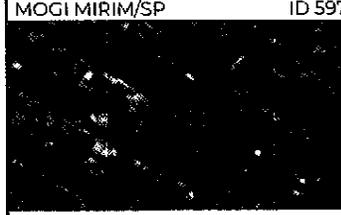
Casa, a.c 70m², a.t 200m², Parque dos Ipês, Holambra - SP (LOTE 24).
Localização: R. Cedro, 92 - Parque dos Ipês Holambra - SP

14/Octubro às 12:38hrs

Avaliação: R\$ 150.000,00
R\$ 90.000,00
Ou R\$ 22.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 2.200,00

Juízo: SEF do Foro de Mogi Mirim/SP

TERRENO
MOGI MIRIM/SP ID 5971



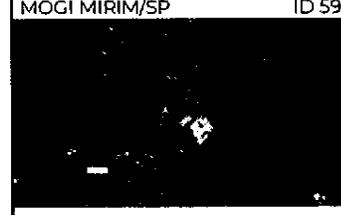
Terreno, a.t 226,00m², Planalto III, Artur Nogueira - SP (LOTE 01).
Localização: Rua Bruno Carlstron, 310 - Planalto III Artur Nogueira - SP 13160-000

15/Octubro às 15:08hrs

Avaliação: R\$ 90.000,00
R\$ 45.000,00
Ou R\$ 20,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.500,00

Juízo: SEF de Mogi Mirim

TERRENO
MOGI MIRIM/SP ID 5971



Terreno, a.t 326,70m², Artur Nogueira - SP (LOTE 02).
Localização: R. Cinco, sob n° 01, quadra H - Loteamento Jardim Paraíso

15/Octubro às 15:08hrs

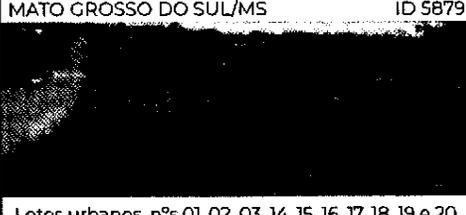
Avaliação: R\$ 85.000,00
R\$ 42.500,00
Ou R\$ 20,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.250,00

Juízo: SEF de Mogi Mirim

MS

GOIANIA/GO

LOTES URBANOS
MATO GROSSO DO SUL/MS ID 5879



Lotes urbanos, n°s 01, 02, 03, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, a.t. 4.724,54m², Campinas - SP
Localização: Mato Grosso do Sul/MS

17/Octubro às 16:45hrs

Avaliação: R\$ 124.531,40
R\$ 74.718,84
Ou R\$ 678,71 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.867,97

Juízo: 1ª Vara Cível de Campinas/SP

IMÓVEL RESIDENCIAL
GOIANIA/SP ID 5735



Imovel residencial em Goiania/GO, a.t 360m².
Localização: Goiania/GO

17/Octubro às 13:28hrs

Avaliação: R\$ 48.000,00
R\$ 24.000,00
Ou R\$ 3.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 600,00

Juízo: 3ª Vara Cível Itui/SP

LOTE DE TERRENO
GOIANIA/SP ID 5819



Lote de terreno, a.t 375m², Goiania.
Localização: Goiania/GO

17/Octubro às 16:15hrs

Avaliação: R\$ 80.099,50
R\$ 56.069,65
Ou R\$ 1407,41 de entrada e saldo em 30x de R\$ 1.440

Juízo: 3ª Vara Cível de Tatuí/SP

MATO GROSSO

RIO DE JANEIRO/RJ

SOBRADO RESIDENCIAL
CUIABA/SP ID 5819



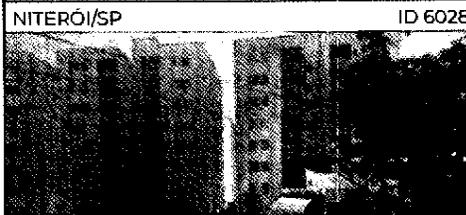
Sobrado residencial alto padrão, a.t 697m², composto no andar no térreo: sala de TV e som, salão de jogos, sauna, 03 banheiros, área de serviço, despensa, quarto de despejo; 02 quartos e depósito; no pavimento superior: sala de visitas, sala de jantar, lavabo, cozinha, sala de estudo, sala de estar íntimo, 04 banheiros e 02 varandas.
Localização: Cuiaba/MT

15/Octubro às 14:45hrs

Avaliação: R\$ 3.742.119,44
R\$ 1.881.059,41
Ou R\$ 470.264,85 de entrada e saldo em 30x de R\$ 47.026,49

Juízo: 4ª Vara Cível de Santo Amaro/SP

TERRENO
NITERÓI/SP ID 6028



Terreno em Niterói/RJ.
Localização: Niterói/RJ

22/Octubro às 13:00hrs

Avaliação: R\$ 1.000.000,00
R\$ 500.000,00
Ou R\$ 125.000,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 125.000,00

Juízo: 2ª Vara Cível de Rio de Janeiro/SP

IMÓVEL COMERCIAL
RIO DE JANEIRO/SP ID 6031



Imóvel comercial, composto por um salão de exposição, 3 salas, 5 banheiros, na parte de trás 6 salas, 2 banheiros e um galpão, no 2º andar, cozinha com refeitório e dois vestiários, em uma porta ao lado, identificada como 33-C, no térreo 4 salas e um banheiro e no 2º andar uma sala grande, 2 banheiros, 1 quarto, cozinha e área de serviço. Localização: Rua Maria de Jesus Botelho, nº 33, Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ

22/Octubro às 13:30hrs

Avaliação: R\$ 2.100.000,00
R\$ 1.050.000,00
Ou R\$ 252.500,00 de entrada e saldo em 30x de R\$ 252.500,00

Juízo: 2ª Vara Trabalho Rio de Janeiro/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C94.

EDITAL ÚNICO - SEF - SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL - VALINHOS

LOTE DE TERRENO
VALINHOS/SP ID 6033



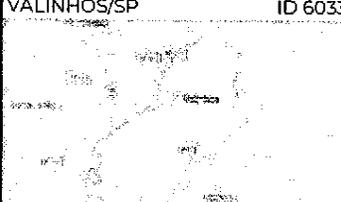
Lote de terreno sob nº 24, quadra III, a.t 10760,00m², Dois Córregos (LOTE 01).
Localização: Loteamento Dois Córregos, nº 24 quadra III - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:05hrs

Avaliação R\$ 1.000.000,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.000.000,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

LOTE DE TERRENO
VALINHOS/SP ID 6033



Lote de terreno sob nº 3, quadra 5, a.t 2000,00m², Chácara São Bento (LOTE 03).
Localização: Loteamento Chácaras São Bento, nº 03, quadra 5 - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:15hrs

Avaliação R\$ 5.000.000,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 2.500.000,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

LOTE DE TERRENO
VALINHOS/SP ID 6033



Lote de terreno sob nº 02, quadra A, a.t 12199m², Chácaras Alpinas (LOTE 04).
Localização: Loteamento Chácaras Alpinas, nº 02, quadra A - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:20hrs

Avaliação R\$ 850.000,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 425.000,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

GLEBA DE TERRA
VALINHOS/SP ID 6033



Gleba de terra sob nº 02, at 36300,00m², Chácaras Capuava (LOTE 05).
Localização: Loteamento Chácaras Capuava, sob nº 02 - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:25hrs

Avaliação R\$ 2.782.395,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.391.197,50

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

LOTE DE TERRENO
VALINHOS/SP ID 6033



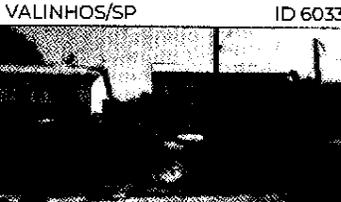
Lote de terreno sob nº 3, quadra 5, a.t 2000,00m², Chácaras São Bento (LOTE 06).
Localização: Loteamento Chácaras São Bento, nº 03, quadra 05 - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:30hrs

Avaliação R\$ 5.500.000,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 2.750.000,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

PREDIO
VALINHOS/SP ID 6033



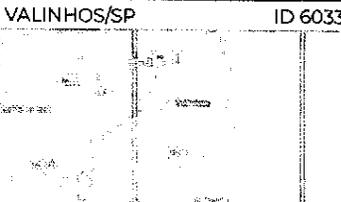
Prédio e respectivo terreno, a.t 300,00m², Vila Santana (LOTE 07).
Localização: R. Rio de Janeiro, 250 - Vila Santana Valinhos - SP

📅 04/Novembro às 12:35hrs

Avaliação R\$ 232.500,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 116.250,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

LOTE DE TERRENO
VALINHOS/SP ID 6033



Lote de terreno sob nº 21, quadra XII, a.t 8.595,57m², Dois Córregos (LOTE 08).
Localização: Loteamento Dois Córregos, nº 21, quadra XII - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:40hrs

Avaliação R\$ 6.000.000,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 3.000.000,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

LOTE DE TERRENO
VALINHOS/SP ID 6033



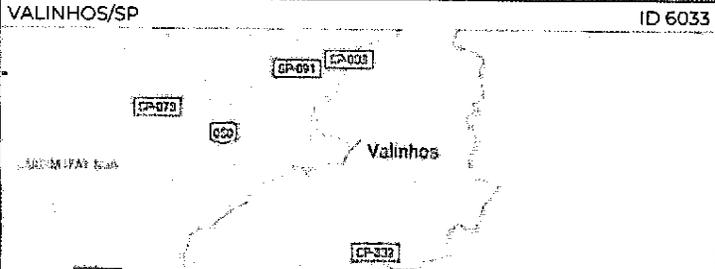
Lote de terreno sob nº 3, quadra C, a.t 5000,00m², Chácaras Joapiranga II (LOTE 09).
Localização: Loteamento Chácaras Joapiranga, nº 03, quadra C - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:45hrs

Avaliação R\$ 1.133.000,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 566.500,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

LOTE DE TERRENO
VALINHOS/SP ID 6033



Lote de terreno sob nº 24, quadra III, a.t 10760,00m², Dois Córregos (LOTE 10).
Localização: Loteamento Dois Córregos, nº 24, quadra III - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:50hrs

Avaliação R\$ 2.000.000,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.000.000,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP

LOTE DE TERRENO
VALINHOS/SP ID 6033



Lote de terreno sob nº 2, quadra U, a.t 1880,00m², Parque Valinhos (LOTE 11).
Localização: Loteamento Parque Valinhos, nº 02, quadra U - Valinhos/SP

📅 04/Novembro às 12:55hrs

Avaliação R\$ 200.000,00 LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 100.000,00

Juiz: SEF do Foro de Valinhos/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

443

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CONCLUSÃO

Em 18 de novembro de 2019, faço estes autos conclusos ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Marcelo Machado da Silva, MM(º). Juiz(a) de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP. Eu, Luiz Roberto da Silva Castro, Escrivão Judicial - I, subscrevo.
 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.
 Fls. 430: Manifeste-se o exequente, haja vista que não houve licitantes nos leilões designados neste autos.
 Int.

Guarujá, 18 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e o código 670000004348N.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515C99.

684/09

494

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Emitido em: 26/11/2019 10:14
Página: 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0439/2019, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 430: Manifeste-se o exequente, haja vista que não houve licitantes nos leilões designados neste autos. Int."

Guarujá, 26 de novembro de 2019.

Ricardo Gonella
Chefe de Seção Judiciário

4MS

JUNTADA

Em 09 de Dezembro de 2019, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED; Positivo Negativo
- Outros _____.

Que segue(m).

Shalles

456

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

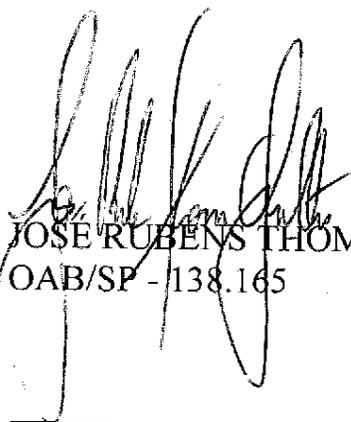
Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR,

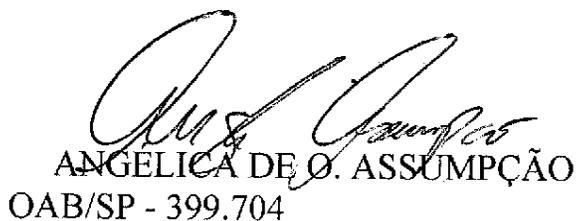
por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., reiterar a petição protocolizada em 24/10/219 na qual foi requerido a intimação da empresa leiloeira para designar novas datas de praxeamento(em anexo).

Termos em que,
P. Deferimento.

Guarujá, 29 de novembro de 2019.



JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165



ANGÉLICA DE O. ASSUNÇÃO
OAB/SP - 399.704

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CA4.

2011/11/16

457



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CONCLUSÃO

Em 24 de janeiro de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito Dr. MARCELO MACHADO DA SILVA. Eu (Lucia Galdino Ramos), Escrevente, subscr.

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Providencie a serventia a abertura do 3º volume, nos termos das NSCGJ.
 Fls. 456: traga o credor o cálculo atualizado do débito.

Após, intime-se o gestor eletrônico para designação de novas datas para a realização do leilão.

Int.

Guarujá, 24 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CA9. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CA9.

08/09

4/58

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Emitido em: 03/02/2020 11:20
Página 1

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 03/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato. "Vistos. Providencie a serventia a abertura do 3º volume, nos termos das NSCGJ Fls. 456. traga o credor o cálculo atualizado do débito. Após, intime-se o gestor eletrônico para designação de novas datas para a realização do leilão. Int "

Guarujá, 3 de fevereiro de 2020.

Ricardo Gonella
Chefe de Seção Judiciário

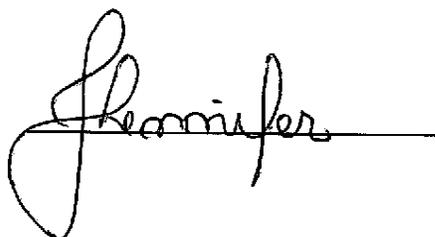
459

JUNTADA

Em 20 de Fevereiro de 2020, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED; Positivo () Negativo ()
- Outros _____.

Que segue(m).



460

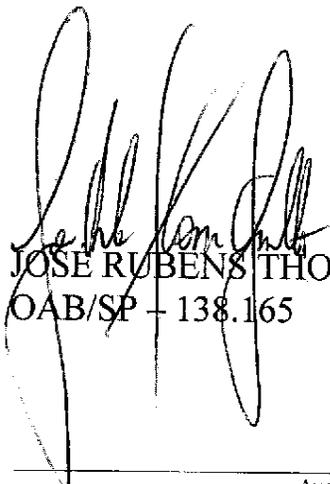
GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP – 10.461

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 1.850.573,39** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), devidamente atualizado até 29/02/2020.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 17 de fevereiro de 2020.


JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165


ANGÉLICA DE O. ASSUMPÇÃO
OAB/SP 399.704

401

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/02/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 QUOTAS CONDOMINIAIS									
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	4.236,40	01/08/2008	138,0000%	6.033,52	10.405,64
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	4.277,42	01/09/2008	137,0000%	5.977,25	10.340,21
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	4.271,01	01/10/2008	136,0000%	5.924,74	10.281,17
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	4.249,76	01/11/2008	135,0000%	5.851,91	10.186,66
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	4.233,68	01/12/2008	134,0000%	5.786,58	10.104,93
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	4.246,21	01/01/2009	133,0000%	5.760,40	10.091,53
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	4.219,21	01/02/2009	132,0000%	5.680,73	9.984,32
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	4.206,17	01/03/2009	131,0000%	5.620,27	9.910,56
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	4.197,77	01/04/2009	130,0000%	5.566,23	9.847,95
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537332	4.535,72	01/05/2009	129,0000%	5.968,09	10.594,52
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	4.503,66	01/06/2009	128,0000%	5.886,50	10.485,33
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	4.489,81	01/07/2009	127,0000%	5.816,09	10.395,69
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	4.479,50	01/08/2009	126,0000%	5.757,05	10.326,14
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	4.475,92	01/09/2009	125,0000%	5.706,78	10.272,21
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	4.468,77	01/10/2009	124,0000%	5.652,09	10.210,23
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	4.458,07	01/11/2009	123,0000%	5.593,09	10.140,32
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	5.148,48	01/12/2009	122,0000%	6.406,75	11.658,19
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	5.165,15	01/01/2010	121,0000%	6.374,82	11.643,27
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	5.120,09	01/02/2010	120,0000%	6.266,98	11.489,47
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	5.084,50	01/03/2010	119,0000%	6.171,56	11.357,75
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	5.043,65	01/04/2010	118,0000%	6.076,55	11.226,17
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	4.327,82	01/05/2010	117,0000%	5.164,81	9.579,18
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	4.369,29	01/06/2010	116,0000%	5.098,74	9.494,21
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	4.692,58	01/07/2010	115,0000%	5.504,39	10.290,82
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	4.695,87	01/08/2010	114,0000%	5.460,34	10.250,12
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	4.699,16	01/09/2010	113,0000%	5.416,24	10.209,38
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	4.673,92	01/10/2010	112,0000%	5.339,47	10.106,86
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	4.631,31	01/11/2010	111,0000%	5.243,56	9.967,49
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	4.584,09	01/12/2010	110,0000%	5.143,34	9.819,11
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	4.586,56	01/01/2011	109,0000%	5.099,33	9.777,62
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	4.543,84	01/02/2011	108,0000%	5.005,48	9.640,19
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	4.519,44	01/03/2011	107,0000%	4.932,50	9.542,32
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	4.489,81	01/04/2011	106,0000%	4.854,37	9.433,97
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	4.457,71	01/05/2011	105,0000%	4.774,20	9.321,06
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	4.860,47	01/06/2011	104,0000%	5.092,32	9.988,79
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.935,13	01/07/2011	103,0000%	5.235,27	10.318,06
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.933,13	01/08/2011	102,0000%	5.184,44	10.267,23

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GÜNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CB8.

462

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/02/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt. Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	5.639,06	01/09/2011	101,0000%	5.809,35	11.561,19
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	5.613,80	01/10/2011	100,0000%	5.726,07	11.452,14
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	5.595,90	01/11/2011	99,0000%	5.650,73	11.358,54
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	6.610,09	01/12/2011	98,0000%	6.607,44	13.349,73
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	6.667,08	01/01/2012	97,0000%	6.596,40	13.396,82
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	5.406,92	01/02/2012	96,0000%	5.294,44	10.809,49
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	5.355,91	01/03/2012	95,0000%	5.218,93	10.712,55
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	5.376,24	01/04/2012	94,0000%	5.154,73	10.638,49
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	5.312,05	01/05/2012	93,0000%	5.067,46	10.516,35
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	7.025,45	01/06/2012	92,0000%	6.592,67	13.758,62
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	7.007,23	01/07/2012	91,0000%	6.504,10	13.651,47
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	6.977,23	01/08/2012	90,0000%	6.405,09	13.521,86
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	6.945,97	01/09/2012	89,0000%	6.305,54	13.390,42
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	6.902,49	01/10/2012	88,0000%	6.195,66	13.236,19
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	6.853,82	01/11/2012	87,0000%	6.082,07	13.072,96
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	6.817,01	01/12/2012	86,0000%	5.979,88	12.933,23
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.76877	6.812,50	01/01/2013	85,0000%	5.906,43	12.855,18
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	6.759,40	01/02/2013	84,0000%	5.783,73	12.669,13
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	6.715,48	01/03/2013	83,0000%	5.685,31	12.535,09
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	6.675,42	01/04/2013	82,0000%	5.583,31	12.392,23
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	6.636,27	01/05/2013	81,0000%	5.482,88	12.251,87
01/06/2013	Condomínio	4.079,49	2%	51.269227	5.829,31	01/06/2013	80,0000%	4.749,36	10.686,07
01/07/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.41278	5.599,91	01/07/2013	79,0000%	4.512,40	10.224,30
01/08/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.345943	5.607,20	01/08/2013	78,0000%	4.461,08	10.180,42
01/09/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.428096	5.598,24	01/09/2013	77,0000%	4.396,85	10.107,05
01/10/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.566951	5.573,16	01/10/2013	76,0000%	4.328,06	10.022,88
01/11/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.881509	5.549,31	01/11/2013	75,0000%	4.245,21	9.905,50
01/12/2013	Condomínio	3.936,00	2%	52.161669	5.519,51	01/12/2013	74,0000%	4.166,12	9.796,02
01/01/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.537233	5.531,35	01/01/2014	73,0000%	4.120,87	9.765,90
01/02/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.868217	5.492,70	01/02/2014	72,0000%	4.038,97	9.648,66
01/03/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.206573	5.464,73	01/03/2014	71,0000%	3.957,55	9.531,57
01/04/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.642866	5.420,28	01/04/2014	70,0000%	3.870,07	9.398,75
01/05/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.06128	5.378,33	01/05/2014	69,0000%	3.785,26	9.271,15
01/06/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.385647	5.346,25	01/06/2014	68,0000%	3.708,15	9.161,32
01/07/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.527049	5.332,39	01/07/2014	67,0000%	3.644,15	9.083,18
01/08/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.597934	5.325,47	01/08/2014	66,0000%	3.585,10	9.017,07
01/09/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.69621	5.315,90	01/09/2014	65,0000%	3.524,43	8.946,64
15/09/2014	Extra	640,03	2%	54.69621	855,93	15/09/2014	65,0000%	567,47	1.440,51

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

468

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/02/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt. Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/10/2014	Condomínio	5.410,07	2%	54.964221	7.199,79	01/10/2014	64,0000%	4.700,01	12.043,79
01/11/2014	Condomínio	5.677,30	2%	55.173085	7.326,82	01/11/2014	63,0000%	4.836,73	12.514,08
01/12/2014	Condomínio	5.292,68	2%	55.465502	6.979,90	01/12/2014	62,0000%	4.414,08	11.533,57
01/01/2015	Condomínio	4.699,57	2%	55.809388	6.159,53	01/01/2015	61,0000%	3.832,45	10.115,17
01/02/2015	Condomínio	4.699,57	2%	56.635366	6.069,70	01/02/2015	60,0000%	3.714,65	9.905,74
01/03/2015	Condomínio	4.907,26	2%	57.292336	6.265,26	01/03/2015	59,0000%	3.770,43	10.160,99
01/04/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.15745	5.910,84	01/04/2015	58,0000%	3.496,84	9.525,89
01/05/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.570367	5.869,17	01/05/2015	57,0000%	3.412,33	9.398,88
01/06/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.150213	5.811,64	01/06/2015	56,0000%	3.319,60	9.247,47
01/07/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.605669	5.767,23	01/07/2015	55,0000%	3.235,41	9.117,98
01/08/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.951381	5.733,97	01/08/2015	54,0000%	3.158,26	9.006,90
01/09/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.101257	5.719,67	01/09/2015	53,0000%	3.092,05	8.926,11
01/10/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.407775	5.690,65	01/10/2015	52,0000%	3.018,31	8.822,77
01/11/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.872914	5.647,17	01/11/2015	51,0000%	2.937,65	8.697,76
01/12/2015	Condomínio	4.699,57	2%	61.548603	5.585,17	01/12/2015	50,0000%	2.848,43	8.545,30
01/01/2016	Condomínio	4.752,65	2%	62.10254	5.597,87	01/01/2016	49,0000%	2.797,81	8.507,63
01/02/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.040288	5.514,60	01/02/2016	48,0000%	2.699,94	8.324,83
01/03/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.63917	5.462,71	01/03/2016	47,0000%	2.618,82	8.190,78
01/04/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.919182	5.438,78	01/04/2016	46,0000%	2.551,87	8.099,42
01/05/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.328264	5.404,19	01/05/2016	45,0000%	2.480,52	7.992,79
01/06/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.95868	5.351,74	01/06/2016	44,0000%	2.401,85	7.860,62
01/07/2016	Condomínio	4.752,65	2%	65.263985	5.326,71	01/07/2016	43,0000%	2.336,29	7.769,53
01/08/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.681674	5.745,75	01/08/2016	42,0000%	2.461,47	8.322,13
01/09/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.885287	5.727,99	01/09/2016	41,0000%	2.395,44	8.237,98
01/10/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.937995	5.723,41	01/10/2016	40,0000%	2.335,14	8.173,01
01/11/2016	Condomínio	5.659,34	2%	66.050089	6.267,42	01/11/2016	39,0000%	2.493,17	8.885,93
01/12/2016	Condomínio	5.252,65	2%	66.096324	5.812,97	01/12/2016	38,0000%	2.253,10	8.182,32
01/01/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.188858	6.313,78	01/01/2017	37,0000%	2.382,81	8.822,86
01/02/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.466851	6.287,38	01/02/2017	36,0000%	2.308,72	8.721,84
01/03/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.626371	6.272,32	01/03/2017	35,0000%	2.239,21	8.636,97
01/04/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.839575	6.252,32	01/04/2017	34,0000%	2.168,30	8.545,66
01/05/2017	Condomínio	5.213,18	2%	66.893046	5.700,57	01/05/2017	33,0000%	1.918,81	7.733,39
01/06/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.13386	5.687,75	01/06/2017	32,0000%	1.856,48	7.657,98
01/07/2017	Condomínio	5.220,18	2%	66.932458	5.704,87	01/07/2017	31,0000%	1.803,87	7.622,83
01/08/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.046243	5.695,18	01/08/2017	30,0000%	1.742,72	7.551,80
01/09/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.026129	5.696,89	01/09/2017	29,0000%	1.685,13	7.495,95
01/10/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.012723	5.698,03	01/10/2017	28,0000%	1.627,35	7.439,34
01/11/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.26067	5.677,03	01/11/2017	27,0000%	1.563,45	7.354,02

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP

Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

464

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/02/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 4 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
 Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.381739	5.666,83	01/12/2017	26,0000%	1.502,84	7.283,00
01/01/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.556931	6.452,53	01/01/2018	25,0000%	1.645,39	8.226,97
01/02/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.712311	6.437,72	01/02/2018	24,0000%	1.575,95	8.142,42
01/03/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.834193	6.426,16	01/03/2018	23,0000%	1.507,57	8.062,25
01/04/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.881676	6.421,66	01/04/2018	22,0000%	1.441,01	7.991,10
01/05/2018	Condomínio	6.082,55	2%	68.024227	6.540,62	01/05/2018	21,0000%	1.401,00	8.072,43
01/06/2018	Condomínio	6.082,55	2%	68.316731	6.512,61	01/06/2018	20,0000%	1.328,57	7.971,43
01/07/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.29366	6.420,80	01/07/2018	19,0000%	1.244,34	7.793,55
01/08/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.466894	6.404,79	01/08/2018	18,0000%	1.175,91	7.708,79
01/09/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.466894	6.404,79	01/09/2018	17,0000%	1.110,58	7.643,46
01/10/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.675294	6.385,63	01/10/2018	16,0000%	1.042,13	7.555,47
01/11/2018	Condomínio	5.361,72	2%	69.953995	5.606,45	01/11/2018	15,0000%	857,78	6.576,35
01/12/2018	Condomínio	5.361,72	2%	69.77911	5.620,51	01/12/2018	14,0000%	802,60	6.535,52
01/01/2019	Condomínio	5.637,24	2%	69.8768	5.901,06	01/01/2019	13,0000%	782,48	6.801,56
01/02/2019	Condomínio	5.637,24	2%	70.128356	5.879,90	01/02/2019	12,0000%	719,69	6.717,18
01/03/2019	Condomínio	5.637,24	2%	70.507049	5.843,31	01/03/2019	11,0000%	656,17	6.621,44
01/04/2019	Condomínio	8.137,37	2%	71.049953	8.377,55	01/04/2019	10,0000%	854,51	9.399,61
01/05/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.476252	8.839,27	01/05/2019	9,0000%	811,44	9.827,49
01/06/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.583466	8.826,04	01/06/2019	8,0000%	720,20	9.722,76
01/07/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.590624	8.825,15	01/07/2019	7,0000%	630,11	9.631,76
01/08/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.662214	5.754,04	01/08/2019	6,0000%	352,14	6.221,26
01/09/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.748208	5.747,15	01/09/2019	5,0000%	293,10	6.155,19
01/10/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.712333	5.750,02	01/10/2019	4,0000%	234,60	6.099,62
01/11/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.741017	5.747,72	01/11/2019	3,0000%	175,88	6.038,55
01/12/2019	Condomínio	5.637,24	2%	72.128418	5.716,85	01/12/2019	2,0000%	116,62	5.947,80
01/01/2020	Condomínio	5.637,24	2%	73.008384	5.647,95	01/01/2020	1,0000%	57,60	5.818,50
01/02/2020	Condomínio	5.720,57	2%	0	5.720,57	01/02/2020	0,0000%	0,00	5.834,98
Subtotal:		609.029,26			789.835,82			523.669,81	1.329.301,66

PRINCIPAL - 2 MULTA

14/02/2020	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	132.930,17		0	132.930,17	14/02/2020	0,0000%	0,00	132.930,17
Subtotal:		132.930,17			132.930,17			0,00	132.930,17

PRINCIPAL - 3 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

14/02/2020	Honorários advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 1.329.301,66 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 132.930,17	219.334,77		0	219.334,77	14/02/2020	0,0000%	0,00	219.334,77
Subtotal:		219.334,77			219.334,77			0,00	219.334,77

PRINCIPAL - 4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

14/02/2020	Honorários advocatícios de 10% - Fase de execução	146.223,18		0	146.223,18	14/02/2020	0,0000%	0,00	146.223,18
------------	---	------------	--	---	------------	------------	---------	------	------------

www.sad.com.br

Avenida Lcomil, nº 374, sala 16, Centro. CEP 11410-101 - Guarujá-SP

Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

465

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 14/02/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 5 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Di.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Subtotal:		146.223,18			146.223,18			0,00	146.223,18

PRINCIPAL - 5 CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS									
23/04/2009	Despesas de distribuição	539,61		40.315796	979,04	23/04/2009	130,0000%	1.272,75	2.251,79
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	44,23	12/08/2009	126,0000%	55,72	99,95
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	21,68	25/02/2010	120,0000%	26,01	47,69
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	635,61	11/06/2010	116,0000%	737,30	1.372,91
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	71,74	22/06/2011	104,0000%	74,60	146,34
20/05/2014	Diligência de oficial de justiça	13,79		54.06128	18,65	20/05/2014	69,0000%	12,86	31,51
05/07/2018	DARE	260,87		69.29366	275,37	05/07/2018	19,0000%	52,32	327,69
Subtotal:		1.269,53			2.745,32			2.231,56	4.277,88

PRINCIPAL - 6 CUSTAS REMANESCENTES									
14/02/2020	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	18.505,73		0	18.505,73	14/02/2020	0,0000%	0,00	18.505,73
Subtotal:		18.505,73			18.505,73			0,00	18.505,73

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 29/02/2020 - Multiplicador do Cálculo: 73.147099 <p>JUROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 29/02/2020. - Taxa: 12% ao Ano Simples. <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apto. 02 	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 2px;">Total do Principal Corrigido:</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">1.308.875,99</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Total de Multas:</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">15.796,03</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Total de Juros:</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">525.901,37</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Total de Despesas Processuais:</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px;">Subtotal:</td> <td style="text-align: right; padding: 2px;">1.850.573,39</td> </tr> <tr> <td style="padding: 2px; margin-top: 20px;">Total do Cálculo:</td> <td style="text-align: right; padding: 2px; border: 1px solid black;">1.850.573,39</td> </tr> </table>	Total do Principal Corrigido:	1.308.875,99	Total de Multas:	15.796,03	Total de Juros:	525.901,37	Total de Despesas Processuais:	0,00	Subtotal:	1.850.573,39	Total do Cálculo:	1.850.573,39
Total do Principal Corrigido:	1.308.875,99												
Total de Multas:	15.796,03												
Total de Juros:	525.901,37												
Total de Despesas Processuais:	0,00												
Subtotal:	1.850.573,39												
Total do Cálculo:	1.850.573,39												

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CB8.

466
A

JUNTADA

Em 24 de 08 de 2020, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED; Positivo () Negativo ()
- Outros _____.

Que segue(m).

_____ A



46x

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA - SP.

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra-assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de cumprimento de sentença, em que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES** e **ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da(s) carta(s) de certificação(ões) das praças designadas, bem como do(s) aviso(s) de recebimento (A.R), enviada(s) a(os) executado(s) e demais interessados via correio, **nos termos dos art. 889 do CPC combinado com o art. 1499 do CC.**

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 3 de agosto de 2020.

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Protocolado em 03/08/2020 às 10:33:11, sob o número WGJAJA20700950079. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43 2009.8.26.0223

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJA2101388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CC9.

08/08/20



468

A(O) ILMO(A) SR(A):

ALTAIR CORDEIRO PANADES, COM ENDEREÇO À RUA MONTEVIDEO, Nº 219, BELA ALIANÇA, SÃO PAULO/SP CEP 05088-060

A QUEM POSSA INTERESSAR O PRESENTE EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES e, terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ. O Dr. Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **22/07/2020**, e terá encerramento no dia **24/07/2020 às 14h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2020 às 14h e 15min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apreçoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Aliações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, 02, Guarujá/SP

DÉBITOS: Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 1.113.640,99 para Abril/20. Constam débitos da Ação no valor de R\$ 1.611.577,38 maio/19. A hasta/leilão será precedida pela regras contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).



Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, subrogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente.

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: **I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem.** A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129,

469
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701888413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CC9. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CC9.



nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440.**

Ônus: Consta na matrícula AV.9. Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localiza-se em faixa de marinha. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto Ed. Albamar AT 552,80m², desocupado, frente mar, AP 485,00m², Guarujá - Centro/SP

Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.688.868,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para abr/20, que será atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 29 de julho de 2020.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP



Guarujá, 24 de janeiro de 2017

ILMOS. SRS.
CONDOMÍNIO EDIFICIO ALBAMAR
 REF: LEILÃO/PRAÇA DE IMÓVEL
 Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223
 Comarca - 04ª Vara Cível do Fórum DA COMARCA DE GUARUJÁ- SP

Prezados Condôminos:

Vimos pela presente levar ao conhecimento dos Srs. Condôminos e Moradores, que a partir de **22/07/2020** será levado a praxeamento/leilão eletrônico através do portal www.lancejudicial.com.br uma unidade deste edifício, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha, o qual está devidamente relacionado em nosso portal, avaliado em R\$ 2.688.868,75 (Março/19).

LANCES EM 2ª PRAÇA A PARTIR DE R\$ 1.613.321,25

Datas:

1ª Praça terá início no dia **22/07/2020**, e terá encerramento no dia **24/07/2020 às 14:15 hrs**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **13/08/2020 às 14:15 hrs (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**, conforme determinações judiciais.

Valores, débitos, descrições detalhadas, matrícula atualizada, fotos, avaliações periciais e demais informações processuais se encontram anexadas no referido portal.

Para participar, é necessário realizar o cadastramento em nosso portal, bem como se habilitar no lote que houver interesse.

Maiores informações nos telefones 13)3384-8000 (Baixada Santista) ou pelo nosso e-mail contato@lancejudicial.com.br.

Sem outro mais, firmamo-nos,
Atenciosamente

LANCE JUDICIAL LEILÕES ELETRÔNICOS

Baixada Santista (13)3384 8000

0800 780 8000

www.lancejudicial.com.br - contato@lancejudicial.com.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>. Informe o processo. 0003528-43.2009.8.26.0223
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CC9.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223.

[Handwritten signature]
2021

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAZ4701388419. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CC9.

		AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CIV07	JU 69536830 7 BR	DATA DE FUNDACO E DATA DE REGISTRO UNIDADE DE POSTAGEM E DISTRIBUIO	JU	BRASIL BRÉSIL
ENDEREÇO PARA ENTREGA RETOUR		FREQUENTE SEM LETRA DE FORMA LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP AVENIDA MIGUEL STÉFANO, 3335, BALNEÁRIO CIDADE ATLANTICA - GUARUJÁ/SP CEP 11440-533				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223.

523
WBJA2170438841

POSTO DE RECEBIMENTO

POSTO Nº 054111000 DE FORTALEZA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
 NOME DO RECIPIENTE SOCIAL, DO RECEBEDOR OU DO BENEFICIÁRIO / NOM DU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

A(O) ILMO(A) SR(A)
 ALTAIR CORDEIRO PANADES, COM
 ENDEREÇO A RUA MONTEVIDEO,
 Nº 219, BELA ALIANÇA, SÃO
 PAULO/SP CEP 05088-060

CEP / CODE POSTAL

NATUREZA DO OBJETO / NATURE DE L'OBJET

PRIORITARIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALÉUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

ALTAIR CORDEIRO

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

13/07/20

NOME DO PAVILÃO DO RECEBEDOR / NOM LIÉBLE DU RECEPTEUR

REPÚBLICA E MAT. DE EXPEDIENTE / SIGNATURE DE L'EXPÉDIENT

RECEBEU EM NOME DO EXPEDIENTE

RECEBIMENTO DE DEVOLUÇÃO DO RECEBEDOR / LOUPE EXPÉDIENT

RECEBIMENTO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

116 x 184 mm

13 JUL 2020

CD BASTA R E

SE / SPM

116 x 184 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WBJA2170438841. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CC9.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223

525
A

RECEBEMOS EM PLACAR O SEU ENVIAMENTO

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME DO ENVIADOR / NOM DU DESTINATAIRE

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

A(O) ILMO(A) SR(A):
SINDICO, COM ENDEREÇO À AVENIDA
MARECHAL DEODORO DA FONSECA,
Nº 129, 02, GUARUJÁ/SP
CEP 11410-220

PRIORITY / PRIORITAIRE EMS SECURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISBLE DU RECEPTEUR

RUBRICA E MAT. DO EMPREZADO / SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FORMAÇÃO

17 JUL

CDP - GUARUJA

DR/SP/IN

14 X 105 (110)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2170138841. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CC9.

476

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223
Número de ordem: 684/2009
Ação de cobrança

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seus procuradores e advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS que move contra CLOVIS AUGUSTO PANADES, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada dos débitos e habilitação:

- débito gerado pelo imóvel objeto da ação, que perfaz a quantia de **R\$ 1.962.818,80** (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos), referente:

a) quotas condominiais.....	R\$ 1.410.025,05
b) multa penal (art. 523 do CPC).....	R\$ 141.002,51
c) honorários advocatícios – 15% fase de conhecimento.....	R\$ 232.654,13
d) honorários advocatícios – 10% fase de execução.....	R\$ 155.102,76
e) custas e despesas processuais.....	R\$ 4.408,11
f) custas remanescentes.....	R\$ 19.626,24
VALOR TOTAL.....	R\$ 1.962.818,80

- a juntada da planilha de débito de IPTU, no valor de **R\$ 1.136.302,88** (um milhão, cento e trinta e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos) - doc. 02.

Sendo frutífero o praxeamento do imóvel os pagamentos aos credores deverão observar a seguinte ordem preferencial:

1º - patrono do exequente - ref. honorários advocatícios (itens “c” e “d”) no valor total de.....**R\$ 387.756,89**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJAJA21781388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CCA.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OAB/SP - 10.461

- 2º - condomínio exequente (itens "a", "b", "e" e "f") no valor total de **R\$ 1.575.061,91**
- 3º - municipalidade (após comprovado os créditos) no valor total de **R\$ 1.136.302,88**

Informa que os honorários advocatícios possuem natureza de caráter alimentar, tendo preferência sobre os demais créditos, inclusive tributário (IPTU).

Neste mesmo sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE COBRANÇA. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. RECURSO CONTRA DECISÃO QUE DETERMINOU O PAGAMENTO DOS CREDORES OBSERVANDO A ORDEM DE PREFERÊNCIA NELA ESTABELECIDADA. VERBA ADVOCATÍCIA. NATUREZA ALIMENTAR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS JÁ RECONHECIDA PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRABALHISTA SOBRE QUALQUER OUTRO, INCLUSIVE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DECISÃO REFORMADA. RECURSO PROVIDO COM ESSE FIM. A remuneração do advogado pelo serviço jurídico prestado tem caráter alimentar, seja sucumbencial, seja contratual, conforme iterativa jurisprudência do C. Superior Tribunal de Justiça (STJ). No julgamento do REsp 1.152.218- RS, que seguiu o rito dos recursos repetitivos (art. 543-C, do Código de Processo Civil), ficou decidido que os honorários advocatícios são créditos de natureza alimentar, equiparados a créditos trabalhistas. Referido entendimento deve ser aplicável analogicamente ao caso em questão. O Supremo Tribunal Federal, aliás, editou da Súmula Vinculante nº 47, reconhecendo a natureza alimentar dos honorários advocatícios. Se os honorários advocatícios é atribuída a natureza de crédito trabalhista, preferirá a qualquer outro, inclusive ao crédito tributário conforme disposição contida no art. 186 do Código Tributário Nacional. (TJ SP – AI nº. 2201849-67.2015.8.26.0000 – 31ª Câm. Direito Privado – Des. Relator Adilson de Araújo – J. 10/11/2015)

TRIBUTÁRIO. PREFERÊNCIA DOS CRÉDITOS CONTRA DEVEDOR SOLVENTE. ART. 186, CAPUT, DO CTN. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NATUREZA ALIMENTAR. ERESP 706.331/PR. EQUIPARAÇÃO A CRÉDITOS TRABALHISTAS. PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. 1. A Corte Especial, ao julgar os ERESp 706.331/PR Ministro Humberto Gomes de Barros, j. 20.02.2008, DJ 31.03.2008), fixou o entendimento de que os honorários advocatícios, contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentar. Embora o precedente refira-se à qualificação dos honorários para fins de emissão de precatório, aquele Colegiado prestigiou o paradigma que cuidou especificamente da ordem de preferência dos créditos contra devedor solvente. (REsp 608028/MS, Rel. Ministra Nancy Andrighi, j. 28.06.2005, DJ 12.09.2005) Ademais, o voto-condutor dos ERESp 706.331/PR expressamente equiparou os honorários aos créditos trabalhistas. 2. Os honorários advocatícios, equiparados aos créditos trabalhistas, preferem aos créditos tributários, nos termos do art. 186, caput, do CTN. 3. Recurso Especial provido (STJ - REsp: 941652 RS 2007/0082242-7, Relator: Ministro HERMAN BENJAMIN, Data de Julgamento: 19/03/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: 20090420 --> DJe 20/04/2009)

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS E CONTRATUAIS. NATUREZA ALIMENTAR. PRECEDENTES. INOVAÇÃO NAS

Avenida Leomil, 374, 1º andar, sala 16, Centro, CEP 11410-161, Guarujá-SP

Tel.: (13) 3386-1525 - e-mail: escritorio@guntheradvogados.com.br

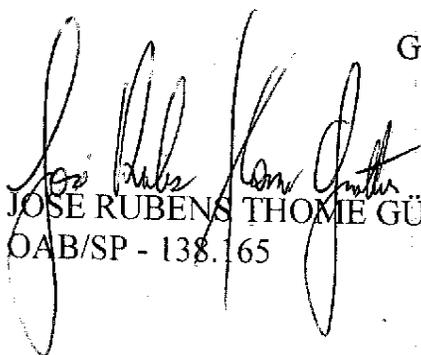
www.guntheradvogados.com.br

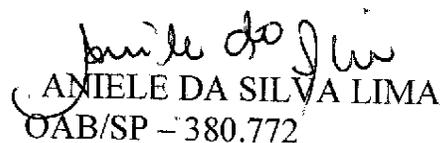
GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB/SP - 10.461

RAZÕES DO AGRAVO REGIMENTAL. IMPOSSIBILIDADE. 1. Esta Corte Superior já decidiu que os honorários advocatícios, sejam contratuais ou sucumbenciais, têm natureza alimentícia, devendo, por consequência, ser inseridos na exceção do artigo d, caput, da Constituição Federal. 2. Em sede de agravo regimental, não se conhece de alegações estranhas às razões do recurso especial, por vedada a inovação de fundamento. 3. Agravo regimental improvido. (STJ - AgRg no REsp 1153539 / PR - Órgão Julgador: Primeira Turma - Relator: Ministro Hamilton Carvalhido - DJe de 17/05/2010 - Decisão: Unânime)

Diante do exposto, requer que seja declarada a preferência dos honorários advocatícios sucumbenciais sobre os demais débitos, inclusive tributário.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 05 de agosto de 2020.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP - 380.772

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CCA.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 05/08/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - QUOTAS CONDOMINIAIS									
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	4.293,64	01/08/2008	144,0000%	6.306,49	10.686,00
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	4.284,64	01/09/2008	143,0000%	6.249,57	10.619,90
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	4.278,22	01/10/2008	142,0000%	6.196,56	10.560,34
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	4.256,94	01/11/2008	141,0000%	6.122,31	10.464,38
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	4.240,82	01/12/2008	140,0000%	6.055,88	10.381,51
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	4.253,38	01/01/2009	139,0000%	6.030,43	10.368,87
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	4.226,33	01/02/2009	138,0000%	5.948,97	10.259,82
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	4.213,27	01/03/2009	137,0000%	5.887,61	10.185,14
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	4.204,86	01/04/2009	136,0000%	5.832,97	10.121,92
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	4.543,37	01/05/2009	135,0000%	6.256,21	10.890,44
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	4.516,28	01/06/2009	134,0000%	6.172,84	10.779,44
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	4.497,39	01/07/2009	133,0000%	6.101,14	10.688,47
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	4.487,07	01/08/2009	132,0000%	6.041,38	10.618,19
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	4.483,48	01/09/2009	131,0000%	5.990,81	10.563,95
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	4.476,32	01/10/2009	130,0000%	5.935,59	10.501,43
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	4.465,60	01/11/2009	129,0000%	5.875,83	10.430,74
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	5.157,17	01/12/2009	128,0000%	6.733,19	11.993,50
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	5.173,87	01/01/2010	127,0000%	6.702,22	11.979,56
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	5.128,73	01/02/2010	126,0000%	6.591,43	11.822,71
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	5.093,08	01/03/2010	125,0000%	6.493,67	11.688,61
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	5.057,18	01/04/2010	124,0000%	6.396,31	11.554,63
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	4.335,13	01/05/2010	123,0000%	5.438,85	9.860,68
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	4.316,56	01/06/2010	122,0000%	5.371,52	9.774,41
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	4.700,50	01/07/2010	121,0000%	5.801,35	10.595,86
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	4.703,79	01/08/2010	120,0000%	5.757,43	10.555,20
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	4.707,09	01/09/2010	119,0000%	5.713,46	10.514,69
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	4.681,81	01/10/2010	118,0000%	5.635,01	10.410,45
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	4.639,13	01/11/2010	117,0000%	5.536,33	10.268,24
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	4.591,83	01/12/2010	116,0000%	5.433,04	10.116,70
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	4.594,30	01/01/2011	115,0000%	5.389,10	10.075,28
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	4.551,51	01/02/2011	114,0000%	5.292,49	9.935,03
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	4.527,07	01/03/2011	113,0000%	5.217,89	9.835,50
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	4.497,39	01/04/2011	112,0000%	5.137,80	9.725,13
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	4.465,24	01/05/2011	111,0000%	5.055,53	9.610,07
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	4.808,57	01/06/2011	110,0000%	5.395,21	10.299,95
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.991,54	01/07/2011	109,0000%	5.549,59	10.640,96
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	4.991,54	01/08/2011	108,0000%	5.498,67	10.590,04

www.sad.com.br

Avenida Leoni, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel : (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CCA.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 05/08/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	5.648,58	01/09/2011	107,0000%	6.164,85	11.926,40
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	5.623,28	01/10/2011	106,0000%	6.079,88	11.815,62
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	5.605,34	01/11/2011	105,0000%	6.003,31	11.720,75
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	6.621,25	01/12/2011	104,0000%	7.023,81	13.777,48
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	6.678,33	01/01/2012	103,0000%	7.016,24	13.828,13
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	5.416,04	01/02/2012	102,0000%	5.634,84	11.159,20
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	5.395,00	01/03/2012	101,0000%	5.557,92	11.060,82
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	5.385,31	01/04/2012	100,0000%	5.493,01	10.986,02
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	5.351,06	01/05/2012	99,0000%	5.403,49	10.861,57
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	7.037,31	01/06/2012	98,0000%	7.034,48	14.212,53
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	7.019,06	01/07/2012	97,0000%	6.944,65	14.104,09
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	6.989,01	01/08/2012	96,0000%	6.843,63	13.972,42
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	6.957,70	01/09/2012	95,0000%	6.742,00	13.838,85
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	6.914,14	01/10/2012	94,0000%	6.629,27	13.681,69
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	6.865,39	01/11/2012	93,0000%	6.512,50	13.515,19
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	6.828,52	01/12/2012	92,0000%	6.407,88	13.372,97
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.76877	6.824,00	01/01/2013	91,0000%	6.334,03	13.294,51
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	6.761,79	01/02/2013	90,0000%	6.207,31	13.104,33
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	6.726,81	01/03/2013	89,0000%	6.106,59	12.967,93
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	6.686,69	01/04/2013	88,0000%	6.001,96	12.822,38
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	6.647,47	01/05/2013	87,0000%	5.898,95	12.679,36
01/06/2013	Condomínio	4.079,49	2%	51.269227	5.830,13	01/06/2013	86,0000%	5.114,18	11.060,91
01/07/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.41278	5.609,36	01/07/2013	85,0000%	4.863,30	10.584,84
01/08/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.345943	5.616,66	01/08/2013	84,0000%	4.812,35	10.541,34
01/09/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.428096	5.607,69	01/09/2013	83,0000%	4.747,46	10.467,30
01/10/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.566951	5.592,59	01/10/2013	82,0000%	4.677,64	10.382,08
01/11/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.881509	5.558,68	01/11/2013	81,0000%	4.592,57	10.262,42
01/12/2013	Condomínio	3.936,00	2%	52.161669	5.528,82	01/12/2013	80,0000%	4.511,51	10.150,90
01/01/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.537233	5.543,69	01/01/2014	79,0000%	4.467,10	10.121,66
01/02/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.868217	5.508,99	01/02/2014	78,0000%	4.382,94	10.002,10
01/03/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.206573	5.473,95	01/03/2014	77,0000%	4.299,23	9.882,65
01/04/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.642866	5.429,43	01/04/2014	76,0000%	4.208,88	9.746,89
01/05/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.06128	5.387,41	01/05/2014	75,0000%	4.121,36	9.616,51
01/06/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.385647	5.355,28	01/06/2014	74,0000%	4.042,16	9.504,54
01/07/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.527049	5.341,39	01/07/2014	73,0000%	3.977,19	9.425,40
01/08/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.597934	5.334,46	01/08/2014	72,0000%	3.917,62	9.358,76
01/09/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.69621	5.324,87	01/09/2014	71,0000%	3.856,26	9.287,62
15/09/2014	Extra	640,03	2%	54.69621	857,37	15/09/2014	71,0000%	620,90	1.495,41

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

481

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 05/08/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/10/2014	Condomínio	5.410,07	2%	54.964221	7.211,94	01/10/2014	70,0000%	5.149,31	12.505,48
01/11/2014	Condomínio	5.677,30	2%	55.173085	7.539,52	01/11/2014	69,0000%	5.306,31	12.996,62
01/12/2014	Condomínio	5.292,68	2%	55.465502	6.991,69	01/12/2014	68,0000%	4.849,43	11.980,95
01/01/2015	Condomínio	4.699,57	2%	55.809388	6.169,93	01/01/2015	67,0000%	4.216,52	10.509,84
01/02/2015	Condomínio	4.699,57	2%	56.635366	6.079,95	01/02/2015	66,0000%	4.093,01	10.294,55
01/03/2015	Condomínio	4.907,26	2%	57.292336	6.275,84	01/03/2015	65,0000%	4.160,87	10.562,22
01/04/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.15745	5.920,82	01/04/2015	64,0000%	3.865,10	9.904,33
01/05/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.570367	5.879,08	01/05/2015	63,0000%	3.777,89	9.774,55
01/06/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.150213	5.821,45	01/06/2015	62,0000%	3.681,47	9.619,34
01/07/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.605669	5.776,97	01/07/2015	61,0000%	3.594,42	9.486,92
01/08/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.951381	5.743,65	01/08/2015	60,0000%	3.515,11	9.373,63
01/09/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.101259	5.729,33	01/09/2015	59,0000%	3.447,90	9.291,81
01/10/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.407775	5.700,26	01/10/2015	58,0000%	3.372,27	9.186,53
01/11/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.872914	5.656,70	01/11/2015	57,0000%	3.288,80	9.058,63
01/12/2015	Condomínio	4.699,57	2%	61.548603	5.594,60	01/12/2015	56,0000%	3.195,63	8.902,12
01/01/2016	Condomínio	4.752,65	2%	62.10254	5.607,32	01/01/2016	55,0000%	3.145,70	8.865,16
01/02/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.040288	5.523,91	01/02/2016	54,0000%	3.042,56	8.676,94
01/03/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.63917	5.471,93	01/03/2016	53,0000%	2.958,12	8.539,48
01/04/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.919182	5.447,96	01/04/2016	52,0000%	2.889,59	8.446,50
01/05/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.328264	5.413,31	01/05/2016	51,0000%	2.816,00	8.357,57
01/06/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.95868	5.360,78	01/06/2016	50,0000%	2.753,99	8.201,98
01/07/2016	Condomínio	4.752,65	2%	65.263985	5.335,70	01/07/2016	49,0000%	2.666,78	8.109,19
01/08/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.681674	5.755,45	01/08/2016	48,0000%	2.817,86	8.688,41
01/09/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.885287	5.737,66	01/09/2016	47,0000%	2.750,63	8.605,04
01/10/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.937995	5.733,08	01/10/2016	46,0000%	2.689,96	8.537,70
01/11/2016	Condomínio	5.659,34	2%	66.050089	6.278,00	01/11/2016	45,0000%	2.881,60	9.285,16
01/12/2016	Condomínio	5.252,65	2%	66.096324	5.822,78	01/12/2016	44,0000%	2.613,26	8.552,49
01/01/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.188858	6.324,44	01/01/2017	43,0000%	2.773,89	9.224,81
01/02/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.466851	6.297,99	01/02/2017	42,0000%	2.698,05	9.121,99
01/03/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.626371	6.282,91	01/03/2017	41,0000%	2.627,50	9.036,06
01/04/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.839575	6.262,87	01/04/2017	40,0000%	2.555,24	8.945,36
01/05/2017	Condomínio	5.213,18	2%	66.893046	5.710,20	01/05/2017	39,0000%	2.271,51	8.095,91
01/06/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.13386	5.697,35	01/06/2017	38,0000%	2.208,29	8.019,58
01/07/2017	Condomínio	5.220,18	2%	66.932458	5.714,50	01/07/2017	37,0000%	2.156,65	7.985,44
01/08/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.046243	5.704,80	01/08/2017	36,0000%	2.094,80	7.913,69
01/09/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.026129	5.706,51	01/09/2017	35,0000%	2.037,22	7.857,86
01/10/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.012723	5.707,65	01/10/2017	34,0000%	1.979,41	7.801,21
01/11/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.26067	5.686,61	01/11/2017	33,0000%	1.914,11	7.714,45

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2.701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CCA.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 05/08/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 4 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.381739	5.676,39	01/12/2017	32,0000%	1.852,77	7.642,68
01/01/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.556931	6.463,42	01/01/2018	31,0000%	2.043,73	8.636,41
01/02/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.712311	6.448,59	01/02/2018	30,0000%	1.973,26	8.550,82
01/03/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.834193	6.437,01	01/03/2018	29,0000%	1.904,06	8.469,81
01/04/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.881676	6.432,50	01/04/2018	28,0000%	1.837,12	8.398,27
01/05/2018	Condomínio	6.082,55	2%	68.024227	6.551,66	01/05/2018	27,0000%	1.804,32	8.487,01
01/06/2018	Condomínio	6.082,55	2%	68.316731	6.523,61	01/06/2018	26,0000%	1.730,06	8.384,14
01/07/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.29366	6.431,64	01/07/2018	25,0000%	1.640,06	8.200,33
01/08/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.466894	6.415,60	01/08/2018	24,0000%	1.570,53	8.114,44
01/09/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.466894	6.415,60	01/09/2018	23,0000%	1.505,09	8.049,00
01/10/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.675294	6.396,41	01/10/2018	22,0000%	1.435,35	7.959,68
01/11/2018	Condomínio	5.361,72	2%	69.953995	5.615,92	01/11/2018	21,0000%	1.202,92	6.931,15
01/12/2018	Condomínio	5.361,72	2%	69.77911	5.629,99	01/12/2018	20,0000%	1.148,51	6.891,09
01/01/2019	Condomínio	5.637,24	2%	69.8768	5.911,02	01/01/2019	19,0000%	1.145,55	7.174,79
01/02/2019	Condomínio	5.637,24	2%	70.128356	5.889,82	01/02/2019	18,0000%	1.081,36	7.088,97
01/03/2019	Condomínio	5.637,24	2%	70.507049	5.858,19	01/03/2019	17,0000%	1.015,80	6.991,15
01/04/2019	Condomínio	8.137,37	2%	71.049953	8.391,69	01/04/2019	16,0000%	1.369,52	9.929,04
01/05/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.476252	8.854,20	01/05/2019	15,0000%	1.354,69	10.385,97
01/06/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.583466	8.840,93	01/06/2019	14,0000%	1.262,48	10.280,22
01/07/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.590624	8.840,05	01/07/2019	13,0000%	1.172,19	10.189,04
01/08/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.662214	5.763,76	01/08/2019	12,0000%	705,48	6.584,51
01/09/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.748208	5.756,85	01/09/2019	11,0000%	645,91	6.517,89
01/10/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.712333	5.759,73	01/10/2019	10,0000%	587,49	6.462,41
01/11/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.741017	5.757,42	01/11/2019	9,0000%	528,53	6.401,09
01/12/2019	Condomínio	5.637,24	2%	72.128418	5.726,50	01/12/2019	8,0000%	467,28	6.308,31
01/01/2020	Condomínio	5.637,24	2%	73.008384	5.657,48	01/01/2020	7,0000%	403,94	6.174,56
01/02/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.147099	5.730,22	01/02/2020	6,0000%	350,68	6.195,50
01/03/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.271449	5.720,50	01/03/2020	5,0000%	291,74	6.126,65
01/04/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.403337	5.710,22	01/04/2020	4,0000%	232,97	6.057,39
01/05/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.234509	5.723,38	01/05/2020	3,0000%	175,13	6.012,97
01/06/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.051422	5.737,73	01/06/2020	2,0000%	117,04	5.969,52
01/07/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.270576	5.720,57	01/07/2020	1,0000%	58,34	5.893,32
Subtotal:		637.632,11			819.781,53			573.848,59	1.410.025,05

PRINCIPAL - 2 MULTA

05/08/2020	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	141.002,51	0	141.002,51	05/08/2020	0,0000%	0,00	141.002,51
Subtotal:		141.002,51		141.002,51			0,00	141.002,51

PRINCIPAL - 3 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

www.sad.com.br

Avenida Leomil, nº 374, sala 16, Centro, CEP 11410-161 - Guarujá-SP
Tel.: (13) 3386-1525 - www.guntheradvogados.com.br

483

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 05/08/2020

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 5 de 5

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
 Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt. Juros	% Juros	V. Juros	Total
05/08/2020	Honorários advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 1.410.025,05 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 141.002,51	232.654,13		0	232.654,13	05/08/2020	0,0000%	0,00	232.654,13
Subtotal:		232.654,13			232.654,13			0,00	232.654,13

PRINCIPAL - 4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS									
05/08/2020	Honorários advocatícios de 10% - Fase de execução	155.102,76		0	155.102,76	05/08/2020	0,0000%	0,00	155.102,76
Subtotal:		155.102,76			155.102,76			0,00	155.102,76

PRINCIPAL - 5 CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS									
23/04/2009	Despesas de distribuição	539,61		40.315796	980,69	23/04/2009	136,0000%	1.333,73	2.314,42
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	44,30	12/08/2009	132,0000%	58,47	102,77
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	21,72	25/02/2010	126,0000%	27,36	49,08
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	636,69	11/06/2010	122,0000%	776,76	1.413,45
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	71,86	22/06/2011	110,0000%	79,04	150,90
20/05/2014	Diligência de oficial de justiça	13,79		54.06128	18,68	20/05/2014	75,0000%	14,01	32,69
05/07/2018	DARE	260,87		69.29366	275,84	05/07/2018	25,0000%	68,96	344,80
Subtotal:		1.269,53			2.049,78			2.358,33	4.408,11

PRINCIPAL - 6 CUSTAS REMANESCENTES									
05/08/2020	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº 11.608/03)	19.626,24		0	19.626,24	05/08/2020	0,0000%	0,00	19.626,24
Subtotal:		19.626,24			19.626,24			0,00	19.626,24

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETARIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo - Valores Corrigidos até 31/08/2020
- Multiplicador do Cálculo: 73.270576

JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 31/08/2020
- Taxa: 12% ao Ano Simples

OBSERVAÇÕES:

- Apartamento 02

Total do Principal Corrigido:	1.370.216,95
Total de Multas:	16.394,93
Total de Juros:	576.206,92
Total de Despesas Processuais:	0,00
Subtotal:	1.962.818,80

Total do Cálculo: **1.962.818,80**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21703888413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CCA.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

Dívida Ativa - Consulta de Débitos														
CLOVIS AUGUSTO PANADES														
IPTU - 0-0002-014-002														
R\$ 1.136.302,88														
Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec. Fiscal Nº
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	74669/2008	4.874,61	2.062,77	15.780,27	5.439,30	28.156,95	2.815,69	7,14	30.979,78	029918/2009
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	191/2009	20.308,20	8.241,96	59.960,78	20.901,90	109.412,84	10.941,28	0,00	120.354,12	029918/2009
Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	42151/2009	21.779,43	8.259,48	55.132,35	19.518,07	104.689,33	10.468,93	6,94	115.165,20	012456/2012
Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	181/2010	22.748,05	8.265,48	50.213,05	18.579,49	99.806,07	9.980,60	0,00	109.786,67	012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	37901/2011	24.331,75	8.401,08	45.996,05	17.673,70	96.402,58	9.640,25	0,00	106.042,83	012456/2012
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	6373/2012	25.948,88	8.415,12	41.024,06	16.127,08	91.515,14	9.151,51	7,25	100.673,90	002938/2014
Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	16464/2013	27.498,46	8.444,16	36.099,20	14.722,61	86.764,43	8.676,44	0,00	95.440,87	002938/2014
Proc. Unificado: 05001781420148260223														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	151/2015	29.031,26	8.465,40	31.110,36	13.295,74	81.902,76	8.190,27	18,63	90.111,66	
Proc. Unificado: 05001781420148260223														



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

Guarujá

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	2277/2016	30.871,47	8.468,28	26.040,04	11.469,92	76.849,71	7.684,97	18,63	84.553,31						
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	195/2017	34.060,11	8.472,24	20.968,98	8.301,31	71.802,64	7.180,26	17,21	79.000,11	Proc. Unificado: 15087818820168260223					
0	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	227/2018	36.953,32	8.491,80	15.922,26	5.506,15	66.873,53	6.687,35	16,41	73.577,29	Proc. Unificado: 15021820220178260223					
0	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	201/2019	38.854,97	8.506,32	10.845,62	3.676,91	61.883,82	6.188,38	15,58	68.087,78	Proc. Unificado: 15012317120188260223					
0	2019	2019	Im.Predial	Execut Cód 9	207/2020	40.975,57	8.514,00	5.746,98	1.594,69	56.831,24	5.683,12	15,00	62.529,36	Proc. Unificado: 15013916220198260223					
Total											358.236,08	103.008,09	414.840,00	156.806,87	1.032.891,04	103.289,05	122,79	1.136.302,88	
TOTAL EM DÉBITO											1.136.302,88								

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quarta-feira, 5 de Agosto de 2020 às 11h07m

485

486


JUNTADA

Em 06 de 10 de 2020, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED; Positivo () Negativo ()
- Outros _____.

Que segue(m).





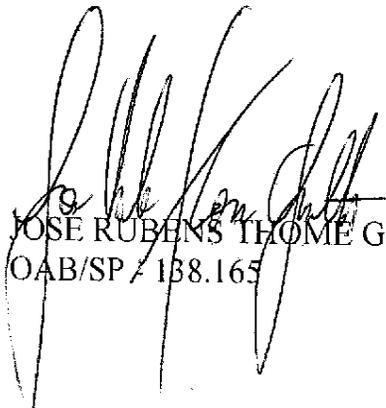
487
500
[Handwritten signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo n.º 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO COBRANÇA DE QUOTAS CONDOMINIAIS** que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., tendo em vista que não houve licitantes no leilão realizado no dia 13.08.2020, requerer o prazo de 20 dias, para se manifestar acerca de prosseguimento do feito.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 28 de agosto de 2020.


JOSE RUBENS THOME GÜNTHER
OAB/SP / 138.165


ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP - 380.772

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2020 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 Advocacia Geral do Município
 Procuradoria Geral do Município
 Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

488

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
 CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Partes: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO
 PANADES E OUTRO**
 REF IMÓVEL CADASTRO Nº: **0-0002-014-002**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, vem
 respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, nos
 autos do **Cumprimento de Sentença** movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO
 ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES E OUTRO**, diante da
 designação de novo leilão do imóvel para **22/07/2019**, requerer a juntada dos
 demonstrativos atualizados dos débitos tributários municipais que seguem em
 anexo.

Cumprimenta ressaltar, inclusive, que, no intervalo de
 tempo entre a data designada para realização da última praça e esta, foram
 ajuizadas perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarujá novas
 execuções fiscais.

Seguem cópias da seguinte Execução Fiscal

Cadastro nº **0-0002-014-002**:

- **1501181-74.2020.8.26.0223.**

Pasta - 0003528-43.2009.8.26.0223 - 4ª VC GJÁ

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON Protocolado em 23/09/2020 às 11:16:36 sob o número WGJA20701251603 Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJA21701388413 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

489
488
[Handwritten signature]

Atualmente o débito tributário do **cadastro 0-0002-014-002** é de **R\$ 1.197.651,19 (um milhão e cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e um reais e dezenove centavos)**, composto de **R\$ 1.147.633,82 (um milhão e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos)** já inscritos em dívida ativa e **R\$ 50.017,37 (cinquenta mil e dezessete reais e trinta e sete centavos)** referente ao ano de 2020, **atualizado até setembro de 2020, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.**

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 23 de setembro de 2020..

Eduardo Spolon
Procurador Municipal
OAB/SP 298.541

Juliana Ferreira Juvino
Estagiária da Procuradoria Municipal

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON Protocolado em 23/09/2020 às 11:16:36. sob o número WGJAJA20701251603. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJA21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário
 Identificação da Dívida
 Valor Total Devido

CLOVIS AUGUSTO PANADES
 IPTU - 0-0002-014-002
 R\$ 1.147.633,82

Zona Base	Ano Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.F.º	
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	74669/2008	4.874,61	2.062,77	15.986,55	5.439,30	28.363,23	2.836,32	7,14	31.206,69	029918,009
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	191/2009	20.308,20	8.241,96	60.784,99	20.901,90	110.237,05	11.023,70	0,00	121.260,75	029918,009
												Proc. Unificado: 05020175020098260223	Outros: 22301200950117	
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	42151/2009	21.779,43	8.259,48	55.958,30	19.518,07	105.515,28	10.551,52	6,94	116.073,74	012456,009
												Proc. Unificado: 05020175020098260223	Outros: 22301200950117	
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	181/2010	22.748,05	8.265,48	51.039,60	18.579,49	100.632,62	10.063,26	0,00	110.695,88	012456,009
												Proc. Unificado: 05109198420128260223	Outros: 22301201251117	
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	37901/2011	24.331,75	8.401,08	46.836,16	17.673,70	97.242,69	9.724,26	0,00	106.966,95	012456,009
												Proc. Unificado: 05109198420128260223	Outros: 22301201251117	
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	6373/2012	25.948,88	8.415,12	41.865,58	16.127,08	92.356,66	9.235,66	7,25	101.599,57	002938,009
												Proc. Unificado: 05109198420128260223	Outros: 22301201251117	
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	16464/2013	27.498,46	8.444,16	36.943,62	14.722,61	87.608,85	8.760,88	0,00	96.369,73	002938,009
												Proc. Unificado: 05001781420148260117	Outros: 22301201251117	
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	151/2015	29.031,26	8.465,40	31.956,90	13.295,74	82.749,30	8.274,93	18,63	91.042,86	002938,009
												Proc. Unificado: 05001781420148260117	Outros: 22301201251117	

Para acessar os autos processuais, acesse o site

https://esaj.tjsp.jus.br/ para acessar o processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02:00, sob o número 5007034023009838617. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

Município de
 Guarujá

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

0	2015	2015	Im.Predial	Execut	2277/2016	30.871,47	8.468,28	26.886,87	11.469,92	77.696,54	7.769,65	18,63	85.484,82
				Cód 9									
0	2016	2016	Im.Predial	Execut	195/2017	34.060,11	8.472,24	21.816,20	8.301,31	72.649,86	7.264,98	17,21	79.932,05
				Cód 9									
													Proc. Unificado: 15087818820168260: 3
0	2017	2017	Im.Predial	Execut	227/2018	36.953,32	8.491,80	16.771,45	5.506,15	67.722,72	6.772,27	16,41	74.511,40
				Cód 9									
													Proc. Unificado: 15021820220178260: 3
0	2018	2018	Im.Predial	Execut	201/2019	38.854,97	8.506,32	11.696,26	3.676,91	62.734,46	6.273,44	15,58	69.023,48
				Cód 9									
													Proc. Unificado: 15012317120188260: 3
0	2019	2019	Im.Predial	Execut	207/2020	40.975,57	8.514,00	6.598,38	1.594,69	57.682,64	5.768,26	15,00	63.465,90
				Cód 9									
													Proc. Unificado: 15013916220198260: 3
Total						358.236,08	103.008,09	425.140,86	156.806,87	1.043.191,90	104.319,13	122,79	1.147.633,82
TOTAL EM DÉBITO													1.147.633,82

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quarta-feira, 23 de Setembro de 2020 às 09h19m

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
 Rua Azulil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

fls. 1
 400
 1304413
 1304413

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referida aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-01

EXECUTADO: CLOVIS AUGUSTO PANADES CPF/CNPJ:
 END.: AV MAL DEODORO DA FONSECA, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-22

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO CPF/CNPJ _____ **ENDEREÇO**
 Bairro: / -

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	207/2020	2019	2019	R\$ 40.975,57	R\$ 54.667,12
TOTAL				R\$ 40.975,57	R\$ 54.667,12

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização de diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o bloqueio no BACENJUD, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o bloqueio no BACENJUD, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 1º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

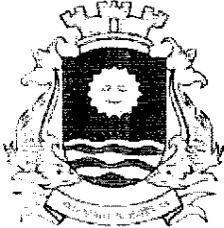
P. Deferimento. Guarujá. 17/02/2020.

Guilherme Henrique de Abreu Imakav
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.713

NN. 2020.01.000984

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa, Guarujá/SP, CEP 11430-110

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o nº do processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
 C.D.A Nº 207/2020

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43/2009, sob o número 0003528-43/2009.8.26.0223 e código 7515CD4. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43/2009.8.26.0223 e código 7515CD4. Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número W08A21701388413.

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFO

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
207/2020	17/01/2020	707	52

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1257	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2019	2019	
LOGR: AVENIDA MAL DEODORO DA FONSECA, 00129, 02 0002, CENTRO, Guarujá - SP 11410-220			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV MAL DEODORO DA FONSECA, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-220			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	40.975,57	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
17/01/2020		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DE INSCRIÇÃO
1	16/01/2019	3.414,75	132,90	709,50	461,18	4.718,33
2	08/02/2019	3.414,62	132,89	709,50	425,70	4.682,71
3	08/03/2019	3.414,62	132,89	709,50	390,23	4.647,24
4	10/04/2019	3.414,62	132,89	709,50	354,75	4.611,76
5	09/05/2019	3.414,62	132,89	709,50	319,28	4.576,29
6	07/06/2019	3.414,62	132,89	709,50	283,80	4.540,81
7	10/07/2019	3.414,62	132,89	709,50	248,33	4.505,34
8	09/08/2019	3.414,62	132,89	709,50	212,85	4.469,86
9	11/09/2019	3.414,62	132,89	709,50	177,38	4.434,39
10	09/10/2019	3.414,62	132,89	709,50	141,90	4.398,91
11	08/11/2019	3.414,62	132,89	709,50	106,43	4.363,44
12	11/12/2019	3.414,62	132,89	709,50	70,95	4.327,96
TOTAL		40.975,57	1.594,69	8.514,00	3.192,78	54.277,04

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
 CORREÇÃO MONETÁRIA
 E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAME
 INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
 MULTA
 MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE
 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
 JUROS
 1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346.
 38/97

DATA: 17 de fevereiro de 2020



[Handwritten signature]
 Número do processo: 0003528-43.2009.8.26.023
 Número do edital: 0003528-43.2009.8.26.023

04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTA CORDEIRO PANADES e, terceiro interessado PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.** O **Marcelo Machado da Silva, MM.** Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecem, tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despejo em Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença - Processo nº **0003528-43.2009.8.26.023**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFICIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal **www.lancejudicial.com.br**, a **1ª Praça** terá início no dia **22/07/2020**, e terá encerramento no dia **24/07/2020 às 14h e 15min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará no dia **13/08/2020 às 14h e 15min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O imóvel será vendido no estado em que se encontra. As fotos, a descrição detalhada e a matrícula atualizada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no site do Gestor.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria e Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, 02, Guarujá/SP

DÉBITOS: Constam débitos de IPTU no valor de R\$ 1.113.640,99 para Abril/20. Constam também débitos da Ação no valor de R\$ 1.611.577,38 maio/19. A hasta/leilão será precedida pela realização dos créditos contidos nos **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando constar do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**) e **artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1º **No caso de adjudicação em hasta pública, a alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os créditos de natureza propter rem no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. O Arrematante somente responderá pelas despesas do imóvel a partir da sua imissão na posse.

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pelo pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante da dívida. Assim, os débitos de caráter propter rem que recaiam sobre o bem até a data da hasta pública, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, sendo que a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados por mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/cesaj, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.



notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos CPC.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2015, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovadas, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comiteiro para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não seja recolhidos os valores, contudo, se assim determina o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.100, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praça olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número JMGJAJ21701388418. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/espaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.



localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. O imóvel se encontra em faixa da marinha. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-001 Matrícula no CRI de Guarujá sob o nº 51440.**

Ônus: Consta na matrícula AV.9. Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localizada em faixa de marinha. Não constam recursos ou causa pendente de julgamento.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto Ed. Albamar AT 552,80m², desocupado, frente mar, AP 485,00m² Guarujá - Centro/SP

Valor da AVALIAÇÃO: R\$ 2.688.868,75 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos) para abr/20, que se atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889 único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL INTIMAÇÃO DE HASTA PUBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 5 de junho de 2020.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43 2009 8 26 0223.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número MJ06JAZ1701388413.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.

298
A

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 0003528-43.2009.8.26.0223

Partes:

**Condominio Edifício Albamar
Clovis Augusto Panades**

Em vinte e quatro de julho de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA Protocolado em 21/09/2020 às 15:52:53, sob o número WGJAJ20701237384 Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj> informando o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.

498
499
Para acessar os atos processuais
sob o número WGJAZ 701388413

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ – SP

PROCESSO No. 0003528-43.2009.8.26.0223

Partes:

**Condominio Edificio Albamar
Clovis Augusto Panades**

Em treze de agosto de dois mil e vinte foi(ram) levado(s) à leilão/praca através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA, Protocolado em 05/10/2020 às 12:55:06, sob o número WGJAZ 701317477 Para acessar os atos processuais acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAZ 701388413 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.

500
499
/

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP.

0003528-43
2009.8.26.0223

Processo(s) Nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos em que **CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5eda35ab94901.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PRISCILLA SILVA SOUZA Protocolado em 03/08/2020 às 16:06:05, sob o número WGJAJ20700953728. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSÉ RUBENS APARECIDO GUARNIERI e Protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD4.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

501

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Face a negativa dos leilões, manifestem-se os interessados em termos de prosseguimento.

Int.

Guarujá, 13 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43-2009.8.26.0223 e o código 670000004KD21

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CD7.

502 fls. 557

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0410/2020, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 23/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Face a negativa dos leilões, manifestem-se os interessados em termos de prosseguimento. Int."

Guarujá, 23 de outubro de 2020.

GISLEINE DIAS FERREIRA
Escrevente Técnico Judiciário

503


JUNTADA

Em 09 de 11 de 2020, junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____;
- AR/SEED; Positivo () Negativo ()
- Outros _____.

Que segue(m).

_____ 



504

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo n.º 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, nos autos da AÇÃO movida contra CLOVIS AUGUSTO PANADAS e OUTRO, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias, para que o exequente informe meios para prosseguimento.

Termos em que,
 P. Deferimento.
 Guarujá, 27 de outubro de 2020.

JOSÉ RUBENS THOME GÜNTHER
 OAB/SP - 138.165

AMIELE DA SILVA LIMA
 OAB/SP - 380.772

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTER e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CE1.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
 RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condomínio Edifício Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fls. 504: defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo credor.

Int.

Guarujá, 27 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CE3. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJA21704288435. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CE3.

Foro de Guarujá
Certidão - Processo 0003528-43.2009.8.26.0223

Emitido em: 10/06/2021 09:44
Página: 1

506
[Handwritten signature]

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0101/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/06/2021. Considera-se a data de publicação em 11/06/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 504 defiro o prazo de 30 (trinta) dias requerido pelo credor. Int."

Guarujá, 10 de junho de 2021.

GISLEINE DIAS FERREIRA
Escrevente Técnico Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ21701388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CE7.

502
R

JUNTADA

Em 08 de julho de 2.021,
junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____:
- Ar/Seed; Positivo () Negativo ()
- Outros _____:

Que segue(m).

Jose



508
[Handwritten signature]

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

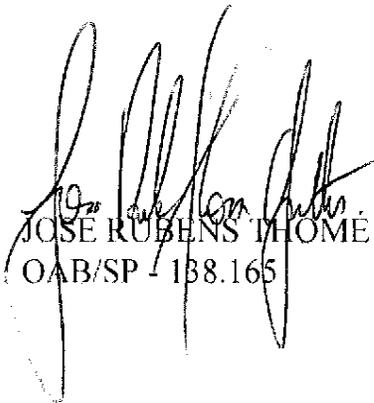
cx 01
682/09

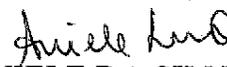
DESIGNAÇÃO DE PRAÇAS

Processo n.º 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, nos autos da AÇÃO movida contra CLOVIS AUGUSTO PANADAS e OUTRO, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o prosseguimento do feito com a designação de datas para praxeamento do imóvel.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 07 de julho de 2021.


JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP - 380.772

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGJAJ2101388413. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CED.

503
A

JUNTADA

Em 05 de agosto de 2.021,
junto a estes autos:

- Petição;
- Mandado;
- Carta Precatória;
- Ofício _____ :
- Ar/Seed; Positivo () Negativo ()
- Outros _____ :

Que segue(m).



55
170138613

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

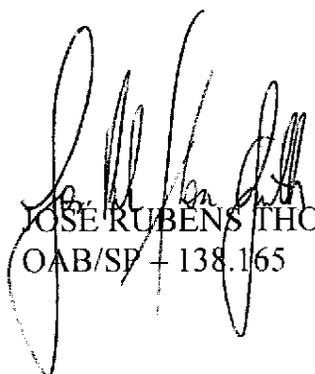
ma 11
6/8/09

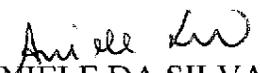
URGENTE

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve nos autos da EXECUÇÃO que move contra CLOVIS AUGUSTO PANADES vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a conversão dos autos físicos em digitais.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 04 de agosto de 2021.


JOSE RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165


ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP - 380.772

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/08/2021 às 15:02, sob o número JGJSP2170138613. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CF5.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fls. 510: Defiro o pedido de conversão dos presentes autos físicos em autos digitais, nos termos do Comunicado CG 466/2020.

Providencie a serventia as regularizações necessárias à conversão dos autos físicos em digital, procedendo-se na sequência, à conversão dos autos no sistema informatizado.

Após, intime-se o interessado para que providencie o agendamento por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça para retirada dos autos para digitalização.

Ressalto que o interessado deverá observar os termos do Comunicado CG 466/2020, especificamente o seu item de número "4", ao proceder à digitalização e juntada das peças nos autos digitais.

Prazo para digitalização e devolução dos autos: 30 dias.

Intime-se.

Guarujá, 10 de agosto de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCELO MACHADO DA SILVA Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CF9. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CF9.

512
388443

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0074/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2021. Considera-se a data de publicação em 19/08/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 510: Defiro o pedido de conversão dos presentes autos físicos em autos digitais, nos termos do Comunicado CG 466/2020. Providencie a serventia as regularizações necessárias à conversão dos autos físicos em digital, procedendo-se na sequência, à conversão dos autos no sistema informatizado. Após, intime-se o interessado para que providencie o agendamento por meio do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça para retirada dos autos para digitalização. Ressalto que o interessado deverá observar os termos do Comunicado CG 466/2020, especificamente o seu item de número "4", ao proceder à digitalização e juntada das peças nos autos digitais. Prazo para digitalização e devolução dos autos: 30 dias. Intime-se "

Guarujá, 18 de agosto de 2021.

Aurea Pena Cabral Castor
Chefe de Seção Judiciário

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/09/2021 às 15:02, sob o número WGUJAZ21701388443. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 7515CFF.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Machado da Silva

Vistos.

Certifique-se a serventia a regularidade da digitalização, se as peças estão legíveis e em ordem cronológica.

Int.

Guarujá, 06 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Certifique-se a serventia a regularidade da digitalização, se as peças estão legíveis e em ordem cronológica. Int."

Guarujá, 8 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Vistos. Aprovo a minuta apresentada pelo sr. Gestor. Intimem-se as partes das datas designadas para realização dos leilões, com urgência. Int."

Guarujá, 8 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Teor do ato: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 223.2014/022698-6 dirigi-me ao endereço indicado e, aí sendo, PROCEDI PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel em tela, cf. Auto anexo, sendo que fui informada pelos funcionários da portaria que há anos o proprietário não vêm a cidade, motivo pelo qual DEIXEI de proceder intimação. O referido é verdade e dou fé."

Guarujá, 8 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0474/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/10/2021. Considera-se a data de publicação em 13/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Teor do ato: "Vistos. Expeça-se mandado de avaliação e penhora do imóvel descrito na matrícula. Após, intimem-se os executados, pela imprensa, através de seus advogados, da constrição, avaliação e de sua consequente constituição como depositário (art. 659, parágrafo 5º do CPC), aguardando-se o prazo para impugnação pelo executado. Int."

Guarujá, 8 de outubro de 2021.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo n.º 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que a certidão de fls. 570 foi publicada de forma equivocada, visto que não há data atual para leilão agendada.

Informa ainda que os autos necessitam ser recategorizados.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP – 380.772



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA – SP.

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, tendo em vista que não houve tempo hábil para intimação das partes, requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **16/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/11/2021 às 14h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 14h e 33min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos.

5. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Guarujá/SP.

6. Requer a juntada dos débitos tributários atualizados que recaem, sobre o bem imóvel, obtidos em 09/2021 no site da Prefeitura.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

ALTAIR CORDEIRO PANADES

Rua Montevideo nº 219 São Paulo/SP

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

13. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 14 de outubro de 2021.


FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESP nº 919


LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



04ª Vara Cível Do Foro da Comarca De Guarujá – SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação dos executados **CLOVIS AUGUSTO PANADES, ALTAIR CORDEIRO PANADES, bem como da terceira interessada, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ**. O Dr. **Marcelo Machado da Silva**, MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença - **Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223**, movida por **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** em face dos referidos executados, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DAS PRAÇAS: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br, a **1ª Praça** terá início no dia **16/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/11/2021 às 14h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 14h e 33min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DA PRAÇA: A praça será conduzida pelos leiloeiros **FELIPE DOMINGOS PERIGO**, JUCESP n 919, leiloeiro, pelo sistema de leilões **LANÇE JUDICIAL** www.lancejudicial.com.br – LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS LTDA. (todos, devidamente habilitados pelo TJ/SP).

DO LOCAL DO BEM: Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 129, 02, Guarujá/SP.

DÉBITOS: Constatam débitos tributários sobre o bem imóvel no montante de **R\$ 1.320.670,57 (set/21)**; constam débitos destes autos no montante de **R\$ 2.481.770,41 (set/21)**. A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço) e artigo 908, §1º, do Novo Código de Processo Civil**, (Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, § 1o **No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço**, observada a ordem de preferência), assim, sub-rogando-se os débitos fiscais e caráter *propter rem* no respectivo preço, a preferência de recebimento dos valores será decidida pelo M.M Juízo comitente. Há ata liberando o arrematante dos débitos condominiais, conforme informação recebida por e-mail.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito, em e-mail dirigido ao Leiloeiro, cujo endereço segue: contato@lancejudicial.com.br: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até



o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, por hipoteca do próprio bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

HIPOTECA: Na existência de **hipoteca vinculada ao bem, a mesma será cancelada com a venda**, nos termos do **artigo 1.499 CC, inciso VI**. (Art. 1.499. A hipoteca extingue-se: VI - pela arrematação ou adjudicação). Do mesmo modo, nos termos do disposto no **artigo 1.430 do Código Civil (Art. 1.430)**. Quando, excutido o penhor, ou executada a hipoteca, o produto não bastar para pagamento da dívida e despesas judiciais, continuará o devedor obrigado pessoalmente pelo restante).

PENHORAS E DEMAIS ÔNUS: Com a venda nesta hasta/leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades e outros ônus que gravam a matrícula, **serão todos baixados/cancelados junto RGI local, pelo M.M. Juízo Comitente das hastas/leilão**, através de expedição de competente mandado de cancelamento, a requerimento feito pelo arrematante e logo que comprovada a notificação dos órgãos e Juízos que expediram tais ônus, que constará nos autos, visto que notificação será procedido pela Gestora Lance Judicial, no prazo estabelecido pelo artigo Art. 889 e seus incisos do CPC.

COPROPRIETÁRIOS: Na existência de mais proprietário(s) do(s) bem(ns) penhorado(s), as regras para a venda judicial serão regidas pelo Código de Processo Civil, nos exatos termos do artigo 843 e seguintes.

DESOCUPAÇÃO: A desocupação do imóvel será realizada **mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente**, após o recolhimento das custas pelo arrematante, que será depositário dos bens porventura deixados no imóvel, caso o mesmo esteja ocupado.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo da demais despesas pelo trabalho da Gestora/Leiloeiro devidamente comprovada, incluindo ainda, honorários devidos a Gestora/ Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente para tal fixação. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levando a praça caso não sejam recolhidos os valores, contudo, se assim determinar o M.M. Juízo Comitente.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: **APARTAMENTO SOB Nº 02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá**, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m², confrontando pela frente de quem da praia olha para o terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o Edifício Itapoan, pelo lado esquerdo



com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação, pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia LTDA, e com próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro Fonseca, e, internamente, com a parte da propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela garagem nº2 e moradia de caseiro, com uma área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum. **Cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002 (conf.AV.2). Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440.**

ÔNUS: AV.9 Parte do terreno onde se assenta o Edifício Albamar localiza-se em faixa de marinha.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Apto Ed. Albamar AT 552,80m², desocupado, frente mar, AP 485,00m², Guarujá - Centro/SP

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM IMÓVEL: R\$ 2.987.484,56 (dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para set/21 - que será atualizado conforme a Tabela Prática Monetária do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, parágrafo único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único**, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Guarujá, 14 de outubro de 2021.

Dr. Marcelo Machado da Silva

MM. Juiz de Direito da 04ª Vara Cível da Comarca de Guarujá - SP

[Imprimir](#)[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

0003528-43.2009.8.26.0223

Data de atualização dos valores: setembro/2021

Indexador utilizado: TJ/SP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00%.

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	JUROS COMPENSATÓRIOS	JUROS MORATÓRIOS	MULTA	TOTAL
					0,00% a.m.	0,00% a.m.	0,00%	
1		26/08/2014	2.000.000,00	2.987.484,56	0,00	0,00	0,00	2.987.484,56
Sub-Total								R\$ 2.987.484,56
TOTAL GERAL								R\$ 2.987.484,56

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -matrícula
51440

ficha

01

Guarujá, 22 de Abril

de 19 86

Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício Itapoan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; e, internamente, com a parte de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº2 e Moradia de Caseiro nº2, com uma área de 67,80-metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum.-

Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sede em São Paulo, a Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-

Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-

O Oficial:-

jbp

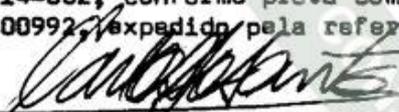
R.01

25 de fevereiro de 1988

Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, a RENTAL - COMERCIAL/ E ADMINISTRADORA S/A, com sede à Rua 3 de dezembro nº 43, em São Paulo-SP, inscrita no CGC/MF. sob nº 60.812.229/0001-52, COMPROMETEU-SE A VENDER o imóvel acima descrito ao ESPÓLIO DE FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, pelo preço de R\$15.903.365,30 -/ (incluído a fração ideal de 483/6.279, objeto do R.07 na matrícula nº 29.341). (quitado). (valor venal-1988/Cz\$36.344.431,21). Registrado por  escrevente autorizado. CL

Av.02

26 de fevereiro de 1988

Por instrumento particular datado de 19 de novembro de 1987, é feita a presente -/ averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº0-0002-014-002, conforme prova com a xerox / autenticada de carnê de aviso de imposto nº 0000992, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. Averbado por  escrevente autorizado. CL

Av.03

20 de Julho de 1.993

Conforme Formal de Partilha extraído dos Autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de FRANCISCO DE PAULA PERUCHE (processo nº 542/67) expedido pelo Juiz/ de Direito da 8ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo/SP., aos

continua no verso

matrícula

51440

ficha

01

verso

21 de janeiro de 1988, e aditamento datado de 02 de dezembro de 1988, é feita a presente averbação para ficar constando que FRANCISCO DE PAULA PERUCHE, era casado com ZAIDA PEREIRA PERUCHE, pelo regime da comunhão de bens, desde o dia 07 de julho de 1942, conforme cópia autenticada da Certidão de Casamento nº 4731, livro 38 fls. 247, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 9º Subdistrito - Vila Mariana - São Paulo/SP., aos 31 de maio de 1967.- Averbado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jjs

R.04

20 de Julho de 1993

Pelo mesmo Formal de Partilha, datado de 21 de janeiro de 1988, aditado aos 02 de dezembro de 1988, acima mencionado, os direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.01 retro, avaliados em Cr\$ - - - - Cr\$181.055,00, foram PARTILHADOS a ANA FRANCISCA PERUCHE, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. nº 1.456.276 e do CPF. nº 274.529.058-49, residente e domiciliada em São Paulo-Capital, a Rua Marconi, 34 - 8º andar, conj. 81; e ao ESPÓLIO DE ZAIDA PEREIRA PERUCHE, CPF. nº 049.112.888-68, representado por sua inventariante Ana Francisca Peruche, acima qualificada, na proporção de 1/2 para cada uma. Valor venal de 1993 - atualizado - Cr\$17.549.321.835,60.- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jjs

R.05

20 de Julho de 1993

Conforme Carta de Adjudicação extraída dos autos do Inventário dos bens deixados por falecimento de ZAIDA PEREIRA PERUCHE (processo nº 759/78), expedida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Família e das Sucessões da Comarca de São Paulo-SP., aos 23 de julho de 1985, aditado aos 29 de agosto de 1989 e 19 de fevereiro de 1990, - 1/2 ideal dos direitos decorrentes do compromisso de venda sobre o imóvel desta matrícula, objeto do R.04 acima, avaliada em Cr\$2.580,14, foi ADJUDICADA a ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada. Valor venal de 1993 - atualizado - proporcional/ Cr\$8.774.660,917,80.- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. jjs

R.06

02 de dezembro de 1993

Por instrumento particular datado de 23 de dezembro de 1991, ANA FRANCISCA PERUCHE, acima qualificada, residente e domiciliada em São Paulo, Capital, à Rua Joaquim Antunes no. 184 CEDEU E TRANSFERIU todos os seus direitos decorrentes do compromisso de venda e compra sobre o imóvel objeto desta matrícula no tocante a parte alodial, bem como cedeu e transferiu seus direitos e obrigações sobre o mesmo imóvel no tocante à parte de Marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, RG. no. 2.104.255-SSP/SP, industrial, casado pelo regime da comunhão de bens, anteriormente à LLei 6515/77, com ALTAIR CORDEIRO PANADES, RG. no. 2.332.652-SSP/SP, do lar, brasileiros, inscritos no CPF/MF. sob no. 506.459.438-00, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, a Rua Montevideó no. 219, pelo preço de Cr\$48.875,00. (incluído neste valor o imóvel objeto do R.23 na matrícula 29.341 deste cartório).- (Valor venal/1993 - atualizado: CR\$55.117.708,76).- Registrado por *[assinatura]* escrevente autorizado. sll

Continua na Ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ**Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

matricula

ficha

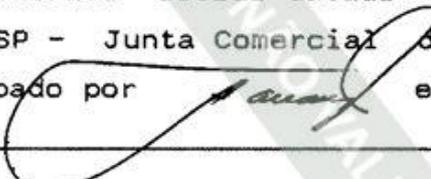
51.440

02

Guarujá, 04 de Janeiro de 1994

Av.07

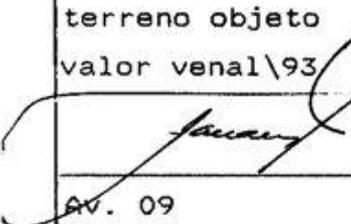
04 de Janeiro de 1994

Por escritura de 25 de novembro de 1993, do 25o. Cartório de Notas de São Paulo, Capital, do livro 987, fls. 214, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A, foi transformada em sociedade de quotas de responsabilidade limitada, passando a denominar-se RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, conforme instrumento particular de alteração de contrato social datado de 15 de julho de 1988, registrado na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob no. 626.483. Averbado por  escrevente autorizado.

JP

R.08

04 de Janeiro de 1994

Pela mesma escritura de 25 de novembro de 1993, acima mencionada, a RENTAL COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA, com sede em São Paulo, Capital, na rua Bento de Andrade no. 486, inscrita no CGC/MF sob no. 60.812.229/0001-52, **vendeu** o imóvel objeto da presente matrícula, bem como cedeu e transferiu todos os seus direitos e obrigações sobre o terreno em faixa de marinha, a CLOVIS AUGUSTO PANADES, já qualificados, pelo preço de CR\$0,01(incluído a fração ideal de terreno objeto de R.25 da matrícula no. 29.341, deste Cartório). valor venal\93 \atualizado \ CR\$77.052.602,26). Registrado por  escrevente autorizado.

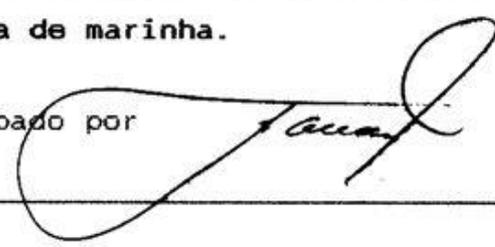
JP

Av. 09

31 de outubro de 2003

Procede-se de Ofício a presente averbação para ficar constando que **parte do terreno onde se assenta o EDIFÍCIO ALBAMAR, localiza-se em faixa de marinha.**

Averbado por


Wanderley Américo de Freitas.
Escrevente Substituto.

JP

SCIM v.1.7

**MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS**CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002**

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário CLOVIS AUGUSTO PANADES
Identificação da Dívida IPTU - 0-0002-014-002
Valor Total Devido R\$ 1.320.670,57

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
0	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	74669/2008	4.874,61	2.140,05	17.762,52	5.825,70	30.602,88	3.060,28	7,41	33.670,57	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223</i> <i>Outros: 223012009502017</i>														
0	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	191/2009	20.308,20	8.550,72	67.765,22	22.445,81	119.069,95	11.906,99	0,00	130.976,94	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223</i> <i>Outros: 223012009502017</i>														
0	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	42151/2009	21.779,43	8.568,96	62.767,63	21.065,23	114.181,25	11.418,12	7,20	125.606,57	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i> <i>Outros: 223012012510919</i>														
0	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	181/2010	22.748,05	8.575,20	57.668,22	20.127,84	109.119,31	10.911,93	0,00	120.031,24	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i> <i>Outros: 223012012510919</i>														
0	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	37901/2011	24.331,75	8.715,84	53.384,52	19.247,38	105.679,49	10.567,94	0,00	116.247,43	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223</i> <i>Outros: 223012012510919</i>														
0	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	6373/2012	25.948,88	8.730,36	48.235,77	17.703,40	100.618,41	10.061,84	7,52	110.687,77	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>														
0	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	16464/2013	27.498,46	8.760,60	43.145,97	16.304,33	95.709,36	9.570,93	0,00	105.280,29	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>														
0	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	151/2015	29.031,26	8.782,56	37.984,57	14.881,54	90.679,93	9.067,99	19,33	99.767,25	
<i>Proc. Unificado: 15067434020158260223</i>														
0	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	2277/2016	30.871,47	8.785,56	32.726,31	13.056,30	85.439,64	8.543,96	19,33	94.002,93	
<i>Proc. Unificado: 15087818820168260223</i>														
0	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	195/2017	34.060,11	8.789,64	27.467,85	9.888,31	80.205,91	8.020,59	17,85	88.244,35	
<i>Proc. Unificado: 15021820220178260223</i>														



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

0	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	227/2018	36.953,32	8.809,92	22.245,29	7.096,87	75.105,40	7.510,54	17,02	82.632,96	
														<i>Proc. Unificado: 15012317120188260223</i>
0	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	201/2019	38.854,97	8.825,04	16.988,26	5.270,38	69.938,65	6.993,86	16,16	76.948,67	
														<i>Proc. Unificado: 15013916220198260223</i>
0	2019	2019	Im.Predial	Execut Cód 9	207/2020	40.975,57	8.832,96	11.703,74	3.189,61	64.701,88	6.470,18	15,55	71.187,61	
														<i>Proc. Unificado: 15011817420208260223</i>
0	2020	2020	Im.Predial	Execut Cód 9	230/2021	42.589,46	8.836,80	6.406,76	1.595,16	59.428,18	5.942,81	15,00	65.385,99	
														<i>Proc. Unificado: 15007397420218260223</i>
Total						400.825,54	115.704,21	506.252,63	177.697,86	1.200.480,24	120.047,96	142,37	1.320.670,57	
TOTAL EM DÉBITO													1.320.670,57	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Quinta-feira, 2 de Setembro de 2021 às 15h43m



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Machado da Silva

Vistos.

Aprovo a minuta do edital de fls. 577/578.

Ficam as partes intimadas dos leilões eletrônicos designados - Prov. CSM 1625/2009 - a 1º Praça terá início no dia 16/11/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 19/11/2021 às 14h e 33min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/12/2021 às 14h e 33min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação

Intime-se.

Guarujá, 14 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
29/10/2021 - Dia do Funcionário Público (Provimento CSM 2631/2021) - Prorrogação
01/11/2021 à 01/11/2021 - Suspensão de expediente – Prov. CSM nº 2584/2020 - Suspensão
02/11/2021 - Finados - Prorrogação

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "xVistos. Aprovo a minuta do edital de fls. 577/578. Ficam as partes intimadas dos leilões eletrônicos designados - Prov. CSM 1625/2009 - a 1º Praça terá início no dia 16/11/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 19/11/2021 às 14h e 33min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/12/2021 às 14h e 33min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação Intime-se."

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0510/2021, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/10/2021. Considera-se a data de publicação em 22/10/2021, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)

Eliane Souza (OAB 147017/SP)

Nelson Souza (OAB 49483/SP)

Teor do ato: "x"

Guarujá, 21 de outubro de 2021.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edifício Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIFICA-SE que em 21/10/2021 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Teor do ato: xVistos. Aprovo a minuta do edital de fls. 577/578. Ficam as partes intimadas dos leilões eletrônicos designados - Prov. CSM 1625/2009 - a 1º Praça terá início no dia 16/11/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 19/11/2021 às 14h e 33min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/12/2021 às 14h e 33min (ambas no horário de Brasília); sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação Intime-se.

Guarujá, (SP), 21 de outubro de 2021

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****4ª VARA CÍVEL**

Rua Silvío Daige, nº 280, -, Jd. Teжереba - CEP 11440-900, Fone: (13)

3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjssp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido **Clovis Augusto Panades e outro**

Certifico e dou fé que conforme comunicado conjunto 466/2020, conferi as peças digitalizadas, e apresentaram as seguintes inconsistências: não foram digitalizadas as seguintes folhas 259, 261 a 266, 337, 446 a 455, inclusive estas folhas não estão no processo físico, motivo pelo qual encaminho a conclusão para futuras deliberações. Nada Mais. Guarujá, 27 de outubro de 2021



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIFICA-SE que, em 31/10/2021, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 03/11/2021.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Teor do ato: xVistos. Aprovo a minuta do edital de fls. 577/578. Ficam as partes intimadas dos leilões eletrônicos designados - Prov. CSM 1625/2009 - a 1º Praça terá início no dia 16/11/2021 às 00h, e terá encerramento no dia 19/11/2021 às 14h e 33min; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 09/12/2021 às 14h e 33min (ambas no horário de Brasília); sendovendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 60% do valor da avaliação Intime-se.

Guarujá, (SP), 01/11/2021.



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP.

Processo(s) Nº 0003528-43.2009.8.26.0223

LANCE ALIENAÇÕES VIRTUAIS EPP, inscrita sob o CNPJ 23.341.409/0001-77, por intermédio do seu leiloeiro, devidamente habilitado neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, honrada com a sua nomeação nos autos em que Condomínio Edifício Albamar move em face de Clovis Augusto Panades vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos dos artigos 886 inciso IV, 887 e seus parágrafos e artigo 889 inciso I e parágrafo único, todos do novo Código de Processo Civil, foi procedida a devida publicação do edital de hastas e intimações das partes dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet e poderá ser consultado através do link:

https://cdn.grupolance.com.br/batches/73/17288/Grupo_Lance_edital_17288.pdf

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.
Termos em que, pede deferimento a juntada.



LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP

Processo n.º 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO que move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do débito no valor de **R\$ 2.556.731,47** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos) atualizado até 30/11/2021, gerado pelo imóvel objeto do leilão.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP – 380.772

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/11/2021

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 1 de 6

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL - 1 QUOTAS CONDOMINIAIS									
01/08/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.251821	4.836,47	01/08/2008	159,0000%	7.843,77	12.776,96
01/09/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.334249	4.826,33	01/09/2008	158,0000%	7.778,10	12.700,95
01/10/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.39325	4.819,10	01/10/2008	157,0000%	7.717,30	12.632,78
01/11/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.590216	4.795,13	01/11/2008	156,0000%	7.630,00	12.521,03
01/12/2008	Condomínio	2.300,15	2%	39.740658	4.776,98	01/12/2008	155,0000%	7.552,39	12.424,90
01/01/2009	Condomínio	2.313,65	2%	39.855905	4.791,12	01/01/2009	154,0000%	7.525,88	12.412,82
01/02/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.110982	4.760,65	01/02/2009	153,0000%	7.429,46	12.285,32
01/03/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.235326	4.745,94	01/03/2009	152,0000%	7.358,09	12.198,94
01/04/2009	Condomínio	2.313,65	2%	40.315796	4.736,47	01/04/2009	151,0000%	7.295,09	12.126,28
01/05/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.537532	5.117,77	01/05/2009	150,0000%	7.830,18	13.050,30
01/06/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.780757	5.087,25	01/06/2009	149,0000%	7.731,59	12.920,58
01/07/2009	Condomínio	2.513,66	2%	40.952036	5.065,97	01/07/2009	148,0000%	7.647,57	12.814,85
01/08/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.046225	5.054,35	01/08/2009	147,0000%	7.578,48	12.733,91
01/09/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.079061	5.050,31	01/09/2009	146,0000%	7.520,91	12.672,22
01/10/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.144787	5.042,24	01/10/2009	145,0000%	7.457,46	12.600,54
01/11/2009	Condomínio	2.513,66	2%	41.243534	5.030,17	01/11/2009	144,0000%	7.388,30	12.519,07
01/12/2009	Condomínio	2.913,68	2%	41.396135	5.809,17	01/12/2009	143,0000%	8.473,25	14.398,60
01/01/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.495485	5.827,98	01/01/2010	142,0000%	8.441,23	14.385,76
01/02/2010	Condomínio	2.930,13	2%	41.860645	5.777,14	01/02/2010	141,0000%	8.308,67	14.201,35
01/03/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.153669	5.736,98	01/03/2010	140,0000%	8.192,39	14.044,10
01/04/2010	Condomínio	2.930,13	2%	42.45296	5.696,54	01/04/2010	139,0000%	8.076,55	13.887,02
01/05/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.762866	4.883,20	01/05/2010	138,0000%	6.873,58	11.854,44
01/06/2010	Condomínio	2.530,11	2%	42.946746	4.862,29	01/06/2010	137,0000%	6.794,55	11.754,08
01/07/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.899504	5.294,77	01/07/2010	136,0000%	7.344,89	12.745,55
01/08/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.869474	5.298,48	01/08/2010	135,0000%	7.295,99	12.700,43
01/09/2010	Condomínio	2.752,12	2%	42.839465	5.302,19	01/09/2010	134,0000%	7.247,02	12.655,25
01/10/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.070798	5.273,71	01/10/2010	133,0000%	7.154,30	12.533,48
01/11/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.467049	5.225,64	01/11/2010	132,0000%	7.035,79	12.365,94
01/12/2010	Condomínio	2.752,12	2%	43.914759	5.172,36	01/12/2010	131,0000%	6.911,29	12.187,09
01/01/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.178247	5.175,14	01/01/2011	130,0000%	6.862,23	12.140,87
01/02/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.593522	5.126,95	01/02/2011	129,0000%	6.746,02	11.975,50
01/03/2011	Condomínio	2.770,12	2%	44.834327	5.099,41	01/03/2011	128,0000%	6.657,77	11.859,16
01/04/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.130233	5.065,97	01/04/2011	127,0000%	6.562,44	11.729,72
01/05/2011	Condomínio	2.770,12	2%	45.45517	5.029,76	01/05/2011	126,0000%	6.464,24	11.594,59
01/06/2011	Condomínio	3.000,12	2%	45.714264	5.416,50	01/06/2011	125,0000%	6.906,03	12.430,86
01/07/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	5.622,61	01/07/2011	124,0000%	7.111,47	12.846,53
01/08/2011	Condomínio	3.121,13	2%	45.814835	5.622,61	01/08/2011	123,0000%	7.054,12	12.789,18

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/11/2021

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 2 de 6

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/09/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.007257	6.362,71	01/09/2011	122,0000%	7.917,75	14.407,71
01/10/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.214289	6.334,21	01/10/2011	121,0000%	7.817,67	14.278,56
01/11/2011	Condomínio	3.546,80	2%	46.362174	6.314,01	01/11/2011	120,0000%	7.728,34	14.168,63
01/12/2011	Condomínio	4.213,50	2%	46.626438	7.458,35	01/12/2011	119,0000%	9.052,93	16.660,44
01/01/2012	Condomínio	4.271,50	2%	46.864232	7.522,65	01/01/2012	118,0000%	9.054,25	16.727,35
01/02/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.103239	6.100,78	01/02/2012	117,0000%	7.280,66	13.503,45
01/03/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.286941	6.077,08	01/03/2012	116,0000%	7.190,39	13.389,01
01/04/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.372057	6.066,16	01/04/2012	115,0000%	7.115,60	13.303,08
01/05/2012	Condomínio	3.481,80	2%	47.675238	6.027,58	01/05/2012	114,0000%	7.008,86	13.156,99
01/06/2012	Condomínio	4.604,18	2%	47.937451	7.927,01	01/06/2012	113,0000%	9.136,67	17.222,22
01/07/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.062088	7.906,45	01/07/2012	112,0000%	9.032,31	17.096,88
01/08/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.268754	7.872,60	01/08/2012	111,0000%	8.913,35	16.943,40
01/09/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.485963	7.837,33	01/09/2012	110,0000%	8.793,47	16.787,54
01/10/2012	Condomínio	4.604,18	2%	48.791424	7.788,27	01/10/2012	109,0000%	8.658,99	16.603,02
01/11/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.137843	7.733,36	01/11/2012	108,0000%	8.519,06	16.407,08
01/12/2012	Condomínio	4.604,18	2%	49.403187	7.691,83	01/12/2012	107,0000%	8.394,85	16.240,51
01/01/2013	Condomínio	4.635,18	2%	49.768777	7.686,73	01/01/2013	106,0000%	8.310,88	16.151,34
01/02/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.226642	7.616,66	01/02/2013	105,0000%	8.157,43	15.926,42
01/03/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.48782	7.577,26	01/03/2013	104,0000%	8.037,95	15.766,75
01/04/2013	Condomínio	4.635,18	2%	50.790746	7.532,07	01/04/2013	103,0000%	7.913,19	15.595,90
01/05/2013	Condomínio	4.635,18	2%	51.090411	7.487,89	01/05/2013	102,0000%	7.790,39	15.428,03
01/06/2013	Condomínio	4.079,49	2%	51.269227	6.567,21	01/06/2013	101,0000%	6.765,53	13.464,08
01/07/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.41278	6.318,53	01/07/2013	100,0000%	6.444,90	12.889,80
01/08/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.345943	6.326,75	01/08/2013	99,0000%	6.388,74	12.842,02
01/09/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.428096	6.316,65	01/09/2013	98,0000%	6.314,12	12.757,10
01/10/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.566951	6.299,64	01/10/2013	97,0000%	6.232,86	12.658,49
01/11/2013	Condomínio	3.936,00	2%	51.881509	6.261,44	01/11/2013	96,0000%	6.131,19	12.517,85
01/12/2013	Condomínio	3.936,00	2%	52.161669	6.227,81	01/12/2013	95,0000%	6.034,74	12.387,10
01/01/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.537233	6.244,56	01/01/2014	94,0000%	5.987,28	12.356,73
01/02/2014	Condomínio	3.975,00	2%	52.868217	6.205,47	01/02/2014	93,0000%	5.886,50	12.216,07
01/03/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.206573	6.166,01	01/03/2014	92,0000%	5.786,18	12.075,51
01/04/2014	Condomínio	3.975,00	2%	53.642866	6.115,86	01/04/2014	91,0000%	5.676,73	11.914,90
01/05/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.06128	6.068,52	01/05/2014	90,0000%	5.570,90	11.760,79
01/06/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.385647	6.032,33	01/06/2014	89,0000%	5.476,14	11.629,11
01/07/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.527049	6.016,68	01/07/2014	88,0000%	5.400,56	11.537,57
01/08/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.597934	6.008,87	01/08/2014	87,0000%	5.332,26	11.461,30
01/09/2014	Condomínio	3.975,00	2%	54.69621	5.998,08	01/09/2014	86,0000%	5.261,51	11.379,55
15/09/2014	Extra	640,03	2%	54.69621	965,77	15/09/2014	86,0000%	847,16	1.832,24

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/11/2021

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 3 de 6

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/10/2014	Condomínio	5.410,07	2%	54.964221	8.123,72	01/10/2014	85,0000%	7.043,26	15.329,45
01/11/2014	Condomínio	5.677,30	2%	55.173085	8.492,72	01/11/2014	84,0000%	7.276,55	15.939,12
01/12/2014	Condomínio	5.292,68	2%	55.465502	7.875,62	01/12/2014	83,0000%	6.667,49	14.700,62
01/01/2015	Condomínio	4.699,57	2%	55.809388	6.949,97	01/01/2015	82,0000%	5.812,94	12.901,90
01/02/2015	Condomínio	4.699,57	2%	56.635366	6.848,61	01/02/2015	81,0000%	5.658,31	12.643,89
01/03/2015	Condomínio	4.907,26	2%	57.292336	7.069,27	01/03/2015	80,0000%	5.768,52	12.979,17
01/04/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.15745	6.669,37	01/04/2015	79,0000%	5.374,17	12.176,92
01/05/2015	Condomínio	4.699,57	2%	58.570367	6.622,35	01/05/2015	78,0000%	5.268,73	12.023,52
01/06/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.150213	6.557,43	01/06/2015	77,0000%	5.150,19	11.838,76
01/07/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.605669	6.507,33	01/07/2015	76,0000%	5.044,47	11.681,94
01/08/2015	Condomínio	4.699,57	2%	59.951381	6.469,80	01/08/2015	75,0000%	4.949,39	11.548,58
01/09/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.101259	6.453,67	01/09/2015	74,0000%	4.871,22	11.453,96
01/10/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.407775	6.420,92	01/10/2015	73,0000%	4.781,01	11.330,34
01/11/2015	Condomínio	4.699,57	2%	60.872914	6.371,86	01/11/2015	72,0000%	4.679,48	11.178,77
01/12/2015	Condomínio	4.699,57	2%	61.548603	6.301,91	01/12/2015	71,0000%	4.563,83	10.991,77
01/01/2016	Condomínio	4.752,65	2%	62.10254	6.316,24	01/01/2016	70,0000%	4.509,79	10.952,35
01/02/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.040288	6.222,28	01/02/2016	69,0000%	4.379,23	10.725,95
01/03/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.63917	6.163,73	01/03/2016	68,0000%	4.275,16	10.562,16
01/04/2016	Condomínio	4.752,65	2%	63.919182	6.136,72	01/04/2016	67,0000%	4.193,83	10.453,28
01/05/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.328264	6.097,70	01/05/2016	66,0000%	4.104,96	10.324,61
01/06/2016	Condomínio	4.752,65	2%	64.95868	6.038,52	01/06/2016	65,0000%	4.003,53	10.162,82
01/07/2016	Condomínio	4.752,65	2%	65.263985	6.010,27	01/07/2016	64,0000%	3.923,50	10.053,97
01/08/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.681674	6.483,09	01/08/2016	63,0000%	4.166,03	10.778,78
01/09/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.885287	6.463,05	01/09/2016	62,0000%	4.087,23	10.679,54
01/10/2016	Condomínio	5.159,34	2%	65.937995	6.457,89	01/10/2016	61,0000%	4.018,09	10.605,13
01/11/2016	Condomínio	5.659,34	2%	66.050089	7.071,71	01/11/2016	60,0000%	4.327,88	11.541,02
01/12/2016	Condomínio	5.252,65	2%	66.096324	6.558,93	01/12/2016	59,0000%	3.947,15	10.637,25
01/01/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.188858	7.124,02	01/01/2017	58,0000%	4.214,57	11.481,07
01/02/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.466851	7.094,22	01/02/2017	57,0000%	4.124,57	11.360,67
01/03/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.626371	7.077,24	01/03/2017	56,0000%	4.042,51	11.261,29
01/04/2017	Condomínio	5.713,18	2%	66.839575	7.054,66	01/04/2017	55,0000%	3.957,66	11.153,41
01/05/2017	Condomínio	5.213,18	2%	66.893046	6.432,11	01/05/2017	54,0000%	3.542,80	10.103,55
01/06/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.13386	6.417,65	01/06/2017	53,0000%	3.469,38	10.015,38
01/07/2017	Condomínio	5.220,18	2%	66.932458	6.436,96	01/07/2017	52,0000%	3.414,15	9.979,84
01/08/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.046243	6.426,03	01/08/2017	51,0000%	3.342,82	9.897,37
01/09/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.026129	6.427,96	01/09/2017	50,0000%	3.278,25	9.834,76
01/10/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.012723	6.429,25	01/10/2017	49,0000%	3.213,33	9.771,16
01/11/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.26067	6.405,55	01/11/2017	48,0000%	3.136,15	9.669,81

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/11/2021

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 4 de 6

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/12/2017	Condomínio	5.220,18	2%	67.381739	6.394,04	01/12/2017	47,0000%	3.065,30	9.587,22
01/01/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.556931	7.280,57	01/01/2018	46,0000%	3.416,04	10.842,22
01/02/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.712311	7.263,86	01/02/2018	45,0000%	3.334,10	10.743,23
01/03/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.834193	7.250,81	01/03/2018	44,0000%	3.254,16	10.649,98
01/04/2018	Condomínio	5.959,41	2%	67.881676	7.245,74	01/04/2018	43,0000%	3.177,97	10.568,62
01/05/2018	Condomínio	6.082,55	2%	68.024227	7.379,96	01/05/2018	42,0000%	3.161,57	10.689,12
01/06/2018	Condomínio	6.082,55	2%	68.316731	7.348,36	01/06/2018	41,0000%	3.073,08	10.568,40
01/07/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.29366	7.244,76	01/07/2018	40,0000%	2.955,86	10.345,51
01/08/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.466894	7.226,70	01/08/2018	39,0000%	2.874,77	10.246,00
01/09/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.466894	7.226,70	01/09/2018	38,0000%	2.801,06	10.172,29
01/10/2018	Condomínio	6.082,55	2%	69.675294	7.205,08	01/10/2018	37,0000%	2.719,19	10.068,37
01/11/2018	Condomínio	5.361,72	2%	69.953995	6.325,92	01/11/2018	36,0000%	2.322,87	8.775,30
01/12/2018	Condomínio	5.361,72	2%	69.77911	6.341,77	01/12/2018	35,0000%	2.264,01	8.732,61
01/01/2019	Condomínio	5.637,24	2%	69.8768	6.658,33	01/01/2019	34,0000%	2.309,10	9.100,59
01/02/2019	Condomínio	5.637,24	2%	70.128356	6.634,45	01/02/2019	33,0000%	2.233,15	9.000,28
01/03/2019	Condomínio	5.637,24	2%	70.507049	6.598,82	01/03/2019	32,0000%	2.153,85	8.884,64
01/04/2019	Condomínio	8.137,37	2%	71.049953	9.452,62	01/04/2019	31,0000%	2.988,91	12.630,58
01/05/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.476252	9.973,60	01/05/2019	30,0000%	3.051,92	13.224,99
01/06/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.583466	9.958,66	01/06/2019	29,0000%	2.945,77	13.103,60
01/07/2019	Condomínio	8.637,37	2%	71.590624	9.957,67	01/07/2019	28,0000%	2.843,90	13.000,72
01/08/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.662214	6.492,45	01/08/2019	27,0000%	1.788,01	8.410,30
01/09/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.748208	6.484,66	01/09/2019	26,0000%	1.719,73	8.334,08
01/10/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.712333	6.487,91	01/10/2019	25,0000%	1.654,41	8.272,07
01/11/2019	Condomínio	5.637,24	2%	71.741017	6.485,31	01/11/2019	24,0000%	1.587,60	8.202,61
01/12/2019	Condomínio	5.637,24	2%	72.128418	6.450,48	01/12/2019	23,0000%	1.513,28	8.092,76
01/01/2020	Condomínio	5.637,24	2%	73.008384	6.372,73	01/01/2020	22,0000%	1.430,03	7.930,21
01/02/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.147099	6.454,67	01/02/2020	21,0000%	1.382,58	7.966,34
01/03/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.271449	6.443,72	01/03/2020	20,0000%	1.314,51	7.887,10
01/04/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.403337	6.432,14	01/04/2020	19,0000%	1.246,54	7.807,32
01/05/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.234509	6.446,97	01/05/2020	18,0000%	1.183,66	7.759,56
01/06/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.051422	6.463,13	01/06/2020	17,0000%	1.120,70	7.713,09
01/07/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.270576	6.443,80	01/07/2020	16,0000%	1.051,62	7.624,29
01/08/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.592966	6.415,57	01/08/2020	15,0000%	981,58	7.525,46
01/09/2020	Condomínio	5.720,57	2%	73.8579	6.392,55	01/09/2020	14,0000%	912,85	7.433,25
01/10/2020	Condomínio	5.720,57	2%	74.500463	6.337,42	01/10/2020	13,0000%	840,34	7.304,50
01/11/2020	Condomínio	5.720,57	2%	75.163517	6.281,51	01/11/2020	12,0000%	768,85	7.175,99
01/12/2020	Condomínio	5.720,57	2%	75.87757	6.222,40	01/12/2020	11,0000%	698,15	7.044,99
01/01/2021	Condomínio	5.803,91	2%	76.985382	6.222,21	01/01/2021	10,0000%	634,66	6.981,31

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/11/2021

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 5 de 6

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
01/02/2021	Condomínio	5.803,91	2%	77.193242	6.205,45	01/02/2021	9,0000%	569,65	6.899,20
01/03/2021	Condomínio	5.803,91	2%	77.826226	6.154,98	01/03/2021	8,0000%	502,24	6.780,31
01/04/2021	Condomínio	5.803,91	2%	78.495531	6.102,50	01/04/2021	7,0000%	435,71	6.660,26
01/05/2021	Condomínio	5.803,91	2%	78.793814	6.079,40	01/05/2021	6,0000%	372,05	6.573,03
01/06/2021	Condomínio	5.803,91	2%	79.550234	6.021,59	01/06/2021	5,0000%	307,10	6.449,12
01/07/2021	Condomínio	5.803,91	2%	80.027535	5.985,68	01/07/2021	4,0000%	244,21	6.349,60
01/08/2021	Condomínio	5.803,91	2%	80.843815	5.925,24	01/08/2021	3,0000%	181,31	6.225,05
01/09/2021	Condomínio	5.803,91	2%	81.55524	5.873,55	01/09/2021	2,0000%	119,82	6.110,84
01/10/2021	Condomínio	5.803,91	2%	82.533902	5.803,91	01/10/2021	1,0000%	59,19	5.979,17
01/11/2021	Condomínio	5.803,91	2%	0	5.803,91	01/11/2021	0,0000%	0,00	5.919,98
Subtotal:		730.077,97			1.021.251,41			795.309,77	1.836.985,41

PRINCIPAL - 2 MULTA

04/11/2021	Multa de 10% - Art. 475-J do CPC	183.698,54		0	183.698,54	04/11/2021	0,0000%	0,00	183.698,54
Subtotal:		183.698,54			183.698,54			0,00	183.698,54

PRINCIPAL - 3 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

04/11/2021	Honorários advocatícios - 15% sobre o valor das quotas condominiais R\$ 1.836.985,41 + multa do art. 475-J do CPC R\$ 183.698,54	303.102,59		0	303.102,59	04/11/2021	0,0000%	0,00	303.102,59
Subtotal:		303.102,59			303.102,59			0,00	303.102,59

PRINCIPAL - 4 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

04/11/2021	Honorários advocatícios de 10% - Fase de execução	202.068,40		0	202.068,40	04/11/2021	0,0000%	0,00	202.068,40
Subtotal:		202.068,40			202.068,40			0,00	202.068,40

PRINCIPAL - 5 CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

23/04/2009	Despesas de distribuição	539,61		40.315796	1.104,68	23/04/2009	151,0000%	1.668,06	2.772,74
12/08/2009	Guia de recolhimento	24,82		41.046225	49,90	12/08/2009	147,0000%	73,35	123,25
25/02/2010	Guia de recolhimento	12,41		41.860645	24,46	25/02/2010	141,0000%	34,48	58,94
11/06/2010	Distribuição de Carta Precatória em São Paulo	373,19		42.946746	717,18	11/06/2010	137,0000%	982,53	1.699,71
22/06/2011	Certidão de matrícula + Guia de recolhimento	44,84		45.714264	80,95	22/06/2011	125,0000%	101,18	182,13
20/05/2014	Diligência de oficial de justiça	13,79		54.06128	21,05	20/05/2014	90,0000%	18,94	39,99
05/07/2018	DARE	260,87		69.29366	310,71	05/07/2018	40,0000%	124,28	434,99
Subtotal:		1.269,53			2.308,93			3.002,82	5.311,75

PRINCIPAL - 6 CUSTAS REMANESCENTES

04/11/2021	Custas finais - 1% do valor da execução (art. 4º, III, Lei nº. 11.608/03)	25.564,78		0	25.564,78	04/11/2021	0,0000%	0,00	25.564,78
Subtotal:		25.564,78			25.564,78			0,00	25.564,78

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE RUBENS THOME GUNTHER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 10/11/2021 às 13:46, sob o número WGJAJ21701673517. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 78EB891.

GÜNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Emissão: 04/11/2021

DÉBITOS JUDICIAIS

Fls. 6 de 6

Autor: Condomínio Edifício Albamar X Réu: Clovis Augusto Panades
Processo: 684/2009 - 4ª Vara Cível de Guarujá

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 1.737.994,65			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 20.424,23			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/11/2021						Total de Juros: 798.312,59			
- Multiplicador do Cálculo: 82.533902						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 2.556.731,47			
- Contagem: A cada mudança de mês.									
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/11/2021.									
- Taxa: 12% ao Ano Simples.									
OBSERVAÇÕES:									
- Apartamento 02									
						Total do Cálculo: 2.556.731,47			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE GUARUJA/SP.**

Processo nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Partes: **CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR** contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES**
REF IMÓVEL CADASTRO Nº: **0-0002-014-002**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, nos autos do **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** movida por **CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR** em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES** diante da designação de novo leilão do imóvel para **16/11/2021**, requerer a juntada dos demonstrativos atualizados dos débitos tributários municipais que seguem em anexo.

Ainda, no intervalo de tempo entre a data designada para realização da última praça e esta, foi ajuizada perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarujá nova execução fiscal.

Segue cópia da seguinte Execução Fiscal:

- **1500739-74.2021.8.26.0223.**

Informa e comprova que atualmente o débito tributário do cadastro **0-0002-014-002** é de **1.393.967,19 R\$ (um milhão e trezentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos)** composto por **R\$1.339.761,87 (um milhão e trezentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)** correspondente aos valores já inscritos em Dívida Ativa e **R\$ 54.205,32 (cinquenta e quatro mil duzentos e**

Pasta -0003528-43.2009.8.26.0223- 4ª VC GJÁ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

cinco reais e trinta e dois centavos) referente ao IPTU de 2021, valores atualizados até novembro de 2021, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 23 de Novembro de 2021.

Eduardo Spolon
Procurador Municipal
OAB/SP 298.541

Juliana Ferreira Juvino
Estagiária da Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário CLOVIS AUGUSTO PANADES
Identificação da Dívida IPTU - 0-0002-014-002
Valor Total Devido R\$ 1.339.761,87

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
0	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	74669/2008	4.874,61	2.140,05	18.083,52	5.825,70	30.923,88	3.092,38	7,41	34.023,67	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017</i>														
0	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	191/2009	20.308,20	8.550,72	69.047,84	22.445,81	120.352,57	12.035,25	0,00	132.387,82	029918/2009
<i>Proc. Unificado: 05020175020098260223 Outros: 223012009502017</i>														
0	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	42151/2009	21.779,43	8.568,96	64.052,98	21.065,23	115.466,60	11.546,66	7,20	127.020,46	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	181/2010	22.748,05	8.575,20	58.954,50	20.127,84	110.405,59	11.040,55	0,00	121.446,14	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	37901/2011	24.331,75	8.715,84	54.691,90	19.247,38	106.986,87	10.698,68	0,00	117.685,55	012456/2012
<i>Proc. Unificado: 05109198420128260223 Outros: 223012012510919</i>														
0	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	6373/2012	25.948,88	8.730,36	49.545,34	17.703,40	101.927,98	10.192,79	7,52	112.128,29	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>														
0	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	16464/2013	27.498,46	8.760,60	44.460,06	16.304,33	97.023,45	9.702,34	0,00	106.725,79	002938/2014
<i>Proc. Unificado: 05001781420148260223</i>														
0	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	151/2015	29.031,26	8.782,56	39.301,96	14.881,54	91.997,32	9.199,73	19,33	101.216,38	
<i>Proc. Unificado: 15067434020158260223</i>														
0	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	2277/2016	30.871,47	8.785,56	34.044,14	13.056,30	86.757,47	8.675,74	19,33	95.452,54	
<i>Proc. Unificado: 15087818820168260223</i>														



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

CLOVIS AUGUSTO PANADES - IPTU - 0-0002-014-002

0	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	195/2017	34.060,11	8.789,64	28.786,31	9.888,31	81.524,37	8.152,43	17,85	89.694,65	
														<i>Proc. Unificado: 15021820220178260223</i>
0	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	227/2018	36.953,32	8.809,92	23.566,80	7.096,87	76.426,91	7.642,69	17,02	84.086,62	
														<i>Proc. Unificado: 15012317120188260223</i>
0	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	201/2019	38.854,97	8.825,04	18.312,01	5.270,38	71.262,40	7.126,24	16,16	78.404,80	
														<i>Proc. Unificado: 15013916220198260223</i>
0	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	207/2020	40.975,57	8.832,96	13.028,69	3.189,61	66.026,83	6.602,68	15,55	72.645,06	
														<i>Proc. Unificado: 15011817420208260223</i>
0	2020	2020	Imp. Predial	Execut Cód 9	230/2021	42.589,46	8.836,80	7.732,31	1.595,16	60.753,73	6.075,37	15,00	66.844,10	
														<i>Proc. Unificado: 15007397420218260223</i>
Total						400.825,54	115.704,21	523.608,36	177.697,86	1.217.835,97	121.783,53	142,37	1.339.761,87	
TOTAL EM DÉBITO													1.339.761,87	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Terça-feira, 23 de Novembro de 2021 às 12h51m

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2021

Cadastro	0-0002-014-002
Exercício	2021
Ano Base	2021
Proprietário	CLOVIS AUGUSTO PANADES
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	AV MAL DEODORO DA FONSECA, 129 - 02 0002 - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	23/12/2021	R\$ 12,00	Boleto

Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	14/01/2021	R\$ 44.240,58	R\$ 44.240,58	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	14/01/2021	R\$ 3.686,77	R\$ 4.829,66	Boleto
<input type="checkbox"/>	2	09/02/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.792,72	Boleto
<input type="checkbox"/>	3	09/03/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.755,85	Boleto
<input type="checkbox"/>	4	08/04/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.718,98	Boleto
<input type="checkbox"/>	5	11/05/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.682,11	Boleto
<input type="checkbox"/>	6	10/06/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.645,25	Boleto
<input type="checkbox"/>	7	08/07/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.608,38	Boleto
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.571,51	Boleto
<input type="checkbox"/>	9	09/09/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.534,65	Boleto
<input type="checkbox"/>	10	07/10/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 4.497,78	Boleto
<input type="checkbox"/>	11	10/11/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 3.881,72	Boleto
<input type="checkbox"/>	12	09/12/2021	R\$ 3.686,71	R\$ 3.686,71	Boleto

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: **Cartão de crédito** Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

IPTU Digital

 Imprimir Folhas de Informações - 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
 Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 0-0002-014-002

EXECUTADO:CLOVIS AUGUSTO PANADES CPF/CNPJ:

END.: AV MAL DEODORO DA FONSECA, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-220

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO			
		Bairro: / -			
TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	230/2021	2020	2020	R\$ 42.589,46	R\$ 56.335,23
TOTAL				R\$ 42.589,46	R\$ 56.335,23

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 09/02/2021.

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 230/2021

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
230/2021	20/01/2021	746	58

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
CLOVIS AUGUSTO PANADES	0-0002-014-002	1257	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2020	2020	
LOGR: AVENIDA MAL DEODORO DA FONSECA, 00129, 02 0002, CENTRO, Guarujá - SP 11410-220			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA AV MAL DEODORO DA FONSECA, Nº.: 00129, 02 0002, Bairro: CENTRO, Guarujá - SP. CEP: 11410-220			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	42.589,46	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
20/01/2021			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	16/01/2020	3.549,25	132,93	736,40	478,67	4.897,25
2	06/02/2020	3.549,11	132,93	736,40	441,84	4.860,28
3	05/03/2020	3.549,11	132,93	736,40	405,02	4.823,46
4	08/04/2020	3.549,11	132,93	736,40	368,20	4.786,64
5	07/05/2020	3.549,11	132,93	736,40	331,38	4.749,82
6	09/06/2020	3.549,11	132,93	736,40	294,56	4.713,00
7	08/07/2020	3.549,11	132,93	736,40	257,74	4.676,18
8	11/08/2020	3.549,11	132,93	736,40	220,92	4.639,36
9	10/09/2020	3.549,11	132,93	736,40	184,10	4.602,54
10	08/10/2020	3.549,11	132,93	736,40	147,28	4.565,72
11	10/11/2020	3.549,11	132,93	736,40	110,46	4.528,90
12	10/12/2020	3.549,11	132,93	736,40	73,64	4.492,08
TOTAL		42.589,46	1.595,16	8.836,80	3.313,81	56.335,23

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 09 de fevereiro de 2021

NN. 2021.01.000669

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE GUARUJA – SP.

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

FELIPE DOMINGOS PERIGO, JUCESP n 919, leiloeiro, SISTEMA DE LEILÕES **LANCE JUDICIAL - GESTOR JUDICIAL**, ambos devidamente habilitados pelo TJ/SP, honrada com a sua nomeação nos autos da Ação de Despesas Condominiais em fase de Cumprimento de Sentença que o **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR** move em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e ALTAIR CORDEIRO PANADES**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, tendo em vista que não houve tempo hábil para intimação das partes, requerer o que segue:

1. Tendo em vista a edição dos Provimentos nºs 2.545/2020 e 2.549/2020, baixados tendo em vista a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a COVID-19, e visando o resultado útil processual, informa que o Leilão será realizado 100% online de forma que está Gestora se compromete a realizar todas as intimações necessárias.

2. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de **1ª Praça** terá início no dia **16/11/2021 às 00h**, e terá encerramento no dia **19/11/2021 às 14h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **09/12/2021 às 14h e 33min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apreçado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br).

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apreçado a estes autos.

5. Requer a juntada da matrícula atualizada do bem imóvel penhorado nestes autos, obtida nesta data junto ao CRI de Guarujá/SP.

6. Requer a juntada dos débitos tributários atualizados que recaem, sobre o bem imóvel, obtidos em 09/2021 no site da Prefeitura.

7. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

8. Para regular o praxeamento do imóvel, sugerimos também a cientificação dos interessados, sobre a forma e datas da realização das praças em até 10 dias antes do início das mesmas, a fim de que sejam evitadas futuras nulidades processuais.

9. De outra parte, caso não seja realizado o sugerido no item acima e com o escopo concretizar a atuação da Gestora LANCE JUDICIAL neste M.M. Juízo, nos termos do inciso I do art. 889 do CPC, procederá a cientificação do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta com A.R ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas aos autos.

10. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

EXECUTADO:

ALTAIR CORDEIRO PANADES

Rua Montevideo nº 219 São Paulo/SP

11. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

12. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicadas no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.



13. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 14 de outubro de 2021.



FELIPE DOMINGOS PERIGO
JUCESP nº 919



LANCE JUDICIAL
Sistema de leilões judiciais



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FELICIANO DE SAUS, advogado de escritório de advocacia, em 14/10/2021 às 10:40:00, sob o número WGCJA21701388563. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003528-43.2009.8.26.0223 e código 790327C.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo n.º 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado, nos autos da EXECUÇÃO que move contra CLOVIS AUGUSTO PANADES e OUTROS, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., se manifestar acerca da certidão de fls. 600, nos seguintes termos:

A certidão afirma que: *“não foram digitalizadas as seguintes folhas 259, 261 a 266, 337, 446 a 455, inclusive estas folhas não estão no processo físico [...]”*

Ocorre que analisando os autos físicos se percebe que há erro de numeração nas folhas. Vejamos:

a) a folha 255 se trata da petição do exequente juntando os débitos condominiais e de IPTU, que foram numerados como “doc. 01” e “doc. 02”.

O doc. 01 foi numerado como fls. 256 a 258. Em consequência o próximo anexo é o doc. 02, que por sua vez deveria ter sido numerado como fls. 259, **todavia, constou “fls. 266”**.

Observe-se que a sequência dos atos e documentos processuais estão corretas, mas na verdade ocorreu erro na escrita do número das folhas;

b) diante do teor do item “a” percebe-se que ocorreu erro na numeração dos autos que englobou às fls. 261 até 266 não havendo ausência de folhas, mas numeração equivocada;

c) a folha 336 é um termo de juntada de petição. Na sequência tem a petição do condomínio exequente, a qual recebeu o número 338, quando na verdade deveria ser 337. Assim, não há ausência da folha 337, mas sim ocorreu a numeração equivocada;

d) a folha 444 é uma certidão de publicação determinando a manifestação do exequente. A folha 445 é o termo de juntada da petição do exequente, a qual deveria ter recebido a numeração 446. Todavia, a grafia aparenta o número “456” e isso acarretou os erros seguintes, visto que a decisão seguinte recebeu o número 457, quando na verdade deveria ser 447 e assim por diante.

Posto isso, resta cristalino que todas as folhas que constavam nos autos físicos foram digitalizadas.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 25 de novembro de 2021.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP - 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP – 380.772



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fls.620/621, providencie a serventia a conferência, tomando por base a certidão de fls.600, e certificando o alegado pela parte.

Int.

Guarujá, 10 de janeiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0006/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Eliane Souza (OAB 147017/SP)	D.J.E
Nelson Souza (OAB 49483/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls.620/621, providencie a serventia a conferência, tomando por base a certidão de fls.600, e certificando o alegado pela parte. Int."

Guarujá, 11 de janeiro de 2022.



DESDE 2009 - UMA EMPRESA DO GRUPO LANCE

AUTO DE LEILÃO NEGATIVO – 1ª E 2ª PRAÇAS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 4ª Vara Cível da Comarca De Guarujá

Processo(s) Nº 0003528-43.2009.8.26.0223

Partes envolvidas:

**Condominio Edificio Albamar
Clovis Augusto Panades**

Em 09 de dezembro de 2021 foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Com 955 visitas no portal.

Considerando a possibilidade nova hasta publica, nos termos do art. 891 do CPC, requer nova oportunidade para alienação do bem penhorado e informa que providenciará o necessário para efetividade da hasta.

Diante disso, sugere:

() Nova hasta publica por 50% do preço de avaliação, conforme art. 891 do CPC.

(x) Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme consulta a imobiliarias da região, o que resultou em um leilão infrutifero, caso seja entendimento de vossa excelencia, poderá este gestor apresentar 3 avaliações de corretores.

() O bem penhorado possui debito de alienação fiduciaria, não sendo esse devidamente atualizado ou apresentado nos autos do processo o que dificulta a venda, tendo em vista que para efetiva transferencia da propriedade será necessario a quitação do contrato de alienação, assim, sugere a intimação do credor fiduciário para que apresente o débito atualizado.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada.

Leiloeiro Oficial

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0006/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2022. Considera-se a data de publicação em 21/01/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls.620/621, providencie a serventia a conferência, tomando por base a certidão de fls.600, e certificando o alegado pela parte. Int."

Guarujá, 12 de janeiro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Machado da Silva

Vistos.

Cumpra-se a serventia o determinado às fls. 622.
Fls. 624: Manifeste-se o exequente.

Int.

Guarujá, 04 de março de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0123/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Eliane Souza (OAB 147017/SP)	D.J.E
Nelson Souza (OAB 49483/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a serventia o determinado às fls. 622. Fls. 624: Manifeste-se o exequente. Int."

Guarujá, 7 de março de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0123/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/03/2022. Considera-se a data de publicação em 09/03/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a serventia o determinado às fls. 622. Fls. 624: Manifeste-se o exequente. Int."

Guarujá, 8 de março de 2022.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo n.º 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado, nos autos da EXECUÇÃO que move contra **CLOVIS AUGUSTO PANADES e OUTROS**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., em atenção ao R. Despacho de fls. 626, informar que o auto de leilão negativo de fls. 624, fez a seguinte observação: "*Informa que o bem avaliado sofreu desvalorização de mercado, conforme consulta a imobiliárias da região, o que resultou em um leilão infrutífero, caso seja entendimento de vossa excelência, poderá este gestor apresentar 3 avaliações de corretores*".

Se analisarmos os autos, constataremos que por diversas vezes houveram leilões **sem licitantes**.

Em face do exposto, reitera as observações da empresa gestora de leilão no sentido de que seja juntado aos autos, 03 (três) avaliações realizadas por corretores imobiliários, para se ter um novo e real valor de avaliação.

Vale ressaltar que a nomeação de perito avaliador, só irá onerar ainda mais o processo sem necessidade.

Reitera ainda, os termos da petição de fls.
620/621.

Termos em que
P. Deferimento
Guarujá, 9 de março de 2022.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP n.º 138.165

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****4ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)

3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que revendo os autos físicos, verifiquei que foi numerado errado e realmente não existem as fls. 259/265, 337, 446/455. Nada Mais. Guarujá, 29 de abril de 2022. Eu, ____, Lucia Galdino Ramos, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Ante a informação de desvalorização de mercado do bem avaliado e a concordância do exequente, defiro a apresentação da avaliação por 3 corretores, conforme solicitação da gestora à fl. 624.

Providencie a empresa gestora o necessário, no prazo de 15 dias.

Intimem-se.

Guarujá, 25 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0339/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Eliane Souza (OAB 147017/SP)	D.J.E
Nelson Souza (OAB 49483/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Ante a informação de desvalorização de mercado do bem avaliado e a concordância do exequente, defiro a apresentação da avaliação por 3 corretores, conforme solicitação da gestora à fl. 624. Providencie a empresa gestora o necessário, no prazo de 15 dias. Intimem-se."

Guarujá, 26 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0339/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/05/2022. Considera-se a data de publicação em 30/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Ante a informação de desvalorização de mercado do bem avaliado e a concordância do exequente, defiro a apresentação da avaliação por 3 corretores, conforme solicitação da gestora à fl. 624. Providencie a empresa gestora o necessário, no prazo de 15 dias. Intimem-se."

Guarujá, 27 de maio de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****4ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)

3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o gestor foi intimado por e-mail nesta data. Nada Mais. Guarujá, 03 de junho de 2022. Eu, ____, Alexander Irapoan Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.

Intimação gestor - 0003528-43.2009

ALEXSANDER IRAPOAN PEREIRA <alexanderp@tjsp.jus.br>

Sex, 03/06/2022 12:37

Para: contato@lancejudicial.com.br <contato@lancejudicial.com.br>

Boa tarde,

Em cumprimento a r. decisão do Meritíssimo Juiz de Direito desta 4º Vara Cível Comarca de Guarujá/SP, proferido no processo em epígrafe, comunico a Vossa Excelência, através da presente, para que cumpra as determinações

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Ante a informação de desvalorização de mercado do bem avaliado e a concordância do exequente, defiro a apresentação da avaliação por 3 corretores, conforme solicitação da gestora à fl. 624.

Providencie a empresa gestora o necessário, no prazo de 15 dias.

Intimem-se.

Guarujá, 25 de maio de 2022.



Descrição: Descrição: Descrição: Descrição: Logotipo TJSP

ALEXSANDER IRAPOAN PEREIRA

Escrevente Técnico Judiciário

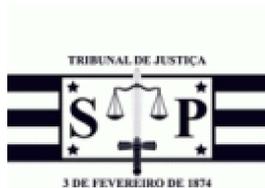
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

4º Vara Cível do Foro de Guarujá

Rua Silvio Daige, 280 – Jd. Tejerêba – CEP.: 11440-900

Tel: (13) 3386-2950

E-mail: alexanderp@tjsp.jus.br


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarujá

FORO DE GUARUJÁ

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Azulil Loureiro, 691, . - Vila Santa Rosa

CEP: 11430-110 - Guarujá - SP

Telefone: (13) 3355-9198 - E-mail: guarujafaz@tjsp.jus.br

DECISÃO-OFÍCIO

Processo nº: **0500178-14.2014.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Guarujá**
 Executado: **Clovis Augusto Panades**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cândido Alexandre Munhóz Pérez

Vistos.

Cuida-se de requerimento de *penhora* no rosto dos autos de processo cível.

Havendo identidade de executados e visando, unicamente, à *garantia* do crédito fazendário, até deliberação definitiva sobre quem deva realizar o levantamento, **DEFIRO a medida**, no rosto dos autos do processo nº **0003528-43.2009.8.26.0223**, em curso perante a 4ª Vara Cível desta comarca, até montante de **R\$ 98.375,69 (noventa e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**.

Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como OFÍCIO.

As respostas deverão ser devolvidas diretamente a este juízo, por via eletrônica, nos endereço indicado no cabeçalho, consignando, ainda, o respectivo número do Processo no prazo de 30 dias.

Intimem-se.

Guarujá, 21 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Exmo(a). Sr(a).

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ

Dr(a). Marcelo Machado da Silva

ENC: PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS 0003528-43.2009.8.26.0223 da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá

GUARUJA - 4 OFICIO CIVEL <guaruja4cv@tjsp.jus.br>

Ter, 19/07/2022 09:57

Para: ALEXSANDER IRAPOAN PEREIRA <alexanderp@tjsp.jus.br>

 1 anexos (440 KB)

Decisão-Ofício EF 05001781420148260223.pdf;

De: ALICE BEATRIZ ALVES DE BRITO <aliceb@tjsp.jus.br>**Enviado:** terça-feira, 19 de julho de 2022 09:35**Para:** GUARUJA - 4 OFICIO CIVEL <guaruja4cv@tjsp.jus.br>**Assunto:** PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS 0003528-43.2009.8.26.0223 da 4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá

Prezado(a) Senhor(a) Responsável,

Por determinação do MM. Juiz de Direito Titular da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarujá/SP, encaminho, em anexo, decisão ofício prolatada nos autos da Execução Fiscal 0500178-14.2014.8.26.0223 que Prefeitura Municipal de Guarujá move contra Clovis Augusto Panades para as providências que se fizerem necessárias, nos moldes do Parecer 606/2016-J (Processo nº 2016/00180539) publicado no DJE em 12 de dezembro de 2016 às páginas 28/29.

Atenciosamente,

**ALICE BEATRIZ ALVES DE BRITO**

Chefe de Seção Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara da Fazenda Pública

Rua Azulil Loureiro, 691, 1º andar - Vila Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP: 11430-110

Tel: (13) 33251255

E-mail: aliceb@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DO FORO
DE GUARUJÁ - SP**

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP 550, pelo sistema lance judicial, honrado(s) com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683** nos autos., vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer:

A juntada das três estimativas de mercado, realizada por corretores:

1. Conforme é possível observar a média das estimativas de mercado trazem ao imóvel o valor de R\$ 1.186.666,67 (um milhão, cento e oitenta e seis mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
2. Com a homologação do valor de mercado, requer autorização para designação de datas para venda do bem em hasta pública.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Nestes Termos, P. Deferimento

Guarujá, data do protocolo.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Adriano Piovezan Fonte", is written over a light blue horizontal line.

**Dr. Adriano Piovezan Fonte
OAB SP 306.683**

Processo nº 0003528-43.2009.8.26.0223

Pedro Carvalho Buêno, CPF:36662416894, Creci-SP: 116810, residente à rua Manoel Guerra do Amaral, nº194, Cocaia, Ilhabela-SP, nos autos da Ação de Despesas Condominiais requerida por **Condominio Edificio Albamar** em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES e OUTROS**, processo em curso por este r. Juízo, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, para, apresentar o seu trabalho a solicitação e a remuneração pela lance judicial através de seu leiloeiro oficial Gilberto Fortes e, consistente do laudo de avaliação, cuja juntada aos autos, neste ato requer,

Nestes Termos

P. Deferimento

Guarujá-SP, data do protocolo.



Pedro Carvalho Bueno

Corretor de Imóveis

Creci/SP: 116810

Ação de Execução

Repte: CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR

Reqdo: CLOVIS AUGUSTO PANADES e OUTROS

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223

LAUDO DE AVALIAÇÃO

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio
-- OFICIAL VITALÍCIO --

matricula
51440

ficha
01

Guarujá, 22 de Abril

de 19 86

Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício Itapoan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; e, internamente, com a parte de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº2 e Moradia de Caseiro nº2, com uma área de 67,80 metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum.-

Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sede em São Paulo, a Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-

Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-

O Oficial:-

[Handwritten signature] jbp

[Handwritten signature]

Objetivo:

Proceder à avaliação do imóvel, objeto da determinação de **fls.632**, dos autos, referente ao bem penhorado, localizado em endereço:

1. APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00m², e a área comum de 30,00m².

Avaliado no valor médio de mercado R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

EXEMPLO 1: <https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-5-quartos-enseada-bairros-guaruja-com-garagem-230m2-venda-RS1300000-id-2520021801/>



Início / Venda / SP / Apartamentos a venda em Guarujá / Enseada

Apartamento com 5 Quartos e 5 banheiros à Venda, 230 m² por R\$ 1.300.000 COD. 33V17

Enseada - Guarujá - SP [VER NO MAPA](#)

COMPRA

R\$ 1.300.000

Preço abaixo do mercado

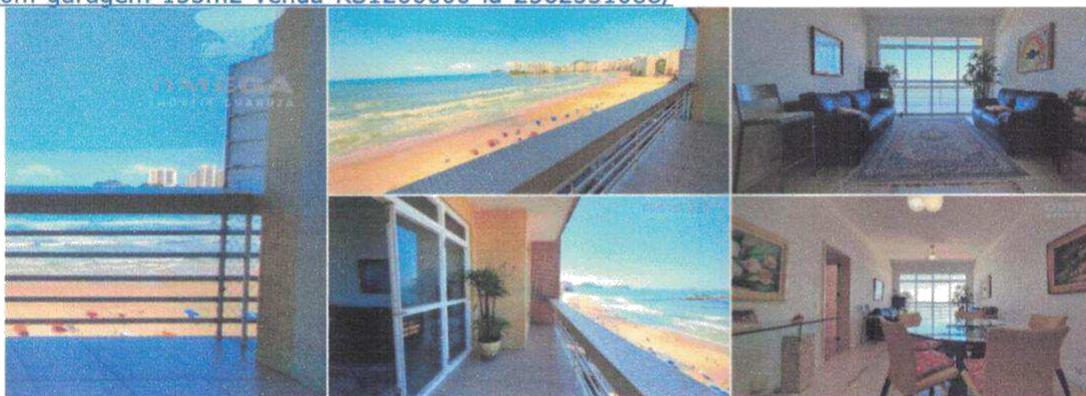
Condomínio

R\$ 1

IPTU

R\$ 1

EXEMPLO 2: <https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-4-quartos-pitangueiras-bairros-guaruja-com-garagem-153m2-venda-RS1200000-id-2562351088/>

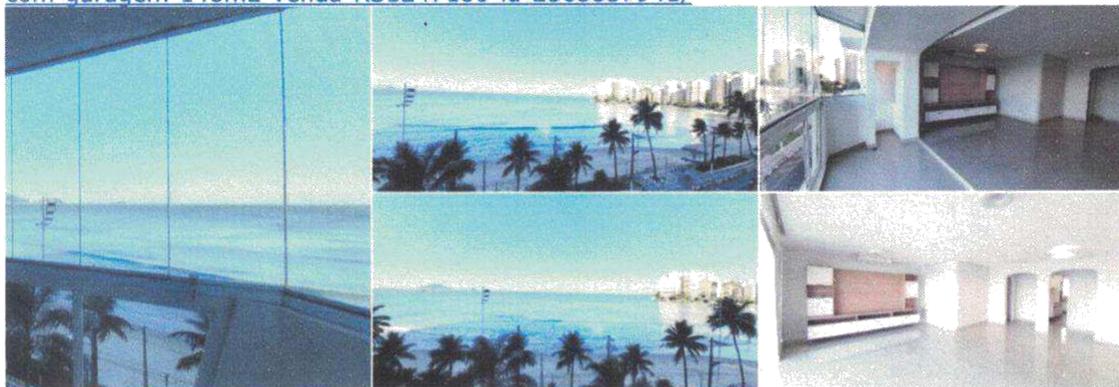


Início / Venda / SP / Apartamentos a venda em Guarujá / Pitangueiras / Avenida Marechal Deodoro da Fonseca

Apartamento com 4 Quartos e 3 banheiros à Venda, 153 m² por R\$ 1.200.000 COD. AP0988

COMPRA

R\$ 1.200.000



Início / Venda / SP / Apartamentos à venda em Guarujá / Jardim Asturias / Avenida General Monteiro de Barros

Apartamento com 3 Quartos e 4 banheiros à
Venda, 148 m² por R\$ 1.247.180 COD. 278592

COMPRA

R\$ 1.247.180

DA AVALIAÇÃO

Obedecidos aos critérios narrados em todo o corpo do presente Laudo de Avaliação, atribuí-se ao presente imóvel o valor total de **R\$ 1.260.000,00**.

Desta forma,

Importa a presente Avaliação o valor médio, perfazendo o total de mercado R\$ R\$ 1.260.000,00 (um milhão e duzentos e sessenta mil reais).

Nestes Termos

P. Deferimento

Guarujá, data do protocolo.

Pedro Carvalho Bueno

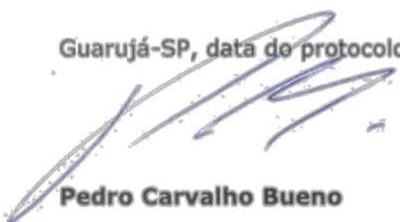
Corretor de Imóveis

Creci/SP: 116810

ENCERRAMENTO

Para que se faça cumprir seus devidos e regulares efeitos, eu, Pedro Carvalho Bueno,, honrosamente nomeado nestes autos, elaborei o presente Laudo de Avaliação, que segue por mim devidamente assinado e rubricado em seu todo, que consta de fls., 01 a 06, inclusive com as devidas ilustrações.

Guarujá-SP, data do protocolo.



Pedro Carvalho Bueno

Corretor de Imóveis

Creci/SP: 116810

PARECER TÉCNICO-AVALIAÇÃO

Processo: 0003528-43.2009.8.26.0223

● **Tipo de Imóvel:**

Apartamento nº 02.

● **Local do Imóvel:**

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, Edifício Albamar, Guarujá/SP.

● **Finalidade da Avaliação:**

Apuração de Valor de Venda

● **Dados do Processo:**

0003528-43.2009.8.26.0223

4ª Vara Cível da Comarca de Guarujá/SP.

● **Exequente:**

CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR

● **Executado(a):**

CLOVIS AUGUSTO PANADES e OUTROS

RODRIGO CAMPANHA

Corretor de Imóveis
Creci 109426-F

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A presente ação trata-se, referente a:

- **Processo número:** 0003528-43.2009.8.26.0223
- **Assunto:** Ação de Despesas Condominiais
- **Exequente:** CONDOMINIO EDIFICIO ALBAMAR
- **Executado:** CLOVIS AUGUSTO PANADES e OUTROS

2. OBJETIVO

Avaliação do imóvel cadastrado na PMG sob nº 0-0002-014-002. Matriculado no CRI de Guarujá sob o nº 51440. Conforme documento juntado:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL		CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ	
matrícula		ficha	
51440		01	
		Guarujá, 22 de Abril de 19 86	
<p>Dr. Gumerindo Muniz Sorbpaio - OFICIAL VITALICIO -</p>			
<p>Imóvel:- APARTAMENTO SOB Nº2, localizado em todo o 2º andar ou 4º pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº129, nesta cidade, município e Comarca de Guarujá, possuindo a área particular de 485,00 metros quadrados, e a área comum de 30,00 metros quadrados, confrontando pela frente, de quem da praia olha para o terreno, com o próprio terreno em sua parte que divide com a praia; pelo lado direito, com o próprio terreno, em sua parte que divide com o terreno onde encontra-se construído o edifício Itapoan; pelo lado esquerdo com o próprio terreno em sua parte que divide com a Rua Sem denominação; pelos fundos com o lote de propriedade de Barcellos & Cia. Ltda., e com o próprio terreno em sua parte que divide com a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca; e, internamente, com a parte de propriedade e uso comum do andar, ocupada pela escadaria, halls e respectivos elevadores, pertencendo-lhe as dependências constituídas pela Garagem nº2 e Moradia de Cassiro nº2, com uma área de 67,80 metros quadrados particular, localizadas na parte lateral direita de quem da Praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80 metros quadrados, e uma fração ideal de 483/7245 avos de propriedade de uso comum.-</p>			
<p>Proprietária:- RENTAL-COMERCIAL E ADMINISTRADORA S/A., com sede em São Paulo, à Rua Boa Vista, nº186, 6º andar.-</p>			
<p>Registro anterior:- Transcrição nº5064 deste cartório.-</p>			
<p>O Oficial:- <i>[Assinatura]</i></p>			

Cumpre-nos informar que toda a documentação e informações referentes ao imóvel foram baseadas na documentação fornecida no processo.

3. MÉTODO COMPARATIVO

Acerca do imóvel em tela, observamos em diligência junto a imóveis que estão a venda para obter um melhor valor compatível ao imóvel avaliado.

Exemplo01:<https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-5-quartos-pitangueiras-bairros-guaruja-200m2-venda-RS1350000-id-2571061095/>



Início / Venda / SP / Apartamentos à venda em Guarujá / Pitangueiras / Avenida Marechal Deodoro da Fonseca

Apartamento com 5 Quartos e 4 banheiros à Venda, 200 m² por R\$ 1.350.000 COD. AP0786

COMPRA

R\$ 1.350.000

Exemplo 02: <https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-4-quartos-pitangueiras-bairros-guaruja-com-garagem-250m2-venda-RS1340000-id-2552338772/>



Início / Venda / SP / Apartamentos à venda em Guarujá / Pitangueiras

Apartamento com 4 Quartos e 4 banheiros à Venda, 250 m² por R\$ 1.340.000 COD. 0439_1-2296240

COMPRA

R\$ 1.340.000

Exemplo 03: <https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-4-quartos-balneario-cidade-atlantica-bairros-guaruja-com-garagem-224m2-venda-RS1300000-id-2521081829/>



Início / Venda / SP / Apartamentos à venda em Guarujá / Balneário Cidade Atlântica

Apartamento com 4 Quartos e 5 banheiros à Venda, 224 m² por R\$ 1.300.000 COD. VM587

COMPRA

R\$ 1.300.000

[Preço abaixo do mercado](#)

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista o teor da pesquisa, salvo melhor juízo, concluímos através deste parecer técnico, que o imóvel pode ser avaliado em:

R\$1.000.000,00
(um milhão de reais)

5. ENCERRAMENTO

O presente parecer está apresentado em quatro (04) páginas, digitadas, sendo está ultima devidamente datada e assinada.

Guarujá, SP. 18 de agosto de 2022.

RODRIGO CAMPANHA

Corretor de Imóveis
Creci 109426-F

Laudo - #21571

LAUDO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Processo: 0003528-43.2009.8.26.0223

Identificação: Apartamento Ed. Albamar, a.t 552m², a.u 485m², frente praia, Guarujá Centro/SP.



DATA : AGOSTO - 2022

Alves & Oliveira Associados - Avaliações e Perícias

Laudo - #21571

RESUMO EXECUTIVO

DATA DA AVALIAÇÃO: Agosto 2022

OBJETO:

Imóvel com característica urbana.

FINALIDADE:

Determinação do valor venda forçada.

METODOLOGIA:

Método Comparativo Direto de Dados de Mercado.

LOCALIZAÇÃO:

APARTAMENTO SOB nº02, localizado em todo o 2º andar ou 4ª pavimento do EDIFÍCIO ALBAMAR, situado a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca nº 129, nesta cidade, município e comarca de Guarujá,

ÁREAS:

Área de 67,80 m² particular, localizados na parte lateral direita de quem da praia olha para o terreno, correspondendo-lhe a área total de 552,80m², e uma fração ideal de 487/7245 avos de propriedade de uso comum.

Laudo - #21571

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Proprietário: Clovis Augusto Panades

Metodologia: Método Comparativo direto de dados de mercado.

2 – FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Avaliação do valor de mercado para venda do imóvel.

O critério geral empregado foi o de avaliar os bens, supondo-se que continuarão sendo empregados para o mesmo fim e no mesmo estado de conservação em que se encontram atualmente.

Laudo - #21571

3 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Os dados obtidos no mercado local foram fornecidos por através de pesquisas de imóveis na mesma situação ou em caráter similar, bem como consulta a corretores e vendas locais, são premissas aceitas como válidas corretas e fornecidas de “boa fé”.

O imóvel em questão foi avaliado na suposição em que se encontra, ou seja, ainda em fase de construção, com pendências jurídicas e estruturais..

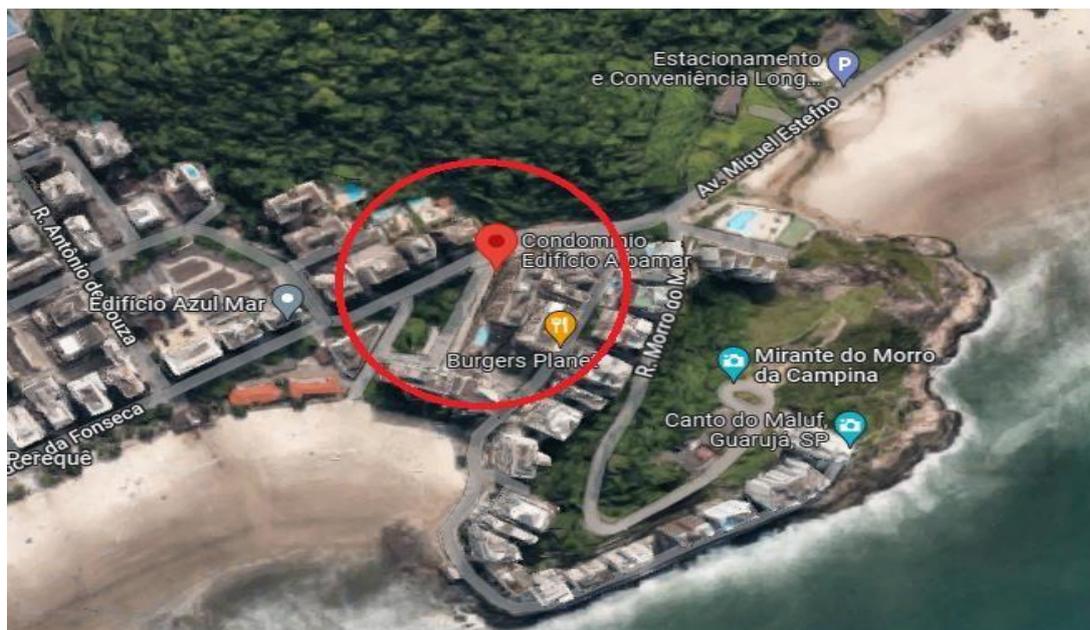
Não foram efetuadas análises jurídicas da documentação do imóvel, ou seja, de investigação específicas relativas a defeitos em títulos, invasões, hipotecas, desapropriação, superposição de dívidas e outros por não se integrarem ao escopo desta avaliação.

Não foi realizada nenhuma investigação independente ou auditoria sobre as informações fornecidas.

Não foram considerados no imóvel avaliando quaisquer restrições no que tange a passivos ambientais ou área de proteção permanente (APP) e não faz parte do escopo do trabalho e nem foram fornecidos elementos para verificação quanto a contaminação ou não do solo.

Laudo - #21571

4 - LOCALIZAÇÃO



Laudo - #21571

5 – ANÁLISE DO MERCADO

O estudo de mercado tem o objetivo de prever a oferta e demanda atual de um tipo de propriedade colocados em um determinado segmento de mercado.

O mercado imobiliário mostra um padrão cíclico que compreende com um crescimento acentuado da demanda acima da oferta, fazendo com que os preços dos imóveis subam até atingir um nível que provoca uma redução da demanda. Neste ponto começa a fase de desaceleração, na qual a oferta atrasada de imóveis para atender a forte demanda da fase anterior começa a ter efeito fazendo os preços caírem. A fase de recessão se inicia quando a oferta excede a demanda, inundando o mercado com imóveis sem que haja demanda para absorvê-los, fazendo os preços caírem ainda mais. Quando os preços chegam a patamares baixos, a demanda volta a crescer e dá início a fase de recuperação, com os preços voltando a subir, dando início a um novo ciclo.

Abaixo indica a posição do nível de preços no mercado imobiliário atual.



Laudo - #21571

Exemplo1: <https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-4-quartos-pitangueiras-bairros-guaruja-com-garagem-229m2-venda-RS1300000-id-2556117548/>

Exemplo2: <https://www.vivareal.com.br/imovel/apartamento-4-quartos-pitangueiras-bairros-guaruja-com-garagem-240m2-venda-RS1398000-id-2560044777/>



Início / Venda / SP / Apartamentos à venda em Guarujá / Pitangueiras / Rua Marechal Floriano Peixoto

Apartamento com 4 Quartos e 5 banheiros à Venda, 240 m² por R\$ 1.398.000

COD. ZULEJXOR

Rua Marechal Floriano Peixoto, 151 - Pitangueiras, Guarujá - SP [VER NO MAPA](#)

COMPRA

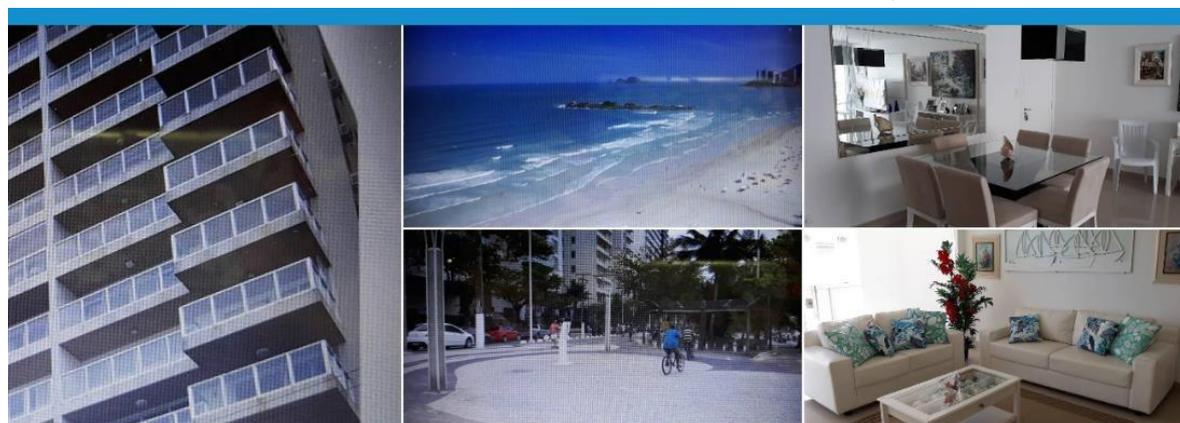
R\$ 1.398.000

Condomínio

R\$ 2.000

IPTU

R\$ 1.000



Início / Venda / SP / Apartamentos à venda em Guarujá / Pitangueiras / Avenida Marechal Deodoro da Fonseca

Apartamento com 4 Quartos e 6 banheiros à Venda, 229 m² por R\$ 1.300.000

COD. JDTHR44M

Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 452 - Pitangueiras, Guarujá - SP [VER NO MAPA](#)

COMPRA

R\$ 1.300.000

Condomínio

R\$ 1.353

IPTU

R\$ 11.000

Laudo - #21571

6 - CONCLUSÃO

Dentro do campo de arbítrio que tem o corretor de imóveis para consulta de patamares de avaliação e, considerando a conjuntura atual do mercado imobiliário, e as características particulares e especiais do imóvel ora avaliando, chegou ao seguinte valor de avaliação:

AVALIAÇÃO:
Valor Liquidação Forçada = R\$ 1.300.000,00
(Um milhão e trezentos mil reais).

7 - ENCERRAMENTO

O trabalho foi realizado com observância das características particulares do imóvel e o profissional abaixo assinado, responsável pela elaboração do

Laudo - #21571

laudo, colocam-se a inteira disposição para prestar eventuais esclarecimentos que porventura venham a se fazer necessários.

Guarujá-SP, data do protocolo.



FELIPE ALVES DE OLIVEIRA
CRECI 148390

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DE GUARUJÁ-SP

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO movida em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que concorda com a estimativa de avaliação do imóvel de fls. 639/657 indicada pela empresa gestora.

Posto isso, requer a homologação e intimação do executado, para que, querendo apresente manifestação.

Termos em que,
P. Deferimento.
Guarujá, 18 de outubro de 2022.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP nº. 138.165

ANIELE DA SILVA LIMA
OAB/SP – 380.772



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Machado da Silva

Vistos.

Fls. 639/357: Manifeste-se o requerido sobre a avaliação.

Int.

Guarujá, 26 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0769/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Eliane Souza (OAB 147017/SP)	D.J.E
Nelson Souza (OAB 49483/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 639/357: Manifeste-se o requerido sobre a avaliação. Int."

Guarujá, 27 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0769/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 31/10/2022. Considera-se a data de publicação em 01/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
02/11/2022 - Finados (Prov. CSM 2641/2021) - Prorrogação

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 639/357: Manifeste-se o requerido sobre a avaliação. Int."

Guarujá, 28 de outubro de 2022.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO movida em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., informar que apesar de intimado do R. Despacho de fls. 659, o requerido quedou-se inerte.

Em face do exposto, não havendo impugnação, desde já, requer o prosseguimento do feito com a designação de datas para praxeamento dos bens penhorados.

Para tanto nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, “LANÇE JUDICIAL”- GESTOR JUDICIAL, inscrito sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 0800.780.8000 / (13) 3384.8000, considerada tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, por seu leiloeiro Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO – JUCESP Nº 550.

Por oportuno, informa que a Lance Judicial, encontra-se devidamente habilitada a este E. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do Código de Processo Civil, requer em 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;

Por fim, requer intimação do gestor judicial, para praxeamento dos bens penhorados nestes autos pelo meio eletrônico, através do Portal www.lancejudicial.com.br, e que seja nomeado para tanto o GESTOR “LANCE JUDICIAL” na pessoa de seu leiloeiro oficial.

Termos em que
P. Deferimento
Guarujá, 8 de dezembro de 2022.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP n.º 138.165

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****4ª VARA CÍVEL**

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)

3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que até a presente data não houve manifestação sobre a avaliação pela parte requerida. Nada Mais. Guarujá, 09 de janeiro de 2023.
 Eu, ____, André Luiz Rosa Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP**

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO movida em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a suspensão do prosseguimento dos autos pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Termos em que,
Pede deferimento.
Guarujá, 9 de dezembro de 2022.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP – 138.165



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
4ª VARA CÍVEL
RUA SILVIO DAIGE, Nº 280, Guarujá-SP - CEP 11440-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). THOMAZ CORREA FARQUI

Vistos.

Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias.

Int.

Guarujá, 13 de janeiro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0021/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Eliane Souza (OAB 147017/SP)	D.J.E
Nelson Souza (OAB 49483/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias. Int."

Guarujá, 16 de janeiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0021/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/01/2023. Considera-se a data de publicação em 23/01/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o sobrestamento do feito pelo prazo de 30 dias. Int."

Guarujá, 17 de janeiro de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE GUARUJÁ****FORO DE GUARUJÁ****4ª VARA CÍVEL****Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13) 3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
Classe – Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem a manifestação da parte autora.
Nada Mais. Guarujá, 20 de março de 2023. Eu, ____, Gilberto Rodrigues Da Cruz, Escrevente Técnico Judiciário.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP

Processo nº. 0003528-43.2009.8.26.0223

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALBAMAR, por seu procurador e advogado que esta subscreve, nos autos da AÇÃO movida em face de **CLOVIS AUGUSTO PANADES**, vem, respeitosamente à presença de V. Exa., requerer o prosseguimento do feito, com a homologação da avaliação de fls. 639/657 (R\$ 1.186.666,67), reiterando na íntegra a petição de fls. 662/663.

Termos em que
P. Deferimento
Guarujá, 12 de abril de 2023.

JOSÉ RUBENS THOMÉ GÜNTHER
OAB/SP n.º 138.165

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE GUARUJÁ

FORO DE GUARUJÁ

4ª VARA CÍVEL

Rua Silvio Daige, nº 280, -, Jd. Tejereba - CEP 11440-900, Fone: (13)

3386-2950, Guarujá-SP - E-mail: guaruja4cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **0003528-43.2009.8.26.0223**
 Classe - Assunto: **Procedimento Sumário - Despesas Condominiais**
 Requerente: **Condominio Edificio Albamar**
 Requerido: **Clovis Augusto Panades e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcelo Machado da Silva**

Vistos.

Fls. 639/657: Homologo o valor da avaliação do imóvel para R\$ 1.186.666,67 (um milhão, cento e oitenta e seis mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se o gestor eletrônico para designação de novas datas para realização do leilão.

Intime-se.

Guarujá, 07 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0441/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)	D.J.E
Eliane Souza (OAB 147017/SP)	D.J.E
Nelson Souza (OAB 49483/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683S/P)	D.J.E
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 639/657: Homologo o valor da avaliação do imóvel para R\$ 1.186.666,67 (um milhão, cento e oitenta e seis mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se o gestor eletrônico para designação de novas datas para realização do leilão. Intime-se."

Guarujá, 8 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0441/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/06/2023. Considera-se a data de publicação em 14/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Jose Rubens Thome Gunther (OAB 138165/SP)
Eliane Souza (OAB 147017/SP)
Nelson Souza (OAB 49483/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)
Eduardo Spolon (OAB 298541/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 639/657: Homologo o valor da avaliação do imóvel para R\$ 1.186.666,67 (um milhão, cento e oitenta e seis mil reais, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Intime-se o gestor eletrônico para designação de novas datas para realização do leilão. Intime-se."

Guarujá, 13 de junho de 2023.